

ÍNDICE

ALAGOAS	54
MACEIO / AL	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO CAVALCANTE, MARIA CAROLINE CALHEIROS CAVALCANTE	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVANIO DA SILVA FRAZAO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GICIA SOARES DE SENA, DOUGLAS FELIPE DA SILVA	56
BAHIA	56
ALAGOINHAS / BA	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MATOS DA SILVA	57
BARRA / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA	58
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARTUR SILVA FILHO	58
CAETITE / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM	59
CATU / BA	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADLEN CAMARA DOS SANTOS	59
GUANAMBI / BA	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDINEIA CARVALHO NEVES	61
IRAQUARA / BA	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRAQUARA	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOA JURIDICAS DE IRAQUARA-BA	62
ITABUNA / BA	62

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA SANTOS DA SILVA	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCELIA SILVA BITTENCOURT	63
ITARANTIM / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARANTIM	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SIDINEI DO NASCIMENTO FERREIRA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ROCHA NEVES	64
JUAZEIRO / BA	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECLAIR DA SILVA LIBORIO, FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO	66
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TÂNIA MARIA DE SOUZA	66
LAURO DE FREITAS / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIANA MENDES DA ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE BRITES DE OLIVEIRA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALNER PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DOS REIS DE OLIVEIRA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL NICACIO CERQUEIRA CAMPOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NILSON DE QUEIROZ SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA DE QUEIROZ SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISIO SILVA DO NASCIMENTO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA MONTALVAO VARJAO DE AZEVEDO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIR DE JESUS REIS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS JOSE DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA FARIAS DE SOUZA MENDES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALMAR MENDES SANTANA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA PELETEIRO	74

PERSIVO DE PAIVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DAS NEVES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAISE PEIXOTO ROCHA DAS NEVES	76
LICINIO DE ALMEIDA / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICINIO DE ALMEIDA	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALZEMIRA DE JESUS SOUZA BALEEIRO	76
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): QUITERIA MARINHO GUEIROS	77
PARIPIRANGA / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRIS AKASSIA JESUS SANTOS	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADSON LEAL SANTANA	78
SALVADOR / BA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDELZUITA MIRANDA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO BRAZ LOPES FILHO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALTO REIMAO DE SOUZA, JOSIMEIRE MARIA DE CARVALHO SOUZA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI MENESES DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GOMES DOS SANTOS, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS, DAVID DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNY DOS SANTOS FERREIRA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESA RODRIGUES MATOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSUELO DA SILVA BRITO	82
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SANTANA FREIRE	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANABETE NOGUEIRA BARRETO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	83
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALOR FINTECH SERVICOS	85

E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, ALEXANDRE ANDRE WILMSEN, VANESSA ANDRADE DA SILVA	85
SANTA RITA DE CASSIA / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CASSIA	85
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GONCALVES DE LIMA, DINALVA DE OLIVEIRA GUEDES LIMA	85
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLON AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS	87
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APPARECIDO RODRIGUES STAUT	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEBALDO NOVAES DA PAIXAO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON OLIVEIRA CAMPOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIA FRANCA CAMPOS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULEIDE AUREA CARVALHO BRITO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ESTEVES NOVAES	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA PAULA CEPEDA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN SILVA OLIVEIRA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE PINTO SILVA OLIVEIRA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON DE ARAUJO MARQUES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERNANDES ARAUJO MARQUES	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL CARLOS BARBOSA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FIDELCINO GOMES DE ALMEIDA FILHO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE GALDINO POSSIANO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUENIA CRISTINA ALVES SANTOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIVAL DE SANTANA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDELINA DO CARMO SANTANA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER MORENO DOS SANTOS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HINGRID STAUFFER DA SILVA MORENO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA BITENCOURT MIGUEL	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO SILVA BRAGA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PIRES DE JESUS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	97

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA MONALISA NOLASCO LEITE	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMI ALVES CAJAZEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONISCLEIDE ROCHA DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIONES OLIVEIRA AURELINO	98
UNA / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	99
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, IVONETE MACIEL DA SILVA, CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	99
ESPÍRITO SANTO	99
ECOPORANGA / ES	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BRAGA DA COSTA	99
PIUMA / ES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA	100
SERRA / ES	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTOVALDO SANTOS SOUZA	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ROGERIO PETRI	101
GOIÁS	101
ABADIA DE GOIÁS / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARY BIFFE JUNIOR	101
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA LORRANE AGUIAR	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MATIAS DE SOUSA, MARIA DA CONCEICAO SOARES MATIAS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA RODRIGUES BRAGA, LETICIA STEFANE BRAGA SALAZAR	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL DA SILVA, MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERIO DE ABREU	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CLEIDE DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SEVERINA SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES PESTANA, MARINILDES SOUSA PESTANA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINALDO CABOCLO DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES SILVA	

.....	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICLELTON DE PADUA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILMA ALMEIDA LIMA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN ROBERTO DA ROCHA DE SOUSA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILEMON SANTOS FERREIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDANIA BARBOSA DOS SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CASEMIRO CERQUEIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATYANA LUCIA DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILENE PIRES DE SOUSA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERISMAIA SOUSA ALVES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE GOMES XAVIER	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL SOARES MARTINS	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANNA FERREIRA AVELINO DA SILVA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GABRIELA SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS ALVES DOS SANTOS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	113
APARECIDA DE GOIANIA / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MOREIRA PIRES	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZACARIAS PEREIRA DE BARROS, MANOEL SEBASTIAO DE SOUZA, CARMELITA CLARA DE JESUS RAMOS	114
BOM JESUS DE GOIAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA	115
CAMPO LIMPO DE GOIAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	115
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	115
CIDADE OCIDENTAL / GO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO SOUZA DOS	

SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE PAULA SILVA	117
DANTAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GOMES	117
DAMASCENO MILAGRES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELITO OLIMPIO DE JESUS	117
SANTOS	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYLLA NONATO ALVES	118
PEREIRA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENYPHER PIRES	119
NASCIMENTO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH ADONIAS	120
GOMES DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FERNANDES	120
JUNIOR	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUSA DE QUEIROZ DOS	120
SANTOS	120
FORMOSA / GO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAROLINE MAGALHAES DE CASTRO	121
GOIANESIA / GO	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA	121
GOIANIA / GO	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEY ALTAIR SANTOS	122
CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA DA SILVA ARAUJO	123
SANTANA, PAULO BATISTA SANTANA, RAFAEL LENO SANTANA DE ARAUJO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA ALMEIDA SILVA	123
JOAO PAULO FERREIRA, VIVIANY PIRES DE ARAUJO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELI SOUTO DE ALMEIDA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA VARZINCZAK	125
REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIRIVONE GOMES DE MORAES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PABLO SOARES	126

.....	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE MORAES FERRO	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAURA GONCALVES DA SILVA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ALVES FERREIRA, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA	128
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANJA APARECIDA MARTINS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVES DA SILVA CUNHA, ROSELY GONCALVES DE SOUSA	128
IPORA / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO ROSA GOMES	129
ITABERAI / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES	129
ITUMBIARA / GO	130
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BORGES VIEIRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONEI SOUSA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA APARECIDA DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, JANAINA HOLANDA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GARCIA FERREIRA, JULIA ESTEVAM ROUMAO	132
MARZAGAO / GO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO	132
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	133
MINEIROS / GO	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERREIRA SANTOS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO INACIO DOS SANTOS DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ARI DA LUZ DOS SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIO DE OLIVEIRA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE REZENDE DE CARVALHO, KARINA SOARES DOS SANTOS	135
PLANALTINA / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JUNIO DE JESUS	135

BATISTA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS DA SILVA SANTOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT DA SILVA LIMA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SILVA DE LIMA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA	137
SAO JOAO D'ALIANCA / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DE PAIVA XAVIER	137
SENADOR CANEDO / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONRADO PEREIRA DA SILVA NETO, THAIS DE OLIVEIRA BRISOLLA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ALVES SIMONINE SOUSA, THIAGO BARBOSA DE SOUSA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ALVES LEMES	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILENE ROSA DE OLIVEIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE DOS ANJOS PEREIRA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANILSON DE SOUSA OLIVEIRA	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA	147
SILVANIA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JVF AGROPECUARIA LTDA	148
TRINDADE / GO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO COSTA DA SILVA, RITA DE CASSIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS FERREIRA DE ALMEIDA, THAIS MENDONCA DE ARAUJO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JOSE DA SILVA, MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA	150
MARANHÃO	151
PACO DO LUMIAR / MA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTHONY BODEN	151
MINAS GERAIS	152
ABRE CAMPO / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO	152
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS MATIPO	152

IMOBILIARIOS SPE LTDA	152
ALFENAS / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CORRAL CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA	152
ALPINÓPOLIS / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE MOREIRA GONCALVES, MARCILIO ANDERSON DE PAULA	153
ARINOS / MG	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ROMÃO DO NASCIMENTO, ANTONIO TEREZINO, ORLANDO NUNES SANGNET	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DOMINGOS SOARES NASCIMENTO	154
BELO HORIZONTE / MG	154
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, EDER CORDEIRO DOS SANTOS	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE RENATO DE MATOS SILVA, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PHILIPPE MACHADO BARBOSA	155
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA GOMES DE SOUSA REIS JARDIM	156
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SANTOS DE MIRANDA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA	157
BETIM / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GOMES JUNIO	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ALEXANDRE DA SILVA PACHECO	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE PRISCILA LEMOS RODRIGUES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS LINO SILVA, ROZENI ANTONIA CARDOSO LINO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO	159
BOM DESPACHO / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMILTON SOARES DA SILVA	160
CAMPANHA / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA	160
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESTACAO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	160
CARATINGA / MG	161

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS ROCHA DE PAULA, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA	161
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA	161
CONTAGEM / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LIMA SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE PEREIRA SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA GALVAO VASCONCELOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVA CRUZ	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI GONCALVES DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LOURENCO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSTA ANTONACCI	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA PAULA DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GREGORIO COELHO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GINA XAVIER	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALY SILVA SENA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES ANDERSON DE SOUZA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAIVSON LOPES DE SOUZA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA	172

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULA DE CASTRO	173
ESMERALDAS / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEVON VIEIRA DOS SANTOS	174
GOVERNADOR VALADARES / MG	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA SODRE DE FREITAS	174
IBIRACI / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA RODRIGUES COSTA NEVES	175
IBIRITE / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO	175
IPATINGA / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	176
JACUTINGA / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	177
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS	177
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DONIZETE DOS SANTOS	178
JOAO PINHEIRO / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	178
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVIA CRISTINA FAZANARO CUNHA, ZENO CRISTIANO DE ASSIS CUNHA	178
LAGOA SANTA / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA APARECIDA MARCATO B MENDONCA, FABIANO CORREA MENDONCA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS, FLAVIA ALCANTARA DE ABREU	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINO DE OLIVEIRA SOUZA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELLA FERREIRA MORAIS GOMES, KLEITON GOMES DOS SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON VALERIO MACHADO DE OLIVEIRA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LUKEZY REIS SILVA, BRUNA CRISTINA ALVES REIS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO	182

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELY JONES DE BRITO, GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PIMENTEL SILVA, GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE INACIO FRAGA, GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ENYO FONSECA DOLABELA	185
LAVRAS / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO DOMINGUES BUENO, JORGE DO CARMO RODRIGUES	186
MANGA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURIVAL JOSE DA SILVA	189
MATEUS LEME / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	190
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA, MARCIA DAVES GUERRA, AURELIO DE CASTRO GUERRA	190
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON CARLOS SILVA	190
MONTES CLAROS / MG	191
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA	192
NOVA LIMA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	192
NOVA SERRANA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNO SPIER JUNIOR, RAQUEL LACERDA DIAS SPIER	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFRANIO LEANDRO DE BORDA, ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELY APARECIDA ALVES	194
OLIVEIRA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS SILVA BATISTA DIONISIO, MARINHO DIONISIO	194

PASSOS / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RAMOS BARBOSA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ULISSES DE OLIVEIRA, TALITA APARECIDA DOS S JUNQUEIRA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLER SILVA CRUZ SILVANO	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE QUEIROZ ASSAD MEDEIROS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ANDREA HONORIA DOS SANTOS	197
PATOS DE MINAS / MG	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED EVOLUCAO LTDA - UNICRED EVOLUCAO, AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI, LAURENCE ROMAO BRANQUINHO	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES	198
PIUMHI / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA	199
POCOS DE CALDAS / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINARA MIZIANE ALVES RICCIARDI FERREIRA	199
PORTEIRINHA / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLOVES ALVES PEREIRA, MARIA CONCEBIDA PEREIRA	200
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	201
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MIRANDA MOREIRA	201
RIO PARDO DE MINAS / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON JOSE DE SA	202
SANTA BARBARA / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, JOSE GERALDO DE MELO	203
SANTA LUZIA / MG	238

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL PEREIRA COELHO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALEBE DOS SANTOS SILVA	240
SAO JOAO DEL REI / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALBERTO MENEGHINI, GERMINAR REFLORESTAMENTO LTDA	241
TAIOBEIRAS / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DAS NEVES	241
TIMOTEO / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIR ALVES DE LIMA	242
TRES CORACOES / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DONIZETI DA SILVA	242
TURMALINA / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	243
UBERABA / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DE REZENDE MARTINS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELY DA SILVA FREITAS, RONALDO RESENDE SILVA	245
UBERLANDIA / MG	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JHONATTAN MESSIAS MATOS SILVA	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA,	247

ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DA SILVA GUIMARAES	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	248
VARGINHA / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CUSTODIO CASTRO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA APARECIDA DE PAULA	250
VESPASIANO / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLLA POLIANA LIMA FONSECA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAGO RIBEIRO XAVIER	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO ANTONIO DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UEMERSON GONCALVES	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCO FERREIRA DE MEDEIROS, TATIANE CRISTINA DE AGUIAR MEDEIROS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLE AMORIM LOPES	252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFA - ASSOCIACAO DE LAZER	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSOC RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS M. GERAIS	254
MATO GROSSO DO SUL	254
CAARAPO / MS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZEU PAULO DO NORTE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOUZA DA SILVA	255
CAMPO GRANDE / MS	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE MAIA DE OLIVEIRA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN KARDEC DIAS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO, ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	257
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): NATHALIA ALICE MARQUES PIRES	257
DOURADOS / MS	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO SEIJI UENO GIL, SAMANTHA MARQUES REZENDE, ALISON VIEGAS DE ARAUJO, PAULO VICTOR VIEGAS DE ARAUJO CARBONARO	257
FATIMA DO SUL / MS	257

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISON JOSE SOUZA CAVALCANTI	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE FAQUES MENDONZA CAVALCANTI	258
MARACAJU / MS	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMIR NUNES DE SOUZA	258
RIBAS DO RIO PARDO / MS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY LIMA OTACIO	259
RIO BRILHANTE / MS	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARCISO PEREIRA DOMINGOS JUNIOR	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDI CARVALHO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, JAQUELINE SCHNEIDER LOPES	260
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE	261
TRES LAGOAS / MS	261
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE JESUS SOUZA, JESSICA VIEIRA DAS NEVES	261
MATO GROSSO	262
CACERES / MT	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUITENALDO SILVA SOUZA	263
CANARANA / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANARANA	264
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AURORA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	264
COLÍDER / MT	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARGEU BARBAO	264
CUIABA / MT	265

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILTON DA CRUZ TEOTONIO	265
NOVA MUTUM / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TOPLANAGRO LTDA	265
PEDRA PRETA / MT	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA ALVES DOS SANTOS	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CRISTINA PEREIRA	266
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS GIACOMELI	267
SINOP / MT	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO SADA O HASHIMOTO, ELZA TOSHIKO HASHIMOTO MATSUI, PAULO RYUJI MATSUI, RICARDO TAKEO HASHIMOTO, VANESSA YURI NISHIKAWA HASHIMOTO, MARTA TAMIKO HASHIMOTO MARCA, AMILTON MARCA, EDSON TOSHIO HASHIMOTO, LUZIA CABREIRA HASHIMOTO	267
VARZEA GRANDE / MT	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERCIO DE ALMEIDA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO LEOCADIO DA SILVA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR VINICIUS DE MORAES COSTA	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALBERTO GONÇALVES	270
PARÁ	270
ANANINDEUA / PA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA	270
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LOZA LIMA RODRIGUES, JOAO RODRIGUES DE JESUS	271
BELEM / PA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTY RIVERSON RENDEIRO SOARES	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI PATRIK DO ESPIRITO SANTO CABRAL	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULIELTON ANDRADE GUEDES	273
BENEVIDES / PA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON NEGRAO	273

MACHADO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLENE PANTOJA	
GOUVEA	274
BRAGANCA / PA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON RIBEIRO GOMES	275
BREU BRANCO / PA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEM FERREIRA SILVA	275
GOIANESIA DO PARA / PA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETHE VIEIRA NUNES	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS	276
MARABA / PA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO	277
PARAGOMINAS / PA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAGRISA PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A, CAMILLO ULIANA	278
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MURILO VILLELA ZANCANER, PRISCILA VILLELA ZANCANER, LILIA VILLELA ZANCANER GOMEZ, MARCOS VILLELA ZANCANER, PATRICIA D EPIRO BELLINI ZANCANER, FERNAO VILLELA ZANCANER, PATRICIA D EPIRO BELLINI ZANCANER, MADEIREIRA CRUZADO LTDA, INPAMA INDUSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA	281
PARAUPEBAS / PA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	284
PARAÍBA	284
BAYEUX / PB	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	284
CONCEICAO / PB	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE LACERDA	285
TAPEROA / PB	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMERSON DE ASSIS CUNHA, WANDO DE ASSIS CUNHA, EVANDIR DE ASSIS COSTA JUNIOR, EVANDILLA GABRIELLA DE ASSIS COSTA NUNES, ALANNIO DE ASSIS COSTA	286
PERNAMBUCO	289

ABREU E LIMA / PE	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EMERSON AURELIANO FERREIRA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINEUDO ARAUJO DE CASTRO	290
BELO JARDIM / PE	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO	292
CAMARAGIBE / PE	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO CALIXTO	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE NASCIMENTO PEREIRA	293
CARUARU / PE	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE MORAES SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA PRISCILA MARIA DA SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERCIA JUKENIA CAMPOS DE ALMEIDA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSON CLESMON SOBRAL DE LIMA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CESAR PEREIRA DA SILVA	295
GARANHUNS / PE	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	296
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVINO DE ANDRADE DUARTE, FABIANA ROLIM DE ANDRADE, BRUNO ROLIM DE ANDRADE, SILVIO ROLIM DE ANDRADE	296
ITAPISSUMA / PE	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA	296
PALMEIRINA / PE	297
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO VIANA SILVA, IRANEIDE DE SOUZA FLORENCIO VIANA	297
PAULISTA / PE	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO, GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANY ALBEIRO DURANGO	

RESTREPO, JENIFER LEDESMA ZAPATA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN MARCIO DA SILVA, MANUELA VITORINO BATISTA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MARIA DOS SANTOS	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERTON COSTA ROCHA, IZABELLA FREITAS DA ROCHA	299
PETROLINA / PE	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUZENILDO DEUSDARA MOURA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	300
RECIFE / PE	300
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA	300
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BETEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	301
SERRA TALHADA / PE	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA NOVAES	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	302
VERTENTES / PE	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIEGO VIEIRA DA SILVA	302
PARANÁ	303
APUCARANA / PR	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ	303
ARAPONGAS / PR	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES	303
CASCADEL / PR	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANE NONATTO DE MEIRAS	304
COLORADO / PR	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON LUIS DE MOURA, KELLY FABIANA LOPES DOS SANTOS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NIVALDO BATISTA, SILVANA DOS SANTOS SOARES	305

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR DA SILVA	305
CORNELIO PROCOPIO / PR	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO	306
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA	306
CURITIBA / PR	306
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ZATTAR ANTONIASSI	307
IRETAMA / PR	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, IMOBILIARIA ACROPOLE LTDA	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, IMOBILIARIA ACROPOLE LTDA	308
JACAREZINHO / PR	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSALINA DE FATIMA DA MOTA	309
LOANDA / PR	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE COLOMBO DA COSTA, NELCIMARA DOS SANTOS COLOMBO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA MARIA ALVES BEZERRA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GENI DOS SANTOS, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, FEDELE MIONI	310
LONDRINA / PR	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATTILIO FRANCO OLIVIERI	311
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALKIRIA LOURENCO FERNANDES SILVA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA	312
MARINGA / PR	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RENATA DA SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODIMIR FLORINTINO DA SILVA	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE COSTA MAYER TAVARARES	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO	314

NOVA ESPERANÇA / PR	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DIRCE DE JESUS	314
PARANAVAI / PR	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA FRANCA FUSCO, EDSON FUSCO	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO COSTA DA SILVA, VANESSA ROCHA MARQUES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO TRAGL	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO MENDES DA SILVA, KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	316
PIRAI DO SUL / PR	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO TAKENORI SAITO	316
SARANDI / PR	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTINA AGULHAS	317
RIO DE JANEIRO	317
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	317
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ROSSO	317
BARRA DO PIRAI / RJ	318
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FARIAS CARNEIRO, ANDRE LUIZ DE SOUZA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RICCI NAZARET, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENITO DE OLIVEIRA GOMES	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DA SILVA, MARCO AURELIO NUNES	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EMERENCIANO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BATISTA ROBERTO, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEI RODRIGUES VALE	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA	322
CABO FRIO / RJ	323
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	323

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATHERCIA DE LOURDES GUSMAO DA CRUZ	323
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	323
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAMAYNEER SILVA FERREIRA DE SOUZA, PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	323
DUQUE DE CAXIAS / RJ	324
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA RAMOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SANT ANA CORREA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MARIANO DA CONCEICAO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, ANDRESSA SOUZA JUSTINO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN EDUARDO DA SILVA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS PERES ANJOS DA SILVA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO MARCIO BENTO	329
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SULEINE SALIMES FERREIRA, ALDO DE OLIVEIRA SILVA	329
ITABORAÍ / RJ	330
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA PONTES DO VALE	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS MARTINS COSTA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DE MORAES ROSA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LOURENCO DA SILVA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALTO SANTANA DOS SANTOS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMA DOS SANTOS SILVA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DA SILVA	334

FERREIRA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE SALES MACIEL	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA MAIRLA DA SILVA	336
CARDOZO, GEORGE CARDOZO DE OLIVEIRA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER COUTINHO	336
CARVALHO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDON DE SOUZA	337
BATISTA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DA MOTTA DANTAS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE CARVALHO	338
VIDAL	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSA DA SILVA FERREIRA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILZA REGINA DE OLIVEIRA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA RIBEIRO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO VILARIM	340
NOGUEIRA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RANGEL CORREA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SANTOS REIS	341
SOUSA, JOSUE DE OLIVEIRA SOUSA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKLIN LOPES DA	341
PAIXAO, PRISCILLA NASCIMENTO PINHEIRO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE MARCIA DO	342
NASCIMENTO DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE NASCIMENTO	342
COELHO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DE SOUZA	343
ONORIO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA COSTA SILVA, ...	343
FABIANY DA SILVA MARINS DA COSTA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALBER REIS LOURENCO	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA SANTOS DE LIMA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER SILVA DOS SANTOS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MONTEIRO DE	345
SOUZA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJAIR DO AMARAL COSTA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT CARLOS MENEZES	346
PINHEIRO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MATHEUS MAIA	347
DOS SANTOS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA RODRIGUES	347
NEVES	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA SUELY DA SILVA	348
ALMEIDA, MICHEL DE ALMEIDA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE PEREIRA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS PIO DOS SANTOS	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT FREITAS PINTO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SOUZA SILVA	349
ALVES, GILDO ALVES FERREIRA DE SOUZA	350

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA MARTINEZ	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARROS DA SILVA RODRIGUES, MILENA DE OLIVEIRA BRAZ RODRIGUES	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO MARINS MARTINS, SUMAYA PEREIRA MELLO	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE	352
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ PINTO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA REGINA GUEDES BIGNON	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUSA PEREIRA DE MACEDO	354
ITAGUAI / RJ	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE AGUIAR GUEDES, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES	355
MACAE / RJ	355
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM JERONIMO DE OLIVEIRA, IVANETE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	355
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE MORAES DE OLIVEIRA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE ALVES CARDOSO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SILVA DE CARVALHO SAISSÉ	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERNANDA DOS SANTOS	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON CASTILHO SILVA, LIGIA FERNANDES DA SILVA CASTILHO	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA CORREA DE ASSIS	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, LARISSÉ MENDONÇA SOUZA M NASCIMENTO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA FELICISSIMO DE OLIVEIRA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RENATA DA SILVA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILTON ROCHA DA CONCEICAO JUNIOR	361
MANGARATIBA / RJ	361
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS CONCEICAO, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CONCEICAO	361
MARICA / RJ	362

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	362
NITEROI / RJ	363
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BARBOSA FRANCA NOGUEIRA, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA	363
NOVA FRIBURGO / RJ	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	364
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA	364
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	364
NOVA IGUAÇU / RJ	365
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA FERREIRA CANADAS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIELSEN FERREIRA DA PAIXAO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA	366
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA DE SOUZA IZABEL	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ARAUJO COSTA, SHEILA BORN COSTA DE OLIVEIRA	367
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA COSTA ABREU	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA	369
PIRAÍ / RJ	369
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	369
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANA SANTOS DA SILVA PEREIRA, PAULO CESAR LIMA PEREIRA, JULIETTE DE MELLO MARCIANO, ZAIR SALAZAR, PAULO THOMAZ DE CARVALHO, RUTH ELLER DE CARVALHO, MILTA GUILHERMINA SALAZAR, LUCINEA RODRIGUES SALAZAR, MARCOS VINICIOS SALAZAR, MARGARETE SALAZAR RODRIGUES, MONICA DE SOUZA SALAZAR, CARLOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA, MAURICIO CIGINATO RODRIGUES	369
QUATIS / RJ	370
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUATIS	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERCIA ESTELA DA LUZ	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S, FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA	371
RESENDE / RJ	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANDRE LEMOS DE	

OLIVEIRA JUNIOR	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANUS RODRIGUES ANZAI	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SCHMITZ, LILIANE MENDONCA SCHMITZ	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SARAIVA BARBOSA, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA	373
RIO BONITO / RJ	373
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAULO BORGES DE MENDONCA, JANAINA DE CARVALHO GUIMARAES MENDONCA	373
RIO DAS OSTRAS / RJ	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE AVILA VOGEL, FABIO LUIS VOGEL	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUZA DA CONCEICAO SILVA CANDIANO, JOSE MIGUEL DE SOUZA CANDIANO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RANGEL COSTA	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, ARTHUR DE FREITAS ALMEIDA	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, ARTHUR DE FREITAS ALMEIDA	376
RIO DE JANEIRO / RJ	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES GODOY	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CARVALHAL DE OLIVEIRA	379
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LOPES VARELLA NETO, MARCIA DANTAS VARELLA	379
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LIRA COELHO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA AMARO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE SILVA COSTA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON FERREIRA DA SILVA	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIRLA ALVES DE SOUSA	

.....	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN SANTOS BONFIM DRUMOND	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE PEREIRA DA SILVA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE ASSIS BARROS	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DA SILVA THEOPHILO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE LEMOS VIEIRA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA DE SOUZA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS CARINE BARROS MACARIO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANE HELENA DA SILVA BREIA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DOS SANTOS	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MACIEL SALLES	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE ARAUJO MORAIS	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIRIA FONSECA DA SILVA	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL	398

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JOSE DA SILVA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA VICENTE DE SOUZA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EUZEBIO DO CARMO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE SOUSA MOTA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS CAMPOS RODRIGUES	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE AGUIAR NETO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE DE JESUS DOS SANTOS	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE SOUZA DA SILVA, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA MODESTO EVANGELISTA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO DA SILVA PEREIRA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIRA DA SILVA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA CONCEICAO SILVA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS PAIXAO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARINHO VALENTE	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANA GONCALVES FELIX	

DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA REZENDE	
DE SOUSA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DOS PRAZERES	
BARBOSA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CARLA ALMEIDA	
SANTOS	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA DE MOURA	
.....	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS CLAYTON FERREIRA	
DA SILVA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE DOS	
SANTOS LAJE	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PEREIRA DO CARMO	
.....	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SANTOS DA SILVA	
.....	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS	
DA SILVA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NEI DA SILVA ROCHA	
JUNIOR	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS	
NASCIMENTO DE SOUZA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NOGUEIRA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CINTIA ALVES DOS	
SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FREIRE DE	
OLIVEIRA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA AMARAL DE	
CARVALHO VAZ	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANNE DA COSTA	
FONSECA DOS SANTOS	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CORDEIRO DE	
SOUZA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN RODRIGUES DE	
SOUZA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN VINICIUS MOREIRA	
ALVES	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MARTINS	
LOURENCO DOS SANTOS, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA SILVA	
.....	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO DOS SANTOS JOSE	
.....	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR DOS SANTOS	
ALVES	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MENDES DE	
OLIVEIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEME ROSARIO SILVA	
REIS, ADMIR DA SILVA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO LOURENCO DO	
NASCIMENTO	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RAMOS DE SOUZA	
.....	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO FIRMINO	
TRINDADE SANTOS	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIS DA SILVA	
.....	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR OLIVEIRA RIBEIRO	

.....	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE ALMEIDA BRITO, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE ANDRADE	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA RODRIGUES ARRUDA	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MACEDO DE AMORIM	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN SIMAO SILVA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE HORTENCIO FERREIRA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PRATA SGARBI	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK VILLAS BOAS ALVES	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY FERREIRA DA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE JORGE DA SILVA CARVALHO, VIVIANE LOPES TRIGUEIRO CARVALHO	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA LUCY BARBUTTI BARRETTO, JOAO CARLOS LABRE DE SOUZA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN HENRIQUE SOUZA LIMA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA SILVA SANTOS	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATA MARIA RIBEIRO DA SILVA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LIMA BORGES, HELOISA PEREIRA COELHO	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RENATO VIANA DA SILVA, URICH SILVA DE ALBUQUERQUE	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYLA BOTELHO DE MEDEIROS	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA KELLY SOBRAL MACHADO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SOARES DAS DORES	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERRILISON GOMES DELL OME	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON GOMES GUIMARAES BARROS	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLENE LUANA VIEIRA MAGALHAES	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS BARBOSA DA SILVA, LUCIENE DA SILVA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELENICE OLIVEIRA DA SILVA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA DOS PASSOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA ROCHA VIEIRA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINE CORREIA DE LIMA, WESLEY RAYMUNDO DA SILVA	443

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA HELENA SARAIVA DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DE SOUSA RAMOS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LELIS FRANCA DE SOUZA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR MATHEUS DOS REIS DE OLIVEIRA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO MARIANO FILHO	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNO FERNANDES DA SILVA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA FERREIRA DOS SANTOS	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL RIMAS MUNIZ	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR FEITOSA SALGUEIRO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO DE OLIVEIRA GAIAO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA CAMPOS DA SILVA	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEROLAINE PEREIRA NOBREGA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICSON OLIVEIRA RIBEIRO	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA CONCEICAO DE JESUS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO OLIVEIRA BENVINDO JUNIOR	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENA FERREIRA DE MELLO	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITTORIA APARECIDA GONCALVES	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ADRIANO DE SOUZA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO GOMES SOUZA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON SIMOES SERRANU	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLY SOARES CRUZ	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE OLIVEIRA CONCEICAO RODRIGU	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN TAVARES DE LIMA SIMOES FREIRE	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS ALBERTO ARZOLAY MORGADO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS OSCAR	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EXPEDITO NUNES DOS SANTOS, IVANILDE DE CARVALHO NUNES D SANTOS	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ MONTEZ DE LIRA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA	458

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO AMARAL DA SILVA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA RIBEIRO FERREIRA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL VIEIRA LACERDA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADJA ZOIO AGUIAR ADVINCOLA	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA GOMES LIMA LEITE	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR AMORIM FREITAS	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDO GALDINO DA COSTA, MAISA SILVANO DE ANDRADE	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA BENTO	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LUTIELLY DE ABREU	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO VIEIRA ASCENCAO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON VICENTE CUSTODIO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID LUIZ MARCELINO	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN DAVID PEREIRA DA SILVA	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VITOR DA SILVA FERREIRA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SILVA DE MEDEIROS	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA MACHADO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FREIRE DA CONCEICAO	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAN MATHEUS NUNES SANTOS	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT GOMES DA SILVA, MARTA CRISTINA DOMINGUES AUGUSTO	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA TAVARES MAIA	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOS SANTOS	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI DE CARVALHO DA SILVA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO COSTA LESSA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA SANTOS, THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEANE CRUZ SANTOS	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI CORINA ARAUJO PEREIRA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANDRE DOS SANTOS BRITO	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA VIEIRA PEREIRA	

.....	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR SANTOS DE SOUSA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRAN DA CRUZ MOREIRA	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MARINHO DA ROCHA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS NETO FELOMENA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON MONTEIRO SALES	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RODRIGUES DA SILVA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO GOMES DA SILVA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, DIONISIO DE SOUZA CARVALHO	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON DA SILVA SANTOS, ANA GABRIELA GOMES DA SILVA G SANTOS	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SILVA DE SOUSA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JEFFERSON DOS SANTOS MACHADO, GIOCONDA BARBOZA REAL MACHADO	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA SILVA DE OLIVEIRA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA ROCHA FERRO DA SILVA, RENATO MAGGESSI LOPES	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE LEAL E SOUZA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MOREIRA MARTINS	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SOUZA CIPRIANO LEITE, ELTON DE LIMA LEITE	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWEL PEREIRA RIBEIRO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA RODRIGUES FARIA	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE AZEVEDO GERALDO	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS MARTINS GABRIEL DE MOURA	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE OLIVEIRA CONCEICAO	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA JULIANA DE ARAUJO, DENILSON BARROS DE MOURA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCELIA RAMALHO DE JESUS	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA SANTOS	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEI ROMAO DE SOUZA VIANA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE AMANCIO DE JESUS	487

FREITAS	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CERQUEIRA	488
CARDOSO	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA SANTOS	489
MACHADO	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO PINHEIRO NUNES	489
BUENO	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO BRITO DA SILVA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDIANA ROBERTO	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE ANDRADE	491
MACEDO	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AKELLY DA SILVA EBRAIM	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA DE JESUS PIRES	492
FARIA, CARLOS JUNIO JESUS SILVA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE KELLY BRAZ	492
GOMES	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA	493
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LAMAR PEREIRA	493
SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA	493
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS	495
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SILVA DE LEMOS, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD TOME DE ALMEIDA	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN NASCIMENTO PINHO	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANOEL TEODORO VIEIRA SANTOS	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA SOLANGE MENDES DA SILVA LEITAO, SATURNINO MUNIZ LEITAO	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYCKEL SODRE DE ARAUJO	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LIMA DOS SANTOS	502

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DE ALMEIDA PEIXOTO	502
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SILVA PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVAL DA SILVA CALAZANS	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO	504
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO COUTINHO PEREIRA	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS PEREIRA LUIZ SALLES	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA VALERIA COSTA DE OLIVEIRA	506
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, SELVA SERRA BARBOSA, JOSE CARLOS DE SOUZA, ALAIR RODRIGUES DE SOUZA	506
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO MARQUES DA COSTA, DEISELAINE SILVEIRA AMORIM	506
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS CANDIDO LEAL	507
SAO GONCALO / RJ	507
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FREITAS MACHADO	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FARIA TAVARES	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILANE DOS SANTOS MENDONCA	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CORDEIRO	

DORIA	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE PINTO	
TACIANO	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PORTUGAL	
PACHECO	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE APARECIDA GOMES	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MENDONCA MACEDO	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONA DABRYU DA CUNHA REIS	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA DA SILVA PINTO	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, RODRIGO DA SILVA E SOUZA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA DE OLIVEIRA, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SANTOS DE MORAIS	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS FERNANDES	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HONORIO DA SILVA	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA CONCEICAO FERREIRA	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOLRRANDRE CARDOZO ALVES DOS SANTOS	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PERNI DA	

SILVA DO E SANTO	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA MUNIZ SA	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO AMARAL RIBEIRO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNO ALVES MELO	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA MARINS CUSTODIO GAMA, FABIANO ORLANDO GAMA	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL PARROT SILVA	532
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO DA SILVA DE MIRANDA	533
TERESOPOLIS / RJ	534
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	534
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA FAZENDAS TERESOPOLIS S/A	534
VASSOURAS / RJ	534
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORLANDO DE ANDRADE CARVALHO, SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO, CRISTIANE DE OLIVEIRA CARVALHO, NORMA REGINA LOPES BRAGA, LUIS RICARDO DE SOUZA BRAGA	534
RIO GRANDE DO SUL	536
BENTO GONCALVES / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORALES VAGHETTI	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ANTONIO ARALDE	536
CACHOEIRINHA / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA WURSTER	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA BIANCHINI MARQUES	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER LUIZ GARCIA NUNES	538
CANOAS / RS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVERSON CHIAPPA DA SILVA	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RODRIGUES AZEVEDO	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SBARDELOTO	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ROGERIO FERREIRA PAULA	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIENIFER AZEVEDO DA SILVA	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DA SILVA LOPES	541

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SEBERINO DA SILVA, TAUAM CORREA DA SILVA	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS DE MELLO	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIUMY MENEZES DEMETRIO	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SILVA PACIFICO	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA OLIVEIRA FAN KOPEGINSKI, ANDRÉ LUÍS KOPEGINSKI	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUÍS KOPEGINSKI, GABRIELA OLIVEIRA FAN KOPEGINSKI	544
CAXIAS DO SUL / RS	544
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVADOR BORGES DO AMARAL	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LORANDI	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROGERIO DE GODOIS OLIVEIRA	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYRIZE MARQUES DE MARQUES	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CORREIA DE OLIVEIRA	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA BELAN PELIZZARI, HINOSUL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ANDERSON PELIZZARI, ANDERSON PELIZZARI	547
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SACHETT, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA	547
CHARQUEADAS / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSALVINA CARLETI MIETLICKI	548
CRUZ ALTA / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOI PERES CORDEIRO, PERES MONTAGENS AGRICOLAS LTDA	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORACAO DE MELO DE SOUZA	549
ELDORADO DO SUL / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DARIL QUOOS, LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA	550
ERECHIM / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	551
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RGL COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI	551
FORMIGUEIRO / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGUEIRO	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FLAVIO DA ROCHA LORENTZ, MIRIAM HOMRICH LORENTZ, ANTONIO GRENALVO ROSBACK DOMINGUEZ	552
GRAVATAI / RS	552

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FIORE DE VARGAS	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MICHEL MARTINS	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CASTRO SOUZA, CARLA OLIVEIRA FABRY	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SCHARDOSIM BUENO	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILES RODRIGUES DA SILVA	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO SIMOES BRAGA	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONE EDISON PENTEADO SOARES	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIS VOIGT DOS SANTOS, MARILICE GREGIS DOS SANTOS, FABIANO GREGIS, ANDREA PILOTTI MOREL GREGIS	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): D. P. I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	558
LAJEADO / RS	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GABRIEL LABRES	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPÓRIO DE MALHAS LAJEADO LTDA, J P RICHTER PARTICIPAÇÕES LTDA	559
MARAU / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PILAR	560
MONTENEGRO / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SILVEIRA DA ROCHA	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA STEIN DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE FERNANDA WERLE	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILO GONCALVES RODRIGUES	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANUENTE / COMPANHEIRA TERCEIRO GARANTIDOR / COMPANHEIRA AVALISTA / COMPANHEIRA DO ALIENANTE: SUELEN SARISSI FLORES	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCEIRA GARANTIDORA/ALIENANTE: SUELEN SARASSI FLORES	563
NOVO HAMBURGO / RS	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA REGINA FILIPPSEN	564

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR MALLMANN SCHEUER	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN RONALDO NEVES	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE MAURER, CRISTIANO SILVA DE SOUZA	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SENILDA FLOR REINALDO	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL FREITAS FARIAS, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LETICIA GOMES DA FONSECA	566
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGALIT NORONHA DE MELLO, ROMULO AVELINO KUNZ	567
PAROBE / RS	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISA BEATRIZ BAUER CARVALHO	567
PELOTAS / RS	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEIDA OLIVEIRA	568
PORTAO / RS	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANO WASIAK NETO	569
PORTO ALEGRE / RS	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID CRUZ HILLESHEIM	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERI TERESINHA DOS SANTOS	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN SANT ANNA DOS SANTOS, MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA	571
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMARA DOS SANTOS DA COSTA	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DOS SANTOS	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SIVIERO DA CUNHA	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ALVES VIEIRA	574
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PERLIN NISSOLA	574

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVA DE SOUZA	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER ALBERTINA CRISTALDO RODRIGUES	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIS BATISTA CORDEIRO, MARIA BERNARDETE FIGUEIREDO CARVALHO	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON PIRES MENDONCA	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE TOLOTTI RAFAELI	577
SANTA ROSA / RS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVERIO BORGES	577
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES	578
SAPUCAIA DO SUL / RS	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENIR MACHADO VIANA LEAL	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA SOARES PENTEADO	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, RAFAEL DE LACERDA	580
TRAMANDAI / RS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MACHADO LACERDA	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO MARTINS COSTA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA	581
VIAMAO / RS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MELO DA SILVA	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DE BOER MACAGNAN	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO SILVA DOS SANTOS	583
SANTA CATARINA	583
BALNEARIO CAMBORIU / SC	583
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR	583
BRUSQUE / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

6.015/73 - INTERESSADO(S): ANISIO RAIMUNDO LEITE, ALBERTINA TILL LEITE, ROSELI ANACLETO, SUZETE REGINA KOHLER	584
CANOINHAS / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDENILSON BECKER, EDENILSE APARECIDA BECKER PINHEIRO, ELIANE REGINA BECKER, ESTEVAN VALMOR PINHEIRO, BRUNO WILLIAN PINHEIRO ...	584
CHAPECO / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATARINA ROSSETTO, LUCIANO ALVES	585
CONCORDIA / SC	585
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDIR LUIZ RUCH, LUCINDA CRISTINA RUCH, AIRTON FRANCISCO PASQUALI	585
CRICIUMA / SC	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUSTAVO DA SILVA ALVES	586
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): APAN PARTICIPACOES S/A	587
FLORIANOPOLIS / SC	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	587
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON PROHONOSKI	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ECAMPOS ADMINISTRADORA LTDA	588
GAROPABA / SC	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUÇO	589
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABRIZIO BRASILEIRO ZUPPO, TALITA KAREN ALVES FRIAS ZUPPO	589
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELOIZA MARILIA RODRIGUES	590
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANA BARCELOS CHAVES	591
GASPAR / SC	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIRO SIDNEI RUX	592
GUARAMIRIM / SC	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RICARDO ROBERTO DE SOUZA	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT	593
IMARUI / SC	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI	593
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO OSMAR PEREIRA RODRIGUES	593
INDAIAL / SC	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	594

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): URSULA ALFARTH SEIBT, INACIO SEIBT	594
ITAJAI / SC	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EFETIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SERGIO SCHAEFER	596
ITAPEMA / SC	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	597
JOINVILLE / SC	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIAN TORRENS, REGIANE CRISTINE DE MOURA	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIULA CRISTINA OLIVEIRA, FRANCINEI JOSE VALLE	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEIA DA SILVA TRUJILLO DA CUNHA, TIAGO TRUJILLO DA CUNHA	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WLADIMIR CAVAGNARI LURMAN	599
LAGES / SC	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.	600
MARAVILHA / SC	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA	600
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALCINDO ALCEU KOPS, ANA KOPS, GENUARIO JOAO SOBOLESKI, SIMONE REGINA BENACI SOBOLESKI, ALINI PIRES VAZ	600
NAVEGANTES / SC	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINEKER RICARDO TERESKA	601
PALHOCA / SC	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MARTINS DOS SANTOS	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE OSTEMBERG DO	

NASCIMENTO	603
PALMITOS / SC	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANA PATRICIA HOLL	604
RIO DO SUL / SC	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANAINA PAMPLONA PERFOLL, RONE PETER PERFOLL	604
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN POPENG	605
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON ALVES PEREIRA	605
SAO JOAO BATISTA / SC	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA	606
SAO JOSE / SC	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA REIS	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DOS SANTOS CORIN	607
SERGIPE	608
ARACAJU / SE	608
11º OFÍCIO DE ARACAJU	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENO SILVA	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FELIPE VICTOR	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSSON SILVA ALMEIDA, DIMITRIA SANTOS ALMEIDA	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENISSON MOURA DO COUTO GAMA, PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA JACOB DA SILVA	610
ITABAIANINHA / SE	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANINHA	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO ZITO DA SILVA MOREIRA	611
SAO CRISTOVAO / SE	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	611

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DAYANE DOS SANTOS	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILEIDE ANDRADE FONTES, PAULO MARCIO CARDOSO FONTES	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA APARECIDA SANTANA	612
TOBIAS BARRETO / SE	612
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	613
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDY CONSTRUCOES LTDA	613
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): Z & A CONSTRUCAO LTDA	613
SÃO PAULO	614
ARARAS / SP	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL ROBERTO DE PADUA	614
ATIBAIA / SP	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS MATIOLI CREPALDI, BRUNA ALVES CAVASCAN MATIOLI	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CECIL DE SOUZA, BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO	616
BARUERI / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO DELMIRO PEREIRA	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS PEDROZA	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO	617
BAURU / SP	618
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARCOS BERTUZZO CASTANHEIRA, LUYARA MENEZES DE OLIVEIRA BERTUZZO	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANI DOS SANTOS CAMARGO	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, IRANIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO	619
CACAPAVA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RAFAEL DE SOUZA	620
CONCHAS / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIO CASSEMIRO DINIZ, MARIA APARECIDA DINIZ	620
FRANCA / SP	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	621
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ULICIA MATEUS ALVES	621

FRANCO DA ROCHA / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE BRITO	622
GALIA / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATO JOAO MORENO POLETTINI, ROSANA TETZNER MORENO, EBER AMARAL RESIO PALMEIRA	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTHER ENGELBERG, JOZEF ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS, VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS, NELSON BEZNOS, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI	623
GARÇA / SP	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS	623
GUARA / SP	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO MATOS DE PAULA	624
GUARUJA / SP	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON VITORINO DA SILVA, ANA CAROLINA ALVES DE PAULA SILVA	624
GUARULHOS / SP	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA, CLEBER ALVES DE SOUZA	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANNI DI PETTA	626
ITAPEVA / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SEVERINO GALDAMES BARBOSA	627
LIMEIRA / SP	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDSON EDVILSON ARAUJO, HERALDO ANTONIAZZI BARBOSA, LUIZ ANTONIO DE NARDI, FRANCISCO MAURINO DOS SANTOS, JACQUELINE GAMA DA SILVA, JOSE FERREIRA DE SOUZA, SEBASTIANA FAUSTINO, JULIANA CRISTINA LEAL, OSMAR CETIN, SUELI SOEDI BOTEON GARCIA CETIN	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	628
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE, JORGE DO NASCIMENTO GARCIA, SIMONE GAZOLA, CLAUDEMIR LUIS DA SILVA, RENATA MASSARO COSTA DA SILVA	628
MAIRINQUE / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANGEORGE LADEIA DOS SANTOS	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	630

MARTINOPOLIS / SP	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO, ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA	631
MOGI DAS CRUZES / SP	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE MOURA PANCINI, VANESSA DI PIERI RAINKOBER, MARCIO DA CRUZ RAINKOBER, FABIO IWAO OYA, BRUNO ROCHA PAGAN, CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	631
MONGAGUA / SP	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC ALVES SANTOS	632
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROGERIO PASTRELLI	632
MONTE APRAZIVEL / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS	633
NOVA ODESSA / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CAIQUE RODRIGUES	633
OSASCO / SP	634
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	634
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA SIMONE MOIA SAMPAIO PORTAS, RICARDO RODRIGUES PORTAS	634
PEDERNEIRAS / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	634
PIEDADE / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO	635
POA / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORBITAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MARMO, SIMONE MARIA DOS SANTOS MARMO	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISEU MENDES FRANCISCONI, BARBARA FRANCISCONI MENDES	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL REIS RAMOS TEIXEIRA	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEHILTON JOSE DE SOUSA	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALCLEIDE ROZALINA DE SOUZA	638
PRAIA GRANDE / SP	638

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SILVA DE QUEIROZ	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO NEVES DE CARVALHO	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO FIUMARA	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA VANESSA DOS SANTOS	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KRYSLA DUARTE SILVA	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMEIRE SOUSA	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUEL DE JESUS GONCALVES	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACE LUISI DOS SANTOS SANTANA	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISLA DE MELO LIMA	641
PRESIDENTE EPITACIO / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA SHINOHARA	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA SHINOHARA	643
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, FRANCIELLE ELI DOS SANTOS	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, ADRIANA PAULA GAZOTO	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, MONIQUE DAYANE PEREIRA GUIMARAES, LAERCIO SANTOS GUIMARAES	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIEL LEANDRO DE SOUSA	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIELLY LIMA DOS SANTOS, YGOR EDIO BRITO DOURADO	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PRESIDENTE PRUDENTE	646
PROMISSÃO / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA	647
RIBEIRAO PRETO / SP	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDA DE SOUZA FERREIRA	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON CLEBER DYONISIO	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY LOPO MONTALVÃO	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DANILO MAGRI DE OLIVEIRA	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FULANI RODRIGUES	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ANDERSON	650

AMORIM MOREIRA	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JONAS FELIPE CAETANO, ERIK CAETANO DIAS, MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANESIO TOMAZ, ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ	652
SANTO ANDRE / SP	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	652
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVERA, HORACIO SERAPHIM DE OLIVEIRA FILHO, JAILTON GONCALVES RIOS	652
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO TEODORO	654
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR, ANA CAROLINA DE BIANCHI	654
SAO PAULO / SP	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS	655
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA JOVERNO STRUMIELLO VALENTIM	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO BELLINI LINARES RODRIGUES JUNIOR, JAQUELINE AIRES CHAVES	656
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO	657
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA	658
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO FOJAN, ELIANE FOJAN	659
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR PEREIRA DA COSTA	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN	661
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	662
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIA AUDENIR DE FREITAS PAES BRAZIL	662
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BENEDITO PERES	663
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	663
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA	663

CADENA BARBOSA DE MELO, ELENILDE DA SILVA MASCARENHAS MELO	663
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	664
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURVALINA DA MATTA GONCALVES, JOSE MARIO GONCALVES, INES DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONCALVES, RUBENS CLAUDIO GONCALVES	664
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ROLA	665
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS BERNARDO ALMEIDA MORAES, ROGERIO MORAES DA SILVA	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE TIBIRICA EMPREENDIMENTOS LTDA.	666
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEDEON VIEIRA DOS SANTOS	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA REIS, CARLOS GUILHERME SOARES DOS REIS, PAULO TEOFILO SOARES DOS REIS, ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS NETO, MARIA CRISTINA CINTRA DE ARRUDA REIS, ARMANDO SOARES DOS REIS NETO, LORENA PONTES COLARES DOS REIS	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CICERO ALVES DA SILVA, ROSA MIRTES FONSECA SILVA, SEVERINO XAVIER, JOSE SANTOS ARAUJO, VERISSIMO JOSE GOMES, ARMELINA MARIA DE JESUS	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDEMAR ARRABAL RODRIGUES, SYLVIA VIEIRA, CARMEN LUCIA ARRABAL RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, MARIA PENHA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS	670
SAO PEDRO / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS	671
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CEDRO SERVICOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S/A	672
SOROCABA / SP	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVERALDO TABORDA	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO NONATO AMOROSO GOMES	673
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YOLANDO DA COSTA MESSIAS, VERA LUCIA DOS SANTOS MESSIAS, NICANOR MARQUES	673
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	674
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA, CLEUSA NATALINA SILVEIRA	674
SUMARE / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE DA SILVA	675
SUZANO / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL	675
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA, VERA LUCIA ALVES DE SOUZA, ORGANIZAÇÃO IMOBILIARIA NIGRI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	676

TABOAO DA SERRA / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINALDO DE SENA SANTOS	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA KELLY MARTINS FERNANDES	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO MONTEIRO, MONICA DI NAPOLI MONTEIRO, LEE SOW LAN, ROSANA FONG MAK TSAI, TSAI PING CHANG	677
TATUI / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEOPOLDO FELICIO ARTHUZO DE ANDRADE, KELLY ROBERTA DE ALMEIDA ARTUZO	678
TAUBATE / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR HENRIQUE DE JESUS SANTOS	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRIA FRANCISCA GASPAR EULOGIO, ROOSEVELT PEDRO EULOGIO, LUCIANA PAULA EULOGIO	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAUBATE	679
VOTORANTIM / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA	680

ESTADO - ALAGOAS
COMARCA - MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO CAVALCANTE, MARIA CAROLINE CALHEIROS CAVALCANTE**

INTIMA: DIOGO CAVALCANTE - CPF -- ***.087.734-** e MARIA CAROLINE CALHEIROS CAVALCANTE - CPF -- ***.578.604-** - PROT. IN01123637C, PRENOTAÇÃO: 620.839 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DIOGO CAVALCANTE - CPF -- ***.087.734-** e MARIA CAROLINE CALHEIROS CAVALCANTE - CPF -- ***.578.604-**, devedores Fiduciantes o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 103, do EDIFÍCIO JACARANDÁ, nº 33-A, Bloco nº 03, do RESIDENCIAL VALE DO SOL, situado na Avenida Governador Afrânio Lages, no bairro Bom Parto, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 103, do EDIFÍCIO JACARANDÁ, nº 33-A, Bloco nº 03, do RESIDENCIAL VALE DO SOL, situado na Avenida Governador Afrânio Lages, no bairro Bom Parto e Ladeira Professor Benedito Silva, nº 75, no bairro Chã de Bebedouro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do ITAU UNIBANCO S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 68.549, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo ITAU UNIBANCO S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIVANIO DA SILVA FRAZÃO**

INTIMA: RIVANIO DA SILVA FRAZÃO - CPF - ***.114.364-** - PROT. IN01119862C, PRENOTAÇÃO: 620.361 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RIVANIO DA SILVA FRAZÃO - CPF - ***.114.364-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA SOB Nº 60, Lote nº 20, da Quadra "U", componente do "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL", situado na Rua Dr. Juracy Pereira, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 60, Lote nº 20, da Quadra "U", componente do "CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL", situado na Rua Dr. Juracy Pereira, no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade; Loteamento Jardim Tropical, Quadra B 35, Salvador Lyra, nesta cidade e Conjunto CJ Salvador Lyra, S/N, Lote Jd Tropical, no bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 138.500, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive

tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 389489. INTIMA: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-** - PROT. IN01096853C, PRENOTAÇÃO: 617.454 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-**, devedora Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua José Domarques, 505, Centro, União dos Palmares/AL e Res Parque Petropolis Terceiro, 1270, Bloco 02, A 03, Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL --- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 160.581, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos, Documento e Pessoas Jurídicas de União dos Palmares/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO**

INTIMA: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO - CPF -- ***.890.764-** - PROT. IN01125426C, PRENOTAÇÃO: 621.110 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO - CPF -- ***.890.764-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 304, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 304, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua B 44, 658, Quadra B 44, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 179.793, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela

CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GICIA SOARES DE SENA, DOUGLAS FELIPE DA SILVA

INTIMA: GICIA SOARES DE SENA - CPF - ***.672.514-** e DOUGLAS FELIPE DA SILVA - CPF - ***.656.814-**- PROT. IN01123618C, PRENOTAÇÃO: 620.957 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GICIA SOARES DE SENA - CPF - ***.672.514-** e DOUGLAS FELIPE DA SILVA - CPF - ***.656.814-**, devedores Fiduciantes o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 14, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade; Rua Jose Barbosa da Silva, 3, bairro Santa Lucia, nesta cidade e Travessa Norma Pimentel da Costa, 13, no bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 194.532, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4º, lei n. 9.514/97, a intimação de RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR CPF: ***.737.565-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552601531-7, firmado em 27/08/2013, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5384, sob o nº 2, a qual diz respeito a R

MAL ARISTOTELES S DANTAS NR 0 QD K CS 35 CENTRO ALAGOINHAS BA 44000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 02 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA CPF: ***.935.205-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770116722-3, firmado em 25/05/2017, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14791, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA NR 0 BL 03 AP304 0 ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA CPF: ***.356.615-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770452512-0, firmado em 25/10/2018, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17086, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA O D A P AFONSO NR 0 BL21 AP102 ALAGS VELHA ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX MATOS DA SILVA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): ALEX MATOS DA SILVA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ALEX MATOS DA SILVA CPF: ***.658.725-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551839054-6, firmado em 22/12/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18055, sob o nº 2, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R1 DARCY NR 3543 ANEX001LT22 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoinhas/BA.\r\n

COMARCA - BARRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARTUR SILVA FILHO

\r\nEDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS \r\nEVENTUALMENTE INTERESSADOS nº 002/2024\r\n\r\nHERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, § 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 15.132, lançada, em 21 de fevereiro de 2024, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2024 a pedido de ARTUR SILVA FILHO, brasileiro, maior e capaz, agente político, nascido em 19/09/1954, natural de Barra/BA, filho de Artur Francisco da Silva e Nívea Freitas de Andrade Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação -- CNH nº 00838937854, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 75572303 -- SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.739.616-**, casado, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 06/05/2011, conforme assento lavrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Barra/BA, Matrícula nº 006650 01 55 2011 2 00029108 0004063 01, com DAYNE CRISTIANE LESSA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior e capaz, odontóloga, nascida em 07/01/1985, natural de Ibotirama/BA, filha de Carlos Rosa dos Santos e Deusdete Lessa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.295.662-97 -- SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.779.371-**, ambos sem endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Avenida Rui Barbosa, 1469, Bairro Rosário, em Barra/BA, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 239,95 m² (duzentos e trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), e perímetro de 72,30 m (setenta e dois metros e trinta centímetros), sem matrícula aberta. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 15 (quinze) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 26/09/2023, no Livro nº 01, Termo nº 36, às Folhas nº 172/173-Verso, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Petição Inicial, datada de 17/10/2023, assinada pela Bel. Héli da dos Santos Cunha, OAB/BA 47.803; 2) Ata Notarial lavrada, em 26/09/2023, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA, no Livro nº 01, Termo nº 36, às Folhas nº 172/173-Verso; 3) Procuração Particular em nome do requerente e seu cônjuge, expedida em 29/03/2023 em favor da

Bel. Héli da dos Santos Cunha; 4) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada, em 25/04/2022, pelo Engenheiro Civil BRUNO MOURA DO AMARAL, inscrito no CREA/BA nº 3000066139; 5) Memorial Descritivo elaborado, em 25/04/2022, pelo Engenheiro Civil BRUNO MOURA DO AMARAL, inscrito no CREA/BA nº 3000066139; 6) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20220096351, paga em 28/04/2022, pelo Engenheiro Civil BRUNO MOURA DO AMARAL, inscrito no CREA/BA nº 3000066139; 7) Boletins de Cadastros Imobiliário em nome do requerente/usucapiente e dos vizinhos confrontantes; 8) Extrato de Movimentação -- Imposto Predial e Territorial Urbano -- IPTU dos últimos 20 (vinte anos) em nome do requerente; 9) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhistas em nome do requerente/usucapiente e seu cônjuge; e, 10) Cópia autenticada dos documentos pessoais -- RG, CNH e Certidão de casamento do requerente e seu cônjuge. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024. HERVISON BARBOSA SOARES -- Oficial Registrador Titular.\r\n\r\n\r\n

COMARCA - CAETITE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité-BA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, que fica intimado o Sr. ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM, CPF Nº ***.423.775-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441035660-6, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº R12-m-7.171. Assim procedo a INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria compareça à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (Agência Anísio Teixeira, em Caetité-BA) ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, centro, Caetité/BA - CEP: 46.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h 30min. às 15h 30min, de segunda a sexta-feira no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desde, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Na oportunidade, fica o Ilmo. Senhor, ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caetité - Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - CATU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADLEN CAMARA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL \r\n\r\n IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Catu/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Catu/BA, em 3 de outubro de 2023, sob o número de ordem 20562, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações:\r\n\r\n\r\n I. Requerente(s): ADLEN CAMARA DOS SANTOS, brasileiro, operador de produção, divorciado declarou não possuir vínculo que configure união estável, nascido em 09/02/1988 RG 853157618 ssp/ba, CPF ***.218.315-**, residente e domiciliado a Rua Erondina Nascimento, nº44, Pau Lavrado, Catu-BA, CEP 48110-000.\r\n\r\n\r\n II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rua Erondina Nascimento, nº44, Pau Lavrado, Catu-BA, CEP 48110-000., com área de 172,00 m², com as seguintes características: ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA DO TERRENO: 172,00 M²; ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 119,62 M²; ÁREA LIVRE: 52,38 M². GEOREFERÊNCIA: COORDENADAS UTM/DATUM SAD DO MERIDIANO CENTRAL 39º W; P1. ZONA 24L 0568235 P2. ZONA 24L 0568235 UTM 8639261 UTM 8639258; 4M 3M; ELEVÇÃO: 104 M ELEVÇÃO: 105 M. \r\n\r\n0 imóvel não possui matrícula.\r\n\r\n0 imóvel possui as seguintes edificações: NÚMERO DE CÔMODOS: 01 garagem (32,61 m²), 01 sala de estar (13,32 m²), 01 sala de jantar (15,77 m²), 01 cozinha (17,13 m²), 01 quarto (8,24 m²), 01 quarto (9,34 m²), 01 banheiro social (3,35 m²), 01 banheiro social (2,95 m²).\r\n\r\n\r\n III. Titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: CONFRONTANTES: FACHADA: Confrontando com a Rua Erondina Nascimento Nº 44, Pau Lavrado, Catu-BA. FUNDO DO IMÓVEL: confrontando com quem de direito; VIZINHO DO LADO DIREITO: Confrontando com José Edmundo dos Reis Nascimento CPF: ***.718.535-**; VIZINHO DO LADO ESQUERDO: Confrontando com Osvaldo de Jesus Rabelo CPF: ***.387.895-**.\r\n\r\n IV. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 11 anos.\r\n\r\n\r\n Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Catu/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. \r\n\r\n\r\n Catu/BA , 11/04/2024\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n ANA PAULA SANTOS SAMPAIO \r\n\r\n ESCRIVENTE AUTORIZADA.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUANAMBI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar a Sra. ELISANGELA PEDROSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.303.565-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. RONALDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.129.055-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.393.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.590.175-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDINEIA CARVALHO NEVES**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. ALDINEIA DE CARVALHO NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.659.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de

Alienação Fiduciária nº 144440795401-8, firmado em 13/01/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Quatorze, casa, Loteamento Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/IK sob nº. da matrícula R.2-m/29.411, em 21/01/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.^a se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.^a, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

COMARCA - IRAQUARA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRAQUARA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOA JURIDICAS DE
IRAQUARA-BA**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro de Imóveis de Iraquara, Bahia, sob o nº. de Protocolo 1.156/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: MARIA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.351.945-**, . Identificação do Imóvel Usucapiendo: imóvel urbano localizado na rua Rodovia BA 432, KM 31, S/nº, -- CEP 46980-000 --, em Iraquara, Bahia. Inscrição Municipal Nº. 01.170.010.0060.01. Com área total de 1.452m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados) e área total construída mede 10x15, sendo frente no Imóvel a altura de 7 metros com 6 de fundos . Apresenta as seguintes dimensões: 22,00m de frente e Fundo, 66,00m nas laterais. Matrícula/Transcrição: conforme certidão negativa apresentada pela requerente não consta Matrícula Anterior do Imóvel acima Identificado. Modalidade de Usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse Alegado pelos Requerentes: 10 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o POSSÍVEL PROPRIETÁRIO TABULAR, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Iraquara, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Iraquara, Bahia, situado na rua Rodovia Ba 122, Km 27, Iraquara-Bahia, CEP 46980-000 -- Tel.: 75 99952-7199. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.\r\n

COMARCA - ITABUNA/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARTA SANTOS DA SILVA**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 121961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.623.795-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552825767-0, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.761, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVARO DE CARVALHO NR 435 AP 401 CASTALIA ITABUNA BA 45603204. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCELIA SILVA BITTENCOURT**

Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a sra. LUCÉLIA SILVA BITTENCOURT, brasileira, maior, capaz, professora, solteira e não convive em união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 09.943.047-90 SSPBA, inscrita no CPF nº 019.361.305- 05, nascida 13.11.1982 na Cidade de Itabuna, filha de LOURIVAL BITTENCOURT E DE MARILENE SILVA BITTENCOURT, residente e domiciliada a Rua São Pedro nº 307, Fátima, Itabuna BA., por meio de seu advogado constituído -- Procurações (anexos) -INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade nº 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF nº ***.131.255-**, OAB BA nº 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, e endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna BA, REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: : imóvel urbano situado a Rua Paulo VI, nº 218, Bairro João Soares, Itabuna- BA, o aludido imóvel não possui matrícula no cartório de imóveis competente (conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024), cadastro municipal nº 01.03.247.0132.001, medindo 7,85m (sete metros e oitenta cinco centímetros) de frente; 6,30m (seis metros e trinta centímetros) de fundo; 32,00m (trinta e dois metros) do lado direito; e 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, totalizando 210,22m² (duzentos e dez metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados). Confrontando-se pelo lado direito com o imóvel de nº 222(que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024); pelo lado esquerdo com o imóvel de nº 210 da Rua Montes Carlos (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024); e pelo fundo com o imóvel de nº 45 da Rua Montes Carlos (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024). O aludido imóvel objeto da presente Ata possui a seguinte descrição perimetral: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS2000, Este (X) 471.682,87 m e Norte (Y) 8.366.450.57 m referentes o meridiano central 39°00', daí, confrontando com Rua Paulo VI, com azimute de 57°13'15" distância de 7,85 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 8.366.454,32 m. Este (X) 471.689,47 m; daí, confrontando com Imóvel Nº222, com azimute de 170°05'04" e distância de 32,00 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 8.366.423,30 m, Este (X) 471.694,98 m; daí, confrontando com Imóvel Nº45, com azimute de 246°31'37" e distância de 6,30 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 8.366.420,79 m, Este (X) 471.689,20 m; Finalmente do marco P04 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Imóvel Nº210, com azimute de 348°00'00", e distância de 30,45 m, fechando assim o perímetro acima descrito abrangendo uma área total de 210,22 m² e um perímetro de 76,60 m. A REQUERENTE declara que sua posse de forma exclusiva e individual se iniciou em 17 de janeiro de 2019 (dezesete de janeiro de dois mil e dezenove), em caráter de continuidade da posse de sua mãe MARILENE SILVA BITTENCOURT, falecida na aludida data de 17.09.2012 conforme certidão expedida pelo cartório de RCPN de Ferradas, Itabuna- BA, matrícula nº 005983 01 55 2012 4 00012 071 0008268 62; e após o óbito de seu pai LOURIVAL BITTENCOURT, falecido em 17 de janeiro de 2019 (dezesete de janeiro de dois mil e dezenove), conforme comprova certidão de óbito matrícula nº 005983 02 55 2019 4 00035 102 0015199 01 expedida pelo cartório de RCPN do 1º ofício de Itabuna BA, solicitando a somatória do tempo de posse com a sua antecessora. O aludido imóvel NÃO POSSUI MATRÍCULA no cartório de imóveis. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos

seguir acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Portanto, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA ao confrontante do lado esquerdo SR. ISRAEL PALMA, Brasileiro, maior, capaz, pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Internacional de Roma em Itabuna Bahia Brasil, com endereço a Rua Montes Carlos/Claro nº 210 (que não possui matrícula do cartório de imóveis, conforme certidão negativa de indicador real expedida em 12.01.2024), já que houve tentativa de citação pessoal sem êxito por não encontrar e/ou localizar o confrontante, faz o presente edital com fulcro no artigo Art. 1.164 parágrafo 3º do CN/BA (provimento 15/2023) ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de março de 2024 Bel. José Carlos Caldas Sousa Oficial Substituto

COMARCA - ITARANTIM/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SIDINEI DO NASCIMENTO FERREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS\r\nRua Armênio Amorim Leite, 28, Cajazeiras, Itarantim - BA, CEP : 45.780-000. Fone (73) 98187-3462\r\n\r\n EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2024\r\n\r\n A Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas, Dra. Elizangela de Barros Oliveira Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE SIDINEI DO NASCIMENTO FERREIRA, com endereço anterior na AV JOSEFA SILVA SOUSA NR 12, ANEDILIA DE CARVALHO, ITARANTIM BA 45780000, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer ao citado Cartório, com endereço à rua Armênio Amorim Leite, nº 28, Cajazeiras, Itarantim-Bahia, em funcionamento de segunda a sexta das 08h às 14h, em funcionamento de segunda a sexta das 08h às 14h, para efetuar o PAGAMENTO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do presente Edital, do débito relativo ao Contrato de Financiamento nº referente ao Contrato nº 844440163609-8, relativo ao imóvel situado à AV JOSEFA SILVA SOUSA NR 12, ANEDILIA DE CARVALHO, ITARANTIM BA 45780000, firmado em 20/09/2012, registrado na matrícula nº sob o nº 03 na Matrícula 4682, PAGAMENTO também poderá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal de Itapetinga -- BA, onde foi realizado o financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS acima indicado. Informo, ainda, O valor desses encargos posicionados em 05/01/2024, corresponde a R\$ 1.850,64, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se venceram(em) até a data de última publicação do presente edital, deduzindo-se os pagamentos parciais porventura ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Nesta oportunidade, FICA CIENTIFICADA Vossa Senhoria de que o NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO no prazo ora estipulado GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA ROCHA NEVES**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS\r\nRua Armênio Amorim Leite, 28, Cajazeiras, Itarantim - BA, CEP : 45.780-000. Fone (73) 98187-3462\r\n\r\n EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2024\r\n\r\n A Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Pessoas Jurídicas, Dra. Elizangela de Barros Oliveira Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra JESSICA ROCHA NEVES CPF: ***224105-**, com endereço anterior na Rua JOAO PAULO II, NR 11 LOTE 11, Felix de Almeida Mendonça, ITARANTIM-BA 45780-000, atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer ao citado Cartório, com endereço à rua Armênio Amorim Leite, nº 28, Cajazeiras, Itarantim-Bahia, em funcionamento de segunda a sexta das 08h às 14h, em

funcionamento de segunda a sexta das 08h às 14h, para efetuar o PAGAMENTO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do presente Edital, do débito relativo ao Contrato de Financiamento nº referente ao Contrato nº 844441749812-9, relativo ao imóvel situado à Rua JOAO PAULO II, NR 11 LOTE 11, Felix de Almeida Mendonça, ITARANTIM-BA 45780-000, firmado em 11/01/2018, registrado na matrícula nº sob o nº R-5 na Matrícula 6113. PAGAMENTO também poderá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal de Itapetinga -- BA, onde foi realizado o financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS acima indicado. Informo, ainda, o valor desses encargos posicionados em 01/02/2024 72, corresponde a R\$ 2.480,91, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se venceram(em) até a data de última publicação do presente edital, deduzindo-se os pagamentos parciais porventura ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Nesta oportunidade, FICA CIENTIFICADA Vossa Senhoria de que o NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO no prazo ora estipulado GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97.

COMARCA - JUAZEIRO/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.282 (E-intimação 451111), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.599.315-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844442156598-6, firmado em 30/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-8 da matrícula n. 21410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA AMIZADE NR 38 DOM TOMAZ JUAZEIRO BA 48905587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 5.814,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS**

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.285 (E-intimação 450894), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.283.535-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 855551091283-7, firmado em 11/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO FRANCISCO NR 318 AP303 BL 18 SAO GERALDO JUAZEIRO BA 48905660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 1.620,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ECLAIR DA SILVA LIBORIO, FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.286 (E-intimação 452592), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ECLAIR DA SILVA LIBORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.817.825-**, e FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.586.755-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844441904298-0, firmado em 07/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3 da matrícula n. 29173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARIPE NR 50 L9 QV UN2 MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48924000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 4.779,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TÂNIA MARIA DE SOUZA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DAMIÃO SILVA DE SOUZA.\r\n\r\n\r\nBERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido do(a) Sr(a). DAMIÃO SILVA DE SOUZA, protocolo sob n. 87.624, nos termos Art. 213, Inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante TÂNIA MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.078.858-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, nº 319, bairro Centro, Centro Empresarial Platinum, 1º Andar, na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48904-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de Retificação de Área, referente ao imóvel identificado como "UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEZÁRIO DA SILVA, Nº 47, BAIRRO CENTRO", registrado sob matrícula nº 15.243, deste cartório, de propriedade de DAMIÃO SILVA DE SOUZA, CPF: ***.299.415-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do §2º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes

trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, § 4º, da Lei 6.015/1973.\r\n

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIANA MENDES DA ANUNCIACAO DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. MAIANA MENDES DA ANUNCIACÃO, brasileira, solteira, agente administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.587.685-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 6.430RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 de porta do Bloco 17, com Inscrição Municipal nº 41340-40A103, localizado no pavimento 2º ou 1º andar, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR I, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.325-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 6.679RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 02 de porta do Bloco 17, com Inscrição Municipal de nº 41340-40A002, localizada no pavimento térreo, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR I, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de

mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. DIANA DA SILVA ALVES NASCIMENTO, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.325-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 6.679RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 02 de porta do Bloco 17, com Inscrição Municipal de nº 41340-40A002, localizada no pavimento térreo, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR I, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIANE BRITES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. RAIANE BRITES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, vendedora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.497.115-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 7.593RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL de nº 15 de porta e de Inscrição Municipal de nº 41297-65CS15, localizada no caminho 47, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR III, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta

intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALNER PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. VALNER PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.712.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 7.593RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL de nº 15 de porta e de Inscrição Municipal de nº 41297-65CS15, localizada no caminho 47, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR III, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DOS REIS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. CLAUDIA DOS REIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar pessoal, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.938.705-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 7.225RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 04 de porta do Bloco 38, com Inscrição Municipal de nº 41344-85AP04, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR II, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEL NICACIO CERQUEIRA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ELIEL NICACIO CERQUEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.887.955-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 13.186RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 10 da porta e 41332.40.CS10 de Inscrição Municipal, integrante do CONJUNTO PARQUE SANTA RITA, SETOR I, situado no Loteamento Parque Residencial Santa Rita, na Rua Gaia s/n, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NILSON DE QUEIROZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ NILSON DE QUEIROZ SILVA, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.593.695-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 23.459RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 403, Tipo B, Bloco 12, Setor 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 58, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico

de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA MOURA DE QUEIROZ SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. LUCIANA MOURA DE QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.321.565-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 23.459RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 403, Tipo B, Bloco 12, Setor 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 58, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISIO SILVA DO NASCIMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ELISIO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, motorista de veículo de transporte de passageiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.851.595-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 27.058RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 204, Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOLARIUM, situado na Avenida Jayme Vieira Lima, nº 869, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania

Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA MONTALVAO VARJAO DE AZEVEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. KARLA MONTALVÃO VARJÃO DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, supervisora, inspetora e agente de vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.213.255-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 31.598RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306 do Bloco 11, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMIR DE JESUS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSEMIR DE JESUS REIS, brasileiro, solteiro, servidor publico estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.015.305-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 33.734RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 104 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ FIRENZE, situado na Rua Professor Theocrito Batista, nº 1.353, Loteamento Quintas de Picuaia, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS JOSE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.452.375-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 35.752RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 201, com vaga 181, Bloco 07, Módulo III, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.345.845-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 36.454RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 507, Tipo 02, Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA FARIAS DE SOUZA MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUANA FARIAS DE SOUZA MENDES, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.312.065-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 40.971RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 506 da porta, Tipo 2, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALMAR MENDES SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DELMAR MENDES SANTANA, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.639.535-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 40.971RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 506 da porta, Tipo 2, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA PELETEIRO PERSIVO DE PAIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. JANAINA PELETEIRO PERSIVO DE PAIVA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.568.335-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 53.951RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº E02 do Bloco E, Tipo 03, integrante do CONDOMÍNIO JARDINS DE VERSAILLES, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, nº 1.129, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DAS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. CARLOS ALBERTO DAS NEVES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.846.467-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 1044RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo LOTE DE TERRENO PRÓPRIO de nº 30 da QUADRA -- E, integrante do LOTEAMENTO PARQUE JOCKEY CLUBE, situado nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAISE PEIXOTO ROCHA DAS NEVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nIvania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. LAISE PEIXOTO ROCHA DAS NEVES, brasileira, casada, autônoma, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.151.607-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 1044RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo LOTE DE TERRENO PRÓPRIO de nº 30 da QUADRA -- E, integrante do LOTEAMENTO PARQUE JOCKEY CLUBE, situado nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de abril de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

COMARCA - LICINIO DE ALMEIDA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LICINIO DE ALMEIDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALZEMIRA DE JESUS SOUZA BALEEIRO

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS\r\n\r\nO Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Licínio de Almeida-BA da Comarca de Jacaraci-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 6.893 de 19/02/2024, ALZEMIRA DE JESUS SOUZA BALEEIRO, brasileira, maior, capaz, viúva, professora, CPF nº ***.129.015-**, residente e domiciliada na Rua 02 de Julho, nº 655, bairro Potosí, nesta cidade de Licínio de Almeida-BA, representada por sua advogada Dra. Leidiane dos Santos Silva, OAB/BA 69512, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, localizado na Rua 02 de Julho, nº 655, Bairro Potosí, neste município de Licínio de Almeida-BA, , sendo o terreno com a área total de 560,98m², e com área construída de 204,33m², na modalidade prevista no art. 1.242 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente por mais de 10 (dez) anos, continua, incontestadamente, com justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada em 16/12/2022, às fls. 23/27 do Livro 2, Termo 24, e Rerratificação de Ata Notarial de Justificação de Posse lavrada em 29/09/2023, às fls. 73/74 do Livro 2, Termo 36, ambas do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade da Licínio de Almeida-BA, planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil -- Responsável Técnico Wenderson Ribeiro Santana, inscrito no CREA/SP sob n. 5070583711, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20210606860, não sendo localizada matrícula imobiliária alguma para este imóvel, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel,

ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Dois de Julho nº 199, Centro, Licínio de Almeida-BA, CEP: 46.330-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em, 08.04.2024. José Rubens da Silveira Filho -- Oficial de Registro. Selo de Autenticidade: 0698.AB008606-7. Código de Validação: A93P53SJE8.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
QUITERIA MARINHO GUEIROS

\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA\r\nGreg Valadares Guimarães Barreto -- Oficial Registrador\r\nEDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Thales de Andrade Seabra, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/09/2023 o requerimento pelo qual o Oficial do Registro de Imóveis de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 216-A, § 3º da lei 6.015/1973, notifica Vossa Senhoria de que QUITERIA MARINHO GUEIROS, brasileira, comerciante, filha de Eduardo Marinho dos Santos e Julia Izabel dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 20827356 SSP/SP (extraído da Carteira Nacional de Habilitação), inscrita no CPF/MF sob o nº ***.397.758-**, casada sob o regime da comunhão universal de bens, em 03/02/1986, com PAULO ROBERTO GUEIROS, brasileiro, filho de Paulo Gueiros da Silva e Ivonete Tavares da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 8764803 SSP/SP (extraído da Carteira da Nacional de Habilitação), inscrito no CPF/MF sob o nº ***.980.698-**, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Águas Belas, município de Iatí -- Pernambuco, sob o termo nº 385 do livro B-01 auxiliar à fl. 97 e. Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada na Serventia Notarial e Registrai de Águas Belas - Pernambuco, sob o livro 03 às fls. 31/31V, em 03/01/1986, residentes e domiciliados na Rua do Baru, nº 1284, bairro Jardim das Acácias, CEP: 47.850-000, nesta cidade e Luis Eduardo Magalhães - Bahia, com endereço eletrônico não declarado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o protocolo nº 38473 de 15/09/2023, do seguinte imóvel: PARTE DO LOTE 09 da QUADRA 55, medindo 08,00 metros de frente para a Rua do Baru; 08,00 metros de fundo para a Rua Barbatimão; 37,50 metros na lateral direita para a Rua Sibipiruna e 37,50 metros na lateral esquerda para a Rua das Acacias, perfazendo uma área total de 300,00m2, situado no LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS - 1ª ETAPA, na cidade de Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, registrado no livro "2" de Registro Geral sob nº 6272 em 03 de janeiro de 2002, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Luis Eduardo Magalhães -- BA, em nome de DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.702.443/0001-85, com sede na Rua José Bonifácio, 1632, sala 03, Centro, Barreiras -- Bahia. Tudo conforme PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -- ART, acompanhada de MEMORIAL DESCRITIVO, elaborados pelo engenheiro responsável, o Sr. ANTÔNIO Carlos Pereira da Silva -- RNP nº 1020104945, devidamente assinados. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães -- Bahia com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme

determina a Lei. Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de abril de 2024. Thales de Andrade Seabra -- Oficial Substituto. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARIPIRANGA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IRIS AKASSIA JESUS SANTOS

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 -- Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 -- E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que a proprietária: Iris Akassia Jesus Santos, brasileira, lavradora, solteira, nascida em 26/10/2000, filha de Erasmo Damaceno Santos e Regivania de Jesus Santos, cédula de identidade nº: 38380994, SSP/SE expedida em 15/12/2014, inscrita no CPF sob nº ***.828.515-**, residente e domiciliada na RUA JOAO MAJOR JUSTINO DAS VIRGENS - CENTRO - PARIPIRANGA - BA, apresentou a este Cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº19.385, Livro A-1, fls.183, referente possui imóvel urbano, terreno situado na Rua Pedro Santa Rosa, 333, Bairro Matoso, Paripiranga Estado da Bahia, seis (06), metros de frente (Largura), na linha do fundo mede seis (06) metros, a lateral direita vinte (20) Metros (Comprimento) e na lateral esquerda, 20 Metros (comprimento). Estipulando assim, uma área total de cento e vinte metros quadrados, (120 m²), confrontando-se pela frente (Oeste) com a Rua Pedro Santa Rosa. Pelo Fundo (Leste), com o lote da Srª. Raimunda Moreira Santana Santos. Ao lado direito (SUL), confrontando-se com o lote do Sr. José Jhones Nascimento Dias; do lado esquerdo (Norte), confrontando-se com o lote do Sr. José Jhones Nascimento Dias. E conforme memorial descritivo, com as seguintes coordenadas. Descrição do perímetro do lote no Vértice A, cujas coordenadas em Latitude, Longitude e altitude geodésica correspondem a -10º40'21,26348"S -37º52'13,70255"W, ligando-se ao vértice B formando o comprimento de 20 metros ao lado Norte, vértice esse cujas coordenadas são: - 10º40'21,86105"S -37º52'13,87294"W. Dando seguimento ligam-se ao vértice C de coordenadas -10º40'21,8212"S -37º52'13,98972"W formando a largura de 6 metros do lote, posterior o vértice D de coordenadas -10º40'21,24728"S - 37º52'13,78618"W, situado juntamente com o C na divisa do lado Sul. O seguimento do vértice A e D fazem divisa com a Rua Pedro Santa Rosa. Segue Anexo de coordenadas. Com inscrição imobiliária sob nº 01.05.038.0201.001 As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 11 dias do mês de abril de 2024. Eu, Sebastião Freire do Nascimento Junior __, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADSON LEAL SANTANA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 -- Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 -- E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em

cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: ADSON LEAL SANTANA, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 04/02/2000, cédula de identidade nº: 39406563, SSP/SE, inscrito no CPF sob nº ***.361.215-**, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ireno Melo, nº 72 - CENTRO - PARIPIRANGA - BA, apresentou a este Cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº19.386, Livro A-1, fls.183, referente imóvel urbano residencial tipo sobrado, medindo 6 (seis) metros de largura por 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) de comprimento com dois pavimentos, ou seja, 207m² (duzentos e sete metros quadrados) tendo adquirido o imóvel em lote chão de casa em 05 de março de 2021 da Sra. MARIA BARBOSA DOS SANTOS, que já era possuidora do imóvel desde 20 de janeiro de 2010, e construiu a sua residência no referido local, situado na Rua Raimundo Ireno Melo, nº 72, Bairro Matoso, Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000, antes conhecida como Nova Travessa do Povoado Matoso, inscrição imobiliária de 01.05.043.0057.001, com as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice V-01, de coordenadas UTM N 8819339.328m e E 624184.824m, deste segue ao SUL confrontando com a Rua Raimundo Ireno Melo, com azimute 130.069091796875º e distância de 6m (seis metros) até o vértice V-02, de coordenadas UTM N 8819331.373m e E 624194.211m, deste segue ao LESTE confrontando com imóvel do Sr. DIEGO SANTANA LINO com azimute 151.3018035888672º e distância 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) até o vértice V-03, de coordenadas UTM N 8819318.082m e E 624201.423m, deste segue ao OESTE confrontando com o imóvel da Sra. VALDA OLIVEIRA CONCEIÇÃO com azimute 166.40493774414062º e distância de 6m (seis metros) até o vértice V-04, de coordenadas UTM N 8819299.975m e E 624205.732m e deste segue ao NORTE confrontando com o imóvel da Sra. VALDA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, com azimute 331.8080539703369º e distância de 23,10 (vinte e três metros e dez centímetros) até o vértice V-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas na Zona 24 L, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica ART nº BA20230603644, assinado pelo Engenheiro Civil, Sr. FERNANDO ROCHA SANTOS, CREA-BA 3000102580BA As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 11 dias do mês de abril de 2024. Eu, Sebastião Freire do Nascimento Junior, __, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDELZUITA MIRANDA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, EDELZUITA MIRANDA, CPF nº ***.063.115-**, nos termos da certidão datada de 08 de março de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija à instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 103, BLOCO 06, CONDOMÍNIO VALE DOS LAGOS, situado no(a) Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo, nº 243, Canabrava, Salvador/BA, CI nº 314.287-6, registrado nesta Serventia na matrícula nº 26.208, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 454.019. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97,

razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO BRAZ LOPES FILHO

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, REINALDO BRAZ LOPES FILHO, CPF nº ***405485**, nos termos da certidão datada de 08 de janeiro de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: braz.filho@bol.com.br, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 19/02/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) REINALDO BRAZ LOPES FILHO, CI nº 488.388-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 116.007, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 452348. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALTO REIMAO DE SOUZA, JOSIMEIRE MARIA DE CARVALHO SOUZA

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, ADALTO REIMAO DE SOUZA, CPF nº ***.404.495-** e JOSIMEIRE MARIA DE CARVALHO SOUZA, CPF nº ***.825.695-**, nos termos da certidão datada de 14 de dezembro de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: adaltoreimao@hotmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 13/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 406, do bloco 02, do edifício Rouxinol, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 6020, empreendimento Condomínio Recanto dos Pássaros, CI nº 711.229-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 146.243, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 448.187. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem

intimar, VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA CPF: ***.949.035-** e FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS CPF: ***.999.135-**, nos termos da certidão datada de 05 de março de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado no(a) R DO LUXEMBURGO, NR 197, BL08, AP203, RESID CASA BRANCA I, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA, CI nº 939.181-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 175.636, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 453.762. 0(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURACI MENESES DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 317110. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, JURACI MENESES DA SILVA, CPF nº ***.931.765-**, nos termos das certidões datadas de 25 e 30 de outubro de 2023, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: juraci-ms@outlook.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 06/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 203, BLOCO 09, integrante do RESIDENCIAL PORTO DA BARRA, situado na Rua Viver Salvador, nº 350, Areia Branca, CI nº 948.994-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 184.398, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 445.532. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GOMES DOS SANTOS, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS, DAVID DA SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ANTONIO GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF: ***407335**, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS inscrita no CPF: ***560445** e DAVID DA SILVA inscrito no CPF: ***473755**, nos termos das certidões datadas de 05 de janeiro de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que arqueei, também notificado(a) nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: MIRANEIDEOLIVEIRA601@GMAIL.COM e XSDAVIDSILVA@YAHOO.COM, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 21 de fevereiro de 2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R ASTROZILDO SEPULVEDA NR 226 AP 602 BL A EDF SAO GONCALO IAPI SALVADOR BA 40340765, CI nº 85.971-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6078, consoante cálculo elaborado pela

credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 452031. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNY DOS SANTOS FERREIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00360305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, SIDNY DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº ***.104.835-**, nos termos das certidões datada de 20 de dezembro de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sidney_santos12@hotmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 23/02/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apto nº 101 do Edf Girassol, do empreendimento denominado Gardeb Residencial São Cristóvão, situado no(a) Rua São Geraldo, nº 533 São Cristóvão, Salvador/Ba, CI nº 719.463-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 155.094, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 449112. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESA RODRIGUES MATOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ANDRESA RODRIGUES MATOS, CPF nº ***182495**, nos termos da certidão datada de 19 de março de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA ALBINO FERNANDES, Nº 628, BL 2, AP 902, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER NOVO HORIZONTE, NOVO HORIZONTE, SALVADOR/BA, 41218770, CI nº 939.845-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 176.699, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 454055. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONSUELO DA SILVA BRITO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem

intimar, CONSUELO DA SILVA BRITO, CPF nº ***076877**, nos termos da certidão datada de 22 de dezembro de 2023, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: consuelobrito388@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 12/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.6 AP4 VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI BA 41347278, CI nº 954.597-2, registrado nesta Serventia na matrícula nº 185.688, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 449137. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS SANTANA FREIRE**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANTÔNIO CARLOS SANTANA FREIRE, CPF ***.595.575-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 303, BLOCO B, EDIFÍCIO DEAUVILLE, C.I. nº 445.804-09, situado na Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PITUBA, matrícula nº 8363. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \r\nProtocolo nº 281207\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANABETE NOGUEIRA BARRETO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANABETE NOGUEIRA BARRETO, CPF: ***.943.515-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 303, BLOCO B, EDIFÍCIO DEAUVILLE, C.I. nº 445.804-09, situado na Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, PITUBA, matrícula nº 8363. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \r\nProtocolo nº 281207\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF ***.981.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins

de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 227, BLOCO A, EDIFÍCIO FLAT\ ' S JARDIM DE ALAH, C.I. nº 395.824-, situado na Avenida OTAVIO MANGABEIRA, Nº 3471, JARDIM ARMAÇÃO, matrícula nº 14.127. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 09 de abril de 2024. Oficial/Suboficial: _\r\nProtocolo nº 281188\r\n

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. ALANA MILENA TELES COSTAS SOUZA CPF nº ***.951.805-** e o Sr. GLEISON SANTOS SOUZA CPF nº ***.301.965-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 33.105. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LUCAS GARCIA CONCEIÇÃO CPF nº ***.708.625-** e a Sr. PRISCILLA OLIVEIRA BASTOS CPF nº ***.731.855-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 41086. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO CPF nº ***.216.375-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário,

garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 47.048. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

COMARCA - SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALOR FINTECH SERVICOS E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, ALEXANDRE ANDRE WILMSEN, VANESSA ANDRADE DA SILVA**

DÓRIS ARAÚJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA, Oficial, do Registro de Imóveis de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, em 3 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante à pessoa jurídica a seguir relacionada: VALOR FINTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.618.044/0001-36, localizada na Quadra SHS, Quadra 03, Conjunto A, SN, Bloco E, Sala 601, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-000. E os COOBRIGADOS ALEXANDRE ANDRÉ WILMSEN -- CPF: ***.770.629-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e VANESSA ANDRADE DA SILVA -- CPF: ***.082.494-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA CEL. CLEMENTE DE ARAÚJO CASTRO, Nº 182, CENTRO, CEP: 47640-000, SANTA MARIA DA VITORIA/BA nos horários de 09:00 às 15:00 h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CCB nº 2022/00392, que tem como objeto o imóvel rural com a seguinte descrição: Uma área de terra medindo 200,0 ha, com a denominação CENTRAL BAHIA, situada no Município de São Félix do Coribe-BA. Atualmente o imóvel encontra-se matriculado sob nº 14.977, ITR sob nº 829030970. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - BRB -- BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco C, 10º andar, Centro Empresarial CNC -- Brasília/DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.208/0001-00 - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SANTA MARIA DA VITORIA/BA, 3 de abril de 2024. _ DÓRIS ARAÚJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA, Oficial.

COMARCA - SANTA RITA DE CASSIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CASSIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GONCALVES DE LIMA, DINALVA DE OLIVEIRA GUEDES LIMA**

RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 11 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR, os TITULAR DE DIREITOS os senhores, Benedito José de Oliveira, nascido em 25/08/1930, natural de Santa Rita de Cássia/BA, filiação: Joaquim José de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira e sua esposa Nemosina

Severino dos Anjos, nascida em 07/07/1949, natural de Santa Rita de Cássia/BA, filiação: Laurentino Severino dos Anjos e Angelina Carvalho dos Anjos, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens em 25/07/1970, conforme certidão de Casamento matrícula 008573 01 55 1970 2 00027 014 0001392 33 do Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rita de Cássia/BA, do imóvel rural localizado no seguinte endereço: FAZENDA LIMA, zona rural de Santa Rita de Cássia/BA, com área de 56,2134 ha (cinquenta e seis hectares, vinte e um ares e trinta e quatro centiares), MATRÍCULA 3389, o imóvel possui as seguintes confrontações e dimensões, conforme memorial descritivo apresentado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GDCI-M-0122 de coordenadas N 8.800.542,71m e E 576.126,87m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a FAZENDA ESPIRITO SANTO, proprietário JOAQUIM MALHEIROS OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°28'44" e distância 190,48m, até o vértice GDCI-M-0121 de coordenadas N 8.800.416,55m e E 576.269,58m; deste, segue confrontando com a FAZENDA ESPIRITO SANTO, proprietário MANOEL RIBEIRO OLIVEIRA, com o azimute de 174°25'45" e distância 202,89m, até o vértice GDCI-M-0120 de coordenadas N 8.800.214,62m e E 576.289,27m; situado no limite da FAZENDA ESPIRITO SANTO, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL DO BAIXÃO; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL DO BAIXÃO, que liga CABACEIRO A BAIXÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°26'11" e 55,13m, até o vértice GDCI-M-0139 de coordenadas N 8.800.206,41m e E 576.234,76m; 279°05'51" e 89,57m, até o vértice GDCI-M-0138 de coordenadas N 8.800.220,57m e E 576.146,32m; 259°11'28" e 189,50m, até o vértice GDCI-M-0137 de coordenadas N 8.800.185,03m e E 575.960,18m; 276°48'20" e 187,50m, até o vértice GDCI-M-0136 de coordenadas N 8.800.207,25m e E 575.774,00m; 263°27'03" e 109,81m, até o vértice GDCI-M-0135 de coordenadas N 8.800.194,73m e E 575.664,91m; 240°25'55" e 153,50m, até o vértice GDCI-M-0133 de coordenadas N 8.800.118,98m e E 575.531,40m; 1°17'34" e 97,06m, até o vértice GDCI-M-01334 de coordenadas N 8.800.216,02m e E 575.533,59m; 271°01'38" e 871,41m, até o vértice GDCI-M-0130 de coordenadas N 8.800.231,64m e E 574.662,32m; 193°45'08" e 95,08m, até o vértice GDCI-M-0132 de coordenadas N 8.800.139,28m e E 574.639,72m; 288°58'12" e 99,67m, até o vértice GDCI-M-0131 de coordenadas N 8.800.171,68m e E 574.545,46m; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL DO CABACEIRO, que liga CABACEIRO A TANQUINHO, com o azimute de 338°52'25" e distância 139,38m, até o vértice GDCI-M-0129 de coordenadas N 8.800.301,69m e E 574.495,22m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL DO CABACEIRO, com o limite da FAZENDA ESPIRITO SANTO 338°52'25" e 139,38m, até o vértice GDCI-M-0129 de coordenadas N 8.800.301,69m e E 574.495,22m; deste, segue confrontando com a FAZENDA ESPIRITO SANTO, proprietário JOAQUIM MALHEIROS OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°58'59" e 127,65m, até o vértice GDCI-M-0128 de coordenadas N 8.800.345,38m e E 574.615,16m; 89°55'31" e 92,95m, até o vértice GDCI-M-0127 de coordenadas N 8.800.345,51m e E 574.708,11m; 39°58'19" e 78,28m, até o vértice GDCI-M-0126 de coordenadas N 8.800.405,50m e E 574.758,40m; 320°51'58" e 47,39m, até o vértice GDCI-M-0125 de coordenadas N 8.800.442,26m e E 574.728,50m; 39°31'36" e 159,66m, até o vértice GDCI-M-0124 de coordenadas N 8.800.565,40m e E 574.830,11m; 88°30'04" e 478,64m, até o vértice GDCI-M-0123 de coordenadas N 8.800.577,93m e E 575.308,59m; 92°27'50" e 819,03m, até o vértice GDCI-M-0122 de coordenadas N 8.800.542,71m e E 576.126,87m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por ANTONIO GONÇALVES DE LIMA, RG nº 22.277.172-03-SSP/BA, CPF nº ***.302.828-**, e sua esposa DINALVA DE OLIVEIRA GUEDES LIMA, RG nº 22.277.084-84-SSP/BA, CPF nº ***.754.665-**, brasileiros, lavradores, casados, residentes e domiciliados na Rua General Labatut, s/nº, Santa Rita de Cássia/BA, e-mail eletrônico: não declarado, solicitando o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 007/2023, podendo os interessados se inteirar da documentação apresentada nesta serventia, situada na Avenida Anália Nascimento, n. 314, Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP 47.150-000. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Santa Rita de Cássia/Bahia, 10 de abril de 2024. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - Oficial Substituta. (assinado digitalmente)

COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SOLON AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, §4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE MARIA JOSÉ SAMPAIO ARAÚJO, INCLUSIVE SEU RESPECTIVO CÔNJUGE, SE CASADA FOR, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 7274 NO 1º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 29.367 requerido por SOLON AILTON FIGUEIREDO VILAS BOAS, Cédula de Identidade nº 00.647.266-49-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.337.765-**, e sua esposa MARISA COSTA MELLO VILAS BOAS, Cédula de Identidade nº 00.614.247-81- SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.904.095-**, SOBRE O IMÓVEL: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 8.566.633,15m e E 471.922,32m; deste segue confrontando com propriedade Prédio Urbano com Terreno, frente para Av. Barros e Almeida, 302 - Matrícula. 7.357, CIM: 01.03.013.0232.001, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Regina Celi Leal de Oliveira e Outros - CPF: ***.987.305-**, com seguintes azimutes e distâncias: 178°15' e de 28,70 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.566.604,46m e E 471.923,19m; deste segue confrontando com propriedade Edificação Residencial, frente para Av. Luis Viana, 197 - Matrícula. 82 - R. 532 / Av. 56, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Maria Cleide Santos dos Humildes - CPF: ***.338.185-**, com seguintes azimutes e distâncias: 264°48' e de 4,68 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.566.604,04m e E 471.918,53m; 286°28' e de 0,73 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.566.604,24m e E 471.917,83m; deste segue confrontando com propriedade Edificação Mista, tipo prédio, frente para Av. Luis Viana, 187 - Matrícula. 5.944, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Humberto Ataíde Santiago Júnior e Outros - CPF: 816.233.015-04 - RG: 09.456.334-91, com seguintes azimutes e distâncias: 287°36' e de 9,89 m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 8.566.607,23m e E 471.908,40m; 206°11' e de 39,36 m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 8.566.571,91m e E 471.891,03m; 295°28' e de 0,41 m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 8.566.572,09m e E 471.890,66m; 203°43' e de 6,71 m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 8.566.565,95m e E 471.887,96m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Avenida Luis Viana, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°27' e de 8,74 m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 8.566.569,14m e E 471.879,83m; deste segue confrontando com propriedade Terreno, frente para Av. Luis Viana, 165 - Matrícula. 12.887, CIM: 01.03.013.1041.001, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Comercial de Ferragens São Luís LTDA - CNPJ: 15.931.157/0001-08, com seguintes azimutes e distâncias: 17°33' e de 39,36 m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 8.566.606,67m e E 471.891,71m; 262°40' e de 1,88 m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 8.566.606,43m e E 471.889,84m; deste segue confrontando com propriedade Casa com Terreno, frente para Av. Barros e Almeida, 28 - Matrícula. 7.953, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Eugenio de Souza Nogueira Neto - CPF: ***.938.755-** - RG: 01.116.657-60, com seguintes azimutes e distâncias: 343°51' e de 18,45 m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 8.566.624,15m e E 471.884,72m; 68°37' e de 3,01 m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 8.566.625,25m e E 471.887,52m; deste segue confrontando com propriedade Área de Terras com frente para a Av. Barros e Almeida - Matrícula. 8.109, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Herivaldo Bittencourt Nery e Outros - CPF: ***.873.535-** - RG: 895.460, com seguintes azimutes e distâncias: 77°50' e de 20,40 m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 8.566.629,55m e E 471.907,46m; deste segue confrontando com propriedade Área de Terras com frente para Av. Barros e Almeida - Matrícula. 8.274, CNS: 00.764-1 Comarca: Santo Antonio de Jesus; Propriedade de Matercol Construção e Agricultura LTDA - CPF: 40.569.394/0001-18, com seguintes azimutes e distâncias: 76°22' e de 15,29 m até o vértice -M-0001, de coordenadas N 8.566.633,15m e E 471.922,32m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.", estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.013.0942.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

COMARCA - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APPARECIDO RODRIGUES STAUT**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). APPARECIDO RODRIGUES STAUT, CPF n. ***.734.159-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 111310060086-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA PROJETADA 11 NOVA JERUSALEM TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 1.313, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEBALDO NOVAES DA PAIXAO**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ADEBALDO NOVAES DA PAIXAO, CPF n. ***.023.958-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440507167-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R VASCO DA GAMA 126 SAO LOURENCO TEIXEIRA DE FREITAS BA 45998218 -- MATRÍCULA N. 4.754, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como

efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON OLIVEIRA CAMPOS**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). CLAYTON OLIVEIRA CAMPOS, CPF n. ***.705.785-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440325192-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R ROGERIO REGO NR 68 JARDIM CARAIPE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 10.983, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIA FRANCA CAMPOS**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). DENIA FRANCA CAMPOS, CPF n. ***.737.775-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440325192-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R ROGERIO REGO NR 68 JARDIM CARAIPE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 10.983, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZULEIDE AUREA CARVALHO BRITO**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ZULEIDE AUREA CARVALHO BRITO, CPF/MF n. ***.270.645-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855552234824-9, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária

Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na AV SAO PAULO/ED LAGUNA 294 PLAZA VILA VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 14.083, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA ESTEVES NOVAES**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ROBERTA ESTEVES NOVAES, CPF n. ***.719.115-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551579842-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na AV SAO PAULO 294 ESPANA 304 VILA VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 14.040, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA PAULA CEPEDA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). DANIELA PAULA CEPEDA, CPF n. ***.344.595-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 155551446871-2, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R III 75 CASA EIXO SUL TEIXEIRA DE FRE BA 45995970 -- MATRÍCULA N. 145.465, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN SILVA OLIVEIRA

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). RENAN SILVA OLIVEIRA, CPF n. ***.723.235-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440132673-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R JOANA ANGELICA 95 COND VALE D SANTA RITA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 16.811, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE PINTO SILVA OLIVEIRA

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). EDIANE PINTO SILVA OLIVEIRA, CPF n. ***.648.935-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440132673-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R JOANA ANGELICA 95 COND VALE D SANTA RITA TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 16.811, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOILSON DE ARAUJO MARQUES

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). JOILSON DE ARAUJO MARQUES FERNANDES, CPF n. ***.358.395-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440614172-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R CUBA 304 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 18.844, Livro 02. Assim, procedo à

INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FERNANDES ARAUJO MARQUES**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ALINE FERNANDES ARAUJO MARQUES, CPF n. ***.092.925-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440614172-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R CUBA 304 LIBERDADE I TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 18.844, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL CARLOS BARBOSA SILVA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). MICHAEL CARLOS BARBOSA SILVA, CPF n. ***.858.095-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442366950-9, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R F 0 LT 13, QD 12 LOTEAMENTO O TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 19.419, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FIDELCINO GOMES DE ALMEIDA FILHO

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). FIDELCINO GOMES DE ALMEIDA FILHO, CPF n. ***.417.045-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440808471-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R IBIRAJI 42 LUIS EDUARDO M TEIXEIRA DE FRE BA 45994166 -- MATRÍCULA N. 19.764, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDIANE GALDINO POSSIANO

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). CLEIDIANE GALDINO DE O ALMEIDA, CPF n. ***.216.095-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440808471-6, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R IBIRAJI 42 LUIS EDUARDO M TEIXEIRA DE FRE BA 45994166 -- MATRÍCULA N. 19.764, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): QUENIA CRISTINA ALVES SANTOS

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). QUENIA CRISTINA ALVES SANTOS, CPF/MF n. ***.403.205-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440948803-9, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R BECO PROJETADO 17 45 CASTELINHO TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 19.842, Livro 02.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIVAL DE SANTANA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ROSIVAL DE SANTANA, CPF n. ***.207.325-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440807379-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R BECO PROJETADA 13 22 CASA ESTANCIA BIQUI TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 20.774, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDELINA DO CARMO SANTANA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). VALDELINA DO CARMO SANTANA, CPF n. ***.785.227-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440807379-0, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R BECO PROJETADA 13 22 CASA ESTANCIA BIQUI TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 20.774, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER MORENO DOS SANTOS

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). WAGNER MORENO DOS SANTOS, CPF n. ***.932.805-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440706052-1, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA XXV 205 EIXO SUL TEIXEIRA DE FREITAS BA 45992-694 -- MATRÍCULA N. 21.221, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HINGRID STAUFFER DA SILVA MORENO

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). HINGRID STAUFFER DA SILVA MORENO, CPF n. ***.624.005-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144440706052-1, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na RUA XXV 205 EIXO SUL TEIXEIRA DE FREITAS BA 45992-694 -- MATRÍCULA N. 21.221, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA BITENCOURT MIGUEL

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). FLAVIA BITENCOURT MIGUEL, CPF n. ***.011.536-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770462757-8, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R PANTANAL NR 315 QD 03 CS 48 VILA VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45990666 -- MATRÍCULA N. 24.392, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS,

satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO SILVA BRAGA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). CAIO SILVA BRAGA, CPF/MF n. ***.865.635-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441230724-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R PABLO NERUDA 87 MIRANTE DO RIO TEIXEIRA DE FRE BA 45988150 -- MATRÍCULA N. 24.568, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO PIRES DE JESUS**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). LUCIANO PIRES DE JESUS, CPF n. ***.597.515-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441433203-3, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R JULIO COELHO NR 130 ARCO VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 27.702, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). RAYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.927.945-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441433203-3, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R JULIO COELHO NR 130 ARCO VERDE TEIXEIRA DE FRE BA 45995000 -- MATRÍCULA N. 27.702, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA MONALISA NOLASCO LEITE

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). PAMELA MONALISA NOLASCO LEITE, CPF n. ***.400.675-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441805105-5, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R CATARINA PERUCHI BOLLIS NR 119 MONT SERRAT II TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 34.380, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEMI ALVES CAJAZEIRA

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). JOSEMI ALVES CAJAZEIRA, CPF n. ***.935.997-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441563653-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na TV GENERAL SALGADO VIANA 125 SAO JOSE TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 36.103, Livro 02. Assim,

procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONISCLEIDE ROCHA DE SOUZA**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). RONISCLEIDE ROCHA DE SOUZA, CPF n. ***.447.145-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 144441563653-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na TV GENERAL SALGADO VIANA 125 SAO JOSE TEIXEIRA DE FRE BA 45998000 -- MATRÍCULA N. 36.103, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KIONES OLIVEIRA AURELINO**

Tasmânia da Silva Oliveira Mantiolhe, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, na forma da lei e com base no artigo 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). KIONES OLIVEIRA AURELINO, CPF n. ***.410.205-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770574509-4, garantido por alienação fiduciária, firmado com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel situado na R JOAO AMARO GOMES NR 0 BL10 CS04 TANCREDO NEVES TEIXEIRA DE FRE BA 45993261 -- MATRÍCULA N. 36.374, Livro 02. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, IVONETE MACIEL DA SILVA, CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TITULARES DE DIREITO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 12/03/2024, sob n. 31.262, requerimento pelo qual JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 1497673232 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº ***.103.015-**, e a Sra. ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG 14.580.751-76 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº ***.146.685-**, residentes na Rua David Fuchs, 35, centro, na Cidade de Una/Ba, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 -- A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, situado à Av. David Fuchs, nº 51, Centro, na cidade de Una/Ba, sem registro neste CRI, inscrição imobiliária municipal nº 01.01.056.0774.001. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos: IVONETE MACIEL DA SILVA, CPF ***.639.485-**; CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ 62.984.091/0001-02; ROMILDA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA, CPF sem informação; SILMARA DE JESUS OLIVEIRA, CPF sem informação; e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 11 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. 14 de março de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - ECOPORANGA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BRAGA DA COSTA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/02/2024 o requerimento pelo qual Senhorinha Ana Bianchini Ferreira, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.274.667-**, CI nº 19.066.725-MG, C.I nº 19.066.725-MG, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril, centro, Ecoporanga-ES, solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº. 1789, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como uma área urbana medindo 206,58 m² (duzentos e seis metros, e cinquenta e oito centímetros quadrados), lote nº 08 da quadra B, localizada na Av. Floriano Rubim, centro, Ecoporanga-ES, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico responsável Henrique Mendes Alogoano, CFT-BR nº 1168384273-1, TRT nº 2403240261, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas no dia 13/03/2024 às 10:00hrs, 15/03/2024 às 13:00hrs, e 19/03/2024 às 18:00hrs, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Sr. JOÃO BRAGA DA SILVA, CPF nº ***.235.138-**, residente à Rua Jose Milton Chequer, lote 24, sede, Ecoporanga-ES, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não

concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, §§2º. 3º e 4º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

COMARCA - PIUMA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

VEM a requerimento da CESA/BU, nos termos do § 4º art. 26, da Lei 9514/97, INTIMAR os Srs. ANA PAULA DA SILVA - CPF nº ***.313.031-**. ENDEREÇO: Quadra R, Lotes 21 a 24, Bloco A, 4 Apto, Itaputanga, nesta cidade de Piúma-ES; a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 155550365690, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/10/2010, registrado sob o nº 03, na matrícula de nº 4927, do Livro "2", do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Piúma-ES, esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ou dinheiro em espécie, no valor de R\$ 2.509,03 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS), posicionado em 27/02/2023, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, mais os emolumentos referentes à intimação. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor fiduciário. Piúma-ES, 09 de abril de 2024.

COMARCA - SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTOVALDO SANTOS SOUZA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. CRISTOVALDO SANTOS SOUZA - CPF nº ***.488.015-**, proprietário do imóvel situado à Rua Rio Grande do Sul, Ap. 209, Bloco 02, Condomínio Parque Viva Jacaraípe, Estância Monazítica, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855552042739, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 16/03/2012. - Matrícula do Imóvel nº 37.371, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e

Tabeliã.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ROGERIO PETRI**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que o Sr. JOSÉ ROGÉRIO PETRI, inscrito no CPF sob nº ***.549.047-**, brasileiro, advogado, casado, residente na localidade de Alto Encruzo, Distrito de Djalma Coutinho, Município e Santa Leopoldina - ES, requer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 a retificação de área / desmembramento dos imóveis urbanos, representados pelos Lotes nºs 01,02, 03, 04, 05 e 15 da quadra nº 22 do Bairro São Francisco, Distrito de Nova Almeida, neste Município de Serra-ES, matriculados nesta Serventia sob os nºs 51.189; 51.190; 51.191; 51.800; 51.192 e 51.193, respectivamente prenotado sob o nº 119633 do livro nº 1-AG, talão nº 242.897 de sua titularidade, a fim de proceder a retificação de área em conjunto dos lotes acima citados. Que após o levantamento georreferenciado em conjunto com os referidos lotes, aprovado pela Prefeitura Municipal da Serra, conforme protocolo nº 67.870/2023 datado de 15/12/2023, verificou possuir a área total de 2.447,16m². E após o procedimento retificatório, o imóvel será desmembrado em dois lotes: lote 01-A medindo 465,04m² e lote 01-B, medindo 1.982,12m². Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após a segunda publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - ABADIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARY BIFFE JUNIOR**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o Sr. ARY BIFFE JUNIOR, inscrito do CPF nº ***.206.511-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na RUA NA -- 2 QD. 12 LT. 04, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de

Financiamento Imobiliário nº 855550908078, firmado em 27/01/2011, junto a Caixa Econômica Federal -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-3 e R-4 da matrícula nº 3.865 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 30/01/2024 era de R\$ 2.609,04 (dois mil seiscentos e nove reais e quatro centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 239,35. Edital selado sob o nº 01242404013478125430010.

COMARCA - AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA LORRANE AGUIAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 09, da Quadra 11, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=20.368 em nome dos devedores LARISSA LORRANE AGUIAR, CPF- ***.080.691-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592309112924625430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MATIAS DE SOUSA, MARIA DA CONCEICAO SOARES MATIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 06, da Quadra 28, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=21.947 em nome dos devedores ANTONIO MATIAS DE SOUSA, CPF- ***.744.614-** e MARIA DA CONCEICAO SOARES MATIAS, CPF-***.276.961-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430212. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA RODRIGUES BRAGA, LETICIA STEFANE BRAGA SALAZAR

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 18, da Quadra 33, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=25.119 em nome dos devedores SILVANA RODRIGUES BRAGA, CPF-***.391.603-**, LETICIA STEFANE BRAGA SALAZAR, CPF-***.563.121-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VINCULADA A EMPREENDIMENTO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -- PMCMV -- RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311012902125430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL DA SILVA, MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 27, da Quadra 101, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=27.717 em nome dos devedores CAMILA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL DA SILVA, CPF- ***.373.218-** e MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF-***.778.251-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430022. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERIO DE ABREU

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 59-C, situado no loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=33.971 em nome do devedor

ROBERIO DE ABREU, CPF- ***.345.931-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430025. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN CLEIDE DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 18 da quadra 39, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=34.304 em nome do devedor IVAM CLEIDE DA SILVA, CPF- ***.129.114-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430093. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SEVERINA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Casa C localizada no Condomínio RESIDENCIAL DONA CONCEIÇÃO, lote de terreno de nº 02-A da Quadra 126 conjunto A, setor 16, do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=38.513 em nome do devedor MARIA SEVERINA SANTOS, CPF- ***.382.651-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430111. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 26 da quadra 04, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.962 em nome dos devedores FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUSA, CPF- ***.322.121-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES PESTANA, MARINILDES SOUSA PESTANA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 03-B da quadra 03-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=38.990 em nome dos devedores RAIMUNDO NONATO GOMES PESTANA, CPF- ***.382.513-** e MARINILDES SOUSA PESTANA, CPF- ***.981.451-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430211. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRINALDO CABOCLLO DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco, São Paulo-SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Lote 6A-4 da quadra 67, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=39.398 em nome do devedor IRINALDO CABOCLLO DA SILVA, CPF- ***.098.511-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E

CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário.\r\nSelo Agrupador: 01592401113140225430085.\r\nEmolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOARES SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede na SBS Quadra 01, lote 32, Bloco C -- Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição da casa 02 localizada no Condomínio RESIDENCIAL DANIELA, Lote 14 da quadra 95 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=45.704 em nome do devedor RAFAEL SOARES SILVA, CPF- ***.764.041-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL -- PESSOA FÍSICA -- FGTS - - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:01592309212***625430**3. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELICLELTON DE PADUA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ- 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza, Aranha nº 100, - T. Olavo Setubal -- Pq Jabaquara, São Paulo-SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição da casa E localizada no Condomínio RESIDENCIAL PORANGATU III, Lote 590-A da quadra 30, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=49.455 em nome do devedor ELICLELTON DE PÁDUA SILVA, CPF- ***.842.531-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430122. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILMA ALMEIDA LIMA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição da Casa 28, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PARK DAS CASTANHEIRAS XXVI, Lote 10 da quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=61.809 em nome do devedor EDILMA ALMEIDA LIMA, CPF- ***.579.372-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113***225430**2. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN ROBERTO DA ROCHA DE SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição da Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL JOSÉ GONZAGA IX, Lote 12 da quadra 26-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.527 em nome do devedor ALAN ROBERTO DA ROCHA DE SOUSA, CPF- ***.522.811-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430015. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILEMON SANTOS FERREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do Bloco C, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL CABO FRIO III, Lote 29 da quadra 31 Conjunto A, Setor

02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.757 em nome do devedor FILEMON SANTOS FERREIRA, CPF- ***.349.211-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430044. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUDANIA BARBOSA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 103, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL A22, Lote 03 da quadra B-22, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.459 em nome dos devedores EUDANIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF-***.868.121-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430043. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CASEMIRO CERQUEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 101, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ESMERALDA, Lote 02-A da quadra 03, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.416 em nome do devedor GABRIEL CASEMIRO CERQUEIRA, CPF- ***.967.681-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592308012914125430126. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03.

Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATYANA LUCIA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL ANANTARA, Lote 15-D da quadra A-31, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.547 em nome do devedor KATYANA LUCIA DA SILVA, CPF- ***.471.421-**. Sob pena de convalidar CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430028. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 204, que localizar-se-á no 1º Pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANNA, Lote 22 da quadra 02 Conjunto B, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.895 em nome do devedor EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA, CPF- ***.626.821-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430100. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCILENE PIRES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em

virtude de compromisso assumido na aquisição do Casa 02, localizada no Condomínio RESIDENCIAL MRM XII, Lote 13A-1 da quadra 09-C, situado no loteamento denominado ROYAL PARQUE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.235 em nome do devedor FRANCILENE PIRES DE SOUSA, CPF-***.914.753-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA D'ÁGUAS VIII, Lote 11 da quadra 26, Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.411 em nome do devedor DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF- ***.467.301-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430114. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERISMAIA SOUSA ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, que localizar-se-á no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOPES III, Lote 07 da Quadra 54, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=88.457 em nome do devedor ERISMAIA SOUSA ALVES, CPF- ***.541.291-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro

Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE GOMES XAVIER**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, que localizar-se-á no 1º Pavimento do Bloco C no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILA DO SOL RESIDENCIAL, Lote 08 da quadra B-02, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=90.237 em nome do devedor ALINE GOMES XAVIER, CPF- ***.246.461-**. Sob pena de convalidar CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312112993825430094. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL SOARES MARTINS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXVII, Lote 16 da Quadra 95, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.470 em nome do devedor EMANUEL SOARES MARTINS, CPF- ***.331.361-**. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430114. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANNA FERREIRA AVELINO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em

virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES, do BLOCO A, no Térreo, Lote 20-D da Quadra C-02, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.730 em nome do devedor GEOVANNA FERREIRA AVELINO DA SILVA, CPF- ***.744.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311212939425430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA GABRIELA SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Duplex 04, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA II, Lote 18 da quadra 29-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=96.764 em nome do devedor VANESSA GABRIELA SANTOS, CPF- ***.245.521-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS ALVES DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 204, localizado no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DO PARQUE, Lote 33 da quadra 102, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=97.982 em nome do devedor TAIS ALVES DOS SANTOS, CPF- ***.791.161-**. Sob pena de convalescer CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:

01592312012921825430104. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, lotes 3/4, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERREIRA 9, Lote 35 da Quadra 90, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.742 em nome do devedor MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, CPF- ***.549.541-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicada no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159240113140225430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO

Auto nº 7.519/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem RAYANE LUZIA DIAS MARINHO, brasileira, nascida em 13/12/1991, filha de Walter Pereira Marinho e Guiomar da Conceição Dias Marinho, solteira, a qual declara não conviver em união estável, manicure, CI nº 5350985 SSP/GO, CPF nº ***.648.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 9113332, com força de Escritura Pública, firmado em 13/09/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 173.876, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.695,33, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Nordeste, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 35 do loteamento CIDADE LIVRE, neste município (matricula nº 173.876), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. / Protocolo: 692.633 / Selo: 00852404045872026950000 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA

Auto nº 7.490/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem , GEOVANI ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, porteiro, onde consta a CI nº 1663252, CPF nº ***.567.863-**, e SONIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de acabamento, onde consta a CI nº 1404270, CPF nº ***.396.933-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 810090040332, com força de Escritura Pública, firmado em 16/02/2007, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 191.780 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.943,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 localizada no condomínio '\'\RESIDENCIAL ITAPOÃ\\', edificada LOTE 04/05 da QUADRA 121 do loteamento \"BAIRRO ITAPOÃ\", de frente para a Rua 14, neste município, (matricula nº 191.780), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694.394 / Selo: 00852404045872026950002 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MOREIRA PIRES

Auto nº 7.458/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem ALEX MOREIRA PIRES, brasileiro, nascido em 12/09/1988, filho de Gilberto Moreira e Marta Pires Sobrinho Moreira, solteiro, e não possui união estável, empresário, CNH nº 04111524300 DETRAN/GO, CPF nº ***.017.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 07816685, com força de Escritura Pública, firmado em 21/07/2023, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 290.663, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.311,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Maria de Mello Arruda, CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 25B da QUADRA 11 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, neste município (matricula nº 290.663), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 690.514 / Selo: 00852403123699326950003 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ZACARIAS PEREIRA DE BARROS, MANOEL SEBASTIAO DE SOUZA, CARMELITA CLARA DE JESUS RAMOS

A Oficiala e Tabelioa MARIA ELIAS DE MELO do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 694.117 nesta Serventia em 03/04/2024, atendendo ao requerimento pela qual ZACARIAS PEREIRA DE BARROS, brasileiro, nascido em 05/11/1970, filho de Porfiro Pereira de Barros e Cecília Rodrigues Pereira, divorciado, pedreiro, CNH nº 03583539260 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 5033153 SPTC/GO, CPF nº ***.488.101-**, residente e domiciliado a Alameda Jardim Botânico, 802-B, Vila Redenção, Goiânia/GO, solicita o reconhecimento direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, modalidade EXTRAORDINÁRIA, alegando a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 15 (quinze) anos, a qual se iniciou a partir de 2004, nos termos do

art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob protocolo nº 638.490 de 08/02/2022, do imóvel urbano constante do LOTE 04 da QUADRA 06-A, na Rua 5, do loteamento SÍTIOS SANTA LUZIA, oriundo da Matrícula nº 258.983, do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, tendo como proprietários tabulares MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, viuvo, aposentado, CI nº 865.861 SSP/DF, CPF nº ***.310.871-**, residente e domiciliado à Rua 1.060, quadra 137, lote 29, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO; e, CARMELITA CLARA DE JESUS RAMOS, brasileira, do lar, CI nº 260.691 SSP/GO, CPF nº ***.476.341-**, casada com BENEDITO RAMOS TOLEDO, residentes e domiciliados a Rua X-6, quadra 11, lote 15, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 11 de abril de 2024. Eu, Maria Elias de Melo - Oficiala e Tabelioa do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino.\r\n\r\nProtocolo: 694.117\r\nSelo: 00852404112891825430021\r\n\r\nConsulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

COMARCA - BOM JESUS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus -- Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANE FELIPE RODRIGUES-- CPF nº ***.534.891-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro -- Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de \"UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número VINTE (20), da quadra VINTE (20), situado do lado par, da Rua Bahia, Bairro Olímpia, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-02-13.169 e R-03-13.169\", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 09/04/2024. Selo Eletrônico: 01632404093719326950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.\r\n\r\n\r\n

COMARCA - CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Maxlânia de Aquino Morais Ferreira, Oficiala Registradora, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, a proprietária J. SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.249.091/0001-03, com sede à Avenida Goiás, nº 547, Pavimento 01, Sala 01, Centro, Anápolis-GO,

devidamente representada, apresentou/depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças, dentre outros documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterado pela Lei nº 9.785/99, os quais foram prenotados/protocolados sob nº 7.472, aos 26/03/2024 (vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro), requerendo o registro do loteamento urbano, denominado por RESIDENCIAL CAMPOS BELOS III ETAPA, BAIRRO ROGÉRIO DAMASCENO TELES, nesta cidade, sendo: Área Total da Gleba: 72.600,00m². Área Parcelada: 72.600,00m². Área de Lotes: 41.897,28m². Área Verde: 4.087,58m². Área Institucional: 7.265,55. Área do Sistema Viário: 19.349,59m². Área total de lotes: 164 unidades, constituídas da seguinte forma: Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 46. Quadra 03 -- Lotes 01 ao 42. Quadra 04 -- Lotes 01 ao 38. Quadra 05 -- 01 ao 05. APM 01: 5.651,66 m². APM 02: 1.613,89 m². APM 03 -- Área Verde: 4.087,58 m², aprovado pelo Decreto Municipal nº 659 de 21 de novembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 428 de 30 de junho de 2022 e Lei nº 474 de 21 de novembro de 2023, consubstanciadas na Lei Federal nº 6.766/79, a localizar-se em Uma área de terras, na Fazenda Ribeirão Preto, neste município de Campo Limpo de Goiás-GO, com a área de 7,2600 hectares, objeto do R-1 da Matrícula nº 1.182, cuja a propriedade anterior era de LINDALVA FRANCISCA DE LIMA, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.545.776 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.276.501-**, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Limpo de Goiás-GO. Consta ainda do Decreto de Aprovação do Loteamento, o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura, firmando entre o Município de Campo Limpo de Goiás/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.216.593/0001-89, e a proprietária J. Soares Empreendimentos Imobiliários LTDA, de acordo com o que foi aprovado no processo administrativo nº 3092 de 24 de outubro de 2023, onde foi consignado que o empreendedor caucionará 55 (cinquenta e cinco) lotes, correspondendo a 33,54% (trinta e três virgula cinquenta e quatro por cento) do total dos lotes obtidos no loteamento, a saber, Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33 = 33 lotes. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 22 = 22 lotes em favor do município, cujo valor corresponde ao custo da infraestrutura no montante de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, a ser publicado durante três dias consecutivos, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço constante do rodapé. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dado e passado nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO SOUZA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDVALDO SOUZA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.260.725-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0154365-0, datado de 21/12/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: SQ 15, Quadra 11, Lote 84, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 1257 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404113048026950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAQUE PAULA SILVA DANTAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ISAQUE PAULA SILVA DANTAS, portador(a) do CPF nº ***.737.811-**, solteiro, relativas ao Contrato de venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2705043-0, firmado em Brasília-DF, em 31/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote nº 18-B, Quadra 01, UNIDADE 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 5491 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GOMES DAMASCENO MILAGRES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GABRIEL GOMES DAMASCENO MILAGRES, portador(a) do CPF nº ***.001.181-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2842909-3, firmado em Brasília-DF, em 19/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO Nº 0603, BLOCO 6, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22452 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404113048026950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELITO OLIMPIO DE JESUS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no

endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSELITO OLIMPIO DE JESUS, portador(a) do CPF nº ***.652.031-**, casado, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 03/02/2012 e registrado em 16/02/2012, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 25, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, Casa 14, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DAS PALMEIRAS II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24644 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404113048026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLINHOS OLIVEIRA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CARLINHOS OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.598.896-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.1726017-3, firmado em Brasília - DF, em 10/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 19, Quadra 36, Rua 10, APARTAMENTO nº 103 -- PAVIMENTO TÉRREO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOCANTINS, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29417 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEYLLA NONATO ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KEYLLA NONATO ALVES, portador(a) do CPF nº ***.044.071-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -- Recursos FGTS nº 8.7877.0919321-5, firmado nesta cidade, em 14/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 10, Quadra 04, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 302 -- do BLOCO D, 2º PAVIMENTO - RESIDENCIAL BELLA VITTA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30428 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade

Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS MERCES PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA DAS MERCES PEREIRA, portador(a) do CPF nº ***.050.183-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0454355-2, firmado em Brasília-DF, em 15/10/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 117, Avenida 04, APARTAMENTO nº 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS IV, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30852 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENYPHER PIRES NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JENYPHER PIRES NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº ***.438.141-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA nº 8.4444.2394935-8, firmado em Brasília - DF, em 19/10/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra C, Rua José Gadioli dos Santos, APARTAMENTO Nº 203 - 1º PAVIMENTO - RESIDENCIAL NAPOLES, MANSÕES SULESTE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36082 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH ADONIAS GOMES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 11 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ELIZABETH ADONIAS GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.375.571-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA nº 8.4444.2423528-6, firmado em Brasília-DF, em 12/11/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra 34, Rua Porto Alegre, APARTAMENTO Nº 203, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL LAGO ORTA, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37219 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404113048026950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FERNANDES JUNIOR

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS FERNANDES JUNIOR, portador(a) do CPF nº ***.716.751-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2657427-4, firmado em nesta cidade, em 07/02/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 46, Rua 11, APARTAMENTO Nº 201, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL JATOBÁ, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39572 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404025718926950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANUSA DE QUEIROZ DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VANUSA DE QUEIROZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.287.165-**, solteira,

relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2792645-0, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 07/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 61, Rua 29, APARTAMENTO Nº 102, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NUMBER SIX, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40271 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552404105875126950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COMARCA - FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAROLINE MAGALHAES DE CASTRO**

EDITAL -- INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE\r\n\r\nJosé Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente a matrícula 12.958 e 258, nos termos do protocolo 165.736 datado de 11/04/2024, solicitado por Caroline Magalhães de Castro, para ciência intima o confrontante Winner Comércio de Combustíveis Ltda, CNJ: 09.029.375/0001-59.\r\n\r\nInformo-lhe que aquele artigo exige, para a alteração ou inserção de medidas de imóveis, a assinatura dos confrontantes no mapa. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita no mapa.\r\n\r\nNos termos do artigo 213, §2º da lei 6015/73, fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, em 15 dias, no procedimento de retificação instaurado, para informar sua concordância ou discordância acerca da retificação pretendida.\r\n\r\nCaso não haja manifestação de Vossa Senhoria no prazo de 15 dias, sua anuência será presumida e os imóveis serão retificados, nos termos do memorial e mapa anexos a esta intimação.\r\n\r\n\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA**

\r\n\r\nMariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 10 de Abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: FILLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1992, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador de Carteira de Identidade nº 4668322-PC/GO, em 29/05/2017 e do CPF ***.141.331-**, solteiro, residente e domiciliado em R 11, 431, Apt 20, Q 323 Lt 10, Setor Universitário em Goianésia/GO, proprietário/devedor deste imóvel, registrado sob a matrícula nº 35.265; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: Avenida Goiás, nº 434, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de

intimação, relativas ao ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 01442404105629626950000 Consulte este selo em: [\r\n](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

COMARCA - GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEY ALTAIR SANTOS

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLEY ALTAIR SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.645.711-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009112731 - Sistema Financeiro da Habitação, e Instrumento Particular de Aditamento, do Apartamento nº 1.203, do "EDIFÍCIO 01" do "RESIDENCIAL ÁGUA MARINHA", com direito aos Boxes de Garagem nºs 70/70A, QD-12, sito a Avenida Nápoli, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-11 e R-12 da matrícula n. 159.075. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$ 14.992,51 (quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950018.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA PEREIRA BARBOSA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CLAUDIA PEREIRA BARBOSA, inscrita sob o CPF n. ***.898.901-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9101694 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial, do lote n. 03, da quadra 83, na Rua do Calmas, no Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., consoante aos registros R-20 e R-21 da matrícula n. 12.691. O valor do débito até 11/04/2024 era de R\$ 100.871,74 (cem mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404113935326950001.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA DA SILVA ARAUJO SANTANA, PAULO BATISTA SANTANA, RAFAEL LENO SANTANA DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PAULO BATISTA SANTANA, inscrito sob o CPF n. ***.523.201-**, a Sra. SILVIA DA SILVA ARAUJO SANTANA, inscrita sob o CPF n. ***.798.201-**, e o Sr. RAFAEL LENO SANTANA DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.378.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412926130 - Sistema Financeiro da Habitação, da CASA nº 1-B, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PINHEIRO", do lote de terras nº 1/29, da quadra 07, sito as Ruas JG-8, no JARDIM GARDÊNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 206.734. O valor do débito até 11/04/2024 era de R\$ 4.363,17 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404113935326950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA ALMEIDA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LETICIA ALMEIDA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.349.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2876927-7 - Programa Casa Verde e Amarela, de um Apartamento nº 203, Bloco "C", localizado no pavimento superior do "RESIDENCIAL JASMIM", QUADRA Q-29, sito a Rua JC-316, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 218.624. O valor do débito até 11/04/2024 era de R\$ 5.160,27 (cinco mil cento e sessenta reais e vinte e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404113935326950000.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO FERREIRA, VIVIANY PIRES DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO PAULO FERREIRA, inscrito sob o CPF n. ***.460.133-**, e a Sra. VIVIANY PIRES DE ARAUJO, inscrita sob o CPF n. ***.926.681-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial nº 06, do "RESIDENCIAL CASA VIVA VERA CRUZ II", lote 10, da quadra QI-15, sito a Rua VI-12, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 252.729. O valor do débito até 11/04/2024 era de R\$ 4.795,55 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404113935326950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE LUIS SALES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.695.471-**, e a Sra. CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, inscrita sob o CPF n. ***.809.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10158147505 - Sistema Financeiro da Habitação e Instrumentos de Rerratificação, do Apartamento n. 1.403 e Box de Garagem n. 76, do "RESIDENCIAL D. LOURENZZO", do lote de terras n. 02/03/04, da quadra 159, sito a Rua T-65, esquina com a Rua T-36, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 134.091 e aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 134.092. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$12.896,34 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO, inscrito sob o CPF n. ***.990.378-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um lote de terras para construção urbana nº 33, da quadra 10, sito a Rua GV-01, no RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-6 e R-7 da matrícula n. 157.909. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.607.432/0001-03, neste ato representada pela Sra. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, inscrita sob o CPF nº ***.573.601-**, e pela Sra. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, inscrita sob o CPF nº ***.573.601-**, à comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente referente à Cédula de Crédito Bancário n. 734-2985003000023899, com garantia de Alienação Fiduciária, do Lote n. 10, da quadra 01, sito a Rua Francisco Luiz Ferreira, no Setor Orientville, nesta capital, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-10 da matrícula n. 223.485. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$805.771,86 (oitocentos e cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950016.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELI SOUTO DE ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ser encontrada no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ADRIELI SOUTO DE ALMEIDA MELO, inscrita sob o CPF n. ***.942.978-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA de um Apartamento nº 203, Bloco \"11\", e um Boxe de Garagem n. 184 do \"CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL MOINHO DOS VENTOS QD. 14\", lote de 01/47, da quadra 14, sito a Rua MDV-1, no Loteamento MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 das matrículas n.s 239.089 e 239.090. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$ 109.971,61 (cento e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950017.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA VARZINCZAK**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JESSICA VARZINCZAK, inscrita sob o CPF n. ***.231.121-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de um APARTAMENTO nº 101, Bloco \"E\", do \"RESIDENCIAL J. C.

CAMINHO\", lote 01 da Quadra Q 06, situado à Rua JC 101, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 245.318. O valor do débito até 10/02/2024 era de R\$134.579,33 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, inscrita sob o CPF nº ***.829.836-**, e o Sr. CRISTIANO RIBEIRO GARCIA, inscrito sob o CPF nº ***.700.306-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Sobrado Residencial n. 13, do \"Green Valley Residence\", situado na Chácara n. 18/19, na Alameda Imbé, n. 1.275, no Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 263.272. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$25.655,61 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIRIVONE GOMES DE MORAES**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NEIRIVONE GOMES DE MORAES, inscrito sob o CPF n. ***.776.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412996945 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL VILLAGE BAIOCCHI DE SOUZA II, situado na Rua Parati, Quadra 23, Lote 04, Residencial Campos Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 295.524. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$ 3.500,58 (três mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950014.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE PABLO SOARES**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE PABLO SOARES, inscrito sob o CPF nº ***.188.511-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº

2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009140352 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, de um Sobrado n. 37, localizado no Residencial Reserva do Bosque, situado na Rua CV-24, Gleba B-1, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 318.262. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$26.499,35 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950010.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA DE MORAES FERRO**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO FERREIRA DE MORAES FERRO, inscrito sob o CPF nº ***.016.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 000899773-P - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, da Casa n. C-31, localizada no RESIDENCIAL VILAR PRIMAVERA, situado na Avenida Cascavel, n. 539, Lote n. 1-17/21 da Quadra D, Setor Castelo Branco, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 320.332. O valor do débito até 11/04/2024 era de R\$26.048,02 (vinte e seis mil quarenta e oito reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404113935326950003.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAURA GONCALVES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DAURA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade n. 556.444 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.558.601-**, residente e domiciliada na Rua S-3, quadra S-7, lote 7/10, apartamento n. 902, Setor Bela Vista, nesta capital -- Goiás, em razão da posse exercida, desde 1.993, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Apartamento n. 302, do Bloco B, 3º andar, do Edifício Ouro Negro, com a área total de 110, 1705 m², sendo: 89,66 m² de área total privativa (77,16 m² do apartamento; 12,50 m² do box de Garagem), 20,5105 m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 42,38599 m² ou 4,3251% da área do lote n. 19/20, da quadra 288, situado a Rua C-149, no Jardim América, nesta Capital, com a área de 980,00 m². Matriculado nesta serventia sob o n. 89.325 - Livro 2/RG. Proprietários: CLÁUDIA BARBOSA BEZERRA, securitária, portadora da CI n. 1.510.892-GO, inscrita no CPF n. ***.513.151-**, e MARCOS ANDRÉ MARQUES NAVES, administrador de empresas, portador da CI n. 1.425.962-GO, inscrito no CPF n. ***.017.651-**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da

usucapião. Goiânia 10/04/2024. Cristiany Alves Luz, Escrevente Autorizada. \r\n\r\n

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO ALVES FERREIRA, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciários, Sr. DIVINO ALVES FERREIRA, portador do CPF nº ***.515.681-** e seu cônjuge, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA, portadora do CPF/MF nº ***.703.941-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Aquisição de Unidade Imobiliária em Processo de Construção, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações nº 075.210.645, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 88.318 e 89.084, tendo como Credor-Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, da importância apurada até 09/04/2024 no valor de: R\$ 242.664,30 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANJA APARECIDA MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ELIZANJA APARECIDA MARTINS, RG 4282047-DGPC/GO, CPF n. ***.857.681-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 103, do Bloco 7-B, do Condomínio Residencial Guaranis III, edificado no lote de terras de n. 3/4, da quadra 04, situado à Rua Oçanan e Alameda Taina, no Residencial Carajá, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-12-37.073, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 01.04.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLOVES DA SILVA CUNHA, ROSELY GONCALVES DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com

fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLOVES DA SILVA CUNHA, RG 813368-SSP-GO, CPF n. ***.649.511-** e ROSELY GONCALVES DE SOUSA, RG 280120-SSP-TO, CPF n. ***.630.251-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 103 e Box de n. 39, do Edifício Julio Verne, edificado no lote de terras de n. 34/44, da quadra 67-C, rua 225, esquina com a rua 236, no Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-13 e Av-14-40.283 e R-13 e Av-14-40.349, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 01.04.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

COMARCA - IPORA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO ROSA GOMES**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE RICARDO ROSA GOMES, inscrito no CPF nº ***.818.731-**, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de Uma Casa Residencial, lote nº 13, quadra 75, situado na Rua Santa Fé, Loteamento Jardim Novo Horizonte III, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula nº 21.669. O valor do débito em 04/04/2024 era de R\$ 8.485,44 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732404012328826950000.

COMARCA - ITABERAÍ/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o Sr. VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, RG nº 4628375-GO, CPF nº ***.961.021-**, e sua esposa, Sra. THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES, RG nº 5421830-GO, CPF nº ***.162.501-**, brasileiros, casados sob o

regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados a Rua 01, Qd. 15, Lt. 32-A, Jardim Esmeralda, nesta cidade, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor (es) Fiduciante(s) nº 1.4444.0818011-3, datado de 16 de março de 2015, registrado sob nº R-02, da matrícula nº 15.076, Livro 2-RG, Fls. 01, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 01, Qd. 15, Lt. 32-A, Jardim Esmeralda, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal -CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula. NADA MAIS.

COMARCA - ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BORGES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS BORGES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.737.131-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública Leis nºs 4.380/64 e 5.049/1966, de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Alienação Fiduciária em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, nº 0010211570, de um imóvel residencial, situado à Avenida JK, Lote 06, Qª 05, nº 750, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-12 da matrícula nº 5.819. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$24.487,89 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.676. Selo: 01742404013710325430076.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONEI SOUSA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIONEI SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.147.696-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1.066, Casa-C, Conjunto Habitacional Santa Maria, anexo ao

Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2, da matrícula nº 21.161. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.565. Selo: 01742403256613425430049.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA APARECIDA DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra CINTIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.326.841-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Dona Felícia de Moraes, nº 702, Bairro Portal dos Ipês, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula nº 21.300. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 5.036,15 (cinco mil e trinta e seis reais e quinze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.605. Selo: 01742404013710325430019.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº ***.690.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS, situado à Rua 94, nº 204, Casa L, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 22.929. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 3.985,05 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.566. Selo: 01742403256613425430050.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, JANAINA HOLANDA DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.240.641-** e JANAINA HOLANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.885.954-** a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Doutor Jose Camilo Filho, nº 374, Apto 301, 3º Pavimento, Torre 09, Edifício Residencial Europa, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 25.197. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 5.358,30 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.604. Selo: 01742404013710325430018.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO GARCIA FERREIRA, JULIA ESTEVAM ROUMAO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. PABLO GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.006.691-** e JULIA ESTEVAM ROUMAO, inscrita no CPF sob o nº ***.210.581-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Doutor Jose Camilo Filho, nº 374, Apto 304, 3º Pavimento, Torre 05, Edifício Residencial Europa, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 25.406. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 16.308,81 (dezesesseis mil e trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.563. Selo: 01742403256613425430047.

COMARCA - MARZAGAO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

O bacharel DANILLO DE SOUSA MACHADO, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, casada, portador CI/RG nº 2979219/2ª Via SPTC-GO, expedida em 12/12/2005, inscrita CPF - ***.149.881-**, casado sob o regime legal após o advento da Lei sob o regime legal com o Sr. PAULO CESAR SANTOS, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG 3877391/SSP-GO e do CPF nº ***.146.531-**, residentes e domiciliados na Avenida Orcalino Santos Qd. 11 B, centro de Marzagão-GO, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "LOTE 11-B, QUADRA A, situado na Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado Setor Bom Jardim, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 25,00m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito, 101,73m confrontando com o Lote 11-C; pelo Fundo, 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano; e, pelo Lado Esquerdo, 101,21m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 2.524,20m² (dois mil quinhentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados)", devidamente Matriculado sob o nº 1.451, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE 11-B1, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 38,00m confrontando com o Lote 11-B, pelo Fundo 10,00m confrontando com o Lote 11-B, e pelo Lado Esquerdo 38,00m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados)"; "LOTE 11-B, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 15,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 101,73m confrontando com o Lote 11-C, pelo Fundo 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano (Matrícula 1600), e, pelo Lado Esquerdo 111,21m com traçado irregular confrontando com os Lotes 11-A e 11-B1, perfazendo a área total de 2.144,20m² (dois mil cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados)" conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 236/2024, expedido em 07/03/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Marzagão-GO, 09 de maio de 2024. Oficial Respondente Danillo de Sousa Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MINEIROS/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO FERREIRA SANTOS

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. FLAVIO FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF nº ***.798.761-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do lote nº 08 (oito) da quadra nº 06 (seis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-12, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-4, da matrícula nº 28.465 do CRI local, o qual encontra-se alienada fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 09 de abril de 2024 se resultava em R\$ 9.588,68 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Mineiros-Goiás, 09 de

abril de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO INACIO DOS SANTOS DA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCELO INÁCIO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.272.428-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 20 (vinte) da Quadra nº 05 (cinco), do Loteamento RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT, localizado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua dos Lírios, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 41.167 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 09 de abril de 2024 se resultava em R\$ 32.171,26 (trinta e dois mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Mineiros-Goiás, 09 de abril de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ARI DA LUZ DOS SANTOS**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSÉ ARI DA LUZ DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º ***.397.409-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 16 (dezesesseis) da Quadra nº 16 (dezesesseis), do Loteamento RESIDENCIAL BUENA VISTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua BV-09, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrada sob o nº R-2, da matrícula nº 44.289 do CRI local, o qual encontra-se alienada fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 09 de abril de 2024 se resultava em R\$ 8.876,38 (oito mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos). Mineiros-Goiás, 09 de abril de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INACIO DE OLIVEIRA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF n.º ***.913.551-**, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 34 (trinta e quatro) da Quadra nº 68 (sessenta e oito), do Loteamento SOLAR BETEL, localizado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito à Rua SB-08, com a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 44.621 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 09 de abril de 2024 se resultava em R\$ 7.121,43 (sete mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos). Mineiros-Goiás, 09 de abril de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE REZENDE DE CARVALHO, KARINA SOARES DOS SANTOS

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE REZENDE DE CARVALHO e sua esposa KARINA SOARES DOS SANTOS, inscritos nos CPFs n.ºs ***.480.911-** e ***.256.171-**, respectivamente, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data das últimas publicações do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobranças e de intimações referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 11 (onze) da Quadra nº 17 (dezesete), do Loteamento RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, situado na zona urbana deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Ungaretti, com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 44.847 do CRI local, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. O valor do débito em 09 de abril de 2024 se resultava em R\$ 33.467,38 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Mineiros-Goiás, 09 de abril de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA - CPF: ***.201.051-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em NOVO GAMA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2959007-6, celebrado em 11/05/2023, referente ao imóvel, *CASA 01, RESIDENCIAL ITALO MARCUS, LOTE 01, QUADRA 12, MR-07, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 71.947, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.401,44, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS DA SILVA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, TAIS DA SILVA SANTOS - CPF: ***.015.631-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer

a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG COMERCIAL SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1124154-1, celebrado em 18/12/2015, referente ao imóvel, *CASA 19-A, RESIDENCIAL MARIAH, LOTE 19, QUADRA 27, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 77.205, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.787,35, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERT DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALBERT DA SILVA LIMA - CPF: ***.562.221-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2469252-0, celebrado em 08/01/2021, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, BLOCO D, LOTE 01-C, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 78.942, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 33.637,88, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA SILVA DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, SABRINA SILVA DE LIMA - CPF: ***.794.231-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTAO SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2905051-9, celebrado em 08/03/2023, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA 7, LOTE 06, QUADRA QR-31, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 94.299, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.729,79, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que

circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF: ***.983.941-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência BRASILIA SHOPPING, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.0619417, celebrado em 26/10/2010, referente ao imóvel, *LOTE 06 QUADRA 03, MR-08, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.0/R.2, da matrícula n.º 94.426, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 2.540,25, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - SAO JOAO D'ALIANCA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BRUNO ALVES DE PAIVA XAVIER

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO\r\nAgda F. R. C. R., Registradora do Serviço de Registros Públicos e Tabelionatos de São João d'Aliança, Estado do Goiás, faz saber a requerimento de Bruno Alves de Paiva Xavier, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.106.251-**, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQS 213, Bl G, apto 508, herdeiro no espólio de Miguel da Conceição Xavier, CPF ***.100.121-**, cujo óbito ocorreu em 18/12/2022, era proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 2882 deste Ofício descrito como FAZENDA CURRAL NOVO DEN. ALTANEIRA, foi protocolado sob nº 27.181, em 23/06/2023, documentação relativa à averbação de georreferenciamento do citado imóvel, anexando proposta de levantamento topográfico e memorial descritivo do referido imóvel. Assim sendo, pelo presente vem NOTIFICAR os confrontantes Nadir Miranda Bandeira, CPF nº ***.140.381-**, proprietária do imóvel confrontante matrícula 290; Adisalão Libânio de Almeida, CPF ***.020.291-**, posseiro do imóvel rural confrontante denominado Fazenda Curral Novo; Adão Libânio de Almeida, CPF 189.799.471.00, posseiro no imóvel rural confrontante denominado Fazenda Curral Novo; cujo requerente apresentou as seguintes confrontações para anuência dos confrontantes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A4H-V-11306, de coordenadas (Longitude: -47°15'40.263\" , Latitude -14°21'27.966\" e Altitude: 501.32 m), situado à margem direita do CÔRREGO FUNDO; deste, segue pelo CÔRREGO FUNDO, a jusante, confrontando com a FAZENDA BREJO DA ONÇA, Matrícula nº 290, de propriedade de NADIR MIRANDA BANDEIRA, DJARI NUNES BANDEIRA JÚNIOR, CARLOS EDUARDO BANDEIRA, LEONARDO NUNES BANDEIRA E KELLY CRISTINA BANDEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 106º23' e 72,90 m até o vértice A4H-V-11307, (Longitude: -47°15'37.929\" , Latitude -14°21'28.635\" e Altitude: 500,59 m); 97º14' e 48,54 m até o vértice

A4H-V-11308, (Longitude: -47°15'36.322" , Latitude -14°21'28.834" e Altitude: 499,47 m); 121°15' e 9,01 m até o vértice A4H-V-11309, (Longitude: -47°15'36.065" , Latitude -14°21'28.986" e Altitude: 499,00 m); 162°51' e 24,41 m até o vértice A4H-V-11310, (Longitude: -47°15'35.825" , Latitude -14°21'29.745" e Altitude: 499,55 m); 159°09' e 45,91 m até o vértice A4H-V-11311, (Longitude: -47°15'35.280" , Latitude -14°21'31.141" e Altitude: 498,27 m); 127°02' e 76,65 m até o vértice A4H-V-11312, (Longitude: -47°15'33.238" , Latitude -14°21'32.643" e Altitude: 499,24 m); 135°09' e 97,31 m até o vértice A4H-V-11313, (Longitude: -47°15'30.948" , Latitude -14°21'34.888" e Altitude: 498,04 m); 94°20' e 42,61 m até o vértice A4H-V-11314, (Longitude: -47°15'29.530" , Latitude -14°21'34.993" e Altitude: 498,96 m); 42°39' e 54,83 m até o vértice A4H-V-11315, (Longitude: -47°15'28.290" , Latitude -14°21'33.681" e Altitude: 497,69 m); 124°59' e 90,12 m até o vértice A4H-V-11316, (Longitude: -47°15'25.826" , Latitude -14°21'35.362" e Altitude: 496,64 m); 129°16' e 97,54 m até o vértice A4H-V-11317, (Longitude: -47°15'23.306" , Latitude -14°21'37.371" e Altitude: 496,75 m); 79°35' e 31,96 m até o vértice A4H-V-11318, (Longitude: -47°15'22.257" , Latitude -14°21'37.183" e Altitude: 496,28 m); 156°42' e 6,59 m até o vértice A4H-V-11319, (Longitude: -47°15'22.170" , Latitude -14°21'37.380" e Altitude: 495,55 m); 242°07' e 13,93 m até o vértice A4H-V-11320, (Longitude: -47°15'22.581" , Latitude -14°21'37.592" e Altitude: 496,12 m); 200°27' e 28,90 m até o vértice A4H-V-11321, (Longitude: -47°15'22.918" , Latitude -14°21'38.473" e Altitude: 495,53 m); 145°56' e 26,97 m até o vértice A4H-V-11322, (Longitude: -47°15'22.414" , Latitude -14°21'39.200" e Altitude: 496,73 m); 94°28' e 27,20 m até o vértice A4H-V-11323, (Longitude: -47°15'21.509" , Latitude -14°21'39.269" e Altitude: 496,14 m); 68°05' e 40,53 m até o vértice A4H-V-11324, (Longitude: -47°15'20.254" , Latitude -14°21'38.777" e Altitude: 495,22 m); 143°33' e 110,81 m até o vértice A4H-P-25082, (Longitude: -47°15'18.057" , Latitude -14°21'41.677" e Altitude: 500,04 m); 121°49' e 12,41 m até o vértice A4H-P-25083, (Longitude: -47°15'17.705" , Latitude -14°21'41.890" e Altitude: 498,83 m); 117°27' e 20,80 m até o vértice A4H-P-24428, (Longitude: -47°15'17.089" , Latitude -14°21'42.202" e Altitude: 499,04 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA BRIGIDA E CURRAL NOVO, Matrícula nº 294; 295; 1981 e 1982, de propriedade de NADIR MIRANDA BANDEIRA, DJARI NUNES BANDEIRA JÚNIOR, CARLOS EDUARDO BANDEIRA, LEONARDO NUNES BANDEIRA E KELLY CRISTINA BANDEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°06' e 27,85 m até o vértice D65-M-3593, (Longitude: -47°15'17.026" , Latitude -14°21'43.106" e Altitude: 500,30 m); 175°09' e 232,64 m até o vértice D65-M-3592, (Longitude: -47°15'16.371" , Latitude -14°21'50.648" e Altitude: 516,00 m); 266°29' e 56,20 m até o vértice D65-M-3591, (Longitude: -47°15'18.243" , Latitude -14°21'50.760" e Altitude: 511,51 m); 182°49' e 1.003,29 m até o vértice D65-M-3589, (Longitude: -47°15'19.893" , Latitude -14°22'23.362" e Altitude: 494,05 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA CURRAL NOVO, POSSE, de propriedade de ADISALÃO LIBAINO DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°38' e 85,76 m até o vértice A4H-M-15010, (Longitude: -47°15'22.755" , Latitude -14°22'23.331" e Altitude: 491,90 m); 266°19' e 67,62 m até o vértice A4H-M-15011, (Longitude: -47°15'25.007" , Latitude -14°22'23.472" e Altitude: 487,46 m); 263°41' e 344,77 m até o vértice A4H-M-1984, (Longitude: -47°15'36.444" , Latitude -14°22'24.703" e Altitude: 496,30 m); 236°05' e 120,07 m até o vértice A4H-M-15012, (Longitude: -47°15'39.770" , Latitude -14°22'26.882" e Altitude: 497,16 m); 302°54' e 10,92 m até o vértice A4H-M-15013, (Longitude: -47°15'40.076" , Latitude -14°22'26.689" e Altitude: 497,68 m); 235°59' e 57,21 m até o vértice A4H-M-15014, (Longitude: -47°15'41.659" , Latitude -14°22'27.730" e Altitude: 497,19 m); 194°01' e 6,43 m até o vértice A4H-M-15015, (Longitude: -47°15'41.711" , Latitude -14°22'27.933" e Altitude: 497,09 m); 119°07' e 11,49 m até o vértice A4H-M-15016, (Longitude: -47°15'41.376" , Latitude -14°22'28.115" e Altitude: 496,80 m); 227°28' e 59,93 m até o vértice A4H-M-15017, (Longitude: -47°15'42.850" , Latitude -14°22'29.433" e Altitude: 494,10 m); 212°41' e 47,48 m até o vértice A4H-M-15018, (Longitude: -47°15'43.706" , Latitude -14°22'30.733" e Altitude: 491,40 m); 204°11' e 42,25 m até o vértice A4H-M-15019, (Longitude: -47°15'44.284" , Latitude -14°22'31.987" e Altitude: 489,27 m); 209°06' e 72,26 m até o vértice A4H-M-15020, (Longitude: -47°15'45.457" , Latitude -14°22'34.041" e Altitude: 495,25 m); 209°13' e 228,33 m até o vértice A4H-M-15021, (Longitude: -47°15'49.178" , Latitude -14°22'40.524" e Altitude: 506,65 m); 201°53' e 376,92 m até o vértice D65-M-3581, (Longitude: -47°15'53.870" , Latitude -14°22'51.902" e Altitude: 498,32 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA BRIGIDA E CURRAL NOVO, Matrícula nº 294; 295; 1981 e 1982, de propriedade de NADIR MIRANDA BANDEIRA, DJARI NUNES BANDEIRA JÚNIOR, CARLOS EDUARDO BANDEIRA, LEONARDO NUNES BANDEIRA E

KELY CRISTINA BANDEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°32' e 206,96 m até o vértice D65-M-3580, (Longitude: -47°16'00.456" , Latitude -14°22'49.872" e Altitude: 510,81 m); 207°45' e 409,84 m até o vértice D65-M-3579, (Longitude: -47°16'06.828" , Latitude -14°23'01.671" e Altitude: 502,93 m); 173°18' e 221,52 m até o vértice D65-M-3578, (Longitude: -47°16'05.966" , Latitude -14°23'08.829" e Altitude: 492,08 m); 156°38' e 9,98 m até o vértice A4H-V-11412, (Longitude: -47°16'05.834" , Latitude -14°23'09.127" e Altitude: 490,36 m), situado à margem esquerda do CÔRREGO CURRAL NOVO; deste, segue pelo CÔRREGO CURRAL NOVO, a montante, confrontando com a FAZENDA SANTA BRIGIDA - PARTE, Matrícula nº 6102, de propriedade de BARTOLOMEU CARDOSO PEREIRA LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°54' e 21,52 m até o vértice A4H-P-25084, (Longitude: -47°16'06.504" , Latitude -14°23'09.379" e Altitude: 490,86 m); 264°46' e 59,75 m até o vértice A4H-P-25085, (Longitude: -47°16'08.490" , Latitude -14°23'09.556" e Altitude: 490,87 m); 272°50' e 43,47 m até o vértice A4H-P-25086, (Longitude: -47°16'09.939" , Latitude -14°23'09.486" e Altitude: 491,00 m); 279°00' e 202,85 m até o vértice A4H-P-25087, (Longitude: -47°16'16.626" , Latitude -14°23'08.453" e Altitude: 495,15 m); 279°36' e 107,81 m até o vértice A4H-P-25088, (Longitude: -47°16'20.174" , Latitude -14°23'07.868" e Altitude: 493,87 m); 270°43' e 48,42 m até o vértice A4H-V-11325, (Longitude: -47°16'21.790" , Latitude -14°23'07.848" e Altitude: 494,79 m); 260°06' e 60,70 m até o vértice A4H-V-11326, (Longitude: -47°16'23.786" , Latitude -14°23'08.187" e Altitude: 494,50 m); 239°33' e 22,93 m até o vértice A4H-V-11327, (Longitude: -47°16'24.446" , Latitude -14°23'08.565" e Altitude: 494,29 m); 230°01' e 29,09 m até o vértice A4H-V-11328, (Longitude: -47°16'25.190" , Latitude -14°23'09.173" e Altitude: 494,21 m); 204°38' e 43,12 m até o vértice A4H-V-11329, (Longitude: -47°16'25.790" , Latitude -14°23'10.448" e Altitude: 496,11 m); 246°05' e 43,16 m até o vértice A4H-V-11330, (Longitude: -47°16'27.107" , Latitude -14°23'11.017" e Altitude: 497,62 m); 306°50' e 47,73 m até o vértice A4H-V-11331, (Longitude: -47°16'28.382" , Latitude -14°23'10.086" e Altitude: 497,45 m); 336°58' e 45,12 m até o vértice A4H-P-25089, (Longitude: -47°16'28.971" , Latitude -14°23'08.735" e Altitude: 500,53 m); 323°47' e 63,31 m até o vértice A4H-P-25090, (Longitude: -47°16'30.219" , Latitude -14°23'07.073" e Altitude: 500,31 m); 21°03' e 68,80 m até o vértice A4H-P-25091, (Longitude: -47°16'29.394" , Latitude -14°23'04.984" e Altitude: 502,51 m); 12°34' e 43,33 m até o vértice A4H-P-25092, (Longitude: -47°16'29.079" , Latitude -14°23'03.608" e Altitude: 502,75 m); 20°18' e 39,46 m até o vértice A4H-V-11332, (Longitude: -47°16'28.622" , Latitude -14°23'02.404" e Altitude: 503,34 m); 38°12' e 42,44 m até o vértice A4H-V-11333, (Longitude: -47°16'27.746" , Latitude -14°23'01.319" e Altitude: 504,00 m); 19°06' e 13,37 m até o vértice A4H-V-11334, (Longitude: -47°16'27.600" , Latitude -14°23'00.908" e Altitude: 504,20 m); 352°42' e 15,34 m até o vértice A4H-V-11335, (Longitude: -47°16'27.665" , Latitude -14°23'00.413" e Altitude: 504,59 m); 333°03' e 48,00 m até o vértice A4H-V-11336, (Longitude: -47°16'28.391" , Latitude -14°22'59.021" e Altitude: 504,31 m); 318°20' e 57,88 m até o vértice A4H-V-11337, (Longitude: -47°16'29.675" , Latitude -14°22'57.614" e Altitude: 504,74 m); 283°02' e 25,87 m até o vértice A4H-V-11338, (Longitude: -47°16'30.516" , Latitude -14°22'57.424" e Altitude: 505,50 m); 256°34' e 21,04 m até o vértice A4H-V-11339, (Longitude: -47°16'31.199" , Latitude -14°22'57.583" e Altitude: 506,14 m); 296°51' e 39,39 m até o vértice A4H-V-11340, (Longitude: -47°16'32.372" , Latitude -14°22'57.004" e Altitude: 506,40 m); 332°44' e 41,15 m até o vértice A4H-V-11341, (Longitude: -47°16'33.001" , Latitude -14°22'55.814" e Altitude: 507,80 m); 357°32' e 73,96 m até o vértice A4H-V-11342, (Longitude: -47°16'33.107" , Latitude -14°22'53.410" e Altitude: 508,43 m); 312°10' e 59,06 m até o vértice A4H-V-11343, (Longitude: -47°16'34.568" , Latitude -14°22'52.120" e Altitude: 509,20 m); 324°49' e 33,91 m até o vértice A4H-V-11344, (Longitude: -47°16'35.220" , Latitude -14°22'51.218" e Altitude: 509,74 m); 330°44' e 26,18 m até o vértice A4H-V-11345, (Longitude: -47°16'35.647" , Latitude -14°22'50.475" e Altitude: 510,81 m); 12°40' e 62,69 m até o vértice A4H-V-11346, (Longitude: -47°16'35.188" , Latitude -14°22'48.485" e Altitude: 510,12 m); 7°24' e 55,76 m até o vértice A4H-V-11347, (Longitude: -47°16'34.948" , Latitude -14°22'46.686" e Altitude: 510,06 m); 337°14' e 42,37 m até o vértice A4H-V-11348, (Longitude: -47°16'35.495" , Latitude -14°22'45.415" e Altitude: 512,01 m); 334°41' e 75,82 m até o vértice A4H-V-11349, (Longitude: -47°16'36.577" , Latitude -14°22'43.185" e Altitude: 511,24 m); 340°48' e 47,13 m até o vértice A4H-V-11350, (Longitude: -47°16'37.094" , Latitude -14°22'41.737" e Altitude: 511,88 m); 333°41' e 61,92 m até o vértice A4H-V-11351, (Longitude: -47°16'38.010" , Latitude -14°22'39.931" e Altitude: 512,34 m); 342°48' e 24,03 m até o vértice A4H-V-11352, (Longitude:

-47°16'38.247" , Latitude -14°22'39.184" e Altitude: 512,41 m); 341°25' e 57,75 m até o vértice A4H-V-11353, (Longitude: -47°16'38.861" , Latitude -14°22'37.403" e Altitude: 513,48 m); 323°36' e 24,59 m até o vértice A4H-V-11354, (Longitude: -47°16'39.348" , Latitude -14°22'36.759" e Altitude: 513,90 m); 311°02' e 34,36 m até o vértice A4H-V-11355, (Longitude: -47°16'40.213" , Latitude -14°22'36.025" e Altitude: 514,02 m); 302°16' e 25,73 m até o vértice A4H-V-11356, (Longitude: -47°16'40.939" , Latitude -14°22'35.578" e Altitude: 513,50 m); 276°25' e 31,00 m até o vértice A4H-V-11357, (Longitude: -47°16'41.967" , Latitude -14°22'35.465" e Altitude: 513,96 m); 259°23' e 23,20 m até o vértice A4H-V-11358, (Longitude: -47°16'42.728" , Latitude -14°22'35.604" e Altitude: 514,00 m); 243°56' e 23,08 m até o vértice A4H-V-11359, (Longitude: -47°16'43.420" , Latitude -14°22'35.934" e Altitude: 514,55 m); 221°46' e 51,89 m até o vértice A4H-V-11360, (Longitude: -47°16'44.574" , Latitude -14°22'37.193" e Altitude: 515,26 m); 212°38' e 64,21 m até o vértice A4H-V-11361, (Longitude: -47°16'45.730" , Latitude -14°22'38.952" e Altitude: 515,31 m); 200°30' e 49,95 m até o vértice A4H-V-11362, (Longitude: -47°16'46.314" , Latitude -14°22'40.474" e Altitude: 516,12 m); 249°57' e 43,85 m até o vértice A4H-V-11363, (Longitude: -47°16'47.689" , Latitude -14°22'40.963" e Altitude: 516,85 m); 294°33' e 42,07 m até o vértice A4H-V-11364, (Longitude: -47°16'48.966" , Latitude -14°22'40.394" e Altitude: 517,35 m); 340°01' e 42,97 m até o vértice A4H-V-11365, (Longitude: -47°16'49.456" , Latitude -14°22'39.080" e Altitude: 518,48 m); 331°27' e 78,83 m até o vértice A4H-V-11366, (Longitude: -47°16'50.713" , Latitude -14°22'36.827" e Altitude: 518,22 m); 339°40' e 37,17 m até o vértice A4H-V-11367, (Longitude: -47°16'51.144" , Latitude -14°22'35.693" e Altitude: 518,07 m); 319°15' e 75,34 m até o vértice A4H-V-11368, (Longitude: -47°16'52.785" , Latitude -14°22'33.836" e Altitude: 520,06 m); 301°01' e 30,95 m até o vértice A4H-V-11369, (Longitude: -47°16'53.670" , Latitude -14°22'33.317" e Altitude: 518,71 m); 264°50' e 64,71 m até o vértice A4H-V-11370, (Longitude: -47°16'55.821" , Latitude -14°22'33.506" e Altitude: 519,79 m); 212°36' e 51,38 m até o vértice A4H-V-11371, (Longitude: -47°16'56.745" , Latitude -14°22'34.914" e Altitude: 520,66 m); 284°56' e 31,01 m até o vértice A4H-V-11372, (Longitude: -47°16'57.745" , Latitude -14°22'34.654" e Altitude: 521,30 m); 4°18' e 35,14 m até o vértice A4H-V-11373, (Longitude: -47°16'57.657" , Latitude -14°22'33.514" e Altitude: 522,09 m); 39°38' e 34,89 m até o vértice A4H-V-11374, (Longitude: -47°16'56.914" , Latitude -14°22'32.640" e Altitude: 521,94 m); 313°30' e 90,76 m até o vértice A4H-V-11375, (Longitude: -47°16'59.111" , Latitude -14°22'30.607" e Altitude: 523,40 m); 303°07' e 71,27 m até o vértice A4H-V-11376, (Longitude: -47°17'01.103" , Latitude -14°22'29.340" e Altitude: 523,05 m); 287°25' e 27,61 m até o vértice A4H-V-11377, (Longitude: -47°17'01.982" , Latitude -14°22'29.071" e Altitude: 524,41 m); 334°21' e 26,93 m até o vértice A4H-V-11378, (Longitude: -47°17'02.371" , Latitude -14°22'28.281" e Altitude: 525,00 m); 4°15' e 74,16 m até o vértice A4H-V-11379, (Longitude: -47°17'02.187" , Latitude -14°22'25.875" e Altitude: 525,79 m); 358°09' e 64,52 m até o vértice A4H-V-11380, (Longitude: -47°17'02.256" , Latitude -14°22'23.777" e Altitude: 526,37 m); 309°14' e 86,97 m até o vértice A4H-V-11381, (Longitude: -47°17'04.504" , Latitude -14°22'21.987" e Altitude: 528,27 m); 303°41' e 43,61 m até o vértice A4H-V-11382, (Longitude: -47°17'05.715" , Latitude -14°22'21.200" e Altitude: 527,64 m); 268°16' e 25,48 m até o vértice A4H-V-11383, (Longitude: -47°17'06.565" , Latitude -14°22'21.225" e Altitude: 528,69 m); 239°59' e 43,46 m até o vértice A4H-V-11384, (Longitude: -47°17'07.821" , Latitude -14°22'21.932" e Altitude: 530,26 m); 295°40' e 51,86 m até o vértice A4H-V-11385, (Longitude: -47°17'09.381" , Latitude -14°22'21.201" e Altitude: 532,51 m); 272°09' e 56,40 m até o vértice A4H-V-11386, (Longitude: -47°17'11.262" , Latitude -14°22'21.132" e Altitude: 533,66 m); 273°11' e 67,37 m até o vértice A4H-V-11387, (Longitude: -47°17'13.507" , Latitude -14°22'21.010" e Altitude: 535,47 m); 287°42' e 52,56 m até o vértice A4H-V-11388, (Longitude: -47°17'15.178" , Latitude -14°22'20.490" e Altitude: 537,53 m); 278°43' e 64,42 m até o vértice A4H-V-11389, (Longitude: -47°17'17.303" , Latitude -14°22'20.172" e Altitude: 538,60 m); 304°09' e 37,01 m até o vértice A4H-V-11390, (Longitude: -47°17'18.325" , Latitude -14°22'19.496" e Altitude: 540,19 m); 303°58' e 34,32 m até o vértice A4H-V-11391, (Longitude: -47°17'19.275" , Latitude -14°22'18.872" e Altitude: 541,00 m); 288°02' e 39,58 m até o vértice A4H-V-11392, (Longitude: -47°17'20.531" , Latitude -14°22'18.473" e Altitude: 542,36 m); 246°59' e 82,95 m até o vértice A4H-V-11393, (Longitude: -47°17'23.079" , Latitude -14°22'19.528" e Altitude: 547,80 m); 311°54' e 87,40 m até o vértice A4H-V-11394, (Longitude: -47°17'25.250" , Latitude -14°22'17.629" e Altitude: 550,41 m); 335°58' e 78,07 m até o

vértice A4H-V-11395, (Longitude: -47°17'26.311" , Latitude -14°22'15.309" e Altitude: 551,47 m); 346°27' e 39,02 m até o vértice A4H-V-11396, (Longitude: -47°17'26.616" , Latitude -14°22'14.075" e Altitude: 553,20 m); 329°20' e 54,77 m até o vértice A4H-V-11397, (Longitude: -47°17'27.548" , Latitude -14°22'12.542" e Altitude: 555,68 m); 306°43' e 39,07 m até o vértice A4H-V-11398, (Longitude: -47°17'28.593" , Latitude -14°22'11.782" e Altitude: 557,48 m); 260°30' e 92,20 m até o vértice A4H-V-11399, (Longitude: -47°17'31.628" , Latitude -14°22'12.277" e Altitude: 560,35 m); 240°58' e 50,82 m até o vértice A4H-V-11400, (Longitude: -47°17'33.111" , Latitude -14°22'13.079" e Altitude: 561,57 m); 283°47' e 31,72 m até o vértice A4H-V-11401, (Longitude: -47°17'34.139" , Latitude -14°22'12.833" e Altitude: 562,81 m); 309°14' e 20,89 m até o vértice A4H-V-11402, (Longitude: -47°17'34.679" , Latitude -14°22'12.403" e Altitude: 562,75 m); 351°26' e 41,90 m até o vértice A4H-V-11403, (Longitude: -47°17'34.887" , Latitude -14°22'11.055" e Altitude: 564,10 m); 345°14' e 77,30 m até o vértice A4H-V-11404, (Longitude: -47°17'35.544" , Latitude -14°22'08.623" e Altitude: 565,39 m); 327°02' e 74,36 m até o vértice A4H-V-11405, (Longitude: -47°17'36.894" , Latitude -14°22'06.593" e Altitude: 567,54 m); 304°03' e 33,60 m até o vértice A4H-V-11406, (Longitude: -47°17'37.823" , Latitude -14°22'05.981" e Altitude: 567,91 m); 308°50' e 55,86 m até o vértice A4H-V-11407, (Longitude: -47°17'39.275" , Latitude -14°22'04.841" e Altitude: 569,09 m); 328°48' e 18,11 m até o vértice A4H-V-11408, (Longitude: -47°17'39.588" , Latitude -14°22'04.337" e Altitude: 569,79 m); 307°49' e 32,58 m até o vértice A4H-V-11409, (Longitude: -47°17'40.447" , Latitude -14°22'03.687" e Altitude: 570,03 m); 282°53' e 56,47 m até o vértice A4H-V-11410, (Longitude: -47°17'42.284" , Latitude -14°22'03.277" e Altitude: 571,56 m); 295°22' e 57,80 m até o vértice A4H-V-11411, (Longitude: -47°17'44.027" , Latitude -14°22'02.471" e Altitude: 571,92 m); 261°07' e 45,46 m até o vértice A4H-P-25093, (Longitude: -47°17'45.526" , Latitude -14°22'02.699" e Altitude: 573,45 m); 252°57' e 24,54 m até o vértice A4H-P-25094, (Longitude: -47°17'46.309" , Latitude -14°22'02.933" e Altitude: 574,47 m); 222°29' e 30,30 m até o vértice A4H-P-25095, (Longitude: -47°17'46.992" , Latitude -14°22'03.660" e Altitude: 574,77 m); 250°03' e 29,83 m até o vértice A4H-P-25098, (Longitude: -47°17'47.928" , Latitude -14°22'03.991" e Altitude: 575,41 m); 226°32' e 21,14 m até o vértice A4H-P-25099, (Longitude: -47°17'48.440" , Latitude -14°22'04.464" e Altitude: 576,33 m); 209°02' e 20,67 m até o vértice A4H-P-24450, (Longitude: -47°17'48.775" , Latitude -14°22'05.052" e Altitude: 575,71 m); deste, segue confrontando com a FAZENDA CURRAL NOVO, POSSE, de propriedade de ADÃO LIBÂNIO DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°48' e 7,60 m até o vértice A4H-M-15026, (Longitude: -47°17'48.942" , Latitude -14°22'04.866" e Altitude: 577,13 m); 311°50' e 50,23 m até o vértice A4H-M-15025, (Longitude: -47°17'50.191" , Latitude -14°22'03.776" e Altitude: 580,49 m); 310°31' e 405,53 m até o vértice A4H-M-15024, (Longitude: -47°18'00.479" , Latitude -14°21'55.204" e Altitude: 607,75 m); 9°36' e 243,60 m até o vértice A4H-M-15023, (Longitude: -47°17'59.121" , Latitude -14°21'47.390" e Altitude: 615,64 m); 9°30' e 453,15 m até o vértice A4H-M-15022, (Longitude: -47°17'56.621" , Latitude -14°21'32.850" e Altitude: 594,25 m), cravado à margem direita do CÔRREGO FUNDO; deste, segue pelo CÔRREGO FUNDO, a jusante, confrontando com a FAZENDA BREJO DA ONÇA, Matrícula nº 290, de propriedade de NADIR MIRANDA BANDEIRA, DJARI NUNES BANDEIRA JÚNIOR, CARLOS EDUARDO BANDEIRA, LEONARDO NUNES BANDEIRA E KELLY CRISTINA BANDEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°41' e 24,01 m até o vértice A4H-V-11199, (Longitude: -47°17'55.846" , Latitude -14°21'33.048" e Altitude: 591,98 m); 129°50' e 32,86 m até o vértice A4H-V-11200, (Longitude: -47°17'55.004" , Latitude -14°21'33.733" e Altitude: 591,92 m); 125°47' e 27,23 m até o vértice A4H-V-11201, (Longitude: -47°17'54.267" , Latitude -14°21'34.251" e Altitude: 590,69 m); 91°10' e 47,92 m até o vértice A4H-V-11202, (Longitude: -47°17'52.668" , Latitude -14°21'34.283" e Altitude: 589,32 m); 107°02' e 29,27 m até o vértice A4H-V-11203, (Longitude: -47°17'51.734" , Latitude -14°21'34.562" e Altitude: 589,45 m); 104°25' e 75,90 m até o vértice A4H-V-11204, (Longitude: -47°17'49.281" , Latitude -14°21'35.177" e Altitude: 588,11 m); 126°11' e 34,05 m até o vértice A4H-V-11205, (Longitude: -47°17'48.364" , Latitude -14°21'35.831" e Altitude: 584,68 m); 108°25' e 29,37 m até o vértice A4H-V-11206, (Longitude: -47°17'47.434" , Latitude -14°21'36.133" e Altitude: 584,32 m); 110°34' e 32,97 m até o vértice A4H-V-11207, (Longitude: -47°17'46.404" , Latitude -14°21'36.510" e Altitude: 583,20 m); 130°56' e 26,78 m até o vértice A4H-V-11208, (Longitude: -47°17'45.729" , Latitude -14°21'37.081" e Altitude: 582,55 m); 132°13' e 31,93 m até o vértice A4H-V-11209, (Longitude: -47°17'44.940" , Latitude -14°21'37.779" e Altitude: 581,60 m); 116°29' e 30,03 m até o vértice A4H-V-11210, (Longitude:

-47°17'44.043" , Latitude -14°21'38.215" e Altitude: 581,08 m); 196°18' e 7,37 m até o vértice A4H-V-11211, (Longitude: -47°17'44.112" , Latitude -14°21'38.445" e Altitude: 580,50 m); 108°24' e 67,62 m até o vértice A4H-V-11212, (Longitude: -47°17'41.971" , Latitude -14°21'39.140" e Altitude: 580,14 m); 110°55' e 96,14 m até o vértice A4H-V-11213, (Longitude: -47°17'38.974" , Latitude -14°21'40.257" e Altitude: 578,87 m); 101°29' e 45,81 m até o vértice A4H-V-11214, (Longitude: -47°17'37.476" , Latitude -14°21'40.554" e Altitude: 580,47 m); 58°41' e 42,58 m até o vértice A4H-V-11215, (Longitude: -47°17'36.262" , Latitude -14°21'39.834" e Altitude: 575,63 m); 36°01' e 22,01 m até o vértice A4H-V-11216, (Longitude: -47°17'35.830" , Latitude -14°21'39.255" e Altitude: 576,27 m); 95°24' e 13,06 m até o vértice A4H-V-11217, (Longitude: -47°17'35.396" , Latitude -14°21'39.295" e Altitude: 575,26 m); 138°54' e 28,95 m até o vértice A4H-V-11218, (Longitude: -47°17'34.761" , Latitude -14°21'40.005" e Altitude: 577,72 m); 176°16' e 22,18 m até o vértice A4H-V-11219, (Longitude: -47°17'34.713" , Latitude -14°21'40.725" e Altitude: 573,77 m); 193°50' e 37,32 m até o vértice A4H-V-11220, (Longitude: -47°17'35.011" , Latitude -14°21'41.904" e Altitude: 573,13 m); 127°22' e 44,76 m até o vértice A4H-V-11221, (Longitude: -47°17'33.824" , Latitude -14°21'42.788" e Altitude: 571,92 m); 151°28' e 20,64 m até o vértice A4H-V-11222, (Longitude: -47°17'33.495" , Latitude -14°21'43.378" e Altitude: 571,48 m); 165°21' e 47,65 m até o vértice A4H-V-11223, (Longitude: -47°17'33.093" , Latitude -14°21'44.878" e Altitude: 569,85 m); 164°04' e 39,96 m até o vértice A4H-V-11224, (Longitude: -47°17'32.727" , Latitude -14°21'46.128" e Altitude: 569,79 m); 148°56' e 39,32 m até o vértice A4H-P-25100, (Longitude: -47°17'32.050" , Latitude -14°21'47.224" e Altitude: 573,33 m); 129°12' e 46,91 m até o vértice A4H-P-25074, (Longitude: -47°17'30.837" , Latitude -14°21'48.189" e Altitude: 569,76 m); 115°33' e 41,95 m até o vértice A4H-P-25075, (Longitude: -47°17'29.574" , Latitude -14°21'48.778" e Altitude: 568,72 m); 144°27' e 24,33 m até o vértice A4H-P-25076, (Longitude: -47°17'29.102" , Latitude -14°21'49.422" e Altitude: 568,41 m); 103°10' e 22,93 m até o vértice A4H-V-11225, (Longitude: -47°17'28.357" , Latitude -14°21'49.592" e Altitude: 567,33 m); 87°56' e 27,29 m até o vértice A4H-V-11226, (Longitude: -47°17'27.447" , Latitude -14°21'49.560" e Altitude: 566,75 m); 105°48' e 35,75 m até o vértice A4H-V-11227, (Longitude: -47°17'26.299" , Latitude -14°21'49.877" e Altitude: 565,77 m); 87°01' e 28,47 m até o vértice A4H-V-11228, (Longitude: -47°17'25.350" , Latitude -14°21'49.829" e Altitude: 565,23 m); 102°25' e 25,99 m até o vértice A4H-V-11229, (Longitude: -47°17'24.503" , Latitude -14°21'50.011" e Altitude: 564,17 m); 111°39' e 22,15 m até o vértice A4H-V-11230, (Longitude: -47°17'23.816" , Latitude -14°21'50.277" e Altitude: 563,40 m); 100°54' e 37,69 m até o vértice A4H-V-11231, (Longitude: -47°17'22.581" , Latitude -14°21'50.509" e Altitude: 562,28 m); 88°15' e 47,54 m até o vértice A4H-V-11232, (Longitude: -47°17'20.995" , Latitude -14°21'50.462" e Altitude: 560,60 m); 105°55' e 48,05 m até o vértice A4H-V-11233, (Longitude: -47°17'19.453" , Latitude -14°21'50.891" e Altitude: 559,57 m); 99°09' e 51,41 m até o vértice A4H-V-11234, (Longitude: -47°17'17.759" , Latitude -14°21'51.157" e Altitude: 558,38 m); 92°55' e 51,31 m até o vértice A4H-V-11235, (Longitude: -47°17'16.049" , Latitude -14°21'51.242" e Altitude: 555,97 m); 79°48' e 64,57 m até o vértice A4H-V-11236, (Longitude: -47°17'13.928" , Latitude -14°21'50.870" e Altitude: 553,90 m); 35°30' e 25,22 m até o vértice A4H-V-11237, (Longitude: -47°17'13.439" , Latitude -14°21'50.202" e Altitude: 553,69 m); 67°33' e 72,14 m até o vértice A4H-V-11238, (Longitude: -47°17'11.214" , Latitude -14°21'49.306" e Altitude: 550,81 m); 93°53' e 41,66 m até o vértice A4H-V-11239, (Longitude: -47°17'09.827" , Latitude -14°21'49.398" e Altitude: 553,45 m); 133°48' e 25,71 m até o vértice A4H-V-11240, (Longitude: -47°17'09.208" , Latitude -14°21'49.977" e Altitude: 547,79 m); 144°17' e 55,80 m até o vértice A4H-V-11241, (Longitude: -47°17'08.121" , Latitude -14°21'51.451" e Altitude: 547,53 m); 140°05' e 51,85 m até o vértice A4H-V-11242, (Longitude: -47°17'07.011" , Latitude -14°21'52.745" e Altitude: 546,33 m); 123°35' e 63,38 m até o vértice A4H-V-11243, (Longitude: -47°17'05.249" , Latitude -14°21'53.886" e Altitude: 545,40 m); 127°51' e 58,10 m até o vértice A4H-V-11244, (Longitude: -47°17'03.718" , Latitude -14°21'55.046" e Altitude: 544,14 m); 117°03' e 30,68 m até o vértice A4H-V-11245, (Longitude: -47°17'02.806" , Latitude -14°21'55.500" e Altitude: 541,71 m); 99°09' e 80,58 m até o vértice A4H-V-11246, (Longitude: -47°17'00.151" , Latitude -14°21'55.917" e Altitude: 539,37 m); 100°43' e 57,27 m até o vértice A4H-V-11247, (Longitude: -47°16'58.273" , Latitude -14°21'56.264" e Altitude: 538,03 m); 87°17' e 60,33 m até o vértice A4H-V-11248, (Longitude: -47°16'56.262" , Latitude -14°21'56.171" e Altitude: 537,04 m); 75°14' e 40,56 m até o vértice

A4H-V-11249, (Longitude: -47°16'54.953" , Latitude -14°21'55.835" e Altitude: 535,46 m); 44°09' e 84,83 m até o vértice A4H-V-11250, (Longitude: -47°16'52.981" , Latitude -14°21'53.855" e Altitude: 534,61 m); 59°03' e 36,40 m até o vértice A4H-V-11251, (Longitude: -47°16'51.939" , Latitude -14°21'53.246" e Altitude: 534,24 m); 82°02' e 27,11 m até o vértice A4H-V-11252, (Longitude: -47°16'51.043" , Latitude -14°21'53.124" e Altitude: 532,88 m); 117°52' e 84,03 m até o vértice A4H-V-11253, (Longitude: -47°16'48.564" , Latitude -14°21'54.402" e Altitude: 532,43 m); 102°13' e 38,88 m até o vértice A4H-V-11254, (Longitude: -47°16'47.296" , Latitude -14°21'54.670" e Altitude: 531,72 m); 87°24' e 94,03 m até o vértice A4H-V-11255, (Longitude: -47°16'44.161" , Latitude -14°21'54.532" e Altitude: 531,76 m); 98°44' e 94,86 m até o vértice A4H-V-11256, (Longitude: -47°16'41.032" , Latitude -14°21'55.001" e Altitude: 530,11 m); 96°24' e 63,89 m até o vértice A4H-V-11257, (Longitude: -47°16'38.913" , Latitude -14°21'55.233" e Altitude: 528,99 m); 103°11' e 99,71 m até o vértice A4H-V-11258, (Longitude: -47°16'35.673" , Latitude -14°21'55.973" e Altitude: 528,11 m); 33°58' e 155,07 m até o vértice A4H-V-11259, (Longitude: -47°16'32.781" , Latitude -14°21'51.789" e Altitude: 526,50 m); 80°20' e 79,33 m até o vértice A4H-V-11260, (Longitude: -47°16'30.171" , Latitude -14°21'51.356" e Altitude: 525,06 m); 77°17' e 56,06 m até o vértice A4H-V-11261, (Longitude: -47°16'28.346" , Latitude -14°21'50.955" e Altitude: 524,64 m); 93°33' e 77,79 m até o vértice A4H-V-11262, (Longitude: -47°16'25.755" , Latitude -14°21'51.112" e Altitude: 524,12 m); 75°00' e 23,89 m até o vértice A4H-V-11263, (Longitude: -47°16'24.985" , Latitude -14°21'50.911" e Altitude: 523,67 m); 28°53' e 65,05 m até o vértice A4H-V-11264, (Longitude: -47°16'23.936" , Latitude -14°21'49.058" e Altitude: 522,83 m); 44°32' e 40,84 m até o vértice A4H-V-11265, (Longitude: -47°16'22.980" , Latitude -14°21'48.111" e Altitude: 521,82 m); 27°57' e 51,64 m até o vértice A4H-V-11266, (Longitude: -47°16'22.172" , Latitude -14°21'46.627" e Altitude: 520,93 m); 359°01' e 63,36 m até o vértice A4H-V-11267, (Longitude: -47°16'22.208" , Latitude -14°21'44.566" e Altitude: 520,24 m); 14°15' e 37,01 m até o vértice A4H-V-11268, (Longitude: -47°16'21.904" , Latitude -14°21'43.399" e Altitude: 519,94 m); 71°36' e 97,51 m até o vértice A4H-V-11269, (Longitude: -47°16'18.816" , Latitude -14°21'42.398" e Altitude: 519,44 m); 74°59' e 23,61 m até o vértice A4H-V-11270, (Longitude: -47°16'18.055" , Latitude -14°21'42.199" e Altitude: 519,60 m); 106°25' e 42,17 m até o vértice A4H-V-11271, (Longitude: -47°16'16.705" , Latitude -14°21'42.587" e Altitude: 519,98 m); 125°29' e 62,79 m até o vértice A4H-V-11272, (Longitude: -47°16'14.999" , Latitude -14°21'43.773" e Altitude: 519,38 m); 121°25' e 53,59 m até o vértice A4H-P-25077, (Longitude: -47°16'13.473" , Latitude -14°21'44.682" e Altitude: 519,21 m); 121°47' e 29,75 m até o vértice A4H-P-25078, (Longitude: -47°16'12.629" , Latitude -14°21'45.192" e Altitude: 518, Latitude -14°21'44.162" e Altitude: 511,52 m); 103°28' e 61,04 m até o vértice A4H-V-11279, (Longitude: -47°15'58.878" , Latitude -14°21'44.625" e Altitude: 510,59 m); 92°41' e 97,73 m até o vértice A4H-V-11280, (Longitude: -47°15'55.620" , Latitude -14°21'44.774" e Altitude: 509,81 m); 95°14' e 83,11 m até o vértice A4H-V-11281, (Longitude: -47°15'52.858" , Latitude -14°21'45.021" e Altitude: 508,47 m); 61°13' e 26,12 m até o vértice A4H-V-11282, (Longitude: -47°15'52.094" , Latitude -14°21'44.612" e Altitude: 508,17 m); 44°29' e 11,68 m até o vértice A4H-V-11283, (Longitude: -47°15'51.821" , Latitude -14°21'44.341" e Altitude: 507,85 m); 17°19' e 28,46 m até o vértice A4H-V-11284, (Longitude: -47°15'51.538" , Latitude -14°21'43.457" e Altitude: 508,53 m); 338°25' e 29,82 m até o vértice A4H-V-11285, (Longitude: -47°15'51.904" , Latitude -14°21'42.555" e Altitude: 507,82 m); 308°20' e 30,37 m até o vértice A4H-V-11286, (Longitude: -47°15'52.699" , Latitude -14°21'41.942" e Altitude: 509,10 m); 303°24' e 64,25 m até o vértice A4H-V-11287, (Longitude: -47°15'54.489" , Latitude -14°21'40.791" e Altitude: 507,85 m); 312°44' e 55,85 m até o vértice A4H-V-11288, (Longitude: -47°15'55.858" , Latitude -14°21'39.558" e Altitude: 507,98 m); 332°59' e 14,32 m até o vértice A4H-V-11289, (Longitude: -47°15'56.075" , Latitude -14°21'39.143" e Altitude: 506,47 m); 4°07' e 12,08 m até o vértice A4H-V-11290, (Longitude: -47°15'56.046" , Latitude -14°21'38.751" e Altitude: 507,00 m); 41°52' e 11,81 m até o vértice A4H-V-11291, (Longitude: -47°15'55.783" , Latitude -14°21'38.465" e Altitude: 507,29 m); 86°14' e 81,05 m até o vértice A4H-V-11292, (Longitude: -47°15'53.084" , Latitude -14°21'38.292" e Altitude: 506,70 m); 58°37' e 100,02 m até o vértice A4H-V-11293, (Longitude: -47°15'50.234" , Latitude -14°21'36.598" e Altitude: 505,55 m); 25°38' e 15,31 m até o vértice A4H-V-11294, (Longitude: -47°15'50.013" , Latitude -14°21'36.149" e Altitude: 504,50 m); 356°41' e 14,53 m até o vértice A4H-V-11295, (Longitude: -47°15'50.041" , Latitude

-14°21'35.677" e Altitude: 504,73 m); 1°20' e 50,91 m até o vértice A4H-V-11296, (Longitude: -47°15'50.001" , Latitude -14°21'34.021" e Altitude: 504,50 m); 5°20' e 62,42 m até o vértice A4H-V-11297, (Longitude: -47°15'49.807" , Latitude -14°21'31.999" e Altitude: 504,09 m); 24°19' e 12,01 m até o vértice A4H-V-11298, (Longitude: -47°15'49.642" , Latitude -14°21'31.643" e Altitude: 503,50 m); 38°15' e 3,48 m até o vértice A4H-V-11299, (Longitude: -47°15'49.570" , Latitude -14°21'31.554" e Altitude: 503,65 m); 125°08' e 59,48 m até o vértice A4H-V-11300, (Longitude: -47°15'47.947" , Latitude -14°21'32.668" e Altitude: 503,18 m); 110°21' e 111,83 m até o vértice A4H-V-11301, (Longitude: -47°15'44.448" , Latitude -14°21'33.934" e Altitude: 502,17 m); 85°53' e 45,90 m até o vértice A4H-V-11302, (Longitude: -47°15'42.920" , Latitude -14°21'33.827" e Altitude: 502,00 m); 46°30' e 118,30 m até o vértice A4H-V-11303, (Longitude: -47°15'40.056" , Latitude -14°21'31.178" e Altitude: 501,99 m); 353°39' e 43,08 m até o vértice A4H-V-11304, (Longitude: -47°15'40.215" , Latitude -14°21'29.785" e Altitude: 501,50 m); 338°19' e 39,10 m até o vértice A4H-V-11305, (Longitude: -47°15'40.697" , Latitude -14°21'28.603" e Altitude: 501,66 m); 33°35' e 23,50 m até o vértice A4H-V-11306, ponto inicial da descrição deste perímetro. 90 m); 112°25' e 51,18 m até o vértice A4H-P-25079, (Longitude: -47°16'11.050" , Latitude -14°21'45.827" e Altitude: 519,02 m); 99°20' e 45,25 m até o vértice A4H-P-25080, (Longitude: -47°16'09.560" , Latitude -14°21'46.066" e Altitude: 518,53 m); 109°36' e 49,84 m até o vértice A4H-P-25081, (Longitude: -47°16'07.993" , Latitude -14°21'46.610" e Altitude: 517,43 m); 117°12' e 75,95 m até o vértice A4H-V-11273, (Longitude: -47°16'05.739" , Latitude -14°21'47.740" e Altitude: 514,39 m); 98°47' e 38,63 m até o vértice A4H-V-11274, (Longitude: -47°16'04.465" , Latitude -14°21'47.932" e Altitude: 515,32 m); 44°36' e 43,05 m até o vértice A4H-V-11275, (Longitude: -47°16'03.456" , Latitude -14°21'46.935" e Altitude: 514,00 m); 8°46' e 67,95 m até o vértice A4H-V-11276, (Longitude: -47°16'03.110" , Latitude -14°21'44.750" e Altitude: 512,91 m); 68°37' e 30,70 m até o vértice A4H-V-11277, (Longitude: -47°16'02.156" , Latitude -14°21'44.386" e Altitude: 512,65 m); 79°57' e 39,47 m até o vértice A4H-V-11278, (Longitude: -47°16'00.859" ; sendo a localização de referidos confrontantes incerta, e as anuências dos mesmos são necessárias para o prosseguimento do processo de georreferenciamento conforme art., 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, sendo NOTIFICADOS neste ato para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação compareçam nesse Cartório, situado a Avenida São João, Quadra 48, Lote 6, Centro, em São João d'Aliação-GO, no horário de 8:00 as 17:00 horas, para que se manifestem a respeito do georreferenciamento, para impugnarem fundamentadamente o presente trabalho ou anuírem expressamente ou deixarem transcorrer o prazo, caso em que presumir-se-á suas anuências, nos termos do art. 213, 4º, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes citados, expediu-se este edital.\r\n

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CONRADO PEREIRA DA SILVA NETO, THAIS DE OLIVEIRA BRISOLLA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CONRADO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF nº ***.715.401-**, e THAIS DE OLIVEIRA BRISOLLA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.575.921-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 21/07/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter

fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 15.635, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote terras residencial de número vinte e um (21), da quadra dois (02), situado na Rua Princesa Isabel, no "RESIDENCIAL BOA VISTA", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA ALVES SIMONINE SOUSA, THIAGO BARBOSA DE SOUSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ANA PAULA ALVES SIMONE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº ***.845.431-**, e THIAGO BARBOSA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.727.391-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CENTRO ADMINISTRATIVO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Devedores, passada em Goiânia aos 09/04/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 24.144, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra quarenta e dois (42), situado na Rua Ipê 27, no loteamento denominado RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ALVES LEMES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DIEGO ALVES LEMES, inscrito no CPF/MF nº ***.287.221-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.1646779-3, passado em Goiânia, GO aos 17/Agosto/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 37.742, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, na Quadra 18A, Lote 14, situado na Rua RP-09, no "RESIDENCIAL PARAÍSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente

Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DIEGO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº ***.354.591-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA BALNEARIO MEIA PONTE, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.2161759-5, passado em Goiânia-GO aos 26/Setembro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula nº 40.449, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número vinte e um (21), da quadra dezenove (19), situado na Rua Francisca Maia da Silveira, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILENE ROSA DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MARCILENE ROSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.767.631-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2183180-5, passado em Senador Canedo-GO aos 30/Outubro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 43.117, correspondente a CASA 03, com frente para a Rua A-1, localizada no \ " CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 5/1, na Quadra 05, Lote 01, situado na Rua A-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 25 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE DOS ANJOS PEREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA ELIZETE DOS ANJOS PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.652.511-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2452134-3, passado em Senador Canedo, GO aos 10/Dezembro/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 46.892, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL GIRARDI na Quadra 28, Lote 37, situado na Rua JC-44, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO III, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de março de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANILSON DE SOUSA OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA VANILSON DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.135.233-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2550621-6, passado em Senador Canedo, GO aos 18/Junho/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 49.691, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SONHO VERDE 1/19, na Quadra 01, Lote 19, situado na Rua A-14, no loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO VERDE, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 03 de abril de 2024. JONATHAS NUNES SOARES. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA**

TÚLIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc. faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 18 de dezembro de 1.979, que: CONSPRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, estabelecida na Avenida Anhanguera, 2104, Quadra 20, Lote 20, Sala 01, Vila Morais, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 12.143.734/0001-09, depositou nesta Serventia MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E DEMAIS documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situada neste município, Uma área de terras, denominada GLEBA 4B, situada na \"

FAZENDA BOA VISTA DO RETIRO \", neste município, em Zona Urbana e de Expansão Urbana da Área Administrativa 1 do Município de Senador Canedo, por força da Lei nº 1.915 de 16 de dezembro de 2.015, Lei Municipal nº 158 de 12 de junho de 1991, com área de 193.600,00 m², compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem início estas divisas no marco (M-01), cravado junto à confrontação de terras de Roberto Ferreira da Cunha (gleba 5) e terras de Jandira Menezes, deste segue por esta última confrontação com os seguintes azimutes e distâncias de: 135°39'38\" - 332,30m. marco (M-02); 96°11'13\" - 246,95m. marco (M-03); 110°22'27\" - 161,00m. marco (M-04); 106°28'36\" - 130,95m. marco (M-05); e 97°11'13\" - 93,11m. até o marco (M-06); deste segue em curva na mesma confrontação tendo os seguintes elementos: D=223,40m. e R=500,00m. até o marco (M-07), deste segue confrontando com o loteamento Residencial Boa Esperança com o seguinte azimute e distância de: 204°45'10\" - 42,94m. até o marco (M-08), deste segue confrontando com o loteamento Residencial Boa Vista II com os seguintes azimutes e distâncias de: 242°29'43\" - 120,26m. marco (M-09); e 248°06'01\" - 230,06m. até o marco (M-10), deste segue confrontando com os loteamentos Residencial Boa Vista e Residencial Boa Vista II com o seguinte azimute e distância de: 219°32'29\" - 49,73m. até o marco (M-11), deste segue confrontando com o loteamento Solar Monte Cristo com o seguinte azimute e distância de: 291°49'05\" - 862,48m. até o marco (M-12), deste segue confrontando com o loteamento Porto Seguro e terras de Roberto Ferreira da Cunha (glebas 3 e 5), com os seguintes azimute e distância de: 22°49'07\" - 266,45m. até o marco (M-01), ponto de início desta descrição. Do Responsável Técnico: Frederico Franco Lopes de Araújo, Arquiteto e Urbanista nº A73676-7. Área devidamente registrada a margens da matrícula 23.399, livro 02, fls. 01, deste CRI. Tendo o loteamento denominação de: "RESIDENCIAL BRASIL", composto por 07 quadras, sendo: 312 Lotes Residenciais; 02 APMS Áreas Institucionais, 02 Áreas Verdes Non Aedificandi e 03 Áreas Remanescentes, localizado na área supra citada; Sendo: Área total do empreendimento de 193.600,00m², sendo área total a parcelar de 154.083,42m²; Área de Preservação Permanente - APP, com área total de 26.509,12m²; Total do Sistema Viário (Vias e Canalização de Tráfego) com área total de 35.381,04m²; Total das Áreas Alienáveis (312 unidades) com área total de 87,843,60m². Aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.138, de 08/11/2023. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quando ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data terceira e última publicação do presente Edital digital publicado no Registro de Imóveis do Brasil. Findo prazo e não havendo reclamações, será feita o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Segue em anexo croqui. Dado o passado nesta Cidade de Senador Canedo-GO, Termo e Comarca de igual nome. Escrevente Autorizada: Giselly Lopes Santana Abreu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SILVANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JVF AGROPECUARIA LTDA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 21/03/2.024, prenotado sob o nº 111.441, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de JVF AGROPECUÁRIA LTDA, neste ato representado por: JOSE VIRGILIO FERREIRA FILHO, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária, datada de 28 de fevereiro de 2.023, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO, no livro 1322, às fls. 030, registrada na matrícula 19.353 sob o nº R-14, a qual diz respeito ao imóvel denominado Fazenda "ALEGRIA DO RIO DOS BOIS", deste município, contendo a área total de trezentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e um centiares (357.58.71), de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 06/02/2.024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRINDADE/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO COSTA DA SILVA, RITA DE CASSIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MARCELO COSTA DA SILVA, mecânico, portador da CI.RG nº 3410598 2ª Via SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.175.001-** e sua esposa RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA, empregada doméstica, portadora da CI.RG nº 6053179 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.787.841-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua BV 16-A, Quadra 35, Lote 21, Área 06, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS dos Compradores, de 10 de fevereiro de 2012, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO DO NORTE", correspondendo a fração ideal de 50,00%, do lote de terras de nº 17, da quadra 130, situado na Rua Paraíso do Norte, no loteamento denominado "SETOR MAYSÁ", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 50.170, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404013064525430274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS FERREIRA DE ALMEIDA, THAIS MENDONCA DE ARAUJO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JONATAS FERREIRA DE ALMEIDA, operador de cobrança, portador da CNH nº 04532021925 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.926.971-** e sua esposa THAIS MENDONÇA DE ARAÚJO, do lar, portadora da CNH nº 06305698738 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.068.581-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Oliveira Cândido, Quadra 01, Lote 33, Setor Rio Vermelho II, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1515594-1 de 19 de abril de 2017, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLOS GONDIM", correspondendo a fração ideal de 50,00%, do lote de terras de nº 07, da quadra 05, situado na Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 63.316, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s)

encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404013064525430272

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS JOSE DA SILVA, MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ELIAS JOSÉ DA SILVA, motorista de veículos de transporte de passageiros, portador da CNH nº 01912901370 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.688.081-** e sua esposa MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS SILVA, administradora, portadora da CI.RG nº 2130332 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.100.891-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua das Hortênsias, Quadra 03, Lote 01, Setor Ponta Kaiana, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.4444.2943953-0, de 17 de abril de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUDOMAVIC I", correspondendo a fração ideal de 33,33%, do lote de terras de nº 10, da quadra 119-A, situado na Rua Santo Antônio, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 82.990, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404096048625430000

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA

José Augusto D'Alcântara Costa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, na forma da Lei etc.\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento dos senhores ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 157062, inscrito no CPF/MF nº ***.949.881-** e sua esposa MARIA FRANCISCA DA SILVA, residentes na Rua Ipiranga, Centro, nesta cidade, CEP: 75.388-661, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e artigo 408 do Código Nacional de Normas -- Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do \r\nConselho Nacional de Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Maria Alves da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI.RG nº 325.603 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.775.651-**, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, Quadra 8-A, Lote 07, nº 84, Centro, nesta cidade, CEP: 75.388-661, protocolado sob o nº 149.546 de 09 de novembro de 2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma casa residencial, com suas dependências atuais e com o respectivo lote de terras de nº 07, da quadra 08, situado na Rua Ipiranga esquina com a Rua 09, na "PARTE VELHA", nesta cidade, com a área de (204,91) metros quadrados, medindo: 11,60 metros pela Rua Ipiranga; 11,00 metros na divisa com o lote 07-A; 17,50 metros pela Rua 09; e 17,50 metros na divisa com o lote 06. Sendo que o imóvel encontra-se matriculado sob nº 8.544, deste termo, figurando como proprietários do imóvel: ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 157062, inscrito no CPF/MF nº ***.949.881-** e sua esposa MARIA FRANCISCA DA SILVA, residentes na Rua Ipiranga, Centro, nesta cidade, CEP: 75.388-661. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a

posse do imóvel por si, há mais de 15 (quinze) anos. Tudo conforme memoriais descritivos e levantamentos elaborados por Allyson Jr. Costa M. de Medeiros, inscrito no CREA 21257/D-GO, ART nº 1020230209789. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua Moisés Batista, nº 199, Centro, CEP: 75.388-708, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fones 3505-1341/3505-3177/3110-4030/3110-4001. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. \r\nDado e passado nesta cidade de Trindade, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024). Assina: José Augusto D'Alcântara Costa, O Oficial

ESTADO - MARANHÃO

COMARCA - PACO DO LUMIAR/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTHONY BODEN

Eu, Ana Gabriele Furtado Machado, Escrevente Autorizada, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante ANTHONY BODEN, brasileiro, casado, CI nº 038564612009-2/SSP-MA, inscrito no CPF nº ***.146.703-**; foi apresentado neste Cartório de Registro de Imóveis o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Rua da Estrela (Antiga Rua Projetada), do loteamento denominado "\"Boa Vista - Retiro\"", anteriormente registrado em São José de Ribamar-MA, no entanto, fazendo parte deste Município, de acordo com a Lei Estadual nº 10.650/2017 que altera os limites dos Municípios da Ilha de Upaon-Açu; visando alterar a área atual de 31.312,26m² (trinta e um mil e trezentos e doze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), para 31.280,53m² (trinta e um mil e duzentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0, de coordenadas E 591505.26m e S 9724583.52m ao M-1 limitando-se com a Rua Estrela (Antiga Rua Projetada), deste segue com azimute de 354º03'40\" e distância de 270,00m. Do vértice M-1, de coordenadas E 591477.16m e S 9724851.97m ao M-2 limitando-se com terreno de Terceiros, deste segue com azimute de 79º38'03\" e distância de 110,00m. Do vértice M-2, de coordenadas E 591585.53m e S 9724872.16m ao M-3 limitando-se com a Rua da União (Antiga Rua de Pedestres), deste segue com azimute de 171º56'09\" e distância de 270,00m. Do vértice M-3, de coordenadas E 591625.37m e S 9724605.53 ao M-0 ponto inicial da descrição deste perímetro, limitando-se com a Rua Primavera (Rua Existente), deste segue com azimute de 259º51'43\" e distância de 122,00m. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS:\r\n\r\n1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado.\r\n\r\nQue têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 11 de abril de 2024. Eu, Ana Gabriele Furtado Machado, escrevente autorizada que digitei e subscrevi. Protocolo nº 77.025, Lº 1, deste Cartório,

em 18.01.2024. Selo nº PRENOT031534M5X259L3PDSSVL37. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ABRE CAMPO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENHIMENTOS MATIPO IMOBILIARIOS SPE LTDA

FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 2º c/c com o art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 que a proprietária: LOTEAMENTO EMPREENHIMENTOS MATIPÓ IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.699.924/0001-66, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 335, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, representada pelo administrador nomeado Wesley Alves da Rocha, CPF ***.325.427-**, DEPOSITOU nesta Serventia, sob o protocolo nº 58.847 em 07/03/2024, os seguintes documentos: requerimento, memoriais descritivos e planta de loteamento, assim como os demais documentos necessários, exigidos pelo Art. 18 da Lei 6766/79, para o Registro do Loteamento Urbano referente ao imóvel composto pelo terreno urbano medindo 35.180,00m², situado no Córrego Laje, no município de Matipó/MG, com limites e confrontações constantes do seu respectivo registro, matrícula nº 16.764, do Livro 2, do Registro Geral desta Serventia, projeto este aprovado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG por meio do Decreto nº 176 de 19/03/2024, tendo sua área total configurada em 5 (cinco) quadras divididas em um total de 79 (setenta e nove) lotes, de dimensões variadas, aptos ao uso Residencial e Comercial, com a abertura de 02 (duas) vias públicas, interligadas às já existentes. O referido parcelamento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local e pelas demais repartições competentes, conforme documentos apresentados para o registro. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pela implementação e registro do referido loteamento deverão apresentar impugnação, nos termos dispostos pelo artigo 19, da Lei 6.766/79, no prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será divulgado em três edições consecutivas em site oficial. Não havendo impugnação, o loteamento será submetido ao registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Abre Campo/MG. Aos 05 dias do mês de Abril de 2024. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, Felipe Esteves Feres.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA CORRAL CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE\o\oAlfenas, 25 de Março de 2024\o\oIlmo(a) Senhor(a)(s): Rosana Corral Carmona -- CPF: ***.869.898-** e Paulo Angelo Carmona -- CPF: ***.260.118-**\o\oEndereço 1: Rua Aristides de Souza Soares, nº s/n -- Chácara Boa Vista -- Santa Isabel -- SP\o\oCEP: 07500-000\o\o\o Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas / MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Alienação Fiduciária, registrado nas matrículas nº 33.403 e 33.404 que foram unificadas conforme matrícula R/02/50.667 *, deste cartório, referente ao imóvel situado nesta comarca denominado de Duas chácaras de nºs 22 e 23 da Quadra C, com a área total de 1.972,50 metros quadrados, correspondente a fração ideal de 0,66%, possuindo ainda uma área comum proporcional de 333,76 m², correspondente a uma fração ideal de 0,12%, perfazendo uma

área total de 2.306,26 m² e a fração ideal total de 0,78%, em uma sorte de terras com a área total de 295.674,35 m², devidamente matriculado neste Cartório, sob o nº 33.357 e Condomínio registrado no Livro 3-B SOB Nº 7.029, aos 14 de Janeiro de 1.999, no lugar atualmente denominado RESIDENCIAL NOVA FAMA, confrontando com: Av. José Munhoz Gago, lado direito com lote 24; lado esquerdo com lote 21 e fundos com Furnas Centrais Elétricas S/A., com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho informar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s).\r\n\r\n Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), encontram-se em tabela anexa com as projeções detalhadas.\r\n\r\n Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, NAIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TERUYA e PEDRO TERUYA, RESIDENTES A Rua Professor Pedreira de Freitas, 179, AP 21, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03312-052, representado por sua advogada NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, com escritório estabelecido na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 290 -- 10^a Andar -- Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo -- SP, CEP: 01318-000 (Telefone (11) 96346 5699, e-mail: noemia@npvieiraadvogados.com.br ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, situado à Rua Conego José Carlos, 167, Centro, Alfenas -- MG, CEP 37.130-071 (Horário de funcionamento de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) de segunda a sexta-feira), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.\r\n\r\n Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante esta Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. \r\n\r\n Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.\r\n\r\n Atenciosamente, \r\n\r\n \r\n\r\n Cristófer Augusto de Freitas Costa Biscaro\r\n\r\n Oficial Substituto\r\n\r\n \r\n\r\n Protocolo: 157.422\r\n\r\n

COMARCA - ALPINÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE MOREIRA GONCALVES, MARCILIO ANDERSON DE PAULA**

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alpinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 88986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAINE MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO ANDERSON DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 579, Centro Alpinópolis MG CEP 37940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14181463-7, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 5406 Registro de Alienação R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Belo Horizonte nº 1335, Bairro São Benedito, Alpinópolis/MG, CEP 37940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2023, correspondentes a R\$ 170.406,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alpinópolis-MG. LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARINOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE ROMÃO DO NASCIMENTO, ANTONIO TEREZINO, ORLANDO NUNES SANGNET**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, §17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, §17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: Henrique Romão do Nascimento, Antônio Terezino e Orlando Nunes Sangnet, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 3010 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 3010. Esclarecendo-se, ainda, que, \"Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação\" (art. 213, §17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DOMINGOS SOARES NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, §17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, §17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: DOMINGOS SOARES NASCIMENTO, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 3010 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 3010. Esclarecendo-se, ainda, que, \"Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação\" (art. 213, §17º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, EDER CORDEIRO DOS SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDER CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos

Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553187785-4, firmada em 08/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 117341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA S ANASTASIA 955 AP604 BL1 MANACAS BELO HORIZONTE MG 30810600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 461.391,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPÓLIO DE RENATO DE MATOS SILVA, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 387230. Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ DO CREDOR 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº593585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante espólio de RENATO DE MATOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA HAUCK JARDIM DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1002000.131015016-5, firmada em 09/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.822 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACUTINGA, Nº 909, APTO 101, BLOCO 2, BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO, CEP.30730-430, BELO HORIZONTE/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 55.213,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PHILIPPE MACHADO BARBOSA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº596217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PHILIPPE MACHADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018271500-4, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Jornalista Cici Santos, nº 17, apartamento nº 701, 8º pavimento, bloco 06, residencial Montjardim, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 11.985,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA GOMES DE SOUSA REIS JARDIM**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA GOMES DE SOUSA REIS JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550825207-0, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 83.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO MAGALHAES 192 AP 102 ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.269,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO SANTOS DE MIRANDA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509090-2,

firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 5805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E V E DOIS 20 BL.1 A1207 MANTIQUEIRA BELO HORIZONTE MG 31640090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 5.532,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797398**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0004294-01, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.344 - R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Sá, nº 644, bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.550-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 77.061,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS GOMES JUNIO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GOMES JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200844-1, firmada em 12/04/2016,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 119113, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TIRADENTES, Nº 300, AP 47, BL 02, PARQUE DAS INDUSTRIAS, BETIM/MG, CEP.: 32671382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 2.104,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR ALEXANDRE DA SILVA PACHECO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ALEXANDRE DA SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552842310-2, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 153668, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADAO ROQUE, Nº 75, AP20, BL4, RESIDENCIAL PARQUE XAVANTES - PAULO CAMILO, BETIM/MG, CEP.: 32667554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 1.723,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE PRISCILA LEMOS RODRIGUES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE PRISCILA LEMOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552467044-0, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 150089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOAO JOSE, Nº 110 E 200, APT0 303 BL03, FAZENDA DO MOTA, RESIDENCIAL BELVEDERE, BETIM/MG, CEP.: 32641865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 3.459,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS LINO SILVA, ROZENI ANTONIA CARDOSO LINO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS LINO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZENI ANTONIA CARDOSO LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770247940-7, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 162893, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVWENIDA CORONEL ABILIO RODRIGUES, 632, APT0 303, BLOCO 01, PONTO PEROLA, BOM RETIRO, BETIM- MG - CEP: 32.606-544. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 57.659,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553059391-5, firmada em 19/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILANDIA, Nº 195, AP 403 B 32, RESIDENCIAL PARQUE CANINDE, GRANJA VERDE, BETIM/MG, CEP.: 32678130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 18.540,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMILTON SOARES DA SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMILTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770722034-7, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 38864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OMICRON 0 LT 06 QD 08 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 1.958,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPANHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ESTACAO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ESTAÇÃO PARAÍSO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.293.375/0001-60, com sede na Rua Wilson Lion de Araújo, nº. 57, bairro Estação, em Campanha/MG, representada pelo seu sócio administrador CLÊNIO ANTÔNIO GONÇALVES, CPF nº. ***.091.406-**, depositou em cartório o memorial descritivo, a planta aprovada pelo Município de Campanha e os demais documentos exigidos pela Lei 6.766/1979, requerendo o registro do loteamento denominado \"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II\", situado nesta cidade de Campanha/MG, implantado na área de 20.142,00m², situada no lugar antes denominado \"Chácara da Estação\", com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº. 15.976, fls. 004, do Livro 2-AQ, deste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campanha. Loteamento este com 57 lotes de terreno, com área de 14.096,89m² (69,97%); área de ruas de 3.556,55m² (17,67%); área calçadas de 1.462,17m² (7,26%); e áreas

institucionais de 1.026,39m² (5,10%), perfazendo o total de 20.142,00m². Nestes termos, conforme dispõe a Lei nº. 6.015/1973 e o artigo 19 da Lei nº. 6.766/1979, expede-se o presente Edital que será afixado em cartório e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, em cartório, situado na Rua Vital Brazil, nº. 172, sala 1, centro, em Campanha/MG, findo o qual, não havendo impugnação, será o referido loteamento registrado, encontrando-se toda a documentação à inteira disposição dos interessados. Dado e passado nesta Comarca de Campanha/MG, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS ROCHA DE PAULA, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS ROCHA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466791-3, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO 30 APT0 303 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 7.719,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801040000424-1, firmada em 09/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 12812, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE HUMBERTO 484 VILA ZILLE CRISTIANO OTONI MG 36426000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 1.623,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Maria Emília Marcenés Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LIMA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265054-2, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 140.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSÉ DA ROCHA 160, COM RUA DONA INÊS CARLOTA, APT0 305 ALVORADA CONTAGEM MG 32042100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 69.577,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE PEREIRA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570173-9, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 155757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIRO DE MAIO 1145 BL.1 APT0. 1004 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 18.840,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770130670-5, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165747, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL.17 APT0. 401 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 7.235,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214950-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 8 APT0. 303 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 5.550,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA GALVAO VASCONCELOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GALVAO VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388708-0, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 115.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE-VIVAS 181 AP 304 BL 1 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes a R\$ 19.634,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767342-2, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159188, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.D 203 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 4.218,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE SILVA CRUZ

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771144051-8, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1364 BL. 13 AP 101 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 2.843,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI GONCALVES DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021529-4, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165528, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 4 APT0. 102 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 5.581,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848273-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163274, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO 375 BL. 31 APTO 103 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 16.222,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733081-9, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.F APTO 204 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 19.845,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553935**7-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP304 BL17 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 38.062,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA LOURENCO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553635487-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP103 BL7 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 74.063,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481983-4, firmada em 11/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 132527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 08 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 29.378,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA COSTA ANTONACCI**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSTA ANTONACCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709313-6, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP301 BL9 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 42.179,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553315269-5, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 137402, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, Nº 260, APT0. 402 TORRE 7, BAIRRO DO

CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 13.323,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA PAULA DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770924426-0, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 156087, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE JOAQUIM MARTINS 1159 BL. 2 APT0. 1004 EUROPA CONTAGEM MG 32043047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 7.057,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GREGORIO COELHO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GREGORIO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552518283-1, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 131832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 201 APT0. 401 BL. 10 PARQUE DAS MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240227. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 26.809,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553738789-0, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144278, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO 595 APT0. 302 BL. 13 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 69.864,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA GINA XAVIER

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA GINA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571407-5, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 155451, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA, BL. 14 APT0. 302 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 18.980,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALY SILVA SENA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALY SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113915-0, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166178, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM 110 COM RUA BARU BL. 14 APT0. 201 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 3.299,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES ANDERSON DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES ANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770572142-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 155276, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA BL. 3 APT0. 303 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32.185-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 21.968,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623524-3, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALMENARA 80 COM RUA BARU BL.15 APT0. 204 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185-685. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 11.181,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAIVSON LOPES DE SOUZA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758920-0, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 485 BL.9 A103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 19.045,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770203526-6, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP102 BL13 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 11.855,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217188-7, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 150012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MELAO 275 AP202 BL2 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 38.056,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PAULA DE CASTRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO PAULA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552761261-2, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 135225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 04 CABRAL CONTAGEM MG 32146057.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 16.304,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEVON VIEIRA DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118.878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEVON VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101048-2, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 39.255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 667 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2023, correspondentes a R\$ 32.672,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA SODRE DE FREITAS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA SODRE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416903-2, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 47117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DIAS AMARAL 116 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 3.992,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRACI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA RODRIGUES COSTA NEVES**

William Greg Nedel, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiraci-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 65.786 no qual a sra. Milena Sousa Moreira e outros requerem, a retificação dos limites e confrontações dos imóveis matriculados sob n.º 139 e 14.200, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme planta abaixo:\r\n\r\nPor este edital fica a confrontante não anuentes Maria Rodrigues Costa Neves, brasileira, portadora do RG. 9.437.085-0 SSP/SP, CPF. ***.409.738-**, residente e domiciliada na rua São Sebastião do Paraíso, nº779, Jardim Francano, CEP. 14.405.010, em Franca-SP, usufrutuaria do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº3.664; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\n\r\n\r\nEventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Praça Raul Soares, nº80, Centro, Ibiraci-MG.\r\n\r\nIbiraci, 09 de abril de 2024\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nWILLIAM GREG NEDEL\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos\r\n\r\nne Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiraci -- MG\r\n\r\n\r\n\r\n

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG

CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279161-7, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 20.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO FLORIDO 131 CASA 11 BRASILIA SARZEDO MG 32450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2024, correspondentes a R\$ 9.663,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 61574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 46.627,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANI DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553547798-0, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 61574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARA 71 AP204 BL01 C OLIVEIRA IPATINGA MG 35164001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 46.627,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JACUTINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

Protocolo nº.50.124. -- PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma dos arts. 903, 907 e 1014, todos do Provimento Conjunto nº 93/PR/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER (a) LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Luiz dos Santos e de Maria de Faria dos Santos, profissão desconhecida, inscrito no CPF sob o nº.940.110.016/00, com documento de carteira de identidade desconhecido, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que tramita perante esta serventia um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto por Maria Lúcia Costa, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº.025.001.558/70, portadora do RG nº.13.098.873, residente na Rua Maria Peçanha de Faria, nº.100, Bairro São Gonçalo, na cidade de Albertina, MG, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.703, deste Registro Imobiliário em que o intimado, ora requerido, é um dos filhos herdeiros da propriedade tabular, já falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, nos termos do dispositivo legal, §13 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº.6.015/73, art.11 do Provimento nº.65, de 14 de dezembro de 2.017 do CNJ, bem como art.903, art. 1.158, caput e seu §1º, art.1.159, caput, todos do Provimento Conjunto nº.93/2020. Tendo em vista que não existe Inventário em andamento referente aos bens deixados pela propriedade tabular falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, procedeu-se a notificação pessoal do herdeiro do referido imóvel, objeto do presente pedido de usucapião extrajudicial. No entanto, o filho herdeiro em questão, Sr. Luiz Carlos dos Santos, não possui residência e endereço conhecidos pela requerente e pelos seus demais familiares, motivo pelo qual restou impossibilitada sua intimação via Correios por Carta com Aviso de Recebimento -- AR, e também pela Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Assim, na oportunidade, procede à Intimação Editalícia do requerido. Estando em ordem o procedimento, expediu-se o presente edital por 02 (duas) edições consecutivas, para notificar o supramencionado para, querendo, apresente impugnação a ser protocolada diretamente na sede da Serventia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação deste edital. Fica ciente a notificada de que a ausência de manifestação/impugnação presume anuência com o pedido da requerente, nos termos da lei vigente. Descrição e localização da área objeto da Usucapião Extrajudicial: Descrição: "Inicia-se no ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição, agora confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 999.993,894 m e E: 99.987,727 m, com azimute de 98045'47" e distância de 13,200 agora confrontando com Rua: Carlos Rinco; deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 999.985,797 m e E: 99.986,607 m, com azimute de 187°52'31" e distância de 8,174 agora confrontando com Maria Lucia Costa; deste segue até o ponto 03 definido pelas

coordenadas N: 999.987,231 m e E: 99,973,253 m, com azimute de 276°07'45" e distância de 13,431 agora confrontando com Espólio Mauro Coelho; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, com azimute de 9°20'55" e distância de 8,791.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 112,883 m."

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DONIZETE DOS SANTOS**

Protocolo nº.50.124. -- PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma dos arts. 903, 907 e 1014, todos do Provimento Conjunto nº 93/PR/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER (a) DONIZETE DOS SANTOS, brasileiro, filho de Luiz dos Santos e de Maria de Faria dos Santos, profissão desconhecida, inscrito no CPF sob o nº.939.698.726/34, com documento de carteira de identidade desconhecido, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que tramita perante esta serventia um pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, proposto por Maria Lúcia Costa, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº.025.001.558/70, portadora do RG nº.13.098.873, residente na Rua Maria Peçanha de Faria, nº.100, Bairro São Gonçalo, na cidade de Albertina, MG, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº.703, deste Registro Imobiliário em que o intimado, ora requerido, é um dos filhos herdeiros da proprietária tabular, já falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, nos termos do dispositivo legal, §13 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº.6.015/73, art.11 do Provimento nº.65, de 14 de dezembro de 2.017 do CNJ, bem como art.903, art. 1.158, caput e seu §1º, art.1.159, caput, todos do Provimento Conjunto nº.93/2020. Tendo em vista que não existe Inventário em andamento referente aos bens deixados pela proprietária tabular falecida, Sra. Maria de Faria dos Santos, procedeu-se a notificação pessoal do herdeiro do referido imóvel, objeto do presente pedido de usucapião extrajudicial. No entanto, o filho herdeiro em questão, Sr. Donizete dos Santos, não possui residência e endereço conhecidos pela requerente e pelos seus demais familiares, motivo pelo qual restou impossibilitada sua intimação via Correios por Carta com Aviso de Recebimento -- AR, e também pela Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Assim, na oportunidade, procede à Intimação Editalícia do requerido. Estando em ordem o procedimento, expediu-se o presente edital por 02 (duas) edições consecutivas, para notificar o supramencionado para, querendo, apresentar impugnação a ser protocolada diretamente na sede da Serventia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação deste edital. Fica ciente a notificada de que a ausência de manifestação/impugnação presume anuência com o pedido da requerente, nos termos da lei vigente. Descrição e localização da área objeto da Usucapião Extrajudicial: Descrição: "Inicia-se no ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99,974,681 m, confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição, agora confrontando com Rua: Joaquim Galdino Conceição; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 999.993,894 m e E: 99.987,727 m, com azimute de 98°45'47" e distância de 13,200 agora confrontando com Rua: Carlos Rinco; deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 999.985,797 m e E: 99.986,607 m, com azimute de 187°52'31" e distância de 8,174 agora confrontando com Maria Lucia Costa; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 999.987,231 m e E: 99,973,253 m, com azimute de 276°07'45" e distância de 13,431 agora confrontando com Espólio Mauro Coelho; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 999.995,905 m e E: 99.974,681 m, com azimute de 9°20'55" e distância de 8,791.0 perímetro acima descrito encerra uma área de 112,883 m."

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVIA CRISTINA FAZANARO CUNHA, ZENO CRISTIANO DE ASSIS CUNHA**

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JOÃO PINHEIRO -- MG\r\n\r\n JOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA, na condição de Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João

Pinheiro, Estado de Minas Gerais, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do Artigo 216-A e seguintes da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 65/2017/CNJ, vem intimar terceiros eventualmente interessados para que tomem conhecimento de que foi protocolizado neste Serviço Registral de Imóveis aos 29/01/2024, sob o nº. 133.448, Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária requerido por Silvia Cristina Fazanaro Cunha, brasileira, comerciante, CPF nº. ***.993.948-**, RG nº. 135984683-SSP/SP, e s/m Zeno Cristiano de Assis Cunha, brasileiro, gerente administrativo, CPF nº. ***.388.248-**, RG nº. 12373405-SSP/SP, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Capitão Sancho, nº. 711, Centro, nesta cidade, de um imóvel urbano, com benfeitoria constante de uma edificação residencial, localizado na Rua Albertino Maia, nº. 626, Bairro Esplanada, nesta cidade, com área construída de 68,61m² e terreno com a área total de 118,50m², não registrado neste Serviço Registral de Imóveis, onde alega exercer a posse mansa e pacífica há 15 mais de (quinze) anos ininterruptos. Todo aquele, pois, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, cabe formalizar a devida manifestação junto a este Serviço Registral de Imóveis, localizado na Praça Coronel Hermógenes, nº. 125 -- Centro, nesta cidade de João Pinheiro-MG, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital, no horário de 08:30 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas.\r\n\r\nJoão Pinheiro (MG), 10 de abril de 2024.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJOSÉ EDUARDO SIMÕES MENDONÇA\r\nOficial Titular \r\n\r\n\r\n

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA APARECIDA MARCATO B MENDONCA, FABIANO CORREA MENDONCA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA APARECIDA MARCATO B MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO CORREA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440925992-9, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 39265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DIAS RIBEIRO 450 CASA 09 VARZEA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 9.153,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS, FLAVIA ALCANTARA DE ABREU**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122173, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA ALCANTARA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814600800235-3, firmada em 17/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 21837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 180 MOR LAPINHA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 2.397,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELINO DE OLIVEIRA SOUZA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELINO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770230964-1, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 43825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DE RONDON 218 AP408 BL7 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 16.780,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAELLA FERREIRA MORAIS GOMES, KLEITON GOMES DOS SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELLA FERREIRA MORAIS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEITON GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa

Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553930226-3, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 43628, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RONDON 218 AP403 BL1 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33239046. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 50.805,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON VALERIO MACHADO DE OLIVEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON VALERIO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770483697-5, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 41399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP201 BL8 MORADAS D LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 5.070,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LUKEZY REIS SILVA, BRUNA CRISTINA ALVES REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUKEZY REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA CRISTINA ALVES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442119780-4, firmada em 01/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 38884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ 122 APT0

304 BLOCO 17 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2023, correspondentes a R\$ 32.683,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\ ESTADO DE MINAS GERAIS\ EDITAL PARA INTIMAÇÃO\ PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO\ Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 9.514/97 e a requerimento do(a) credor(a) ITAÚ -- UNIBANCO S/A, vem intimar o(a)(s) devedor(a)(res) fiduciante(s) PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.498.516-**, a fim de comparecer(rem) neste Cartório, situado na rua Maria Junqueira, 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade de Lagoa Santa/MG -- 33.230-309, no prazo irrevogável de 15(quinze) dias contados a partir da última publicação deste edital, onde deverá ser efetuada a purga do débito para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário Nº 10176116706 firmado em 25/07/2022 garantido por alienação fiduciária, registrado sob o nº R-14 da matrícula 47.787, do livro 02, deste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA DALVA DOS SANTOS MENDONÇA, Nº 155, APT0. 404, BL. 12, BAIRRO QUEBRA, em Lagoa Santa - MG, CEP 33.230-430. O valor destes encargos, posicionados em 11 de março de 2024, corresponde a R\$ 15.537,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O pagamento da quantia especificada deverá ser efetuado diretamente a(o) credor(a) ou, nesta serventia, em cheque administrativo ou visado, nominal o(a) credor(a) fiduciário(a) ou seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) nos termos do art.26 §7º da Lei 9.514/97.\ Lagoa Santa, 08 de abril de 2024.\ Danilo de Assis Faria\ Oficial\

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELly JONES DE BRITO, GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\ ESTADO DE MINAS GERAIS\ EDITAL PARA INTIMAÇÃO\ HELLY JONES DE BRITO\ Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do RG MG-6.880.287 SSP/MG, CPF ***.747.716-** e GILDO SETTE MACEDO, portador(a) do RG MG-11.884.219 PC/MG, CPF ***.606.566-**, requereram a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.039, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno urbano, situado no lugar denominado "LAGOINHA", nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 7103, sendo o lote 01, da quadra 08, da comarca de Santa Luzia/MG, fica(m) o(s) seu(s) titular(e)s, os herdeiros de HELLY JONES DE BRITO, CPF ***.870.826-**, que era brasileiro e residente em Lagoa Santa/MG, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros

Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\nDanilo de Assis Faria\r\nOficial\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS PIMENTEL SILVA, GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\nANTONIO CARLOS PIMENTEL SILVA\r\n\r\nOficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do RG MG-6.880.287 SSP/MG, CPF ***.747.716-** e GILDO SETTE MACEDO, portador(a) do RG MG-11.884.219 PC/MG, CPF ***.606.566-**, requereram a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.039, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno urbano, situado no lugar denominado "LAGOINHA", nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 10.582, sendo o lote 03, da quadra 08, situado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica o seu(s) titular(e)s, ANTONIO CARLOS PIMENTEL SILVA, CPF ***.348.905-**, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\nDanilo de Assis Faria\r\nOficial\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE INACIO FRAGA, GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\nJOSE INACIO FRAGA\r\n\r\nOficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do RG MG-6.880.287 SSP/MG, CPF ***.747.716-** e GILDO SETTE MACEDO, portador(a) do RG MG-11.884.219 PC/MG, CPF ***.606.566-**, requereram a Retificação

Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.039, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno urbano, situado no lugar denominado "LAGOINHA", nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 22.648, sendo os lotes 06 e 07, da quadra 08, da comarca de Santa Luzia/MG, fica(m) o(s) seu(s) titolare(s), os herdeiros de JOSE INÁCIO FRAGA, CPF ***.706.946-**, que era brasileiro e residente em Lagoa Santa/MG, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\nDanilo de Assis Faria\r\nOficial\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nJOSE JOAQUIM DE ARAÚJO\r\n\r\n\r\nOficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do RG MG-6.880.287 SSP/MG, CPF ***.747.716-** e GILDO SETTE MACEDO, portador(a) do RG MG-11.884.219 PC/MG, CPF ***.606.566-**, requereram a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.039, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno urbano, situado no lugar denominado "LAGOINHA", nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 26.999, sendo o lote 08, da quadra 08, da comarca de Santa Luzia/MG, fica(m) o(s) seu(s) titolare(s), os herdeiros de JOSE JOAQUIM DE ARAÚJO, que era brasileiro e residente em Lagoa Santa/MG, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\nDanilo de Assis Faria\r\nOficial\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELLA PAVAO RODRIGUES DE ALMEIDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nDARIO DE FARIA TAVARES E JACINTO MARCELINO FERREIRA\r\n\r\n\r\nO Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que GABRIELLA PAVÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, portador(a) do RG MG-6.880.287 SSP/MG, CPF ***.747.716-** e GILDO SETTE MACEDO, portador(a) do RG MG-11.884.219 PC/MG, CPF ***.606.566-**, requereram a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.039, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno urbano, situado no lugar denominado "LAGOINHA", nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 7.521 e 7.540, sendo o lote 05, da quadra 08, da comarca de Santa Luzia/MG, fica o seu(s) titolare(s), DARIO DE FARIA TAVARES e JACINTO MARCELINO FERREIRA, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\n\r\nDanilo de Assis Faria\r\n\r\nOficial\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ENYO FONSECA DOLABELA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nENYO FONSECA DOLABELA\r\n\r\n\r\nO Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que THOMAS MARCOS FRANCO ALVES ROCHA, inscrito na OAB-MG Nº 134.389, CPF ***.694.516-**, requereu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) de matrícula(s) nº 15.248, desta serventia registral, sendo de sua titularidade, um terreno com frente para Rua Ceará, Bairro Joá, nesta cidade de Lagoa Santa/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 14.630, sendo um terreno constituído pelo lote 03, da quadra 56, do loteamento denominado "Bairro Joá", situado nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica(m) o(s) seu(s) titolare(s), FRANCISCA FONSECA DOLABELA, CPF ***.740.636-**, inventariante, única herdeira e sucessora de Enyo Fonseca Dolabela, CPF ***.771.136-**, conforme processo nº 6421474-33.2009.8.13.0024 da 3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte/MG, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal

sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. \r\n\r\nLagoa Santa, 10 de abril de 2024.\r\n\r\nDanilo de Assis Faria\r\n\r\nOficial\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAVRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO DOMINGUES BUENO, JORGE DO CARMO RODRIGUES**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Everaldo de Souza Terra, CPF: 033.XXX.XXX-24, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo nº 202.689), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula AV-38.505 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma gleba de terras, situado no lugar denominado Palmital, no município de Luminárias(MG), com a área total de 09,000ha, com área real apurada de 11,3528ha; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTRI-P-1670, de coordenadas Long: 44°53'05,387" W, Lat: 21°28'49,675" S e Altitude: 914,917 m; situado no extremo Norte da propriedade; deste segue por grota confrontado com Fazenda Paiol, Transcrição: 36.583, Lv. 3-AL, fls 299, pertencente a Branca Ione Ferreira de Andrade, CPF: ***.578.786-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°04'01" e de 12,80m até o vértice DTRI-P-1671, de coordenadas Lon: 44°53'05,265" W, Lat: 21°28'50,075" S e Altitude: 915,950 m; 168°01'14" e de 12,48m até o vértice DTRI-P-1672, de coordenadas Lon: 44°53'05,175" W, Lat: 21°28'50,472" S e Altitude: 918,117 m; 139°18'48" e de 28,88m até o vértice DTRI-P-1673, de coordenadas Lon: 44°53'04,521" W, Lat: 21°28'51,184" S e Altitude: 919,570 m; 145°20'00" e de 5,87m até o vértice DTRI-P-1674, de coordenadas Lon: 44°53'04,405" W, Lat: 21°28'51,341" S e Altitude: 920,799 m; 148°17'20" e de 14,79m até o vértice DTRI-P-1675, de coordenadas Lon: 44°53'04,135" W, Lat: 21°28'51,750" S e Altitude: 925,462 m; 143°10'30" e de 8,65m até o vértice DTRI-P-1676, de coordenadas Lon: 44°53'03,955" W, Lat: 21°28'51,975" S e Altitude: 925,782 m; 148°05'59" e de 15,47m até o vértice DTRI-P-1677, de coordenadas Lon: 44°53'03,671" W, Lat: 21°28'52,402" S e Altitude: 927,501 m; 160°53'49" e de 19,53m até o vértice DTRI-P-1678, de coordenadas Lon: 44°53'03,449" W, Lat: 21°28'53,002" S e Altitude: 933,438 m; 160°42'24" e de 8,02m até o vértice DTRI-P-1679, de coordenadas Lon: 44°53'03,357" W, Lat: 21°28'53,248" S e Altitude: 933,462 m; 167°21'25" e de 22,89m até o vértice DTRI-P-1680, de coordenadas Lon: 44°53'03,183" W, Lat: 21°28'53,974" S e Altitude: 939,094 m; 157°47'57" e de 7,01m até o vértice DTRI-P-1681, de coordenadas Lon: 44°53'03,091" W, Lat: 21°28'54,185" S e Altitude: 938,477 m; 196°17'22" e de 18,68m até o vértice MDRR-P-12920, de coordenadas Lon: 44°53'03,273" W, Lat: 21°28'54,768" S e Altitude: 941,040 m; deste segue por grota confrontado com FAZENDA DO ESTREITO, Matrícula: 64.246 pertencente a José Maria Ferreira e outros, CPF: ***.951.816-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°15'38" e de 14,29m até o vértice MDRR-P-12919, de coordenadas Lon: 44°53'03,189" W, Lat: 21°28'55,226" S e Altitude: 931,740 m; 209°56'24" e de 23,07m até o vértice MDRR-P-12918, de coordenadas Lon: 44°53'03,589" W, Lat: 21°28'55,876" S e Altitude: 941,850 m; 170°53'14" e de 10,00m até o vértice MDRR-P-12917, de coordenadas Lon: 44°53'03,534" W, Lat: 21°28'56,197" S e Altitude: 947,730 m; 159°18'27" e de 12,96m até o vértice MDRR-P-12916, de coordenadas Lon: 44°53'03,375" W, Lat: 21°28'56,591" S e Altitude: 941,200 m; 130°59'14" e de 6,94m até o vértice MDRR-P-12915, de coordenadas Lon: 44°53'03,193" W, Lat: 21°28'56,739" S e Altitude: 949,020 m; 188°37'07" e de 9,99m até o vértice MDRR-P-12914, de coordenadas Lon: 44°53'03,245" W, Lat: 21°28'57,060" S e Altitude: 936,420 m; 136°38'10" e de 9,39m até o vértice MDRR-P-12913, de coordenadas Lon: 44°53'03,021" W, Lat: 21°28'57,282" S e Altitude: 943,960 m; 164°16'40" e de 13,07m até o vértice MDRR-P-12912, de coordenadas Lon: 44°53'02,898" W, Lat: 21°28'57,691" S e Altitude: 944,310 m; 132°10'17" e de 16,59m até o vértice MDRR-P-12911, de coordenadas Lon: 44°53'02,471" W, Lat: 21°28'58,053" S e Altitude: 941,110 m; 163°10'01" e de 7,46m até o vértice MDRR-P-12910, de coordenadas Lon: 44°53'02,396" W, Lat: 21°28'58,285" S e Altitude: 942,210 m; 148°18'03" e de 10,63m até o vértice MDRR-P-12909, de coordenadas Lon: 44°53'02,202" W, Lat: 21°28'58,579" S e Altitude: 945,340 m; 190°40'45" e de 8,23m até o vértice

MDRR-P-12908, de coordenadas Lon: 44°53'02,255" W, Lat: 21°28'58,842" S e Altitude: 945,440 m; 135°48'20" e de 11,03m até o vértice MDRR-P-12907, de coordenadas Lon: 44°53'01,988" W, Lat: 21°28'59,099" S e Altitude: 946,170 m; 132°25'38" e de 10,26m até o vértice MDRR-P-12906, de coordenadas Lon: 44°53'01,725" W, Lat: 21°28'59,324" S e Altitude: 944,110 m; 125°04'51" e de 11,40m até o vértice MDRR-P-12905, de coordenadas Lon: 44°53'01,401" W, Lat: 21°28'59,537" S e Altitude: 945,870 m; 128°31'03" e de 7,36m até o vértice MDRR-P-12904, de coordenadas Lon: 44°53'01,201" W, Lat: 21°28'59,686" S e Altitude: 946,400 m; 77°35'51" e de 8,02m até o vértice MDRR-P-12903, de coordenadas Lon: 44°53'00,929" W, Lat: 21°28'59,630" S e Altitude: 947,100 m; 96°31'27" e de 6,49m até o vértice MDRR-P-12902, de coordenadas Lon: 44°53'00,705" W, Lat: 21°28'59,654" S e Altitude: 947,800 m; 91°36'54" e de 9,82m até o vértice MDRR-P-12901, de coordenadas Lon: 44°53'00,364" W, Lat: 21°28'59,663" S e Altitude: 948,960 m; 104°36'33" e de 14,76m até o vértice MDRR-P-12900, de coordenadas Lon: 44°52'59,868" W, Lat: 21°28'59,784" S e Altitude: 950,760 m; 137°11'39" e de 7,97m até o vértice MDRR-P-12899, de coordenadas Lon: 44°52'59,680" W, Lat: 21°28'59,974" S e Altitude: 950,250 m; 174°05'51" e de 5,88m até o vértice MDRR-P-12898, de coordenadas Lon: 44°52'59,659" W, Lat: 21°29'00,164" S e Altitude: 951,460 m; 153°44'14" e de 8,20m até o vértice MDRR-P-12897, de coordenadas Lon: 44°52'59,533" W, Lat: 21°29'00,403" S e Altitude: 952,370 m; 160°45'19" e de 8,21m até o vértice MDRR-P-12896, de coordenadas Lon: 44°52'59,439" W, Lat: 21°29'00,655" S e Altitude: 954,050 m; 162°53'37" e de 9,59m até o vértice MDRR-P-12895, de coordenadas Lon: 44°52'59,341" W, Lat: 21°29'00,953" S e Altitude: 954,660 m; 199°43'23" e de 14,25m até o vértice MDRR-P-12894, de coordenadas Lon: 44°52'59,508" W, Lat: 21°29'01,389" S e Altitude: 957,080 m; 194°11'34" e de 9,04m até o vértice MDRR-P-12893, de coordenadas Lon: 44°52'59,585" W, Lat: 21°29'01,674" S e Altitude: 958,220 m; 174°08'40" e de 15,52m até o vértice MDRR-P-12892, de coordenadas Lon: 44°52'59,530" W, Lat: 21°29'02,176" S e Altitude: 961,310 m; deste segue por muro de pedra confrontado com Matrícula: Não identificada, pertencente a, Marcelo Domingues Bueno, CPF: ***.617.078-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°08'59" e de 7,33m até o vértice DWJP-P-0151, de coordenadas Lon: 44°52'59,771" W, Lat: 21°29'02,253" S e Altitude: 965,150 m; 217°45'13" e de 21,63m até o vértice DWJP-P-0152, de coordenadas Lon: 44°53'00,231" W, Lat: 21°29'02,809" S e Altitude: 973,380 m; 221°12'47" e de 28,01m até o vértice DWJP-P-0153, de coordenadas Lon: 44°53'00,872" W, Lat: 21°29'03,494" S e Altitude: 980,620 m; 218°47'07" e de 30,70m até o vértice DWJP-P-0154, de coordenadas Lon: 44°53'01,540" W, Lat: 21°29'04,272" S e Altitude: 984,220 m; 218°40'46" e de 15,52m até o vértice DWJP-P-0155, de coordenadas Lon: 44°53'01,877" W, Lat: 21°29'04,666" S e Altitude: 987,890 m; 227°35'22" e de 20,16m até o vértice DWJP-P-0156, de coordenadas Lon: 44°53'02,394" W, Lat: 21°29'05,108" S e Altitude: 988,110 m; 213°34'44" e de 16,76m até o vértice DWJP-P-0157, de coordenadas Lon: 44°53'02,716" W, Lat: 21°29'05,562" S e Altitude: 989,240 m; 205°57'05" e de 14,54m até o vértice DWJP-P-0158, de coordenadas Lon: 44°53'02,937" W, Lat: 21°29'05,987" S e Altitude: 991,410 m; deste segue por muro de pedra confrontado com FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Matrícula: Não identificada, pertencente a Jorge do Carmo Rodrigues CPF: ***.341.986-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°39'27" e de 19,24m até o vértice DTRI-P-1682, de coordenadas Lon: 44°53'03,512" W, Lat: 21°29'05,668" S e Altitude: 980,019 m; 344°05'55" e de 2,94m até o vértice DTRI-P-1683, de coordenadas Lon: 44°53'03,540" W, Lat: 21°29'05,576" S e Altitude: 978,635 m; 357°45'24" e de 19,12m até o vértice DTRI-P-1684, de coordenadas Lon: 44°53'03,566" W, Lat: 21°29'04,955" S e Altitude: 973,087 m; 352°00'14" e de 14,69m até o vértice DTRI-P-1685, de coordenadas Lon: 44°53'03,637" W, Lat: 21°29'04,482" S e Altitude: 968,259 m; 334°30'03" e de 14,31m até o vértice DTRI-P-1686, de coordenadas Lon: 44°53'03,851" W, Lat: 21°29'04,062" S e Altitude: 966,226 m; deste segue por cerca de arame, confrontado com FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Matrícula: Não identificada, pertencente a Jorge do Carmo Rodrigues, CPF: ***.341.986-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°48'28" e de 12,96m até o vértice DTRI-P-1687, de coordenadas Lon: 44°53'04,021" W, Lat: 21°29'03,672" S e Altitude: 963,660 m; 326°31'46" e de 45,47m até o vértice DTRI-P-1688, de coordenadas Lon: 44°53'04,892" W, Lat: 21°29'02,439" S e Altitude: 957,295 m; 327°34'50" e de 4,08m até o vértice DTRI-P-1689, de coordenadas Lon: 44°53'04,968" W, Lat: 21°29'02,327" S e Altitude: 956,547 m; 321°09'59" e de 11,85m até o vértice DTRI-P-1690, de coordenadas Lon: 44°53'05,226" W, Lat: 21°29'02,027" S e Altitude: 954,369 m; deste segue por grota, confrontado com FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Matrícula: Não identificada, pertencente a Jorge do Carmo Rodrigues, CPF: ***.341.986-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°49'26" e de 7,61m até o vértice DTRI-P-1691, de coordenadas

Lon: 44°53'05,423" W, Lat: 21°29'01,862" S e Altitude: 953,493 m; 310°04'58" e de 20,73m até o vértice DTRI-P-1692, de coordenadas Lon: 44°53'05,974" W, Lat: 21°29'01,428" S e Altitude: 953,830 m; 258°15'54" e de 19,97m até o vértice DTRI-P-1693, de coordenadas Lon: 44°53'06,653" W, Lat: 21°29'01,560" S e Altitude: 952,394 m; 208°30'33" e de 14,60m até o vértice DTRI-P-1694, de coordenadas Lon: 44°53'06,895" W, Lat: 21°29'01,977" S e Altitude: 954,679 m; 224°44'12" e de 53,87m até o vértice DTRI-P-1695, de coordenadas Lon: 44°53'08,212" W, Lat: 21°29'03,221" S e Altitude: 966,350 m; 332°19'19" e de 35,08m até o vértice DTRI-P-1696, de coordenadas Lon: 44°53'08,778" W, Lat: 21°29'02,211" S e Altitude: 966,824 m; deste segue por cerca de arame, confrontado com FAZENDA NOSSA SENHORA DO CARMO, Matrícula: Não identificada, pertencente a Jorge do Carmo Rodrigues, CPF: ***.341.986-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°09'49" e de 25,92m até o vértice DTRI-P-1697, de coordenadas Lon: 44°53'09,305" W, Lat: 21°29'01,528" S e Altitude: 971,893 m; 325°43'37" e de 16,56m até o vértice DTRI-P-1698, de coordenadas Lon: 44°53'09,629" W, Lat: 21°29'01,083" S e Altitude: 975,900 m; 320°27'29" e de 21,66m até o vértice DTRI-P-1699, de coordenadas Lon: 44°53'10,108" W, Lat: 21°29'00,540" S e Altitude: 981,093 m; 295°11'24" e de 5,85m até o vértice DTRI-P-1700, de coordenadas Lon: 44°53'10,292" W, Lat: 21°29'00,459" S e Altitude: 981,678 m; 295°56'13" e de 11,81m até o vértice DTRI-P-1701, de coordenadas Lon: 44°53'10,661" W, Lat: 21°29'00,291" S e Altitude: 981,084 m; 297°45'19" e de 10,83m até o vértice DTRI-P-1702, de coordenadas Lon: 44°53'10,994" W, Lat: 21°29'00,127" S e Altitude: 979,064 m; 294°04'23" e de 28,51m até o vértice DTRI-P-1703, de coordenadas Lon: 44°53'11,898" W, Lat: 21°28'59,749" S e Altitude: 975,061 m; 299°09'01" e de 12,69m até o vértice DTRI-P-1704, de coordenadas Lon: 44°53'12,283" W, Lat: 21°28'59,548" S e Altitude: 970,874 m; 300°56'09" e de 6,34m até o vértice DTRI-P-1705, de coordenadas Lon: 44°53'12,472" W, Lat: 21°28'59,442" S e Altitude: 967,322 m; 298°17'21" e de 4,41m até o vértice DTRI-P-1706, de coordenadas Lon: 44°53'12,607" W, Lat: 21°28'59,374" S e Altitude: 964,630 m; 300°59'02" e de 13,80m até o vértice DTRI-P-1707, de coordenadas Lon: 44°53'13,018" W, Lat: 21°28'59,143" S e Altitude: 956,978 m; 301°00'53" e de 16,60m até o vértice DTRI-P-1708, de coordenadas Lon: 44°53'13,512" W, Lat: 21°28'58,865" S e Altitude: 948,024 m; 299°57'15" e de 8,87m até o vértice DTRI-P-1709, de coordenadas Lon: 44°53'13,779" W, Lat: 21°28'58,721" S e Altitude: 944,072 m; 305°05'40" e de 3,80m até o vértice DTRI-P-1710, de coordenadas Lon: 44°53'13,887" W, Lat: 21°28'58,650" S e Altitude: 942,614 m; 299°31'21" e de 7,68m até o vértice DTRI-P-1711, de coordenadas Lon: 44°53'14,119" W, Lat: 21°28'58,527" S e Altitude: 939,742 m; 304°42'19" e de 5,08m até o vértice DTRI-P-1712, de coordenadas Lon: 44°53'14,264" W, Lat: 21°28'58,433" S e Altitude: 937,963 m; 306°58'26" e de 9,51m até o vértice DTRI-P-1713, de coordenadas Lon: 44°53'14,528" W, Lat: 21°28'58,247" S e Altitude: 935,823 m; 306°16'04" e de 20,75m até o vértice DTRI-P-1714, de coordenadas Lon: 44°53'15,109" W, Lat: 21°28'57,848" S e Altitude: 931,244 m; deste segue por muro de pedra confrontado com Matrícula:40.752, pertencente a Mercêdes Aparecida Resende Silva, CPF: ***.188.356-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°46'46" e de 8,86m até o vértice DTRI-P-1715, de coordenadas Lon: 44°53'15,153" W, Lat: 21°28'57,563" S e Altitude: 928,609 m; 19°48'19" e de 18,87m até o vértice DTRI-P-1716, de coordenadas Lon: 44°53'14,931" W, Lat: 21°28'56,986" S e Altitude: 929,175 m; 346°49'33" e de 6,57m até o vértice DTRI-P-1717, de coordenadas Lon: 44°53'14,983" W, Lat: 21°28'56,778" S e Altitude: 930,511 m; 318°36'13" e de 3,53m até o vértice DTRI-P-1718, de coordenadas Lon: 44°53'15,064" W, Lat: 21°28'56,692" S e Altitude: 927,803 m; 17°10'23" e de 13,36m até o vértice DTRI-P-1719, de coordenadas Lon: 44°53'14,927" W, Lat: 21°28'56,277" S e Altitude: 928,459 m; 38°48'58" e de 25,86m até o vértice DTRI-P-1720, de coordenadas Lon: 44°53'14,364" W, Lat: 21°28'55,622" S e Altitude: 929,402 m; 33°55'13" e de 17,64m até o vértice DTRI-P-1721, de coordenadas Lon: 44°53'14,022" W, Lat: 21°28'55,146" S e Altitude: 929,703 m; 16°47'22" e de 12,76m até o vértice DTRI-P-1722, de coordenadas Lon: 44°53'13,894" W, Lat: 21°28'54,749" S e Altitude: 919,790 m; 327°37'34" e de 19,30m até o vértice DTRI-P-1723, de coordenadas Lon: 44°53'14,253" W, Lat: 21°28'54,219" S e Altitude: 920,177 m; 40°10'59" e de 7,01m até o vértice DTRI-P-1724, de coordenadas Lon: 44°53'14,096" W, Lat: 21°28'54,045" S e Altitude: 912,321 m; 65°30'52" e de 19,30m até o vértice DTRI-P-1725, de coordenadas Lon: 44°53'13,486" W, Lat: 21°28'53,785" S e Altitude: 929,888 m; 59°02'45" e de 14,77m até o vértice DTRI-P-1726, de coordenadas Lon: 44°53'13,046" W, Lat: 21°28'53,538" S e Altitude: 924,330 m; 53°50'40" e de 14,44m até o vértice DTRI-P-1727, de coordenadas Lon: 44°53'12,641" W, Lat: 21°28'53,261" S e Altitude: 927,053 m; 22°30'27" e de 6,39m até o vértice DTRI-P-1728, de coordenadas Lon: 44°53'12,556" W, Lat: 21°28'53,069" S e Altitude:

923,027 m; 7°57'10" e de 10,41m até o vértice DTRI-P-1729, de coordenadas Lon: 44°53'12,506" W, Lat: 21°28'52,734" S e Altitude: 922,236 m; 44°45'05" e de 5,11m até o vértice DTRI-P-1730, de coordenadas Lon: 44°53'12,381" W, Lat: 21°28'52,616" S e Altitude: 924,339 m; 64°58'08" e de 4,29m até o vértice DTRI-P-1731, de coordenadas Lon: 44°53'12,246" W, Lat: 21°28'52,557" S e Altitude: 925,906 m; 51°04'12" e de 19,73m até o vértice DTRI-P-1732, de coordenadas Lon: 44°53'11,713" W, Lat: 21°28'52,154" S e Altitude: 933,970 m; 61°14'40" e de 19,38m até o vértice DTRI-P-1733, de coordenadas Lon: 44°53'11,123" W, Lat: 21°28'51,851" S e Altitude: 938,064 m; deste segue por cerca de arame confrontado com SÍTIO SOSSEGO DA SERRA, Matrícula: R1-40.509, pertencente a Josiane Rivel Rodrigues Florencio, CPF: ***.744.766-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°13'27" e de 23,56m até o vértice DTRI-P-1734, de coordenadas Lon: 44°53'10,380" W, Lat: 21°28'51,530" S e Altitude: 940,210 m; 72°09'04" e de 2,51m até o vértice DTRI-P-1735, de coordenadas Lon: 44°53'10,297" W, Lat: 21°28'51,505" S e Altitude: 939,564 m; 65°18'37" e de 7,95m até o vértice DTRI-P-1736, de coordenadas Lon: 44°53'10,046" W, Lat: 21°28'51,397" S e Altitude: 938,117 m; 75°39'34" e de 10,43m até o vértice DTRI-P-1737, de coordenadas Lon: 44°53'09,695" W, Lat: 21°28'51,313" S e Altitude: 939,638 m; 59°01'40" e de 42,68m até o vértice DTRI-P-1738, de coordenadas Lon: 44°53'08,424" W, Lat: 21°28'50,599" S e Altitude: 933,642 m; 67°12'31" e de 14,05m até o vértice DTRI-P-1739, de coordenadas Lon: 44°53'07,974" W, Lat: 21°28'50,422" S e Altitude: 930,063 m; 72°11'10" e de 19,81m até o vértice DTRI-P-1740, de coordenadas Lon: 44°53'07,319" W, Lat: 21°28'50,225" S e Altitude: 927,179 m; 65°58'51" e de 19,20m até o vértice DTRI-P-1741, de coordenadas Lon: 44°53'06,710" W, Lat: 21°28'49,971" S e Altitude: 927,043 m; 71°51'23" e de 21,63m até o vértice DTRI-P-1742, de coordenadas Lon: 44°53'05,996" W, Lat: 21°28'49,752" S e Altitude: 926,543 m; 82°18'23" e de 17,69m até o vértice DTRI-P-1670, de coordenadas Lon: 44°53'05,387" W, Lat: 21°28'49,675" S e Altitude: 914,917 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL -- Sistema Geodésico Local)." O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Gleydson Antônio de Oliveira Campos, CREA-MG 224.230/D. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Marcelo Domingues Bueno e, também Jorge do Carmo Rodrigues; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o nº da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel.\r\nDesta forma, nos termos do § 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação.\r\nO endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.\r\n

COMARCA - MANGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LOURIVAL JOSE DA SILVA

Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICAR todos os confrontantes da Fazenda Tabua, denominada Fazenda Bela Vista, localizada no município de Manga/MG, matrícula nº 7106, neste Registro Imobiliário, e quem de interesse sobre procedimento de estremação, requerido

por Lourival José da Silva, CPF: ***.710.398-**, envolvendo o imóvel acima citado, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), ficam NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de estremação nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5, da LRP). Eu _ Kedma Almeida Sobral, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. Manga/MG, 05 de abril de 2024.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA, MARCIA DAVES GUERRA, AURELIO DE CASTRO GUERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 123926, com os seguintes dados: Requerente: Maria de Fátima Costa, brasileira, separada judicialmente, do lar, CI: M-4.346.575 SSP/MG, CPF: ***.766.076-**, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Walter Magalhães, nº. 63, Apto. 101, Bairro Novo Progresso, em Contagem/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 09 da Quadra 01, medindo 329,85m², no bairro Fazenda Terra Fértil em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 8.889 do Livro 2. Titular de direito real: Uni Imóveis União Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ: 16.798.464.0001-26. Confrontantes: Vertentes de Minas Patrimonial Ltda., Ernani Reis da Costa, Marta Rosa da Silva, Maria Geralda Coutinho e Rua 01 (Município de Mateus Leme). Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 17 (dezessete) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada UNI IMOVEIS UNIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 16.798.464.0001-26, representada por Aurélio de Castro Guerra, CPF: ***.758.486-** e Marcia Daves Guerra, CPF: ***.378.196-**, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG. Mateus Leme. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON CARLOS SILVA**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON

CARLOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550168292-1, firmada em 31/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 9272, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA V DE MOURA 197 L/01 Q/06 RESID.P.BRANCA MONTE ALEGRE DE MG 38420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 1.322,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Alegre de Minas-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770851185-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 73.570, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIU COLARES 500 L14 Q 7 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 16.089,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONILDO SAMUEL

CELESTINO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546491-5, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR HENRIQUE CHAVES 81 BL.1 AP 403 AUGUSTA MOTA MONTES CLAROS MG 39403440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 19.282,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 207.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440008647-9, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 29088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERLIM 108 JARDIM EUROPA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 57.158,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA LIMA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**

Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, na forma da Lei, faz saber que VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 02.970.422/0001-15,

com sede na Rua Atlas, 464 -- Sala 01, Vale do Sol, em Nova Lima, requer o reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial do imóvel constituído pelo lote nº 45, da quadra nº 64, do loteamento denominado Vale do Sol, Nova Lima/MG, com área de 360,00m². O referido imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis de Nova Lima-MG sob o nº 8.817, livro 3-I, em nome de Antônio Jesué. Trata-se de procedimento regulamentado pelos artigos 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020; Provimento nº 149/2023 do CNJ e pelo art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, sendo a modalidade de usucapião pretendida a extraordinária (art. 1.238 do Código Civil de 2002), alegando a requerente posse por mais de 15 anos. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o nº 186.506, em 29/05/2023, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em relação ao pedido, no prazo de 15 dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, apresentando impugnação escrita com as razões da sua discordância perante o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Getúlio Vargas nº 180, Centro, em Nova Lima/MG (horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09 às 17:00 horas). A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital. Nova Lima, 09 de abril de 2024. O Oficial Cláudio Barroso Ribeiro.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNO SPIER JUNIOR, RAQUEL LACERDA DIAS SPIER

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNO SPIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL LACERDA DIAS SPIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550915696-1, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34065, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RIO NEGRO 1341 AMAZONAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 4.566,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AFRANIO LEANDRO DE BORDA, ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AFRANIO LEANDRO DE BORDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011526**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, ELIANA APARECIDA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822570800815-3, firmada em 30/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7, na Matrícula nº 17763, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MIGUEL RODRIGUES DOS SAN 182 BELA VISTA PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.518,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELY APARECIDA ALVES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELY APARECIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302819-5, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 73513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA 05 1529 REGINA AMARAL NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 3.191,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OLIVEIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS SILVA BATISTA DIONISIO, MARINHO DIONISIO**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS SILVA BATISTA

DIONISIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINHO DIONISIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440645672-1, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 29769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO PAOLINELLI 146 CASA SAO SEBASTIAO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.971,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Oliveira-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RAMOS BARBOSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RAMOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855118**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802310-0, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 83590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA CRUZ LT-40 QD-XX LOT A D G II SAO JOAO BATISTA DO GLORIA MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 7.813,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE

OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440370805-3, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57679, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBACENA 626 CASA 06 PENHA PASSOS MG 37903074. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.367,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON ULISSES DE OLIVEIRA, TALITA APARECIDA DOS S JUNQUEIRA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ULISSES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALITA APARECIDA DOS S JUNQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440050880-0, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 54995, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA AUGUSTA DE FARIA 707 JARDIM ITALIA PASSOS MG 37901548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 5.025,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLER SILVA CRUZ SILVANO**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLER SILVA CRUZ SILVANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801410002751-6, firmada em 28/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 47805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDOMIRO C MACHADO 450 Q -12 13 14 JD.CALIFORNIA PASSOS MG 37904570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.873,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DE QUEIROZ ASSAD MEDEIROS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE QUEIROZ ASSAD MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441057548-0, firmada em 16/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 49029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 08 0 L199 QD L LOT CONDOMINIO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 47.753,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA ANDREA HONORIA DOS SANTOS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ANDREA HONORIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441753116-0, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM S D SILVA 0 LOTE 16 QD H MIRANTE D VALE PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 11.985,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATOS DE MINAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED EVOLUCAO LTDA - UNICRED EVOLUCAO, AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI, LAURENCE ROMAO BRANQUINHO**

Aline Maria Ferreira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED EVOLUÇÃO LTDA -- UNICRED EVOLUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.727.929/0001-80, prenotado sob o nº 328.022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.307.199/0001-59, representada por Laurence Romão Branquinho, inscrito no CPF sob o nº ***.741.386-**, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE e o Sr. LAURENCE ROMÃO BRANQUINHO, inscrito no CPF sob o nº ***.741.386-** na qualidade de GARANTIDOR FIDUCIANTE, uma vez que, se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2022000733, firmada em 28 de junho de 2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14/5.154 e 8/58.865, em 11 de julho de 2022, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua Major Gote, nº 40 -- Centro, Patos de Minas e Ruas Major Gote, nº 22 -- Centro, Patos de Minas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$1.265.383,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Aline Maria Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES**

Marília de Almeida Corrêa Ramos, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551068309-9, firmada em 01/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 55399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 17 RES MONJOLO PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 10.355,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Marília de Almeida Corrêa Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIUMHI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14, na Matrícula nº 9433, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 190.577,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Piumhi-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POCOS DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco PAN S/A., prenotado sob nº357070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Linara Miziane Alves Ricciardi Ferreira, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº ***860546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 020610-10, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.806, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Capitão João Bernardes Junqueira, nº 176, Vila Nova, Poços de Caldas - MG, Cep. 37701-112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 50.513,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Poços de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTEIRINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLOVES ALVES PEREIRA, MARIA CONCEBIDA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 52.186 do Registro de Imóveis de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, n. 111, Centro, em Porteirinha, Minas Gerais. Requerente(s): Cloves Alves Pereira, CPF: ***.954.286-**. Casado com Nilma Ferreira da Silva, CPF: ***.241.336-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural Fazenda Córrego Ipiranga, município de Riacho dos Machados, possuindo uma área de 23,5136 ha (vinte e três hectares, cinquenta e um ares e trinta e seis centiares) com perímetro de 1.947,579m com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.222.842,6669m e E 697.351,4852m; deste, segue confrontando com CLOVES ALVES PEREIRA, CPF nº ***.954.286-**, Matrícula do documento: nº 7.116, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°01'38" e 527,372 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.222.688,2389m e E 697.855,7403m; 128°57'45" e 45,448 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.222.659,6606m e E 697.891,0789m; deste, segue confrontando com MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA, CNPJ nº 08.832.667/0001-62, documento do Imóvel: Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31'59" e 178,732 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.222.480,9366m e E 697.889,4163m; 232°21'24" e 206,977 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.222.354,5269m e E 697.725,5260m; 266°59'33" e 467,945 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.222.329,9745m e E 697.258,2255m; deste, segue confrontando com CLOVES ALVES PEREIRA, CPF nº ***.954.286-**, documento do imóvel: posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°18'34" e 521,105 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Matrícula/Transcrição: não possui. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros, incertos, desconhecidos e eventuais interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço da Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não

contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 11 de abril de 2024. Géssica Crisleiany Barbosa. A Oficiala Substituta do Cartório do Registro de Imóveis de Porteirinha/MG.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE OLEGARIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI FERREIRA DA SILVA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441627609-2, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 27286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CLEMENTINO MACHADO 1362 RESIDENCIAL IB PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 35.170,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA MIRANDA MOREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MIRANDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771175005-3, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.1 AP104 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 16.348,37, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADILSON JOSE DE SA**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessado: ADILSON JOSÉ DE SÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 25969, em 02/04/2024, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas -- MG., telefone (38) 3824.1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "Fazenda Pintado", com a área de 19,9451 há (dezenove hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e um centiares), situado no Município Rio Pardo de Minas -- MG., Matrícula nº 5252, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do §17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), uma vez que todos não foram identificados ou localizados, bem como outros interessados não identificados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

COMARCA - SANTA BARBARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, JOSE GERALDO DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, nº 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara -- MG, a retificação de área do imóvel objeto da matrícula 6471 de propriedade da Celulose Nipo Brasileira S/A -- CENIBRA. CNPJ N 42.278.796/0001-99, que tem como notificado o confrontante Sr. José Geraldo de Melo, portador do CPF ***.988.136-**, imóvel com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUJ-M-2712, de coordenadas (Longitude: -43°20'16,776", Latitude: -20°03'08,955" e Altitude: 760,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO - Proprietário(a): CARLOS MODESTO VIEGAS - por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°15' e 27,72 m até o vértice BUJ-M-2713, (Longitude: -43°20'16,747", Latitude: -20°03'09,856" e Altitude: 761,13 m); 164°22' e 6,26 m até o vértice BUJ-M-2714, (Longitude: -43°20'16,689", Latitude: -20°03'10,052" e Altitude: 761,07 m); 144°04' e 6,34 m até o vértice BUJ-M-2715, (Longitude: -43°20'16,561", Latitude: -20°03'10,219" e Altitude: 761,21 m); 126°11' e 65,89 m até o vértice BUJ-M-2716, (Longitude: -43°20'14,731", Latitude: -20°03'11,484" e Altitude: 764,71 m); 117°02' e 18,40 m até o vértice BUJ-M-2717, (Longitude: -43°20'14,167", Latitude: -20°03'11,756" e Altitude: 765,95 m); 112°29' e 117,29 m até o vértice BUJ-M-2718, (Longitude: -43°20'10,438", Latitude: -20°03'13,215" e Altitude: 776,73 m); 105°30' e 24,61 m até o vértice BUJ-M-2719, (Longitude: -43°20'09,622", Latitude: -20°03'13,429" e Altitude: 777,73 m); 96°11' e 31,07 m até o vértice BUJ-M-2720, (Longitude: -43°20'08,559", Latitude: -20°03'13,538" e Altitude: 777,13 m); 85°14' e 67,42 m até o vértice BUJ-M-2721, (Longitude: -43°20'06,247", Latitude: -20°03'13,356" e Altitude: 777,95 m); 125°29' e 28,34 m até o vértice BUJ-M-2722, (Longitude: -43°20'05,453", Latitude: -20°03'13,891" e Altitude: 779,96 m); 113°25' e 15,71 m até o vértice BUJ-M-2723, (Longitude: -43°20'04,957", Latitude: -20°03'14,094" e Altitude: 781,49 m); 107°50' e 21,98 m até o vértice BUJ-M-2724, (Longitude: -43°20'04,237", Latitude: -20°03'14,313" e Altitude: 783,58 m); 103°37' e 37,74 m até o vértice BUJ-M-2725, (Longitude: -43°20'02,975", Latitude: -20°03'14,602" e Altitude: 785,71 m); 112°44' e 12,57 m até o vértice BUJ-M-2726, (Longitude: -43°20'02,576", Latitude: -20°03'14,760" e Altitude: 785,80 m); 124°13' e 74,73 m até o vértice BUJ-M-2727, (Longitude: -43°20'00,450", Latitude: -20°03'16,127" e Altitude: 787,35 m); 109°21' e 16,23 m até o vértice BUJ-M-2728, (Longitude: -43°19'59,923", Latitude: -20°03'16,302" e Altitude: 785,52 m); 109°20' e 12,26 m até o vértice BUJ-M-2729, (Longitude: -43°19'59,525", Latitude: -20°03'16,434" e Altitude: 785,73 m); 101°43' e 12,26 m até o vértice BUJ-M-2730, (Longitude: -43°19'59,112", Latitude: -20°03'16,515" e Altitude: 786,31 m); 99°12' e 12,87 m até o vértice BUJ-M-2731, (Longitude: -43°19'58,675", Latitude: -20°03'16,582" e Altitude: 786,75 m); 93°34' e 36,43 m até o vértice BUJ-M-2732, (Longitude: -43°19'57,424", Latitude: -20°03'16,656" e Altitude: 791,23 m); 98°18' e 16,80 m até o vértice BUJ-M-2733, (Longitude: -43°19'56,852", Latitude: -20°03'16,735" e Altitude: 792,32 m); 62°21' e 38,32 m até o vértice BUJ-M-2734, (Longitude: -43°19'55,684", Latitude: -20°03'16,157" e Altitude: 796,38 m); 70°00' e 24,12 m até o vértice BUJ-M-2735, (Longitude: -43°19'54,904", Latitude: -20°03'15,889" e Altitude: 800,18 m); 110°04' e 14,60 m até o vértice BUJ-M-2736, (Longitude: -43°19'54,432", Latitude: -20°03'16,052" e Altitude: 798,10 m); 125°47' e 33,86 m até o vértice BUJ-M-2737, (Longitude: -43°19'53,487", Latitude: -20°03'16,696" e Altitude: 798,05 m); 130°26' e 45,90 m até o vértice BUJ-M-2738, (Longitude: -43°19'52,285", Latitude: -20°03'17,664" e Altitude: 801,26 m); 126°59' e 25,00 m até o vértice BUJ-M-2739, (Longitude: -43°19'51,598", Latitude: -20°03'18,153" e Altitude: 803,48 m); 122°42' e 12,47 m até o vértice BUJ-M-2740, (Longitude: -43°19'51,237", Latitude: -20°03'18,372" e Altitude: 804,56 m); 116°52' e 15,51 m até o vértice BUJ-M-2741, (Longitude: -43°19'50,761", Latitude: -20°03'18,600" e Altitude: 805,88 m); 109°34' e 18,54 m até o vértice BUJ-M-2742, (Longitude: -43°19'50,160", Latitude: -20°03'18,802" e Altitude: 806,60 m); 101°51' e 43,41 m até o vértice BUJ-M-2743, (Longitude: -43°19'48,698", Latitude: -20°03'19,052" e Altitude: 807,88 m);

-20°03'19,092" e Altitude: 805,68 m); 107°50' e 15,26 m até o vértice BUJ-M-2744, (Longitude: -43°19'48,198", Latitude: -20°03'19,244" e Altitude: 804,91 m); 116°47' e 15,63 m até o vértice BUJ-M-2745, (Longitude: -43°19'47,718", Latitude: -20°03'19,473" e Altitude: 804,00 m); 125°01' e 21,86 m até o vértice BUJ-M-2746, (Longitude: -43°19'47,102", Latitude: -20°03'19,881" e Altitude: 802,58 m); 128°22' e 58,50 m até o vértice BUJ-M-2747, (Longitude: -43°19'45,524", Latitude: -20°03'21,062" e Altitude: 802,50 m); 134°20' e 24,42 m até o vértice BUJ-M-2748, (Longitude: -43°19'44,923", Latitude: -20°03'21,617" e Altitude: 804,30 m); 138°53' e 15,43 m até o vértice BUJ-M-2749, (Longitude: -43°19'44,574", Latitude: -20°03'21,995" e Altitude: 805,40 m); 137°09' e 40,22 m até o vértice BUJ-M-2750, (Longitude: -43°19'43,633", Latitude: -20°03'22,954" e Altitude: 808,66 m); 133°24' e 33,52 m até o vértice BUJ-M-2751, (Longitude: -43°19'42,795", Latitude: -20°03'23,703" e Altitude: 811,08 m); 122°46' e 8,92 m até o vértice BUJ-M-2752, (Longitude: -43°19'42,537", Latitude: -20°03'23,860" e Altitude: 812,08 m); 107°57' e 34,00 m até o vértice BUJ-M-2753, (Longitude: -43°19'41,424", Latitude: -20°03'24,201" e Altitude: 814,25 m); 113°16' e 25,53 m até o vértice BUJ-M-2754, (Longitude: -43°19'40,617", Latitude: -20°03'24,529" e Altitude: 816,32 m); 134°26' e 18,36 m até o vértice BUJ-M-2755, (Longitude: -43°19'40,166", Latitude: -20°03'24,947" e Altitude: 819,29 m); 133°04' e 47,19 m até o vértice BUJ-M-2756, (Longitude: -43°19'38,980", Latitude: -20°03'25,995" e Altitude: 820,44 m); 137°15' e 15,29 m até o vértice BTT-M-MP71, (Longitude: -43°19'38,623", Latitude: -20°03'26,360" e Altitude: 824,33 m); 119°11' e 69,18 m até o vértice BTT-M-MP73, (Longitude: -43°19'36,545", Latitude: -20°03'27,457" e Altitude: 824,31 m); 166°31' e 27,58 m até o vértice BTT-M-MP74, (Longitude: -43°19'36,324", Latitude: -20°03'28,329" e Altitude: 828,93 m); 142°31' e 57,75 m até o vértice BTT-M-MP75, (Longitude: -43°19'35,115", Latitude: -20°03'29,819" e Altitude: 834,61 m); 135°44' e 39,72 m até o vértice BTT-M-MP76, (Longitude: -43°19'34,161", Latitude: -20°03'30,744" e Altitude: 843,91 m); 127°41' e 24,75 m até o vértice BTT-M-MP77, (Longitude: -43°19'33,487", Latitude: -20°03'31,236" e Altitude: 846,27 m); 113°38' e 119,38 m até o vértice BTT-M-MP78, (Longitude: -43°19'29,724", Latitude: -20°03'32,793" e Altitude: 858,75 m); 97°37' e 54,48 m até o vértice BTT-M-MP79, (Longitude: -43°19'27,866", Latitude: -20°03'33,028" e Altitude: 870,22 m); 66°23' e 3,84 m até o vértice BTT-M-MP80, (Longitude: -43°19'27,745", Latitude: -20°03'32,978" e Altitude: 874,91 m); 112°34' e 51,84 m até o vértice BTT-M-MP81, (Longitude: -43°19'26,098", Latitude: -20°03'33,625" e Altitude: 875,16 m); 89°32' e 7,76 m até o vértice BTT-M-MP82, (Longitude: -43°19'25,831", Latitude: -20°03'33,623" e Altitude: 879,50 m); 83°37' e 44,83 m até o vértice BTT-M-MP83, (Longitude: -43°19'24,298", Latitude: -20°03'33,461" e Altitude: 883,48 m); 97°07' e 55,53 m até o vértice BTT-M-MP84, (Longitude: -43°19'22,402", Latitude: -20°03'33,685" e Altitude: 893,41 m); 106°27' e 29,85 m até o vértice BTT-M-MP85, (Longitude: -43°19'21,417", Latitude: -20°03'33,960" e Altitude: 904,52 m); 109°38' e 40,73 m até o vértice BTT-M-MP86, (Longitude: -43°19'20,097", Latitude: -20°03'34,405" e Altitude: 912,29 m); 103°09' e 20,27 m até o vértice BTT-M-MP87, (Longitude: -43°19'19,418", Latitude: -20°03'34,555" e Altitude: 917,44 m); 113°19' e 40,77 m até o vértice BTT-M-MP88, (Longitude: -43°19'18,130", Latitude: -20°03'35,080" e Altitude: 925,59 m); 124°03' e 38,94 m até o vértice BTT-M-MP89, (Longitude: -43°19'17,020", Latitude: -20°03'35,789" e Altitude: 933,06 m); 142°09' e 54,99 m até o vértice BTT-M-MP90, (Longitude: -43°19'15,859", Latitude: -20°03'37,201" e Altitude: 944,50 m); 104°02' e 66,17 m até o vértice BTT-M-MP91, (Longitude: -43°19'13,650", Latitude: -20°03'37,723" e Altitude: 970,25 m); 78°25' e 48,15 m até o vértice BTT-M-MP92, (Longitude: -43°19'12,027", Latitude: -20°03'37,409" e Altitude: 990,59 m); 91°02' e 167,08 m até o vértice BTT-M-MG01, (Longitude: -43°19'06,279", Latitude: -20°03'37,507" e Altitude: 1.151,23 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - Matrícula 1.469, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52' e 83,32 m até o vértice BTT-M-MG02, (Longitude: -43°19'04,356", Latitude: -20°03'39,516" e Altitude: 1.186,59 m); 198°14' e 87,05 m até o vértice BTT-M-MG03, (Longitude: -43°19'05,294", Latitude: -20°03'42,204" e Altitude: 1.187,62 m); 202°12' e 48,51 m até o vértice BTT-M-MG04, (Longitude: -43°19'05,925", Latitude: -20°03'43,664" e Altitude: 1.179,66 m); 209°00' e 54,06 m até o vértice BTT-M-MG05, (Longitude: -43°19'06,827", Latitude: -20°03'45,201" e Altitude: 1.180,81 m); 180°12' e 213,95 m até o vértice BTT-M-MG07, (Longitude: -43°19'06,854", Latitude: -20°03'52,157" e Altitude: 1.151,55 m); 167°35' e 117,88 m até o vértice BTT-M-MG08, (Longitude: -43°19'05,982", Latitude: -20°03'55,900" e Altitude: 1.163,51 m); 201°16' e 43,67 m até o vértice EIUS-V-2320, (Longitude: -43°19'06,527", Latitude: -20°03'57,223" e Altitude: 1.150,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CATAS ALTAS, CARLOS HOSKEN, CASCAPAU E OUTROS -- PARTE 2 - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 2.742, por

linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°02' e 139,73 m até o vértice EIUUS-V-2319, (Longitude: -43°19'11,335", Latitude: -20°03'57,220" e Altitude: 1.019,09 m); 271°23' e 100,41 m até o vértice EIUUS-V-2318, (Longitude: -43°19'14,789", Latitude: -20°03'57,141" e Altitude: 979,03 m); 285°21' e 60,27 m até o vértice EIUUS-V-2317, (Longitude: -43°19'16,789", Latitude: -20°03'56,622" e Altitude: 965,43 m); 250°29' e 48,99 m até o vértice EIUUS-V-2316, (Longitude: -43°19'18,378", Latitude: -20°03'57,154" e Altitude: 959,09 m); 263°18' e 90,18 m até o vértice EIUUS-V-2315, (Longitude: -43°19'21,460", Latitude: -20°03'57,496" e Altitude: 928,92 m); 256°05' e 57,42 m até o vértice EIUUS-V-2314, (Longitude: -43°19'23,378", Latitude: -20°03'57,945" e Altitude: 909,01 m); 228°51' e 57,27 m até o vértice EIUUS-V-2313, (Longitude: -43°19'24,862", Latitude: -20°03'59,170" e Altitude: 914,26 m); 231°35' e 33,82 m até o vértice EIUUS-V-2312, (Longitude: -43°19'25,774", Latitude: -20°03'59,853" e Altitude: 915,05 m); 252°53' e 45,79 m até o vértice EIUUS-V-2311, (Longitude: -43°19'27,280", Latitude: -20°04'00,291" e Altitude: 915,68 m); 268°39' e 44,53 m até o vértice EIUUS-V-2310, (Longitude: -43°19'28,812", Latitude: -20°04'00,325" e Altitude: 913,44 m); 239°03' e 52,65 m até o vértice EIUUS-V-2309, (Longitude: -43°19'30,366", Latitude: -20°04'01,205" e Altitude: 913,23 m); 202°41' e 40,97 m até o vértice EIUUS-V-2308, (Longitude: -43°19'30,910", Latitude: -20°04'02,434" e Altitude: 913,54 m); 170°20' e 49,67 m até o vértice EIUUS-V-2307, (Longitude: -43°19'30,623", Latitude: -20°04'04,026" e Altitude: 911,73 m); 140°51' e 54,24 m até o vértice EIUUS-V-2306, (Longitude: -43°19'29,445", Latitude: -20°04'05,394" e Altitude: 911,75 m); 120°50' e 72,40 m até o vértice EIUUS-V-2305, (Longitude: -43°19'27,306", Latitude: -20°04'06,601" e Altitude: 913,44 m); 94°51' e 42,90 m até o vértice EIUUS-V-2304, (Longitude: -43°19'25,835", Latitude: -20°04'06,719" e Altitude: 914,55 m); 90°33' e 59,66 m até o vértice EIUUS-V-2303, (Longitude: -43°19'23,782", Latitude: -20°04'06,738" e Altitude: 917,02 m); 106°09' e 60,24 m até o vértice EIUUS-V-2302, (Longitude: -43°19'21,791", Latitude: -20°04'07,283" e Altitude: 920,68 m); 102°27' e 49,79 m até o vértice EIUUS-V-2301, (Longitude: -43°19'20,118", Latitude: -20°04'07,632" e Altitude: 924,91 m); 80°07' e 22,24 m até o vértice EIUUS-V-2300, (Longitude: -43°19'19,364", Latitude: -20°04'07,508" e Altitude: 930,92 m); 142°47' e 30,28 m até o vértice EIUUS-V-2299, (Longitude: -43°19'18,734", Latitude: -20°04'08,292" e Altitude: 930,50 m); 146°12' e 21,43 m até o vértice EIUUS-V-2298, (Longitude: -43°19'18,324", Latitude: -20°04'08,871" e Altitude: 932,09 m); 227°18' e 26,45 m até o vértice EIUUS-V-2297, (Longitude: -43°19'18,993", Latitude: -20°04'09,454" e Altitude: 931,92 m); 215°57' e 26,67 m até o vértice EIUUS-V-2296, (Longitude: -43°19'19,532", Latitude: -20°04'10,156" e Altitude: 931,39 m); 250°19' e 57,74 m até o vértice EIUUS-V-2295, (Longitude: -43°19'21,403", Latitude: -20°04'10,788" e Altitude: 927,66 m); 248°11' e 59,69 m até o vértice EIUUS-V-2294, (Longitude: -43°19'23,310", Latitude: -20°04'11,509" e Altitude: 925,00 m); 205°47' e 39,21 m até o vértice EIUUS-V-2293, (Longitude: -43°19'23,897", Latitude: -20°04'12,657" e Altitude: 925,34 m); 224°13' e 37,12 m até o vértice EIUUS-V-2292, (Longitude: -43°19'24,788", Latitude: -20°04'13,522" e Altitude: 922,63 m); 221°59' e 54,34 m até o vértice EIUUS-V-2291, (Longitude: -43°19'26,039", Latitude: -20°04'14,835" e Altitude: 926,65 m); 209°45' e 53,00 m até o vértice EIUUS-V-2290, (Longitude: -43°19'26,944", Latitude: -20°04'16,331" e Altitude: 924,51 m); 219°33' e 44,80 m até o vértice EIUUS-V-2289, (Longitude: -43°19'27,926", Latitude: -20°04'17,454" e Altitude: 922,09 m); 288°12' e 295,94 m até o vértice EIUUS-V-2288, (Longitude: -43°19'37,600", Latitude: -20°04'14,447" e Altitude: 848,28 m); 277°59' e 100,06 m até o vértice EIUUS-V-2287, (Longitude: -43°19'41,010", Latitude: -20°04'13,995" e Altitude: 817,86 m); 277°59' e 70,60 m até o vértice EIUUS-V-2286, (Longitude: -43°19'43,416", Latitude: -20°04'13,676" e Altitude: 795,11 m); 153°48' e 62,93 m até o vértice EIUUS-V-2285, (Longitude: -43°19'42,460", Latitude: -20°04'15,512" e Altitude: 793,19 m); 174°16' e 28,81 m até o vértice EIUUS-V-2284, (Longitude: -43°19'42,361", Latitude: -20°04'16,444" e Altitude: 793,12 m); 250°44' e 32,91 m até o vértice EIUUS-V-2283, (Longitude: -43°19'43,430", Latitude: -20°04'16,797" e Altitude: 791,95 m); 132°53' e 145,14 m até o vértice EIUUS-V-2282, (Longitude: -43°19'39,771", Latitude: -20°04'20,009" e Altitude: 848,03 m); 135°39' e 99,29 m até o vértice EIUUS-V-2281, (Longitude: -43°19'37,383", Latitude: -20°04'22,318" e Altitude: 877,30 m); 266°21' e 40,62 m até o vértice EIUUS-V-2280, (Longitude: -43°19'38,778", Latitude: -20°04'22,402" e Altitude: 871,96 m); 166°09' e 69,37 m até o vértice EIUUS-V-2279, (Longitude: -43°19'38,207", Latitude: -20°04'24,592" e Altitude: 860,81 m); 166°48' e 84,12 m até o vértice EIUUS-V-2278, (Longitude: -43°19'37,546", Latitude: -20°04'27,255" e Altitude: 834,20 m); 272°22' e 17,10 m até o vértice EIUUS-V-2277, (Longitude: -43°19'38,134", Latitude: -20°04'27,232" e Altitude: 831,27 m); 270°48' e 26,36 m até o vértice EIUUS-V-2276, (Longitude: -43°19'39,041", Latitude: -20°04'27,220" e Altitude: 827,67 m); 262°40' e 18,08 m até o vértice EIUUS-V-2275, (Longitude: -43°19'39,658", Latitude: -20°04'27,295" e Altitude: 825,01 m);

257°27' e 22,39 m até o vértice EIOUS-V-2274, (Longitude: -43°19'40,410", Latitude: -20°04'27,453" e Altitude: 823,55 m); 252°43' e 17,71 m até o vértice EIOUS-V-2273, (Longitude: -43°19'40,992", Latitude: -20°04'27,624" e Altitude: 820,76 m); 253°56' e 23,01 m até o vértice EIOUS-V-2272, (Longitude: -43°19'41,753", Latitude: -20°04'27,831" e Altitude: 817,77 m); 268°51' e 15,43 m até o vértice EIOUS-V-2271, (Longitude: -43°19'42,284", Latitude: -20°04'27,841" e Altitude: 815,11 m); 249°47' e 8,55 m até o vértice EIOUS-V-2270, (Longitude: -43°19'42,560", Latitude: -20°04'27,937" e Altitude: 813,88 m); 270°14' e 14,79 m até o vértice EIOUS-V-2269, (Longitude: -43°19'43,069", Latitude: -20°04'27,935" e Altitude: 811,88 m); 282°56' e 14,28 m até o vértice EIOUS-V-2268, (Longitude: -43°19'43,548", Latitude: -20°04'27,831" e Altitude: 809,59 m); 265°17' e 15,72 m até o vértice EIOUS-V-2267, (Longitude: -43°19'44,087", Latitude: -20°04'27,873" e Altitude: 806,80 m); 252°13' e 27,31 m até o vértice EIOUS-V-2266, (Longitude: -43°19'44,982", Latitude: -20°04'28,144" e Altitude: 802,51 m); 253°26' e 20,40 m até o vértice EIOUS-V-2265, (Longitude: -43°19'45,655", Latitude: -20°04'28,333" e Altitude: 799,18 m); 230°14' e 16,44 m até o vértice EIOUS-V-2264, (Longitude: -43°19'46,090", Latitude: -20°04'28,675" e Altitude: 797,30 m); 196°36' e 10,98 m até o vértice EIOUS-V-2263, (Longitude: -43°19'46,198", Latitude: -20°04'29,017" e Altitude: 795,35 m); 201°16' e 17,06 m até o vértice EIOUS-V-2262, (Longitude: -43°19'46,411", Latitude: -20°04'29,534" e Altitude: 794,67 m); 186°10' e 21,10 m até o vértice EIOUS-V-2261, (Longitude: -43°19'46,489", Latitude: -20°04'30,216" e Altitude: 792,36 m); 197°53' e 14,38 m até o vértice EIOUS-V-2260, (Longitude: -43°19'46,641", Latitude: -20°04'30,661" e Altitude: 791,01 m); 188°38' e 17,42 m até o vértice EIOUS-V-2259, (Longitude: -43°19'46,731", Latitude: -20°04'31,221" e Altitude: 790,47 m); 203°08' e 19,00 m até o vértice EIOUS-V-2258, (Longitude: -43°19'46,988", Latitude: -20°04'31,789" e Altitude: 790,84 m); 223°49' e 21,53 m até o vértice EIOUS-V-2257, (Longitude: -43°19'47,501", Latitude: -20°04'32,294" e Altitude: 789,80 m); 227°49' e 21,80 m até o vértice EIOUS-V-2256, (Longitude: -43°19'48,057", Latitude: -20°04'32,770" e Altitude: 787,96 m); 236°19' e 55,41 m até o vértice EIOUS-V-2255, (Longitude: -43°19'49,644", Latitude: -20°04'33,769" e Altitude: 784,77 m); 281°19' e 25,84 m até o vértice EIOUS-V-2254, (Longitude: -43°19'50,516", Latitude: -20°04'33,604" e Altitude: 783,82 m); 299°10' e 50,72 m até o vértice EIOUS-V-2253, (Longitude: -43°19'52,040", Latitude: -20°04'32,800" e Altitude: 775,14 m); 299°21' e 45,24 m até o vértice EIOUS-V-2252, (Longitude: -43°19'53,397", Latitude: -20°04'32,079" e Altitude: 772,78 m); 306°07' e 49,25 m até o vértice EIOUS-V-2251, (Longitude: -43°19'54,766", Latitude: -20°04'31,135" e Altitude: 767,68 m); 294°06' e 40,59 m até o vértice EIOUS-V-2250, (Longitude: -43°19'56,041", Latitude: -20°04'30,596" e Altitude: 764,42 m); 330°59' e 16,00 m até o vértice EIOUS-V-2249, (Longitude: -43°19'56,308", Latitude: -20°04'30,141" e Altitude: 763,96 m); 343°09' e 18,96 m até o vértice EIOUS-V-2248, (Longitude: -43°19'56,497", Latitude: -20°04'29,551" e Altitude: 763,16 m); 359°54' e 17,53 m até o vértice EIOUS-V-2247, (Longitude: -43°19'56,498", Latitude: -20°04'28,981" e Altitude: 762,56 m); 338°23' e 10,26 m até o vértice EIOUS-V-2246, (Longitude: -43°19'56,628", Latitude: -20°04'28,671" e Altitude: 762,67 m); 299°40' e 18,33 m até o vértice EIOUS-V-2245, (Longitude: -43°19'57,176", Latitude: -20°04'28,376" e Altitude: 761,94 m); 262°35' e 31,00 m até o vértice EIOUS-V-2244, (Longitude: -43°19'58,234", Latitude: -20°04'28,506" e Altitude: 760,27 m); 222°26' e 24,59 m até o vértice EIOUS-V-2243, (Longitude: -43°19'58,805", Latitude: -20°04'29,096" e Altitude: 758,29 m); 196°02' e 33,63 m até o vértice EIOUS-V-2242, (Longitude: -43°19'59,125", Latitude: -20°04'30,147" e Altitude: 754,84 m); 178°24' e 22,95 m até o vértice EIOUS-V-2241, (Longitude: -43°19'59,103", Latitude: -20°04'30,893" e Altitude: 752,21 m); 178°25' e 16,95 m até o vértice BTT-M-MH04, (Longitude: -43°19'59,087", Latitude: -20°04'31,444" e Altitude: 750,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO SERRA DO PINHO - Proprietário(a): JOSÉ VERIANO ARANTES, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°21' e 16,20 m até o vértice BTT-M-MH05, (Longitude: -43°19'59,612", Latitude: -20°04'31,621" e Altitude: 750,11 m); 221°03' e 20,44 m até o vértice BTT-M-MH06, (Longitude: -43°20'00,074", Latitude: -20°04'32,122" e Altitude: 747,91 m); 240°12' e 13,13 m até o vértice BTT-M-MH07, (Longitude: -43°20'00,466", Latitude: -20°04'32,334" e Altitude: 747,31 m); 238°40' e 9,76 m até o vértice BTT-M-MH08, (Longitude: -43°20'00,753", Latitude: -20°04'32,499" e Altitude: 749,03 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO FAZENDINHA - Proprietário(a): ESIÓ E. NASCIMENTO, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°35' e 14,41 m até o vértice BTT-M-MH10, (Longitude: -43°20'01,242", Latitude: -20°04'32,421" e Altitude: 745,02 m); 275°44' e 4,61 m até o vértice BTT-M-MH09, (Longitude: -43°20'01,400", Latitude: -20°04'32,406" e Altitude: 746,89 m); 313°30' e 5,05 m até o vértice BTT-M-MH11, (Longitude: -43°20'01,526", Latitude: -20°04'32,293" e Altitude: 748,27 m); 298°22' e 11,13 m até o vértice BTT-M-MH12, (Longitude: -43°20'01,863", Latitude: -20°04'32,121" e Altitude: 748,27 m);

747,96 m); 279°21' e 21,56 m até o vértice BTT-M-MH13, (Longitude: -43°20'02,595", Latitude: -20°04'32,007" e Altitude: 746,05 m); 276°13' e 10,49 m até o vértice BTT-M-MH14, (Longitude: -43°20'02,954", Latitude: -20°04'31,970" e Altitude: 746,15 m); 276°04' e 22,97 m até o vértice BTT-M-MH15, (Longitude: -43°20'03,740", Latitude: -20°04'31,891" e Altitude: 745,67 m); 311°51' e 11,71 m até o vértice BTT-M-MH16, (Longitude: -43°20'04,040", Latitude: -20°04'31,637" e Altitude: 746,18 m); 315°35' e 9,43 m até o vértice BTT-M-MH17, (Longitude: -43°20'04,267", Latitude: -20°04'31,418" e Altitude: 745,14 m); 317°30' e 11,01 m até o vértice BTT-M-MH18, (Longitude: -43°20'04,523", Latitude: -20°04'31,154" e Altitude: 746,12 m); 291°01' e 27,95 m até o vértice BTT-M-MH19, (Longitude: -43°20'05,421", Latitude: -20°04'30,828" e Altitude: 745,42 m); 295°25' e 20,56 m até o vértice BTT-M-MH20, (Longitude: -43°20'06,060", Latitude: -20°04'30,541" e Altitude: 743,42 m); 284°05' e 41,58 m até o vértice BTT-M-MH21, (Longitude: -43°20'07,448", Latitude: -20°04'30,212" e Altitude: 741,60 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°44' e 30,70 m até o vértice BUJ-V-32572, (Longitude: -43°20'07,882", Latitude: -20°04'29,302" e Altitude: 744,68 m); 332°49' e 19,53 m até o vértice BUJ-V-32573, (Longitude: -43°20'08,189", Latitude: -20°04'28,737" e Altitude: 745,96 m); 19°26' e 40,87 m até o vértice BUJ-V-32574, (Longitude: -43°20'07,721", Latitude: -20°04'27,484" e Altitude: 751,91 m); 23°33' e 55,53 m até o vértice BUJ-V-32575, (Longitude: -43°20'06,957", Latitude: -20°04'25,829" e Altitude: 755,09 m); 14°48' e 72,43 m até o vértice BUJ-V-32576, (Longitude: -43°20'06,320", Latitude: -20°04'23,552" e Altitude: 751,92 m); 24°37' e 65,63 m até o vértice BUJ-V-32577, (Longitude: -43°20'05,379", Latitude: -20°04'21,612" e Altitude: 747,36 m); 21°13' e 47,05 m até o vértice BUJ-V-32578, (Longitude: -43°20'04,793", Latitude: -20°04'20,186" e Altitude: 746,09 m); 347°39' e 42,82 m até o vértice BUJ-V-32579, (Longitude: -43°20'05,108", Latitude: -20°04'18,826" e Altitude: 741,88 m); 03°01' e 28,00 m até o vértice BUJ-V-32580, (Longitude: -43°20'05,057", Latitude: -20°04'17,917" e Altitude: 746,69 m); 28°52' e 46,15 m até o vértice BUJ-V-32581, (Longitude: -43°20'04,290", Latitude: -20°04'16,603" e Altitude: 756,96 m); 37°49' e 53,46 m até o vértice BUJ-V-32582, (Longitude: -43°20'03,162", Latitude: -20°04'15,230" e Altitude: 765,56 m); 62°52' e 54,69 m até o vértice BUJ-V-32583, (Longitude: -43°20'01,487", Latitude: -20°04'14,419" e Altitude: 771,84 m); 28°14' e 79,73 m até o vértice BUJ-V-32584, (Longitude: -43°20'00,189", Latitude: -20°04'12,135" e Altitude: 803,57 m); 05°53' e 93,19 m até o vértice BUJ-V-32585, (Longitude: -43°19'59,860", Latitude: -20°04'09,121" e Altitude: 788,06 m); 13°46' e 77,52 m até o vértice BUJ-V-32586, (Longitude: -43°19'59,225", Latitude: -20°04'06,673" e Altitude: 768,75 m); 323°02' e 41,22 m até o vértice BUJ-V-32587, (Longitude: -43°20'00,078", Latitude: -20°04'05,602" e Altitude: 760,07 m); 05°07' e 35,11 m até o vértice BUJ-V-32588, (Longitude: -43°19'59,970", Latitude: -20°04'04,465" e Altitude: 754,37 m); 293°21' e 51,59 m até o vértice BUJ-V-32589, (Longitude: -43°20'01,600", Latitude: -20°04'03,800" e Altitude: 750,52 m); 281°24' e 58,91 m até o vértice BUJ-V-32590, (Longitude: -43°20'03,587", Latitude: -20°04'03,421" e Altitude: 747,83 m); 275°26' e 66,73 m até o vértice BUJ-V-32591, (Longitude: -43°20'05,873", Latitude: -20°04'03,215" e Altitude: 744,14 m); 289°38' e 70,75 m até o vértice BUJ-V-32592, (Longitude: -43°20'08,166", Latitude: -20°04'02,442" e Altitude: 740,31 m); 278°28' e 77,83 m até o vértice BUJ-V-32593, (Longitude: -43°20'10,815", Latitude: -20°04'02,069" e Altitude: 738,70 m); 271°18' e 106,59 m até o vértice BUJ-V-32594, (Longitude: -43°20'14,482", Latitude: -20°04'01,990" e Altitude: 735,74 m); 269°26' e 69,86 m até o vértice BUJ-V-32595, (Longitude: -43°20'16,886", Latitude: -20°04'02,012" e Altitude: 734,61 m); 261°59' e 121,55 m até o vértice BUJ-V-32596, (Longitude: -43°20'21,028", Latitude: -20°04'02,563" e Altitude: 730,53 m); 252°44' e 72,91 m até o vértice BUJ-V-32597, (Longitude: -43°20'23,424", Latitude: -20°04'03,266" e Altitude: 731,35 m); 264°08' e 19,31 m até o vértice BUJ-V-32598, (Longitude: -43°20'24,085", Latitude: -20°04'03,330" e Altitude: 733,67 m); 10°29' e 78,54 m até o vértice BUJ-V-32599, (Longitude: -43°20'23,593", Latitude: -20°04'00,819" e Altitude: 752,90 m); 13°57' e 76,12 m até o vértice BUJ-V-32600, (Longitude: -43°20'22,961", Latitude: -20°03'58,417" e Altitude: 761,76 m); 20°28' e 76,03 m até o vértice BUJ-V-32601, (Longitude: -43°20'22,046", Latitude: -20°03'56,101" e Altitude: 764,03 m); 345°23' e 56,25 m até o vértice BUJ-V-32602, (Longitude: -43°20'22,534", Latitude: -20°03'54,331" e Altitude: 763,50 m); 306°43' e 72,05 m até o vértice BUJ-V-32603, (Longitude: -43°20'24,521", Latitude: -20°03'52,930" e Altitude: 767,98 m); 277°33' e 38,61 m até o vértice BUJ-V-32604, (Longitude: -43°20'25,838", Latitude: -20°03'52,765" e Altitude: 770,09 m); 212°20' e 55,25 m até o vértice BUJ-V-32605, (Longitude: -43°20'26,855", Latitude: -20°03'54,283" e Altitude: 760,26 m); 205°35' e 50,98 m até o vértice BTT-M-MR13, (Longitude: -43°20'27,613", Latitude: -20°03'55,778" e

Altitude: 745,98 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): FRANCISCA ROMANA PEFEIRA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°34' e 26,55 m até o vértice BTT-M-MR12, (Longitude: -43°20'28,275", Latitude: -20°03'55,183" e Altitude: 745,44 m); 313°25' e 53,82 m até o vértice BTT-M-MR11, (Longitude: -43°20'29,620", Latitude: -20°03'53,980" e Altitude: 747,95 m); 298°39' e 22,19 m até o vértice BTT-M-MR10, (Longitude: -43°20'30,290", Latitude: -20°03'53,634" e Altitude: 749,59 m); 297°55' e 21,34 m até o vértice BTT-M-MR09, (Longitude: -43°20'30,939", Latitude: -20°03'53,309" e Altitude: 752,16 m); 241°33' e 20,72 m até o vértice BTT-M-MR08, (Longitude: -43°20'31,566", Latitude: -20°03'53,630" e Altitude: 752,03 m); 08°21' e 9,79 m até o vértice BTT-M-MR07, (Longitude: -43°20'31,517", Latitude: -20°03'53,315" e Altitude: 753,48 m); 328°03' e 27,47 m até o vértice BTT-M-MR06, (Longitude: -43°20'32,017", Latitude: -20°03'52,557" e Altitude: 758,72 m); 322°38' e 57,46 m até o vértice BTT-M-MR05, (Longitude: -43°20'33,217", Latitude: -20°03'51,072" e Altitude: 765,02 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO TRÊS IRMÃOS - Proprietário(a): UILSON RODRIGUES - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°45' e 27,76 m até o vértice BTT-M-MR04, (Longitude: -43°20'33,962", Latitude: -20°03'50,507" e Altitude: 757,96 m); 303°28' e 40,48 m até o vértice BTT-M-MR03, (Longitude: -43°20'35,124", Latitude: -20°03'49,781" e Altitude: 749,41 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DA BARRA - Proprietário(a): AVELINO HELENA APARECIDA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°53' e 47,15 m até o vértice BTT-M-MR02, (Longitude: -43°20'36,692", Latitude: -20°03'49,387" e Altitude: 733,56 m); 255°48' e 58,99 m até o vértice BUJ-P-33598, (Longitude: -43°20'38,660", Latitude: -20°03'49,857" e Altitude: 726,96 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DA BARRA - Proprietário(a): AVELINO HELENA APARECIDA - POSSE, por Córrego Mato Grosso em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°53' e 46,59 m até o vértice BUJ-P-33599, (Longitude: -43°20'39,751", Latitude: -20°03'50,967" e Altitude: 726,15 m); 254°20' e 26,89 m até o vértice BUJ-P-33600, (Longitude: -43°20'40,642", Latitude: -20°03'51,203" e Altitude: 724,68 m); 230°19' e 64,07 m até o vértice BUJ-P-33601, (Longitude: -43°20'42,339", Latitude: -20°03'52,533" e Altitude: 720,79 m); 224°03' e 24,61 m até o vértice BUJ-P-33602, (Longitude: -43°20'42,928", Latitude: -20°03'53,108" e Altitude: 717,91 m); 252°09' e 27,72 m até o vértice BUJ-P-33603, (Longitude: -43°20'43,836", Latitude: -20°03'53,384" e Altitude: 714,74 m); 211°29' e 33,65 m até o vértice BUJ-P-33604, (Longitude: -43°20'44,441", Latitude: -20°03'54,317" e Altitude: 713,68 m); 203°35' e 69,36 m até o vértice BUJ-P-33605, (Longitude: -43°20'45,396", Latitude: -20°03'56,384" e Altitude: 710,94 m); 200°55' e 48,01 m até o vértice BUJ-P-33606, (Longitude: -43°20'45,986", Latitude: -20°03'57,842" e Altitude: 709,73 m); 189°13' e 20,50 m até o vértice BUJ-P-33607, (Longitude: -43°20'46,099", Latitude: -20°03'58,500" e Altitude: 707,35 m); deste, segue confrontando com o imóvel PROJETO SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por Córrego Tanquinho em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°44' e 25,82 m até o vértice BUJ-V-32552, (Longitude: -43°20'46,952", Latitude: -20°03'58,735" e Altitude: 707,49 m); 271°45' e 28,00 m até o vértice BUJ-V-32553, (Longitude: -43°20'47,915", Latitude: -20°03'58,707" e Altitude: 707,15 m); 269°23' e 29,06 m até o vértice BUJ-V-32554, (Longitude: -43°20'48,915", Latitude: -20°03'58,717" e Altitude: 707,45 m); 290°48' e 27,61 m até o vértice BUJ-V-32555, (Longitude: -43°20'49,803", Latitude: -20°03'58,398" e Altitude: 710,52 m); 251°53' e 22,26 m até o vértice BUJ-V-32556, (Longitude: -43°20'50,531", Latitude: -20°03'58,623" e Altitude: 710,93 m); 238°00' e 23,57 m até o vértice BUJ-V-32557, (Longitude: -43°20'51,219", Latitude: -20°03'59,029" e Altitude: 711,52 m); 263°19' e 31,48 m até o vértice BUJ-V-32558, (Longitude: -43°20'52,295", Latitude: -20°03'59,148" e Altitude: 709,51 m); 266°03' e 38,07 m até o vértice BUJ-V-32559, (Longitude: -43°20'53,602", Latitude: -20°03'59,233" e Altitude: 705,19 m); 291°13' e 42,15 m até o vértice BUJ-V-32560, (Longitude: -43°20'54,954", Latitude: -20°03'58,737" e Altitude: 703,43 m); 290°22' e 40,70 m até o vértice BUJ-V-32561, (Longitude: -43°20'56,267", Latitude: -20°03'58,276" e Altitude: 704,29 m); 297°41' e 16,48 m até o vértice BUJ-V-32562, (Longitude: -43°20'56,769", Latitude: -20°03'58,027" e Altitude: 706,91 m); 262°06' e 34,94 m até o vértice BUJ-V-32563, (Longitude: -43°20'57,960", Latitude: -20°03'58,183" e Altitude: 709,80 m); 251°32' e 36,43 m até o vértice BUJ-V-32564, (Longitude: -43°20'59,149", Latitude: -20°03'58,558" e Altitude: 704,38 m); 269°24' e 30,19 m até o vértice BUJ-V-32565, (Longitude: -43°21'00,188", Latitude: -20°03'58,568" e Altitude: 704,25 m); 261°20' e 23,69 m até o vértice BUJ-V-32566, (Longitude: -43°21'00,994", Latitude: -20°03'58,684" e Altitude: 702,95 m); 248°36' e 25,12 m até o vértice BUJ-V-32567, (Longitude: -43°21'01,799", Latitude: -20°03'58,982" e Altitude: 703,01 m); 175°01' e 29,17 m até o vértice BUJ-V-32568, (Longitude: -43°21'01,712", Latitude:

-20°03'59,927" e Altitude: 702,74 m); 153°55' e 25,99 m até o vértice BUJ-V-32569, (Longitude: -43°21'01,319", Latitude: -20°04'00,686" e Altitude: 703,81 m); 165°49' e 37,97 m até o vértice BUJ-V-32570, (Longitude: -43°21'00,999", Latitude: -20°04'01,883" e Altitude: 705,61 m); 156°12' e 17,01 m até o vértice BUJ-V-32571, (Longitude: -43°21'00,763", Latitude: -20°04'02,389" e Altitude: 705,33 m); deste, segue confrontando com o imóvel PROJETO SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°33' e 24,24 m até o vértice BTT-M-MI13, (Longitude: -43°21'01,056", Latitude: -20°04'03,127" e Altitude: 705,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°47' e 35,34 m até o vértice BTT-M-MI14, (Longitude: -43°21'02,193", Latitude: -20°04'02,719" e Altitude: 707,93 m); 243°38' e 44,95 m até o vértice BTT-M-MI15, (Longitude: -43°21'03,579", Latitude: -20°04'03,368" e Altitude: 715,19 m); 243°40' e 67,76 m até o vértice BTT-M-MI16, (Longitude: -43°21'05,669", Latitude: -20°04'04,345" e Altitude: 726,64 m); 256°36' e 38,09 m até o vértice BTT-M-MI17, (Longitude: -43°21'06,944", Latitude: -20°04'04,632" e Altitude: 732,59 m); 249°56' e 69,95 m até o vértice BTT-M-MI18, (Longitude: -43°21'09,205", Latitude: -20°04'05,412" e Altitude: 741,31 m); 249°22' e 46,27 m até o vértice BTT-M-MI19, (Longitude: -43°21'10,695", Latitude: -20°04'05,942" e Altitude: 745,27 m); 249°27' e 27,34 m até o vértice BTT-M-MI20, (Longitude: -43°21'11,576", Latitude: -20°04'06,254" e Altitude: 740,98 m); 248°47' e 18,11 m até o vértice BTT-M-MI21, (Longitude: -43°21'12,157", Latitude: -20°04'06,467" e Altitude: 731,18 m); 243°36' e 39,16 m até o vértice BTT-M-MI22, (Longitude: -43°21'13,364", Latitude: -20°04'07,033" e Altitude: 725,30 m); 244°09' e 37,88 m até o vértice BTT-M-MI23, (Longitude: -43°21'14,537", Latitude: -20°04'07,570" e Altitude: 716,40 m); 259°12' e 52,72 m até o vértice BTT-M-MI24, (Longitude: -43°21'16,319", Latitude: -20°04'07,891" e Altitude: 713,10 m); 254°50' e 18,58 m até o vértice BTT-M-MI25, (Longitude: -43°21'16,936", Latitude: -20°04'08,049" e Altitude: 711,80 m); 280°13' e 24,60 m até o vértice BTT-M-MI26, (Longitude: -43°21'17,769", Latitude: -20°04'07,907" e Altitude: 710,89 m); 257°16' e 22,34 m até o vértice BTT-M-MI27, (Longitude: -43°21'18,519", Latitude: -20°04'08,067" e Altitude: 710,40 m); 234°02' e 16,55 m até o vértice BTT-M-MI28, (Longitude: -43°21'18,980", Latitude: -20°04'08,383" e Altitude: 709,98 m); 242°22' e 29,39 m até o vértice BTT-M-MI29, (Longitude: -43°21'19,876", Latitude: -20°04'08,826" e Altitude: 709,09 m); 287°50' e 20,97 m até o vértice BTT-M-MI30, (Longitude: -43°21'20,563", Latitude: -20°04'08,617" e Altitude: 708,44 m); 284°29' e 39,47 m até o vértice BTT-M-MI31, (Longitude: -43°21'21,878", Latitude: -20°04'08,296" e Altitude: 708,12 m); 259°09' e 41,07 m até o vértice BTT-M-MI32, (Longitude: -43°21'23,266", Latitude: -20°04'08,547" e Altitude: 704,52 m); 255°15' e 4,60 m até o vértice BUJ-P-33615, (Longitude: -43°21'23,419", Latitude: -20°04'08,585" e Altitude: 704,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por Ribeirão Valéria em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°38' e 16,60 m até o vértice BUJ-P-33616, (Longitude: -43°21'23,287", Latitude: -20°04'09,110" e Altitude: 705,36 m); 219°14' e 6,43 m até o vértice BUJ-P-33617, (Longitude: -43°21'23,427", Latitude: -20°04'09,272" e Altitude: 704,62 m); 317°39' e 5,82 m até o vértice BUJ-P-33618, (Longitude: -43°21'23,562", Latitude: -20°04'09,132" e Altitude: 704,50 m); 224°31' e 14,67 m até o vértice BUJ-P-33619, (Longitude: -43°21'23,916", Latitude: -20°04'09,472" e Altitude: 705,00 m); 239°29' e 27,26 m até o vértice BUJ-P-33620, (Longitude: -43°21'24,724", Latitude: -20°04'09,922" e Altitude: 705,22 m); 278°48' e 10,85 m até o vértice BUJ-P-33621, (Longitude: -43°21'25,093", Latitude: -20°04'09,868" e Altitude: 708,72 m); 197°32' e 9,35 m até o vértice BUJ-P-33623, (Longitude: -43°21'25,190", Latitude: -20°04'10,158" e Altitude: 706,55 m); 144°07' e 14,58 m até o vértice BUJ-P-33622, (Longitude: -43°21'24,896", Latitude: -20°04'10,542" e Altitude: 703,26 m); 203°23' e 17,49 m até o vértice BUJ-P-33624, (Longitude: -43°21'25,135", Latitude: -20°04'11,064" e Altitude: 705,26 m); 162°40' e 17,27 m até o vértice BUJ-P-33625, (Longitude: -43°21'24,958", Latitude: -20°04'11,600" e Altitude: 706,23 m); 143°27' e 32,12 m até o vértice BUJ-P-33627, (Longitude: -43°21'24,300", Latitude: -20°04'12,439" e Altitude: 704,72 m); 232°37' e 13,53 m até o vértice BUJ-P-33626, (Longitude: -43°21'24,670", Latitude: -20°04'12,706" e Altitude: 706,01 m); 131°36' e 17,88 m até o vértice BUJ-P-33628, (Longitude: -43°21'24,210", Latitude: -20°04'13,092" e Altitude: 706,71 m); 130°36' e 29,25 m até o vértice BUJ-P-33629, (Longitude: -43°21'23,446", Latitude: -20°04'13,711" e Altitude: 704,91 m); 90°18' e 11,39 m até o vértice BUJ-P-33630, (Longitude: -43°21'23,054", Latitude: -20°04'13,713" e Altitude: 705,39 m); 166°18' e 26,88 m até o vértice BUJ-P-33632, (Longitude: -43°21'22,835", Latitude: -20°04'14,562" e Altitude: 706,00 m); 191°15' e 25,31 m até o vértice

BUJ-P-33633, (Longitude: -43°21'23,005", Latitude: -20°04'15,369" e Altitude: 705,76 m); 211°33' e 21,55 m até o vértice BUI-P-33634, (Longitude: -43°21'23,393", Latitude: -20°04'15,966" e Altitude: 705,82 m); 227°16' e 18,67 m até o vértice BUI-P-33635, (Longitude: -43°21'23,865", Latitude: -20°04'16,378" e Altitude: 706,04 m); 219°03' e 26,10 m até o vértice BUI-P-33636, (Longitude: -43°21'24,431", Latitude: -20°04'17,037" e Altitude: 706,00 m); 225°59' e 9,74 m até o vértice BUI-P-33637, (Longitude: -43°21'24,672", Latitude: -20°04'17,257" e Altitude: 706,02 m); 239°22' e 35,32 m até o vértice BUI-P-33639, (Longitude: -43°21'25,718", Latitude: -20°04'17,842" e Altitude: 705,99 m); 263°10' e 10,10 m até o vértice BUI-P-33638, (Longitude: -43°21'26,063", Latitude: -20°04'17,881" e Altitude: 706,06 m); 160°43' e 13,03 m até o vértice BUI-P-33640, (Longitude: -43°21'25,915", Latitude: -20°04'18,281" e Altitude: 705,76 m); 115°08' e 11,88 m até o vértice BUI-P-33641, (Longitude: -43°21'25,545", Latitude: -20°04'18,445" e Altitude: 706,78 m); 198°23' e 29,30 m até o vértice BUI-P-33642, (Longitude: -43°21'25,863", Latitude: -20°04'19,349" e Altitude: 705,91 m); 198°03' e 15,46 m até o vértice BUI-P-33643, (Longitude: -43°21'26,028", Latitude: -20°04'19,827" e Altitude: 706,10 m); 226°57' e 8,79 m até o vértice BUI-P-33645, (Longitude: -43°21'26,249", Latitude: -20°04'20,022" e Altitude: 706,56 m); 255°37' e 9,42 m até o vértice BUI-P-33644, (Longitude: -43°21'26,563", Latitude: -20°04'20,098" e Altitude: 706,97 m); 203°16' e 13,46 m até o vértice BUI-P-33646, (Longitude: -43°21'26,746", Latitude: -20°04'20,500" e Altitude: 706,08 m); 137°04' e 13,52 m até o vértice BUI-P-33647, (Longitude: -43°21'26,429", Latitude: -20°04'20,822" e Altitude: 706,33 m); 161°13' e 9,03 m até o vértice BUI-P-33649, (Longitude: -43°21'26,329", Latitude: -20°04'21,100" e Altitude: 706,71 m); 143°45' e 9,19 m até o vértice BUI-P-33650, (Longitude: -43°21'26,142", Latitude: -20°04'21,341" e Altitude: 706,51 m); 167°14' e 11,45 m até o vértice BUI-P-33652, (Longitude: -43°21'26,055", Latitude: -20°04'21,704" e Altitude: 706,83 m); 226°03' e 7,67 m até o vértice BUI-P-33653, (Longitude: -43°21'26,245", Latitude: -20°04'21,877" e Altitude: 706,98 m); 265°38' e 20,66 m até o vértice BUI-P-33656, (Longitude: -43°21'26,954", Latitude: -20°04'21,928" e Altitude: 707,14 m); 256°05' e 20,98 m até o vértice BUI-P-33657, (Longitude: -43°21'27,655", Latitude: -20°04'22,092" e Altitude: 707,70 m); 245°47' e 16,06 m até o vértice BUI-P-33660, (Longitude: -43°21'28,159", Latitude: -20°04'22,306" e Altitude: 707,80 m); 233°47' e 12,03 m até o vértice BUI-P-33661, (Longitude: -43°21'28,493", Latitude: -20°04'22,537" e Altitude: 707,48 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°51' e 24,81 m até o vértice EIU-V-2240, (Longitude: -43°21'29,310", Latitude: -20°04'22,303" e Altitude: 711,01 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CATAS ALTAS, CARLOS HOSKEN, CASCAPAU E OUTROS - PARTE 1 - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 2.725, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°21' e 81,73 m até o vértice EIU-V-2239, (Longitude: -43°21'31,892", Latitude: -20°04'21,249" e Altitude: 723,75 m); 279°22' e 68,59 m até o vértice EIU-V-2238, (Longitude: -43°21'34,221", Latitude: -20°04'20,886" e Altitude: 729,19 m); 285°59' e 34,49 m até o vértice EIU-V-2237, (Longitude: -43°21'35,362", Latitude: -20°04'20,577" e Altitude: 731,86 m); 270°22' e 57,19 m até o vértice EIU-V-2236, (Longitude: -43°21'37,330", Latitude: -20°04'20,565" e Altitude: 735,96 m); 204°59' e 46,15 m até o vértice EIU-V-2235, (Longitude: -43°21'38,001", Latitude: -20°04'21,925" e Altitude: 735,94 m); 212°33' e 58,20 m até o vértice EIU-V-2234, (Longitude: -43°21'39,079", Latitude: -20°04'23,520" e Altitude: 741,79 m); 242°20' e 85,82 m até o vértice EIU-V-2233, (Longitude: -43°21'41,695", Latitude: -20°04'24,815" e Altitude: 756,02 m); 248°37' e 79,30 m até o vértice EIU-V-2232, (Longitude: -43°21'44,236", Latitude: -20°04'25,755" e Altitude: 770,86 m); 242°29' e 82,50 m até o vértice EIU-V-2231, (Longitude: -43°21'46,754", Latitude: -20°04'26,994" e Altitude: 775,54 m); 262°31' e 42,76 m até o vértice EIU-V-2230, (Longitude: -43°21'48,213", Latitude: -20°04'27,175" e Altitude: 771,97 m); 255°31' e 106,30 m até o vértice EIU-V-2229, (Longitude: -43°21'51,755", Latitude: -20°04'28,039" e Altitude: 757,91 m); 237°33' e 25,51 m até o vértice EIU-V-2228, (Longitude: -43°21'52,496", Latitude: -20°04'28,484" e Altitude: 755,75 m); 147°18' e 234,78 m até o vértice EIU-V-2227, (Longitude: -43°21'48,133", Latitude: -20°04'34,909" e Altitude: 731,72 m); 144°15' e 248,35 m até o vértice EIU-V-2226, (Longitude: -43°21'43,140", Latitude: -20°04'41,463" e Altitude: 712,52 m); 21°20' e 59,73 m até o vértice EIU-V-2225, (Longitude: -43°21'42,392", Latitude: -20°04'39,654" e Altitude: 711,62 m); 54°02' e 34,57 m até o vértice EIU-V-2224, (Longitude: -43°21'41,429", Latitude: -20°04'38,994" e Altitude: 711,35 m); 58°18' e 161,33 m até o vértice EIU-V-2223, (Longitude: -43°21'36,705", Latitude: -20°04'36,238" e Altitude: 710,38 m); 75°41' e 54,01 m até o vértice EIU-V-2222, (Longitude: -43°21'34,904", Latitude: -20°04'35,804" e Altitude: 710,31 m); 73°33' e 149,73 m até o vértice EIU-V-2221,

(Longitude: -43°21'29,962", Latitude: -20°04'34,426" e Altitude: 710,12 m); 44°35' e 31,66 m até o vértice EIU-S-V-2220, (Longitude: -43°21'29,197", Latitude: -20°04'33,693" e Altitude: 709,93 m); 20°10' e 60,25 m até o vértice EIU-S-V-2219, (Longitude: -43°21'28,482", Latitude: -20°04'31,854" e Altitude: 709,99 m); 08°05' e 46,69 m até o vértice EIU-S-V-2218, (Longitude: -43°21'28,256", Latitude: -20°04'30,351" e Altitude: 709,53 m); 55°38' e 28,23 m até o vértice BUJ-P-33696, (Longitude: -43°21'27,454", Latitude: -20°04'29,833" e Altitude: 707,57 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°32' e 24,46 m até o vértice BUJ-P-33694, (Longitude: -43°21'26,629", Latitude: -20°04'29,675" e Altitude: 707,94 m); 105°42' e 12,62 m até o vértice BUJ-P-33695, (Longitude: -43°21'26,211", Latitude: -20°04'29,786" e Altitude: 708,86 m); 177°27' e 18,38 m até o vértice BUJ-P-33697, (Longitude: -43°21'26,183", Latitude: -20°04'30,383" e Altitude: 708,37 m); 83°33' e 17,84 m até o vértice BUJ-P-32347, (Longitude: -43°21'25,573", Latitude: -20°04'30,318" e Altitude: 710,56 m); 112°17' e 22,71 m até o vértice BUJ-P-32348, (Longitude: -43°21'24,850", Latitude: -20°04'30,598" e Altitude: 713,30 m); 109°27' e 21,33 m até o vértice BUJ-P-32349, (Longitude: -43°21'24,158", Latitude: -20°04'30,829" e Altitude: 714,12 m); 130°22' e 19,04 m até o vértice BUJ-P-32350, (Longitude: -43°21'23,659", Latitude: -20°04'31,230" e Altitude: 714,51 m); 120°37' e 28,74 m até o vértice BUJ-P-32351, (Longitude: -43°21'22,808", Latitude: -20°04'31,706" e Altitude: 717,37 m); 136°37' e 26,15 m até o vértice BUJ-P-32352, (Longitude: -43°21'22,190", Latitude: -20°04'32,324" e Altitude: 718,90 m); 128°33' e 64,18 m até o vértice BUJ-P-32353, (Longitude: -43°21'20,463", Latitude: -20°04'33,625" e Altitude: 724,15 m); 113°07' e 24,20 m até o vértice BUJ-P-32354, (Longitude: -43°21'19,697", Latitude: -20°04'33,934" e Altitude: 728,13 m); 118°08' e 23,99 m até o vértice EIU-S-V-0338, (Longitude: -43°21'18,969", Latitude: -20°04'34,302" e Altitude: 729,37 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°13' e 38,45 m até o vértice BTT-M-MI34, (Longitude: -43°21'18,292", Latitude: -20°04'35,376" e Altitude: 736,21 m); 148°53' e 49,78 m até o vértice BTT-M-MI35, (Longitude: -43°21'17,407", Latitude: -20°04'36,762" e Altitude: 745,10 m); 149°50' e 26,96 m até o vértice BTT-M-MI36, (Longitude: -43°21'16,941", Latitude: -20°04'37,520" e Altitude: 748,06 m); 152°37' e 61,30 m até o vértice BTT-M-MI37, (Longitude: -43°21'15,971", Latitude: -20°04'39,290" e Altitude: 757,28 m); 206°35' e 59,08 m até o vértice BTT-M-MI38, (Longitude: -43°21'16,881", Latitude: -20°04'41,008" e Altitude: 762,66 m); 195°29' e 22,31 m até o vértice BTT-M-MI39, (Longitude: -43°21'17,086", Latitude: -20°04'41,707" e Altitude: 762,09 m); 189°12' e 19,63 m até o vértice BTT-M-MI40, (Longitude: -43°21'17,194", Latitude: -20°04'42,337" e Altitude: 761,00 m); 176°52' e 29,82 m até o vértice BTT-M-MI41, (Longitude: -43°21'17,138", Latitude: -20°04'43,305" e Altitude: 755,76 m); 172°21' e 26,66 m até o vértice BTT-M-MI42, (Longitude: -43°21'17,016", Latitude: -20°04'44,164" e Altitude: 749,10 m); 171°20' e 14,28 m até o vértice BTT-M-MI43, (Longitude: -43°21'16,942", Latitude: -20°04'44,623" e Altitude: 743,10 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ - Matrícula: 9.882, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46' e 33,32 m até o vértice BTT-M-MI44, (Longitude: -43°21'18,087", Latitude: -20°04'44,684" e Altitude: 739,04 m); 253°41' e 34,18 m até o vértice BTT-M-MI45, (Longitude: -43°21'19,216", Latitude: -20°04'44,996" e Altitude: 731,86 m); 277°54' e 13,41 m até o vértice BTT-M-MI46, (Longitude: -43°21'19,673", Latitude: -20°04'44,936" e Altitude: 729,41 m); 292°54' e 34,13 m até o vértice BTT-M-MI47, (Longitude: -43°21'20,755", Latitude: -20°04'44,504" e Altitude: 726,11 m); 289°59' e 11,87 m até o vértice BUJ-P-32355, (Longitude: -43°21'21,139", Latitude: -20°04'44,372" e Altitude: 723,89 m); 270°13' e 54,28 m até o vértice BUJ-P-32356, (Longitude: -43°21'23,007", Latitude: -20°04'44,365" e Altitude: 719,78 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ - Matrícula: 9.882, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°55' e 36,69 m até o vértice BUJ-P-32357, (Longitude: -43°21'23,973", Latitude: -20°04'45,133" e Altitude: 717,38 m); 299°20' e 16,50 m até o vértice BUJ-P-32358, (Longitude: -43°21'24,468", Latitude: -20°04'44,870" e Altitude: 717,04 m); 310°31' e 13,49 m até o vértice BUJ-P-32359, (Longitude: -43°21'24,821", Latitude: -20°04'44,585" e Altitude: 716,15 m); 340°47' e 33,74 m até o vértice BUJ-P-32360, (Longitude: -43°21'25,203", Latitude: -20°04'43,549" e Altitude: 715,84 m); 346°27' e 62,51 m até o vértice BUJ-P-32361, (Longitude: -43°21'25,707", Latitude: -20°04'41,573" e Altitude: 714,03 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ - Matrícula: 9.882, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°32' e

22,83 m até o vértice BTT-M-MI48, (Longitude: -43°21'25,727", Latitude: -20°04'40,831" e Altitude: 714,02 m); 256°50' e 15,55 m até o vértice BTT-M-MI49, (Longitude: -43°21'26,248", Latitude: -20°04'40,946" e Altitude: 716,21 m); 225°18' e 33,68 m até o vértice BTT-M-MI50, (Longitude: -43°21'27,072", Latitude: -20°04'41,716" e Altitude: 724,90 m); 225°03' e 85,89 m até o vértice BTT-M-MI51, (Longitude: -43°21'29,164", Latitude: -20°04'43,689" e Altitude: 741,59 m); 224°18' e 109,63 m até o vértice BTT-M-MI52, (Longitude: -43°21'31,799", Latitude: -20°04'46,240" e Altitude: 759,73 m); 201°13' e 7,79 m até o vértice BTT-M-MI53, (Longitude: -43°21'31,896", Latitude: -20°04'46,476" e Altitude: 760,40 m); 178°39' e 12,43 m até o vértice BTT-M-MI54, (Longitude: -43°21'31,886", Latitude: -20°04'46,880" e Altitude: 760,83 m); 172°34' e 33,93 m até o vértice BTT-M-MI55, (Longitude: -43°21'31,735", Latitude: -20°04'47,974" e Altitude: 760,78 m); 172°33' e 27,14 m até o vértice BTT-M-MI56, (Longitude: -43°21'31,614", Latitude: -20°04'48,849" e Altitude: 760,90 m); 172°09' e 11,30 m até o vértice BTT-M-MI57, (Longitude: -43°21'31,561", Latitude: -20°04'49,213" e Altitude: 761,05 m); 167°05' e 24,96 m até o vértice BTT-M-MI58, (Longitude: -43°21'31,369", Latitude: -20°04'50,004" e Altitude: 761,84 m); 163°56' e 10,82 m até o vértice BTT-M-MI59, (Longitude: -43°21'31,266", Latitude: -20°04'50,342" e Altitude: 762,47 m); 160°18' e 35,87 m até o vértice BTT-M-MI60, (Longitude: -43°21'30,850", Latitude: -20°04'51,440" e Altitude: 765,65 m); 161°29' e 31,49 m até o vértice BTT-M-MI61, (Longitude: -43°21'30,506", Latitude: -20°04'52,411" e Altitude: 768,03 m); 163°51' e 15,37 m até o vértice BTT-M-MI62, (Longitude: -43°21'30,359", Latitude: -20°04'52,891" e Altitude: 769,67 m); 173°25' e 19,81 m até o vértice BTT-M-MI63, (Longitude: -43°21'30,281", Latitude: -20°04'53,531" e Altitude: 770,45 m); 176°54' e 17,80 m até o vértice BTT-M-MI64, (Longitude: -43°21'30,248", Latitude: -20°04'54,109" e Altitude: 771,91 m); 181°43' e 33,66 m até o vértice BTT-M-MI65, (Longitude: -43°21'30,283", Latitude: -20°04'55,203" e Altitude: 774,80 m); 184°57' e 32,94 m até o vértice BTT-M-MI66, (Longitude: -43°21'30,381", Latitude: -20°04'56,270" e Altitude: 777,63 m); 210°26' e 23,97 m até o vértice BTT-M-MI67, (Longitude: -43°21'30,799", Latitude: -20°04'56,942" e Altitude: 778,85 m); 212°39' e 33,54 m até o vértice BTT-M-MI68, (Longitude: -43°21'31,422", Latitude: -20°04'57,860" e Altitude: 781,99 m); 214°20' e 56,76 m até o vértice BTT-M-MI69, (Longitude: -43°21'32,524", Latitude: -20°04'59,384" e Altitude: 786,55 m); 214°08' e 34,22 m até o vértice BTT-M-MI70, (Longitude: -43°21'33,185", Latitude: -20°05'00,305" e Altitude: 791,56 m); 213°34' e 39,72 m até o vértice BTT-M-MI71, (Longitude: -43°21'33,941", Latitude: -20°05'01,381" e Altitude: 798,12 m); 214°29' e 36,83 m até o vértice BTT-M-MI72, (Longitude: -43°21'34,659", Latitude: -20°05'02,368" e Altitude: 806,38 m); 209°22' e 26,54 m até o vértice BTT-M-MI73, (Longitude: -43°21'35,107", Latitude: -20°05'03,120" e Altitude: 812,14 m); 205°58' e 52,07 m até o vértice BTT-M-MI74, (Longitude: -43°21'35,892", Latitude: -20°05'04,642" e Altitude: 822,56 m); 199°09' e 64,30 m até o vértice BTT-M-MI75, (Longitude: -43°21'36,618", Latitude: -20°05'06,617" e Altitude: 830,34 m); 192°38' e 22,98 m até o vértice BTT-M-MI76, (Longitude: -43°21'36,791", Latitude: -20°05'07,346" e Altitude: 831,91 m); 151°55' e 15,37 m até o vértice BTT-M-MI77, (Longitude: -43°21'36,542", Latitude: -20°05'07,787" e Altitude: 832,53 m); 148°12' e 53,66 m até o vértice BTT-M-MI78, (Longitude: -43°21'35,569", Latitude: -20°05'09,270" e Altitude: 833,74 m); 149°26' e 29,61 m até o vértice BTT-M-MI79, (Longitude: -43°21'35,051", Latitude: -20°05'10,099" e Altitude: 834,99 m); 146°38' e 51,73 m até o vértice BTT-M-MI80, (Longitude: -43°21'34,072", Latitude: -20°05'11,504" e Altitude: 834,95 m); 148°07' e 24,16 m até o vértice BTT-M-MI81, (Longitude: -43°21'33,633", Latitude: -20°05'12,171" e Altitude: 834,03 m); 155°07' e 50,98 m até o vértice BTT-M-MI82, (Longitude: -43°21'32,895", Latitude: -20°05'13,675" e Altitude: 835,53 m); 159°50' e 20,74 m até o vértice BTT-M-MI83, (Longitude: -43°21'32,649", Latitude: -20°05'14,308" e Altitude: 835,05 m); 180°05' e 37,40 m até o vértice BTT-M-MI84, (Longitude: -43°21'32,651", Latitude: -20°05'15,524" e Altitude: 834,33 m); 181°34' e 50,70 m até o vértice BTT-M-MI85, (Longitude: -43°21'32,699", Latitude: -20°05'17,172" e Altitude: 833,56 m); 185°53' e 15,27 m até o vértice BTT-M-MI86, (Longitude: -43°21'32,753", Latitude: -20°05'17,666" e Altitude: 834,60 m); 190°13' e 14,56 m até o vértice BTT-M-MI87, (Longitude: -43°21'32,842", Latitude: -20°05'18,132" e Altitude: 834,30 m); 192°59' e 30,11 m até o vértice BTT-M-MI88, (Longitude: -43°21'33,075", Latitude: -20°05'19,086" e Altitude: 832,88 m); 195°13' e 17,37 m até o vértice BTT-M-MI89, (Longitude: -43°21'33,232", Latitude: -20°05'19,631" e Altitude: 831,01 m); 199°43' e 51,23 m até o vértice BTT-M-MI90, (Longitude: -43°21'33,827", Latitude: -20°05'21,199" e Altitude: 827,88 m); 194°37' e 28,99 m até o vértice BTT-M-MI91, (Longitude: -43°21'34,079", Latitude: -20°05'22,111" e Altitude: 819,88 m); 203°30' e 45,45 m até o vértice BTT-M-MI92, (Longitude: -43°21'34,703", Latitude: -20°05'23,466" e Altitude: 824,05 m); 172°29' e 12,44 m até o vértice BTT-M-MI93, (Longitude: -43°21'34,647", Latitude:

-20°05'23,867" e Altitude: 818,73 m); 176°04' e 34,40 m até o vértice BTT-M-MI94, (Longitude: -43°21'34,566", Latitude: -20°05'24,983" e Altitude: 813,48 m); 176°07' e 31,81 m até o vértice BTT-M-MI95, (Longitude: -43°21'34,492", Latitude: -20°05'26,015" e Altitude: 807,33 m); 173°50' e 19,24 m até o vértice BTT-M-MI96, (Longitude: -43°21'34,421", Latitude: -20°05'26,637" e Altitude: 804,18 m); 170°39' e 42,08 m até o vértice BTT-M-MI97, (Longitude: -43°21'34,186", Latitude: -20°05'27,987" e Altitude: 799,06 m); 168°44' e 25,15 m até o vértice BTT-M-MI98, (Longitude: -43°21'34,017", Latitude: -20°05'28,789" e Altitude: 797,50 m); 169°22' e 16,55 m até o vértice BTT-M-MI99, (Longitude: -43°21'33,912", Latitude: -20°05'29,318" e Altitude: 796,70 m); 182°41' e 14,90 m até o vértice BTT-M-MJ01, (Longitude: -43°21'33,936", Latitude: -20°05'29,802" e Altitude: 796,60 m); 185°05' e 22,94 m até o vértice BTT-M-MJ02, (Longitude: -43°21'34,006", Latitude: -20°05'30,545" e Altitude: 799,17 m); 186°44' e 37,41 m até o vértice BTT-M-MJ03, (Longitude: -43°21'34,157", Latitude: -20°05'31,753" e Altitude: 802,99 m); 187°01' e 34,95 m até o vértice BTT-M-MJ04, (Longitude: -43°21'34,304", Latitude: -20°05'32,881" e Altitude: 812,50 m); 186°35' e 19,75 m até o vértice BTT-M-MJ05, (Longitude: -43°21'34,382", Latitude: -20°05'33,519" e Altitude: 812,22 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°25' e 52,51 m até o vértice BTT-M-MJ06, (Longitude: -43°21'33,463", Latitude: -20°05'34,989" e Altitude: 805,88 m); 152°28' e 40,23 m até o vértice BTT-M-MJ07, (Longitude: -43°21'32,823", Latitude: -20°05'36,149" e Altitude: 800,59 m); 148°40' e 43,71 m até o vértice BTT-M-MJ08, (Longitude: -43°21'32,041", Latitude: -20°05'37,363" e Altitude: 792,82 m); 156°47' e 30,22 m até o vértice BTT-M-MJ09, (Longitude: -43°21'31,631", Latitude: -20°05'38,266" e Altitude: 788,05 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO GOIABEIRA OU MATO GROSSO - Proprietário(a): LUIZA MARIA DE SOUZA FELISBERTO, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°55' e 9,92 m até o vértice BTT-M-MJ10, (Longitude: -43°21'31,907", Latitude: -20°05'38,456" e Altitude: 787,11 m); 252°35' e 22,62 m até o vértice BTT-M-MJ11, (Longitude: -43°21'32,650", Latitude: -20°05'38,676" e Altitude: 782,14 m); 218°13' e 15,54 m até o vértice BTT-M-MJ12, (Longitude: -43°21'32,981", Latitude: -20°05'39,073" e Altitude: 781,25 m); 238°09' e 13,24 m até o vértice BTT-M-MJ13, (Longitude: -43°21'33,368", Latitude: -20°05'39,300" e Altitude: 777,75 m); 199°22' e 26,02 m até o vértice BTT-M-MJ14, (Longitude: -43°21'33,665", Latitude: -20°05'40,098" e Altitude: 775,00 m); 210°58' e 20,66 m até o vértice BTT-M-MJ15, (Longitude: -43°21'34,031", Latitude: -20°05'40,674" e Altitude: 772,74 m); 217°17' e 34,29 m até o vértice BTT-M-MJ16, (Longitude: -43°21'34,746", Latitude: -20°05'41,561" e Altitude: 767,12 m); 205°29' e 22,28 m até o vértice BTT-M-MJ17, (Longitude: -43°21'35,076", Latitude: -20°05'42,215" e Altitude: 763,17 m); 180°36' e 13,84 m até o vértice BTT-M-MJ18, (Longitude: -43°21'35,081", Latitude: -20°05'42,665" e Altitude: 760,38 m); 178°52' e 17,81 m até o vértice BTT-M-MJ19, (Longitude: -43°21'35,069", Latitude: -20°05'43,244" e Altitude: 754,82 m); 211°36' e 33,59 m até o vértice BTT-M-MJ20, (Longitude: -43°21'35,675", Latitude: -20°05'44,174" e Altitude: 749,10 m); 223°28' e 47,72 m até o vértice BUJ-P-32363, (Longitude: -43°21'36,805", Latitude: -20°05'45,300" e Altitude: 750,64 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO GOIABEIRA OU MATO GROSSO - Proprietário(a): LUIZA MARIA DE SOUZA FELISBERTO, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°41' e 45,86 m até o vértice EIUS-V-0261, (Longitude: -43°21'37,915", Latitude: -20°05'46,360" e Altitude: 743,96 m); 210°28' e 43,89 m até o vértice EIUS-V-0262, (Longitude: -43°21'38,681", Latitude: -20°05'47,590" e Altitude: 741,88 m); 177°50' e 59,40 m até o vértice EIUS-V-0263, (Longitude: -43°21'38,604", Latitude: -20°05'49,520" e Altitude: 738,90 m); 183°35' e 33,80 m até o vértice EIUS-V-0264, (Longitude: -43°21'38,677", Latitude: -20°05'50,617" e Altitude: 735,02 m); 204°49' e 27,82 m até o vértice EIUS-V-0265, (Longitude: -43°21'39,079", Latitude: -20°05'51,438" e Altitude: 734,81 m); 237°56' e 25,03 m até o vértice BUJ-P-32370, (Longitude: -43°21'39,809", Latitude: -20°05'51,870" e Altitude: 732,77 m); 233°18' e 34,49 m até o vértice EIUS-V-0266, (Longitude: -43°21'40,761", Latitude: -20°05'52,540" e Altitude: 732,27 m); 106°38' e 49,82 m até o vértice EIUS-V-0268, (Longitude: -43°21'39,118", Latitude: -20°05'53,004" e Altitude: 732,00 m); 109°17' e 36,20 m até o vértice EIUS-V-0269, (Longitude: -43°21'37,942", Latitude: -20°05'53,393" e Altitude: 732,39 m); 112°22' e 65,54 m até o vértice EIUS-V-0270, (Longitude: -43°21'35,856", Latitude: -20°05'54,204" e Altitude: 733,85 m); 118°38' e 59,92 m até o vértice EIUS-V-0271, (Longitude: -43°21'34,046", Latitude: -20°05'55,138" e Altitude: 734,53 m); 149°34' e 60,02 m até o vértice EIUS-V-0272, (Longitude: -43°21'33,000", Latitude: -20°05'56,821" e Altitude: 734,36 m); 101°57' e 98,45 m até o vértice BUJ-P-32385, (Longitude: -43°21'29,685", Latitude: -20°05'57,484" e Altitude: 734,76 m); 132°25' e 61,83 m até o vértice BUJ-P-32387, (Longitude: -43°21'28,114",

Latitude: -20°05'58,840" e Altitude: 751,63 m); 85°50' e 43,29 m até o vértice BUJ-P-32388, (Longitude: -43°21'26,628", Latitude: -20°05'58,738" e Altitude: 754,77 m); 134°48' e 22,65 m até o vértice BUJ-P-32389, (Longitude: -43°21'26,075", Latitude: -20°05'59,257" e Altitude: 763,54 m); 169°00' e 33,05 m até o vértice BUJ-P-32390, (Longitude: -43°21'25,858", Latitude: -20°06'00,312" e Altitude: 755,79 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): LUDGERO LOUTENÇO FERREIRA - Matrícula 4.625, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31' e 34,51 m até o vértice BUJ-P-32391, (Longitude: -43°21'25,869", Latitude: -20°06'01,434" e Altitude: 760,39 m); 133°12' e 34,28 m até o vértice BUJ-P-32392, (Longitude: -43°21'25,009", Latitude: -20°06'02,197" e Altitude: 746,54 m); 181°58' e 8,43 m até o vértice BUJ-P-32393, (Longitude: -43°21'25,019", Latitude: -20°06'02,471" e Altitude: 745,76 m); 183°00' e 20,51 m até o vértice BUJ-P-32395, (Longitude: -43°21'25,056", Latitude: -20°06'03,137" e Altitude: 756,26 m); 213°43' e 22,30 m até o vértice BUJ-P-32396, (Longitude: -43°21'25,482", Latitude: -20°06'03,740" e Altitude: 737,31 m); 177°39' e 12,84 m até o vértice BUJ-P-32398, (Longitude: -43°21'25,464", Latitude: -20°06'04,157" e Altitude: 755,21 m); 206°32' e 13,72 m até o vértice BUJ-P-32399, (Longitude: -43°21'25,675", Latitude: -20°06'04,556" e Altitude: 734,51 m); 96°11' e 17,12 m até o vértice BUJ-P-32400, (Longitude: -43°21'25,089", Latitude: -20°06'04,616" e Altitude: 743,87 m); 132°07' e 17,51 m até o vértice BUJ-P-32401, (Longitude: -43°21'24,642", Latitude: -20°06'04,998" e Altitude: 749,84 m); 96°50' e 27,92 m até o vértice BUJ-P-32404, (Longitude: -43°21'23,688", Latitude: -20°06'05,106" e Altitude: 750,79 m); 155°05' e 34,01 m até o vértice BUJ-P-32406, (Longitude: -43°21'23,195", Latitude: -20°06'06,109" e Altitude: 752,73 m); 179°07' e 7,69 m até o vértice BUJ-P-32407, (Longitude: -43°21'23,191", Latitude: -20°06'06,359" e Altitude: 752,07 m); 130°24' e 39,72 m até o vértice BUJ-P-32409, (Longitude: -43°21'22,150", Latitude: -20°06'07,196" e Altitude: 747,48 m); 205°06' e 20,68 m até o vértice BUJ-P-33441, (Longitude: -43°21'22,452", Latitude: -20°06'07,805" e Altitude: 753,46 m); 149°04' e 16,28 m até o vértice BUJ-P-33442, (Longitude: -43°21'22,164", Latitude: -20°06'08,259" e Altitude: 759,28 m); 188°45' e 20,04 m até o vértice BUJ-P-33443, (Longitude: -43°21'22,269", Latitude: -20°06'08,903" e Altitude: 754,41 m); 140°22' e 15,81 m até o vértice BUJ-P-33444, (Longitude: -43°21'21,922", Latitude: -20°06'09,299" e Altitude: 754,11 m); 177°10' e 36,00 m até o vértice BUJ-P-33445, (Longitude: -43°21'21,861", Latitude: -20°06'10,468" e Altitude: 753,67 m); 125°01' e 39,77 m até o vértice BUJ-P-33446, (Longitude: -43°21'20,740", Latitude: -20°06'11,210" e Altitude: 754,59 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MANGA ROSA - Proprietário(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA - Matrícula 17.257, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°19' e 59,04 m até o vértice BUJ-P-33447, (Longitude: -43°21'18,771", Latitude: -20°06'11,685" e Altitude: 755,24 m); 93°06' e 47,60 m até o vértice BUJ-P-33448, (Longitude: -43°21'17,135", Latitude: -20°06'11,769" e Altitude: 755,23 m); 126°41' e 62,39 m até o vértice BUJ-P-33449, (Longitude: -43°21'15,413", Latitude: -20°06'12,981" e Altitude: 756,69 m); 144°39' e 41,24 m até o vértice BUJ-P-33450, (Longitude: -43°21'14,592", Latitude: -20°06'14,075" e Altitude: 757,75 m); 112°01' e 13,54 m até o vértice BUJ-P-33451, (Longitude: -43°21'14,160", Latitude: -20°06'14,240" e Altitude: 759,58 m); 112°43' e 69,26 m até o vértice BUJ-P-33452, (Longitude: -43°21'11,961", Latitude: -20°06'15,110" e Altitude: 760,64 m); 158°45' e 69,95 m até o vértice BUJ-P-33453, (Longitude: -43°21'11,089", Latitude: -20°06'17,230" e Altitude: 761,87 m); 155°02' e 24,86 m até o vértice BUJ-P-33454, (Longitude: -43°21'10,728", Latitude: -20°06'17,963" e Altitude: 765,46 m); 124°26' e 77,86 m até o vértice BUJ-P-33455, (Longitude: -43°21'08,518", Latitude: -20°06'19,395" e Altitude: 768,15 m); 166°26' e 22,30 m até o vértice BUJ-P-33456, (Longitude: -43°21'08,338", Latitude: -20°06'20,100" e Altitude: 766,93 m); 199°36' e 17,92 m até o vértice BUJ-P-33457, (Longitude: -43°21'08,545", Latitude: -20°06'20,649" e Altitude: 770,02 m); 231°59' e 30,12 m até o vértice BUJ-P-33458, (Longitude: -43°21'09,362", Latitude: -20°06'21,252" e Altitude: 771,61 m); 238°20' e 10,78 m até o vértice BUJ-P-33459, (Longitude: -43°21'09,678", Latitude: -20°06'21,436" e Altitude: 772,56 m); 217°52' e 13,25 m até o vértice BUJ-P-33460, (Longitude: -43°21'09,958", Latitude: -20°06'21,776" e Altitude: 772,74 m); 235°38' e 29,53 m até o vértice BUJ-P-33461, (Longitude: -43°21'10,797", Latitude: -20°06'22,318" e Altitude: 774,76 m); 206°07' e 41,04 m até o vértice BUJ-P-33462, (Longitude: -43°21'11,419", Latitude: -20°06'23,516" e Altitude: 774,63 m); 200°45' e 34,34 m até o vértice BUJ-P-33463, (Longitude: -43°21'11,838", Latitude: -20°06'24,560" e Altitude: 781,10 m); 220°26' e 30,68 m até o vértice BUJ-P-33464, (Longitude: -43°21'12,523", Latitude: -20°06'25,319" e Altitude: 781,89 m); 194°51' e 34,55 m até o vértice BUJ-P-33465, (Longitude: -43°21'12,828", Latitude: -20°06'26,405" e Altitude: 785,08 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MANGA ROSA - Proprietário(a): CARLOS ALBERTO

FERREIRA - Matrícula 17.257, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32' e 54,21 m até o vértice BTT-M-MJ21, (Longitude: -43°21'13,776", Latitude: -20°06'27,923" e Altitude: 807,83 m); 189°57' e 28,57 m até o vértice BTT-M-MJ22, (Longitude: -43°21'13,946", Latitude: -20°06'28,838" e Altitude: 819,47 m); 206°05' e 28,01 m até o vértice BTT-M-MJ23, (Longitude: -43°21'14,370", Latitude: -20°06'29,656" e Altitude: 826,26 m); 220°44' e 39,17 m até o vértice BTT-M-MJ24, (Longitude: -43°21'15,250", Latitude: -20°06'30,621" e Altitude: 830,97 m); 142°26' e 10,44 m até o vértice BTT-M-MJ25, (Longitude: -43°21'15,031", Latitude: -20°06'30,890" e Altitude: 831,49 m); 128°00' e 17,48 m até o vértice BTT-M-MJ26, (Longitude: -43°21'14,557", Latitude: -20°06'31,240" e Altitude: 831,88 m); 114°27' e 24,07 m até o vértice BTT-M-MJ27, (Longitude: -43°21'13,803", Latitude: -20°06'31,564" e Altitude: 830,14 m); 86°05' e 27,52 m até o vértice BTT-M-MJ28, (Longitude: -43°21'12,858", Latitude: -20°06'31,503" e Altitude: 827,09 m); 84°31' e 39,61 m até o vértice BTT-M-MJ29, (Longitude: -43°21'11,501", Latitude: -20°06'31,380" e Altitude: 824,32 m); 84°15' e 11,68 m até o vértice BTT-M-MJ30, (Longitude: -43°21'11,101", Latitude: -20°06'31,342" e Altitude: 823,87 m); 105°17' e 15,39 m até o vértice BUJ-V-8865, (Longitude: -43°21'10,590", Latitude: -20°06'31,474" e Altitude: 823,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO TEIXEIRA E MATO GROSSO - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.180, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°31' e 28,14 m até o vértice BUJ-V-8864, (Longitude: -43°21'10,348", Latitude: -20°06'32,360" e Altitude: 815,94 m); 156°29' e 41,79 m até o vértice BUJ-V-8863, (Longitude: -43°21'09,774", Latitude: -20°06'33,606" e Altitude: 796,98 m); 155°05' e 54,15 m até o vértice BUJ-V-8862, (Longitude: -43°21'08,989", Latitude: -20°06'35,203" e Altitude: 779,59 m); 165°12' e 44,85 m até o vértice BUJ-V-8861, (Longitude: -43°21'08,595", Latitude: -20°06'36,613" e Altitude: 772,85 m); 187°21' e 30,42 m até o vértice BUJ-V-8860, (Longitude: -43°21'08,729", Latitude: -20°06'37,594" e Altitude: 766,83 m); 181°25' e 33,78 m até o vértice BUJ-V-8859, (Longitude: -43°21'08,758", Latitude: -20°06'38,692" e Altitude: 766,53 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO TEIXEIRA E MATO GROSSO - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.180, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°29' e 30,80 m até o vértice BUJ-V-8858, (Longitude: -43°21'07,765", Latitude: -20°06'38,341" e Altitude: 765,95 m); 96°08' e 30,15 m até o vértice BUJ-V-8857, (Longitude: -43°21'06,733", Latitude: -20°06'38,446" e Altitude: 766,13 m); 125°58' e 37,12 m até o vértice BUJ-V-8856, (Longitude: -43°21'05,699", Latitude: -20°06'39,155" e Altitude: 767,25 m); 227°05' e 31,17 m até o vértice BUJ-V-8855, (Longitude: -43°21'06,485", Latitude: -20°06'39,845" e Altitude: 766,88 m); 121°57' e 35,44 m até o vértice BUJ-V-8854, (Longitude: -43°21'05,450", Latitude: -20°06'40,455" e Altitude: 767,58 m); 85°33' e 44,00 m até o vértice BUJ-V-8853, (Longitude: -43°21'03,940", Latitude: -20°06'40,344" e Altitude: 768,57 m); 73°35' e 21,77 m até o vértice BUJ-V-8852, (Longitude: -43°21'03,221", Latitude: -20°06'40,144" e Altitude: 771,65 m); 50°06' e 22,11 m até o vértice BUJ-V-8851, (Longitude: -43°21'02,637", Latitude: -20°06'39,683" e Altitude: 771,10 m); 48°13' e 21,23 m até o vértice BUJ-V-8850, (Longitude: -43°21'02,092", Latitude: -20°06'39,223" e Altitude: 772,94 m); 45°31' e 30,42 m até o vértice BUJ-V-8849, (Longitude: -43°21'01,345", Latitude: -20°06'38,530" e Altitude: 772,49 m); 63°55' e 32,25 m até o vértice BUJ-V-8848, (Longitude: -43°21'00,348", Latitude: -20°06'38,069" e Altitude: 773,35 m); 102°37' e 26,74 m até o vértice BUJ-V-8847, (Longitude: -43°20'59,450", Latitude: -20°06'38,259" e Altitude: 772,56 m); 151°25' e 24,17 m até o vértice BUJ-V-8846, (Longitude: -43°20'59,052", Latitude: -20°06'38,949" e Altitude: 772,95 m); 164°43' e 28,57 m até o vértice BUJ-V-8845, (Longitude: -43°20'58,793", Latitude: -20°06'39,845" e Altitude: 773,07 m); 176°45' e 20,05 m até o vértice BUJ-V-8844, (Longitude: -43°20'58,754", Latitude: -20°06'40,496" e Altitude: 773,18 m); 182°22' e 21,02 m até o vértice BUJ-V-8843, (Longitude: -43°20'58,784", Latitude: -20°06'41,179" e Altitude: 773,13 m); 187°50' e 21,30 m até o vértice BUJ-V-8842, (Longitude: -43°20'58,884", Latitude: -20°06'41,865" e Altitude: 773,56 m); 185°18' e 20,08 m até o vértice BUJ-V-8841, (Longitude: -43°20'58,948", Latitude: -20°06'42,515" e Altitude: 773,93 m); 134°44' e 21,19 m até o vértice BUJ-V-8840, (Longitude: -43°20'58,430", Latitude: -20°06'43,000" e Altitude: 773,81 m); 106°20' e 29,06 m até o vértice BUJ-V-8839, (Longitude: -43°20'57,470", Latitude: -20°06'43,266" e Altitude: 775,35 m); 90°28' e 33,00 m até o vértice BUJ-V-8838, (Longitude: -43°20'56,334", Latitude: -20°06'43,275" e Altitude: 774,24 m); 97°22' e 34,27 m até o vértice BUJ-V-8837, (Longitude: -43°20'55,164", Latitude: -20°06'43,418" e Altitude: 773,78 m); 104°33' e 31,94 m até o vértice BUJ-V-8836, (Longitude: -43°20'54,100", Latitude: -20°06'43,679" e Altitude: 774,32 m); 80°57' e 20,18 m até o vértice BUJ-V-8835, (Longitude: -43°20'53,414", Latitude: -20°06'43,576" e Altitude: 774,38 m); 69°16' e 20,25 m até o vértice

BUJ-V-8834, (Longitude: -43°20'52,762", Latitude: -20°06'43,343" e Altitude: 774,55 m); 78°07' e 20,33 m até o vértice BUI-V-8833, (Longitude: -43°20'52,077", Latitude: -20°06'43,207" e Altitude: 774,76 m); 100°13' e 21,31 m até o vértice BUI-V-8832, (Longitude: -43°20'51,355", Latitude: -20°06'43,330" e Altitude: 773,71 m); 142°37' e 17,80 m até o vértice BUI-P-9606, (Longitude: -43°20'50,983", Latitude: -20°06'43,790" e Altitude: 773,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TEIXEIRA, RETIRO DO CARMO E RETIDO BOA SAÍDA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 19.095, por curso d'água sentio à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°16' e 23,86 m até o vértice BUI-V-11643, (Longitude: -43°20'50,901", Latitude: -20°06'44,562" e Altitude: 775,33 m); 135°06' e 47,10 m até o vértice BUI-V-11644, (Longitude: -43°20'49,757", Latitude: -20°06'45,647" e Altitude: 775,16 m); 161°35' e 22,17 m até o vértice BUI-V-11645, (Longitude: -43°20'49,516", Latitude: -20°06'46,331" e Altitude: 776,63 m); 174°03' e 31,20 m até o vértice BUI-V-11646, (Longitude: -43°20'49,405", Latitude: -20°06'47,340" e Altitude: 775,70 m); 171°00' e 38,27 m até o vértice BUI-V-11647, (Longitude: -43°20'49,199", Latitude: -20°06'48,569" e Altitude: 775,33 m); 174°41' e 26,38 m até o vértice BUI-V-11648, (Longitude: -43°20'49,115", Latitude: -20°06'49,423" e Altitude: 776,24 m); 182°43' e 58,53 m até o vértice BUI-V-11649, (Longitude: -43°20'49,211", Latitude: -20°06'51,324" e Altitude: 776,31 m); 189°40' e 44,93 m até o vértice BUI-V-11650, (Longitude: -43°20'49,471", Latitude: -20°06'52,764" e Altitude: 776,25 m); 192°55' e 52,85 m até o vértice BUI-V-11651, (Longitude: -43°20'49,878", Latitude: -20°06'54,439" e Altitude: 777,01 m); 169°34' e 56,48 m até o vértice BUI-V-11652, (Longitude: -43°20'49,526", Latitude: -20°06'56,245" e Altitude: 776,85 m); 205°05' e 49,11 m até o vértice BUI-V-11653, (Longitude: -43°20'50,243", Latitude: -20°06'57,691" e Altitude: 777,79 m); 225°42' e 34,66 m até o vértice BUI-V-11654, (Longitude: -43°20'51,097", Latitude: -20°06'58,478" e Altitude: 778,41 m); 225°34' e 44,91 m até o vértice BUI-V-11655, (Longitude: -43°20'52,201", Latitude: -20°06'59,500" e Altitude: 778,31 m); 170°36' e 33,48 m até o vértice BUI-V-11656, (Longitude: -43°20'52,013", Latitude: -20°07'00,574" e Altitude: 778,23 m); 141°52' e 32,84 m até o vértice BUI-V-11657, (Longitude: -43°20'51,315", Latitude: -20°07'01,414" e Altitude: 778,09 m); 178°13' e 39,51 m até o vértice BUI-V-11658, (Longitude: -43°20'51,273", Latitude: -20°07'02,698" e Altitude: 778,83 m); 161°41' e 25,33 m até o vértice BUI-V-11659, (Longitude: -43°20'50,999", Latitude: -20°07'03,480" e Altitude: 778,87 m); 211°32' e 29,27 m até o vértice BUI-V-11660, (Longitude: -43°20'51,526", Latitude: -20°07'04,291" e Altitude: 778,99 m); 172°37' e 35,11 m até o vértice BUI-V-11661, (Longitude: -43°20'51,371", Latitude: -20°07'05,423" e Altitude: 779,05 m); 155°20' e 31,13 m até o vértice BUI-V-11662, (Longitude: -43°20'50,924", Latitude: -20°07'06,343" e Altitude: 779,72 m); 180°02' e 33,77 m até o vértice BUI-V-11663, (Longitude: -43°20'50,925", Latitude: -20°07'07,441" e Altitude: 779,64 m); 162°28' e 39,64 m até o vértice BUI-V-11664, (Longitude: -43°20'50,514", Latitude: -20°07'08,670" e Altitude: 779,75 m); 177°00' e 24,55 m até o vértice BUI-V-11665, (Longitude: -43°20'50,470", Latitude: -20°07'09,467" e Altitude: 779,46 m); 175°41' e 36,36 m até o vértice BUI-V-11666, (Longitude: -43°20'50,376", Latitude: -20°07'10,646" e Altitude: 781,10 m); 142°17' e 43,70 m até o vértice BUI-V-11667, (Longitude: -43°20'49,456", Latitude: -20°07'11,770" e Altitude: 780,67 m); 145°38' e 27,90 m até o vértice BUI-V-11668, (Longitude: -43°20'48,914", Latitude: -20°07'12,519" e Altitude: 780,54 m); 174°29' e 49,28 m até o vértice BUI-V-11669, (Longitude: -43°20'48,751", Latitude: -20°07'14,114" e Altitude: 781,51 m); 141°49' e 55,40 m até o vértice BUI-V-11670, (Longitude: -43°20'47,572", Latitude: -20°07'15,530" e Altitude: 781,86 m); 179°03' e 30,30 m até o vértice BUI-V-11671, (Longitude: -43°20'47,555", Latitude: -20°07'16,515" e Altitude: 781,88 m); 182°01' e 29,51 m até o vértice BUI-V-11672, (Longitude: -43°20'47,591", Latitude: -20°07'17,474" e Altitude: 781,91 m); 193°03' e 43,19 m até o vértice BUI-V-11673, (Longitude: -43°20'47,927", Latitude: -20°07'18,842" e Altitude: 782,85 m); 269°30' e 42,41 m até o vértice BUI-V-11674, (Longitude: -43°20'49,387", Latitude: -20°07'18,854" e Altitude: 784,33 m); 271°41' e 45,66 m até o vértice BUI-V-11675, (Longitude: -43°20'50,958", Latitude: -20°07'18,810" e Altitude: 792,17 m); 271°41' e 49,00 m até o vértice BUI-V-11676, (Longitude: -43°20'52,644", Latitude: -20°07'18,763" e Altitude: 801,67 m); 271°29' e 60,04 m até o vértice BUI-V-11677, (Longitude: -43°20'54,710", Latitude: -20°07'18,712" e Altitude: 812,52 m); 279°04' e 36,68 m até o vértice BUI-V-11678, (Longitude: -43°20'55,957", Latitude: -20°07'18,524" e Altitude: 819,46 m); 281°25' e 35,24 m até o vértice BUI-V-11679, (Longitude: -43°20'57,146", Latitude: -20°07'18,297" e Altitude: 827,43 m); 267°54' e 46,40 m até o vértice BUI-V-11680, (Longitude: -43°20'58,742", Latitude: -20°07'18,352" e Altitude: 839,59 m); 227°30' e 34,20 m até o vértice BUI-V-11681, (Longitude: -43°20'59,610", Latitude: -20°07'19,103" e Altitude: 844,55 m); 217°50' e 31,20 m até o vértice BUI-V-11682, (Longitude: -43°21'00,269", Latitude:

-20°07'19,904" e Altitude: 848,84 m); 242°49' e 29,03 m até o vértice BUJ-V-11683, (Longitude: -43°21'01,158", Latitude: -20°07'20,335" e Altitude: 852,44 m); 258°08' e 40,13 m até o vértice BUJ-V-11684, (Longitude: -43°21'02,510", Latitude: -20°07'20,603" e Altitude: 855,99 m); 175°24' e 31,56 m até o vértice BUJ-V-11685, (Longitude: -43°21'02,423", Latitude: -20°07'21,626" e Altitude: 851,75 m); 198°56' e 28,09 m até o vértice BUJ-V-11686, (Longitude: -43°21'02,737", Latitude: -20°07'22,490" e Altitude: 845,62 m); 194°27' e 45,48 m até o vértice BUJ-V-11687, (Longitude: -43°21'03,128", Latitude: -20°07'23,922" e Altitude: 833,98 m); 186°02' e 27,84 m até o vértice BUJ-V-11688, (Longitude: -43°21'03,229", Latitude: -20°07'24,822" e Altitude: 825,93 m); 183°35' e 59,23 m até o vértice BUJ-V-11689, (Longitude: -43°21'03,357", Latitude: -20°07'26,744" e Altitude: 796,93 m); 248°13' e 36,88 m até o vértice BUJ-V-11690, (Longitude: -43°21'04,536", Latitude: -20°07'27,189" e Altitude: 796,23 m); 204°22' e 29,98 m até o vértice BUJ-V-11691, (Longitude: -43°21'04,962", Latitude: -20°07'28,077" e Altitude: 790,10 m); 312°39' e 4,58 m até o vértice EIUS-V-0260, (Longitude: -43°21'05,078", Latitude: -20°07'27,976" e Altitude: 790,43 m); deste, segue confrontando com o imóvel do Proprietário(a): MELQUIADES J. DIAS - POSSE, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°43' e 17,01 m até o vértice EIUS-V-0259, (Longitude: -43°21'05,663", Latitude: -20°07'27,998" e Altitude: 791,25 m); 279°31' e 35,29 m até o vértice EIUS-V-0258, (Longitude: -43°21'06,861", Latitude: -20°07'27,808" e Altitude: 791,21 m); 284°15' e 32,22 m até o vértice EIUS-V-0257, (Longitude: -43°21'07,936", Latitude: -20°07'27,550" e Altitude: 792,97 m); 282°18' e 44,84 m até o vértice EIUS-V-0256, (Longitude: -43°21'09,444", Latitude: -20°07'27,239" e Altitude: 792,16 m); 268°03' e 17,27 m até o vértice EIUS-V-0255, (Longitude: -43°21'10,038", Latitude: -20°07'27,258" e Altitude: 791,95 m); 268°03' e 23,57 m até o vértice EIUS-V-0254, (Longitude: -43°21'10,849", Latitude: -20°07'27,284" e Altitude: 792,49 m); 266°31' e 44,18 m até o vértice EIUS-V-0253, (Longitude: -43°21'12,367", Latitude: -20°07'27,371" e Altitude: 793,51 m); 269°25' e 42,82 m até o vértice EIUS-V-0252, (Longitude: -43°21'13,841", Latitude: -20°07'27,385" e Altitude: 793,85 m); 271°51' e 42,55 m até o vértice EIUS-V-0251, (Longitude: -43°21'15,305", Latitude: -20°07'27,340" e Altitude: 794,25 m); 269°54' e 54,82 m até o vértice EIUS-V-0250, (Longitude: -43°21'17,192", Latitude: -20°07'27,343" e Altitude: 794,84 m); 272°03' e 42,09 m até o vértice EIUS-V-0249, (Longitude: -43°21'18,640", Latitude: -20°07'27,294" e Altitude: 795,86 m); 263°46' e 51,90 m até o vértice EIUS-V-0248, (Longitude: -43°21'20,416", Latitude: -20°07'27,477" e Altitude: 796,40 m); 268°13' e 34,73 m até o vértice EIUS-V-0247, (Longitude: -43°21'21,611", Latitude: -20°07'27,512" e Altitude: 796,78 m); 275°19' e 40,09 m até o vértice EIUS-V-0246, (Longitude: -43°21'22,985", Latitude: -20°07'27,391" e Altitude: 797,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel RODOVIA -- MG 326 - Proprietário(a): DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS -- DER / MG, por estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°01' e 50,93 m até o vértice EIUS-V-0244, (Longitude: -43°21'24,693", Latitude: -20°07'27,018" e Altitude: 799,38 m); 297°28' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0243, (Longitude: -43°21'25,915", Latitude: -20°07'26,418" e Altitude: 806,36 m); 297°12' e 40,02 m até o vértice EIUS-V-0242, (Longitude: -43°21'27,140", Latitude: -20°07'25,823" e Altitude: 812,60 m); 296°56' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0241, (Longitude: -43°21'28,367", Latitude: -20°07'25,234" e Altitude: 809,91 m); 300°29' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0240, (Longitude: -43°21'29,554", Latitude: -20°07'24,574" e Altitude: 807,79 m); 301°19' e 39,99 m até o vértice EIUS-V-0239, (Longitude: -43°21'30,730", Latitude: -20°07'23,898" e Altitude: 811,13 m); 311°20' e 39,90 m até o vértice EIUS-V-0238, (Longitude: -43°21'31,761", Latitude: -20°07'23,041" e Altitude: 816,54 m); 321°41' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0237, (Longitude: -43°21'32,614", Latitude: -20°07'22,021" e Altitude: 818,92 m); 328°51' e 39,89 m até o vértice EIUS-V-0236, (Longitude: -43°21'33,324", Latitude: -20°07'20,911" e Altitude: 816,65 m); 332°13' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0235, (Longitude: -43°21'33,966", Latitude: -20°07'19,760" e Altitude: 812,06 m); 333°16' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0234, (Longitude: -43°21'34,585", Latitude: -20°07'18,599" e Altitude: 801,95 m); 332°41' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0233, (Longitude: -43°21'35,217", Latitude: -20°07'17,443" e Altitude: 788,41 m); 342°51' e 39,43 m até o vértice EIUS-V-0232, (Longitude: -43°21'35,617", Latitude: -20°07'16,218" e Altitude: 791,88 m); 01°05' e 39,90 m até o vértice EIUS-V-0231, (Longitude: -43°21'35,591", Latitude: -20°07'14,921" e Altitude: 786,14 m); 11°59' e 39,87 m até o vértice EIUS-V-0230, (Longitude: -43°21'35,306", Latitude: -20°07'13,653" e Altitude: 789,18 m); 15°04' e 39,56 m até o vértice EIUS-V-0229, (Longitude: -43°21'34,952", Latitude: -20°07'12,411" e Altitude: 798,69 m); 04°10' e 39,96 m até o vértice EIUS-V-0228, (Longitude: -43°21'34,852", Latitude: -20°07'11,115" e Altitude: 801,40 m); 355°27' e 39,68 m até o vértice EIUS-V-0227, (Longitude: -43°21'34,960", Latitude: -20°07'09,829" e Altitude: 801,25 m); 338°02' e

39,63 m até o vértice EIUS-V-0226, (Longitude: -43°21'35,470", Latitude: -20°07'08,634" e Altitude: 802,46 m); 322°48' e 39,84 m até o vértice EIUS-V-0225, (Longitude: -43°21'36,299", Latitude: -20°07'07,602" e Altitude: 805,32 m); 314°05' e 39,92 m até o vértice EIUS-V-0224, (Longitude: -43°21'37,286", Latitude: -20°07'06,699" e Altitude: 806,30 m); 311°16' e 40,00 m até o vértice EIUS-V-0223, (Longitude: -43°21'38,321", Latitude: -20°07'05,841" e Altitude: 806,03 m); 311°12' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0222, (Longitude: -43°21'39,357", Latitude: -20°07'04,984" e Altitude: 804,72 m); 303°06' e 40,03 m até o vértice EIUS-V-0221, (Longitude: -43°21'40,511", Latitude: -20°07'04,273" e Altitude: 805,69 m); 301°10' e 39,93 m até o vértice EIUS-V-0220, (Longitude: -43°21'41,687", Latitude: -20°07'03,601" e Altitude: 811,76 m); 293°04' e 22,67 m até o vértice BUJ-V-8205, (Longitude: -43°21'42,405", Latitude: -20°07'03,312" e Altitude: 815,14 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TEIXEIRA, ROCHA E JOSÉ ALVES - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.S. - CENIBRA - Matrícula 18.136, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55' e 9,31 m até o vértice BUJ-V-8204, (Longitude: -43°21'42,102", Latitude: -20°07'03,213" e Altitude: 809,82 m); 70°54' e 20,78 m até o vértice BUJ-V-8203, (Longitude: -43°21'41,426", Latitude: -20°07'02,992" e Altitude: 805,06 m); 70°54' e 23,98 m até o vértice BUJ-V-8202, (Longitude: -43°21'40,646", Latitude: -20°07'02,737" e Altitude: 794,56 m); 73°49' e 21,63 m até o vértice BUJ-V-8201, (Longitude: -43°21'39,931", Latitude: -20°07'02,541" e Altitude: 785,13 m); 75°55' e 29,20 m até o vértice BUJ-V-8200, (Longitude: -43°21'38,956", Latitude: -20°07'02,310" e Altitude: 780,61 m); 79°13' e 26,50 m até o vértice BUJ-V-8199, (Longitude: -43°21'38,060", Latitude: -20°07'02,149" e Altitude: 773,71 m); 71°06' e 31,53 m até o vértice BUJ-V-8198, (Longitude: -43°21'37,033", Latitude: -20°07'01,817" e Altitude: 768,88 m); 85°42' e 9,47 m até o vértice BUJ-V-8197, (Longitude: -43°21'36,708", Latitude: -20°07'01,794" e Altitude: 766,88 m); 85°38' e 23,89 m até o vértice BUJ-V-8196, (Longitude: -43°21'35,888", Latitude: -20°07'01,735" e Altitude: 765,62 m); 85°37' e 20,92 m até o vértice BUJ-V-8195, (Longitude: -43°21'35,170", Latitude: -20°07'01,683" e Altitude: 763,68 m); 66°46' e 22,70 m até o vértice BUJ-V-8194, (Longitude: -43°21'34,452", Latitude: -20°07'01,392" e Altitude: 760,76 m); 70°43' e 30,10 m até o vértice BUJ-V-8193, (Longitude: -43°21'33,474", Latitude: -20°07'01,069" e Altitude: 757,48 m); 72°56' e 31,66 m até o vértice BUJ-V-8192, (Longitude: -43°21'32,432", Latitude: -20°07'00,767" e Altitude: 755,01 m); 67°56' e 27,11 m até o vértice BUJ-V-8191, (Longitude: -43°21'31,567", Latitude: -20°07'00,436" e Altitude: 753,42 m); 63°45' e 21,21 m até o vértice BUJ-V-8190, (Longitude: -43°21'30,912", Latitude: -20°07'00,131" e Altitude: 752,70 m); 21°49' e 10,24 m até o vértice BUJ-V-8188, (Longitude: -43°21'30,781", Latitude: -20°06'59,822" e Altitude: 752,70 m); 21°54' e 6,70 m até o vértice BUJ-V-8187, (Longitude: -43°21'30,695", Latitude: -20°06'59,620" e Altitude: 752,57 m); 346°00' e 4,56 m até o vértice BUJ-V-8186, (Longitude: -43°21'30,733", Latitude: -20°06'59,476" e Altitude: 752,30 m); 345°58' e 4,91 m até o vértice BUJ-V-8185, (Longitude: -43°21'30,774", Latitude: -20°06'59,321" e Altitude: 752,21 m); 345°57' e 6,94 m até o vértice BUJ-V-8184, (Longitude: -43°21'30,832", Latitude: -20°06'59,102" e Altitude: 752,50 m); 345°48' e 7,58 m até o vértice BUJ-V-8183, (Longitude: -43°21'30,896", Latitude: -20°06'58,863" e Altitude: 752,14 m); 345°59' e 7,32 m até o vértice BUJ-V-8182, (Longitude: -43°21'30,957", Latitude: -20°06'58,632" e Altitude: 752,02 m); 345°46' e 7,68 m até o vértice BUJ-V-8181, (Longitude: -43°21'31,022", Latitude: -20°06'58,390" e Altitude: 751,64 m); 323°39' e 7,25 m até o vértice BUJ-V-8180, (Longitude: -43°21'31,170", Latitude: -20°06'58,200" e Altitude: 751,50 m); 323°41' e 6,53 m até o vértice BUJ-V-8179, (Longitude: -43°21'31,303", Latitude: -20°06'58,029" e Altitude: 751,16 m); 323°23' e 6,28 m até o vértice BUJ-V-8178, (Longitude: -43°21'31,432", Latitude: -20°06'57,865" e Altitude: 751,20 m); 323°40' e 7,41 m até o vértice BUJ-V-8177, (Longitude: -43°21'31,583", Latitude: -20°06'57,671" e Altitude: 750,98 m); 323°30' e 8,30 m até o vértice BUJ-V-8176, (Longitude: -43°21'31,753", Latitude: -20°06'57,454" e Altitude: 750,81 m); 332°36' e 4,99 m até o vértice BUJ-V-8175, (Longitude: -43°21'31,832", Latitude: -20°06'57,310" e Altitude: 750,54 m); 332°28' e 7,04 m até o vértice BUJ-V-8174, (Longitude: -43°21'31,944", Latitude: -20°06'57,107" e Altitude: 749,91 m); 332°33' e 14,69 m até o vértice BUJ-V-8173, (Longitude: -43°21'32,177", Latitude: -20°06'56,683" e Altitude: 749,54 m); 336°47' e 15,26 m até o vértice BUJ-V-8172, (Longitude: -43°21'32,384", Latitude: -20°06'56,227" e Altitude: 749,33 m); 339°46' e 13,44 m até o vértice BUJ-V-8171, (Longitude: -43°21'32,544", Latitude: -20°06'55,817" e Altitude: 749,18 m); 321°03' e 21,08 m até o vértice BUJ-V-8170, (Longitude: -43°21'33,000", Latitude: -20°06'55,284" e Altitude: 747,69 m); 321°02' e 19,50 m até o vértice BUJ-V-8169, (Longitude: -43°21'33,422", Latitude: -20°06'54,791" e Altitude: 746,71 m); 326°16' e 17,27 m até o vértice BUJ-V-8168, (Longitude: -43°21'33,752", Latitude: -20°06'54,324" e Altitude: 746,71 m);

748,84 m); 326°11' e 18,32 m até o vértice BUJ-V-8167, (Longitude: -43°21'34,103", Latitude: -20°06'53,829" e Altitude: 745,75 m); 323°23' e 16,51 m até o vértice BUJ-V-8166, (Longitude: -43°21'34,442", Latitude: -20°06'53,398" e Altitude: 745,29 m); 321°15' e 15,97 m até o vértice BUJ-V-8165, (Longitude: -43°21'34,786", Latitude: -20°06'52,993" e Altitude: 744,95 m); 317°26' e 13,44 m até o vértice BUJ-V-8164, (Longitude: -43°21'35,099", Latitude: -20°06'52,671" e Altitude: 745,71 m); 317°25' e 13,87 m até o vértice BUJ-V-8163, (Longitude: -43°21'35,422", Latitude: -20°06'52,339" e Altitude: 745,10 m); 327°24' e 12,08 m até o vértice BUJ-V-8162, (Longitude: -43°21'35,646", Latitude: -20°06'52,008" e Altitude: 744,53 m); 336°20' e 20,35 m até o vértice BUJ-V-8161, (Longitude: -43°21'35,927", Latitude: -20°06'51,402" e Altitude: 745,47 m); 346°01' e 21,65 m até o vértice BUJ-V-8160, (Longitude: -43°21'36,107", Latitude: -20°06'50,719" e Altitude: 745,56 m); 00°28' e 17,59 m até o vértice BUJ-V-8159, (Longitude: -43°21'36,102", Latitude: -20°06'50,147" e Altitude: 742,57 m); 03°29' e 20,03 m até o vértice BUJ-V-8158, (Longitude: -43°21'36,060", Latitude: -20°06'49,497" e Altitude: 741,39 m); 07°11' e 18,57 m até o vértice BUJ-V-8157, (Longitude: -43°21'35,980", Latitude: -20°06'48,898" e Altitude: 742,88 m); 10°22' e 16,95 m até o vértice BUJ-V-8156, (Longitude: -43°21'35,875", Latitude: -20°06'48,356" e Altitude: 740,52 m); 11°36' e 15,45 m até o vértice BUJ-V-8151, (Longitude: -43°21'35,768", Latitude: -20°06'47,864" e Altitude: 739,73 m); 29°37' e 13,16 m até o vértice BUJ-V-8150, (Longitude: -43°21'35,544", Latitude: -20°06'47,492" e Altitude: 738,38 m); 55°36' e 12,85 m até o vértice BUJ-V-8149, (Longitude: -43°21'35,179", Latitude: -20°06'47,256" e Altitude: 738,23 m); 60°29' e 17,92 m até o vértice BUJ-V-8148, (Longitude: -43°21'34,642", Latitude: -20°06'46,969" e Altitude: 737,35 m); 62°48' e 14,47 m até o vértice BUJ-V-8147, (Longitude: -43°21'34,199", Latitude: -20°06'46,754" e Altitude: 736,91 m); 43°04' e 12,21 m até o vértice BUJ-V-8146, (Longitude: -43°21'33,912", Latitude: -20°06'46,464" e Altitude: 736,88 m); 42°57' e 11,72 m até o vértice BUJ-V-8145, (Longitude: -43°21'33,637", Latitude: -20°06'46,185" e Altitude: 736,65 m); 40°49' e 19,10 m até o vértice BUJ-V-8143, (Longitude: -43°21'33,207", Latitude: -20°06'45,715" e Altitude: 735,89 m); 30°26' e 15,77 m até o vértice BUJ-V-8144, (Longitude: -43°21'32,932", Latitude: -20°06'45,273" e Altitude: 735,44 m); 07°30' e 12,22 m até o vértice BUJ-V-8142, (Longitude: -43°21'32,877", Latitude: -20°06'44,879" e Altitude: 735,77 m); 293°38' e 23,24 m até o vértice BUJ-V-8141, (Longitude: -43°21'33,610", Latitude: -20°06'44,576" e Altitude: 735,29 m); 280°59' e 17,11 m até o vértice BUJ-V-8140, (Longitude: -43°21'34,188", Latitude: -20°06'44,470" e Altitude: 735,58 m); 340°38' e 14,90 m até o vértice BUJ-V-8139, (Longitude: -43°21'34,358", Latitude: -20°06'44,013" e Altitude: 734,97 m); 357°49' e 20,74 m até o vértice BUJ-V-8138, (Longitude: -43°21'34,385", Latitude: -20°06'43,339" e Altitude: 734,50 m); 339°54' e 5,08 m até o vértice BUJ-V-8152, (Longitude: -43°21'34,445", Latitude: -20°06'43,184" e Altitude: 734,50 m); 270°13' e 8,05 m até o vértice BUJ-V-8153, (Longitude: -43°21'34,722", Latitude: -20°06'43,183" e Altitude: 734,36 m); 270°20' e 5,20 m até o vértice BUJ-V-8137, (Longitude: -43°21'34,901", Latitude: -20°06'43,182" e Altitude: 734,73 m); 257°03' e 29,81 m até o vértice BUJ-V-8136, (Longitude: -43°21'35,901", Latitude: -20°06'43,399" e Altitude: 733,74 m); 257°00' e 21,08 m até o vértice BUJ-V-8135, (Longitude: -43°21'36,608", Latitude: -20°06'43,553" e Altitude: 733,79 m); 268°05' e 27,82 m até o vértice BUJ-V-8134, (Longitude: -43°21'37,565", Latitude: -20°06'43,583" e Altitude: 733,87 m); 312°14' e 25,35 m até o vértice BUJ-V-8133, (Longitude: -43°21'38,211", Latitude: -20°06'43,029" e Altitude: 733,42 m); 340°13' e 14,09 m até o vértice BUJ-V-8132, (Longitude: -43°21'38,375", Latitude: -20°06'42,598" e Altitude: 733,06 m); 338°33' e 12,72 m até o vértice BUJ-V-8155, (Longitude: -43°21'38,535", Latitude: -20°06'42,213" e Altitude: 732,19 m); 338°33' e 12,56 m até o vértice BUJ-V-8154, (Longitude: -43°21'38,693", Latitude: -20°06'41,833" e Altitude: 731,71 m); 306°48' e 10,88 m até o vértice BUJ-V-8131, (Longitude: -43°21'38,993", Latitude: -20°06'41,621" e Altitude: 732,18 m); 338°34' e 16,39 m até o vértice BUJ-V-8130, (Longitude: -43°21'39,199", Latitude: -20°06'41,125" e Altitude: 732,78 m); 344°02' e 33,59 m até o vértice BUJ-V-8129, (Longitude: -43°21'39,517", Latitude: -20°06'40,075" e Altitude: 732,75 m); 340°01' e 12,50 m até o vértice BUJ-V-8128, (Longitude: -43°21'39,664", Latitude: -20°06'39,693" e Altitude: 732,49 m); 28°11' e 17,59 m até o vértice BUJ-V-8127, (Longitude: -43°21'39,378", Latitude: -20°06'39,189" e Altitude: 732,12 m); 14°56' e 17,35 m até o vértice BUJ-V-8126, (Longitude: -43°21'39,224", Latitude: -20°06'38,644" e Altitude: 732,50 m); 335°55' e 27,42 m até o vértice BUJ-V-8125, (Longitude: -43°21'39,609", Latitude: -20°06'37,830" e Altitude: 731,86 m); 323°09' e 25,05 m até o vértice BUJ-V-8124, (Longitude: -43°21'40,126", Latitude: -20°06'37,178" e Altitude: 731,68 m); 300°05' e 21,96 m até o vértice BUJ-V-8123, (Longitude: -43°21'40,780", Latitude: -20°06'36,820" e Altitude: 731,47 m); 279°52' e 27,98 m até o vértice BUJ-V-8122, (Longitude:

-43°21'41,729", Latitude: -20°06'36,664" e Altitude: 731,56 m); 287°32' e 20,20 m até o vértice BUJ-V-8121, (Longitude: -43°21'42,392", Latitude: -20°06'36,466" e Altitude: 730,83 m); 308°08' e 15,88 m até o vértice BUJ-V-8120, (Longitude: -43°21'42,822", Latitude: -20°06'36,147" e Altitude: 731,26 m); 311°58' e 17,20 m até o vértice BUJ-V-8119, (Longitude: -43°21'43,262", Latitude: -20°06'35,773" e Altitude: 731,29 m); 287°23' e 24,39 m até o vértice BUJ-V-8118, (Longitude: -43°21'44,063", Latitude: -20°06'35,536" e Altitude: 730,85 m); 272°23' e 13,29 m até o vértice BUJ-V-8117, (Longitude: -43°21'44,520", Latitude: -20°06'35,518" e Altitude: 730,83 m); 285°23' e 21,79 m até o vértice BUJ-V-8116, (Longitude: -43°21'45,243", Latitude: -20°06'35,330" e Altitude: 730,31 m); 317°28' e 20,03 m até o vértice BUJ-V-8115, (Longitude: -43°21'45,709", Latitude: -20°06'34,850" e Altitude: 730,62 m); 338°59' e 15,32 m até o vértice BUJ-V-8114, (Longitude: -43°21'45,898", Latitude: -20°06'34,385" e Altitude: 730,79 m); 348°11' e 26,83 m até o vértice BUJ-V-8113, (Longitude: -43°21'46,087", Latitude: -20°06'33,531" e Altitude: 730,83 m); 309°09' e 20,31 m até o vértice BUJ-V-8112, (Longitude: -43°21'46,629", Latitude: -20°06'33,114" e Altitude: 730,16 m); 291°46' e 23,71 m até o vértice BUJ-V-8111, (Longitude: -43°21'47,387", Latitude: -20°06'32,828" e Altitude: 730,54 m); 313°22' e 18,58 m até o vértice BUJ-V-8110, (Longitude: -43°21'47,852", Latitude: -20°06'32,413" e Altitude: 730,29 m); 312°33' e 28,20 m até o vértice BUJ-V-8109, (Longitude: -43°21'48,567", Latitude: -20°06'31,793" e Altitude: 729,94 m); 303°21' e 29,64 m até o vértice BUJ-V-8108, (Longitude: -43°21'49,419", Latitude: -20°06'31,263" e Altitude: 729,68 m); 320°35' e 27,23 m até o vértice BUJ-V-8107, (Longitude: -43°21'50,014", Latitude: -20°06'30,579" e Altitude: 729,99 m); 308°47' e 46,48 m até o vértice BUJ-V-8106, (Longitude: -43°21'51,261", Latitude: -20°06'29,632" e Altitude: 729,73 m); 309°07' e 21,35 m até o vértice BUJ-V-8105, (Longitude: -43°21'51,831", Latitude: -20°06'29,194" e Altitude: 729,65 m); 311°12' e 20,35 m até o vértice BUJ-V-8104, (Longitude: -43°21'52,358", Latitude: -20°06'28,758" e Altitude: 729,29 m); 313°09' e 16,77 m até o vértice BUJ-V-8103, (Longitude: -43°21'52,779", Latitude: -20°06'28,385" e Altitude: 729,15 m); 328°14' e 12,91 m até o vértice BUJ-V-8102, (Longitude: -43°21'53,013", Latitude: -20°06'28,028" e Altitude: 729,18 m); 328°12' e 15,05 m até o vértice BUJ-V-8101, (Longitude: -43°21'53,286", Latitude: -20°06'27,612" e Altitude: 729,16 m); 330°40' e 18,80 m até o vértice BUJ-V-8100, (Longitude: -43°21'53,603", Latitude: -20°06'27,079" e Altitude: 729,04 m); 330°45' e 19,98 m até o vértice BUJ-V-8099, (Longitude: -43°21'53,939", Latitude: -20°06'26,512" e Altitude: 728,94 m); 319°30' e 11,36 m até o vértice BUJ-V-8098, (Longitude: -43°21'54,193", Latitude: -20°06'26,231" e Altitude: 729,18 m); 319°31' e 15,93 m até o vértice BUJ-V-8097, (Longitude: -43°21'54,549", Latitude: -20°06'25,837" e Altitude: 728,79 m); 321°43' e 22,09 m até o vértice BUJ-V-8096, (Longitude: -43°21'55,020", Latitude: -20°06'25,273" e Altitude: 728,87 m); 324°33' e 24,50 m até o vértice BUJ-V-8095, (Longitude: -43°21'55,509", Latitude: -20°06'24,624" e Altitude: 728,59 m); 327°59' e 21,43 m até o vértice BUJ-V-8094, (Longitude: -43°21'55,900", Latitude: -20°06'24,033" e Altitude: 728,42 m); 336°20' e 25,55 m até o vértice BUJ-V-8093, (Longitude: -43°21'56,253", Latitude: -20°06'23,272" e Altitude: 728,64 m); 336°21' e 24,27 m até o vértice BUJ-V-8092, (Longitude: -43°21'56,588", Latitude: -20°06'22,549" e Altitude: 728,14 m); 335°51' e 27,13 m até o vértice BUJ-V-8091, (Longitude: -43°21'56,970", Latitude: -20°06'21,744" e Altitude: 728,31 m); 333°28' e 28,94 m até o vértice BUJ-V-8090, (Longitude: -43°21'57,415", Latitude: -20°06'20,902" e Altitude: 728,06 m); 345°43' e 25,33 m até o vértice BUJ-V-8089, (Longitude: -43°21'57,630", Latitude: -20°06'20,104" e Altitude: 729,12 m); 357°09' e 16,97 m até o vértice BUJ-V-8088, (Longitude: -43°21'57,659", Latitude: -20°06'19,553" e Altitude: 727,71 m); 357°01' e 16,82 m até o vértice BUJ-V-8087, (Longitude: -43°21'57,689", Latitude: -20°06'19,007" e Altitude: 727,80 m); 03°50' e 24,32 m até o vértice BUJ-V-8086, (Longitude: -43°21'57,633", Latitude: -20°06'18,218" e Altitude: 727,97 m); 00°51' e 15,56 m até o vértice BUJ-V-8085, (Longitude: -43°21'57,625", Latitude: -20°06'17,712" e Altitude: 727,38 m); 358°38' e 13,54 m até o vértice BUJ-V-8084, (Longitude: -43°21'57,636", Latitude: -20°06'17,272" e Altitude: 727,48 m); 355°35' e 14,00 m até o vértice BUJ-V-8083, (Longitude: -43°21'57,673", Latitude: -20°06'16,818" e Altitude: 727,23 m); 350°52' e 10,44 m até o vértice BUJ-V-8082, (Longitude: -43°21'57,730", Latitude: -20°06'16,483" e Altitude: 727,11 m); 350°50' e 13,86 m até o vértice BUJ-V-8081, (Longitude: -43°21'57,806", Latitude: -20°06'16,038" e Altitude: 727,43 m); 339°07' e 14,19 m até o vértice BUJ-V-8080, (Longitude: -43°21'57,980", Latitude: -20°06'15,607" e Altitude: 728,10 m); 339°06' e 11,00 m até o vértice BUJ-V-8079, (Longitude: -43°21'58,115", Latitude: -20°06'15,273" e Altitude: 727,56 m); 324°57' e 10,07 m até o vértice BUJ-V-8078, (Longitude: -43°21'58,314", Latitude: -20°06'15,005" e Altitude: 727,08 m); 289°53' e 11,03 m até o vértice BUJ-V-8077, (Longitude: -43°21'58,671", Latitude: -20°06'14,883" e Altitude: 727,26 m); 286°43' e

11,01 m até o vértice BUJ-V-8076, (Longitude: -43°21'59,034", Latitude: -20°06'14,780" e Altitude: 727,08 m); 303°28' e 12,99 m até o vértice BUJ-V-8075, (Longitude: -43°21'59,407", Latitude: -20°06'14,547" e Altitude: 727,25 m); 342°33' e 10,77 m até o vértice BUJ-V-8074, (Longitude: -43°21'59,518", Latitude: -20°06'14,213" e Altitude: 726,73 m); 348°42' e 9,94 m até o vértice BUJ-V-8073, (Longitude: -43°21'59,585", Latitude: -20°06'13,896" e Altitude: 726,67 m); 359°45' e 13,50 m até o vértice BUJ-V-8072, (Longitude: -43°21'59,587", Latitude: -20°06'13,457" e Altitude: 726,84 m); 359°52' e 12,95 m até o vértice BUJ-V-8071, (Longitude: -43°21'59,588", Latitude: -20°06'13,036" e Altitude: 726,88 m); 04°10' e 13,57 m até o vértice BUJ-V-8070, (Longitude: -43°21'59,554", Latitude: -20°06'12,596" e Altitude: 726,67 m); 01°18' e 14,00 m até o vértice BUJ-V-8069, (Longitude: -43°21'59,543", Latitude: -20°06'12,141" e Altitude: 726,30 m); 01°23' e 15,57 m até o vértice BUJ-V-8068, (Longitude: -43°21'59,530", Latitude: -20°06'11,635" e Altitude: 725,94 m); 32°09' e 12,50 m até o vértice BUJ-V-8067, (Longitude: -43°21'59,301", Latitude: -20°06'11,291" e Altitude: 725,84 m); 32°51' e 12,16 m até o vértice BUJ-V-8066, (Longitude: -43°21'59,074", Latitude: -20°06'10,959" e Altitude: 726,77 m); 32°42' e 8,22 m até o vértice BUJ-V-8065, (Longitude: -43°21'58,921", Latitude: -20°06'10,734" e Altitude: 726,99 m); 02°53' e 10,90 m até o vértice BUJ-V-8064, (Longitude: -43°21'58,902", Latitude: -20°06'10,380" e Altitude: 726,94 m); 02°49' e 14,75 m até o vértice BUJ-V-8063, (Longitude: -43°21'58,877", Latitude: -20°06'09,901" e Altitude: 726,36 m); 02°48' e 12,47 m até o vértice BUJ-V-8062, (Longitude: -43°21'58,856", Latitude: -20°06'09,496" e Altitude: 726,65 m); 341°51' e 10,45 m até o vértice BUJ-V-8061, (Longitude: -43°21'58,968", Latitude: -20°06'09,173" e Altitude: 725,99 m); 341°42' e 11,86 m até o vértice BUJ-V-8060, (Longitude: -43°21'59,096", Latitude: -20°06'08,807" e Altitude: 725,94 m); 04°49' e 5,52 m até o vértice BUJ-V-8059, (Longitude: -43°21'59,080", Latitude: -20°06'08,628" e Altitude: 725,83 m); 04°29' e 9,66 m até o vértice BUJ-V-8058, (Longitude: -43°21'59,054", Latitude: -20°06'08,315" e Altitude: 726,28 m); 04°41' e 9,94 m até o vértice BUJ-V-8057, (Longitude: -43°21'59,026", Latitude: -20°06'07,993" e Altitude: 726,43 m); 00°27' e 10,76 m até o vértice BUJ-V-8056, (Longitude: -43°21'59,023", Latitude: -20°06'07,643" e Altitude: 725,88 m); 357°01' e 12,29 m até o vértice BUJ-V-8055, (Longitude: -43°21'59,045", Latitude: -20°06'07,244" e Altitude: 725,47 m); 321°12' e 12,15 m até o vértice BUJ-V-8054, (Longitude: -43°21'59,307", Latitude: -20°06'06,936" e Altitude: 725,55 m); 354°34' e 9,21 m até o vértice BUJ-V-8053, (Longitude: -43°21'59,337", Latitude: -20°06'06,638" e Altitude: 726,12 m); 354°42' e 9,14 m até o vértice BUJ-V-8052, (Longitude: -43°21'59,366", Latitude: -20°06'06,342" e Altitude: 726,00 m); 35°45' e 8,30 m até o vértice BUJ-V-8051, (Longitude: -43°21'59,199", Latitude: -20°06'06,123" e Altitude: 725,71 m); 35°51' e 10,66 m até o vértice BUJ-V-8050, (Longitude: -43°21'58,984", Latitude: -20°06'05,842" e Altitude: 725,68 m); 00°04' e 23,01 m até o vértice BUJ-V-8049, (Longitude: -43°21'58,983", Latitude: -20°06'05,094" e Altitude: 725,13 m); 40°16' e 7,82 m até o vértice BUJ-V-8048, (Longitude: -43°21'58,809", Latitude: -20°06'04,900" e Altitude: 724,38 m); 43°22' e 11,25 m até o vértice BUJ-V-8047, (Longitude: -43°21'58,543", Latitude: -20°06'04,634" e Altitude: 725,35 m); 48°41' e 12,30 m até o vértice BUJ-V-8046, (Longitude: -43°21'58,225", Latitude: -20°06'04,370" e Altitude: 725,40 m); 03°08' e 7,95 m até o vértice BUJ-V-8045, (Longitude: -43°21'58,210", Latitude: -20°06'04,112" e Altitude: 725,21 m); 03°02' e 14,26 m até o vértice BUJ-V-8044, (Longitude: -43°21'58,184", Latitude: -20°06'03,649" e Altitude: 725,34 m); 03°05' e 12,41 m até o vértice BUJ-V-8043, (Longitude: -43°21'58,161", Latitude: -20°06'03,246" e Altitude: 725,21 m); 292°07' e 14,87 m até o vértice BUJ-V-8042, (Longitude: -43°21'58,635", Latitude: -20°06'03,064" e Altitude: 724,88 m); 358°27' e 18,31 m até o vértice BUJ-V-8041, (Longitude: -43°21'58,652", Latitude: -20°06'02,469" e Altitude: 725,29 m); 21°28' e 34,04 m até o vértice BUJ-V-8040, (Longitude: -43°21'58,223", Latitude: -20°06'01,439" e Altitude: 726,01 m); 351°05' e 13,88 m até o vértice BUJ-V-8039, (Longitude: -43°21'58,297", Latitude: -20°06'00,993" e Altitude: 725,47 m); 278°42' e 11,37 m até o vértice BUJ-V-8038, (Longitude: -43°21'58,684", Latitude: -20°06'00,937" e Altitude: 725,12 m); 278°21' e 18,82 m até o vértice BUJ-V-8037, (Longitude: -43°21'59,325", Latitude: -20°06'00,848" e Altitude: 724,90 m); 358°39' e 11,23 m até o vértice BUJ-V-8036, (Longitude: -43°21'59,334", Latitude: -20°06'00,483" e Altitude: 725,06 m); 352°30' e 15,39 m até o vértice BUJ-V-8035, (Longitude: -43°21'59,403", Latitude: -20°05'59,987" e Altitude: 724,84 m); 349°18' e 16,28 m até o vértice BUJ-V-8034, (Longitude: -43°21'59,507", Latitude: -20°05'59,467" e Altitude: 724,52 m); 350°19' e 21,59 m até o vértice BUJ-V-8033, (Longitude: -43°21'59,632", Latitude: -20°05'58,775" e Altitude: 724,41 m); 58°59' e 7,76 m até o vértice BUJ-V-8032, (Longitude: -43°21'59,403", Latitude: -20°05'58,645" e Altitude: 724,24 m); 58°46' e 7,95 m até o vértice BUJ-V-8031, (Longitude: -43°21'59,169", Latitude: -20°05'58,645" e Altitude: 724,24 m);

-20°05'58,511" e Altitude: 724,38 m); 39°40' e 8,87 m até o vértice BUJ-V-8030, (Longitude: -43°21'58,974", Latitude: -20°05'58,289" e Altitude: 724,52 m); 333°24' e 14,86 m até o vértice BUJ-V-8029, (Longitude: -43°21'59,203", Latitude: -20°05'57,857" e Altitude: 724,44 m); 333°27' e 14,37 m até o vértice BUJ-V-8028, (Longitude: -43°21'59,424", Latitude: -20°05'57,439" e Altitude: 724,24 m); 299°05' e 5,82 m até o vértice BUJ-V-8027, (Longitude: -43°21'59,599", Latitude: -20°05'57,347" e Altitude: 724,41 m); 299°02' e 12,93 m até o vértice BUJ-V-8026, (Longitude: -43°21'59,988", Latitude: -20°05'57,143" e Altitude: 723,41 m); 288°11' e 19,51 m até o vértice BUJ-V-8025, (Longitude: -43°22'00,626", Latitude: -20°05'56,945" e Altitude: 724,52 m); 336°55' e 31,42 m até o vértice BUJ-V-8024, (Longitude: -43°22'01,050", Latitude: -20°05'56,005" e Altitude: 723,84 m); 326°48' e 11,47 m até o vértice BUJ-V-8023, (Longitude: -43°22'01,266", Latitude: -20°05'55,693" e Altitude: 723,64 m); 326°40' e 15,02 m até o vértice BUJ-V-8022, (Longitude: -43°22'01,550", Latitude: -20°05'55,285" e Altitude: 723,85 m); 320°33' e 22,78 m até o vértice BUJ-V-8021, (Longitude: -43°22'02,048", Latitude: -20°05'54,713" e Altitude: 723,94 m); 355°21' e 25,12 m até o vértice BUJ-V-8020, (Longitude: -43°22'02,118", Latitude: -20°05'53,899" e Altitude: 724,16 m); 287°26' e 39,41 m até o vértice BUJ-V-8019, (Longitude: -43°22'03,412", Latitude: -20°05'53,515" e Altitude: 724,58 m); 287°21' e 16,59 m até o vértice BUJ-V-8018, (Longitude: -43°22'03,957", Latitude: -20°05'53,354" e Altitude: 725,00 m); 291°16' e 17,71 m até o vértice BUJ-V-8017, (Longitude: -43°22'04,525", Latitude: -20°05'53,145" e Altitude: 725,19 m); 294°15' e 7,71 m até o vértice BUJ-V-8016, (Longitude: -43°22'04,767", Latitude: -20°05'53,042" e Altitude: 725,57 m); 294°42' e 21,49 m até o vértice BUJ-V-8015, (Longitude: -43°22'05,439", Latitude: -20°05'52,750" e Altitude: 727,37 m); 270°11' e 9,59 m até o vértice BUJ-V-8014, (Longitude: -43°22'05,769", Latitude: -20°05'52,749" e Altitude: 727,15 m); 270°04' e 21,03 m até o vértice BUJ-V-8013, (Longitude: -43°22'06,493", Latitude: -20°05'52,748" e Altitude: 726,75 m); 270°09' e 11,62 m até o vértice BUJ-V-8012, (Longitude: -43°22'06,893", Latitude: -20°05'52,747" e Altitude: 727,14 m); 289°29' e 69,31 m até o vértice BUJ-V-8011, (Longitude: -43°22'09,142", Latitude: -20°05'51,995" e Altitude: 731,38 m); 256°36' e 46,47 m até o vértice BUJ-V-8010, (Longitude: -43°22'10,698", Latitude: -20°05'52,345" e Altitude: 743,04 m); 253°57' e 45,95 m até o vértice BUJ-V-8009, (Longitude: -43°22'12,218", Latitude: -20°05'52,758" e Altitude: 743,31 m); 279°17' e 40,98 m até o vértice BUJ-V-8008, (Longitude: -43°22'13,610", Latitude: -20°05'52,543" e Altitude: 742,78 m); 252°37' e 26,58 m até o vértice BUJ-P-8529, (Longitude: -43°22'14,483", Latitude: -20°05'52,801" e Altitude: 743,26 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS TEIXEIRAS E SATIL - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 11.280, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°04' e 47,32 m até o vértice BUJ-P-33609, (Longitude: -43°22'15,816", Latitude: -20°05'51,917" e Altitude: 745,21 m); 305°09' e 20,19 m até o vértice BUJ-P-33610, (Longitude: -43°22'16,384", Latitude: -20°05'51,539" e Altitude: 744,31 m); 321°03' e 37,68 m até o vértice BUJ-P-33611, (Longitude: -43°22'17,199", Latitude: -20°05'50,586" e Altitude: 746,00 m); 330°15' e 34,15 m até o vértice BUJ-P-33612, (Longitude: -43°22'17,782", Latitude: -20°05'49,622" e Altitude: 745,74 m); 331°05' e 34,99 m até o vértice BUJ-P-33613, (Longitude: -43°22'18,364", Latitude: -20°05'48,626" e Altitude: 747,48 m); 332°45' e 19,55 m até o vértice BUJ-P-33614, (Longitude: -43°22'18,672", Latitude: -20°05'48,061" e Altitude: 749,09 m); 333°01' e 22,67 m até o vértice BTT-M-ML37, (Longitude: -43°22'19,026", Latitude: -20°05'47,404" e Altitude: 747,50 m); 252°04' e 29,07 m até o vértice BTT-M-ML38, (Longitude: -43°22'19,978", Latitude: -20°05'47,695" e Altitude: 750,88 m); 259°03' e 10,21 m até o vértice BTT-M-ML39, (Longitude: -43°22'20,323", Latitude: -20°05'47,758" e Altitude: 750,34 m); 253°23' e 94,90 m até o vértice BTT-M-ML40, (Longitude: -43°22'23,453", Latitude: -20°05'48,640" e Altitude: 768,16 m); 253°26' e 65,96 m até o vértice BTT-M-ML41, (Longitude: -43°22'25,629", Latitude: -20°05'49,251" e Altitude: 783,52 m); 260°59' e 11,00 m até o vértice BTT-M-ML42, (Longitude: -43°22'26,003", Latitude: -20°05'49,307" e Altitude: 786,29 m); 268°30' e 103,73 m até o vértice BTT-M-ML43, (Longitude: -43°22'29,572", Latitude: -20°05'49,395" e Altitude: 814,37 m); 265°59' e 47,53 m até o vértice BTT-M-ML44, (Longitude: -43°22'31,204", Latitude: -20°05'49,503" e Altitude: 825,12 m); 266°42' e 20,37 m até o vértice BTT-M-ML45, (Longitude: -43°22'31,904", Latitude: -20°05'49,541" e Altitude: 825,11 m); 264°32' e 26,85 m até o vértice BTT-M-ML46, (Longitude: -43°22'32,824", Latitude: -20°05'49,624" e Altitude: 821,04 m); 252°21' e 73,20 m até o vértice BTT-M-ML48, (Longitude: -43°22'35,225", Latitude: -20°05'50,345" e Altitude: 801,78 m); 239°37' e 44,96 m até o vértice BTT-M-ML49, (Longitude: -43°22'36,560", Latitude: -20°05'51,084" e Altitude: 786,05 m); 175°58' e 60,52 m até o vértice BTT-M-ML50, (Longitude: -43°22'36,414", Latitude: -20°05'53,047" e Altitude: 761,19 m); 185°45' e 55,33 m até o vértice EIUS-V-0322, (Longitude: -43°22'36,605", Latitude:

-20°05'54,837" e Altitude: 744,30 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS TEIXEIRAS E SATIL - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 11.280, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°30' e 23,14 m até o vértice EIUS-V-0321, (Longitude: -43°22'36,818", Latitude: -20°05'55,562" e Altitude: 738,74 m); 239°46' e 45,53 m até o vértice EIUS-V-0320, (Longitude: -43°22'38,172", Latitude: -20°05'56,307" e Altitude: 735,57 m); 217°35' e 20,96 m até o vértice BUJ-P-34090, (Longitude: -43°22'38,612", Latitude: -20°05'56,847" e Altitude: 743,42 m); 252°35' e 27,34 m até o vértice BUJ-P-34091, (Longitude: -43°22'39,510", Latitude: -20°05'57,113" e Altitude: 735,33 m); 244°18' e 46,17 m até o vértice BUJ-P-34092, (Longitude: -43°22'40,942", Latitude: -20°05'57,764" e Altitude: 740,70 m); 226°59' e 41,76 m até o vértice BUJ-P-34093, (Longitude: -43°22'41,993", Latitude: -20°05'58,690" e Altitude: 727,90 m); 209°46' e 24,34 m até o vértice BUJ-P-34094, (Longitude: -43°22'42,409", Latitude: -20°05'59,377" e Altitude: 747,83 m); 237°05' e 64,88 m até o vértice BUJ-P-34095, (Longitude: -43°22'44,284", Latitude: -20°06'00,523" e Altitude: 736,64 m); 203°07' e 25,52 m até o vértice BUJ-P-34096, (Longitude: -43°22'44,629", Latitude: -20°06'01,286" e Altitude: 738,09 m); 174°31' e 6,09 m até o vértice BUJ-P-34097, (Longitude: -43°22'44,609", Latitude: -20°06'01,483" e Altitude: 730,66 m); 253°51' e 37,08 m até o vértice BUJ-P-34098, (Longitude: -43°22'45,835", Latitude: -20°06'01,818" e Altitude: 737,35 m); 235°39' e 46,83 m até o vértice BUJ-P-34099, (Longitude: -43°22'47,166", Latitude: -20°06'02,677" e Altitude: 736,43 m); 248°46' e 26,59 m até o vértice BUJ-P-34100, (Longitude: -43°22'48,019", Latitude: -20°06'02,990" e Altitude: 731,04 m); 221°49' e 25,79 m até o vértice BUJ-P-34101, (Longitude: -43°22'48,611", Latitude: -20°06'03,615" e Altitude: 732,49 m); 266°45' e 70,13 m até o vértice BUJ-P-34102, (Longitude: -43°22'51,021", Latitude: -20°06'03,744" e Altitude: 732,95 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA ESPINHEIRO - Proprietário(a): EDUARDO RODRIGO DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°28' e 55,80 m até o vértice BUJ-P-34103, (Longitude: -43°22'52,191", Latitude: -20°06'02,305" e Altitude: 736,50 m); 291°49' e 44,41 m até o vértice BUJ-P-34104, (Longitude: -43°22'53,610", Latitude: -20°06'01,768" e Altitude: 737,17 m); 299°12' e 59,99 m até o vértice BUJ-P-34105, (Longitude: -43°22'55,412", Latitude: -20°06'00,816" e Altitude: 703,41 m); 297°38' e 43,03 m até o vértice BUJ-P-34106, (Longitude: -43°22'56,724", Latitude: -20°06'00,167" e Altitude: 722,75 m); 331°06' e 12,93 m até o vértice BUJ-P-34107, (Longitude: -43°22'56,939", Latitude: -20°05'59,799" e Altitude: 717,82 m); 273°48' e 26,38 m até o vértice BUJ-P-34108, (Longitude: -43°22'57,845", Latitude: -20°05'59,742" e Altitude: 719,47 m); 316°44' e 20,31 m até o vértice BUJ-P-34109, (Longitude: -43°22'58,324", Latitude: -20°05'59,261" e Altitude: 717,58 m); 333°39' e 51,41 m até o vértice BUJ-P-34110, (Longitude: -43°22'59,109", Latitude: -20°05'57,763" e Altitude: 712,91 m); 346°45' e 25,37 m até o vértice BUJ-P-34111, (Longitude: -43°22'59,309", Latitude: -20°05'56,960" e Altitude: 727,61 m); 327°18' e 23,72 m até o vértice BUJ-P-34112, (Longitude: -43°22'59,750", Latitude: -20°05'56,311" e Altitude: 693,88 m); 278°33' e 16,13 m até o vértice BUJ-P-34113, (Longitude: -43°23'00,299", Latitude: -20°05'56,233" e Altitude: 703,33 m); 326°46' e 53,02 m até o vértice BUJ-P-34114, (Longitude: -43°23'01,299", Latitude: -20°05'54,791" e Altitude: 716,56 m); 352°06' e 25,80 m até o vértice BUJ-P-34115, (Longitude: -43°23'01,421", Latitude: -20°05'53,960" e Altitude: 717,70 m); 269°37' e 23,39 m até o vértice BUJ-P-34116, (Longitude: -43°23'02,226", Latitude: -20°05'53,965" e Altitude: 717,47 m); 300°54' e 8,26 m até o vértice BUJ-P-34117, (Longitude: -43°23'02,470", Latitude: -20°05'53,827" e Altitude: 699,16 m); 282°32' e 31,43 m até o vértice BUJ-P-34118, (Longitude: -43°23'03,526", Latitude: -20°05'53,605" e Altitude: 719,22 m); 311°47' e 8,77 m até o vértice BUJ-P-34119, (Longitude: -43°23'03,751", Latitude: -20°05'53,415" e Altitude: 722,30 m); 332°53' e 15,24 m até o vértice BUJ-P-34120, (Longitude: -43°23'03,990", Latitude: -20°05'52,974" e Altitude: 718,27 m); 259°50' e 22,14 m até o vértice BUJ-P-34121, (Longitude: -43°23'04,740", Latitude: -20°05'53,101" e Altitude: 710,75 m); 275°45' e 26,95 m até o vértice BUJ-P-34122, (Longitude: -43°23'05,663", Latitude: -20°05'53,013" e Altitude: 717,70 m); 277°55' e 10,71 m até o vértice BUJ-P-34123, (Longitude: -43°23'06,028", Latitude: -20°05'52,965" e Altitude: 716,89 m); 292°14' e 40,62 m até o vértice BUJ-P-34124, (Longitude: -43°23'07,322", Latitude: -20°05'52,465" e Altitude: 718,92 m); 297°31' e 10,45 m até o vértice BUJ-P-34125, (Longitude: -43°23'07,641", Latitude: -20°05'52,308" e Altitude: 717,56 m); 278°16' e 58,51 m até o vértice BUJ-P-34126, (Longitude: -43°23'09,634", Latitude: -20°05'52,034" e Altitude: 716,18 m); 304°53' e 61,14 m até o vértice BUJ-P-34127, (Longitude: -43°23'11,360", Latitude: -20°05'50,897" e Altitude: 724,43 m); 289°11' e 29,38 m até o vértice BUJ-P-34128, (Longitude: -43°23'12,315", Latitude: -20°05'50,583" e Altitude: 718,59 m); 232°07' e 33,86 m até o vértice BUJ-P-34129, (Longitude: -43°23'13,235", Latitude: -20°05'51,259" e Altitude: 722,38 m);

263°05' e 18,41 m até o vértice BUJ-P-34130, (Longitude: -43°23'13,864", Latitude: -20°05'51,331" e Altitude: 721,27 m); 317°11' e 29,72 m até o vértice BUJ-P-34131, (Longitude: -43°23'14,559", Latitude: -20°05'50,622" e Altitude: 723,16 m); 339°45' e 32,49 m até o vértice BUJ-P-34132, (Longitude: -43°23'14,946", Latitude: -20°05'49,631" e Altitude: 725,96 m); 273°46' e 28,07 m até o vértice BUJ-P-34133, (Longitude: -43°23'15,910", Latitude: -20°05'49,571" e Altitude: 720,34 m); 333°57' e 21,77 m até o vértice BUJ-P-34134, (Longitude: -43°23'16,239", Latitude: -20°05'48,935" e Altitude: 724,94 m); 10°37' e 30,26 m até o vértice BUJ-P-34135, (Longitude: -43°23'16,047", Latitude: -20°05'47,968" e Altitude: 722,29 m); 323°53' e 41,76 m até o vértice BUJ-P-34136, (Longitude: -43°23'16,894", Latitude: -20°05'46,871" e Altitude: 727,52 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): ELCIA ELENA DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°18' e 21,16 m até o vértice BUJ-P-34138, (Longitude: -43°23'16,852", Latitude: -20°05'46,184" e Altitude: 722,63 m); 336°03' e 18,54 m até o vértice BUJ-P-34139, (Longitude: -43°23'17,111", Latitude: -20°05'45,633" e Altitude: 722,59 m); 325°11' e 37,05 m até o vértice BUJ-P-34140, (Longitude: -43°23'17,839", Latitude: -20°05'44,644" e Altitude: 726,01 m); 297°43' e 18,64 m até o vértice BUJ-P-34141, (Longitude: -43°23'18,407", Latitude: -20°05'44,362" e Altitude: 724,71 m); 299°04' e 27,16 m até o vértice BUJ-P-34142, (Longitude: -43°23'19,224", Latitude: -20°05'43,933" e Altitude: 727,42 m); 336°10' e 57,49 m até o vértice BUJ-P-33698, (Longitude: -43°23'20,023", Latitude: -20°05'42,223" e Altitude: 719,99 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): EDILSON DE PAULA E ELVINA LEONE PEREIRA DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49' e 47,00 m até o vértice BUJ-P-33699, (Longitude: -43°23'21,514", Latitude: -20°05'41,630" e Altitude: 718,71 m); 251°22' e 44,09 m até o vértice BUJ-P-33700, (Longitude: -43°23'22,952", Latitude: -20°05'42,088" e Altitude: 718,47 m); 313°04' e 35,48 m até o vértice BUJ-P-33701, (Longitude: -43°23'23,844", Latitude: -20°05'41,300" e Altitude: 718,01 m); 334°56' e 16,60 m até o vértice BUJ-P-33702, (Longitude: -43°23'24,086", Latitude: -20°05'40,811" e Altitude: 719,31 m); 358°32' e 14,92 m até o vértice BUJ-P-33703, (Longitude: -43°23'24,099", Latitude: -20°05'40,326" e Altitude: 718,60 m); 328°32' e 10,02 m até o vértice BUJ-P-33704, (Longitude: -43°23'24,279", Latitude: -20°05'40,048" e Altitude: 719,01 m); 298°35' e 13,43 m até o vértice BUJ-P-33705, (Longitude: -43°23'24,685", Latitude: -20°05'39,839" e Altitude: 719,11 m); 288°15' e 33,19 m até o vértice BUJ-P-33706, (Longitude: -43°23'25,770", Latitude: -20°05'39,501" e Altitude: 717,82 m); 346°33' e 7,87 m até o vértice BUJ-P-33707, (Longitude: -43°23'25,833", Latitude: -20°05'39,252" e Altitude: 717,76 m); 20°07' e 9,20 m até o vértice BUJ-P-33708, (Longitude: -43°23'25,724", Latitude: -20°05'38,971" e Altitude: 718,90 m); 13°49' e 6,08 m até o vértice BUJ-P-33709, (Longitude: -43°23'25,674", Latitude: -20°05'38,779" e Altitude: 718,33 m); 312°13' e 29,66 m até o vértice BUJ-P-33710, (Longitude: -43°23'26,430", Latitude: -20°05'38,131" e Altitude: 717,06 m); 336°12' e 13,11 m até o vértice BUJ-P-33711, (Longitude: -43°23'26,612", Latitude: -20°05'37,741" e Altitude: 718,08 m); 304°05' e 18,49 m até o vértice BUJ-P-33712, (Longitude: -43°23'27,139", Latitude: -20°05'37,404" e Altitude: 717,78 m); 300°40' e 17,36 m até o vértice BUJ-P-33713, (Longitude: -43°23'27,653", Latitude: -20°05'37,116" e Altitude: 718,43 m); 345°08' e 27,52 m até o vértice BUJ-P-33714, (Longitude: -43°23'27,896", Latitude: -20°05'36,251" e Altitude: 718,40 m); 08°43' e 13,60 m até o vértice BUJ-P-33715, (Longitude: -43°23'27,825", Latitude: -20°05'35,814" e Altitude: 718,81 m); 76°03' e 23,62 m até o vértice BUJ-P-33716, (Longitude: -43°23'27,036", Latitude: -20°05'35,629" e Altitude: 718,76 m); 05°54' e 16,36 m até o vértice BUJ-P-33717, (Longitude: -43°23'26,978", Latitude: -20°05'35,100" e Altitude: 718,67 m); 74°15' e 13,95 m até o vértice BUJ-P-33718, (Longitude: -43°23'26,516", Latitude: -20°05'34,977" e Altitude: 719,58 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): ELCON DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°11' e 17,46 m até o vértice BUJ-P-33719, (Longitude: -43°23'26,389", Latitude: -20°05'34,422" e Altitude: 718,64 m); 21°40' e 28,33 m até o vértice BUJ-P-33720, (Longitude: -43°23'26,029", Latitude: -20°05'33,566" e Altitude: 718,74 m); 54°02' e 31,01 m até o vértice BUJ-P-33721, (Longitude: -43°23'25,165", Latitude: -20°05'32,974" e Altitude: 721,62 m); 28°00' e 30,06 m até o vértice BUJ-P-33722, (Longitude: -43°23'24,679", Latitude: -20°05'32,111" e Altitude: 718,22 m); 72°02' e 14,97 m até o vértice BUJ-P-33723, (Longitude: -43°23'24,189", Latitude: -20°05'31,961" e Altitude: 718,35 m); 47°35' e 39,54 m até o vértice BUJ-P-33724, (Longitude: -43°23'23,184", Latitude: -20°05'31,094" e Altitude: 718,26 m); 83°51' e 16,39 m até o vértice BUJ-P-33725, (Longitude: -43°23'22,623", Latitude: -20°05'31,037" e Altitude: 718,14 m); 94°16' e 12,38 m até o

vértice BUJ-P-33726, (Longitude: -43°23'22,198", Latitude: -20°05'31,067" e Altitude: 717,95 m); 23°00' e 22,82 m até o vértice BUJ-P-33727, (Longitude: -43°23'21,891", Latitude: -20°05'30,384" e Altitude: 718,16 m); 82°59' e 22,95 m até o vértice BUJ-P-33728, (Longitude: -43°23'21,107", Latitude: -20°05'30,293" e Altitude: 717,84 m); 42°11' e 46,25 m até o vértice BUJ-P-33357, (Longitude: -43°23'20,038", Latitude: -20°05'29,179" e Altitude: 719,58 m); 120°43' e 22,58 m até o vértice BUJ-P-33358, (Longitude: -43°23'19,370", Latitude: -20°05'29,554" e Altitude: 718,96 m); 142°03' e 15,60 m até o vértice BUJ-P-33359, (Longitude: -43°23'19,040", Latitude: -20°05'29,954" e Altitude: 719,03 m); 72°15' e 46,22 m até o vértice BUJ-P-33360, (Longitude: -43°23'17,525", Latitude: -20°05'29,496" e Altitude: 720,65 m); 44°37' e 8,64 m até o vértice BUJ-P-33361, (Longitude: -43°23'17,316", Latitude: -20°05'29,296" e Altitude: 719,55 m); 113°37' e 24,32 m até o vértice BUJ-P-33362, (Longitude: -43°23'16,549", Latitude: -20°05'29,613" e Altitude: 721,56 m); 109°16' e 23,39 m até o vértice BUJ-P-33363, (Longitude: -43°23'15,789", Latitude: -20°05'29,864" e Altitude: 720,68 m); 54°56' e 15,58 m até o vértice BUJ-P-33364, (Longitude: -43°23'15,350", Latitude: -20°05'29,573" e Altitude: 724,82 m); 97°26' e 46,06 m até o vértice BUJ-P-33365, (Longitude: -43°23'13,778", Latitude: -20°05'29,767" e Altitude: 728,27 m); 171°05' e 7,88 m até o vértice BUJ-P-33366, (Longitude: -43°23'13,736", Latitude: -20°05'30,020" e Altitude: 728,91 m); 145°00' e 17,23 m até o vértice BUJ-P-33367, (Longitude: -43°23'13,396", Latitude: -20°05'30,479" e Altitude: 727,25 m); 91°47' e 65,09 m até o vértice BUJ-P-33368, (Longitude: -43°23'11,157", Latitude: -20°05'30,545" e Altitude: 733,52 m); 29°53' e 9,15 m até o vértice BUJ-P-33369, (Longitude: -43°23'11,000", Latitude: -20°05'30,287" e Altitude: 729,60 m); 57°55' e 22,77 m até o vértice BUJ-P-33371, (Longitude: -43°23'10,336", Latitude: -20°05'29,894" e Altitude: 732,37 m); 34°40' e 7,97 m até o vértice BUJ-P-33370, (Longitude: -43°23'10,180", Latitude: -20°05'29,681" e Altitude: 731,58 m); 57°38' e 12,93 m até o vértice BUJ-P-33372, (Longitude: -43°23'09,804", Latitude: -20°05'29,456" e Altitude: 731,67 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA GUARDA MOR - Proprietário(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - Matrícula 15.586, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°11' e 32,41 m até o vértice BUJ-P-33373, (Longitude: -43°23'09,742", Latitude: -20°05'28,404" e Altitude: 731,37 m); 05°34' e 24,84 m até o vértice BUJ-P-33374, (Longitude: -43°23'09,659", Latitude: -20°05'27,600" e Altitude: 732,16 m); 347°55' e 37,93 m até o vértice BUJ-P-33375, (Longitude: -43°23'09,932", Latitude: -20°05'26,394" e Altitude: 731,79 m); 49°44' e 6,66 m até o vértice BUJ-P-33376, (Longitude: -43°23'09,757", Latitude: -20°05'26,254" e Altitude: 731,68 m); 19°50' e 27,40 m até o vértice BUJ-P-33377, (Longitude: -43°23'09,437", Latitude: -20°05'25,416" e Altitude: 732,26 m); 330°32' e 17,31 m até o vértice BUJ-P-33378, (Longitude: -43°23'09,730", Latitude: -20°05'24,926" e Altitude: 732,43 m); 05°05' e 14,08 m até o vértice BUJ-P-33379, (Longitude: -43°23'09,687", Latitude: -20°05'24,470" e Altitude: 733,07 m); 48°29' e 20,10 m até o vértice BUJ-P-33380, (Longitude: -43°23'09,169", Latitude: -20°05'24,037" e Altitude: 732,03 m); 05°28' e 20,39 m até o vértice BUJ-P-33381, (Longitude: -43°23'09,102", Latitude: -20°05'23,377" e Altitude: 735,69 m); 67°17' e 8,44 m até o vértice BUJ-P-33382, (Longitude: -43°23'08,834", Latitude: -20°05'23,271" e Altitude: 735,47 m); 342°39' e 26,81 m até o vértice BUJ-P-33383, (Longitude: -43°23'09,109", Latitude: -20°05'22,439" e Altitude: 735,62 m); 20°40' e 28,07 m até o vértice BUJ-P-33384, (Longitude: -43°23'08,768", Latitude: -20°05'21,585" e Altitude: 735,50 m); 58°22' e 11,91 m até o vértice BUJ-P-33385, (Longitude: -43°23'08,419", Latitude: -20°05'21,382" e Altitude: 733,33 m); 26°44' e 19,56 m até o vértice BUJ-P-33386, (Longitude: -43°23'08,116", Latitude: -20°05'20,814" e Altitude: 738,02 m); 35°12' e 8,47 m até o vértice BUJ-P-33387, (Longitude: -43°23'07,948", Latitude: -20°05'20,589" e Altitude: 737,57 m); 05°41' e 27,82 m até o vértice BUJ-P-33388, (Longitude: -43°23'07,853", Latitude: -20°05'19,689" e Altitude: 735,84 m); 15°39' e 23,03 m até o vértice BUJ-P-33389, (Longitude: -43°23'07,639", Latitude: -20°05'18,968" e Altitude: 735,52 m); 328°26' e 13,10 m até o vértice BUJ-P-33390, (Longitude: -43°23'07,875", Latitude: -20°05'18,605" e Altitude: 736,86 m); 12°29' e 29,71 m até o vértice BUJ-P-33391, (Longitude: -43°23'07,654", Latitude: -20°05'17,662" e Altitude: 736,68 m); 34°16' e 25,23 m até o vértice BUJ-P-33392, (Longitude: -43°23'07,165", Latitude: -20°05'16,984" e Altitude: 736,78 m); 35°37' e 24,10 m até o vértice BUJ-P-33393, (Longitude: -43°23'06,682", Latitude: -20°05'16,347" e Altitude: 737,90 m); 09°59' e 23,95 m até o vértice BUJ-P-33394, (Longitude: -43°23'06,539", Latitude: -20°05'15,580" e Altitude: 741,33 m); 19°18' e 28,38 m até o vértice BUJ-P-33395, (Longitude: -43°23'06,216", Latitude: -20°05'14,709" e Altitude: 739,45 m); 14°30' e 15,54 m até o vértice BUJ-P-33396, (Longitude: -43°23'06,082", Latitude: -20°05'14,220" e Altitude: 739,19 m); 12°14' e 52,08 m até o vértice BUJ-P-33397, (Longitude: -43°23'05,702", Latitude: -20°05'12,565" e Altitude: 741,61 m); 41°32' e

36,90 m até o vértice BUJ-P-33398, (Longitude: -43°23'04,860", Latitude: -20°05'11,667" e Altitude: 742,84 m); 12°16' e 41,83 m até o vértice BUJ-P-33399, (Longitude: -43°23'04,554", Latitude: -20°05'10,338" e Altitude: 744,18 m); 38°01' e 64,49 m até o vértice BUJ-P-33400, (Longitude: -43°23'03,187", Latitude: -20°05'08,686" e Altitude: 747,43 m); 332°10' e 14,50 m até o vértice BUJ-P-33401, (Longitude: -43°23'03,420", Latitude: -20°05'08,269" e Altitude: 747,98 m); 317°35' e 53,07 m até o vértice BUJ-P-33402, (Longitude: -43°23'04,652", Latitude: -20°05'06,995" e Altitude: 760,37 m); 320°34' e 21,50 m até o vértice BUJ-P-33403, (Longitude: -43°23'05,122", Latitude: -20°05'06,455" e Altitude: 760,87 m); 324°24' e 61,35 m até o vértice BUJ-P-33404, (Longitude: -43°23'06,351", Latitude: -20°05'04,833" e Altitude: 765,78 m); 316°45' e 63,71 m até o vértice BUJ-P-33405, (Longitude: -43°23'07,853", Latitude: -20°05'03,324" e Altitude: 774,93 m); 325°27' e 60,63 m até o vértice BUJ-P-33406, (Longitude: -43°23'09,036", Latitude: -20°05'01,700" e Altitude: 771,11 m); 277°13' e 14,94 m até o vértice EIUS-V-0323, (Longitude: -43°23'09,546", Latitude: -20°05'01,639" e Altitude: 771,35 m); 308°18' e 20,00 m até o vértice EIUS-V-0324, (Longitude: -43°23'10,086", Latitude: -20°05'01,236" e Altitude: 761,33 m); 312°28' e 33,57 m até o vértice EIUS-V-0325, (Longitude: -43°23'10,938", Latitude: -20°05'00,499" e Altitude: 741,87 m); 305°43' e 29,28 m até o vértice EIUS-V-0326, (Longitude: -43°23'11,756", Latitude: -20°04'59,943" e Altitude: 738,98 m); 300°17' e 46,88 m até o vértice EIUS-V-0327, (Longitude: -43°23'13,149", Latitude: -20°04'59,174" e Altitude: 765,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS COQUEIROS - Proprietário(a): NAIR EULÁLIA DE MELO - Matrícula 6.945, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°10' e 7,38 m até o vértice EIUS-V-0328, (Longitude: -43°23'13,283", Latitude: -20°04'58,970" e Altitude: 738,75 m); 343°16' e 56,23 m até o vértice EIUS-V-0329, (Longitude: -43°23'13,840", Latitude: -20°04'57,219" e Altitude: 750,64 m); 07°36' e 26,99 m até o vértice EIUS-V-0330, (Longitude: -43°23'13,717", Latitude: -20°04'56,349" e Altitude: 751,31 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS COQUEIROS - Proprietário(a): SETUCO MOCI - Matrícula 704, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°32' e 20,52 m até o vértice BTT-M-ML67, (Longitude: -43°23'13,698", Latitude: -20°04'55,682" e Altitude: 766,09 m); 359°06' e 20,49 m até o vértice BTT-M-ML68, (Longitude: -43°23'13,709", Latitude: -20°04'55,016" e Altitude: 772,25 m); 00°00' e 17,35 m até o vértice BTT-M-ML69, (Longitude: -43°23'13,709", Latitude: -20°04'54,452" e Altitude: 773,54 m); 13°07' e 30,60 m até o vértice BTT-M-ML70, (Longitude: -43°23'13,470", Latitude: -20°04'53,483" e Altitude: 775,10 m); 26°07' e 57,07 m até o vértice BTT-M-ML71, (Longitude: -43°23'12,605", Latitude: -20°04'51,817" e Altitude: 782,71 m); 09°36' e 15,50 m até o vértice BTT-M-ML72, (Longitude: -43°23'12,516", Latitude: -20°04'51,320" e Altitude: 784,76 m); 336°50' e 35,46 m até o vértice BTT-M-ML74, (Longitude: -43°23'12,996", Latitude: -20°04'50,260" e Altitude: 791,91 m); 357°35' e 19,39 m até o vértice BTT-M-ML75, (Longitude: -43°23'13,024", Latitude: -20°04'49,630" e Altitude: 792,30 m); 11°36' e 25,84 m até o vértice BTT-M-ML76, (Longitude: -43°23'12,845", Latitude: -20°04'48,807" e Altitude: 799,39 m); 17°56' e 37,08 m até o vértice BTT-M-ML77, (Longitude: -43°23'12,452", Latitude: -20°04'47,660" e Altitude: 809,97 m); 346°21' e 5,92 m até o vértice BTT-M-ML78, (Longitude: -43°23'12,500", Latitude: -20°04'47,473" e Altitude: 810,32 m); 287°37' e 14,12 m até o vértice BTT-M-ML79, (Longitude: -43°23'12,963", Latitude: -20°04'47,334" e Altitude: 809,17 m); 296°16' e 6,25 m até o vértice BTT-M-ML80, (Longitude: -43°23'13,156", Latitude: -20°04'47,244" e Altitude: 809,41 m); 311°06' e 10,53 m até o vértice BTT-M-ML81, (Longitude: -43°23'13,429", Latitude: -20°04'47,019" e Altitude: 807,99 m); 327°47' e 19,52 m até o vértice BTT-M-ML82, (Longitude: -43°23'13,787", Latitude: -20°04'46,482" e Altitude: 799,18 m); 324°23' e 19,37 m até o vértice BTT-M-ML83, (Longitude: -43°23'14,175", Latitude: -20°04'45,970" e Altitude: 796,24 m); 332°18' e 20,39 m até o vértice BTT-M-ML84, (Longitude: -43°23'14,501", Latitude: -20°04'45,383" e Altitude: 790,94 m); 324°33' e 23,55 m até o vértice BTT-M-ML85, (Longitude: -43°23'14,971", Latitude: -20°04'44,759" e Altitude: 784,17 m); 319°20' e 24,93 m até o vértice BTT-M-ML86, (Longitude: -43°23'15,530", Latitude: -20°04'44,144" e Altitude: 777,32 m); 311°21' e 18,15 m até o vértice BTT-M-ML87, (Longitude: -43°23'15,999", Latitude: -20°04'43,754" e Altitude: 773,54 m); 58°29' e 14,01 m até o vértice BTT-M-ML88, (Longitude: -43°23'15,588", Latitude: -20°04'43,516" e Altitude: 771,70 m); 48°38' e 11,03 m até o vértice BTT-M-ML89, (Longitude: -43°23'15,303", Latitude: -20°04'43,279" e Altitude: 772,04 m); 50°22' e 26,37 m até o vértice BTT-M-ML91, (Longitude: -43°23'14,604", Latitude: -20°04'42,732" e Altitude: 771,05 m); 27°19' e 29,50 m até o vértice BTT-M-ML93, (Longitude: -43°23'14,138", Latitude: -20°04'41,880" e Altitude: 768,71 m); 00°14' e 21,19 m até o vértice BTT-M-ML94, (Longitude: -43°23'14,135", Latitude: -20°04'41,191" e Altitude: 761,34 m); 355°07' e 14,38 m até o vértice BTT-M-ML95, (Longitude: -43°23'14,177",

Latitude: -20°04'40,725" e Altitude: 759,02 m); 357°41' e 10,13 m até o vértice BTT-M-ML96, (Longitude: -43°23'14,191", Latitude: -20°04'40,396" e Altitude: 757,62 m); 330°11' e 28,64 m até o vértice BTT-M-ML97, (Longitude: -43°23'14,681", Latitude: -20°04'39,588" e Altitude: 751,55 m); 298°31' e 13,26 m até o vértice BTT-M-ML98, (Longitude: -43°23'15,082", Latitude: -20°04'39,382" e Altitude: 749,71 m); 281°17' e 15,70 m até o vértice BTT-M-ML99, (Longitude: -43°23'15,612", Latitude: -20°04'39,282" e Altitude: 746,73 m); 278°19' e 23,99 m até o vértice BTT-M-MM01, (Longitude: -43°23'16,429", Latitude: -20°04'39,169" e Altitude: 742,73 m); 260°06' e 9,32 m até o vértice BTT-M-MM02, (Longitude: -43°23'16,745", Latitude: -20°04'39,221" e Altitude: 739,78 m); 258°28' e 17,08 m até o vértice BTT-M-MM03, (Longitude: -43°23'17,321", Latitude: -20°04'39,332" e Altitude: 741,69 m); 280°15' e 17,45 m até o vértice BTT-M-MM04, (Longitude: -43°23'17,912", Latitude: -20°04'39,231" e Altitude: 742,45 m); 272°50' e 18,04 m até o vértice BTT-M-MM05, (Longitude: -43°23'18,532", Latitude: -20°04'39,202" e Altitude: 739,75 m); 239°55' e 45,36 m até o vértice BTT-M-MM06, (Longitude: -43°23'19,883", Latitude: -20°04'39,941" e Altitude: 745,35 m); 233°18' e 20,44 m até o vértice BTT-M-MM07, (Longitude: -43°23'20,447", Latitude: -20°04'40,338" e Altitude: 744,10 m); 233°28' e 25,27 m até o vértice BTT-M-MM08, (Longitude: -43°23'21,146", Latitude: -20°04'40,827" e Altitude: 748,54 m); 224°08' e 17,36 m até o vértice BTT-M-MM09, (Longitude: -43°23'21,562", Latitude: -20°04'41,232" e Altitude: 765,78 m); 211°55' e 10,22 m até o vértice BTT-M-MM10, (Longitude: -43°23'21,748", Latitude: -20°04'41,514" e Altitude: 751,66 m); 221°12' e 5,60 m até o vértice BTT-M-MM11, (Longitude: -43°23'21,875", Latitude: -20°04'41,651" e Altitude: 752,60 m); 292°10' e 10,92 m até o vértice BTT-M-MM12, (Longitude: -43°23'22,223", Latitude: -20°04'41,517" e Altitude: 752,17 m); 296°51' e 27,10 m até o vértice BTT-M-MM13, (Longitude: -43°23'23,055", Latitude: -20°04'41,119" e Altitude: 761,13 m); 300°47' e 25,47 m até o vértice BTT-M-MM14, (Longitude: -43°23'23,808", Latitude: -20°04'40,695" e Altitude: 764,40 m); 304°42' e 17,28 m até o vértice BTT-M-MM15, (Longitude: -43°23'24,297", Latitude: -20°04'40,375" e Altitude: 768,88 m); 314°27' e 20,64 m até o vértice BTT-M-MM16, (Longitude: -43°23'24,804", Latitude: -20°04'39,905" e Altitude: 772,48 m); 303°05' e 16,06 m até o vértice BTT-M-MM17, (Longitude: -43°23'25,267", Latitude: -20°04'39,620" e Altitude: 776,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel MILTON JOSÉ PEREIRA - Proprietário(a): SÍTIO CARVALHO - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°57' e 17,85 m até o vértice BTT-M-MM18, (Longitude: -43°23'25,321", Latitude: -20°04'39,042" e Altitude: 775,16 m); 03°03' e 102,87 m até o vértice BTT-M-MM19, (Longitude: -43°23'25,132", Latitude: -20°04'35,702" e Altitude: 769,89 m); 02°53' e 20,76 m até o vértice BTT-M-MM20, (Longitude: -43°23'25,096", Latitude: -20°04'35,028" e Altitude: 768,40 m); 350°04' e 21,76 m até o vértice BTT-M-MM21, (Longitude: -43°23'25,225", Latitude: -20°04'34,331" e Altitude: 763,22 m); 11°46' e 8,83 m até o vértice BTT-M-MM22, (Longitude: -43°23'25,163", Latitude: -20°04'34,050" e Altitude: 772,53 m); 03°57' e 32,03 m até o vértice BTT-M-MM23, (Longitude: -43°23'25,087", Latitude: -20°04'33,011" e Altitude: 760,28 m); 07°30' e 19,36 m até o vértice BTT-M-MM24, (Longitude: -43°23'25,000", Latitude: -20°04'32,387" e Altitude: 754,36 m); 05°13' e 35,39 m até o vértice BTT-M-MM25, (Longitude: -43°23'24,889", Latitude: -20°04'31,241" e Altitude: 755,68 m); 02°50' e 45,23 m até o vértice BTT-M-MM26, (Longitude: -43°23'24,812", Latitude: -20°04'29,772" e Altitude: 736,45 m); 03°28' e 58,51 m até o vértice BTT-M-MM27, (Longitude: -43°23'24,690", Latitude: -20°04'27,873" e Altitude: 734,02 m); 02°27' e 27,06 m até o vértice BTT-M-MM28, (Longitude: -43°23'24,650", Latitude: -20°04'26,994" e Altitude: 727,98 m); 358°59' e 29,81 m até o vértice BUJ-P-33413, (Longitude: -43°23'24,668", Latitude: -20°04'26,025" e Altitude: 724,65 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°13' e 162,29 m até o vértice BUJ-P-33414, (Longitude: -43°23'30,241", Latitude: -20°04'26,372" e Altitude: 722,93 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MILTON JOSÉ PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52' e 52,27 m até o vértice BUJ-P-33416, (Longitude: -43°23'32,006", Latitude: -20°04'26,700" e Altitude: 726,61 m); 284°45' e 7,96 m até o vértice BUJ-P-33415, (Longitude: -43°23'32,271", Latitude: -20°04'26,634" e Altitude: 719,72 m); 261°28' e 16,19 m até o vértice BUJ-P-33417, (Longitude: -43°23'32,822", Latitude: -20°04'26,712" e Altitude: 723,49 m); 269°52' e 88,63 m até o vértice BUJ-P-33418, (Longitude: -43°23'35,872", Latitude: -20°04'26,718" e Altitude: 715,95 m); 270°05' e 61,78 m até o vértice BUJ-P-33419, (Longitude: -43°23'37,998", Latitude: -20°04'26,715" e Altitude: 718,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MOISES JOSÉ PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°44' e 18,18 m até o

vértice EIU-V-0310, (Longitude: -43°23'38,579", Latitude: -20°04'26,496" e Altitude: 718,58 m); 279°16' e 48,11 m até o vértice EIU-V-0309, (Longitude: -43°23'40,213", Latitude: -20°04'26,244" e Altitude: 717,18 m); 288°15' e 47,31 m até o vértice EIU-V-0308, (Longitude: -43°23'41,759", Latitude: -20°04'25,762" e Altitude: 717,91 m); 285°00' e 45,73 m até o vértice EIU-V-0307, (Longitude: -43°23'43,279", Latitude: -20°04'25,377" e Altitude: 714,87 m); 289°24' e 27,57 m até o vértice EIU-V-0306, (Longitude: -43°23'44,174", Latitude: -20°04'25,079" e Altitude: 714,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°27' e 29,66 m até o vértice EIU-V-0305, (Longitude: -43°23'44,995", Latitude: -20°04'24,506" e Altitude: 714,09 m); 313°36' e 30,10 m até o vértice EIU-V-0304, (Longitude: -43°23'45,745", Latitude: -20°04'23,831" e Altitude: 714,22 m); 311°38' e 39,90 m até o vértice EIU-V-0303, (Longitude: -43°23'46,771", Latitude: -20°04'22,969" e Altitude: 713,55 m); 311°30' e 36,94 m até o vértice BUJ-P-33432, (Longitude: -43°23'47,723", Latitude: -20°04'22,173" e Altitude: 721,29 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARTINHO ANTÔNIO PEREIRA - Matrícula 102, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°34' e 25,36 m até o vértice BUJ-P-33433, (Longitude: -43°23'48,323", Latitude: -20°04'21,574" e Altitude: 702,70 m); 272°36' e 15,50 m até o vértice BUJ-P-33434, (Longitude: -43°23'48,856", Latitude: -20°04'21,551" e Altitude: 711,90 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARTINHO ANTÔNIO PEREIRA - Matrícula 102, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°59' e 76,64 m até o vértice BTT-M-MM34, (Longitude: -43°23'50,054", Latitude: -20°04'19,331" e Altitude: 703,10 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°34' e 20,70 m até o vértice BTT-M-MM35, (Longitude: -43°23'49,417", Latitude: -20°04'19,632" e Altitude: 716,25 m); 115°19' e 13,09 m até o vértice BTT-M-MM36, (Longitude: -43°23'49,010", Latitude: -20°04'19,814" e Altitude: 689,10 m); 128°29' e 38,09 m até o vértice BTT-M-MM37, (Longitude: -43°23'47,984", Latitude: -20°04'20,585" e Altitude: 715,27 m); 69°38' e 18,57 m até o vértice BTT-M-MM38, (Longitude: -43°23'47,385", Latitude: -20°04'20,375" e Altitude: 718,13 m); 65°11' e 28,30 m até o vértice BTT-M-MM39, (Longitude: -43°23'46,501", Latitude: -20°04'19,989" e Altitude: 724,85 m); 65°10' e 32,24 m até o vértice BTT-M-MM40, (Longitude: -43°23'45,494", Latitude: -20°04'19,549" e Altitude: 729,90 m); 37°20' e 6,23 m até o vértice BTT-M-MM41, (Longitude: -43°23'45,364", Latitude: -20°04'19,388" e Altitude: 738,04 m); 64°52' e 101,39 m até o vértice BTT-M-MM42, (Longitude: -43°23'42,205", Latitude: -20°04'17,988" e Altitude: 764,32 m); 76°53' e 8,95 m até o vértice BTT-M-MM43, (Longitude: -43°23'41,905", Latitude: -20°04'17,922" e Altitude: 768,29 m); 90°35' e 29,82 m até o vértice BTT-M-MM44, (Longitude: -43°23'40,879", Latitude: -20°04'17,932" e Altitude: 773,66 m); 97°50' e 22,97 m até o vértice BTT-M-MM45, (Longitude: -43°23'40,096", Latitude: -20°04'18,034" e Altitude: 784,78 m); 92°47' e 25,84 m até o vértice BTT-M-MM46, (Longitude: -43°23'39,208", Latitude: -20°04'18,075" e Altitude: 791,49 m); 63°47' e 8,84 m até o vértice BTT-M-MM47, (Longitude: -43°23'38,935", Latitude: -20°04'17,948" e Altitude: 783,36 m); 59°41' e 14,74 m até o vértice BTT-M-MM48, (Longitude: -43°23'38,497", Latitude: -20°04'17,706" e Altitude: 786,08 m); 62°01' e 77,56 m até o vértice BTT-M-MM49, (Longitude: -43°23'36,140", Latitude: -20°04'16,523" e Altitude: 800,09 m); 68°26' e 16,90 m até o vértice BTT-M-MM50, (Longitude: -43°23'35,599", Latitude: -20°04'16,321" e Altitude: 800,46 m); 72°15' e 21,20 m até o vértice BTT-M-MM51, (Longitude: -43°23'34,904", Latitude: -20°04'16,111" e Altitude: 803,06 m); 81°24' e 25,10 m até o vértice BTT-M-MM52, (Longitude: -43°23'34,050", Latitude: -20°04'15,989" e Altitude: 804,64 m); 39°55' e 10,51 m até o vértice BTT-M-MM53, (Longitude: -43°23'33,818", Latitude: -20°04'15,727" e Altitude: 808,84 m); 31°35' e 26,07 m até o vértice BTT-M-MM54, (Longitude: -43°23'33,348", Latitude: -20°04'15,005" e Altitude: 800,39 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA E PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): JOSÉ GERALDO DE MELO - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08' e 47,38 m até o vértice BTT-M-MM55, (Longitude: -43°23'31,727", Latitude: -20°04'15,170" e Altitude: 796,46 m); 91°41' e 18,75 m até o vértice BTT-M-MM56, (Longitude: -43°23'31,082", Latitude: -20°04'15,188" e Altitude: 793,65 m); 68°18' e 11,32 m até o vértice BTT-M-MM57, (Longitude: -43°23'30,720", Latitude: -20°04'15,052" e Altitude: 790,21 m); 20°07' e 1,02 m até o vértice BTT-M-MM58, (Longitude: -43°23'30,708", Latitude: -20°04'15,021" e Altitude: 793,83 m); 31°08' e 96,04 m até o vértice BTT-M-MM59, (Longitude: -43°23'28,999", Latitude: -20°04'12,348" e Altitude: 763,67 m); 39°57' e 2,85 m até o vértice BTT-M-MM60, (Longitude: -43°23'28,936", Latitude: -20°04'12,277" e Altitude: 774,38 m); 27°53' e

-20°03'56,217" e Altitude: 741,74 m); 275°48' e 17,03 m até o vértice BTT-M-MN09, (Longitude: -43°23'30,648", Latitude: -20°03'56,161" e Altitude: 740,56 m); 294°48' e 12,17 m até o vértice BTT-M-MN10, (Longitude: -43°23'31,028", Latitude: -20°03'55,995" e Altitude: 741,67 m); 297°28' e 37,47 m até o vértice BTT-M-MN11, (Longitude: -43°23'32,172", Latitude: -20°03'55,433" e Altitude: 738,78 m); 293°37' e 55,86 m até o vértice BTT-M-MN12, (Longitude: -43°23'33,933", Latitude: -20°03'54,705" e Altitude: 732,43 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°31' e 11,25 m até o vértice BTT-M-MN13, (Longitude: -43°23'34,304", Latitude: -20°03'54,601" e Altitude: 731,43 m); 241°39' e 10,43 m até o vértice BTT-M-MN14, (Longitude: -43°23'34,620", Latitude: -20°03'54,762" e Altitude: 727,90 m); 241°54' e 22,47 m até o vértice BTT-M-MN16, (Longitude: -43°23'35,302", Latitude: -20°03'55,106" e Altitude: 722,70 m); 225°48' e 20,43 m até o vértice BTT-M-MN17, (Longitude: -43°23'35,806", Latitude: -20°03'55,569" e Altitude: 721,31 m); 280°00' e 95,64 m até o vértice BUJ-P-33468, (Longitude: -43°23'39,047", Latitude: -20°03'55,029" e Altitude: 719,11 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por curso d'água em sentido á jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°08' e 55,50 m até o vértice BUJ-P-33469, (Longitude: -43°23'40,893", Latitude: -20°03'55,492" e Altitude: 718,67 m); 251°56' e 41,08 m até o vértice BUJ-P-33470, (Longitude: -43°23'42,237", Latitude: -20°03'55,906" e Altitude: 717,13 m); 294°17' e 8,90 m até o vértice BUJ-P-33471, (Longitude: -43°23'42,516", Latitude: -20°03'55,787" e Altitude: 719,21 m); 212°26' e 13,92 m até o vértice BUJ-P-33472, (Longitude: -43°23'42,773", Latitude: -20°03'56,169" e Altitude: 712,01 m); 256°48' e 34,65 m até o vértice BUJ-P-33473, (Longitude: -43°23'43,934", Latitude: -20°03'56,426" e Altitude: 714,38 m); 250°40' e 32,52 m até o vértice BUJ-P-33474, (Longitude: -43°23'44,990", Latitude: -20°03'56,776" e Altitude: 707,70 m); 242°38' e 33,80 m até o vértice BUJ-P-34368, (Longitude: -43°23'46,023", Latitude: -20°03'57,281" e Altitude: 704,44 m); 305°42' e 28,45 m até o vértice BUJ-P-34369, (Longitude: -43°23'46,818", Latitude: -20°03'56,741" e Altitude: 703,87 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO PONTE PERDÕES E GAMELEIRA - Proprietário(a): WAGNER GERALDO DA SILVA - Matrícula 6.002, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°51' e 47,64 m até o vértice BUJ-M-2758, (Longitude: -43°23'46,481", Latitude: -20°03'55,225" e Altitude: 711,27 m); 68°21' e 18,85 m até o vértice BUJ-M-2759, (Longitude: -43°23'45,878", Latitude: -20°03'54,999" e Altitude: 716,99 m); 346°51' e 44,47 m até o vértice BUJ-M-2760, (Longitude: -43°23'46,226", Latitude: -20°03'53,591" e Altitude: 717,94 m); 07°30' e 116,73 m até o vértice BUJ-M-2543, (Longitude: -43°23'45,701", Latitude: -20°03'49,828" e Altitude: 730,64 m); 305°53' e 46,38 m até o vértice BUJ-M-2544, (Longitude: -43°23'46,994", Latitude: -20°03'48,944" e Altitude: 723,97 m); 12°16' e 94,77 m até o vértice BUJ-M-2545, (Longitude: -43°23'46,301", Latitude: -20°03'45,933" e Altitude: 728,20 m); 28°30' e 29,47 m até o vértice BUJ-M-2546, (Longitude: -43°23'45,817", Latitude: -20°03'45,091" e Altitude: 730,19 m); 13°20' e 8,94 m até o vértice BUJ-M-2547, (Longitude: -43°23'45,746", Latitude: -20°03'44,808" e Altitude: 730,88 m); 355°26' e 11,32 m até o vértice BUJ-M-2548, (Longitude: -43°23'45,777", Latitude: -20°03'44,441" e Altitude: 731,02 m); 354°07' e 20,99 m até o vértice BUJ-M-2549, (Longitude: -43°23'45,851", Latitude: -20°03'43,762" e Altitude: 730,53 m); 07°50' e 31,29 m até o vértice BUJ-M-2550, (Longitude: -43°23'45,704", Latitude: -20°03'42,754" e Altitude: 730,75 m); 62°46' e 33,07 m até o vértice BUJ-M-2551, (Longitude: -43°23'44,692", Latitude: -20°03'42,262" e Altitude: 735,22 m); 22°25' e 9,98 m até o vértice BUJ-M-2552, (Longitude: -43°23'44,561", Latitude: -20°03'41,962" e Altitude: 735,85 m); 01°32' e 25,81 m até o vértice BUJ-M-2553, (Longitude: -43°23'44,537", Latitude: -20°03'41,123" e Altitude: 736,00 m); 25°23' e 29,01 m até o vértice BUJ-M-2554, (Longitude: -43°23'44,109", Latitude: -20°03'40,271" e Altitude: 736,97 m); 36°07' e 9,37 m até o vértice BUJ-M-2555, (Longitude: -43°23'43,919", Latitude: -20°03'40,025" e Altitude: 737,55 m); 52°17' e 26,19 m até o vértice BUJ-M-2556, (Longitude: -43°23'43,206", Latitude: -20°03'39,504" e Altitude: 739,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO JUNQUEIRA E PONTE PERDÕES - Proprietário(a): GERALDO LIBERATO DIAS - Matrícula 6.875, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°48' e 17,12 m até o vértice BUJ-M-2557, (Longitude: -43°23'42,767", Latitude: -20°03'39,875" e Altitude: 740,89 m); 85°34' e 16,35 m até o vértice BUJ-M-2558, (Longitude: -43°23'42,206", Latitude: -20°03'39,834" e Altitude: 742,56 m); 165°56' e 97,34 m até o vértice BUJ-M-2559, (Longitude: -43°23'41,392", Latitude: -20°03'42,904" e Altitude: 751,98 m); 111°56' e 79,20 m até o vértice BUJ-M-2560, (Longitude: -43°23'38,864", Latitude: -20°03'43,866" e Altitude: 759,14 m); 46°25' e 56,12 m até o vértice BUJ-M-2561, (Longitude: -43°23'37,465", Latitude: -20°03'42,608" e

Altitude: 763,38 m); 34°54' e 36,72 m até o vértice BUJ-M-2562, (Longitude: -43°23'36,742", Latitude: -20°03'41,629" e Altitude: 766,86 m); 35°09' e 54,21 m até o vértice BUJ-M-2563, (Longitude: -43°23'35,668", Latitude: -20°03'40,188" e Altitude: 772,01 m); 13°50' e 27,59 m até o vértice BUJ-M-2564, (Longitude: -43°23'35,441", Latitude: -20°03'39,317" e Altitude: 776,63 m); 28°34' e 56,63 m até o vértice BUJ-M-2565, (Longitude: -43°23'34,509", Latitude: -20°03'37,700" e Altitude: 780,02 m); 03°02' e 24,67 m até o vértice BUJ-M-2566, (Longitude: -43°23'34,464", Latitude: -20°03'36,899" e Altitude: 780,82 m); 343°40' e 40,64 m até o vértice BUJ-M-2567, (Longitude: -43°23'34,857", Latitude: -20°03'35,631" e Altitude: 777,55 m); 330°52' e 72,20 m até o vértice BUJ-M-2568, (Longitude: -43°23'36,066", Latitude: -20°03'33,580" e Altitude: 769,97 m); 325°11' e 34,46 m até o vértice BUJ-M-2569, (Longitude: -43°23'36,743", Latitude: -20°03'32,660" e Altitude: 765,93 m); 07°23' e 13,77 m até o vértice BUJ-M-2570, (Longitude: -43°23'36,682", Latitude: -20°03'32,216" e Altitude: 766,73 m); 29°59' e 88,25 m até o vértice BUJ-M-2571, (Longitude: -43°23'35,164", Latitude: -20°03'29,731" e Altitude: 779,16 m); 24°56' e 17,23 m até o vértice BUJ-M-2572, (Longitude: -43°23'34,914", Latitude: -20°03'29,223" e Altitude: 778,89 m); 07°08' e 27,59 m até o vértice BUJ-M-2573, (Longitude: -43°23'34,796", Latitude: -20°03'28,333" e Altitude: 778,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°13' e 15,91 m até o vértice BUJ-M-2574, (Longitude: -43°23'34,293", Latitude: -20°03'28,537" e Altitude: 778,99 m); 121°20' e 49,48 m até o vértice BUJ-M-2575, (Longitude: -43°23'32,839", Latitude: -20°03'29,374" e Altitude: 781,34 m); 111°20' e 20,62 m até o vértice BUJ-M-2576, (Longitude: -43°23'32,178", Latitude: -20°03'29,618" e Altitude: 781,58 m); 93°36' e 27,34 m até o vértice BUJ-M-2577, (Longitude: -43°23'31,239", Latitude: -20°03'29,674" e Altitude: 780,83 m); 93°29' e 24,28 m até o vértice BUJ-M-2578, (Longitude: -43°23'30,405", Latitude: -20°03'29,722" e Altitude: 782,34 m); 82°01' e 46,07 m até o vértice BUJ-M-2579, (Longitude: -43°23'28,835", Latitude: -20°03'29,514" e Altitude: 779,38 m); 91°40' e 33,70 m até o vértice BUJ-M-2580, (Longitude: -43°23'27,676", Latitude: -20°03'29,546" e Altitude: 778,30 m); 109°15' e 85,24 m até o vértice BUJ-M-2581, (Longitude: -43°23'24,907", Latitude: -20°03'30,460" e Altitude: 766,04 m); 100°03' e 24,85 m até o vértice BUJ-M-2582, (Longitude: -43°23'24,065", Latitude: -20°03'30,601" e Altitude: 762,45 m); 94°49' e 105,11 m até o vértice BUJ-M-2583, (Longitude: -43°23'20,461", Latitude: -20°03'30,888" e Altitude: 744,82 m); 106°06' e 6,99 m até o vértice BUJ-M-2584, (Longitude: -43°23'20,230", Latitude: -20°03'30,951" e Altitude: 744,58 m); 96°39' e 40,32 m até o vértice BUJ-M-2585, (Longitude: -43°23'18,852", Latitude: -20°03'31,103" e Altitude: 735,72 m); 94°29' e 104,68 m até o vértice BUJ-P-34371, (Longitude: -43°23'15,261", Latitude: -20°03'31,370" e Altitude: 725,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°35' e 96,58 m até o vértice BUJ-P-34372, (Longitude: -43°23'14,038", Latitude: -20°03'28,450" e Altitude: 724,52 m); 21°47' e 28,42 m até o vértice BUJ-P-34373, (Longitude: -43°23'13,675", Latitude: -20°03'27,592" e Altitude: 721,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51' e 18,61 m até o vértice BUJ-M-2587, (Longitude: -43°23'13,114", Latitude: -20°03'27,884" e Altitude: 725,38 m); 79°17' e 3,31 m até o vértice BUJ-M-2588, (Longitude: -43°23'13,002", Latitude: -20°03'27,864" e Altitude: 726,01 m); 37°57' e 23,29 m até o vértice BUJ-M-2589, (Longitude: -43°23'12,509", Latitude: -20°03'27,267" e Altitude: 726,49 m); 29°39' e 40,88 m até o vértice BUJ-M-2590, (Longitude: -43°23'11,813", Latitude: -20°03'26,112" e Altitude: 726,44 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO RAQUEL - Proprietário(a): CELIO FERREIRA LOPES - POSSE, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°02' e 109,03 m até o vértice BUJ-M-2591, (Longitude: -43°23'08,941", Latitude: -20°03'28,393" e Altitude: 742,20 m); 127°07' e 67,98 m até o vértice BUJ-M-2592, (Longitude: -43°23'07,076", Latitude: -20°03'29,727" e Altitude: 751,35 m); 142°57' e 31,94 m até o vértice BUJ-M-2593, (Longitude: -43°23'06,414", Latitude: -20°03'30,556" e Altitude: 756,02 m); 57°45' e 25,43 m até o vértice BUJ-M-2594, (Longitude: -43°23'05,674", Latitude: -20°03'30,115" e Altitude: 755,70 m); 65°44' e 34,36 m até o vértice BUJ-M-2595, (Longitude: -43°23'04,596", Latitude: -20°03'29,656" e Altitude: 753,43 m); 72°52' e 37,50 m até o vértice BUJ-M-2596, (Longitude: -43°23'03,363", Latitude: -20°03'29,297" e Altitude: 748,96 m); 70°51' e 43,81 m até o vértice BUJ-M-2597, (Longitude: -43°23'01,939", Latitude: -20°03'28,830" e Altitude: 742,96 m); 67°25' e 27,88 m até o vértice BUJ-M-2598, (Longitude: -43°23'01,053", Latitude: -20°03'28,482" e Altitude: 739,51 m); 58°58' e 81,73 m até o vértice BUJ-M-2599, (Longitude: -43°22'58,643",

Latitude: -20°03'27,112" e Altitude: 726,85 m); 53°52' e 34,64 m até o vértice BUJ-M-2600, (Longitude: -43°22'57,680", Latitude: -20°03'26,448" e Altitude: 723,81 m); 41°08' e 4,33 m até o vértice BUJ-P-34374, (Longitude: -43°22'57,582", Latitude: -20°03'26,342" e Altitude: 727,27 m); deste, segue confrontando com o imóvel proprietário(a): JOSÉ VENANCIO DE MORAIS, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°42' e 13,86 m até o vértice BUJ-P-34375, (Longitude: -43°22'57,116", Latitude: -20°03'26,246" e Altitude: 720,57 m); 129°50' e 18,96 m até o vértice BUJ-P-34376, (Longitude: -43°22'56,615", Latitude: -20°03'26,641" e Altitude: 721,63 m); 99°24' e 16,73 m até o vértice BUJ-P-34377, (Longitude: -43°22'56,047", Latitude: -20°03'26,730" e Altitude: 724,26 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSAS - Proprietário(a): NILSON MAURILIO ARCANJO - POSSE, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°34' e 26,89 m até o vértice BUJ-P-34379, (Longitude: -43°22'55,709", Latitude: -20°03'27,544" e Altitude: 721,96 m); 113°31' e 5,70 m até o vértice BUJ-P-34380, (Longitude: -43°22'55,529", Latitude: -20°03'27,618" e Altitude: 722,18 m); 166°34' e 22,16 m até o vértice BUJ-P-34384, (Longitude: -43°22'55,352", Latitude: -20°03'28,319" e Altitude: 723,47 m); 145°03' e 15,42 m até o vértice BUJ-P-34388, (Longitude: -43°22'55,048", Latitude: -20°03'28,730" e Altitude: 723,92 m); 117°37' e 20,50 m até o vértice BUJ-P-34226, (Longitude: -43°22'54,423", Latitude: -20°03'29,039" e Altitude: 722,63 m); 131°32' e 19,06 m até o vértice BUJ-P-34227, (Longitude: -43°22'53,932", Latitude: -20°03'29,450" e Altitude: 723,65 m); 127°41' e 10,21 m até o vértice BUJ-P-34228, (Longitude: -43°22'53,654", Latitude: -20°03'29,653" e Altitude: 723,73 m); 151°08' e 9,27 m até o vértice BUJ-P-34229, (Longitude: -43°22'53,500", Latitude: -20°03'29,917" e Altitude: 723,33 m); 178°43' e 23,63 m até o vértice BUJ-P-34230, (Longitude: -43°22'53,482", Latitude: -20°03'30,685" e Altitude: 724,95 m); 190°01' e 7,68 m até o vértice BUJ-P-34232, (Longitude: -43°22'53,528", Latitude: -20°03'30,931" e Altitude: 723,81 m); 238°58' e 4,71 m até o vértice BUJ-P-34233, (Longitude: -43°22'53,667", Latitude: -20°03'31,010" e Altitude: 724,18 m); 199°22' e 21,65 m até o vértice BUJ-P-34235, (Longitude: -43°22'53,914", Latitude: -20°03'31,674" e Altitude: 725,72 m); 118°48' e 14,49 m até o vértice BUJ-P-34238, (Longitude: -43°22'53,477", Latitude: -20°03'31,901" e Altitude: 724,25 m); 199°02' e 6,77 m até o vértice BUJ-P-34234, (Longitude: -43°22'53,553", Latitude: -20°03'32,109" e Altitude: 726,07 m); 116°59' e 21,69 m até o vértice BUJ-P-34236, (Longitude: -43°22'52,888", Latitude: -20°03'32,429" e Altitude: 725,59 m); 106°49' e 19,13 m até o vértice BUJ-P-34237, (Longitude: -43°22'52,258", Latitude: -20°03'32,609" e Altitude: 724,37 m); 153°02' e 17,56 m até o vértice BUJ-P-34239, (Longitude: -43°22'51,984", Latitude: -20°03'33,118" e Altitude: 724,94 m); 149°09' e 22,57 m até o vértice BUJ-P-34240, (Longitude: -43°22'51,586", Latitude: -20°03'33,748" e Altitude: 725,30 m); 170°44' e 15,89 m até o vértice BUJ-P-34241, (Longitude: -43°22'51,498", Latitude: -20°03'34,258" e Altitude: 725,01 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ARRUDA - Proprietário(a): JOÃO BATISTA ARRUDA, por curso d'água em sentida à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°32' e 33,49 m até o vértice BUJ-P-34242, (Longitude: -43°22'50,846", Latitude: -20°03'35,156" e Altitude: 725,24 m); 186°40' e 10,99 m até o vértice BUJ-P-34243, (Longitude: -43°22'50,890", Latitude: -20°03'35,511" e Altitude: 725,68 m); 138°24' e 20,93 m até o vértice BUJ-P-34244, (Longitude: -43°22'50,412", Latitude: -20°03'36,020" e Altitude: 725,47 m); 136°33' e 20,46 m até o vértice BUJ-P-34245, (Longitude: -43°22'49,928", Latitude: -20°03'36,503" e Altitude: 725,83 m); 123°50' e 10,88 m até o vértice BUJ-P-34246, (Longitude: -43°22'49,617", Latitude: -20°03'36,700" e Altitude: 727,58 m); 95°46' e 19,25 m até o vértice BUJ-P-34247, (Longitude: -43°22'48,958", Latitude: -20°03'36,763" e Altitude: 729,88 m); 78°12' e 17,31 m até o vértice BUJ-P-34248, (Longitude: -43°22'48,375", Latitude: -20°03'36,648" e Altitude: 729,59 m); 104°08' e 31,86 m até o vértice BUJ-P-34249, (Longitude: -43°22'47,312", Latitude: -20°03'36,901" e Altitude: 730,29 m); 94°51' e 33,42 m até o vértice BUJ-P-34250, (Longitude: -43°22'46,166", Latitude: -20°03'36,993" e Altitude: 734,07 m); 83°26' e 55,23 m até o vértice BUJ-P-34251, (Longitude: -43°22'44,278", Latitude: -20°03'36,788" e Altitude: 739,15 m); 84°18' e 26,34 m até o vértice BUJ-P-34252, (Longitude: -43°22'43,376", Latitude: -20°03'36,703" e Altitude: 737,80 m); 104°59' e 32,91 m até o vértice EIUS-V-0331, (Longitude: -43°22'42,282", Latitude: -20°03'36,980" e Altitude: 737,66 m); 92°56' e 18,54 m até o vértice EIUS-V-0332, (Longitude: -43°22'41,645", Latitude: -20°03'37,011" e Altitude: 739,30 m); 127°57' e 16,80 m até o vértice EIUS-V-0333, (Longitude: -43°22'41,189", Latitude: -20°03'37,347" e Altitude: 741,86 m); 104°29' e 11,92 m até o vértice EIUS-V-0334, (Longitude: -43°22'40,792", Latitude: -20°03'37,444" e Altitude: 739,52 m); 98°31' e 26,98 m até o vértice EIUS-V-0335, (Longitude: -43°22'39,874", Latitude: -20°03'37,574" e Altitude: 740,58 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ARRUDA - Proprietário(a): JOÃO BATISTA ARRUDA, por

cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°22' e 6,53 m até o vértice BUJ-M-2611, (Longitude: -43°22'39,671", Latitude: -20°03'37,665" e Altitude: 742,95 m); 121°34' e 31,31 m até o vértice BUJ-M-2612, (Longitude: -43°22'38,753", Latitude: -20°03'38,198" e Altitude: 747,62 m); 123°21' e 17,12 m até o vértice BUJ-M-2613, (Longitude: -43°22'38,261", Latitude: -20°03'38,504" e Altitude: 749,26 m); 110°34' e 53,11 m até o vértice BUJ-M-2614, (Longitude: -43°22'36,550", Latitude: -20°03'39,111" e Altitude: 755,79 m); 119°47' e 22,90 m até o vértice BUJ-M-2615, (Longitude: -43°22'35,866", Latitude: -20°03'39,481" e Altitude: 761,02 m); 94°49' e 45,64 m até o vértice BUJ-M-2616, (Longitude: -43°22'34,301", Latitude: -20°03'39,606" e Altitude: 765,38 m); 89°45' e 22,78 m até o vértice BUJ-M-2617, (Longitude: -43°22'33,517", Latitude: -20°03'39,603" e Altitude: 768,34 m); 82°32' e 18,49 m até o vértice BUJ-M-2618, (Longitude: -43°22'32,886", Latitude: -20°03'39,525" e Altitude: 770,76 m); 89°56' e 30,78 m até o vértice BUJ-M-2619, (Longitude: -43°22'31,827", Latitude: -20°03'39,524" e Altitude: 772,37 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSAS - Proprietário(a): NILSON MAURÍLIO ARCANJO -- POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°37' e 12,29 m até o vértice BUJ-M-2620, (Longitude: -43°22'31,492", Latitude: -20°03'39,768" e Altitude: 772,66 m); 153°59' e 15,77 m até o vértice BUJ-M-2621, (Longitude: -43°22'31,254", Latitude: -20°03'40,229" e Altitude: 774,23 m); 141°26' e 30,44 m até o vértice BUJ-M-2622, (Longitude: -43°22'30,601", Latitude: -20°03'41,003" e Altitude: 772,54 m); 148°49' e 107,87 m até o vértice BUJ-M-2623, (Longitude: -43°22'28,680", Latitude: -20°03'44,004" e Altitude: 772,55 m); 119°11' e 7,82 m até o vértice BUJ-M-2624, (Longitude: -43°22'28,445", Latitude: -20°03'44,128" e Altitude: 771,45 m); 66°39' e 45,26 m até o vértice BUJ-M-2625, (Longitude: -43°22'27,015", Latitude: -20°03'43,545" e Altitude: 764,59 m); 63°23' e 30,07 m até o vértice BUJ-M-2626, (Longitude: -43°22'26,090", Latitude: -20°03'43,107" e Altitude: 757,88 m); 64°38' e 43,45 m até o vértice BUJ-M-2627, (Longitude: -43°22'24,739", Latitude: -20°03'42,502" e Altitude: 754,50 m); 339°19' e 41,32 m até o vértice BUJ-M-2628, (Longitude: -43°22'25,241", Latitude: -20°03'41,245" e Altitude: 750,00 m); 327°40' e 25,11 m até o vértice BUJ-M-2629, (Longitude: -43°22'25,703", Latitude: -20°03'40,555" e Altitude: 748,59 m); 08°22' e 78,59 m até o vértice BUJ-M-2630, (Longitude: -43°22'25,309", Latitude: -20°03'38,027" e Altitude: 754,99 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA Proprietário(a): DANIEL CUSTÓDIO VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°35' e 21,46 m até o vértice BUJ-M-2631, (Longitude: -43°22'24,585", Latitude: -20°03'37,889" e Altitude: 758,64 m); 73°25' e 41,08 m até o vértice BUJ-M-2632, (Longitude: -43°22'23,230", Latitude: -20°03'37,508" e Altitude: 769,19 m); 82°01' e 92,46 m até o vértice BUJ-M-2633, (Longitude: -43°22'20,079", Latitude: -20°03'37,091" e Altitude: 797,26 m); 97°04' e 23,96 m até o vértice BUJ-M-2634, (Longitude: -43°22'19,261", Latitude: -20°03'37,187" e Altitude: 797,76 m); 118°42' e 18,06 m até o vértice BUJ-M-2635, (Longitude: -43°22'18,716", Latitude: -20°03'37,469" e Altitude: 798,29 m); 124°59' e 32,71 m até o vértice BUJ-M-2636, (Longitude: -43°22'17,794", Latitude: -20°03'38,079" e Altitude: 794,76 m); 124°49' e 94,99 m até o vértice BUJ-M-2637, (Longitude: -43°22'15,111", Latitude: -20°03'39,843" e Altitude: 751,00 m); 128°25' e 38,21 m até o vértice EIUS-V-0337, (Longitude: -43°22'14,081", Latitude: -20°03'40,615" e Altitude: 741,02 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): DANIEL CUSTÓDIO VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°57' e 13,61 m até o vértice BUJ-P-32366, (Longitude: -43°22'13,633", Latitude: -20°03'40,744" e Altitude: 741,38 m); 54°46' e 17,33 m até o vértice BUJ-P-32365, (Longitude: -43°22'13,146", Latitude: -20°03'40,419" e Altitude: 739,73 m); 59°27' e 22,81 m até o vértice BUJ-P-34254, (Longitude: -43°22'12,470", Latitude: -20°03'40,042" e Altitude: 738,19 m); 28°30' e 21,25 m até o vértice BUJ-P-34255, (Longitude: -43°22'12,121", Latitude: -20°03'39,435" e Altitude: 737,03 m); 106°01' e 26,97 m até o vértice BUJ-P-34256, (Longitude: -43°22'11,229", Latitude: -20°03'39,677" e Altitude: 733,36 m); 87°38' e 23,18 m até o vértice BUJ-P-34257, (Longitude: -43°22'10,432", Latitude: -20°03'39,646" e Altitude: 734,20 m); 134°37' e 14,58 m até o vértice BUJ-P-34258, (Longitude: -43°22'10,075", Latitude: -20°03'39,979" e Altitude: 735,30 m); 192°17' e 11,74 m até o vértice BUJ-P-34259, (Longitude: -43°22'10,161", Latitude: -20°03'40,352" e Altitude: 732,83 m); 101°24' e 23,81 m até o vértice BUJ-P-34260, (Longitude: -43°22'09,358", Latitude: -20°03'40,505" e Altitude: 731,60 m); 98°35' e 41,38 m até o vértice BUJ-P-34261, (Longitude: -43°22'07,950", Latitude: -20°03'40,706" e Altitude: 727,91 m); 116°41' e 68,47 m até o vértice BUJ-P-34262, (Longitude: -43°22'05,845", Latitude: -20°03'41,706" e Altitude: 727,12 m); 84°19' e 57,27 m até o vértice BUJ-P-34263, (Longitude: -43°22'03,884", Latitude: -20°03'41,522" e Altitude: 724,55 m); 79°23' e 141,62 m até o vértice BUJ-P-34264, (Longitude: -43°21'59,094", Latitude: -20°03'40,674" e Altitude: 722,99 m);

deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO VILA VERDE DA ESPERANÇA - Proprietário(a): DIRLENE CONCEIÇÃO VIEGAS MARTINS -- POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°51' e 60,80 m até o vértice BUJ-P-34265, (Longitude: -43°21'57,200", Latitude: -20°03'39,834" e Altitude: 719,96 m); 95°14' e 54,46 m até o vértice BUJ-P-34266, (Longitude: -43°21'55,334", Latitude: -20°03'39,996" e Altitude: 720,73 m); 91°42' e 20,58 m até o vértice BUJ-P-34267, (Longitude: -43°21'54,626", Latitude: -20°03'40,016" e Altitude: 717,94 m); 102°19' e 37,87 m até o vértice BUJ-P-34268, (Longitude: -43°21'53,353", Latitude: -20°03'40,279" e Altitude: 716,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): HELIO GERALDO VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°21' e 20,48 m até o vértice BUJ-P-34269, (Longitude: -43°21'52,793", Latitude: -20°03'40,683" e Altitude: 715,85 m); 89°01' e 12,67 m até o vértice EIUS-V-0311, (Longitude: -43°21'52,357", Latitude: -20°03'40,676" e Altitude: 718,79 m); 52°18' e 14,69 m até o vértice EIUS-V-0312, (Longitude: -43°21'51,957", Latitude: -20°03'40,384" e Altitude: 718,58 m); 52°14' e 17,83 m até o vértice EIUS-V-0313, (Longitude: -43°21'51,472", Latitude: -20°03'40,029" e Altitude: 718,17 m); 52°07' e 24,45 m até o vértice EIUS-V-0314, (Longitude: -43°21'50,808", Latitude: -20°03'39,541" e Altitude: 717,44 m); 52°08' e 19,84 m até o vértice EIUS-V-0315, (Longitude: -43°21'50,269", Latitude: -20°03'39,145" e Altitude: 716,85 m); 59°30' e 20,30 m até o vértice EIUS-V-0316, (Longitude: -43°21'49,667", Latitude: -20°03'38,810" e Altitude: 716,43 m); 64°18' e 22,41 m até o vértice EIUS-V-0317, (Longitude: -43°21'48,972", Latitude: -20°03'38,494" e Altitude: 716,05 m); 84°15' e 26,78 m até o vértice EIUS-V-0318, (Longitude: -43°21'48,055", Latitude: -20°03'38,407" e Altitude: 714,50 m); 99°57' e 35,02 m até o vértice EIUS-V-0319, (Longitude: -43°21'46,868", Latitude: -20°03'38,604" e Altitude: 714,21 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): HELIO GERALDO VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias 46°04' e 18,40 m até o vértice BUJ-P-34270, (Longitude: -43°21'46,412", Latitude: -20°03'38,189" e Altitude: 711,83 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): ELNICE DE PAULA VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°44' e 56,31 m até o vértice BUJ-P-34271, (Longitude: -43°21'47,269", Latitude: -20°03'36,547" e Altitude: 712,14 m); 336°48' e 79,49 m até o vértice BUJ-P-34272, (Longitude: -43°21'48,346", Latitude: -20°03'34,171" e Altitude: 714,73 m); 317°37' e 14,44 m até o vértice BUJ-P-34273, (Longitude: -43°21'48,681", Latitude: -20°03'33,824" e Altitude: 715,67 m); 05°39' e 71,86 m até o vértice BUJ-P-34274, (Longitude: -43°21'48,437", Latitude: -20°03'31,499" e Altitude: 717,36 m); 16°18' e 42,65 m até o vértice BUJ-P-34275, (Longitude: -43°21'48,025", Latitude: -20°03'30,168" e Altitude: 718,70 m); 347°48' e 44,87 m até o vértice BUJ-P-34276, (Longitude: -43°21'48,351", Latitude: -20°03'28,742" e Altitude: 720,65 m); 314°55' e 44,90 m até o vértice BUJ-P-34277, (Longitude: -43°21'49,445", Latitude: -20°03'27,711" e Altitude: 725,60 m); 351°32' e 76,68 m até o vértice BUJ-P-34278, (Longitude: -43°21'49,833", Latitude: -20°03'25,245" e Altitude: 727,87 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): ELNICI DE PAULA VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°09' e 5,61 m até o vértice BUJ-M-2639, (Longitude: -43°21'49,856", Latitude: -20°03'25,064" e Altitude: 729,04 m); 21°20' e 21,40 m até o vértice BUJ-M-2640, (Longitude: -43°21'49,588", Latitude: -20°03'24,416" e Altitude: 737,88 m); 43°19' e 25,03 m até o vértice BUJ-M-2641, (Longitude: -43°21'48,997", Latitude: -20°03'23,824" e Altitude: 741,65 m); 01°47' e 22,34 m até o vértice BUJ-M-2642, (Longitude: -43°21'48,973", Latitude: -20°03'23,098" e Altitude: 744,56 m); 320°56' e 31,45 m até o vértice BUJ-M-2643, (Longitude: -43°21'49,655", Latitude: -20°03'22,304" e Altitude: 746,17 m); 306°16' e 18,24 m até o vértice BUJ-M-2644, (Longitude: -43°21'50,161", Latitude: -20°03'21,953" e Altitude: 746,80 m); 304°57' e 23,62 m até o vértice BUJ-M-2645, (Longitude: -43°21'50,827", Latitude: -20°03'21,513" e Altitude: 749,55 m); 299°31' e 48,93 m até o vértice BUJ-M-2646, (Longitude: -43°21'52,292", Latitude: -20°03'20,729" e Altitude: 754,36 m); 337°31' e 18,17 m até o vértice BUJ-M-2647, (Longitude: -43°21'52,531", Latitude: -20°03'20,183" e Altitude: 754,42 m); 60°38' e 26,41 m até o vértice BUJ-M-2648, (Longitude: -43°21'51,739", Latitude: -20°03'19,762" e Altitude: 756,24 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): JOSÉ ANTÔNIO VIEGAS E GERALDA HELENA MESSIAS VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03' e 94,32 m até o vértice BUJ-M-2649, (Longitude: -43°21'49,482", Latitude: -20°03'17,558" e Altitude: 763,80 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): JAIRO DOS SANTOS VIEGAS -- POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°03' e 41,23 m até o vértice BUJ-M-2650, (Longitude: -43°21'48,569", Latitude: -20°03'16,532" e Altitude: 763,80 m);

762,85 m); 45°12' e 35,22 m até o vértice BUJ-M-2651, (Longitude: -43°21'47,709", Latitude: -20°03'15,725" e Altitude: 764,22 m); 55°56' e 65,74 m até o vértice BUJ-M-2652, (Longitude: -43°21'45,835", Latitude: -20°03'14,528" e Altitude: 761,10 m); 54°08' e 13,44 m até o vértice BUJ-M-2653, (Longitude: -43°21'45,460", Latitude: -20°03'14,272" e Altitude: 760,42 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): LUCIANA EGIDIA MESSIAS VIEGAS, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°09' e 35,13 m até o vértice BUJ-M-2654, (Longitude: -43°21'44,338", Latitude: -20°03'13,847" e Altitude: 758,92 m); 57°49' e 12,19 m até o vértice BUJ-M-2655, (Longitude: -43°21'43,983", Latitude: -20°03'13,636" e Altitude: 758,06 m); 47°46' e 12,13 m até o vértice BUJ-M-2656, (Longitude: -43°21'43,674", Latitude: -20°03'13,371" e Altitude: 757,11 m); 37°42' e 11,97 m até o vértice BUJ-M-2657, (Longitude: -43°21'43,422", Latitude: -20°03'13,063" e Altitude: 755,80 m); 31°51' e 49,00 m até o vértice BUJ-V-11593, (Longitude: -43°21'42,532", Latitude: -20°03'11,710" e Altitude: 748,89 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PACIENCIA E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA -- Matrícula: 3.766, por linha natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°55' e 35,14 m até o vértice BUJ-V-11592, (Longitude: -43°21'41,691", Latitude: -20°03'12,531" e Altitude: 747,97 m); 107°55' e 30,48 m até o vértice BUJ-V-11591, (Longitude: -43°21'40,693", Latitude: -20°03'12,836" e Altitude: 742,24 m); 107°57' e 41,00 m até o vértice BUJ-V-11590, (Longitude: -43°21'39,351", Latitude: -20°03'13,247" e Altitude: 733,63 m); 119°05' e 45,86 m até o vértice BUJ-V-11589, (Longitude: -43°21'37,972", Latitude: -20°03'13,972" e Altitude: 722,09 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA BOA VISTA, VALERIA E MATO DO TORNIO - Proprietário(a): VALTER ANTONIO BRAGA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°50' e 83,02 m até o vértice BUJ-M-2662, (Longitude: -43°21'37,914", Latitude: -20°03'16,671" e Altitude: 747,18 m); 184°32' e 151,79 m até o vértice BUJ-M-2663, (Longitude: -43°21'38,328", Latitude: -20°03'21,591" e Altitude: 757,03 m); 190°38' e 39,37 m até o vértice BUJ-M-2664, (Longitude: -43°21'38,578", Latitude: -20°03'22,849" e Altitude: 774,50 m); 201°52' e 63,03 m até o vértice BUJ-M-2665, (Longitude: -43°21'39,386", Latitude: -20°03'24,751" e Altitude: 774,88 m); 123°39' e 31,25 m até o vértice BUJ-M-2666, (Longitude: -43°21'38,491", Latitude: -20°03'25,314" e Altitude: 771,06 m); 68°17' e 34,50 m até o vértice BUJ-M-2667, (Longitude: -43°21'37,388", Latitude: -20°03'24,899" e Altitude: 768,25 m); 89°24' e 21,01 m até o vértice BUJ-M-2668, (Longitude: -43°21'36,665", Latitude: -20°03'24,892" e Altitude: 766,32 m); 108°44' e 92,10 m até o vértice BUJ-M-2669, (Longitude: -43°21'33,664", Latitude: -20°03'25,854" e Altitude: 755,35 m); 120°39' e 30,03 m até o vértice BUJ-M-2670, (Longitude: -43°21'32,775", Latitude: -20°03'26,352" e Altitude: 751,12 m); 133°21' e 162,98 m até o vértice BUJ-M-2671, (Longitude: -43°21'28,697", Latitude: -20°03'29,990" e Altitude: 762,05 m); 142°23' e 6,10 m até o vértice BUJ-M-2672, (Longitude: -43°21'28,569", Latitude: -20°03'30,147" e Altitude: 762,83 m); 156°16' e 21,23 m até o vértice BUJ-M-2673, (Longitude: -43°21'28,275", Latitude: -20°03'30,779" e Altitude: 764,26 m); 164°09' e 27,24 m até o vértice BUJ-M-2674, (Longitude: -43°21'28,019", Latitude: -20°03'31,631" e Altitude: 765,99 m); 169°57' e 63,12 m até o vértice BUJ-M-2675, (Longitude: -43°21'27,640", Latitude: -20°03'33,652" e Altitude: 766,78 m); 81°45' e 83,31 m até o vértice BUJ-M-2676, (Longitude: -43°21'24,803", Latitude: -20°03'33,264" e Altitude: 755,97 m); 87°27' e 56,87 m até o vértice BUJ-M-2677, (Longitude: -43°21'22,848", Latitude: -20°03'33,182" e Altitude: 752,31 m); 67°37' e 130,61 m até o vértice BUJ-M-2678, (Longitude: -43°21'18,692", Latitude: -20°03'31,566" e Altitude: 750,91 m); 17°21' e 30,58 m até o vértice BUJ-M-2679, (Longitude: -43°21'18,378", Latitude: -20°03'30,617" e Altitude: 751,51 m); 18°51' e 55,02 m até o vértice BUJ-M-2680, (Longitude: -43°21'17,766", Latitude: -20°03'28,924" e Altitude: 749,95 m); 25°29' e 21,53 m até o vértice BUJ-M-2681, (Longitude: -43°21'17,447", Latitude: -20°03'28,292" e Altitude: 749,15 m); 38°31' e 18,71 m até o vértice BUJ-M-2682, (Longitude: -43°21'17,046", Latitude: -20°03'27,816" e Altitude: 748,74 m); 47°55' e 21,57 m até o vértice BUJ-M-2683, (Longitude: -43°21'16,495", Latitude: -20°03'27,346" e Altitude: 748,68 m); 59°43' e 14,94 m até o vértice BUJ-M-2684, (Longitude: -43°21'16,051", Latitude: -20°03'27,101" e Altitude: 749,09 m); 70°43' e 14,44 m até o vértice BUJ-M-2685, (Longitude: -43°21'15,582", Latitude: -20°03'26,946" e Altitude: 749,67 m); 80°46' e 41,84 m até o vértice BUJ-M-2686, (Longitude: -43°21'14,161", Latitude: -20°03'26,728" e Altitude: 750,24 m); 49°45' e 3,81 m até o vértice BUJ-M-2687, (Longitude: -43°21'14,061", Latitude: -20°03'26,648" e Altitude: 750,37 m); 39°59' e 78,28 m até o vértice BUJ-M-2688, (Longitude: -43°21'12,330", Latitude: -20°03'24,698" e Altitude: 747,08 m); 48°44' e 85,35 m até o vértice BUJ-M-2689, (Longitude: -43°21'10,122", Latitude: -20°03'22,868" e Altitude: 737,85 m); 52°34' e 36,08 m até o vértice BUJ-M-2690, (Longitude: -43°21'09,136", Latitude: -20°03'22,155" e

Altitude: 731,98 m); 78°59' e 160,05 m até o vértice BUJ-M-2691, (Longitude: -43°21'03,730", Latitude: -20°03'21,162" e Altitude: 696,41 m); 79°55' e 36,37 m até o vértice BUJ-M-2692, (Longitude: -43°21'02,498", Latitude: -20°03'20,955" e Altitude: 697,13 m); deste, segue confrontando com o imóvel Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°05' e 25,34 m até o vértice BUJ-M-2693, (Longitude: -43°21'01,696", Latitude: -20°03'21,278" e Altitude: 696,81 m); 78°16' e 7,72 m até o vértice BUJ-M-2694, (Longitude: -43°21'01,436", Latitude: -20°03'21,227" e Altitude: 697,10 m); 91°23' e 22,73 m até o vértice BUJ-M-2695, (Longitude: -43°21'00,654", Latitude: -20°03'21,245" e Altitude: 699,29 m); 39°41' e 8,87 m até o vértice BUJ-M-2696, (Longitude: -43°21'00,459", Latitude: -20°03'21,023" e Altitude: 699,39 m); 25°21' e 12,29 m até o vértice BUJ-M-2697, (Longitude: -43°21'00,278", Latitude: -20°03'20,662" e Altitude: 699,01 m); 43°15' e 10,60 m até o vértice BUJ-M-2698, (Longitude: -43°21'00,028", Latitude: -20°03'20,411" e Altitude: 701,40 m); 67°52' e 26,95 m até o vértice BUJ-M-2699, (Longitude: -43°20'59,169", Latitude: -20°03'20,081" e Altitude: 697,78 m); 93°26' e 3,06 m até o vértice BUJ-P-34279, (Longitude: -43°20'59,064", Latitude: -20°03'20,087" e Altitude: 697,69 m); 141°16' e 23,97 m até o vértice BUJ-P-34281, (Longitude: -43°20'58,548", Latitude: -20°03'20,695" e Altitude: 697,46 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°52' e 11,60 m até o vértice BUJ-P-34282, (Longitude: -43°20'58,149", Latitude: -20°03'20,681" e Altitude: 697,20 m); 173°41' e 7,92 m até o vértice BUJ-P-34283, (Longitude: -43°20'58,119", Latitude: -20°03'20,937" e Altitude: 697,45 m); 228°23' e 11,35 m até o vértice BUJ-P-34284, (Longitude: -43°20'58,411", Latitude: -20°03'21,182" e Altitude: 697,43 m); 317°56' e 11,02 m até o vértice BUJ-P-34280, (Longitude: -43°20'58,665", Latitude: -20°03'20,916" e Altitude: 699,32 m); 184°53' e 6,14 m até o vértice BUJ-P-34285, (Longitude: -43°20'58,683", Latitude: -20°03'21,115" e Altitude: 697,70 m); 250°59' e 3,87 m até o vértice BUJ-P-34286, (Longitude: -43°20'58,809", Latitude: -20°03'21,156" e Altitude: 697,52 m); 218°27' e 11,82 m até o vértice BUJ-P-34288, (Longitude: -43°20'59,062", Latitude: -20°03'21,457" e Altitude: 698,10 m); 207°52' e 8,77 m até o vértice BUJ-P-34289, (Longitude: -43°20'59,203", Latitude: -20°03'21,709" e Altitude: 698,32 m); 136°59' e 9,76 m até o vértice BUJ-P-34290, (Longitude: -43°20'58,974", Latitude: -20°03'21,941" e Altitude: 698,25 m); 72°17' e 7,08 m até o vértice BUJ-P-34291, (Longitude: -43°20'58,742", Latitude: -20°03'21,871" e Altitude: 699,18 m); 11°53' e 6,63 m até o vértice BUJ-P-34287, (Longitude: -43°20'58,695", Latitude: -20°03'21,660" e Altitude: 697,91 m); 142°42' e 15,93 m até o vértice BUJ-P-34292, (Longitude: -43°20'58,363", Latitude: -20°03'22,072" e Altitude: 698,63 m); 83°41' e 12,86 m até o vértice BUJ-P-34293, (Longitude: -43°20'57,923", Latitude: -20°03'22,026" e Altitude: 698,47 m); 160°58' e 12,75 m até o vértice BUJ-P-34294, (Longitude: -43°20'57,780", Latitude: -20°03'22,418" e Altitude: 698,44 m); 70°34' e 3,88 m até o vértice BUJ-P-34295, (Longitude: -43°20'57,654", Latitude: -20°03'22,376" e Altitude: 698,67 m); 20°57' e 12,35 m até o vértice BUJ-P-34296, (Longitude: -43°20'57,502", Latitude: -20°03'22,001" e Altitude: 698,88 m); 91°55' e 5,53 m até o vértice BUJ-P-34297, (Longitude: -43°20'57,312", Latitude: -20°03'22,007" e Altitude: 699,07 m); 153°11' e 26,88 m até o vértice BUJ-P-34300, (Longitude: -43°20'56,895", Latitude: -20°03'22,787" e Altitude: 701,67 m); 29°22' e 32,65 m até o vértice BUJ-P-34299, (Longitude: -43°20'56,344", Latitude: -20°03'21,862" e Altitude: 699,75 m); 60°21' e 8,46 m até o vértice BUJ-P-34301, (Longitude: -43°20'56,091", Latitude: -20°03'21,726" e Altitude: 700,87 m); 21°38' e 10,09 m até o vértice BUJ-P-34302, (Longitude: -43°20'55,963", Latitude: -20°03'21,421" e Altitude: 699,06 m); 102°26' e 8,42 m até o vértice BUJ-P-34303, (Longitude: -43°20'55,680", Latitude: -20°03'21,480" e Altitude: 699,55 m); 64°00' e 35,30 m até o vértice BUJ-P-34305, (Longitude: -43°20'54,588", Latitude: -20°03'20,977" e Altitude: 699,65 m); 142°51' e 13,43 m até o vértice BUJ-P-34306, (Longitude: -43°20'54,309", Latitude: -20°03'21,325" e Altitude: 700,13 m); 63°24' e 19,86 m até o vértice BUJ-P-34307, (Longitude: -43°20'53,698", Latitude: -20°03'21,036" e Altitude: 701,03 m); 145°30' e 16,01 m até o vértice BUJ-P-34310, (Longitude: -43°20'53,386", Latitude: -20°03'21,465" e Altitude: 699,96 m); 48°20' e 9,76 m até o vértice BUJ-P-34308, (Longitude: -43°20'53,135", Latitude: -20°03'21,254" e Altitude: 699,66 m); 176°26' e 7,03 m até o vértice BUJ-P-34309, (Longitude: -43°20'53,120", Latitude: -20°03'21,482" e Altitude: 703,75 m); 130°27' e 13,37 m até o vértice BUJ-P-34311, (Longitude: -43°20'52,770", Latitude: -20°03'21,764" e Altitude: 701,44 m); 54°00' e 15,34 m até o vértice BUJ-P-34312, (Longitude: -43°20'52,343", Latitude: -20°03'21,471" e Altitude: 701,62 m); 133°13' e 18,86 m até o vértice BUJ-P-34313, (Longitude: -43°20'51,870", Latitude: -20°03'21,891" e Altitude: 701,07 m); 342°46' e 10,11 m até o vértice BUJ-P-34314, (Longitude: -43°20'51,973", Latitude:

-20°03'21,577" e Altitude: 703,09 m); 65°39' e 34,61 m até o vértice BUJ-P-34316, (Longitude: -43°20'50,888", Latitude: -20°03'21,113" e Altitude: 702,39 m); 185°10' e 15,44 m até o vértice BUJ-P-34317, (Longitude: -43°20'50,936", Latitude: -20°03'21,613" e Altitude: 701,95 m); 67°06' e 12,81 m até o vértice BUJ-P-34318, (Longitude: -43°20'50,530", Latitude: -20°03'21,451" e Altitude: 702,11 m); 09°15' e 12,28 m até o vértice BUJ-P-34319, (Longitude: -43°20'50,462", Latitude: -20°03'21,057" e Altitude: 703,02 m); 38°23' e 42,45 m até o vértice BUJ-P-34321, (Longitude: -43°20'49,555", Latitude: -20°03'19,975" e Altitude: 704,75 m); 10°15' e 6,53 m até o vértice BUJ-P-34320, (Longitude: -43°20'49,515", Latitude: -20°03'19,766" e Altitude: 701,49 m); 115°01' e 10,90 m até o vértice BUJ-P-34324, (Longitude: -43°20'49,175", Latitude: -20°03'19,916" e Altitude: 702,32 m); 110°55' e 9,65 m até o vértice BUJ-P-34323, (Longitude: -43°20'48,865", Latitude: -20°03'20,028" e Altitude: 702,75 m); 142°56' e 12,10 m até o vértice BUJ-P-34326, (Longitude: -43°20'48,614", Latitude: -20°03'20,342" e Altitude: 705,35 m); 40°08' e 12,71 m até o vértice BUJ-P-34325, (Longitude: -43°20'48,332", Latitude: -20°03'20,026" e Altitude: 701,96 m); 129°23' e 17,98 m até o vértice BUJ-P-34327, (Longitude: -43°20'47,854", Latitude: -20°03'20,397" e Altitude: 703,09 m); 185°09' e 11,30 m até o vértice BUJ-P-34328, (Longitude: -43°20'47,889", Latitude: -20°03'20,763" e Altitude: 701,64 m); 41°12' e 8,38 m até o vértice BUJ-P-34329, (Longitude: -43°20'47,699", Latitude: -20°03'20,558" e Altitude: 703,21 m); 138°33' e 10,63 m até o vértice BUJ-P-34330, (Longitude: -43°20'47,457", Latitude: -20°03'20,817" e Altitude: 703,65 m); 104°20' e 34,50 m até o vértice BUJ-P-34331, (Longitude: -43°20'46,307", Latitude: -20°03'21,095" e Altitude: 705,62 m); 21°36' e 14,52 m até o vértice BUJ-P-34332, (Longitude: -43°20'46,123", Latitude: -20°03'20,656" e Altitude: 703,94 m); 61°13' e 16,55 m até o vértice BUJ-P-34333, (Longitude: -43°20'45,624", Latitude: -20°03'20,397" e Altitude: 706,85 m); 26°56' e 6,42 m até o vértice BUJ-P-34334, (Longitude: -43°20'45,524", Latitude: -20°03'20,211" e Altitude: 707,46 m); 172°05' e 15,65 m até o vértice BUJ-P-34335, (Longitude: -43°20'45,450", Latitude: -20°03'20,715" e Altitude: 703,21 m); 71°34' e 23,46 m até o vértice BUJ-P-34337, (Longitude: -43°20'44,684", Latitude: -20°03'20,474" e Altitude: 703,29 m); 342°16' e 10,59 m até o vértice BUJ-P-34338, (Longitude: -43°20'44,795", Latitude: -20°03'20,146" e Altitude: 704,53 m); 50°19' e 11,37 m até o vértice BUJ-P-34339, (Longitude: -43°20'44,494", Latitude: -20°03'19,910" e Altitude: 703,94 m); 141°28' e 66,91 m até o vértice EIUS-V-0274, (Longitude: -43°20'43,060", Latitude: -20°03'21,612" e Altitude: 709,85 m); 136°57' e 47,13 m até o vértice EIUS-V-0275, (Longitude: -43°20'41,953", Latitude: -20°03'22,732" e Altitude: 716,01 m); 140°46' e 84,65 m até o vértice EIUS-V-0276, (Longitude: -43°20'40,111", Latitude: -20°03'24,864" e Altitude: 710,87 m); 134°47' e 75,60 m até o vértice EIUS-V-0277, (Longitude: -43°20'38,265", Latitude: -20°03'26,596" e Altitude: 710,37 m); 134°23' e 82,56 m até o vértice EIUS-V-0278, (Longitude: -43°20'36,235", Latitude: -20°03'28,474" e Altitude: 712,82 m); 125°37' e 47,48 m até o vértice EIUS-V-0279, (Longitude: -43°20'34,907", Latitude: -20°03'29,373" e Altitude: 714,18 m); 113°49' e 42,86 m até o vértice EIUS-V-0280, (Longitude: -43°20'33,558", Latitude: -20°03'29,936" e Altitude: 714,97 m); 134°52' e 43,59 m até o vértice EIUS-V-0281, (Longitude: -43°20'32,495", Latitude: -20°03'30,936" e Altitude: 715,05 m); 111°47' e 50,61 m até o vértice EIUS-V-0282, (Longitude: -43°20'30,878", Latitude: -20°03'31,547" e Altitude: 716,11 m); 127°21' e 37,51 m até o vértice EIUS-V-0283, (Longitude: -43°20'29,852", Latitude: -20°03'32,287" e Altitude: 716,43 m); 117°56' e 109,11 m até o vértice EIUS-V-0284, (Longitude: -43°20'26,535", Latitude: -20°03'33,949" e Altitude: 718,28 m); 50°40' e 42,94 m até o vértice EIUS-V-0285, (Longitude: -43°20'25,392", Latitude: -20°03'33,064" e Altitude: 720,20 m); 29°41' e 35,55 m até o vértice EIUS-V-0286, (Longitude: -43°20'24,786", Latitude: -20°03'32,060" e Altitude: 724,69 m); 52°08' e 34,93 m até o vértice EIUS-V-0287, (Longitude: -43°20'23,837", Latitude: -20°03'31,363" e Altitude: 725,23 m); 55°03' e 30,45 m até o vértice EIUS-V-0288, (Longitude: -43°20'22,978", Latitude: -20°03'30,796" e Altitude: 727,07 m); 54°06' e 38,92 m até o vértice EIUS-V-0289, (Longitude: -43°20'21,893", Latitude: -20°03'30,054" e Altitude: 730,22 m); 50°45' e 33,88 m até o vértice EIUS-V-0290, (Longitude: -43°20'20,990", Latitude: -20°03'29,357" e Altitude: 731,37 m); 66°06' e 47,23 m até o vértice EIUS-V-0291, (Longitude: -43°20'19,504", Latitude: -20°03'28,735" e Altitude: 730,66 m); 50°45' e 65,67 m até o vértice EIUS-V-0292, (Longitude: -43°20'17,754", Latitude: -20°03'27,384" e Altitude: 734,58 m); 341°19' e 41,94 m até o vértice EIUS-P-0780, (Longitude: -43°20'18,216", Latitude: -20°03'26,092" e Altitude: 744,63 m); 351°04' e 20,80 m até o vértice EIUS-P-0781, (Longitude: -43°20'18,327", Latitude: -20°03'25,424" e Altitude: 748,85 m); 358°34' e 58,67 m até o vértice EIUS-V-0302, (Longitude: -43°20'18,377", Latitude: -20°03'23,517" e Altitude: 756,60 m); 12°17' e 77,15 m até o vértice EIUS-V-0301, (Longitude: -43°20'17,812", Latitude: -20°03'21,066" e Altitude: 752,96 m); 28°20' e 53,43 m até o vértice

EIUS-V-0300, (Longitude: -43°20'16,939", Latitude: -20°03'19,537" e Altitude: 744,41 m); 32°30' e 44,82 m até o vértice EIUS-V-0293, (Longitude: -43°20'16,110", Latitude: -20°03'18,308" e Altitude: 736,00 m); deste, segue confrontando com imóvel FAZENDA Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°05' e 31,04 m até o vértice EIUS-V-0294, (Longitude: -43°20'16,927", Latitude: -20°03'17,658" e Altitude: 734,35 m); 315°52' e 48,71 m até o vértice EIUS-V-0295, (Longitude: -43°20'18,094", Latitude: -20°03'16,521" e Altitude: 733,03 m); 312°14' e 55,35 m até o vértice EIUS-V-0296, (Longitude: -43°20'19,504", Latitude: -20°03'15,311" e Altitude: 730,56 m); 322°32' e 32,12 m até o vértice EIUS-V-0297, (Longitude: -43°20'20,176", Latitude: -20°03'14,482" e Altitude: 730,64 m); 306°56' e 72,36 m até o vértice EIUS-V-0298, (Longitude: -43°20'22,166", Latitude: -20°03'13,068" e Altitude: 728,51 m); 303°57' e 37,98 m até o vértice EIUS-V-0299, (Longitude: -43°20'23,250", Latitude: -20°03'12,378" e Altitude: 727,49 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO - Proprietário(a): CARLOS MODESTO VIEGAS, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°46' e 215,60 m até o vértice BUJ-M-2712, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara -- MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283659-5, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 46897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 BL01 AP504 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.608,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DOS SANTOS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295226**, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353292-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 134 AP201 BL3 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.281,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL PEREIRA COELHO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440784816-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM LOURENCO DE OLIV 365 AP 204 CONJUNTO CRIST SANTA LUZIA MG 33110220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.622,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 855553779717-6, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 1623 AP301 BL2 GJA STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.241,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178413-3, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-5, na Matrícula nº 45667, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 40 AP402 BL4 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.678,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALEBE DOS SANTOS SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KALEBE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313045-9, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 46803, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 1661 AP 102 B 14 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 14.605,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DEL REI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO MENEZHINI, GERMINAR REFLORESTAMENTO LTDA**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.\r\nFaz público para conhecimento dos interessados que pelo requerimento assinado pela proprietária GERMINAR REFLORESTAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.313.896/0001-76, representada por seu sócio/administrador MARCELO CHICRI NOGUEIRA com sede na Avenida 31 de Março, nº 1.733/Fundos, bairro Colônia do Marçal, São João Del Rei-MG, planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei-MG, assinada pelo Responsável Técnico, ANDRÉ ASSIS MAFRA, CREA MG nº 123.797/TD, memorial descritivo, e demais documentos relativos ao processo Administrativo de Retificação de Área referente aos imóveis urbanos, sitos na Avenida Leite de Castro, nº 1.101, bairro Fábricas, município de São João Del Rei-MG, em cumprimento da Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, e artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020 fica intimado pelo presente \r\nEDITAL\r\nALBERTO MENEZHINI, CPF nº ***.056.886-**, por estar em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias a contar da 2ª (segunda) publicação, para apresentação de impugnação ao referido Processo Administrativo, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentar impugnação dentro do prazo legal, ficando os documentos a disposição de V. Sa. durante o expediente legal, no endereço acima. Publica-se. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade. São João Del Rei-MG, 11 de abril de 2024. Oficial Substituta: EDUARDA LUDMILA MOREIRA.

COMARCA - TAIÓBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA PAULA DAS NEVES**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobairas/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, §17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pela inventariante Ana Paula das Neves a inserção de medidas do imóvel matriculado sob o n.º 3187 (imóvel rural denominado "TRIANGULO, da Fazenda Lagoa Dourada", município de Taiobairas, com a área de 3,00 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas -- MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado imóvel rural denominado "TRIANGULO, da Fazenda Lagoa Dourada", situado no município de Taiobairas, desta comarca, com a área de 3,3309 hectares, encerrada num perímetro de 1.007,28m; 3) devido à impossibilidade de identificação dos titulares do

domínio do imóvel confrontante, sendo eles Joaquim Ferreira Sales, Diolino Franco; 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do § 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o § 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMOTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAIR ALVES DE LIMA**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº40896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAIR ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28640813-5, firmada em 12/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.123 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 131, nº 273, Apartamento 101, Santa Maria, Timóteo/MG, CEP nº 35180-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2023, correspondentes a R\$ 141.182,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES CORACOES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DONIZETI DA SILVA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DONIZETI DA

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440163635-7, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CANDEIAS 247 JD ALTEROSAS TRES CORACOES MG 37413256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 16.818,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TURMALINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441500415-3, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 7.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARA AZUL 399 NOVA TURMALINA TURMALINA MG 39660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 17.819,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turmalina-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357.575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294954**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916911-0, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.9, na Matrícula nº 95.776., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, BLOCO 15, APT0. 104, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.588,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356.439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552167758-3, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.153 na Matrícula nº 57.101 e transportada para AV.1 na matrícula 71.635., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS CURIÓS, N. 501, APT0. 104, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PARQUE UPPER, CHÁCARA NOSSA SENHORA DE LOURDES, UBERABA-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 4.307,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DE REZENDE MARTINS

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DE REZENDE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418816-1, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 71018, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Crisântemos, nº 793, no Bairro de Lourdes, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 59.450,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELY DA SILVA FREITAS, RONALDO RESENDE SILVA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELY DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO RESENDE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024713**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771345813-9, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 69318, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 23, nº 319, no loteamento denominado Parque das Aroeiras, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 10.322,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA**

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161045-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 231.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 450, AP 305, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK EUROPA, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.726,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA**

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GELSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553371388-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP 101, BLOCO D, RESIDENCIAL SAINT CLAIR, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.048,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, JHONATTAN MESSIAS MATOS SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHONATTAN MESSIAS MATOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125051-4, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185511, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 201, BLOCO 59, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.965,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº438592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20203107-0, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula o nº 12.456 e Registro nº R10., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Josefina de Oliveira Silva, Nº 374, Unidade 02, Conjunto Habitacional Vila Esperança, Bairro: Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP:38401-134. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes a R\$ 6.423,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON DA SILVA GUIMARAES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007316-3, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívia Ribeiro de Sá n.º 1.150, esquina com a Via Marginal n.º 1.625, Ap. 607, Bl. 02, sexto pavimento, condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.551,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770831709-3, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124526, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Oscar Bernardes Costa N.º 75, AP: 605, BL: C, 6º Pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 7.033,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CUSTODIO CASTRO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CUSTODIO CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367095-2, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 77354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 615 BL.3 AP101 INDUSTRIAL JK VARGINHA MG 37062750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.722,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372425-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 62836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APARECIDO LUIZ CORSI 35 RESIDENCIAL AL VARGINHA MG 37036826. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.625,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA APARECIDA DE PAULA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA APARECIDA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441774867-2, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 66321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAENA VINHAS MASELLI 255 PARQUE ALTO DA VARGINHA MG 37004776. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.493,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIOLLA POLIANA LIMA FONSECA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLLA POLIANA LIMA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146391-7, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 30644, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2035 AP 902 BL C NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 7.754,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IAGO RIBEIRO XAVIER

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAGO RIBEIRO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771351496-9, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 202 BL 2 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 6.086,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDO ANTONIO DA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDO ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770540948-5, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 404 BL 5 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 4.486,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UEMERSON GONCALVES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UEMERSON GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443932-1, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 19589, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 203 BL 49 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.770,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCO FERREIRA DE MEDEIROS, TATIANE CRISTINA DE AGUIAR MEDEIROS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCO FERREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266016-0, firmada em 22/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 27768, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 301 BL 3 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 4.805,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE AMORIM LOPES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE AMORIM LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552486153-9, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17636, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 201 BL 16 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.268,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFA - ASSOCIACAO DE LAZER**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que a Associação Recreativa dos Empregados dos Correios Minas Gerais, CNPJ-00.131.523/0001-77, com sede em Vespasiano-MG, requereu o reconhecimento extrajudicial de usucapião nos seguintes termos. Identificação do imóvel usucapiendo: Terreno urbano com a área de 45.242,88m² (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e duas vírgula oitenta e oito metros quadrados), situado na Avenida Coronel Virgílio Machado, n.º 1595, Bairro Parque Jardim Encantado, em Vespasiano-MG, originário dos imóveis constantes das matrículas n.º 190 fls. 192, Livro 2 e n.º 11.352, fls. 121, Livro 2-AY, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, identificados, respectivamente, como Quadra 46 e parte do Quarteirão 41, do Bairro Parque Jardim Encantado, no Município de Vespasiano-MG, que possuem as seguintes descrições: 1) Mat n.º 190 -- "Uma área de terras com 39.732m² (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra quarenta e seis (46), localizado no Parque Jardim Encantado, com os seguintes limites e confrontações: Limita pela Avenida Virgílio Machado, a partir da linha divisória do Clube Campesino e Alameda Orácio Picorelli até a Alameda Presidente Eduardo Ferret e Alameda dos Alagoanos e Alameda Dr. Geminiano Alves Pereira no qual se inclui a Lagoa dos Cisnes, situado no quilometro vinte e cinco (25) da Rodovia MG-1, no Município de Vespasiano".; 2) Mat. n.º 11.352 -- "Um terreno, com a área de 5.221,00m² (cinco mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), constituído por parte do quarteirão de n.º 41 (quarenta e um), do Bairro Parque Jardim Encantado, no Município de Vespasiano, com os limites, características e confrontações constantes da planta respectiva". Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas originárias do imóvel usucapiendo: Alfa - Associação de Lazer, atual denominação da Associação de Lazer dos Funcionários da Acesita -- ALFA, CNPJ-21.252.648/0001-25. Confrontante: Município de Vespasiano, CNPJ-18.715.425/0001-42. Modalidade de usucapião: extraordinário. Tempo de posse alegado pela requerente: desde 25 de abril de 1994. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 58.938, em 25/02/2021, e encontra-se à disposição dos interessados, nesta Serventia, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). Pelo presente edital, diante da ausência da anuência expressa na documentação apresentada, fica: Alfa - Associação de Lazer, atual denominação da Associação de Lazer dos Funcionários da Acesita -- ALFA, CNPJ-21.252.648/0001-25 na qualidade de titular de direito real das matrículas originárias do imóvel usucapiendo, NOTIFICADA para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Vespasiano, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital, que será publicado por 02

(dois) dias, pelo prazo de quinze dias cada um. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino. Vespasiano, 11 de abril de 2024. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ASSOC RECREATIVA DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS M. GERAIS

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que a Associação Recreativa dos Empregados dos Correios Minas Gerais, CNPJ-00.131.523/0001-77, com sede em Vespasiano-MG, requereu o reconhecimento extrajudicial de usucapião nos seguintes termos. Identificação do imóvel usucapiendo: Terreno urbano com a área de 45.242,88m² (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois vírgula oitenta e oito metros quadrados), situado na Avenida Coronel Virgílio Machado, n.º 1595, Bairro Parque Jardim Encantado, em Vespasiano-MG, originário dos imóveis constantes das matrículas n.º 190 fls. 192, Livro 2 e n.º 11.352, fls. 121, Livro 2-AY, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-MG, identificados, respectivamente, como Quadra 46 e parte do Quarteirão 41, do Bairro Parque Jardim Encantado, no Município de Vespasiano-MG, que possuem as seguintes descrições: 1) Mat n.º 190 -- "Uma área de terras com 39.732m² (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), da quadra quarenta e seis (46), localizado no Parque Jardim Encantado, com os seguintes limites e confrontações: Limita pela Avenida Virgílio Machado, a partir da linha divisória do Clube Campesino e Alameda Orácio Picorelli até a Alameda Presidente Eduardo Ferret e Alameda dos Alagoanos e Alameda Dr. Geminiano Alves Pereira no qual se inclui a Lagoa dos Cisnes, situado no quilometro vinte e cinco (25) da Rodovia MG-1, no Município de Vespasiano".; 2) Mat. n.º 11.352 -- "Um terreno, com a área de 5.221,00m² (cinco mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), constituído por parte do quarteirão de n.º 41 (quarenta e um), do Bairro Parque Jardim Encantado, no Município de Vespasiano, com os limites, características e confrontações constantes da planta respectiva". Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados nas matrículas originárias do imóvel usucapiendo: Alfa - Associação de Lazer, atual denominação da Associação de Lazer dos Funcionários da Acesita -- ALFA, CNPJ-21.252.648/0001-25. Confrontante: Município de Vespasiano, CNPJ-18.715.425/0001-42. Modalidade de usucapião: extraordinário. Tempo de posse alegado pela requerente: desde 25 de abril de 1994. A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 58.938, em 25/02/2021, e encontra-se à disposição dos interessados, nesta Serventia, na Rua Vereador Dumas Chalita, n.º 63, Centro, Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas). Pelo presente edital, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Vespasiano, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da data da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino. Vespasiano, 11 de abril de 2024. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAARAPO/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZEU PAULO DO NORTE

E D I T A L HELENA DIAS PEREIRA, Oficial do CARTÓRIO 1º OFÍCIO PÚBLICO E PROTESTO DE TÍTULOS

CAMBIAIS,\r\nFAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do Instrumento Particular de nº 844442631422, amparada pela Lei 9.514/97 de 20/11/1997, e em virtude das diligências negativas, ocorridas nos dias: 14/03/2024, por esta serventia, pelo fato de ser informado pela inquilina Elizangela Aparecida Silveira que o mutuário mudou-se para cidade de Dourados/MS e não tem conhecimento do novo endereço dele, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE - ELIZEU PAULO DO NORTE, CPF: ***.284.061-**, INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Sete de Setembro, 498, Caarapó - MS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), que posicionadas até data 27/02/2024, no valor de R\$ 6.452,27 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), bem como, as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Salienta-se que a purga da mora deverá ser efetuada na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena e definitiva do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. \r\n\r\nCaarapó, 11 de abril de 2024.\r\nHELENA DIAS PEREIRA -- Oficial \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SOUZA DA SILVA**

E D I T A L\r\nHELENA DIAS PEREIRA, Oficial do CARTÓRIO 1º OFÍCIO PÚBLICO E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS,\r\nFAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do Instrumento Particular de nº 844442631422, amparada pela Lei 9.514/97 de 20/11/1997, e em virtude das diligências negativas, ocorridas nos dias: 12/01, 15/01, 18/01, 08/02/2024, por esta serventia, pelo fato de a obra no imóvel estar inacabada, sem ninguém no local, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE - LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF: ***.994.154-**, INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Sete de Setembro, 498, Caarapó - MS, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), que posicionadas até data 02/01/2024, no valor de R\$ 8.137,89 (oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), bem como, as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9514/97). Salienta-se que a purga da mora deverá ser efetuada na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade plena e definitiva do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. \r\n\r\nCaarapó, 11 de abril de 2024.\r\nHELENA DIAS PEREIRA -- Oficial \r\n

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENE MAIA DE OLIVEIRA**

EDITAL \r\n\r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\nF A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro,

nesta, o Sr RENE MAIA DE OLIVEIRA - ***.974.791-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855553480318, registrado no R-05, da matrícula nº 126.070, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Rodrigues de Melo nº 154 Complemento APTO 01 BLOCO E CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPARICA Localização: BATRO CENTENÁRIO L. 04C CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPARICA CAMPO GRANDE. Valor do débito posicionado em 09/04/2024, é de R\$ 19.837,60 (dezenove mil oitocentos e trinta sete reais e sessenta centavos).\r\n\r\n Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJuan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN KARDEC DIAS**

EDITAL \r\n \r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ALAN KARDEC DIAS, CPF ***.137.841-** -, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440277189, registrado no R-09, da matrícula nº 35.565, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua FRANCISCO ANTONIO DA COSTA nº 80 Complemento L01, Q1415/NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Localização: NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Q. 1415 L. 01 Campo Grande Contrib. 07950210014. Valor do débito posicionado em 08/04/2024, é de R\$ 13.152,32 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).\r\n\r\n\r\n Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJuan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO. ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**

EDITAL \r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\n F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) ITAI UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, os Srs GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO, CPF: 792.561.921-49 ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA - CPF: ***.316.171-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 10182094905, registrado no R-09, da matrícula nº 134.289, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Carlos Silva de Almeida nº 480 Complemento Ap.13, Bl. F/ COND RES ITAMBÉ Localização: BAIRRO CENTENÁRIO L. 1D CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAMBE Campo Grande Contrib. 14261710685. Valor do débito posicionado em, é de R\$ 00,00.\r\n\r\n\r\n Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJuan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
NATHALIA ALICE MARQUES PIRES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 46 (QUARENTA E SEIS), QUADRA 10 (DEZ), PARCELAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO, BAIRRO NASSER, matriculado sob o nº 62.441, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora NATHALIA ALICE MARQUES PIRES, CPF nº ***.331.101-**, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 217058, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COMARCA - DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FERNANDO SEIJI UENO GIL, SAMANTHA MARQUES REZENDE, ALISON VIEGAS DE ARAUJO, PAULO VICTOR VIEGAS DE ARAUJO CARBONARO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, CPF: ***.404.191-** e sua esposa LUCIANE DEPIERI DE CAYRES MIRANDA DOS SANTOS, CPF: ***.988.291-**, vem por meio do seu advogado Dr CICERO ALVES DA COSTA, CPF: 739.201.698-61, inscrito na OAB/MS sob nº 5.106, requerer os confrontantes adiante mencionados que sejam notificados através de publicação de edital: FERNANDO SEIJI UENO GIL, CPF: ***.402.131-** e sua companheira SAMANTHA MARQUES REZENDE, CPF: ***.669.391-** residentes na rua Hayel Bon Faker, nº 3580, Jardim Caramuru, CEP: 79.826-050, Dourados-MS, ALISON VIEGAS DE ARAUJO, CPF: ***.117.451-**, residente na rua Hayel Bon Faker, nº 3532, Vila Planalto, CEP: 79.826-050 e PAULO VICTOR VIEGAS DE ARAUJO CARBONARO, CPF: ***.489.171-**, residente na rua Hayel Bon Faker, nº 3532, Vila Planalto, CEP: 79.826-050, Dourados-MS. DADOS DO IMÓVEL: Um terreno designado por parte do Lote de terras nº 62, situada na zona urbana de Dourados, formato regular, localizado à RUA HAYEL BON FAKER, Nº 3550, lado par, distante da Rua Monte Alegre 32,00 metros medindo área de 218,50m². Dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 24,55 metros, com fração de terreno determinado pelo nº 62 de José Renato Siqueira (Matricula nº 8.148); AO SUL: 24,55 metros, Lote terreno determinado por parte do lote nº 62 de Alison Viegas de Araújo (Matricula nº 55.053); A LESTE: 8,90 metros parte do lote de terras nº 62 de Takeo Takimoto Igreja Seicho-No-Ie do Brasil (posse) Transcrição nº 14.458; A OESTE : 8,90 metros, com a Rua Hayel Bon Faker.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FATIMA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEISON JOSE SOUZA CAVALCANTI**

\r\n\r\nCYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 144440630585 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 8482 desta serventia, referente ao imóvel situado na Travessa Santa Rita, lado par, a 30,00m da Rua Carlos Chagas, Fátima do Sul/MS, fica cientificado por este ofício, o devedor CLEISON JOSÉ SOUZA CAVALCANTI, CPF. ***.272.089-**, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 10/04/2024, corresponde a R\$ 640.631,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. \r\n\r\nFátima do Sul/MS, 10 de abril de 2024. \r\n\r\n\r\nCynthia Vilanova Carvalho\r\n\r\nRegistradora\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE FAQUES MENDONZA CAVALCANTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\nCYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 144440630585 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 8482 desta serventia, referente ao imóvel situado na Travessa Santa Rita, lado par, a 30,00m da Rua Carlos Chagas, Fátima do Sul/MS, fica cientificado por este ofício, o devedor ROSILENE FAQUES MENDONZA CAVALCANTI, CPF. ***.391.561-**, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 10/04/2024, corresponde a R\$ 640.631,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. \r\n\r\n\r\nFátima do Sul/MS, 10 de abril de 2024. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nCynthia Vilanova Carvalho\r\n\r\nRegistradora\r\n\r\n\r\n\r\n

COMARCA - MARACAJU/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMIR NUNES DE SOUZA**

COMARCA - MARACAJU/MS\r\n\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU\r\n\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA\r\n\r\nCOMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante,

art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-** 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Av. João Pedro Fernandes, nº 3261, Cambarai Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 3454-1329/7160 - E-mail: registroimoveis@rcimaracaju.com Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o (a) Sr EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-**, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Avenida João Pedro Fernandes, nº 3261, Bairro: Cambarai, na cidade de Maracaju-MS, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0010366169, firmado em 31 de março de 2023, registrado sob nº R-31 da Matrícula 1729, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Rua Ponta Porã, n.240, QD.J LT.10, Jardim Guanabara, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 01 de março de 2024. O Oficial Registrador Fabio Seabra de Oliveira.

COMARCA - RIBAS DO RIO PARDO/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENNEDY LIMA OTACIO**

E D I T A L \r\nLucia Higa, Oficiala do Serviço Registro de Imóveis, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 8.4444.0794884-9, datado de 12 de Dezembro de 2014, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado a Rua Rio Botas, 1416 - Casa 02 - Parque Estoril, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula 17502, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, 111, Ribas do Rio Pardo MS, o devedor fiduciante KENNEDY LIMA OTACIO -- CPF nº ***.207.761-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 07/03/2024 no valor de R\$ 4.816,85, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2023. \r\nLucia Higa -- Oficiala Registradora\r\n

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NARCISO PEREIRA DOMINGOS JUNIOR**

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2024.\r\n\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nnº SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei,\r\n\r\n\r\nFaz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do Devedor Fiduciante NARCISO PEREIRA DOMINGOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CI-RG nº 535332312 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.524.168-** residente e domiciliado na Rua Manoel Bento, nº 1.263, Centro, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº

503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no § 1º do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 4.776,15 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 1.971, registrado sob o nº R.08 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o nº 09, parte da quadra nº 102, situado à Rua Antônio João do Bairro Olímpico, Rio Brilhante/MS, medindo 15 metros de frente por 50,00 (cinquenta) metros ditos da frente aos fundos, com área total de 750,00 m².\r\n\r\nServiço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO RICARDI CARVALHO**

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2024.\r\n\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei,\r\n\r\nFaz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do Devedor Fiduciante SERGIO RICARDI CARVALHO, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção preparador e operador de máquina, portador do RG nº 001240997 SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.616.171-**, residente e domiciliado na Rua Alonso Neves, nº 1.425, bairro Benedito Rondon, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no § 1º do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 10.472, registrado sob o nº R.06 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o nº 22, parte da quadra nº 33, situado à Rua Alonso Neves, nº 1.424, Planalto, Rio Brilhante/MS, medindo 10,50 metros de frente por 25,00 metros ditos da frente aos fundos, com área total de 262,50 m², com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com a área de 38,44 m².\r\n\r\nServiço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, JAQUELINE SCHNEIDER LOPES**

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2024.\r\n\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei,\r\n\r\nFaz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, vendedor, portador da CNH nº 04440630624 DETRAN/MS, inscrito no CPF nº ***.581.439-** e seu cônjuge JAQUELINE SCHNEIDER LOPES, brasileira, babá, portadora da CI-RG nº 76524858 SSP/PR, inscrita no CPF nº ***.205.919-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 06/06/2015, residentes e domiciliados na Rua Tancredo Neves, nº 1.687, Celeste, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no § 1º do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 13.703,95 (treze mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 11.357, registrado sob o nº R.06 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o nº 14, parte da quadra nº 212, situado à Rua

Governador Fernando Corrêa da Costa, nº 133, bairro Progresso, Rio Brilhante/MS, com área total de 394,50 m², com averbação de construção de uma residência em alvenaria com laje, com 151,25m².\r\n\r\nServiço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS, inscrito no CNPJ-MF n. 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, n. 1.211, centro, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 80.365, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 10860/2023, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Jardim dos Pássaros II", contendo a área total de 10,8047 hectares (Dez hectares e oito mil e quarenta e sete metros quadrados), que será dividida em 04 (quatro) partes, determinados: Chácara n. 02 - Parte 01, com área de 43.758,00m²; Chácara n. 02 - Parte 02, com área de 4.350,00m²; Chácara n. 02 - Parte 03, com área de 5.000,00m²; e, Chácara n. 02 - Parte 04, com área de 54.939,00m², do loteamento denominado Jardim dos Pássaros II, oriundo da matrícula n. 22.203, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 10 de abril de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TRES LAGOAS/MS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE JESUS SOUZA, JESSICA VIEIRA DAS NEVES

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS:\r\n\r\nFAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs 2.041 e 2.235. Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula nº 544, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Casa 04 Loteamento: JARDIM GUAPORE Q. 11 L. 02B, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentor do financiamento, os devedores fiduciários LUCAS DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF/MF n. ***.512.337-** e JESSICA VIEIRA DAS NEVES, inscrita no CPF/MF n. ***.485.857-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/01/2024 até 10/04/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento.\r\n\r\nEm decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos

estão em lugar incerto e não sabido.\r\n

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CACERES/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Joel Pereira da Silva, brasileiro, divorciado, comerciante, port. RG nº 949.577 SSP/MT, CPF ***.214.711-**, residente e domiciliado nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua das Palmeiras esquina com a Rua dos Cravos, s/nº, Bairro: Olhos D'Água, com a área de 58.362,81m², inscrição municipal nº 100700210240001, registro nº 3.193, Lº 3-C, fls. 91 de 28.01.1959, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, ficam os proprietários, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA -- CPF: ***.305.321-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO SANTANA JÚNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Ednei Pereira da Silva, port. do RG nº 12412538 SJ/MT, CPF ***.311.941-**, e a companheira, a Sra. Zilmara Cristina Minotti, port. RG nº 14184192 SSP/MT, CPF ***.921.841-**, brasileiros, corretores de seguros, residentes e domiciliados nesta cidade, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro: Jardim Aeroporto, com a área de 30.000,00m², inscrição municipal nº 100700190572001, matrícula nº 10.529, Lº 2-H-5, fls. 15 de 15.05.1981, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, fica o proprietário, LAIR SANTANA RAMOS -- CPF: ***.303.791-** e seu marido BOLIVAR RAMOS -- CPF: ***.032.521-91, EMANOEL MARQUES SANTANA -- CPF: ***.693.551-**, HIRAM MARQUES SANTANA -- CPF: ***.089.941-**, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA -- CPF: ***.305.321-**, FRANCISCO SANTANA JÚNIOR -- CPF: ***.432.001-** e sua mulher ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA -- CPF: ***.950.461-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado,

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO SANTANA JUNIOR, ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA, LAIR SANTANA RAMOS, BOLIVAR RAMOS, HIRAM MARQUES SANTANA, EMANOEL MARQUES SANTANA, ANGELA MARIA MARQUES SANTANA, UBALDO RODRIGUES DA SILVA

Na qualidade de Escrevente Autorizada do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que o Sr. Ednei Pereira da Silva, port. do RG nº 12412538 SJ/MT, CPF ***.311.941-**, e a companheira, a Sra. Zilmara Cristina Minotti, port. RG nº 14184192 SSP/MT, CPF ***.921.841-**, brasileiros, corretores de seguros, residentes e domiciliados nesta cidade, requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel localizado nesta cidade de Cáceres-MT à Rua dos Cravos, s/nº, Bairro: Olhos D'Água, com a área de 58.368,15m², inscrição municipal nº 100700210720001, matrícula nº 29.193, Lº 2-U-2, fls. 81 de 05.04.2001, deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo, fica o proprietário, LAIR SANTANA RAMOS -- CPF: ***.303.791-** e seu marido BOLIVAR RAMOS -- CPF: ***.032.521-91, EMANOEL MARQUES SANTANA -- CPF: ***.693.551-**, HIRAM MARQUES SANTANA -- CPF: ***.089.941-**, ÂNGELA MARIA MARQUES SANTANA -- CPF: ***.701.241-** e seu marido UBALDO RODRIGUES DA SILVA -- CPF: ***.305.321-**, FRANCISCO SANTANA JÚNIOR -- CPF: ***.432.001-** e sua mulher ELIETE AUXILIADORA CAPISTRANO SANTANA -- CPF: ***.950.461-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres-MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUITENALDO SILVA SOUZA

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 06.02.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. Ruitenaldo Silva Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 497435 SSP/MT, CPF ***.922.021-**, residente e domiciliado nesta cidade, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, do imóvel situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 360,00m², localizado à Rua dos Souto e Faria, s/nº, Bairro: Cavallhada, inscrição municipal nº 100100200348001, matrícula nº 14.142, Lº 2-K-1, fls. 110 de 29.04.1983 deste RGI, de titularidade do ESPÓLIO DE JOÃO ANTÔNIO FERREIRA SOUTO -- CPF: ***.261.901-**. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Agrimensor, Laércio Marcos de Amorim, CFT: ***.211.221-**, sob Termo de Responsabilidade Técnica -- TRT nº CFT2302439251. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - CANARANA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANARANA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AURORA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.**

GUSTAVO REIMER, Oficial Registrador do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber: Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO URBANO PARQUE FLAMBOYANT III, de propriedade de AURORA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.672.645/0001-73. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 239.812,85 m² (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze vírgula oitenta e cinco metros quadrados), relativos a 100% da área da Matrícula n. 20.400 de ordem do Livro 2-Registro Geral deste Registro de Imóveis, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Canarana-MT. A área total de 239.812,85 m² (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e doze metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), foi dividida, em sua totalidade em: I -- Áreas Públicas computáveis, que totalizam, 113.935,68 m² (Cento e treze mil, novecentos e trinta e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), correspondendo a 47,5102%; II -- Áreas Públicas não computáveis, que totalizam 5.257,29 m² (Cinco mil, duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados), correspondendo a 2,1922%; III -- Área dos Lotes Residenciais e Comerciais, com 120.619,88 m² (Cento e vinte mil, seiscentos e dezenove metros e setenta e oito centímetros quadrados), correspondendo a 50,2976%, divididos em 344 Lotes distribuídos em 24 Quadras. Aprovado pelo Município de Canarana-MT, conforme Lei Municipal n. 1.762 de 22 de agosto de 2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766 de 19.12.1979. Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024\r\n0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COLÍDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARGEU BARBAO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\nPEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\r\n\r\nRogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc.\r\n\r\n\r\nPRAZO 15 DIAS\r\n\r\n\r\nFAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, autuado no protocolo nº 70.924, no 1º Serviço Registral da Comarca de Colíder/MT, O Oficial do Registro de Imóveis de Colíder-MT, Rogério Campos Ferreira, na forma do §4º do art. 216-A da Lei n 6.015/73, aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial Extraordinário, autuado sob nº 004/2024, proposto pelo REQUERENTE: ARGEU BARBÃO, portador do CPF nº ***.898.921-**, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Urbano com uma área de terra de 480,90 m² (Quatrocentos e oitenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 05, da Quadra nº 22, no lugar denominado "GLEBA CAFEZAL", neste município e Comarca de Colíder, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: Com rua Cuiabá, medindo 12,00 metros lineares; LADO DIREITO: Com o Lote nº 06, medindo 40,08 metros lineares; LADO ESQUERDO: Com o Lote nº 04, medindo 40,07 metros lineares; e FUNDOS: Com o Lote nº 20, medindo 12,00 metros lineares. Cadastrado na matrícula nº 8.123, do Livro 02, deste Serventia de Colíder/MT, em nome de OSVALDO CARDOSO DE SÁ, casado com JOANA MARIA DE SOUZA, portadores do CPF nº ***.332.181-**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a

discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará quiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CCC 20269. \r\n

COMARCA - CUIABA/MT
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAILTON DA CRUZ TEOTONIO**

FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar o Sr. RAILTON DA CRUZ TEOTONIO, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 -- Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com as obrigações do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PVCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, nº 8.7877.0181202-1; registrado na margem da matrícula 100.289, referente ao imóvel: Apartamento nº 401 localizado no 4o Pavimento do Bloco 14, Condomínio Parque Chapada Mantiqueira, situado na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 1.470, Bairro Jardim Gramado, loteamento Santa Rita e Jardim Alencastro, Cuiabá-MT. Pertence a esse Apartamento 01 (uma) vaga de garagem, localizada no estacionamento do condomínio denominado nº 124, sendo descoberta livre, com dívida no valor de R\$ 3.497,56 posicionado até a data de 07/02/2024 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 616,67 conforme ordem de serviço n.º 1153548 -- IN01122345C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. MARIA HELENA RONDON LUZ NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL\r\n

COMARCA - NOVA MUTUM/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TOPLANAGRO LTDA**

EDITAL -- \r\nRetificação Administrativa -- Confrontante encontra-se em local incerto -- Artigo 213 § 3º da Lei nº 6015/73 -- Interessada: TOPLANAGRO LTDA, bem como terceiros interessados.\r\n\r\nManoela Maria Auxiliadora de Almeida, Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolada sob nº 79.611, na qual Morandini Agronegócios LTDA, CNPJ nº 24.716.265/0001-59, proprietária do imóvel rural Lote nº 09, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 1.449, Livro 2 -- Registro Geral, desta Serventia, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel, nos termos do artigo 213 da Lei 6015/73. Por este edital fica a confrontante não anuente TOPLANAGRO LTDA, CNPJ 03.439.221/0001-59, proprietária do imóvel rural "Módulo II", matrícula nº 3.133 do 1º Ofício de Rosário Oeste-MT, bem como eventuais possuidores ou terceiros interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o artigo 213 da Lei 6015/73: a) Apresentar impugnação fundamentada; b) Anuir expressamente com a retificação; ou c) deixar transcorrer o prazo

aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Avenida dos Beija Flores, 451-N, centro, Nova Mutum -- MT, CEP 78450/109 com horário de funcionamento de segunda a sexta, de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.\r\n\r\n\r\n\r\nNova Mutum, 10 de abril de 2024.\r\n\r\n\r\n\r\nManoela Maria Auxiliadora de Almeida\r\n\r\nOficiala Registradora

COMARCA - PEDRA PRETA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024\r\n\r\n\r\n\r\nCartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: \r\n\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 24/03/2022, registrado sob nº 08 e 09 na matrícula 3.338 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, MARCELA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.308.431-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 09, 01/04/2024, 16 -- 17 -- 18 -- 19 -- 20 -- 21 -- 22 -- 23 -- 24, R\$ 12.789,13. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 10 de abril de 2.024. \r\n\r\n\r\nALESSANDRO JOSÉ VIEIRA,\r\n\r\nRegistrador Substituto.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA CRISTINA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024\r\n\r\n\r\n\r\nCartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: \r\n\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 18/08/2021, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula 9.976 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, LARISSA CRISTINA PEREIRA, CPF: ***.551.271-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 08, 01/04/2024, 24 -- 25 -- 26 -- 27 -- 28 -- 29 -- 30 -- 31, R\$ 3.686,47. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 10 de abril de 2.024.
\r\nALESSANDRO JOSÉ VIEIRA,\r\nRegistrador Substituto.\r\n

COMARCA - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CARLOS GIACOMELI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSÉ CARLOS GIACOMELI.\r\nE D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes EPAMILONDAS DE TAL ou herdeiros/sucessores; por seu representante legal, para fins de conhecimento e manifestação sobre a retificação a ser efetuada na matrícula nº 302, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de: JOSÉ CARLOS GIACOMELI. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 714 e §§, da CNGCE/MT. São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de março de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora.

COMARCA - SINOP/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO SADA O HASHIMOTO, ELZA TOSHIKO HASHIMOTO MATSUI, PAULO RYUJI MATSUI, RICARDO TAKEO HASHIMOTO, VANESSA YURI NISHIKAWA HASHIMOTO, MARTA TAMIKO HASHIMOTO MARCA, AMILTON MARCA, EDSON TOSHIO HASHIMOTO, LUZIA CABREIRA HASHIMOTO**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de sua Registradora, faz saber que, Pedro Sadao Hashimoto, CPF nº ***.140.141-**, Elza Toshiko Hashimoto Matsui, CPF nº ***.992.051-**, Paulo Ryuji Matsui, CPF nº ***.247.986-**, Ricardo Takeo Hashimoto, CPF nº ***.617.091-**, Vanessa Yuri Nishikawa Hashimoto, CPF nº ***.894.428-**, Marta Tamiko Hashimoto Marca, CPF nº ***.992.951-**, Amilton Marca, CPF nº ***.765.431-**, Edson Toshio Hashimoto, CPF sob ***.653.201-** e Luzia Cabreira Hashimoto, CPF nº ***.694.501-**, requereram a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 7.723, deste Registro Imobiliário, que resulta em duas parcelas: FAZENDA SÃO JORGE III - Gleba B, com a área de 102,6799 ha, conforme CERTIFICAÇÃO: 5b1271a9-9d3d-40dd-89ff-f2128ba76ac6 e FAZENDA SÃO JORGE III - Gleba C, com a área de 7,0756 ha, conforme CERTIFICAÇÃO: 40322737-93be-44e6-8a16-9ddfc83ac9b7, ambas situadas no Município de Sinop/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Bem como o registro da

Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT às Fls: 192-194v do Livro 0101-A, na forma dos Art. 1.133 a 1.134 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE. \r\nEm atendimento ao disposto no § 7 do artigo 1.138 do CNGCE, ficam Notificados os terceiros interessados, dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, os quais poderão ser impugnados de forma fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.138, I, do CNGCE, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado.\r\nDecorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será fixado no mural desta serventia e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi. \r\n

COMARCA - VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERCIO DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nAntônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Laercio de Almeida, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 0752560-5, expedida por SJ/MT em 22/06/1995, e inscrito no CPF: ***.731.191-**, residente na: Rua "A", Lote sob o nº 15, Quadra 01, Loteamento 'Conjunto Habitacional Jaime Veríssimo de Campos', em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Sirlene, atual moradora e locatária. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito na Rua El Salvador, QDR 1, 15, Quadra 01, Cristo Rei, em Várzea Grande -- MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante, firmado em 19/11/2010, devidamente registrado a Intimação em 07/03/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº N° R-06 da Matrícula nº 55.761, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "A", Lote sob o nº 15, Quadra 01, Loteamento 'Conjunto Habitacional Jaime Veríssimo de Campos', em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/03/2024, correspondente a R\$ 5.282,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97.\r\n\r\nAntônia de Campos Maciel\r\nRegistradora\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO LEOCADIO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nAntônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Edvaldo Leocadio da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04354336592, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 29/01/2020 e do CPF ***.881.501-**, residente na Rua "30", Quadra 79, Área "10B", Loteamento denominado "Parque Paiaguás" -- Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º André, morador. Portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sito na R Mantiqueira, 162, Bairro Planalto, na cidade de Cuiabá -- MT, não foi notificado por residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Samuel, vizinho da casa ao lado (lado esquerdo) Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 09/10/2023, sob o Protocolo nº 445967 e Registro 418297 pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá -- MT., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF --, garantido pelo: Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela -- PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2395899-3, firmado em 02/10/2020, devidamente registrado a intimação 19/09/2023, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 na Matrícula nº 110.430, deste Cartório referente ao imóvel situado na : Rua "30", Quadra 79, Área "10B", Loteamento denominado "Parque Paiaguás" -- Bairro Paiaguás, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/10/2023 correspondente a R\$ 4.649,37 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97.

\r\n\r\nAntônia de Campos Maciel\r\n\r\nRegistradora\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR VINICIUS DE MORAES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nAntônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Victor Vinicius de Moraes Costa, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 06696290006, expedida por DETRAN/MT em 11/10/2017, e inscrito no CPF: ***.538.251-**, residente na: Rua da Atlântica, nº 237, Bairro Glória, Apartamento nº 401 -- 4º Pavimento -- Bloco 12, ''Condomínio Parque Chapada dos Campos'', em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação nos dias 21/08/2023 às 14:15 horas; 25/08/2023 às 09:25 horas e 28/08/2023 às 18:35 horas. E sito na: Rua X, Quadra 157, 14, Cohab Canellas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação em 31/08/2023 às 15h50min, e posteriormente por interesse da parte credora Caixa Econômica Federal -- CEF, acato o pedido de cancelamento do processo de intimação Prenotação nº 709605, Ofício nº 19225/2023 CESAV/BU. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo: do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança, e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.0322974-9, firmado em 19/04/2018, devidamente registrado a Intimação em 15/08/2023, referente ao imóvel registrado sob o nº Nº R-05 da Matrícula nº 111.206, desta Serventia, referente ao imóvel situado na: Rua da Atlântica, nº 237, Bairro Glória, Apartamento nº 401 -- 4º Pavimento -- Bloco 12, ''Condomínio Parque Chapada dos Campos'', em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado

em 09/09/2023, correspondente a R\$ 7.367,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97.

\\r\\n\\r\\nAntônia de Campos Maciel\\r\\n Registradora\\r\\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO.\r\n\r\nANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Oficiala Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, situado na Travessa Aquidaban, n. 38, Centro, Várzea Grande/MT, FAZ SABER que o Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA E SILVA (RG n. 3090200-SSP-PR e CPF ***.512.949-**), na qualidade de proprietário(s) do imóvel constante da matrícula nº 4.438, deste R.G.I., situado na Travessa Regente Feijó, no perímetro urbano, do município de Várzea Grande/MT, requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n. 4.438 deste Registro Imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 52.304, fica o seu titular, Sr. ALBERTO GONÇALVES (RG n. 4823900-SSP-SP e CPF n. ***.916.298-**), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida (artigo 714, §3º, da CNGCE/MT - Prov. 42/2020). Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, _, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, escrevente, digitei e subscrevi.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nLaura Auxiliadora de Arruda Carli\r\n\r\nEscrevente do 1º Serviço de Registros\r\n\r\nnda Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de

Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 134100, com os seguintes dados dos Requerente: GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.492.492-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, Travessa We-70, nº 752, Cidade Nova VI, Bairro Coqueiro, situado neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 3 anos e 8 meses, somando com a posse do antecessor Sandoval Robledo de Oliveira, totalizando 37 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e ORLANDO CLÁUDIO HORÁCIO LEITÃO, ou seus eventuais herdeiros. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia. O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem olha da rua) com a seguinte descrição: Terreno Urbano, edificado com a casa coletada pelo nº 742, situado na Travessa We-70, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA. O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: Terreno Urbano, edificado com a casa coletada pelo nº 751, situado na Travessa We 71, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova VI, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA; registrado sob a matrícula nº 7.408, do Livro nº 02, desta Serventia. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 18 de março de 2024. THAIS DE LELIS MAIA Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LOZA LIMA RODRIGUES, JOAO RODRIGUES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nRECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\r\nAtravés do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 136424, os requerentes LOZA LIMA RODRIGUES e seu esposo JOÃO RODRIGUES DE JESUS,, inscritos no CPF/MF sob o nº ***.920.722-** e ***.279.442-**, respectivamente, requereram o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Conjunto Jardim Ananindeua, casa nº 158, Quadra Q, bairro: Centro, em Ananindeua -PA. Imóvel matriculado sob o nº 7.670, livro 2-Y, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Belém/PA.\r\nModalidade de usucapião: USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA. \r\nTempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 5 (cinco) anos.\r\nAtravés do presente Edital, ficam intimados: \r\nOs titulares de direitos reais e de outros direitos, e ainda seus eventuais herdeiros, Sr. Waldemar José Sá de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.353.152-** e sua esposa Sra. Eunícia Pelo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.407.842-**;\r\nFoi encontrada a matrícula de nº 47.737, nesta Serventia, fica intimado, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), de propriedade do Sr. Luiz Geolas de Moura Carvalho Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.424.472-**, imóvel com a seguinte descrição: Casa nº 159, Quadra Q, Conjunto Jardim Ananindeua, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA;\r\n\r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Casa nº 157, Quadra Q, Conjunto Jardim Ananindeua, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA;\r\n\r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, com a seguinte descrição: Casa nº 153, Quadra Q, Conjunto Jardim Ananindeua, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA;\r\n\r\n\r\nTerceiros eventualmente interessados.\r\n\r\n\r\nPara manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km

01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000.\r\nAnanindeua \r\n\r\nMarissom da Silva Piedade\r\nEscrivente Autorizado\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTY RIVERSON RENDEIRO SOARES

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTY RIVERSON RENDEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423862**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440283674-2, firmada em 10/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 78427, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DOUTOR MORAES NR 1492 BATISTA CAMPOS BELEM PA 66045590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 124.912,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI PATRIK DO ESPIRITO SANTO CABRAL

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI PATRIK DO ESPIRITO SANTO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441387570-1, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 71240, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERALISSIMO DEODORO NR 2037 EDIFACIO TORRE PARNASO AP 2204 CREMACAO BELEM PA 66040255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 14.308,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ULIELTON ANDRADE GUEDES

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULIELTON ANDRADE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818820001286-3, firmada em 13/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na Matrícula nº 238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDREIRINHA PASS EVELIN 126 GUANABARA BELEM PA 67110520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 1.182,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENEVIDES/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON NEGRAO MACHADO

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON NEGRAO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442824311-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 8587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 27 BL 02 NOSSA S D GRA BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.183,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISLENE PANTOJA GOUVEA

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLENE PANTOJA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440458536-2, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 4464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA DARC NR 370 QD 13 LOTE PAU DARCO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 1.854,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440872192-9, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 14183, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR ACIOLLI II NR 84 PERPETUO SOCOR BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 546,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON RIBEIRO GOMES

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON RIBEIRO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303129-3, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 14552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BANCREVEA ALAM B QD 32 L NR 2 CASA 02 TAIRA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 2.679,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BREU BRANCO/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEM FERREIRA SILVA

Vanessa Menezes Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEM FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343153**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441148307-3, firmada em 20/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2080, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEARA NR 69 NOVO HORIZONTE BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 3.488,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Breu Branco-PA. Vanessa Menezes Duarte, Oficial

de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOIANESIA DO PARA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GORETHE VIEIRA NUNES

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETHE VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854540-5, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SOL NASCENTE NR 21 QD 21, LT SOL NASCENTE GOIANESIA DO PA PA 68639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 4.311,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº8128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEVELY ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001038797-0, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 01 B, CENTRO GOIANÉSIA DO PARÁ/PA CEP 68639 970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 6.688,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON FRANCA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMARA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442380894-0, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 NR 0 QUADRA 58 LOTE 20 E - D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 6.299,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769123**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442370403-7, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 52122, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 NR 0 QUADRA 59 LOTE 10 F - D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 12.023,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAGRISA PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, CAMILLO ULIANA**

ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO, Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/07/2023 o requerimento pela qual PAGRISA -- PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.4**.***/00**-**, com sede na Fazenda Pagrisa, situada na Rodovia BR 010, km 1.565, Ulianópolis/PA, CEP 68632-000, neste ato representado por seus diretores Marcos Villela Zancaner, inscrito no CPF/MF sob o nº **.409.***-**, em conjunto com Fernão Villela Zancaner, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.***.***-**, busca o reconhecimento da aquisição por usucapião extrajudicial, tendo sido o prazo de prescrição aquisitiva devidamente comprovado através da Ata Notarial Eletrônica, nº 067298.2023.07.12.00000179-78, lavrada no Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA às fls. 003/009V do Livro 00249-N, em 11/07/2023, na modalidade extraordinária do imóvel rural denominado FAZENDA PAGRISA (Título Definitivo nº 61 -- Antônio Muniz de Queiroz), com área de 4.549ha00a96ca, autuado sob protocolo 85.574, do imóvel rural denominado FAZENDA PAGRISA (TD nº 61 -- Antônio Muniz de Queiroz), com um perímetro de 36.380,92m, localizada na Estrada Cauaxi, km 27, Zona Rural nos municípios de Paragominas e Ulianópolis, com uma área total de 4.549,00a96ha (quatro mil quinhentos e quarenta e nove, zero ares, noventa e seis centiares), e se encontra representado pela seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-0032, de coordenadas N 9.598.913,25m e E 194.805,81m; deste, segue confrontando com Fazenda Porta do Céu (Propr.: Espólio de Davi Resende Soares), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°45'13" e 1.836,88 m até o vértice DQI-M-0046, de coordenadas N 9.597.081,41m e E 194.941,82m; deste, segue confrontando com Fazenda São José (Propr.: Pioneiro Participações Societárias Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°38'28" e 6.734,45 m até o vértice DQI-M-0033, de coordenadas N 9.590.366,44m e E 195.453,66m; deste, segue confrontando com Fazenda Pagrisa (TD nº 37 -- João Brostel; Propr.: Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A), com os seguintes azimutes e distâncias: 175°40'17" e 6.539,77 m até o vértice DQI-M-3351, de coordenadas N 9.583.845,32m e E 195.947,26m; deste, segue confrontando com Estrada Cauaxi, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°24'09" e 371,17 m até o vértice DQI-M-2516, de coordenadas N 9.583.822,03m e E 195.576,82m; deste, segue atravessando a Estrada Cauaxi, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°07'59" e 43,99 m até o vértice DQI-M-2517, de coordenadas N 9.583.815,25m e E 195.533,36m; deste, segue confrontando com Fazenda Jerusalém II (Propr.: Camilo Uliana), com os seguintes azimutes e distâncias: 265°53'15" e 2.908,29 m até o vértice B52-M-0232, de coordenadas N 9.583.606,68m e E 192.632,56m; deste, segue confrontando com Fazenda Campo Verde (Propr.: Espólio de Afonso Vieira Simões), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°25'12" e 805,47 m até o vértice B52-M-0224, de coordenadas N 9.584.411,84m e E 192.610,35m; 359°07'39" e 462,93 m até o vértice DQI-M-2514, de coordenadas N 9.584.874,72m e E 192.603,30m; deste, segue atravessando a Estrada Cauaxi, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°52'57" e 22,98 m até o vértice DQI-M-2515, de coordenadas N 9.584.897,67m e E 192.602,05m; deste, segue confrontando com Fazenda Campo Verde (Propr.: Espólio de Afonso Vieira Simões), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°10'21" e 715,27 m até o vértice B52-M-0225, de coordenadas N 9.585.612,58m e E 192.579,24m; 358°58'55" e 983,29 m até o vértice B52-M-0229, de coordenadas N 9.586.595,71m e E 192.561,77m; 358°36'15" e 1.033,29 m até o vértice B52-M-0226, de coordenadas N 9.587.628,69m e E 192.536,60m; deste, segue confrontando com Fazenda Pagrisa (TD nº 58 -- André Villela; Propr.: Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A), com os seguintes azimutes e distâncias: 357°32'16" e 6.522,95 m até o vértice DQI-M-0040, de coordenadas N 9.594.145,62m e E 192.256,38m; deste, segue confrontando com Fazenda Copaiba (Propr.: Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°39'20" e 4.739,40 m até o vértice D6S-M-0507, de coordenadas N 9.598.883,72m e E 192.145,18m; deste, segue confrontando com Fazenda

Bodoquena (Prop.: Ruy Fernandes Leão), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°21'51" e 2.660,79 m até o vértice DQI-M-0032, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Onde consta as seguintes benfeitorias, VILA RESIDENCIAL: A vila residencial dispõe-se de edificações para fins residenciais, composto por: 02 flat's, 01 biofábrica, 01 escola, 01 rodoviária, 01 restaurante, 02 quadras de esportes, 01 campo de futebol, 01 ambulatório médico, 01 igreja, 01 mini mercado, 08 casas de Gestores, 02 Sedes de Diretoria, 01 Hangar, 01 lavanderia comunitária, 06 hotéis, 30 casas de operários, 01 academia, 01 área de vivência, 15 alojamentos e uma área de reciclagem, com uma Área Total construída de 19.968,35 m², conforme descrições a seguir: a) Flat's (02 unidades): O flat é composto de por: 05 quartos com banheiros individuais e 01 cozinha americana. As construções são de alvenaria cerâmica, revestidos de reboco e pintadas com tinta látex acrílico. Toda a construção inclusive área externa possui piso cerâmico. A área construída tem fechamento em laje de concreto e cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica, totalizando uma área construída de 640,50 m²; b) Casas Residenciais Gestores (4 unidades): As casas são compostas por dois dormitórios, um banheiro social, uma sala, uma cozinha, varanda coberta com garagem. As casas são de alvenaria cerâmicas revestidas com reboco e, piso cerâmico e o banheiro possui revestimento cerâmico em suas paredes, totalizando uma área construída de 905,28 m²; c) Casas Residenciais Gestores (4 unidades): As casas são compostas por dois dormitórios, um banheiro social, uma sala, uma cozinha, varanda coberta com garagem. As casas são de madeira, piso cerâmico e o banheiro possui revestimento cerâmico em suas paredes, totalizando uma área construída de 905,28 m²; d) Hotéis (6 unidades): Os hotéis são compostos por 10 quartos com banheiros individuais. As construções são de alvenaria cerâmica, revestidos de reboco e pintadas com tinta látex acrílico. Toda a construção inclusive área externa possui piso cerâmico. A área construída tem fechamento em laje de concreto e cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica, totalizando uma área construída de 2.201,31 m²; e) Casas Residenciais Vila Operação (30 unidades): As casas são compostas por dois dormitórios, um banheiro social, uma sala, uma cozinha, varanda coberta com garagem. As casas são de alvenaria cerâmicas revestidas com reboco e, piso cerâmico e o banheiro possui revestimento cerâmico em suas paredes, totalizando uma área construída de 3.300,00 m²; f) Ambulatório: O ambulatório é composto por uma sala de emergência, dois consultórios médicos, uma sala de recepção, um escritório e dois banheiros social. O ambulatório é construído em alvenaria cerâmicas revestidas com reboco e, piso cerâmico e o banheiro possui revestimento cerâmico em suas paredes, totalizando uma área construída de 289,84 m²; g) Alojamentos (13 unidades): Os alojamentos são construídos em estrutura de madeira, fechamento em madeira e piso de concreto, possui 4 banheiros revestidos no chão com piso cerâmicos. Totalizando uma área de 2.948,40 m²; h) Alojamentos (2 unidades): Os barracões dos alojamentos são construídos em estrutura de madeira, fechamento em alvenaria cerâmica revestida com reboco e pintura látex com piso de concreto, possui 4 banheiros revestidos no chão com piso cerâmicos. Totalizando uma área de 444,54 m²; i) Biofábrica: O barracão da biofábrica é construído com bloco cerâmico, revestimento em reboco e pintura em látex acrílico, o piso é revestido de cerâmica e possui área externa coberta. Totalizando uma área construída de 461,55 m²; j) Rodoviária: A rodoviária é construída com blocos cerâmicos revestido com reboco à uma altura de 1,20m, possui em toda a sua extensão piso em concreto armado e estrutura de cobertura em madeira e telha de fibrocimento. totalizando uma área construída de 797,85 m²; k) Escola: A escola e salas de treinamentos, são construídos com bloco cerâmico, revestimento em reboco e pintura em látex acrílico, o piso é revestido de cerâmica e possui área externa coberta. totalizando uma área construída de 458,64 m²; l) Mini-Mercado: O barracão do Mercado possui, uma cozinha, um sanitário feminino, um sanitário masculino, uma sala de comércio, uma área de vivência. É construído com bloco cerâmico, revestimento em reboco e pintura em látex acrílico, o piso é misto em cerâmica na parte interna do comércio e banheiro; e de concreto na área de vivência e área externa, possui cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica. totalizando uma área construída de 497,31 m²; m) Restaurante: O restaurante é composto por salas de preparo dos alimentos, 02 câmaras frias, 01 vestiários / sanitário feminino, um vestiário/sanitário masculino, praça de alimentação coberta. As salas de preparo de alimento são de paredes revestidas de azulejo cerâmico, piso em porcelanato e laje de concreto. A praça de alimentação possui piso cerâmico, revestimento cerâmico até uma altura de 1,5m e teto revestido de forro em gesso Todo o prédio possui cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica, totalizando

uma área construída de 1.166,50 m²; n) Quadras Esportivas: As quadras esportivas são feitas de piso de concreto armado, totalizando uma área construída de 1.299,58 m²; o) Igreja: A igreja é construída com bloco cerâmico, revestimento em reboco e pintura em látex acrílico, o piso é revestido de cerâmica. Totalizando uma área construída de 160,80 m²; p) Lavanderia comunitária: A Lavanderia é construída com estrutura de madeira e coberta com telha cerâmica, não possui fechamento lateral. Totalizando uma área construída de 115,62 m²; q) Academia: A academia é construída em estrutura e revestida em madeira o piso é de concreto armado. Totalizando uma área construída de 456,28 m²; r) Área de vivência: A área de vivência é construída em uma de suas laterais com blocos cerâmicos revestido com azulejo onde ficam os bebedouros comunitários, piso em concreto armado e estrutura de cobertura em madeira e telha de fibrocimento. Totalizando uma área construída de 456,28 m²; s) Hangar: O barracão do Hangar é construído em estrutura metálica e fechamento lateral misto em telha metálica e mureta de altura 1,00m de tijolo cerâmico, o piso é feito de concreto armado. Totalizando uma área construída de 192,00 m²; t) Barracão da Reciclagem: O barracão da reciclagem é construído em estrutura e fechamento de fundo em madeira e piso de concreto. Totalizando uma área construída de 380,00 m²; e u) Sede Residencial: As sedes residências da diretora, são divididas em 02 blocos, sendo: 01 sede construída em estrutura de madeira, fechamentos em alvenaria e piso cerâmico em toda área construída e 01 sede construída em estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, possui 02 andares e piso em porcelanato. Totalizando uma área construída de 1.890,79 m². Imóvel este que se encontra com a matrícula bloqueada e cancelada nos termos do Provimentos nº 013/2006 -- CJCI e nº 002/2010 -- CJCI, sendo parte da área registrada no Registro Imobiliário do Cartório do Único Ofício de Paragominas, sob o nº 1.119, às fls. 219 do Livro 2-D. A SOLICITANTE declara e comprova que requereu a requalificação e desbloqueio da referida matrícula, mas não obteve sucesso, tendo o seu pedido indeferido nos autos do processo de desbloqueio nº 0001162-991.2018.8.14.0015 da Vara Agrária de Castanhal e nos autos de recurso administrativo nº 0000929-11.2012.2.00.0814 da Corregedoria Geral de Justiça do PA -- interior, conforme decisões doc. id 275418 págs. 30-31 e doc. id 275419 pág. 1; e doc. id 360285, págs. 1-3. Conforme Certidão nº 027 do Livro 15 expedida pelo ITERPA em 11/07/2017, referente ao Título Definitivo nº 61, talonário nº 27, fls. 61, expedido em 08/11/1962, em favor do particular Antônio Muniz de Queiroz, na qual informa-se que a área pretendida pertence ao particular Antonio Muniz de Queiroz.-4. DOS CONFRONTANTES. (Art. 333, inciso III do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará -- Provimento Conjunto nº 002/2019 -- CJRMB/CJCI). a) Espólio de Davi Resende Soares inscrito no CPF/MF sob o nº ***.299.747-** representado pela inventariante Suely Xavier Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.802.707-**, ocupante do imóvel Fazenda Porta do Céu, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-0032 ao vértice DQI-M-0046; b) Pioneiro Participações Societárias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.518.123/0001-38, ocupante do imóvel Fazenda São José, representada por Genésio Giocondo inscrito no CPF/MF sob o nº ***.284.509-**, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-0046 ao vértice DQI-M-0033; c) Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.459.177/0001-74, ocupante do imóvel Fazenda Pagrisa (TD nº 37--João Brostel), representada por Fernão Villela Zancaner, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.505.448-**, e por Marcos Villela Zancaner, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.728-**, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-0033 ao vértice DQI-M-3351; d) Camilo Uliana, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.174.812-**, ocupante do imóvel Fazenda Jerusalém II, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-2517 ao vértice B52-M-0232; e) Espólio de Afonso Vieira Simões, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.108.776-**, representado pelo inventariante Afonso Vieira Simões Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.337.122-**, ocupante do imóvel Fazenda Campo Verde, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice B52-M-0232 ao vértice B52-M-0224, ao vértice DQI-M-2514, do vértice DQI-M-2515 ao vértice B52-M-0225 ao vértice B52-M-0229, ao vértice B52-M-0226; f) Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.459.177/0001-74, ocupante do imóvel Fazenda Pagrisa (TD nº 58 -- André Villela), representada por Fernão Villela Zancaner inscrito no CPF/MF sob o nº ***.505.448-**, e por Marcos Villela Zancaner inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.728-**, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice B52-M-0226 ao vértice DQI-M-0040; g) Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.459.177/0001-74, ocupante do imóvel Fazenda Copaiba, representada por Fernão Villela Zancaner inscrito no CPF/MF sob o nº ***.505.448-**, e por Marcos Villela Zancaner inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.728-**, que

confronta com o imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-0040 ao vértice D6S-M-0507; h) Ruy Fernandes Leão, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.684.872-**, ocupante do imóvel Fazenda Bodoquena, que confronta com o imóvel usucapiendo do vértice D6S-M-0507 ao vértice DQI-M-0032. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo Engenheiro Agrícola Rodrigo Augusto Ferrari, CREA 83896D MG, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20230920094, enviados em anexo a esta notificação. Assim sendo, estando os requeridos: ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ, de qualificação desconhecida, outorgado do Talonário de Título Definitivo de Terras nº 61, talonário 27, fls. 61, detentor do direito real e beneficiário do título de origem da área usucapida nos termos da Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido e CAMILO ULIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.1**.8**-**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 45, Centro, Paragominas-PA, CEP 68.625-200, confinante do imóvel usucapiendo do vértice DQI-M-2517 ao vértice B52-M-0232, proprietário do imóvel denominado Fazenda Jerusalém II, matriculado sob o nº 1201, do livro 2-E, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024. Eu, (a), ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO. Substituta que digitei e subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MURILO VILLELA ZANCANER, PRISCILA VILLELA ZANCANER, LILIA VILLELA ZANCANER GOMEZ, MARCOS VILLELA ZANCANER, PATRICIA D EPIRO BELLINI ZANCANER, FERNAO VILLELA ZANCANER, PATRICIA D EPIRO BELLINI ZANCANER, MADEIREIRA CRUZADO LTDA, INPAMA INDUSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA**

ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO, Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 19/07/2023 o requerimento pela qual MURILO VILLELA ZANCANER, maior e capaz, engenheiro agrônomo, filho de WILSON ZANCANER e ANA AMELIA VILLELA ZANCANER, nascido em 14/04/1967, natural de Catanduva/SP, portador da Cédula de Identidade Profissional nº ***19***6*/CREA/SP, expedida em 13/06/2013 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.589.***-8*, e-mail: murilo@pagrisa.com.br, casado com PATRICIA MAIRA GOMES ZANCANER, maior e capaz, farmacêutica industrial, filha de APARECIDO GOMES e SONIA MARIA CANTELLI GOMES, nascida em 02/09/1975, natural de Catanduva/SP, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **.40***6-0/SSP/SP, expedida em 14/12/2004 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.905.***-27, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Separação de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 116004.01.55.2000.2.*****.109.0014***-8*, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais de Catanduva-SP, em 30/03/2000, cuja escritura do pacto antenupcial foi lavrada no livro 210, folha 157, no 1º Tabelionato de Notas de Catanduva-SP em 03/03/2000, devidamente registrada do Registro de Imóveis, Único Ofício de Paragominas-PA sob nº 9.772, no livro 3AUX, folha 01 em 19/02/2015, residentes e domiciliados à Rua Nilo Peçanha, nº 273 aptº 301, Edifício Rio Sena, Uraim I, Paragominas-PA, PRISCILA VILLELA ZANCANER, maior e capaz, filha de WILSON ZANCANER e ANA AMÉLIA VILLELA ZANCANER, nascida em 09/02/1966, natural de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 6****/CRM/SP, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº ***69***54*/DETRAN/SP, expedida em 15/08/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.4**.4**-5*, e-mail: *****@gmail.com, casada com VITOR DE CARVALHO ROMERA, maior e capaz, nascido em 23/03/1965, natural de Paragominas/PA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **.1**.8**-2/SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***12**68**/DETRAN/SP, expedida em 14/12/2020 e inscrito o CPF/MF sob nº ***.124.***-4*, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Separação de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº *****.01.55.2007.2.00***.078.00***56-91, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Sub da Vila Madalena-SP, em 30/06/2007, cuja escritura do pacto antenupcial

foi lavrada no livro 3.***, folha 077, do 22º Tabelião de Notas de São Paulo-SP em 23/05/2007, devidamente registrada do 10º Registro de Imóveis de São Paulo-SP sob nº 10.651, no livro 3AUX, folha 01 em 21/05/2008, médicas, residentes e Página 2 de 9 domiciliados à Rua Alberto Faria, nº 405, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, LILIA VILLELA ZANCANER GOMEZ, maior e capaz, administradora, filha de WILSON ZANCANER e ANA AMELIA VILELA ZANCANER, nascida em 06/09/1982, natural de Catanduva/SP, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **.0**.280-1/SSP/SP, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0****759****/DETRAN/SP, expedida em 06/06/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.487.***-48, casada com CLEBER ALEXANDRE GOMEZ, maior e capaz, encarregado de CPP, filho de ANTONIO DONIZETE GOMEZ e LUIZA BAZAGLIA, nascido em 09/07/1979, natural de Catanduva/SP, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 30.523.062-1/SSP/SP, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº *****252****/DETRAN/SP, expedida em 08/08/2022 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.108.***-9*, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Separação de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 11****.01.55.20**2.00077.119.002****-15, lavrado do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Catanduva-SP, em 25/02/2012, cuja escritura do pacto antenupcial foi lavrada no livro 616, folha 09, do 2º Tabelião de Notas de Catanduva-SP em 12/12/2011 e expedida em 07/06/2023, devidamente registrada do 1º Registro de Imóveis de Catanduva-SP sob nº 9.*** no livro 3AUX, folha 1 em 28/02/2014 e expedida em 18/06/2021, residentes e domiciliados à Rua Agudos, nº 1158, Parque Res. Agudo Romão, Catanduva-SP, MARCOS VILLELA ZANCANER, maior e capaz, engenheiro agrônomo, filho de WILSON ZANCANER e ANA AMÉLIA VILLELA ZANCANER, nascido em 14/04/1970, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR ***24/D/CREA/PR, expedida em 01/08/2013, portador da Cédula de Identidade nº 19.***.60**/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.409.***-78, neste ato com a anuência de sua esposa PATRICIA D'\EPIRO BELLINI ZANCANER, maior e capaz, fisioterapeuta, filha de WLADEMIR BELLINI e TERESA CRISTINA D'\EPIRO BELLINI, nascida em 26/02/1976, natural de Catanduva/SP, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 2*.***.1*-2/SSP/SP, expedida em 31/08/2010, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03****693****/DETRAN/SP, expedida em 23/01/2019 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.817.***-75, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 11****.01.55.2000.2.*****.008.00*****-36, lavrado do Registro Civil da Comarca de Catanduva/SP, em 30/08/2000, residentes e domiciliados à Rua Ibixuna, nº 981 Apt 204, Condomínio Lagoa da Pampulha, Tião Mineiro, Paragominas-PA, FERNÃO VILLELA ZANCANER, maior e capaz, médico veterinário, filho de WILSON ZANCANER e ANA AMELIA VILLELA ZANCANER, nascido em 19/02/1977, natural de Catanduva/SP, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº ***706**-X/SSP/SP, expedida em 22/11/1993, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 02***VP/CRMV/PA, expedida em 27/02/2014 e inscrito no CPF/MF sob nº 2**.505.***-50, casado com SIMONE RESENDE SOARES ZANCANER, maior e capaz, administradora, filha de DAVI RESENDE SOARES e MARIA DE LOURDES SOARES, nascida em 31/10/1986, natural de Imperatriz/MA, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 46****6/PC/PA, Página 3 de 9 expedida em 11/05/2010 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.362.***-68, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Separação de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 06****.01.55.2009.2.00***.080.00000*-25, lavrado no Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Ulianópolis-PA, em 29/10/2009, cuja escritura do pacto antenupcial foi lavrada no livro 01AUX, folha 75, no Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Ulianópolis-PA em 14/09/2009 e expedida em 07/06/2023, devidamente registrada do Registro de Imóveis, Único Ofício de Paragominas-PA, sob nº 9.***, no livro 3AUX, folha 01 em 12/02/2015, residentes e domiciliados à Rua Nilo Peçanha, nº 298, Quadra N, Lote 05, Uraim, Paragominas-PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 85.572, do imóvel rural denominado FAZENDA INAJÁ (Título Definitivo nº 61 -- Joaquim Pereira dos Santos), localizado no Município de Ulianópolis e Paragominas, Comarca de Paragominas/PA, com uma área total de 4.471,1442ha (quatro mil quatrocentos e setenta e um hectares, quatorze ares e quarenta e dois centiares) e perímetro de perímetro de 26.770,70m e se encontra representado pela seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-0029, de coordenadas N 9.594.059,51m e E 185.622,76m; deste, segue confrontando com Fazenda Pagrisa (TD nº 58 -- André Villela; Propr.: Pagrisa Pará Pastoril e Agrícola S/A), com os seguintes azimutes e distâncias: 178°46'37" e 6.652,41 m até o vértice DQI-M-0038, de coordenadas N 9.587.408,62m e E 185.764,75m; deste, segue confrontando com Estrada Cauaxi, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°50'27" e 123,02 m até o vértice DQI-V-6600, de coordenadas N

9.587.399,70m e E 185.642,06m; 268°44'\07\" e 102,70 m até o vértice DQI-V-6601, de coordenadas N
9.587.397,43m e E 185.539,38m; 268°59'\22\" e 70,30 m até o vértice DQI-V-6602, de coordenadas N
9.587.396,19m e E 185.469,10m; 267°35'\29\" e 106,93 m até o vértice DQI-V-6603, de coordenadas N
9.587.391,70m e E 185.362,26m; 267°58'\05\" e 230,78 m até o vértice DQI-V-6604, de coordenadas N
9.587.383,51m e E 185.131,62m; 267°05'\25\" e 437,73 m até o vértice DQI-V-6605, de coordenadas N
9.587.361,29m e E 184.694,45m; 267°34'\10\" e 329,53 m até o vértice DQI-V-6606, de coordenadas N
9.587.347,32m e E 184.365,22m; 268°01'\28\" e 45,26 m até o vértice DQI-V-6607, de coordenadas N
9.587.345,76m e E 184.319,99m; 264°30'\16\" e 140,50 m até o vértice DQI-V-6608, de coordenadas N
9.587.332,30m e E 184.180,13m; 266°35'\39\" e 125,83 m até o vértice DQI-V-6609, de coordenadas N
9.587.324,83m e E 184.054,52m; 270°14'\44\" e 81,72 m até o vértice DQI-V-6610, de coordenadas N
9.587.325,18m e E 183.972,80m; 268°17'\25\" e 552,41 m até o vértice DQI-V-6611, de coordenadas N
9.587.308,70m e E 183.420,64m; 265°34'\53\" e 72,46 m até o vértice DQI-V-6612, de coordenadas N
9.587.303,12m e E 183.348,39m; 274°34'\13\" e 105,30 m até o vértice DQI-V-6613, de coordenadas N
9.587.311,51m e E 183.243,42m; 272°01'\57\" e 31,77 m até o vértice DQI-V-6614, de coordenadas N
9.587.312,63m e E 183.211,67m; 269°34'\27\" e 36,69 m até o vértice DQI-V-6615, de coordenadas N
9.587.312,36m e E 183.174,98m; 265°58'\25\" e 117,03 m até o vértice DQI-V-6616, de coordenadas N
9.587.304,14m e E 183.058,24m; 268°34'\01\" e 341,80 m até o vértice DQI-V-6617, de coordenadas N
9.587.295,60m e E 182.716,54m; 290°33'\13\" e 42,28 m até o vértice DQI-M-2518, de coordenadas N
9.587.310,44m e E 182.676,95m; 178°20'\51\" e 27,74 m até o vértice DQI-M-2165, de coordenadas N
9.587.282,71m e E 182.677,75m; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Rita (Propr.: Espólio de
Fermino Guidini), com os seguintes azimutes e distâncias: 268°28'\05\" e 1.207,86 m até o vértice
DQI-M-0039, de coordenadas N 9.587.250,42m e E 181.470,32m; deste, segue confrontando com Estrada
Cauaxi, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°19'\08\" e 26,96 m até o vértice DQI-M-2519, de
coordenadas N 9.587.277,30m e E 181.472,35m; deste, segue confrontando com Fazenda Poderosa (Propr.:
Mariete da Silva Buzzi), com os seguintes azimutes e distâncias: 268°41'\22\" e 2.403,04 m até o
vértice DON-M-0001, de coordenadas N 9.587.222,34m e E 179.069,94m; deste, segue confrontando com
Fazenda Capinzal III (Propr.: Fernão Villela Zancaner, Lilia Villela Zancaner, Marcos Villela
Zancaner, Murilo Villela Zancaner, Priscila Villela Zancaner), com os seguintes azimutes e
distâncias: 359°11'\46\" e 6.710,45 m até o vértice DQI-M-0028, de coordenadas N 9.593.932,13m e E
178.975,78m; deste, segue confrontando com Fazenda São José (Propr.: José Carlos Poleze Zavarize),
com os seguintes azimutes e distâncias: 88°54'\13\" e 3.322,60 m até o vértice DQI-M-0048, de
coordenadas N 9.593.995,70m e E 182.297,77m; deste, segue confrontando com Fazenda Pouso Alegre
(Propr.: José Carlos Poleze Zavarize), com os seguintes azimutes e distâncias: 88°54'\02\" e 3.325,60
m até o vértice DQI-M-0029, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui
descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no
Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o
SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U
T M. Tudo conforme mapa e memorial descritivo da área elaborado pelo Engenheiro Agrícola Rodrigo
Augusto Ferrari, CREA ***96D MG, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº PA20230931444, enviados
em anexo a esta notificação. Assim sendo, estando os requeridos: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, de
qualificação desconhecida, outorgado do Talonário de Título Definitivo de Terras nº 61, talonário 23,
fls. 61, detentor do direito real e beneficiário do título de origem da área usucapida nos termos da
Decisão/Ofício nº 5863/2019 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior exarada no processo
nº 2019.7.005316-7, em lugar não sabido; MADEIREIRA CRUZADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
.037.*0001-**, com sede na Rodovia BR-010, S/N, Km 81, Centro, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000,
outorgada cessionária da Escritura Pública de Cessão de Direitos e Obrigações de Projeto de Manejo
Sustentado, lavrada nestas Notas às fls. 167/168 do livro nº 52 em data de 27/01/1994 e Comodatária
do Contrato Particular de Comodato, devidamente averbados nos atos AV-2/21.227 e AV-4/21.227, imóvel
este de propriedade de Fermino Guidini devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº
21.227, fls. 94 do Livro 2-C.A, confrontando com o imóvel usucapiendo pelos vértices DQI-M-2519 até o
vértice DQI-M-2165 e LAMINADORA PARAGOMINAS LTDA, atualmente denominada como INPAMA INDUSTRIA
PARAENSE DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n. 05.***.140/0001-**, Comodatária do Contrato Particular de
Comodato, devidamente averbados nos atos AV-1/25.284, imóvel este de propriedade de Wilson Zancaner,
devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 25.284, fls. 249 do Livro 2-C.0,
confrontando com o imóvel usucapiendo pelos vértices DON-M-0001 até o vértice DQI-M-0028, ficam
intimados a apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de
Paragominas-PA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze)

dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, o silêncio do notificado será interpretado como concordância, conforme previsão do parágrafo 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos cinco (05) dias do mês de abril de 2024. Eu, (a), ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO. Substituta que digitei e subscrevi.

COMARCA - PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº64055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 906807-8, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09 matrícula nº 13.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 203, DO BLOCO 2, ENTRADA B, CONDOMINIO RESIDENCIAL CASTANHEIRA, AVENIDA F , N 549, BAIRRO BEIRO RIO II PARAUPEBAS/PA - CEP:68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 6.594,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

COMARCA - BAYEUX/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO**

Na qualidade de Tabelião Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Santiago Pereira, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440797802 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03.12.2014, registrado na matrícula nº. 11784, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 03,63 Casa 02, Ver Genival A, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO portador do CPF nº ***.979.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.714,75, posicionado em 26.03.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.

Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. NELI SANTIAGO PEREIRA -- Tabela Oficial -- Cartório Santiago Pereira -- Serviço Notarial e Registral.

COMARCA - CONCEICAO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DO CARMO DE LACERDA

[illegible]

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TAPEROA/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMERSON DE ASSIS CUNHA, WANDO DE ASSIS CUNHA, EVANDIR DE ASSIS COSTA JUNIOR, EVANDILLA GABRIELLA DE ASSIS COSTA NUNES, ALANNIO DE ASSIS COSTA**

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 008/2024\ r\ n\ r\ n\ r\ n\ MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, em cumprimento ao disposto no art. 213, §17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que EMERSON DE ASSIS CUNHA, brasileiro, motorista, casado, portador do RG - cédula de identidade de registro geral de número 2.763.561-2ª via-SESDS-PB, e do CPF de número ***.124.464-**, residente e domiciliado na Rua Severino André de Souza, número 43, bairro Inácio Diniz Piabão, Juazeirinho-PB; Wando de Assis cunha, brasileiro, casado, leiturista, portador da carteira de identidade RG Nº 1872641-SSP-PB, inscrito no CPF SOB Nº ***.110.954-**, residente e domiciliado na Rua Bento Vieira, s/n, Centro, Juazeirinho-PB; EVANDIR DE ASSIS COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade RG Nº 2912387-SSP-PB, inscrito no CPF SOB Nº ***.202.274-**, residente e domiciliado na Rua Durval Diniz de Lima, número 43, Centro - Juazeirinho-PB; EVANDILLA GABRIELLA DE ASSIS COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG Nº 3163531-SSP-PB, inscrita no CPF SOB Nº ***.515.374-**, residente e domiciliada na Rua Honório Patrício, s/n, Centro, Juazeirinho-PB; ALANNIO DE ASSIS COSTA, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade RG Nº 3520259-SSP-PB, inscrito no CPF SOB Nº ***.413.084-**, residente e domiciliado na Praça Antônio Marinheiro, n 43 - CENTRO - Juazeirinho-PB, proprietários do imóvel denominado Catolé, objeto da matrícula nº 3528 do Registro de Imóveis de Taperoá-PB, localizado no município de Assunção-PB, protocolou pedido de averbação de retificação de área sob nº de protocolo 9671, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, passou a possuir o seguinte perímetro e área total, consoante planta e memorial descritivo elaborados pela Técnico em Agrimensura Kássio Alencar de Medeiros Lucena, RNP: ***718714**, TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2302767062, quitada: Área: 91,3637 hectares; Perímetro (m): 3.956,88. CERTIFICAÇÃO: bd86673e-4ed2-40c3-8ff0-6c981e2d0ec5. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZZ0G-P-39001, de coordenadas de coordenadas (Longitude: -36°39'57,101", Latitude: -07°01'54,611" e Altitude: 558,31 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°03' e 51,69 m até o vértice ZZ0G-P-3901, de coordenadas (Longitude: -36°39'56,338", Latitude: -07°01'56,111" e Altitude: 557,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°00' e 116,30 m até o vértice ZZ0G-P- 3902, de coordenadas (Longitude: -36°39'54,618", Latitude: -07°01'59,484" e Altitude: 555,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°08' e 213,28 m até o vértice P3903, de coordenadas (Longitude: - 36°39'51,478", Latitude: -07°02'05,677" e Altitude: 552,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°53' e 63,60 m até o vértice ZZ0G-P-3904, de coordenadas (Longitude: -36°39'50,534", Latitude: - 07°02'07,520" e Altitude: 550,43 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°32' e 30,58 m até o vértice ZZ0G-P-3905, de coordenadas (Longitude: -36°39'50,090", Latitude: -07°02'08,411" e Altitude: 552,50 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°06' e 43,57 m até o vértice ZZ0G-P-3906, de coordenadas (Longitude: -36°39'49,448", Latitude: -07°02'09,676" e Altitude: 553,54 m); 153°10' e 14,36 m até o vértice ZZ0G-P- 3907, de coordenadas (Longitude: -36°39'49,237", Latitude: -07°02'10,093" e Altitude: 553,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°50' e 89,23 m até o vértice ZZ0G-P-3908, de coordenadas (Longitude: - 36°39'47,910", Latitude: -07°02'12,677" e Altitude: 554,28 m); Cerca; deste, segue\ r\ n\ r\ n\ n\ confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°06' e 89,46 m até o vértice ZZ0G-P-3909, de coordenadas (Longitude: -36°39'46,592", Latitude: - 07°02'15,274" e Altitude: 553,57 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°14' e 82,20 m até o vértice ZZ0G-P-3910, de coordenadas (Longitude:

-36°39'45,386", Latitude: -07°02'17,663" e Altitude: 553,09 m); Cerca; deste, segue confrontando com a BR 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°24' e 48,88 m até o vértice ZZOG-P-3911, de coordenadas (Longitude: -36°39'44,698", Latitude: -07°02'19,098" e Altitude: 548,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°01' e 24,49 m até o vértice ZZOG-P-3912, de coordenadas (Longitude: -36°39'45,457", Latitude: -07°02'19,344" e Altitude: 545,99 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°43' e 35,15 m até o vértice ZZOG-P-3913, de coordenadas (Longitude: -36°39'46,567", Latitude: -07°02'19,626" e Altitude: 546,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°31' e 30,89 m até o vértice ZZOG-P-3914, de coordenadas (Longitude: -36°39'47,532", Latitude: -07°02'19,911" e Altitude: 544,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°10' e 15,10 m até o vértice ZZOG-P-3915, de coordenadas (Longitude: -36°39'47,963", Latitude: -07°02'20,148" e Altitude: 545,16 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°34' e 9,14 m até o vértice ZZOG-P-3916, de coordenadas (Longitude: -36°39'48,244", Latitude: -07°02'20,247" e Altitude: 545,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°39' e 12,06 m até o vértice ZZOG-P-3917, de coordenadas (Longitude: -36°39'48,619", Latitude: -07°02'20,364" e Altitude: 544,47 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°44' e 69,61 m até o vértice ZZOG-P-3918, de coordenadas (Longitude: -36°39'50,785", Latitude: -07°02'21,036" e Altitude: 540,34 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°03' e 82,88 m até o vértice ZZOG-P-3919, de coordenadas (Longitude: -36°39'53,368", Latitude: -07°02'21,822" e Altitude: 538,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°02' e 23,26 m até o vértice ZZOG-P-3920, de coordenadas (Longitude: -36°39'54,109", Latitude: -07°02'21,664" e Altitude: 538,01 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°40' e 73,31 m até o vértice ZZOG-P-3921, de coordenadas (Longitude: -36°39'56,456", Latitude: -07°02'21,222" e Altitude: 537,85 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25' e 38,98 m até o vértice ZZOG-P-3922, de coordenadas (Longitude: -36°39'57,489", Latitude: -07°02'21,960" e Altitude: 537,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°09' e 0,62 m até o vértice ZZOG-P-3923, de coordenadas (Longitude: -36°39'57,472", Latitude: -07°02'21,949" e Altitude: 537,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°15' e 21,08 m até o vértice ZZOG-P-3924, de coordenadas (Longitude: -36°39'58,015", Latitude: -07°02'22,369" e Altitude: 536,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°07' e 39,63 m até o vértice ZZOG-P-3925, de coordenadas (Longitude: -36°39'59,123", Latitude: -07°02'23,031" e Altitude: 537,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°09' e 11,32 m até o vértice ZZOG-P-3926, de coordenadas (Longitude: -36°39'59,463", Latitude: -07°02'23,174" e Altitude: 537,17 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°32' e 32,34 m até o vértice ZZOG-P-3927, de coordenadas (Longitude: -36°40'00,450", Latitude: -07°02'23,542" e Altitude: 537,90 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°13' e 57,03 m até o vértice ZZOG-P-3928, de coordenadas (Longitude: -36°40'02,229", Latitude: -07°02'24,078" e Altitude: 539,22 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°10' e 11,51 m até o vértice ZZOG-P-3929, de coordenadas (Longitude: -36°40'02,602", Latitude: -07°02'24,116" e Altitude: 539,65 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°23' e 8,69 m até o vértice ZZOG-P-3930, de coordenadas (Longitude: -36°40'02,885", Latitude: -07°02'24,119" e Altitude: 539,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°52' e 81,03 m até o vértice ZZOG-P-3931, de coordenadas (Longitude:

-36°40'05,383", Latitude: -07°02'23,266" e Altitude: 541,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°39' e 8,98 m até o vértice ZZOG-P-3932, de coordenadas (Longitude: -36°40'05,673", Latitude: -07°02'23,227" e Altitude: 541,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°05' e 59,66 m até o vértice ZZOG-P-3933, de coordenadas (Longitude: -36°40'07,436", Latitude: -07°02'24,045" e Altitude: 539,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°43' e 94,24 m até o vértice ZZOG-P-3934, de coordenadas (Longitude: -36°40'10,032", Latitude: -07°02'25,683" e Altitude: 541,67 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°52' e 50,45 m até o vértice ZZOG-P-3935, de coordenadas (Longitude: -36°40'11,439", Latitude: -07°02'26,532" e Altitude: 543,25 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°13' e 200,58 m até o vértice ZZOG-P-3936, de coordenadas (Longitude: -36°40'17,974", Latitude: -07°02'26,507" e Altitude: 537,50 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°02' e 33,09 m até o vértice ZZOG-P-3937, de coordenadas (Longitude: -36°40'19,052", Latitude: -07°02'26,525" e Altitude: 537,37 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°13' e 14,60 m até o vértice ZZOG-P-3938, de coordenadas (Longitude: -36°40'19,527", Latitude: -07°02'26,548" e Altitude: 539,01 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44' e 57,83 m até o vértice ZZOG-P-3939, de coordenadas (Longitude: -36°40'21,408", Latitude: -07°02'26,655" e Altitude: 540,89 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°29' e 26,14 m até o vértice ZZOG-P-3940, de coordenadas (Longitude: -36°40'22,257", Latitude: -07°02'26,722" e Altitude: 542,30 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO PEDRAS PRETAS de matrícula: 2182, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°51' e 9,95 m até o vértice EZA-M-20401, de coordenadas (Longitude: -36°40'22,512", Latitude: -07°02'26,922" e Altitude: 546,97 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO CATOLÉ de matrícula: 292, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°33' e 24,28 m até o vértice EZA-M-7956, de coordenadas (Longitude: -36°40'23,258", Latitude: -07°02'27,185" e Altitude: 550,64 m); Cerca; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTA TEREZINHA I de matrícula: 8491, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°27' e 630,37 m até o vértice EZA-M-7960, de coordenadas (Longitude: -36°40'33,386", Latitude: -07°02'09,335" e Altitude: 544,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°10' e 48,40 m até o vértice ZZOG-P-3944, de coordenadas (Longitude: -36°40'31,912", Latitude: -07°02'08,775" e Altitude: 538,58 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°32' e 38,45 m até o vértice ZZOG-P-3945, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,781", Latitude: -07°02'08,237" e Altitude: 540,63 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°38' e 12,41 m até o vértice ZZOG-P-3946, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,915", Latitude: -07°02'07,856" e Altitude: 540,91 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°10' e 9,35 m até o vértice ZZOG-P-3947, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,967", Latitude: -07°02'07,556" e Altitude: 540,93 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°31' e 7,11 m até o vértice ZZOG-P-3948, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,905", Latitude: -07°02'07,333" e Altitude: 541,25 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°33' e 3,85 m até o vértice ZZOG-P-3949, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,832", Latitude: -07°02'07,231" e Altitude: 541,50 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°30' e 4,56 m até o vértice ZZOG-P-3950, de coordenadas (Longitude: -36°40'30,708", Latitude: -07°02'07,149" e Altitude: 541,39 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°15' e 72,32 m até o vértice ZZOG-P-3951, de coordenadas (Longitude: -36°40'28,535", Latitude: -07°02'06,239" e Altitude: 544,38 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°43' e 85,44 m até o vértice ZZOG-P-3952, de coordenadas (Longitude: -36°40'25,941", Latitude: -07°02'05,230" e Altitude: 541,39 m).

548,22 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°36' e 65,93 m até o vértice ZZOG-P-3953, de coordenadas (Longitude: -36°40'23,941", Latitude: -07°02'04,447" e Altitude: 549,15 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°50' e 92,52 m até o vértice ZZOG-P-3954, de coordenadas (Longitude: -36°40'21,130", Latitude: -07°02'03,360" e Altitude: 549,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°21' e 101,81 m até o vértice ZZOG-P-3955, de coordenadas (Longitude: -36°40'18,026", Latitude: -07°02'02,192" e Altitude: 550,38 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°15' e 103,82 m até o vértice ZZOG-P-3956, de coordenadas (Longitude: -36°40'14,863", Latitude: -07°02'00,995" e Altitude: 553,76 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°29' e 59,02 m até o vértice ZZOG-P-3957, de coordenadas (Longitude: -36°40'13,062", Latitude: -07°02'00,322" e Altitude: 555,07 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°38' e 28,61 m até o vértice ZZOG-P-3958, de coordenadas (Longitude: -36°40'12,188", Latitude: -07°01'59,998" e Altitude: 555,78 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°42' e 125,63 m até o vértice ZZOG-P-3959, de coordenadas (Longitude: -36°40'08,349", Latitude: -07°01'58,580" e Altitude: 556,97 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°29' e 126,75 m até o vértice ZZOG-P-3960, de coordenadas (Longitude: -36°40'04,481", Latitude: -07°01'57,135" e Altitude: 557,29 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°29' e 70,59 m até o vértice ZZOG-P-3961, de coordenadas (Longitude: -36°40'02,313", Latitude: -07°01'56,368" e Altitude: 557,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°08' e 71,46 m até o vértice ZZOG-P-3962, de coordenadas (Longitude: -36°40'00,110", Latitude: -07°01'55,616" e Altitude: 558,29 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°43' e 60,54 m até o vértice ZZOG-P-3963, de coordenadas (Longitude: -36°39'58,237", Latitude: -07°01'54,998" e Altitude: 558,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA CATOLÉ de matrícula: 1639, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°10' e 36,84 m até o vértice ZZOG-P-39001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, ao requerente não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confinantes, definidos como ocupantes/posseiros, devendo os interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no § 4º do artigo supracitado. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Taperoá/PB. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia, Oficiala titular. Taperoá/PB, 11 de abril de 2024. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

ESTADO - PERNAMBUCO**COMARCA - ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EMERSON AURELIANO FERREIRA**

COMARCA -- ABREU E LIMA/PE\r\nCARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA.\r\n\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EMERSON AURELIANO FERREIRA.\r\n\r\nO Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE EMERSON AURELIANO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.196.684-**, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 855551269317-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 02/08/2011. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-4 da matrícula 4240. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINEUDO ARAUJO DE CASTRO**

\r\nCOMARCA -- ABREU E LIMA/PE\r\nCARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA.\r\n\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINEUDO ARAUJO DE CASTRO\r\n\r\nO Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. REGINEUDO ARAUJO DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.037.094-**, residente e domiciliada na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878770767648-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28/01/2020. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-5 da matrícula 10865. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

COMARCA - BELO JARDIM/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDINALVA MARIA DOS SANTOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato

de Financiamento Imobiliário nº 807730000888-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/08/2009, registrado sob o nº 5E6, na matrícula 13.804, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Mestre Vitalino, nº 20, Cohab I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Lindinalva Maria dos Santos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 26.12.2023, corresponde a R\$3.363,46, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA**

\r\nOFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551472689-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/2011, registrado sob o nº R-3, na matrícula 15.297, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Filomena de Souza Barros, M Cristina, lote M, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Tulio Fernando Macena de Souza Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.01.2024, corresponde a R\$1.553,19, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

\r\nOFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553100909-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2014, registrado sob o nº R-3, na matrícula 18.050, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Valdira Martins Leite, nº 3, Euno A D Silva, lote 36 Quadra 66, neste município, venho intimar a Sr.(a) Dayane Mabile Ferreira de Albuquerque, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 24.01.2024, corresponde a R\$1.562,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA

ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440863698-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/04/2015, registrado sob o nº R-03, na matrícula 18.129, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Jose Ramos de Queiroz, Gameleira, lote 38-A Quadra B, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Alberlly Silva Caraciolo e a Sr.(a) Vanessa Jullyane Santos S Caraciolo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03.01.2024, corresponde a R\$2.937,36, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO, CPF: ***.672.664-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.679,79, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 85552910369-1 celebrado em 15.01.2014, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 8561, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 306, Bl. 05, do Parque Verde Condomínio Clube, situado na Av. Dr. Belmino Correia, nº 4115, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO CALIXTO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCOS ANTONIO CALIXTO, CPF: ***.553.314-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.028,17, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770595987-6 celebrado em 24.05.2019, e registrado sob o nº R-9 na matrícula 11718, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 104, Bl. 28, do Engenho dos Camarás -- Condomínio Preservar, situado na Av. Dr. Luiz DE Andrade Lima Neto, nº 357, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE NASCIMENTO PEREIRA**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) DENISE NASCIMENTO PEREIRA, CPF: ***.583.294-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.948,27, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771505711-5 celebrado em 07.10.2022, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 13.556, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 511, Bl. 07, do Condomínio Conquista Camaragibe, situado à Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n\r\n

COMARCA - CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE MORAES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: MARIA DE MORAES SILVA, CPF nº ***.113.498-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 154.511,76 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440230833-9, firmado em 01.03.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Av. Asa Branca, nº 712, apt. 201, Edf. Res. Acauã, Lot. Luiz Gonzaga, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-46.559, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA PRISCILA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: AMANDA PRISCILA MARIA DA SILVA, CPF nº ***.794.514-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.356,39 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552557580-7, firmado em 12.04.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Av. Projetada 02, nº 78, apt. 04, pav. Térreo, tipo 1, bl. 04, Conj. Res. Vereador Leandro Filho, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.3-47.540, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERCIA JUKENIA CAMPOS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: MERCIA JUKENIA CAMPOS DE ALMEIDA, CPF nº ***.835.744-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.866,04 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a

data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552979457-0, firmado em 24.02.2014, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Estrada para Bananas, nº 330, apt. 301, bl. 32, tipo 01, Conj. Res. Jardim Ipojuca, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-48.227, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYSON CLESMON SOBRAL DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ALYSON CLESMON SOBRAL DE LIMA, CPF nº ***.443.394-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 32.059,11 (trinta e dois mil, cinquenta e nove reais e onze centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552947009-0, firmado em 24.02.2014, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Estrada para Bananas, apt. 03, bl. 25, Conj. Res. Jardim Ipojuca, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-49.167, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE CESAR PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ALEXANDRE CÉSAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.110.624-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 41.735,60 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441128331-7, firmado em 23.12.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Vicente Rodrigues da Costa Filho, nº 286, apt. 1101, Lot. Cidade Jardim, bairro Cidade Jardim, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-53.437, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n

COMARCA - GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SILVINO DE ANDRADE DUARTE, FABIANA ROLIM DE ANDRADE, BRUNO ROLIM DE ANDRADE, SILVIO ROLIM DE ANDRADE**

Usucapião Extrajudicial -- Edital art. 413 do Provimento nº 149 -- Código Nacional de Normas -- CNJ -- TERCEIROS INTERESSADOS - Paula Luz Parente, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns/PE, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 24/09/2023 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três) foi autuado nesta Serventia sob nº 13/2023, requerimento pelo qual SILVINO DE ANDRADE, FABIANA ROLIM DE ANDRADE, BRUNO ROLIM DE ANDRADE E SILVIO ROLIM DE ANDRADE, subscrita através dos advogado Silvio Rolim de Andrade -- OAB/PE nº 25.017, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e art. 1.238 do Código Civil, tendo como objeto um TERRENO URBANO, situado na Avenida Simoa Gomes, bairro Heliópolis, nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, constituído dos lotes sob nºs 01 (um), dois (02), e três (03), todos da quadra E, do Loteamento denominado Nivaldo Alexandre de formato triangular; Medidas e confrontações: Frente, medindo: 43,50m para o leito da Avenida Simoa Gomes; Lado direito, medindo: 30,00m, confrontando-se com imóvel nº 903, situada na Avenida Simoa Gomes, pertencente a Heronides Rodrigues da Silva e sua esposa Tânia Maria Brito Rodrigues; Lado esquerdo, medindo: 48,07m, confrontando-se com imóvel nº 279, situado na Rua Manoel Cysneiro Lira. Área total: 631,91m²; Inscrição Municipal: 1.0018.010.02.0277.0001.2. Sequencial: 10079157; tudo conforme documentação técnica arquivada na Serventia Registral de Garanhuns, onde pode ser consultada pelos interessados. O imóvel está encravado no Loteamento São José, o qual está transcrito sob nº 26.081, fls. 29, Livro 3BJ, tendo como proprietária Arnaldo A. Vilela. Ficam assim, notificados do pedido de Usucapião cujo imóvel acima descrito é objeto, TERCEIROS E EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149 -- Código Nacional de Normas -- CNJ, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando a documentação disponível para consulta na Serventia Registral de Garanhuns localizada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. Ficam desde já cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a lei.

COMARCA - ITAPISSUMA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA**

O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA, C.P.F. nº ***.692.044-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844441389199-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 30.11.2016, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado à Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2196, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PALMEIRINA/PE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANTONIO VIANA SILVA, IRANEIDE DE SOUZA FLORENCIO VIANA

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial nº 003/2024 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Palmeirina/PE. Tendo como requerentes o Sr. ANTÔNIO VIANA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 191294 E/S (MMA/PE), inscrito no CPF sob o nº ***.840.804-**, casado sob o regime da separação de bens conforme a Certidão de Casamento expedida pelo Serviço Registral de Pessoas Naturais de Caetés/PE sob o termo 1.194, fls. 088 v. do Livro B-05 Aux. com a Sra. IRANEIDE DE SOUZA FLORENCIO VIANA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 813556-8, inscrita no CPF sob o nº ***.080.094-**, residentes e domiciliados a Rua Doutor Manoel Borba, 127, Centro, Palmeirina/PE, CEP: 55.310-000, com fulcro nas informações obtidas em seu memorial descritivo: Trata-se de uma CASA residencial na zona urbana e que mede em sua totalidade: 7,50m de FRENTE com a Dr. Manoel Borba; 8,50m no FUNDO com as Margens do Rio Inhumas; 60,45m confrontando com o Açougue Municipal de Palmeirina, pelo lado DIREITO, 61,36m confrontando pelo lado ESQUERDO, com o Sr. Josué Wellington Gomes. Totalizando uma área de 425,327 metros quadrados, com uma área construída de 202,997 metros quadrados. Os Requerentes alegam que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 25 (vinte e cinco) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO, GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO e da Sra. GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.396.574-** e ***.391.594-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440753155-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de dezembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 17.305, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANY ALBEIRO DURANGO RESTREPO, JENIFER LEDESMA ZAPATA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

Sr. DANY ALBEIRO DURANGO RESTREPO e da Sra. JENIFER LEDESMA ZAPATA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.181.931-** e ***.678.874-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440906291-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de maio de 2015, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 58.031, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN MARCIO DA SILVA, MANUELA VITORINO BATISTA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JONATHAN MARCIO DA SILVA e da Sra. MANUELA VITORINO BATISTA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.035.054-** e ***.612.624-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770443392-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de setembro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 68.546, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MARIA DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.609.314-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770531856-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de março de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.062, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.459.024-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770599331-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de junho de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE,

para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.626, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EBERTON COSTA ROCHA, IZABELLA FREITAS DA ROCHA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EBERTON COSTA ROCHA e da Sra. IZABELLA FREITAS DA ROCHA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.075.164-** e ***.747.004-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442331322-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de junho de 2020, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 70.364, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA -- CPF: ***.652.844-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 15.160, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Modesto Filho, nº 102, Apto. 204, Bloco B, Edifício Carolina, Lote 46, 48 e 49, Quadra 05, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-080, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.125. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUZENILDO DEUSDARA MOURA

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO EUZENILDO DEUSDARA MOURA -- CPF: ***.516.355-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação

fiduciária, registrado na matrícula 57.340, referente ao imóvel situado na Rua Vinte e Cinco (Rua Irmã Dourado), nº 201, Lote 41, Quadra 0, Loteamento Vale Dourado, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56.316-804, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.095. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ NUNES DOS SANTOS**

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS - CPF: ***.932.684-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 90.642 referente ao imóvel situado na Rua Sebastião do Vale, nº 21, Lote 06, Quadra G, Loteamento Rio Claro II, Bairro São Gonçalo, Petrolina/PE, CEP: 56.312-809, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.035. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

COMARCA - RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**, devedor fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$6.778,12 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular celebrado em 09.03.2022, registrado sob o R-4 e R-5, da matrícula 18546 desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 208, do EDIFÍCIO VILA CARVALHEIRA, situado na Rua José Carvalheira, 56, Tamarineira, RECIFE - PE, CEP -- 52051-060, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade

plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 08 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BETEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE\r\nEDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n(PRAZO: 15 dias úteis)\r\nROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários tabulares, FIRMINO DA ROCHA CARVALHO e seu cônjuge, REGINA DOMINGUES DE CARVALHO e eventuais herdeiros, bem como os CONFRONTANTES, proprietários ou ocupantes, dos imóveis caracterizados como CASA 1117 DA AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, TERRENO SEM NÚMERO SITUADO NA RUA DO CHACON (junto ao imóvel 95) e CASA 87 DA RUA DO CHACON, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 41395, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses por mais de 73 (setenta e três) anos, requerido por BETEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ 06.191.659/0001-59, representada pelo seu advogado Dr. Flávio Henrique Leal Lima OAB/PE 28.077, com endereço eletrônico fleal@flavioleal.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA DE Nº 95, SITUADA À RUA DO CHACON, NO BAIRRO DO POÇO, RECIFE, PERNAMBUCO, composta de pavimento térreo contendo três salas, uma cozinha, três quartos, sendo um deles suíte, um w.c. (social), área livre, garagem, e quintal, com uma área construída de 165,00m², edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações, 11,97m de frente, confrontando-se com a Rua do Chacon; 12,56m de fundo confrontando-se com a casa de nº 1.117 da Avenida Dezesete de Agosto; 20,88m do lado esquerdo, confrontando-se com o terreno sem número da Rua do Chacon e 24,04m do lado direito confrontando-se com a casa de nº 87 da Rua do Chacon, perfazendo uma área total de 276,78m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número de sequencial 3302229, destacado do imóvel transcrito sob o nº. 17879, no livro 3-AH, fls. 42v do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, em nome de FIRMINO ROCHA CARVALHO. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.\r\n

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CRISTINA DA SILVA NOVAES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei

9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANA CRISTINA DA SILVA NOVAES, INSCRITA NO CPF/MF Nº. ***.067.634-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 3.616,67, (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.1821825-1, firmado em 25/04/2018, registrado sob o nº R-9/R-10, na matrícula nº 16.151, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 513, SITUADO À RUA TABELIÃO ANTONIO ALVES DE SOUZA, BAIRRO BOM JESUS, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JOSE ANDRE RODRIGUES DE SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº ***.376.414-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.599,40, (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.2130301-9, firmado em 19/07/2019, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 29.313, deste cartório, referente ao IMÓVEL SOB O Nº 422, SITUADO À RUA PROJETADA 13 (LIGIA ALMEIDA), BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

COMARCA - VERTENTES/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIEGO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL. O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial Designado do Registro de Imóveis da Comarca das Vertentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Diego Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.398.664-**, REQUEREU o GEORREFERENCIAMENTO cumulado com a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, registrado neste CRI na Matrícula nº 4.100, correspondente UM TERRENO NA PROPRIEDADE "BARRIGUDA", NESTE MUNICÍPIO DAS VERTENTES/PE, inscrita no CCIR/INCRA sob o nº 227.196.002.119-4, e cadastro geral no NIRF/ITR sob o nº 4.765.255-1, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 43,1973HA e não 32,6HA, como consta na descrição da matrícula, razão pela qual necessita atualizar as informações tabulares. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa,

nem assinaram a planta do imóvel, ficam as confrontantes HONORINA TEREZA DE JESUS e MARIA SOARES DE ARRUDA, que não foram localizadas nos endereços informados pelo requerente, portanto, se encontram em lugar incerto e não sabido, devidamente NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do artigo 213, §2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência dos confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá as NOTIFICADAS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação e o georreferenciamento. Vertentes, 04 de abril de 2024. Julião Gomes de Farias - Oficial do Registro de Imóveis -- Interino.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - APUCARANA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ, CPF ***.391.899-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: UNIDADE RESIDENCIAL NR.02 (dois), situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANDOZIN RODRIGUES. Construída sobre o Lote de Terras sob nr.68-REM, da Quadra nr.108, da planta do Jardim Diamantina, Município de Apucarana., objeto da Matrícula nr.42.076, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

COMARCA - ARAPONGAS/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES**

À MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES -- CPF.***.265.319-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878770997896, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registro sob o nº.6, na matrícula sob nº.46.635, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento nº.203, situado no 2º pavimento, do bloco 11, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha nº.470, edificado no lote nº.92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m², contendo uma área privativa coberta de 38,4000m², área de uso comum coberto de

8,3889m², totalizando a área construída coberta de 46,7889m² área de uso comum descoberta de 13,8405m², totalizando a área construída descoberta de 26,3405m², área permeável descoberta de 7,2239m², encerrando a área total de 80,3533m², e cota do terreno de 44,0657m², correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082%, do respectivo terreno com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta n.º.146, no estacionamento, com a área de 12,5000m², vinculadas as unidades autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^{as}, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/04/2024, corresponde a R\$ 25.072,12 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais e doze centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S^a., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S^a., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária -- - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF - CNPJ n.º.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - CASCAVEL/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANE NONATTO DE MEIRAS**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 855551874971, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 36.350, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Espaço Verde, 692, a saber, Lote n. 20, da quadra n. 14, do loteamento Residencial Roma, em Cascavel, PR, vem intimar a Sra. Silvane Nonatto de Meiras, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da CI n. 6.873.133-0-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.311.779-**, domiciliada na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Joaquim Távota, 391, Parque São Paulo; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 § 7º da Lei n. 9.514, de 1997.

COMARCA - COLORADO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON LUIS DE MOURA, KELLY FABIANA LOPES DOS SANTOS**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. MAIKON LUIS DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº ***.874.868-** e a Sra. KELLY FABIANA LOPES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº ***.168.976-**, que

se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 16.453,59 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.7877.0295070-3, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 10/09/2018, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 04 na matrícula de nº 24.022 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 13, da quadra nº 05, com a área de 268,40 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Residencial Bella Suíça, no perímetro urbano da Cidade de Santo Inácio, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.537). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NIVALDO BATISTA, SILVANA DOS SANTOS SOARES**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. JOSÉ NIVALDO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.360.309-** e a Sra. SILVANA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº ***.066.309-**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 94.125,02 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes nº 1.4444.0929029-0, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 05/05/2016, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 05 na matrícula de nº 25.055 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 04, da quadra nº 03, com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Jardim Gutierrez, na Cidade de Santo Inácio, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.306). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON CESAR DA SILVA**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. NILTON CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.632.669-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 3.974,39 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela -- PCVA com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.4444.2402122-7, celebrado na Cidade de Maringá-PR em 09/10/2020, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 03 na matrícula de nº 26.286 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 07/08/09/10/11/12-B, originado da subdivisão do lote nº 07/08/09/10/11/12, da quadra nº 54, com a área de 240,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da Cidade de Itaguajé, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.309). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

COMARCA - CORNELIO PROCOPIO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA**

F A Z S A B E R, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositado em sua Serventia, à Rua Paraíba, 150, Centro, desta cidade, para exame dos interessados, o memorial e demais documentos destinados ao Condomínio de lotes denominado "POUSO DA GARÇA", com a área urbana de 31.640,00 metros quadrados, situado no Município de Sertaneja, Comarca de Cornélio Procopio/PR, devidamente matriculado sob nº 13.403, no livro 2-CB de Registro Geral desta Serventia, área essa subdividida em lotes residenciais, sendo o imóvel de propriedade de RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA, com sede no Condomínio Pouso da Garça, Município de Sertaneja, inscrito(a) no CNPJ 43.893.702/0001-54. O presente Edital é publicado para efeito de decorridos 15 (quinze) dias contados da data da última publicação (3ª), sem que haja impugnação de terceiros, será procedido o registro do aludido Condomínio de Lotes, de acordo com a Lei Federal n. 4.591/64, a Lei Federal n. 6.766/79, o artigo 1.358-A do Código Civil Brasileiro e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, no 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 09 de abril de 2024. Oficial de Registro, Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CURITIBA/PR
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO ZATTAR ANTONIASSI

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. JULIANO ZATTAR ANTONIASSI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.446.879-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, sob nº 144440786277-6, datado de 12/01/2015, registrado sob nº R-14, R-15 e AV-16, na matrícula nº 37.954, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 10/04/2024: R\$43.186,14. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 10 de abril de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

COMARCA - IRETAMA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRETAMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADAO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, IMOBILIARIA ACROPOLE LTDA

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a proprietária tabular IMOBILIÁRIA ACRÓPOLE LTDA, com sede na Capital de São Paulo, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por ADÃO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/RFB sob o n.º ***.763.399-**, carteira de identidade n.º 4.569.840-8, expedida pela SESP/SP, nascido em 14/01/1968, filho de Tertuliano Alves Sampaio e Maria da Silva Sampaio, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliado na Travessa Colômbia, s/nº., Centro, nesta Cidade e Comarca de Iretama-PR, CEP: 87.280-000, endereço eletrônico: não informado, que declarou manter vínculo de união estável com Márcia Fernandes dos Santos, inscrita no CPF/RFB sob o n.º ***.333.329-**, com quem coabita, representados pelo seu advogado Leonardo da Silva Ramos, brasileiro, casado, advogado, capaz, filho de Sadraque Souza Ramos e Maria Lucia da Silva, nascido em 29/12/1996, natural de Iretama-PR, inscrito nos quadros da OAB/SC SOB N.º 58.764, portador da C.I.RG sob n.º 13.510.473-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.846.149-**, com escritório profissional à Rua Papa João XXIII, n.º 48, sala 06, Iririú, na Cidade de Joinville-SC, endereço eletrônico: leo.silramos@gmail.com, autuado sob o n.º de protocolo 43.431 em 11/08/2023., tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), destacada do seguinte IMÓVEL: "Lote de Terras n.º 08, da Quadra n.º 64, com a área de 716,00m², situado no quadro urbano do município e Comarca de Iretama-PR." A área usucapiendo está assim descrita em seus limites e confrontações: "Uma área de terras de 375,00m², Lote n.º 08-A, da Quadra n.º 64, destacada do Lote n.º 08, localizada no perímetro urbano do município e comarca de

Iretama-PR, com os seguintes limites e confrontações, sob a referência de quem da rua olha para o terreno: "DE FRENTE: Por uma linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; LADO DIREITO: Por uma linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 07 da mesma quadra; LADO ESQUERDO: Por uma linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 09 de mesma quadra; FUNDOS: Por uma linha seca e reta medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote n.º 08-Rem (hipotético) da mesma quadra. (a) Eng. Patrick Fernandes Sampaio, inscrito no CREA/PR n.º 191856/D, ART n.º 1720215894972. O referido imóvel a Matrícula 11.461, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior Imobiliária Acrópole Ltda, com sede na Capital de São Paulo. O requerimento e a documentação que a completam, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, conforme artigo 11 do provimento 65/2017 do CNJ, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADAO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, IMOBILIARIA ACROPOLE LTDA

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, com sede na Capital de São Paulo, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona à Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 315, Centro, Município e Comarca de Iretama-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por ADÃO APARECIDO DA SILVA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/RFB sob o n.º ***.763.399-**, carteira de identidade n.º 4.569.840-8, expedida pela SESP/SP, nascido em 14/01/1968, filho de Tertuliano Alves Sampaio e Maria da Silva Sampaio, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliado na Travessa Colômbia, s/nº., Centro, nesta Cidade e Comarca de Iretama-PR, CEP: 87.280-000, endereço eletrônico: não informado, que declarou manter vínculo de união estável com Márcia Fernandes dos Santos, inscrita no CPF/RFB sob o n.º ***.333.329-**, com quem coabita, representados pelo seu advogado Leonardo da Silva Ramos, brasileiro, casado, advogado, capaz, filho de Sadraque Souza Ramos e Maria Lucia da Silva, nascido em 29/12/1996, natural de Iretama-PR, inscrito nos quadros da OAB/SC SOB N.º 58.764, portador da C.I.RG sob n.º 13.510.473-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.846.149-**, com escritório profissional à Rua Papa João XXIII, n.º 48, sala 06, Iririu, na Cidade de Joinville-SC, endereço eletrônico: leo.silramos@gmail.com, autuado sob o n.º de protocolo 43.431 em 11/08/2023., tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), destacada do seguinte IMÓVEL: "Lote de Terras n.º 08, da Quadra n.º 64, com a área de 716,00m², situado no quadro urbano do município e Comarca de Iretama-PR." A área usucapiendo está assim descrita em seus limites e confrontações: "Uma área de terras de 375,00m², Lote n.º 08-A, da Quadra n.º 64, destacada do Lote n.º 08, localizada no perímetro urbano do município e comarca de Iretama-PR, com os seguintes limites e confrontações, sob a referência de quem da rua olha para o terreno: "DE FRENTE: Por uma linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; LADO DIREITO: Por uma linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 07 da mesma quadra; LADO ESQUERDO: Por uma linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confrontando com o lote n.º 09 de mesma quadra; FUNDOS: Por uma linha seca e reta medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote n.º 08-Rem (hipotético) da mesma quadra. (a) Eng. Patrick Fernandes Sampaio, inscrito no CREA/PR n.º 191856/D, ART n.º 1720215894972. O referido imóvel a Matrícula 11.461, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama-PR. Figura como proprietário no registro anterior Imobiliária Acrópole Ltda, com sede na Capital de São Paulo. O requerimento e a documentação que a completam, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, conforme artigo 11 do provimento

65/2017 do CNJ, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, registrador, digitei e assino.

COMARCA - JACAREZINHO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSALINA DE FATIMA DA MOTA**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná\r\nServiço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Jacarezinho/Pr\r\nAna Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa - Registradora\r\n\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA\r\nFAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.***.305/0001-04, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n.º 70.944, e, nos termos do art.26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr.(a) LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, CPF ***233.499-** e ROSALINA DE FATIMA DA MOTA, CPF ***256.499-** a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$514,73 (quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, até a data do efetivo pagamento; referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº 803910000803, firmado em 23 de março de 2007, registrado sob o nº R-2, da Matrícula 13.362, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Professor Paulo P Coutinho, nº 816, Residencial Pompeia, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a propriedade do imóvel em favor do(a) Credor (a) e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial do imóvel. Jacarezinho, em 08 de abril de 2024. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé. \r\n

COMARCA - LOANDA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE COLOMBO DA COSTA, NELCIMARA DOS SANTOS COLOMBO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 01/04/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 26.120, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.1236744, firmado em 31/05/2011, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Remanescente do Lote nº 06, da Quadra nº 145, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 196,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores MÁRCIO JOSÉ COLOMBO DA COSTA - CPF/MF Nº ***.485.531-** e NELCIMARA DOS SANTOS COLOMBO CPF/MF Nº ***.181.289-**, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal

débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA MARIA ALVES BEZERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 03/04/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 28.213 Livro 2-RG, através do Contrato nº 8.4444.0515268, firmado em 05/12/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 14-A, subdivisão do Lote nº 14, da Quadra nº 165, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 150,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANGELA MARIA ALVES BEZERRA - CPF/MF Nº ***.538.779-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 01/04/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 31.705, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1419235, firmado em 20/12/2016, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Data "B", subdivisão das Datas nºs. 11/12/13 e 14, da Quadra nº 11, LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 183,60 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor EDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/MF Nº ***.319.889-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GENI DOS SANTOS, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, FEDELE MIONI**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e FEDELE MIONI, que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por MARIA GENI DOS SANTOS, CPF/MF sob nº ***.722.608-**, autuado sob o protocolo nº 134.461, em data de 26.07.2023. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 10, da quadra

nº 130, situado na cidade de Querência do Norte-PR, com área de 600,00 m²) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civli Leila Matos de Souza - CREA-PR nº 192836-D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sas. figuram na Transcrição nº 7.325 Lº 03 do Serviço Registral de Imóveis de Mandaguari como proprietário tabular (o primeiro) e detentor de direitos (o segundo), ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LONDRINA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato nº 1.4444.0348920-5, datado de Londrina/PR, em 16.07.2013, registrado sob R.5/ 71272, R.6/71272 e Av.7/71272, na matrícula nº 71.272 do Registro Geral deste Ofício, referente ao unidade Autônoma nº 2106 (dois mil cento e seis), do CONDOMÍNIO ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT - FASE II, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16/04/2023 a 16/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 48.770,32 (quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 460.724.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ATTILIO FRANCO OLIVIERI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação\Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 073189230011047, datado de São Paulo/SP, em 24.04.2015, registrado sob R.131/51315, R.132/51315, Av.1/102489, Av.1/102646, nas matrículas nº

51.315, 102.489 e 102.646 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 2402 (dois mil quatrocentos e dois), situado no 24º pavimento superior tipo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade; e vaga de garagem dupla nº 145/145A (cento e quarenta e cinco/cento e quarenta e cinco A), situada no 1º subsolo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 24/07/2023 a 24/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 78.307,21 (setenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 461.252.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALKIRIA LOURENÇO FERNANDES SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VALKIRIA LOURENÇO, CPF/MF: ***.539.739-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.551,96 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/07/2023 a 20/12/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras nº 2-A (dois-A), Quadra nº 09 (nove), denominado RESIDENCIAL LORIS SAUHYUN, nesta cidade registrado sob nº 4/38.556 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF/MF: ***.383.269-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de

satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.112,69 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/08/2023 a 23/12/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras nº 01-B (um-B), Quadra nº04 (quatro), denominado JARDIM NOVA ESPERANÇA, nesta cidade registrado sob nº 3/46.023 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

COMARCA - MARINGA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA RENATA DA SILVA

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553277266, firmado em 09/02/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 209 na matrícula nº 106.721 e averbada sob nº 02 na matrícula 116.928, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento \"805, Torre 01 \", Condomínio Spazio Miguel Dias, localizado na Rua Victor do Amaral, nº 1006 e a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 427, situado no Jardim Alvorada 2ª Parte, nesta cidade, INTIMA a senhora PATRICIA RENATA DA SILVA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CI/RG nº 80206186-SESP/PR, e do CPF nº.***.118.529-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 03 de maio de 2024, corresponde a R\$ 5.311,31 (cinco mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODIMIR FLORINTINO DA SILVA

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441880174, firmado em 17/07/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº 03 na matrícula nº 120.363, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pela Residência \"A\", Condomínio Residencial Gobi XII, Cadastro Fiscal Imobiliário nº 13020000, localizado na Rua Diadema nº 132, situada no Parque São Jorge, município de Paiçandu, nesta comarca, INTIMA o senhor ODIMIR FLORINTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI/RG nº 1573943-0-SSP/MT, e do CPF nº.***.065.652-**, o qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 03 de maio de 2024, corresponde a R\$ 6.462,01 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo

desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós -- Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE COSTA MAYER TAVARES

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. \r\nPROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante CAROLINE COSTA MAYER TAVARES, CPF nº ***.513.362-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato particular garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/09/2020, registrado sob n. 15 na matrícula 17.608, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A.\r\nDado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 (dez) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024). \r\nDra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi\r\nOficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. \r\nPROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO, CPF n. ***.849.859-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/07/2020, registrado sob n. 12 na matrícula 64.187, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A.\r\nDado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 (nove) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024). \r\nDra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi\r\nOficial Substituta

COMARCA - NOVA ESPERANCA/PR **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DIRCE DE JESUS

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) MARIA DIRCE DE JESUS (CPF ***.925.089-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$480,68, posicionada em 11/04/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário nº 808650000514, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24 de novembro de 2006, registrado sob nº R-2/17.404, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - PARANAVAI/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA FRANCA FUSCO, EDSON FUSCO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 103990025448, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/08/2006, registrado nesta Serventia no R-9/11.119, em relação ao imóvel de Matrícula: 11.119, sendo devedores APARECIDA FRANÇA FUSCO (CPF nº ***.615.659-**) e EDSON FUSCO (CPF nº ***.169.149-**) da importância de R\$ 18.378,57, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO COSTA DA SILVA, VANESSA ROCHA MARQUES**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 144440653527, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/08/2014, registrado nesta Serventia no R-10/13.329, em relação ao imóvel de Matrícula: 13.329, sendo devedores ROGERIO COSTA DA SILVA (CPF nº ***.425.879-**) e VANESSA ROCHA MARQUES (CPF nº ***.751.469-**) da importância de R\$ 46.198,38, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO LEONARDO TRAGL**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440855998, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/04/2015, registrado nesta Serventia no R-3/19.896, em relação ao imóvel de Matrícula: 19.896, sendo devedor HUGO LEONARDO TRAGL (CPF nº ***.439.188-**) da importância de R\$ 4.692,58, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedore, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta

Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441111720, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2015, registrado nesta Serventia no R-3/20.596, em relação ao imóvel de Matrícula: 20.596, sendo devedor JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (CPF nº ***.931.829-**) da importância de R\$ 9.380,69, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO MENDES DA SILVA, KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441357558, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/11/2016, registrado nesta Serventia no R-4/21.876, em relação ao imóvel de Matrícula: 21.876, sendo devedores JULIO MENDES DA SILVA (CPF nº ***.881.699-**) e KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF nº ***.987.499-**) da importância de R\$ 8.308,01, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 878770143138, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/07/2017, registrado nesta Serventia no R-4/22.568, em relação ao imóvel de Matrícula: 22.568, sendo devedora MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF nº ***.250.419-**) da importância de R\$ 3.392,81, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

COMARCA - PIRAI DO SUL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO TAKENORI SAITO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL
Rua Ernesto Carneiro, nº 368, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84240-000
Contato: (42) 99808-7426 / sripiraidosul@hotmail.com
Protocolo nº 39.019 de 09/02/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul/PR, INTIMA FABIO TAKENORI SAITO (CPF-MF-***.219.709-**), que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pirai do Sul/PR, em data de 25/03/2024, em decorrência da intimação sob nº 16/2024, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede desta Serventia ou perante a credora fiduciária, a fim de efetuar o pagamento das parcelas em

atraso, que, em 09/04/2024, importam em R\$ 6.009,91 (seis mil, nove reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo (conforme §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97), acrescido, ainda, das despesas de cobrança e de intimação até a presente data (sendo do Registro de Imóveis, o valor de R\$ 219,14; do Registro de Títulos e Documentos, o valor de R\$ 365,46; e o valor de R\$294,00, referente a três publicações de edital), totalizando o valor de R\$ 6.888,51 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). As parcelas mencionadas referem-se a Escritura Definitiva de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, datado de 18/02/2010, obtido junto à credora fiduciária, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito no R-9 da matrícula 1.275 (Código Nacional de Matrícula - CNM nº 086173.2.0001275-18) deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, será confeccionada a certidão de constituição em mora e promovida, a requerimento da credora, as diligências necessárias para fins de averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em seu favor. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Oficial do Registro.

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CRISTINA AGULHAS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553258727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/2015, registrado sob nº 01, na matrícula nº 31.888, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Estrada Octávio Colli, nº 2026, Apartamento nº 102, Bloco 15, Residencial Arvoredo, lote de terras sob nº 207-A/207-A-01-remanescente, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora PÂMELA CRISTINA AGULHAS (CPF: ***.062.869-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 03/04/2024, corresponde à R\$ 4.760,67, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 03 de abril de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARMAÇAO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ROSSO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRUE SECURITIZADORA S.A, prenotado sob nº58848, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ROSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armacao dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20802759-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11601, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, s/n, Lote 02, Quadra XII, Bosque do Geribá, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA DO PIRAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA FARIAS CARNEIRO, ANDRE LUIZ DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FARIAS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440102324-0, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 7.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 33 186 LOTE 05 CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RICCI NAZARET, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RICCI NAZARET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550686806-5, firmada em 11/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 5386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS NR 638 CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441740244-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 6022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 50 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº18231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440395004-2, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 6187, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO MAFORD, S/Nº, CASA 301, LOTE 12, QUADRA 16, DA RUA 03, LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, CALIFÓRNIA DA BARRA, BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENITO DE OLIVEIRA GOMES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENITO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550398979-0, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 5355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM 473 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE RODRIGUES DA SILVA, MARCO AURELIO NUNES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728627**, que está em lugar

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822021-2, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 5.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO GOMES, N.11 - ROSEIRA - BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27143-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO EMERENCIANO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EMERENCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157786-9, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1-2, na matrícula nº 5.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TRINTA E TRES, N.45 - CALIFORNIA - BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27165-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BATISTA ROBERTO, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BATISTA ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441322066-5, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 6588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 34 428 CALIFORNIA DA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEI RODRIGUES VALE**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEI RODRIGUES VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801777000703-0, firmada em 27/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 45 CASA ROSEIRA BARRA DO PIRAI RJ 27143420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550591735-4, firmada em 21/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 3.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE ARRUDA, N.327 - MORRO DO GAMA - BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27150 380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATHERCIA DE LOURDES GUSMAO DA CRUZ**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13/02/2023, sob o nº 229244, o requerimento pelo qual CARLOS JOSÉ MANSUR STARLING, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da Carteira Nacional de Habitação nº 02931372070, expedida pelo Detran/MG, expedida em 20/11/2018, inscrito no CPF nº***.367.056-**, residente na Rua Felipe dos Santos, nº70, aptº1.302, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973, do APARTAMENTO Nº101, do "Edifício Mariana", sito a Rua Florisbela Rosa da Penha, nº107, com área construída de 85,67m2, e bem assim da fração ideal de 1/5 do domínio útil da área de terreno, designado como Lote 15 da Quadra 22, do loteamento Braga, neste Município, FOREIRO a Prefeitura Municipal de Cabo Frio. O referido imóvel é objeto da matrícula nº30.249, deste Serviço Registral. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados a Sra NATHERCIA DE LOURDES GUSMÃO DA CRUZ, seus HERDEIROS se FALECIDA, os TITULARES de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Isabella Genú Brandão Santos -- Notária e Registradora substituta-matrícula 94/5830, digitei e subscrevo.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILAMAYNEER SILVA FERREIRA DE SOUZA, PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº137241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAMAYNEER SILVA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665441**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00058563-08, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 032499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manhães Bareto, nº 25, apto. 1704, Parque Maria Queiroz, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28035-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DA SILVA RAMOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771193724-2, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL19 AP301 CENTRAL PARK RIVIERA II - JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS SANT ANA CORREA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SANT ANA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25

de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663080-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL02 AP101 CENTRAL PARK RIVIERA II - JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654189-1, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL02 AP403 CENTRAL PARK RIVIERA II JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO MARIANO DA CONCEICAO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MARIANO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140304**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553883623-0, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA, 170, AP303, BL3, RESIDENCIAL MEU LAR II, JARDIM ROTSEN, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553876116-7, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17401, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA, 170, APTO 401, BLOCO 08, RESIDENCIAL MEU LAR II, JARDIM ROTSEN, BARRO BRANCO, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553622**9-1, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17155, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA, 169, AP203, BL2, RESIDENCIAL MEU LAR I, JARDIM ROTSEN, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, ANDRESSA SOUZA JUSTINO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121004-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL03 AP803 RESID DUCCIO VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599851-4, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 170 AP502 BL02 RESID MEU LAR II - BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN EDUARDO DA SILVA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927962-4, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 18893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, 134, BL.20, APT 504, CENTRAL PARK RIVIERA II, JARDIM GRAMACHO, DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS PERES ANJOS DA SILVA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS PERES ANJOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925889-9, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, 134, BL.16, APT 304, CENTRAL PARK RIVIERA II, JARDIM GRAMACHO, DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO MARCIO BENTO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO MARCIO BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553630616-0, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA, 169, AP502, BL2, RESIDENCIAL MEU LAR I, JARDIM ROTSSEN, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SULEINE SALIMES FERREIRA, ALDO DE OLIVEIRA SILVA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SULEINE SALIMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440104775-2, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13712, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MANUEL TELES NR 1500 AP 201 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA PONTES DO VALE

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA PONTES DO VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552797584-5, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46297, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAI CABUCU LOTE 254 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015138-5, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52449, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Boa Vista, nº 1837, Bloco 08 AP 303, Res Portal Jardim das Bromélias, Novo Horizonte - Manilha, ITABORAI RJ, 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS MARTINS COSTA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS MARTINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770783179-6, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51912, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 13, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973799-1, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52420, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 303, TORRE 06, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526869-5, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51448, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 403, TORRE 27, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DE MORAES ROSA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DE MORAES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494135-3, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 401, TORRE 27, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LOURENCO DA SILVA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770544277-6, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 515041, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 203, TORRE 07, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALTO SANTANA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALTO SANTANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261665**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702780-6, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51797, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, LOT BAIRRO NOVO HORIZONTE, BL-06 AP 101, CONDOMÍNIO PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS, MANILHA, ITABORAI RJ, 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738187-1, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52106, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 17, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELMA DOS SANTOS SILVA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELMA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770772307-1, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52070, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 401, TORRE 21, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT DA SILVA FERREIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806938-3, firmada em 25/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51928, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 101, TORRE 15, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE SALES MACIEL

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE SALES MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770800283-1, firmada em 19/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51901, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 12, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA MAIRLA DA SILVA CARDOZO, GEORGE CARDOZO DE OLIVEIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA MAIRLA DA SILVA CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORGE CARDOZO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863583-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52246, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 21, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER COUTINHO CARVALHO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER COUTINHO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863773-0, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52261, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 301, TORRE 03, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDON DE SOUZA BATISTA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770897369-1, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52259, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 404, TORRE14, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DA MOTTA DANTAS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DA MOTTA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770893721-0, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52245, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 304, TORRE 21, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DE CARVALHO VIDAL

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE CARVALHO VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770897740-9, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52242, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 304, TORRE 20, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSA DA SILVA FERREIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934370-5, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52330, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 203, TORRE 12, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILZA REGINA DE OLIVEIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILZA REGINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770929385-6, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52422, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 304, TORRE 19, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA RIBEIRO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656688-0, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 23302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ABREU NR 0 ANTIGA RUA 03, LOTE 96 QUADRA I GRANJAS MIRASS ITABORAI RJ 24847130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO VILARIM NOGUEIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO VILARIM NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770500986-0, firmada em 10/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51378, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA BL 11 AP 302 PORTAL JARDIM DAS BROMÉLIAS NOVO HORIZONTE ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO RANGEL CORREA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RANGEL CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441459243-4, firmada em 06/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50404, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ADRIANO FERREIRA LOTE 528 QUADRA 28 CASA 1 COND MARQUES NOVO HORIZONTE ITABORAI RJ 24860112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA SANTOS REIS SOUSA, JOSUE DE OLIVEIRA SOUSA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA SANTOS REIS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSUE DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552399272-9, firmada em 29/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 43433, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAÍ CABUÇU LOTE 336 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24859488. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYKLIN LOPES DA PAIXAO, PRISCILLA NASCIMENTO PINHEIRO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKLIN LOPES DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA NASCIMENTO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551738798-3, firmada em 25/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46172, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAÍ CABUÇU LOTE 126 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSE MARCIA DO NASCIMENTO DA SILVA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARCIA DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552275057-8, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 43434, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAI CABUÇU LOTE 337 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO JOSE NASCIMENTO COELHO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO JOSE NASCIMENTO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738461-7, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52093, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA BL10 AP402 PORTAL JARDIM DAS BROMÉLIAS NOVO HORIZONTE ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA DE SOUZA ONORIO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DE SOUZA ONORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770766196-3, firmada em 28/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52080, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA BL 09 APT 104 PORTAL JARDIM DAS BROMÉLIAS NOVO HORIZONTE ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DA COSTA SILVA, FABIANY DA SILVA MARINS DA COSTA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANY DA SILVA MARINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859484-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52275, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da BOA VISTA NR 1837 BL.14 BL14 AP403 Residencial Portal Jardim das Bromelias Novo Horizonte ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALBER REIS LOURENCO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALBER REIS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770979498-7, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52454, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA AP 203 BL 05 PORTAL JARDIM DAS BROMÉLIAS NOVO HORIZONTE ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA SANTOS DE LIMA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440698610-0, firmada em 04/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 47925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE FERNANDES SOUZA (RUA 21) QUADRA 119 LOTE 4 CASA 2 COND RESID NOGUEIRA ITABORAI RJ 24875015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELDER SILVA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770721642-0, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52031, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da BOA VISTA NR 1837 BL17 AP101 Residencial Portal Jardim das Bromélias Novo Horizonte ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA MONTEIRO DE SOUZA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MONTEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770804131-4, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F CONDOMINIO TERRA NOBRE S/N BL.12 AP402 - RESIDENCIAL PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS Novo Horizonte, Itaboraí - RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DJAIR DO AMARAL COSTA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJAIR DO AMARAL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798401-0, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F s/n BL.11 AP103 RESIDENCIAL PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS Novo Horizonte, Itaboraí - RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT CARLOS MENEZES PINHEIRO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT CARLOS MENEZES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898620-3, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52295, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da BOA VISTA NR 1837 BL20 AP203 Residencial Portal Jardim das Bromélias Novo Horizonte ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MATHEUS MAIA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MATHEUS MAIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770823961-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51877, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua F s/n BL.09 AP404 RESIDENCIAL PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA RODRIGUES NEVES

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA RODRIGUES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770742125-3, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52096, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.8 BL08 A NOVO H MANIL RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA SUELY DA SILVA ALMEIDA, MICHEL DE ALMEIDA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA SUELY DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757467-0, firmada em 17/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51950, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.17 AP403 CENTRO MANIL RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE PEREIRA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770741144-4, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 52516, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.24 BL24 NOVO H MANIL RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS PIO DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770513425-7, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.11 AP301 CENTRO MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBERT FREITAS PINTO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 79762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBERT FREITAS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770572660-0, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 0 BL.14 AP202 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA SOUZA SILVA ALVES, GILDO ALVES FERREIRA DE SOUZA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANA SOUZA SILVA ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****326357****, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GILDO ALVES FERREIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****054747****, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770518188-3, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.20 AP401 CENTRO MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO PEREIRA MARTINEZ**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCELO PEREIRA MARTINEZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****327547****, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551109410-0, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na matrícula nº 28.249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENNES LOPES GARCIA, 640, UNIDADE 125, CONDOMÍNIO VILLAGE SÃO FRANCISCO, ALDEIA VELHA, ITABORAI/RJ CEP 24.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO BARROS DA SILVA RODRIGUES, MILENA DE OLIVEIRA BRAZ RODRIGUES

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BARROS DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA DE OLIVEIRA BRAZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552972405-1, firmada em 01/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 43.498, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ITABORAI-CABUCU S/N 0 CASA 68 C JD MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO MARINS MARTINS, SUMAYA PEREIRA MELLO

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO MARINS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUMAYA PEREIRA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806250000317-7, firmada em 25/10/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3, na Matrícula nº 43.339, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAMUEL GARCIA 2 L1Q26 VILA BRASIL ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº80063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00116276-07, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia RJ-114, Condomínio Holiday Park Land II, LOTE N°310, Centro (Pachecos)Itaboraí/RJ24846-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ PINTO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809142-7, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52685, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184939-1, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49380, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 101 BLOCO Nº 10 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA REGINA GUEDES BIGNON

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA REGINA GUEDES BIGNON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770310-0, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52561, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CREUSA PEREIRA DE MACEDO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREUSA PEREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181774-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49468, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 403 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550742362-6, firmada em 26/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRAVOS NR 67 PARQUE PRIMAVE ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DE AGUIAR GUEDES, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE AGUIAR GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552021512-8, firmada em 16/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 45463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE CAIRU NR 0 Q36 LOTE 4B V IBIRAPITANGA ITAGUAÍ RJ 23811530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAÉ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM JERONIMO DE OLIVEIRA, IVANETE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº152437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM JERONIMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131724**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANETE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0870662-0, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29235, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E-14, Nº120, APT0 101, LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, MACAÉ/RJ, CEP: 27960-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE MORAES DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE MORAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693006-9, firmada em 03/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 13300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPAGAI0 NR 151 APT 204 BL AJUDA MACAE RJ 27972218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE ALVES CARDOSO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE ALVES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441264827-0, firmada em 05/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 12606, a qual diz respeito ao imóvel situado na RU JANIO QUADROS 94 AP 201 BL02 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA SILVA DE CARVALHO SAISSE**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SILVA DE CARVALHO SAISSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550798903-4, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 12566, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q18 B5 A401 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FERNANDA DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERNANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726671-1, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23993, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.2 AP204 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441714750-4, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 23167, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST EXISTENTE NR 0 LT 05 QD34 LT BAL LAGOMAR MACAE RJ 27966850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON CASTILHO SILVA, LIGIA FERNANDES DA SILVA CASTILHO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CASTILHO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA FERNANDES DA SILVA CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440268135-8, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURITI NR 489 CASA 01 AJUDA MACAE RJ 27972212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISA CORREA DE ASSIS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA CORREA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770964793-3, firmada em 19/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 23429, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7001 BL.5 AP104 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, LARISSE MENDONCA SOUZA M NASCIMENTO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSE MENDONCA SOUZA M NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723705-3, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 23493, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP308 BL6 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA FELICISSIMO DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA FELICISSIMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552602852-4, firmada em 18/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11882, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRES NR 0 B2 AP101 NSA SRA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA RENATA DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RENATA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551870219-0, firmada em 06/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 12786, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q25 B1 A301 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551780618-8, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 12650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANIO QUADROS NR 162 A101 B5 Q19 AJUDA MACAE RJ 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADENILTON ROCHA DA CONCEICAO JUNIOR**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILTON ROCHA DA CONCEICAO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551009564-2, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 12087, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q13 B1 A402 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS CONCEICAO, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CONCEICAO**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21992, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440745236-5, firmada em 04/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XV DE NOVEMBRO NR 485 CASA 4 NOVO MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441437379-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 30494, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Walter Muniz dos Santos , Nº 1245 da Casa Residencial do Lote 41 da Quadra 263 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO BARBOSA FRANCA NOGUEIRA, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BARBOSA FRANCA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GYSELLE GUIMARAES CORREA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440518288-3, firmada em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 na Matrícula 8747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT NR 71 AP 603 LARGO DO BARRADAS NITEROI RJ 24110002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13235651000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niteroi RJ CEP 24020-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73447250030000191-8, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 23638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO 106 802 - CENTRO - NITEROI/RJ - CEP: 24.020-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2o, 4o e 6o Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 23 do Provimento 23/2016 da CNCJ/RJ, que foi requerido por PRISCILLA LOPES DA VEIGA, brasileira, solteira, administradora, com CI/DETRAN/RJ nº 130259252 e o CPF nº ***.614.707-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dom Pedro II, 233, Parque Imperial, do reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade ordinária, tendo em vista os mais de 10 anos de posse mansa, contínua e pacífica, exercida sobre o imóvel constituído pelo Apartamento de nº 203, 2º pavimento do Bloco "22", sito no "Conjunto Habitacional", localizado no lugar "Ponte de Táboas", em Conselheiro Paulino, no 6º Distrito deste Município, que no todo mede 55.205,00m², devidamente registrado no Registro de Imóveis anexo a este Cartório, no Livro 2-M de "Registro Geral", às fls. 024, sob a matrícula nº 4157 (atualizado sob o Sistema de Fichas), de titularidade de RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, industrial, com CI/IFP/RJ nº 1283962, expedida em 07/10/1974 e o CPF nº ***.134.577-**, e sua mulher ODALÉA DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira, do lar, com CI/IFP/RJ nº 2338769, expedida em 04/06/1968, residentes no Rio de Janeiro, na rua Aracóia, nº 324, Brás de Pina. Adverte, conforme determina a norma pertinente, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião requerida. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de março de 2024. A Substituta Legal _ Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2o, 4o e 6o Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 23 do Provimento 23/2016 da CNCJ/RJ, que foi requerido por BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, trabalhador autônomo, com CI/DIC/RJ nº 0123290413 e o CPF nº ***.239.147-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marfisa Rosa da Silva, nº 75, Bloco 11 -- apto 303, Jardim Califórnia, Conselheiro Paulino, do reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade ordinária, tendo em vista os mais de 15 anos de posse mansa, contínua e pacífica, exercida sobre o imóvel constituído pelo Apartamento de nº 303, 2º pavimento do Bloco "11", sito no "Conjunto Habitacional", localizado no lugar "Ponte de Táboas", em Conselheiro Paulino, no 6º Distrito deste Município, que no todo mede 55.205,00m², devidamente registrado no Registro de Imóveis anexo a este Cartório, no Livro 2-R de "Registro Geral", às fls. 007, sob a matrícula nº 4684 (atualizado sob o

Sistema de Fichas), de titularidade de CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, contador, com CI/IFP/RJ nº 2.300.621, expedida em 29/04/1977 e o CPF nº ***.232.087-**, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 236, apto 608. Adverte, conforme determina a norma pertinente, que a não apresentação de impugnação no prazo de 15(quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião requerida. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de março de 2024. A Substituta Legal _ Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA FERREIRA CANADAS**

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA FERREIRA CANADAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440321625-8, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 23433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDINO BARROSO NR 262 COMENDADOR SOA NOVA IGUAÇU RJ 26281080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIELSEN FERREIRA DA PAIXAO**

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIELSEN FERREIRA DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770693588-1, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.7 A401 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA**

Eufício Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807896-0, firmada em 02/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 0 BL.BL6 AP303 FIGUEIRAS NOVA IGUAÇU RJ 26060730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA DE SOUZA IZABEL**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA DE SOUZA IZABEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442364936-2, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 107000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE NR 50 CS 03 LT 26 QD M IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ARAUJO COSTA, SHEILA BORN COSTA DE OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário PONTAL DE NOVA IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., prenotado sob nº135613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEILA BORN COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 91644-00, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91644, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de terreno 09 da quadra 17 situado no loteamento denominado "Alvorá de Nova Iguaçu" em Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA COSTA ABREU

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440362640-5, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 19934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGNOLIA NR 76 VILA DE CAVA NOVA IGUAÇU RJ 26053460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442634918-1, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 170 LT 17 QD G CS 02 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL IORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441722026-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALERIA GUIMARAES 121 JARDIM M CAST NOVA IGUAÇU RJ 26041680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto

Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO CARLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174754904-00, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 e R.6 em 16/08/2022 da Matrícula nº 11.900 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de NOVA IGUAÇU/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JASMIM, nº 108, JARDIM DA POSSE, do distrito, município e comarca de NOVA IGUAÇU/RJ, CEP 26021-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADRIANA SANTOS DA SILVA PEREIRA, PAULO CESAR LIMA PEREIRA, JULIETTE DE MELLO MARCIANO, ZAIR SALAZAR, PAULO THOMAZ DE CARVALHO, RUTH ELLER DE CARVALHO, MILTA GUILHERMINA SALAZAR, LUCINEA RODRIGUES SALAZAR, MARCOS VINÍCIOS SALAZAR, MARGARETE SALAZAR RODRIGUES, MONICA DE SOUZA SALAZAR, CARLOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA, MAURICIO CICINATO RODRIGUES

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 11, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.063, a requerimento de PAULO CÉSAR LIMA PEREIRA brasileiro, empresário, nascido em 29/04/1957, portador da carteira de identidade nº 05.***.***-8 expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/**/2**0, inscrito no CPF/MF sob o nº 4**.7*3.***-87 e sua esposa ADRIANA SANTOS DA SILVA PEREIRA, brasileira, estudante, nascida em 15/02/1983, portadora da carteira de identidade nº 2*.8**.***-4 expedida pelo DETRAN/RJ em 21/**/2**2, inscrita no CPF/MF sob o nº 1*9.***.9*.*0, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/06/2011, residentes e domiciliados na Rua Onofre Infante Vieira, nº 26, aptº.204, Centro, Barra do Pirai -- RJ.; representados por sua ADVOGADA ASSISTENTE: Dra. JULIETTE DE MELLO MARCIANO PEREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.473 expedida em 25/08/2022, e inscrita no CPF/MF sob o nº **1.4*9.*0*.-3, com escritório profissional situado na Rua Moraes Barbosa, nº 195, 1º Andar, Centro, Barra do Pirai -- RJ., do IMÓVEL

POSTULADO: Imóvel residencial nº 333 -- casa 01 com 87,70m², situado na Rua São Francisco (antiga Rua F), bairro Varjão, 3º Distrito deste Município, e respeito terreno representado como "Lote C" com área total de 215,6m², medindo 3,90m de frente para a Rua São Francisco (antiga Rua F), 21,00m pelo lado direito, o qual confronta o nº.361 de propriedade de Carlos André Barros, 21,00m pelo lado esquerdo, sendo 8,35m e mais 10,60m confrontando com fundos do terreno de Odete Jesus Ferreira, e 12,65m confrontando com terreno de Eloisa Furtado, e 14,50m de fundos, confrontando com terreno pertencente à Margorth Salazar Rodrigues. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Piraí sob o nº 03.03.035.082.001. IMÓVEL TABULAR DO FÓLIO REAL: LOTE C: 14,50m de frente para a Rua F; 21,00m pelo lado esquerdo, confrontando com área desmembradas pertencentes a Prefeitura Municipal de Piraí; 21,00m pelo lado direito confrontando com o Lote D de propriedade de Zair Salazar e Milta Guilhermina Salazar; e, 14,50m nos fundos confrontando com o Lote B de propriedade de Zair Salazar e Milta Guilhermina Salazar, perfazendo a área de 304,50m², desmembrado em 20/06/2001 do imóvel da matrícula nº 2563, Livro 2-N, fls. 152, sob o nº Av.2. PROPRIEDADE TABULAR: ZAIR SALAZAR e sua mulher MILTA GUILHERMINA SALAZAR, casados sob o regime da comunhão de bens. SENDO OS TÍTULOS DE BOA FÉ assim caracterizados: 1) Contrato particular quitado, datado de 19/11/2008, firmados por ZAIR SALAZAR e PAULO THOMAZ DE CARVALHO, sobre a totalidade do Lote C com 304,50m², (a coproprietária MILTA GUILHERMINA SALAZAR não firmou o contrato) 2) Contrato particular denominada "declaração" datado de 03/02/2009 em três prestações representadas por cheques vencendo-se o ultimo em 30/04/2009, firmado por PAULO THOMAZ DE CARVALHO e PAULO CESAR LIMA PEREIRA, sobre a totalidade do Lote C com 304,50m². (não possui identificação do estado civil do cedente/vendedor, se casado a assinatura do cônjuge). ASSIM na forma do art. 1.243 do Código Civil, que reza: "O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé". Os Solicitantes entendem que, por força do referido artigo, para fins de usucapião, somando-se a posse dos Solicitantes a de seus antecessores, a posse é exercida há mais de 15 (anos), de forma contínua, mansa e pacífica, sem qualquer contestação. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí -- RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - QUATIS/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MERCIA ESTELA DA LUZ

Silvia Renata de Oliveira Penchel, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERCIA ESTELA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831470000074-0, firmada em 20/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISAACMARCONDES SAMPAIO NR 106 CASA 10 JARDIM JULIETA QUATIS RJ 27440220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Quatis-RJ. Silvia Renata de Oliveira Penchel, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S, FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA

Silvia Renata de Oliveira Penchel, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DA SILVA BICHULI PEREIRA DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO APARECIDO LOPES PEREIRA DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801767000995-2, firmada em 03/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 142 PILOTOS QUATIS RJ 27420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Quatis-RJ. Silvia Renata de Oliveira Penchel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551308412-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 35782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A GLEBA6 LOT RES CAMPO2 NR 0 CASA 13 MIRANTE SERRA RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANUS RODRIGUES ANZAI**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANUS RODRIGUES ANZAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442201474-6, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 41507, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MANATINI GIUSEPPE NR 27 LT 24 QD 08 FR B JARDIM A II RESENDE RJ 27525824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SCHMITZ, LILIANE MENDONCA SCHMITZ**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SCHMITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE MENDONCA SCHMITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441300653-1, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 0 L407 Q I JARDIM ALIANCA RESENDE RJ 27525596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SARAIVA BARBOSA, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SARAIVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463448**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441019468-1, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E TRES NR 0 LT 02 QD TB TERRAS ALPHA RESENDE RJ 27516390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO BONITO/RJ
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAULO BORGES DE MENDONÇA, JANAINA DE CARVALHO GUIMARAES MENDONÇA

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Rio Bonito-RJ, anexo ao Cartório do 1º Ofício, atendendo a requerimento de SAULO BORGES DE MENDONÇA e JANAINA DE CARVALHO GUIMARÃES MENDONÇA, casados pelo Regime de Comunhão parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 079682, expedida pela OAB/RJ em 01/02/2022 e inscrito no CPF sob o nº ***.651.977-**, e ela, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 09257845-9, expedida pela IFP/RJ em 27/09/1993 e inscrita no CPF sob o nº ***743677-**, residentes e domiciliados à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 32-Centro, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 12.362, de 02/06/2023, do Lote de Terreno nº 22(Vinte e dois), da quadra II(Dois) do loteamento denominado "DONA ADÉLIA", situado na Rua Mansur Mussi e Avenida Santos Dumont(continuação), atual Rua Deocleciano Guimarães, zona urbana do 1º Distrito deste Município, de forma irregular, medindo 12,00m de frente, que faz com a Rua Existente, 13,00m de fundos, que faz com a Rua "D"; 36,50m pelo lado direito, que faz com o lote número vinte e um(21); e, 30,50m pelo lado esquerdo, que faz com o lote número vinte e três (23), com a superfície de 402,00m²(quatrocentos e dois metros quadrados), oriundo da matrícula nº 4.807 do livro nº 2-AB de folhas 062, de propriedade de ESPÓLIO

DE ADÉLIA DE SOUZA MARCELINO -- CPF Nº ***.953.727-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Bonito/RJ, 11 de Abril de 2024. A Oficial do Registro de Imóveis Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, Tabela e Oficial, Matrícula 90/133 - CGJ/RJ.\r\n\r\n\r\n\r\n

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CRISTIANE AVILA VOGEL, FABIO LUIS VOGEL

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE AVILA VOGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIS VOGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553340463-5, firmada em 10/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 28.144, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA, nº 1135, AP104 BL3B, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VANUZA DA CONCEICAO SILVA CANDIANO, JOSE MIGUEL DE SOUZA CANDIANO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANUZA DA CONCEICAO SILVA CANDIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MIGUEL DE SOUZA CANDIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752241-0, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 25.994, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SONIA MARIA DA ROCHA 855 C,

APTO 201 FLORESTA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RANGEL COSTA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108271, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RANGEL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440058240-9, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 18585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO INACIO NR 657 CASA 01 LOTEAMENTO VILLAGE RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, ARTHUR DE FREITAS ALMEIDA**

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n.108242, no qual figura(m) como requerente(s) VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, é brasileiro, solteiro (o qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), mergulhador, nascido em 24/12/1986, tendo completado 18 (dezoito) anos em 2004, filho de José Carlos Gomes de Souza e Maria do Carmo Lopes dos Santos, natural do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 20.558.771-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/04/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.277.907-**, residente e domiciliado na Rua da Jaqueira, 218, Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ, endereço eletrônico: victor.lopes1986@gmail.com; e, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, que é brasileira, solteira, autônoma, nascida em 03/10/1989, tendo completado 18 (dezoito) anos em 2007, filha de José Carlos Gomes de Souza e Maria do Carmo Lopes dos Santos, natural de, portadora da CNH nº 05446143782, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/10/2021, onde consta a carteira de identidade nº 218050599, expedida pelo

DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.277.867-**, endereço eletrônico: thamires.lopes89@gmail.com, a qual convive em união estável com Arthur de Freitas Almeida, brasileiro, solteiro, líder de produção, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.909.126-3 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/08/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.779.817-**, conforme Escritura Declaratória de União Estável, lavrada nestas Notas, às fls. 064 no Livro 180 - ato 051, em data de 29/01/2016, residente e domiciliada na Rua Niterói, 719, Jardim Marileia, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: Lotes 23 e 25, da quadra 41, do Loteamento Cidade Beira Mar, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, com as seguintes medidas e confrontações: Lote 23: mede 12,00 metros de frente para a Rua Capitão Silveira, 12,00 metros de fundos para o Lote 22, 30,00 metros do lado direito para o Lote 21 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 25, perfazendo uma área total de 360,00m². Lote 25: mede 12,00 metros de frente para a Rua Capitão Silveira, 12,00 metros de fundos para o Lote 24, 30,00 metros do lado direito para o Lote 23 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 27, perfazendo uma área total de 360,00m². Matrícula/Transcrição: Lvº 8, às fls 1/4, sob o nº 01, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio dos Lotes 23 e 25, da quadra 41, do Loteamento Cidade Beira Mar, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, respectivamente é RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, prometido vender ao ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA e THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, vem exercendo a posse do imóvel desde 29/09/2023, totalizando 22 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO e ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA, e para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, n. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 25 de março de 2024, às 16:30:09.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, ARTHUR DE FREITAS ALMEIDA

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o n.108242, no qual figura(m) como requerente(s) VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA, é brasileiro, solteiro (o qual declara que não convive em união estável, com quem quer que seja), mergulhador, nascido em 24/12/1986, tendo completado 18 (dezoito) anos em 2004, filho de José Carlos Gomes de Souza e Maria do Carmo Lopes dos Santos, natural do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade 20.558.771-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/04/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº. *.277.907-**, residente e domiciliado na Rua da Jaqueira, 218, Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ, endereço eletrônico: victor.lopes1986@gmail.com; e, THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, que é brasileira, solteira, autônoma, nascida em 03/10/1989, tendo completado 18 (dezoito) anos em 2007, filha de José Carlos Gomes de Souza e Maria do Carmo Lopes dos Santos, natural de, portadora da CNH nº 05446143782, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/10/2021, onde consta a carteira de identidade nº 218050599, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.277.867-**, endereço eletrônico: thamires.lopes89@gmail.com, a qual convive em união estável com Arthur de Freitas Almeida, brasileiro, solteiro, líder de produção, natural do Rio de Janeiro/RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.909.126-3 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/08/2007, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.779.817-**, conforme Escritura Declaratória de União Estável, lavrada nestas Notas, às fls. 064 no Livro 180 - ato 051, em data de 29/01/2016, residente e domiciliada na Rua Niterói, 719, Jardim Marileia, Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: Lotes 23 e 25, da quadra 41, do Loteamento Cidade Beira Mar, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, com as seguintes medidas e confrontações: Lote 23: mede 12,00**

metros de frente para a Rua Capitão Silveira, 12,00 metros de fundos para o Lote 22, 30,00 metros do lado direito para o Lote 21 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 25, perfazendo uma área total de 360,00m². Lote 25: mede 12,00 metros de frente para a Rua Capitão Silveira, 12,00 metros de fundos para o Lote 24, 30,00 metros do lado direito para o Lote 23 e 30,00 metros do lado esquerdo para o Lote 27, perfazendo uma área total de 360,00m². Matrícula/Transcrição: Lvº 8, às fls 1/4, sob o nº 01, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio dos Lotes 23 e 25, da quadra 41, do Loteamento Cidade Beira Mar, situado na zona urbana do município de Rio das Ostras, respectivamente é RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, prometido vender ao ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA. Modalidade: Usucapião extraordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) VICTOR LOPES GOMES DE SOUZA e THAMIRES LOPES GOMES DE SOUZA, vem exercendo a posse do imóvel desde 29/09/2023, totalizando 22 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO e ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA, e para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, n. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 25 de março de 2024, às 16:30:09.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LIMA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709380-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 71267, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GREGÓRIO NEVES, Nº 123 APT 203 - ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.950-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado

sob nº450.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA GOMES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552978515-8, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 98404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS 44 BL02 A1106 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX ALVES GODOY**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455.533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX ALVES GODOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440123887-6, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 48.950, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL CERVANTES, Nº 458, APT0 303, CACHAMBI, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20780370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE VIEIRA DOS SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456.026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770423577-7, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 106441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO 413 BL.5 A102 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CARVALHAL DE OLIVEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CARVALHAL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830200-6, firmada em 03/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 75777, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SANTO ANGELO NR 930 APT0 102 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ LOPES VARELLA NETO, MARCIA DANTAS VARELLA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº557780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ LOPES VARELLA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DANTAS VARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de

Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1700356060000564-20, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17 ; na matrícula nº 37662, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO HUMAITA 282 BL 02, AP 1401 - HUMAITA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.261-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME LIRA COELHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123291-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262038, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA FERREIRA AMARO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERREIRA AMARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553817289-7, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL12 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE SILVA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068858-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL07 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário nº 878770129055-6, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 250372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL07 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CARDOSO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309599-8, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 238545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956 AP403 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363047-8, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DOS JESUITAS NR 0 AP201 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACIANO DE MACENA GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420159-7, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 256681, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL02 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550629-4, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.13 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEIRLA ALVES DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIRLA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840923**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553659-2, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609912-9, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259250, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.2 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770692111-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770731564-0, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259765, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.4 110 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN SANTOS BONFIM DRUMOND

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN SANTOS BONFIM DRUMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787038-4, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A109 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA ALMEIDA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770788612-4, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE PEREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817089-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE ASSIS BARROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE ASSIS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830805-1, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.5 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON MATIAS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841394-7, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.4 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841420-0, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 259938, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI DA SILVA THEOPHILO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DA SILVA THEOPHILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915340-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258274, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.7 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930856-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE LEMOS VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE LEMOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934245-8, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.12 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934798-0, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS SILVA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771005849-0, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.12 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007226-4, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS CARINE BARROS MACARIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS CARINE BARROS MACARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007322-8, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073154-3, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 AP 104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078229-6, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.11 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIANE HELENA DA SILVA BREIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANE HELENA DA SILVA BREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141979-9, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.14 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168786-6, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186343-5, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262783, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771201671-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY MACIEL SALLES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MACIEL SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223743-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE ARAUJO MORAIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ARAUJO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771280079-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.9 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440254703-1, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 208734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CIRILO DE OLIVEIRA NR 495 BL1 A113 CA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCINEI COELHO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802267000485-0, firmada em 16/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 168459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE NR 426 AP 508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813287000621-3, firmada em 18/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 166724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO GOELDI NR 190 AP 101 FDS COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21511440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIRIA FONSECA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIRIA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009147-0, firmada em 21/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 198980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550339599-7, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5M na Matrícula 166525, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SERRA ALTA NR 167 AP 106 BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552288691-7, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 225294, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B22 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553315750-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP407BL10 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SILVA WERGNER PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553424362-5, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL02 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID JOSE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463288-5, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 232389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL03 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553555161-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP102 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553725228-5, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236356, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP101 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA VICENTE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA VICENTE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760593-5, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL10 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EUZEBIO DO CARMO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EUZEBIO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074910-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 241304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL05 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIR CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178019-7, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP403 BL3 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180584-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254237, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP301 BL13 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DE SOUSA MOTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE SOUSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181568-3, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254258, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP302 BL14 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301424-6, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256713, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL04 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS CAMPOS RODRIGUES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS CAMPOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305790-5, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256874, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454449-4, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552337-7, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.1 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DE AGUIAR NETO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE AGUIAR NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570023-6, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILZETE DE JESUS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586412-3, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IONE SOUZA DA SILVA, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730344-7, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258451, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.11 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985331**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778173-0, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 259912, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782054**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780146-3, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA MODESTO EVANGELISTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA MODESTO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770869965-4, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO DA SILVA PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873460-3, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258138, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770944104-9, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260517, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DA CONCEICAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770955456-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A112 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006832-1, firmada em 09/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033996-1, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.2 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DOS SANTOS PAIXAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DOS SANTOS PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771054804-8, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.1 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083471-7, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.6 AP 504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MARINHO VALENTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARINHO VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771103086-7, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.10 AP 402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIANA GONCALVES FELIX DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANA GONCALVES FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116502-9, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.3 AP 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA REGINA REZENDE DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA REZENDE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125499-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.9 AP 204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DOS PRAZERES BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DOS PRAZERES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771232168-7, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A209 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA CARLA ALMEIDA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CARLA ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771236468-8, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262905, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SILVA DE MOURA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243502-0, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263082, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.13 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS CLAYTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771255082-1, firmada em 11/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE DOS SANTOS LAJE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE DOS SANTOS LAJE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771504007-7, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.5 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN PEREIRA DO CARMO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN PEREIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440213104-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 104614, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 BL 14 APT 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441700395-2, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 187389, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 50851 BL6 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23065480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326963**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551066388-8, firmada em 31/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 206953, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 7800 BL07 AP308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NEI DA SILVA ROCHA JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NEI DA SILVA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071878-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 232460, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL07 A301 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553095971-5, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 232517, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL10 A202 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL NOGUEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553475852-8, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 243135, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 0 AP103 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CINTIA ALVES DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CINTIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188931-8, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254155, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP203 BL9 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FREIRE DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FREIRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320041-4, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP502 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA AMARAL DE CARVALHO VAZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA AMARAL DE CARVALHO VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380719-0, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.8 A107B8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANNE DA COSTA FONSECA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANNE DA COSTA FONSECA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440566-4, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE CORDEIRO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770792636-3, firmada em 23/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806493-4, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817609-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA MARTINS LOURENCO DOS SANTOS, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARTINS LOURENCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858696-5, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260143, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898947-4, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.2 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO DOS SANTOS JOSE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO DOS SANTOS JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914279-3, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.2 AP205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR DOS SANTOS ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915363-9, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261215, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.9 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA MENDES DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770941824-1, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOEME ROSARIO SILVA REIS, ADMIR DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEME ROSARIO SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMIR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920298**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948691-3, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260510, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO LOURENCO DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LOURENCO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007301-5, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RAMOS DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771049023-6, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO FIRMINO TRINDADE SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO FIRMINO TRINDADE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063437-8, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262159, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO LUIS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164888-7, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262768, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR OLIVEIRA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179411-5, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262881, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.7 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANE ALMEIDA BRITO, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE ALMEIDA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771188137-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262906, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771258694-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262944, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771274762-5, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA RODRIGUES ARRUDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA RODRIGUES ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771412706-3, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO MACEDO DE AMORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MACEDO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424832-4, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.11 AP 103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN SIMAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN SIMAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551002697-9, firmada em 29/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 190082, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MONTEIRO NR 323 BL01 AP 704 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE HORTENCIO FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE HORTENCIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068846-9, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9/11 na Matrícula 103469, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 181 AP 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL PRATA SGARBI

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PRATA SGARBI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440546757-6, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 81948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUZEBIO PAULO DE OLIVEIR NR 32 QD 10 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23028190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK VILLAS BOAS ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK VILLAS BOAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440717690-0, firmada em 28/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 237356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI NR 406 AP 206 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21875260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TONY FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TONY FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552216516-0, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 224714, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B18 A401 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE JORGE DA SILVA CARVALHO, VIVIANE LOPES TRIGUEIRO CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE JORGE DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE LOPES TRIGUEIRO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552395798-2, firmada em 15/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 150556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RITA LUIZA DA CONCEICAO NR 70 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA LUCY BARBUTTI BARRETTO, JOAO CARLOS LABRE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA LUCY BARBUTTI BARRETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS LABRE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553072206-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 232374, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL03 A103 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN HENRIQUE SOUZA LIMA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN HENRIQUE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456435**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553157130-3, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232397, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL04 A202 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA SILVA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313103**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553444167-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 232712, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL20 A101 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERESA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TERESA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553600345-1, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 232450, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL06 A503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGATA MARIA RIBEIRO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATA MARIA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770106266-9, firmada em 27/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 250286, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL03 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LIMA BORGES, HELOISA PEREIRA COELHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LIMA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770110788-3, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250530, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL15 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RENATO VIANA DA SILVA, URICH SILVA DE ALBUQUERQUE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RENATO VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, URICH SILVA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183396-7, firmada em 27/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP203 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYLA BOTELHO DE MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEYLA BOTELHO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318998-4, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP104 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA KELLY SOBRAL MACHADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA KELLY SOBRAL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347939-7, firmada em 14/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254123, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP403 BL7 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS SOARES DAS DORES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SOARES DAS DORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380823-4, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP207 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERRILISON GOMES DELL OME

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERRILISON GOMES DELL OME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770396439-2, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 256875, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON GOMES GUIMARAES BARROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON GOMES GUIMARAES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437856-0, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.8 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLENE LUANA VIEIRA MAGALHAES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLENE LUANA VIEIRA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770439114-0, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257186, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP204 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS BARBOSA DA SILVA, LUCIENE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440066-2, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ELENICE OLIVEIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELENICE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474021-8, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.8 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA DOS PASSOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479729-5, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.11 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA ROCHA VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA ROCHA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571257-9, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.13 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAROLINE CORREIA DE LIMA, WESLEY RAYMUNDO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 723547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE CORREIA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY RAYMUNDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770638323-4, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.5 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA HELENA SARAIVA DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DE SOUSA RAMOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 721367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA HELENA SARAIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704613**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM LOPES DE SOUSA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711589-6, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259746, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.4 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS LELIS FRANCA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LELIS FRANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770766274-9, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259326, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.5 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR MATHEUS DOS REIS DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR MATHEUS DOS REIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770774599-7, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.11 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO MARIANO FILHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO MARIANO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827365-7, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.6 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGNO FERNANDES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***839397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770828316-4, firmada em 29/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259931, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.5 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770833599-7, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259927, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA FERREIRA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160705**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770869026-6, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258382, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.9 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL RIMAS MUNIZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL RIMAS MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770878132-6, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 259571, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.12 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR FEITOSA SALGUEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR FEITOSA SALGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909893-0, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260472, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANSELMO DE OLIVEIRA GAIAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANSELMO DE OLIVEIRA GAIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770911497-8, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260471, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA CAMPOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770929578-6, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.5 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEROLAINE PEREIRA NOBREGA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEROLAINE PEREIRA NOBREGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007341-4, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261177, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.12 402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041484-0, firmada em 11/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262066, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.2 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICSON OLIVEIRA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICSON OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064388-1, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.11 AP 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA CONCEICAO DE JESUS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA CONCEICAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081452-0, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261434, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.6 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO OLIVEIRA BENVINDO JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO OLIVEIRA BENVINDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771175007-0, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262706, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.2 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENA FERREIRA DE MELLO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA FERREIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206075-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.9 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITTORIA APARECIDA GONCALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITTORIA APARECIDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216747-5, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262926, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO ADRIANO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ADRIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222889-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 262935, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PEDRO GOMES SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO GOMES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229903-7, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262781, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON SIMOES SERRANU

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SIMOES SERRANU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771246442-9, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263071, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.13 AP107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLY SOARES CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLY SOARES CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249147-7, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DE OLIVEIRA CONCEICAO RODRIGU

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DE OLIVEIRA CONCEICAO RODRIGU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771269792-0, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 0 BL.1 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YASMIN TAVARES DE LIMA SIMOES FREIRE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIN TAVARES DE LIMA SIMOES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313107-5, firmada em 04/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262954, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.9 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESUS ALBERTO ARZOLAY MORGADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUS ALBERTO ARZOLAY MORGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771361**9-2, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.11 AP 204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS OSCAR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS OSCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682533**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771384350-4, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260668, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EXPEDITO NUNES DOS SANTOS, IVANILDE DE CARVALHO NUNES D SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EXPEDITO NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900931**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANILDE DE CARVALHO NUNES D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440840025-3, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 238798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERDEJANTE NR 75 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441066487-4, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 248408, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ISABEL NR 235 BL1 CASA107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23515162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ MONTEZ DE LIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ MONTEZ DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551638193-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 208892, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ NR 6495 BL 2 AP 209 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551919148-2, firmada em 11/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 100799, a qual diz respeito ao imóvel situado na CAM DO TUTOIA NR 290 BL I AP 308 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO AMARAL DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551958893-5, firmada em 10/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 218082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL08 AP208 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA RIBEIRO FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA RIBEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653625**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552320963-3, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 227093, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B18 A201 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL VIEIRA LACERDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL VIEIRA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553088556-8, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232367, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL02 A404 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADJA ZOIO AGUIAR ADVINCOLA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADJA ZOIO AGUIAR ADVINCOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553534444-1, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236382, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP303 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINA GOMES LIMA LEITE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA GOMES LIMA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553638424-2, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 238409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 2026 AP103 BL10 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEMIR AMORIM FREITAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR AMORIM FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770052666-1, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241324, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL06 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO GALDINO DA COSTA, MAISA SILVANO DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNALDO GALDINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA SILVANO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113287-0, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL05 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA MADALENA BENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178062-6, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254214, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP202 BL12 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO LUTIELLY DE ABREU

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LUTIELLY DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194188-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 250595, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL18 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO VIEIRA ASCENCAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO VIEIRA ASCENCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215384-6, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254129, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP101 BL8 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON VICENTE CUSTODIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON VICENTE CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223361-0, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 250603, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL19 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID LUIZ MARCELINO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID LUIZ MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770276976-6, firmada em 22/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP501 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATAN DAVID PEREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN DAVID PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770289200-2, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 257275, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP301 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VITOR DA SILVA FERREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VITOR DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770393604-6, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 256977, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL17 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE SILVA DE MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577351-9, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.6 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DA SILVA MACHADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676088-7, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.15 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL FREIRE DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL FREIRE DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680382-9, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.1 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAN MATHEUS NUNES SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN MATHEUS NUNES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703677-5, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.5 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT GOMES DA SILVA, MARTA CRISTINA DOMINGUES AUGUSTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA CRISTINA DOMINGUES AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719458-3, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259835, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA TAVARES MAIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA TAVARES MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857943-8, firmada em 09/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260061, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863990-2, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260055, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANI DE CARVALHO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI DE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770972883-6, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.9 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO COSTA LESSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO COSTA LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093800-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.12 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN DA SILVA OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771103323-8, firmada em 13/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.11 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DA SILVA SANTOS, THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106768-0, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261344, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.4 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEANE CRUZ SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANE CRUZ SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771118697-2, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261522, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.8 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI CORINA ARAUJO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI CORINA ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121300-7, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.11 AP 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANDRE DOS SANTOS BRITO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANDRE DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143371-6, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262583, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE EUSEBIO AGRICOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164958-1, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.11 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALIA VIEIRA PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164969-7, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262773, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR SANTOS DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR SANTOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178301-6, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262242, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.1 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242024**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771197992-1, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262776, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRAN DA CRUZ MOREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAN DA CRUZ MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771201730-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262811, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.5 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA MARINHO DA ROCHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MARINHO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771239898-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262902, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.7 AP506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS NETO FELOMENA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS NETO FELOMENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771260801-3, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261526, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.8 AP307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIMOTEO PROGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861652**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA DE ARAUJO PROGENIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441061462-1, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 248409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ISABEL NR 235 BL1 CS 108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23515162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENILSON MONTEIRO SALES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON MONTEIRO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000200-0, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 189400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA LOTE NR 125 B 06 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO RODRIGUES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001149-7, firmada em 16/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 180617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARABU NR 192 403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO GOMES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001949-7, firmada em 04/10/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 184212, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORONTO NR 192 FDS PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21875070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, DIONISIO DE SOUZA CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI MARIA DA CONCEICAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONISIO DE SOUZA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810267000587-4, firmada em 17/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 73171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIMOSO DO SUL NR 100 BL 2 AP 408 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21675340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON DA SILVA SANTOS, ANA GABRIELA GOMES DA SILVA G SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA GABRIELA GOMES DA SILVA G SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132188**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440368297-6, firmada em 11/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 224782, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 7800 BL 1 AP 307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CIRLEI OLIVEIRA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIRLEI OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852193-8, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 214746, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANUEL CALDEIRA DE ALVAR NR 1501 LOT2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA SILVA DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551500539-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 215150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL06 AP312 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO JEFFERSON DOS SANTOS MACHADO, GIOCONDA BARBOZA REAL MACHADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JEFFERSON DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOCONDA BARBOZA REAL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551722930-0, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 171584, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALHAMBRA NR 885 BL31 AP 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO DA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA NUNES DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552175097-3, firmada em 08/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 224738, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B17 A404 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA ROCHA FERRO DA SILVA, RENATO MAGGESSI LOPES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ROCHA FERRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO MAGGESSI LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***552361**5-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 226218, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B18 A302 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE LEAL E SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE LEAL E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553445428-6, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 243415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR PAULO RIBEIRO NR 520 A503 B5 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MOREIRA MARTINS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MOREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770179566-6, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP203 BL13 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE SOUZA CIPRIANO LEITE, ELTON DE LIMA LEITE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE SOUZA CIPRIANO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON DE LIMA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770195690-2, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254149, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP101 BL9 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXWEL PEREIRA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXWEL PEREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201464-1, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254086, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP502 BL5 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA RODRIGUES FARIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA RODRIGUES FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244748-3, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP303 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255978**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770298806-9, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256854, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL11 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DE AZEVEDO GERALDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723929, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE AZEVEDO GERALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770374121-0, firmada em 25/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 257147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP102 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS MARTINS GABRIEL DE MOURA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MARTINS GABRIEL DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420809-5, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A402B9 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE OLIVEIRA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE OLIVEIRA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770785151-7, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA JULIANA DE ARAUJO, DENILSON BARROS DE MOURA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA JULIANA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENILSON BARROS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770797223-3, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.6 A410 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILCELIA RAMALHO DE JESUS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCELIA RAMALHO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770802024-4, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.1 A408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DA SILVA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905277-8, firmada em 04/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260467, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEI ROMAO DE SOUZA VIANA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEI ROMAO DE SOUZA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007299-0, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.1404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE AMANCIO DE JESUS FREITAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE AMANCIO DE JESUS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771071382-0, firmada em 17/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 261463, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.6 AP508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE CERQUEIRA CARDOSO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE CERQUEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082445-2, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261371, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.4 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA SANTOS MACHADO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129281-0, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262538, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.9 A206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO PINHEIRO NUNES BUENO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PINHEIRO NUNES BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771142762-7, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262795, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PEDRO BRITO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152160-7, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262599, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.12 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIDIANA ROBERTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIDIANA ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159947-9, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262607, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.11 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS DE ANDRADE MACEDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE ANDRADE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771197027-4, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262810, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.5 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AKELLY DA SILVA EBRAIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AKELLY DA SILVA EBRAIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771238728-9, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262820, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.5 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINA DE JESUS PIRES FARIA, CARLOS JUNIO JESUS SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA DE JESUS PIRES FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JUNIO JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771239291-6, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE KELLY BRAZ GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE KELLY BRAZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309918-0, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262772, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº720981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510722-2, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235773/registro da alienação fiduciária R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Belisário, APARTAMENTO n 101 do Bloco 07 "RESIDENCIAL PALACIO IMPERIAL", sob o n ° 370, "RESIDENCIAL PALACIO IMPERIAL" Freguesia de Santa Cruz, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA

Gustavo Gastalho Moreira, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - T. Olavo Setubal - Pq Jabaquara, prenotado sob nº674910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10123607609-01, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 23/07/2013 da Matrícula nº 28.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 107, situado na Avenida Eptácio Pessoa, nº 3400, com direito a vaga de garagem, do distrito, município e comarca do RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22471-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Gustavo Gastalho Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553603077-7, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP301 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764719-0, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122478, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP501 BL17 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553849361-8, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122215, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP402 BL4 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº485674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00102702-6, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.641-A - R-7,, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Vale, nº 5, Apartamento nº 301, Bloco 02, Engenheiro Leal, CEP. 21350-101, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº893736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515450-9, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 252506, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº 841 APTº 910 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552801914-0, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 227830, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL02 AP302 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE WELLINGTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440124944-2, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 132631(4º RGI/RJ)., a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO DE ALCANTARA 4260 BL 1 APTº 406, REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21735210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA SILVA DE LEMOS, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SILVA DE LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553339852-8, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235.296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PARANAGUA Nº 230 BLOCO 09 APARTAMENTO 110- GUADALUPE -RIO DE JANEIRO - RJ/ CEP 21660-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770845052-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 BL02 AP1111 RESID URBAN ZONA NORTE VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALD TOME DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD TOME DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528993-5, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO EDGARD ROMERO NR 841 AP 1206 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO FRIDEMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELEM XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441879439-4, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 45318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LABATUT NR 457 AP 101 FUNDOS HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21511370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLIN NASCIMENTO PINHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN NASCIMENTO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552152018-0, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 226702, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL03 AP406 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 83225000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANOEL TEODORO VIEIRA SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANOEL TEODORO VIEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552639656-6, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 226928, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL03 AP203 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA SOLANGE MENDES DA SILVA LEITAO, SATURNINO MUNIZ LEITAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA SOLANGE MENDES DA SILVA LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145913**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SATURNINO MUNIZ LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440659164-5, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 236335, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 78 BL4 AP 1206 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21665340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MYCKEL SODRE DE ARAUJO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYCKEL SODRE DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551537085-4, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 218347, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BARRO VERMELHO NR 600 AP 204 B4 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21545500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO LIMA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190125-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 258077, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA NR 500 BL.6 AP 404 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DE ALMEIDA PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2177680 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DE ALMEIDA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07224723001261-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 392.958 - R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8505, Apartamento nº 507, Jacarepaguá, Cep. 22783-115, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO SILVA PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº691181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO SILVA PIGNATARO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ALINE PIGNATARO STAVALE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440285692-1, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 18135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACIEL MONTEIRO NR 98 APTO 201 BL 9 PRAIA DA BANDE RIO DE JANEIRO RJ 21921550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIVAL DA SILVA CALAZANS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº691488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCIVAL DA SILVA CALAZANS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440373037-9, firmada em 07/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 4904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE CLETO CAMPELO NR 1779 QDR 6 LT 27 COCOTA RIO DE JANEIRO RJ 21921025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Brasil S.A, prenotado sob nº683675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42940005-9, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.896 - Registro da alienação fiduciária R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaburana, nº 333, Ilha do Governador, Jd. Carioca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO COUTINHO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO COUTINHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847628-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 35207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE 449 BL.BL8 APT 201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771237072-6, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.8 AP502 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS PEREIRA LUIZ SALLES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS PEREIRA LUIZ SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553678710-0, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP407 BL01 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA VALERIA COSTA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA VALERIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112137-1, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 1960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURITIBA NR 790 BL01 AP107 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21730240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, SELVA SERRA BARBOSA, JOSE CARLOS DE SOUZA, ALAIR RODRIGUES DE SOUZA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº75353, a requerimento de JOSE CARLOS DE SOUZA, militar, inscrito no CPF/MF nº ***.242.407-**, e sua mulher ALAIR RODRIGUES DE SOUSA, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.127.707-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Antonio Dias, nº120 (antigo nº101), e respectivo Lote 21, quadra B, PAL 19991, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº161.587, vem intimar MARIA SELVA BARBOSA DE BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº***.439.217-**, na qualidade de inventariante da proprietária SELVA SERRA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº ***.678.727-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDUARDO MARQUES DA COSTA, DEISELAINE SILVEIRA AMORIM

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº83337, a requerimento de DEISELAINE SILVEIRA AMORIM, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.700.286-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o Lote

07, quadra E do PAL 30379, da Rua Projetada D, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 166.575, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário EDUARDO MARQUES DA COSTA, portuguesa, casada, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.236.707-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIS CANDIDO LEAL

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº54257, a requerimento de LUIS CANDIDO LEAL, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.463.517-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Campina Grande nº 425, e respectivo terreno denominado Lote 15 do PAL 35.172, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 12.670, em nome de Armando Pereira dos Santos e Isabel Paschoal dos Santos, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RODRIGO FREITAS MACHADO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FREITAS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017334-6, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76499, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP109 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006247-1, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS14 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909978-2, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75710, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.17 AP302 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767941-2, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP412 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME FARIA TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FARIA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522207-5, firmada em 07/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 73047, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16B NR 0 APT 903 TORRE 4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442695084-5, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 448 CASA 04 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILANE DOS SANTOS MENDONCA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILANE DOS SANTOS MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442324981-0, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMEIRA BITTENCOURT NR 99 CASA 01 APT302 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441749132-9, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO AMERICO F NR 297 CASA 04 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612033**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739924-4, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69515, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO SIQUEIRA NR 173 CASA 03 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569549-0, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JELCYR CANELAS PORTO NR 104 CASA BASE PACHECO SAO GONCALO RJ 24736010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422157-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT0 301 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEIA DA ROCHA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441409552-0, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 61690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT 303 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441371607-5, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MORAIS NR 448 CASA 01 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24738545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379226-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 41635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURIAU NR 351 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441762314-6, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 64445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 210 BL01 APT102 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME CORDEIRO DORIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CORDEIRO DORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857471-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75993, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP307 BL4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553175591-9, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 205 B2 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON PORTUGAL PACHECO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PORTUGAL PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553170630-6, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 503 B3 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442522030-4, firmada em 11/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 291 BL 02 APT 306 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442283888-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 35941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS BORGES NR 91 CASA 01 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE APARECIDA GOMES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442175962-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 73002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 187 CASA BASE LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927289-6, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREN NR 758 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24756120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441855782-0, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR FRANCISCO NUNES NR 1122 CASA BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA DE MOURA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DA COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820779-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 70802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELZA FIALHO NR 665 APT. 105 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MENDONCA MACEDO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MENDONCA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441695724-3, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES CHAVES NR 33 CS BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441491966-2, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 64005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTACILIO NEGRAO DE LIMA NR 192 CASA 03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILSON DE MARINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083593-6, firmada em 13/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBACURI NR 328 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715591. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091145**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440887834-8, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS DIAMANTES NR 550 AP 402 BLOC JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440516170-1, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 58152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO COSTA NR 435 LT30 QD98 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONA DABRYU DA CUNHA REIS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONA DABRYU DA CUNHA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440430307-3, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 57158, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ISABEL NR 1254 CS 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WAGNER PASSERI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440059154-6, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 55198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLINIO ROCHA NR 153 MONJOLO SAO GONCALO RJ 24724100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041343-6, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76515, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.12 AP304 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA DA SILVA PINTO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770774374-9, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74900, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.23 AP104 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, RODRIGO DA SILVA E SOUZA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421793-0, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A NR 0 BL09 AP102 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA DE OLIVEIRA, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553541630-2, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLORADO NR 45 AP 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442738366-9, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 77088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIMPLICIO DA VEIGA 79 CASA 02 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME SANTOS DE MORAIS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SANTOS DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442658617-5, firmada em 11/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 77240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 448 CASA 01 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442560098-0, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 75609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MALDONADO NR 44 CASA 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24738777. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442512898-0, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1104 CASA 01 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715472. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA HONORIO DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA HONORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441850799-7, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69492, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA NR 96 CASA06 COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441521153-1, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 68140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 682 CASA 08 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441807233-0, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ELIAS MORAES NR 72 CS 02, LT 22, QD 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003570-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 61.913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 764 CASA BASE VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA CONCEICAO FERREIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA CONCEICAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300416-1, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 56774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO ARINOS NR 250 CASA 04 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOLRRANDRE CARDOZO ALVES DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOLRRANDRE CARDOZO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770890796-6, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75634, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.8 A502 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME PERNI DA SILVA DO E SANTO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PERNI DA SILVA DO E SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442918228-8, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 78623, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS LESSA NR 11 APT 204 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA CRISTINA MUNIZ SA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA CRISTINA MUNIZ SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442842644-2, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 76542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINIZ RAFFET NR 340 APT 107 COELHO SAO GONCALO RJ 24740120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO AMARAL RIBEIRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO AMARAL RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442220961-0, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 68077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALUISIO DE AZEVEDO 170 C5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGNO ALVES MELO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGNO ALVES MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440921034-0, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58741, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO BARRACAO NR 31 CASA 04 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24736370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA MARINS CUSTODIO GAMA, FABIANO ORLANDO GAMA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA MARINS CUSTODIO GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO ORLANDO GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440547065-8, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 58050, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM LAVOURA NR 901 CASA 11 FAZENDA RESTAU SAO GONCALO RJ 24465532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDELL PARROT SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº184816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL PARROT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº I90-281-00, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.737 58.973, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 3, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ /Lote 3-A, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLEANE FREITAS ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850043**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441353187-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 11252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GIANERINI NR 192 CASA 01 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERTO DA SILVA DE MIRANDA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DA SILVA DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553131368-1, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11239, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 5 AP 401 BL3 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): IMOBILIARIA FAZENDAS TERESOPOLIS S/A

O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 1.264 do CNCJ/RJ e do artigo 440-X do Provimento CNJ/RJ nº 150/2023 que foi protocolado neste RGI, sob o nº 113.273, uma Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: VITOR GASPAR DE REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03.08.1997, filho de Jorge de Rezende e Wilma da Silva Gaspar, inscrito no CPF sob o nº ***.497.947-**, residente e domiciliado na rua Luiz Batista Lopes, nº 265, Bairro Lucas, cidade de Teresópolis/RJ; referente ao imóvel constituído pelo Lote 20, da Quadra VIII, do Loteamento Vale dos Cedrinhos, situado em Albuquerque, nesta cidade, com a área de 965,00m², cujas medidas e confrontações constam da matrícula nº 28.370 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ. O referido imóvel é de Propriedade da IMOBILIÁRIA FAZENDAS TERESÓPOLIS S/A -- CNPJ nº 27.051.903/0001-58, tendo como representante legal, o senhor JÚLIO CEZAR NICOLAS FERNANDES, CPF nº 178.496.087, que está sendo Notificada(o) através deste Edital. Conforme R-01 da matrícula 28.370, a Imobiliária Fazendas Teresópolis S/A, prometeu vender em 27.09.1962, o Lote 20, da Quadra VIII, do Loteamento Vale dos Cedrinhos, situado em Teresópolis/RJ, a AVELINO FERREIRA BUENO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.459.211 do IFP de 17.06.89, inscrito no CPF sob o nº ***.904.217-**, e sua mulher GENTILIA ZILIO BUENO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2480.417 do IFP de 02.06.69, inscrita no CPF sob o nº ***.904.217-**; que conforme R-02 da citada matrícula os mesmos CEDERAM todos os seus direitos à compra do imóvel, em 28.10.1988, para REGINO RAPOZO DE REZENDE, brasileiro, lavrador, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 1.055.558 do IFP de 14.02.70, inscrito no CPF sob o nº ***.116.997-**, domiciliado e residente na Rua Armando Fajardo nº 35, casa 12, nesta cidade; este por sua vez, em 13.04.2020, através do instrumento Particular de Cessão de Direitos, cedeu todo o seu direito à compra do imóvel para VITOR GASPAR DE REZENDE. Cumpre ressaltar, que a manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória do bem imóvel. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Eu, Martha Letícia Santos de Almeida, Escrevente Substituta, mat. 94/8623, subscrevo e assino de ordem do Titular.

COMARCA - VASSOURAS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VASSOURAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ORLANDO DE ANDRADE CARVALHO, SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO, CRISTIANE DE OLIVEIRA CARVALHO, NORMA REGINA LOPES BRAGA, LUIS RICARDO DE SOUZA BRAGA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VASSOURAS/RJ, Dr. José Carlos Ganhadeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os titular(es) dos direitos reais registrados, que se encontram em local incerto e não sabido, e

terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o procedimento de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes NORMA REGINA LOPES BRAGA, brasileira, professora, portadora da identidade n. 03.xxx.xxx-8, do DETRAN/RJ, de 31/05/2011 e CPF/MF n. 626.xxx.xxx-34, endereço eletrônico nrlb1@yahoo.com.br; e seu marido LUÍS RICARDO DE SOUZA BRAGA, brasileiro, aposentado, portador da identidade n. 03.xxx.xxx-4, do DETRAN/RJ, de 10/06/2011 e CPF/MF n. 551.xxx.xxx-00, endereço eletrônico lrsb53@gmail.com; casados em 19/12/1981, pelo regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada no Cartório do 10º RCPN do Rio de Janeiro/RJ, no livro n. 040, às fls. 031, ato n. 026, em 28/09/1981, devidamente registrada no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, no livro 3-B Auxiliar, sob n. 5.735, ficha n. 01, em 20/05/2022, residentes e domiciliados na Rua Alberto Leite, 175, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.730-060; tendo por objeto o "Sítio Recanto das Palmeiras", com a superfície de 9,5823ha, equivalentes a 95.823,00m² e benfeitorias, situado na Rodovia RJ-121, no lugar Cilândia, na zona rural do 4º Distrito deste Município, resultante do remembramento das áreas 09 e 10, anteriormente do Sítio São João da Barra, assim descrito: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice F1B-M-0229, Longitude: -43°33'56,272", Latitude: -22°28'25,814" e Altitude: 577,93 m, deste segue confrontando com RJ -- 121 no azimuth 103°05' e distância de 28,39 m até o vértice F1B-V-0050, Longitude: -43°33'55,305", Latitude: -22°28'26,023" e Altitude: 577,94 m, deste segue no azimuth 95°04' e distância de 30,48 m até o vértice F1B-V-0051, Longitude: -43°33'54,243", Latitude: -22°28'26,111" e Altitude: 580,63 m, deste segue no azimuth 94°18' e distância de 172,73 m até o vértice F1B-V-0052, Longitude: -43°33'48,218", Latitude: -22°28'26,532" e Altitude: 581,15 m, deste segue no azimuth 90°05' e distância de 26,22 m até o vértice F1B-V-0053, Longitude: -43°33'47,301", Latitude: -22°28'26,533" e Altitude: 581,67 m, deste segue no azimuth 72°06' e distância de 14,56 m até o vértice F1B-V-0054, Longitude: -43°33'46,817", Latitude: -22°28'26,388" e Altitude: 498,46 m, deste segue confrontando com Wagner Campos Simões no azimuth 149°30' e distância de 13,75 m até o vértice F1B-M-0227, Longitude: -43°33'46,573", Latitude: -22°28'26,773" e Altitude: 587,38 m, deste segue no azimuth 149°29' e distância de 243,06 m até o vértice F1B-M-0226, Longitude: -43°33'42,257", Latitude: -22°28'33,580" e Altitude: 590,93 m, deste segue confrontando com Rogério Cavalcante Van Rybroek no azimuth 264°08' e distância de 373,07 m até o vértice F1B-P-0480, Longitude: -43°33'55,238", Latitude: -22°28'34,818" e Altitude: 498,47 m, deste segue no azimuth 228°11' e distância de 44,96 m até o vértice F1B-P-0481, Longitude: -43°33'56,411", Latitude: -22°28'35,792" e Altitude: 468,90 m, deste segue no azimuth 257°19' e distância de 4,81 m até o vértice F1B-M-0225, Longitude: -43°33'56,575", Latitude: -22°28'35,827" e Altitude: 467,91 m, deste segue confrontando com Estrada do Bom fim no azimuth 308°43' e distância de 28,57 m até o vértice F1B-P-0482, Longitude: -43°33'57,354", Latitude: -22°28'35,246" e Altitude: 467,65 m, deste segue no azimuth 309°06' e distância de 13,13 m até o vértice F1B-P-0483, Longitude: -43°33'57,711", Latitude: -22°28'34,976" e Altitude: 467,67 m, deste segue no azimuth 321°31' e distância de 9,42 m até o vértice F1B-P-0484, Longitude: -43°33'57,916", Latitude: -22°28'34,737" e Altitude: 468,03 m, deste segue no azimuth 327°29' e distância de 33,02 m até o vértice F1B-P-0485, Longitude: -43°33'58,536", Latitude: -22°28'33,831" e Altitude: 469,42 m, deste segue no azimuth 328°52' e distância de 11,50 m até o vértice F1B-P-0486, Longitude: -43°33'58,744", Latitude: -22°28'33,511" e Altitude: 468,03 m, deste segue no azimuth 345°17' e distância de 8,54 m até o vértice F1B-M-0228, Longitude: -43°33'58,820", Latitude: -22°28'33,243" e Altitude: 471,08 m, deste segue confrontando com Elson de Almeida no azimuth 17°40' e distância de 239,86 m até o vértice F1B-M-0229, Longitude: -43°33'56,272", Latitude: -22°28'25,814" e Altitude: 577,93 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação A443EB33-2B30-480C-8857-4210C6958052. ART n. 2020190084089-RJ devidamente recolhida, de propriedade de ORLANDO DE ANDRADE CARVALHO, brasileiro, militar, Id. n. 96.xxx, do MA, de 24/04/1991 e CPF/MF n. 025.xxx.xxx-87, e sua mulher SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, professora, Id. n. 145.xxx, do MA, de 02/02/1973 e CPF/MF n. 014.xxx.xxx-13, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Magalhães Couto, 173, casa 02, Rio de Janeiro/RJ. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a

justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, cuja posse perfaz mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O procedimento poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Rua Caetano Furquim, 231, Loja 02, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, no horário de 09 às 17 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil [<https://www.registrodeimoveis.org.br/>], pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Vassouras/RJ, aos 11 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CORALES VAGHETTI**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247.023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CORALES VAGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442284564-8, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 60693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIACOMO BACCIN NR 1327 AP 103 BL C APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.704,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ANTONIO ARALDE**

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247.022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ANTONIO ARALDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440478940-5, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na

Matrícula 58360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O CAMERIN NR 519 APARTAMENTO S O ROQUE BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 1.567,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA WURSTER**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551486127-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 42660, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OBEDY CANDIDO VIEIRA NR 0 CASA 013 CENTRAL PARK CACHOEIRINHA RS 94930660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 7.226,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA BIANCHINI MARQUES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BIANCHINI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804490044363-0, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 28379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 197 AP205-BL 2 VL

CACHOEIRINH CACHOEIRINHA RS 94910180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 8.138,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGER LUIZ GARCIA NUNES

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER LUIZ GARCIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551958459-0, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46414, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE GOULART NR 240 CASA 02, LOT MORADAS DO BOSQUE MORADAS BOSQUE CACHOEIRINHA RS 94960868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 3.539,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEIVERSON CHIAPPA DA SILVA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº457685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVERSON CHIAPPA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036557-1, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M 36.390, R. 11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Emboabas, nº 51, Apto 303, Edifício Onix, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP: 92025-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

28/09/2023, correspondentes a R\$ 5.130,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO RODRIGUES AZEVEDO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO RODRIGUES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778827-0, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162114, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1580 BL.9 AP504 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 2.185,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SBARDELOTO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SBARDELOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770004653-0, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 nas Matrículas 156.809 (Apto 504) e 159.024 (box 130), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARMANDO FAJARDO NR 1261 AP 504 TA BOX 130 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 231.887,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO ROGERIO FERREIRA PAULA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ROGERIO FERREIRA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771401188-0, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 380 BL.16 AP402 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 4.001,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIENIFER AZEVEDO DA SILVA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIENIFER AZEVEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771217335-1, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 164123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.14 403 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 2.308,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA JULIANI DE LIMA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441500380-9, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 117707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 NR 303 CASA 225 IGARA CANOAS RS 92410040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 22.610,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS CARLOS DA SILVA LOPES

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553401152-0, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 144790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA JULIA NR 55 CASA 23 OLARIA CANOAS RS 92035512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 90.628,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA SEBERINO DA SILVA, TAUAM CORREA DA SILVA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SEBERINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAUAM CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441686624-8, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 100659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA DAS CORTICEIRAS NR 115 AP 311 BL C MATO GRANDE CANOAS RS 92320177. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 61.195,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS DE MELLO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771271840-4, firmada em 19/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 167527, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IRMA MARIA HILTGARDIS, Nº 582, APT0 101, BL 09, OLARIA, CANOAS/RS, 92035535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.362,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIUMY MENEZES DEMETRIO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIUMY MENEZES DEMETRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP

92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168015-2, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166889, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MACHADINHO, Nº 1704, APTO 201, BLOCO 08, NOVA PRIMAVERA II, RIO BRANCO, CANOAS/RS, 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 3.634,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME SILVA PACIFICO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº464353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SILVA PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81050047-8, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108359(apto 545) e 108743 (box 221) / registro da alienação fiduciária R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dom João Becker sob n 1852. APARTAMENTO n 545, localizado no 5 pavimento do Bloco L, do CONDOMINIO ROSSI IDEAL JARDIM FIGUEIRA, CANOAS/RS, CEP 92200-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 19.879,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Gabriela Oliveira Fan Kopeginski, André Luís Kopeginski**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº464468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gabriela Oliveira Fan Kopeginski, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, André Luís Kopeginski, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31291-0, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169272, a qual diz

respeito ao imóvel situado na rua C- trecho 01, distante ao sudoeste, 100m da esquina com a rua I; Lote 13 da Quadra H, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 4.092,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): André Luís Kopeginski, Gabriela Oliveira Fan Kopeginski

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº464467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante André Luís Kopeginski, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Gabriela Oliveira Fan Kopeginski, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31292-0, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169273, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua C- trecho 01, distante ao sudoeste, 90m da esquina com a rua I; Lote 14 da Quadra H, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 4.675,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALVADOR BORGES DO AMARAL

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496.361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVADOR BORGES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441607356-6, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 109885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO GREGOL NR 166 AP216 BL A4 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 10.840,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM LORANDI**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496.362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LORANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770037569-8, firmada em 16/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 172311, Matrícula 172256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA T P SARTOR NR 1083 APT0 703 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110577. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 43.530,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROGERIO DE GODOIS OLIVEIRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROGERIO DE GODOIS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440419409-6, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 148.008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARY ROSA 114 APT0 12 BOX DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a

R\$ 21.675,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYRIZE MARQUES DE MARQUES

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYRIZE MARQUES DE MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442582631-8, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 197491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANTE SALVADOR NR 589 CASA A DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.989,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN CORREIA DE OLIVEIRA

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº494811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891594-4, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 110200/registro da alienação fiduciária R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joana Bristot, nº 143, condomínio residencial São José, casa assobradada nº59, Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul/RS, CEP 95110-390.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 95.962,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA BELAN PELIZZARI, HINOSUL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ANDERSON PELIZZARI, ANDERSON PELIZZARI

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL " SICOOB UNICOOB MERIDIONAL, prenotado sob nº487.833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA BELAN PELIZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HINOSUL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - ANDERSON PELIZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28037800000104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PELIZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 137028-8, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167404 167405 167458, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nilo Jose Corte, nº 629, apto 608, box 66 e box 67, Lila Residence, Bairro Desvio Rizzo, CEP 95110-785, Caxias do Sul - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2023, correspondentes a R\$ 179.222,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SACHETT, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SACHETT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440025714-1, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 82995, 82.987 e 82.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASIMIRO DE ABREU NR 520 AP 102 CRISTO REDENTO CAXIAS DO SUL RS 95082310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 16.396,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHARQUEADAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSALVINA CARLETI MIETLICKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Protocolo 7560, de 13/03/2024) - Marcelo Tezzari Geyer, Registrador do Registro de Imóveis de Charqueadas/RS, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL instaurado pelo espólio de Rosalvina Carleti Mietlicki, CPF *006040**, no qual afirma ter posse mansa e pacífica do imóvel a seguir descrito: "UM TERRENO, constituído do lote 51 ou 22 da quadra 95 ou 10, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Paraíba, número 112, lado par, bairro Vila Cruz de Malta, zona urbana desta cidade de Charqueadas/RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, divisa com o lote 336 ou 12 (matrícula 1260), medindo 12,00 metros; ao SUL, frente com a Rua Paraíba, medindo 12,00 metros; ao LESTE, divisa com o lote 39 ou 23 (matrícula 4052), medindo 30,00 metros; e, ao OESTE, divisa com o lote 63 ou 21 (inscrição municipal 3862), medindo 30,00 metros. Dito terreno está localizado no quarteirão formado pela Rua Paraíba, Avenida Cruz de Malta, Rua Pernambuco e Rua São Paulo, e está distante 39,00 metros da esquina formada com a Rua São Paulo. Acesso(ões): não há. Inscrição municipal: 3768. Título de origem: Livro 2RG, matrícula 13134 do Registro de Imóveis de São Jerônimo." Na qual busca o reconhecimento da aquisição da propriedade mediante usucapião pela modalidade extraordinária, vem pelo presente, intimar a quem possa interessar, que poderá manifestar interesse no procedimento, assim como a não concordância ao mesmo, na sede do Registro de Imóveis, na Rua São Paulo, número 148, bairro Cruz de Malta, nesta cidade de Charqueadas/RS, CEP 96 745 000, assim como conferir todos os documentos que instruem o requerimento. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento 21/2022 da CGJ/RS.**

COMARCA - CRUZ ALTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOI PERES CORDEIRO, PERES MONTAGENS AGRICOLAS LTDA

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI PERES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PERES MONTAGENS AGRICOLAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14239980000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734046700300002351-0, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 34453, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA

TUPANCIRETA S/N QD EE, LT 09 - SAO FRANCISCO - CRUZ ALTA/RS - CEP: 98.040-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 100.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORACAO DE MELO DE SOUZA

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORACAO DE MELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551888573-1, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. HUMBERTO MOSCHAU NR 637 CASA BRUM CRUZ ALTA RS 98035270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 1.476,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ELDORADO DO SUL/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DARIL QUOOS, LUIS CLAUDIO LIMA DA SILVA

Pelo presente edital, ficam intimados Mário Carvalho Gonzales e sua esposa, Ymar de Albuquerque Monteiro e sua esposa, como requeridos titulares de direitos reais; e, Daril Quoos (CPF nº ***.700.550-**), Leonardo Tedeschi, Luis Cláudio Lima da Silva (CPF nº ***.214.480-**), Mário Carvalho Gonzales e sua esposa, Ymar de Albuquerque Monteiro e sua esposa, como confrontantes titulares de direitos reais e de outros direitos informados nos registros dos imóveis objetos do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 4710 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): PAULO ZEFERINO TRINDADE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 9023871511, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.658.310-** e NOEMÍ DA GRAÇA PINHO DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade nº 1036079919, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.889.310-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA REDUZIDA.

Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2004. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 199, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento da Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 156; ao oeste, mede 66,50m com o lote 198; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 200; Distante 270,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada 10) e Avenida das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Um terreno localizado na Rua Antônio Mieires Morejado, o situado no Loteamento Rural Eldorado, 1ª parte, constituído do lote 200, quadra 22, com área de 798,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,00m de frente, no alinhamento com a Rua Antônio Mieires Morejado; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 155; ao oeste, mede 66,50m com o lote 199; e, ao leste, mede 66,50m com o lote 201; Distante 282,00m da esquina formada pela Avenida Alto Alegre e Rua Antônio Mieires Morejado. Localizado no quarteirão formado pela Rua Rua Antônio Mieires Morejado (antiga Estrada 21), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Avenida Alto Alegre (antiga Estrada 10) e Av. das Samambaias (antiga Estrada 11) e Rua dos Gerânios (antiga Estrada 13). Transcrições: Transcrição nº 16.361, fls 185, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966, e Transcrição nº 16.362, fls 186, do Livro 3-Q de 08 de novembro de 1966, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s) requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA**

Pelo presente edital, ficam intimados TÉCNICA DE INCORPORAÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 92.907.146/0001-33), como requeridos titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo n. 8580 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s): CÔLIA ALEXANDRE ANTÔNIO NIGELISKII, portador da Carteira de Identidade nº 8016977657, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.731.530-**, e ADRIANA FANTINEL ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1037712724 expedida pela SJS/II RS, inscrita no CPF sob nº ***.587.000-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Desde 2007. Identificação dos imóveis objetos do pedido: Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 24 da quadra 14 com área superficial de 928,02m², com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 13,56m de frente, em linha enviesada, no alinhamento da Estrada 6, lado ímpar; ao norte, mede 12,00m nos fundos, com o lote 1; ao oeste, mede 80,41m com o lote 23; e, ao leste, mede 74,26m com os lotes 25, 26, 27, 28 e 29. Distante 75,71m da esquina formada pela Estrada 6 e Estrada 7, que lhe fica ao leste. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57; e, Um terreno, localizado na Estrada 6, no Loteamento Rural Eldorado 3ª Parte zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS, constituído do lote 28 da quadra 14 com área superficial de 696,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao leste, mede 12,00m de frente, em linha reta, no alinhamento da Estrada 7, lado ímpar; ao oeste, mede 12,00m nos fundos, com o lote 24; ao norte, mede 58,00m com o lote 29; e, ao sul, mede 58,00m com o lote 27. Distante 37,59m da esquina formada pela Estrada 7 e Estrada 6, que lhe fica ao sul. Localizado no quarteirão formado pela Estrada 6, Estrada 7, Estrada 17 e Estrada 57. Matrículas: Matrícula nº 24.421 e Matrícula nº 24.422, do Livro 2 Registro Geral, ambas do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o(s)

requerente(s) seja(m) reconhecido(s) proprietário(s)/dono(s) do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RGL**
COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes:\r\n\r\nTorna público que RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA ingressou neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO FIEBIG X sobre o imóvel da Matrícula 94.907 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado:\r\n\r\nMATRÍCULA 94.907 -- UM TERRENO com a área de 21.895,51m² (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E CINQUENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL Nº 39 '\'\D\''', da Linha Dois '\'\A\''', da Secção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinco segmentos, sendo na extensão de 39,61 metros, com a Área Verde do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.914 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 45,79 metros, com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.913 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 22,15 metros, com a rua Narciso José Dagobert Fiebig do Loteamento Fiebig IX, de propriedade do Município de Erechim/RS, e na extensão de 19,34 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'' - parte '\'\A\''', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia); ao SUL, por três segmentos, sendo na extensão de 35,56 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\''', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 34,64 metros, com a APP da quadra 11 do Loteamento Bianchi II, de propriedade de B. P. Loteamento SPE LTDA (objeto da matrícula 85.279 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 97,21 metros, com parte do lote rural nº 37 "B", de propriedade de Edson Luiz Glockner e Angela Glockner (objeto da matrícula 88.060 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, por três segmentos, sendo nas extensões de 17,35 metros e 3,10 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\'' - parte '\'\A\''', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 155,80 metros, com a Área Remanescente do Loteamento Ângelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.852 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, por dez segmentos, sendo nas extensões de 55,75 metros e 70,77 metros, com parte dos lotes rurais nºs 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antônio Demoliner e Cacilda Alves Demoliner (objeto da matrícula 90.229 do Livro 02-RG, desta Serventia), e nas extensões de 02,80 metros, 11,93 metros, 08,10 metros, 10,23 metros, 09,63 metros, 07,83 metros, 02,35 metros e 09,89 metros, com parte do lote rural nº 39 '\'\D\''', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia).\r\n\r\nPROPRIETÁRIA: RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ 11.513.988/0001-09, com sede na rua Santa Catarina, nº 75, Centro, nesta cidade.\r\n\r\nO projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de maio de 2022 e 12 de junho de 2023, sendo expedida a Certidão nº 035/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024, que trata da validação das referidas aprovações.\r\n\r\nExpedidas a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 063/2021, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 28 de setembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FORMIGUEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGUEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FLAVIO DA ROCHA LORENTZ, MIRIAM HOMRICH LORENTZ, ANTONIO GRENALVO ROSBACK DOMINGUEZ

JULIANA CASSOL SILVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Formigueiro/RS, Comarca de São Sepé/RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21 de novembro de 2023, sob nº 26406, o requerimento pelo qual FÁVIO DA ROCHA LORENTZ, brasileiro, agropecuarista, CI nº 8025337828 SSP/RS, CPF nº ***.022.200-**, e sua esposa MIRIAM HOMRICH LORENTZ, brasileira, agropecuarista, CI nº 7005826008 SSP/RS, CPF nº 567.994.380-97, ambos brasileiros residentes e domiciliados na Rua Plácido Chiquiti, nº 926, Centro, na cidade de São Sepé/RS, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, art. 216-A, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e Provimento 65/2017 - CNJ do imóvel urbano constante de: \"UM TERRENO URBANO, sem edificações, com a área superficial de 4.501,40m² (quatro mil, quinhentos e um metros e quarenta decímetros quadrados), situado nesta cidade, zona urbana, à Rua Cassiano Antônio Vieira, distando 32,87m da esquina com a Rua Sete de Setembro, em quadra formada pelas Ruas Sete de Setembro, Dona Nana, Cassiano Antônio Vieira, Rua Carlos Darcy Lorentz e Rua São João, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 33,23m confronta com o lote de Régis Delllinghausen Lorentz, onde mede 13,70m confronta com o lote de Rodrigo Carlos Forcin, onde mede 12,00m e 22,25m confronta com os lotes de Iliandro Filipini, onde mede 29,73m confronta com o lote de Gilcione Argenta Dalcin; ao SUL, onde mede 72,35m confronta com o lote de Flávio da Rocha Lorentz; ao LESTE, onde mede 31,16m confronta com a Rua Cassiano Antônio Vieira, distando 60,27m da esquina da Rua Dona Nana e distando 32,87m da esquina da Rua Sete de Setembro; e ao OESTE, onde mede 64,21m confronta com o lote de Flávio da Rocha Lorentz\". Será processado na espécie extraordinário, os requerentes declaram que são possuidores do referido imóvel como se seu fosse e, portanto, com aninus domini e animus possendi sem oposição de qualquer pessoa, de forma inequívoca, por lapso temporal superior a 20 anos. Referida área é oriunda de uma diferença apresentada entre a área titulada e área medida conforme levantamento topográfico planimétrico. Foi depositada nesta Serventia toda a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e Provimento 65/2017 - CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-á que os fatos alegados pelos requerentes aceitos como verdadeiros, o que implicará anuência e reconhecimento do pedido de Usucapião extrajudicial, com o competente Registro conforme determina a Lei.\r\nFormigueiro/RS, aos 11/04/2024. (ass.) Juliana Cassol Silveira -- Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GRAVATAI/RS REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FIORE DE VARGAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FIORE DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260239-0, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 104049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV POMPILIO GOMES SOBRINHO 25865 CASA 38 CENTRO GLORINHA RS 94380970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 7.048,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON ALVES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233387-9, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIA DA FONSECA NR 185 AP501 BL08 P PEDRAS GRAVATAI RS 94035190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes a R\$ 51.591,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441721006-0, firmada em 14/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORVIR NR 150 CASA 148 CO SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94170100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 2.420,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN MICHEL MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MICHEL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441900782-3, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 114300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 686 APTO 102 BO VILA BARNABE GRAVATAI RS 94150220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 5.773,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CASTRO SOUZA, CARLA OLIVEIRA FABRY**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CASTRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA OLIVEIRA FABRY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551575419-9, firmada em 19/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 87438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME SCHMITZ NR 1388 CASA 02 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 3.686,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS SCHARDOSIM BUENO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SCHARDOSIM BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444235323-2, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 119480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA LEOPOLDINA NR 178 CASA 02 - LOTE 19 QUADRA D PARQUE R R MA GRAVATAI RS 94100360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 6.676,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILES RODRIGUES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442167613-3, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 118541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 110 CASA 01 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 29.143,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO SIMOES BRAGA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO SIMOES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441120856-0, firmada em 11/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 106.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO STEFFEN, Nº 111, CASA 02, AUXILIADORA, GRAVATAÍ RS 94199733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 4.979,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONE EDISON PENTEADO SOARES

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONE EDISON PENTEADO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552088034-4, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R X NR 528 CASA MORADA DO VALE GRAVATAÍ RS 94085160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 7.732,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LUIS VOIGT DOS SANTOS, MARILICE GREGIS DOS SANTOS, FABIANO GREGIS, ANDREA PILOTTI MOREL GREGIS

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº411388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LUIS VOIGT DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILICE GREGIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO GREGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA PILOTTI MOREL GREGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP15549-0, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.678, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Fonseca, nº 122, bairro Centro, Gravataí/RS - CEP: 94010-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 7.123,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº412264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141400763433-00, firmada em 15/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23969, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Elza Bianco, nº 95, loteamento Parque Dom João Becker, bairro Salgado Filho, em Gravataí-RS, CEP 94020-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 4.183,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTIMIANO DO AMARAL NETO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº410958, nos termos do art. 26, §

4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010363923-00, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118726 e 118722, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, nº1058, apartamento nº102, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jerônimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330, e vaga de estacionamento nº 02 localizada no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 6.453,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **D. P. I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO\o\n\r\n\r\n\r\nANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa e em cumprimento a Lei nº 6.766 de 19.12.1979, D P I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 23.858.099/0001-62, depositou neste Serviço a documentação relativa ao empreendimento denominado LOTEAMENTO ALAMEDAS DA ALDEIA, projetado sobre um terreno matriculado sob nº 117.212, assim descrito: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com a área superficial de 57.189,60m², situado no lugar denominado PASSO DOS FERREIROS, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: medindo ao Norte 153,40m de frente à estrada da Cavallhada, onde faz esquina com a rua \"B\", lado par, medindo ao Sul 141,92m de frente a rua São João Batista, lado par, a divisa Leste é composta por cinco segmentos: o primeiro partindo do alinhamento da rua São João Batista toma o sentido Sul-Norte, medindo 180,42m, o segundo toma o sentido Oeste-Leste medindo 2,24m entestando nestes dois últimos segmentos com propriedade de Macrópole - Indústria e Comércio Imobiliário Ltda, o terceiro segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 53,12m, entestando com propriedade de D.P.I. Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, o quarto segmento toma o sentido Leste-Oeste medindo 20,00m e o quinto e último segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 174,20m e confronta neste dois últimos segmentos com o prolongamento da avenida Prefeito Cincinato Jardim do Vale; e, a divisa Oeste é composta por sete segmentos: o primeiro partindo do alinhamento da rua São João Batista toma o sentido Sul-Norte, medindo 132,00m, o segundo toma o sentido Leste-Oeste medindo 30,00 e entestando nestes dois segmentos com a chácara 2 destinada à Prefeitura Municipal, o terceiro toma o sentido Sul-Norte medindo 100,00m de frente a rua \"B\", o quarto toma o sentido Oeste-Leste medindo 30,00m, o quinto toma o sentido Sul-Norte medindo 10,00m, o sexto toma o sentido Leste-Oeste medindo 30,00m e fazem frente nestes três últimos segmentos para a projetada rua \"F\" e no sétimo e último segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 121,90m, fazendo frente para a rua \"B\", fazendo esquina com a estrada da Cavallhada, fechando assim o perímetro. Quarteirão: Estrada da Cavallhada, ruas Bernardino T. Fonseca, Alcides Gomes, Cassiano Lucas de Oliveira, São João Batista, rua \"B\", projetada rua \"F\" e prolongamento projetado da avenida Prefeito Cincinato Jardim do Vale. \n\nPelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da última publicação, ficará a documentação apresentada, a disposição dos interessados, findo o prazo, inexistindo impugnações, será procedido o competente registro.\n\n\r\n\r\n\r\nGravataí, 09 de abril de 2024\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nANTÔNIO VICENTE POLITO\r\n\r\nOficial do Registro de Imóveis de Gravataí

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX GABRIEL LABRES

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX GABRIEL LABRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553558109-5, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 81594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PETRY NR 851 108-C BL C UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 75.543,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EMPÓRIO DE MALHAS LAJEADO LTDA, J P RICHTER PARTICIPAÇÕES LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que EMPÓRIO DE MALHAS LAJEADO LTDA, CNPJ 03.750.862/0001-20, com sede em Lajeado/RS; e J P RICHTER PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.987.390/0001-38, com sede em Lajeado/RS, depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento, classificado como residencial, composto por 101 lotes, 02 áreas institucionais, 08 áreas de recreação pública, 09 áreas destinadas ao sistema viário do empreendimento, distribuídos em 06 quadras, denominado "LOTEAMENTO BOSQUE DE CONVENTOS", tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 74.676,72m², localizada na Cidade de Lajeado/RS, Bairro Conventos, na Rua Arnaldo Alfredo Scherer, lado par, sem quarteirão definido, considerada como Setor 09, Quadra 72, Lote 49, com os característicos e confrontações constantes na MATRÍCULA Nº 80.674/LIVRO 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado/RS. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Lajeado/RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Foi averbada na matrícula n.º 101.512/Livro 2-RG, uma área de 12.506,91m², referente à área de compensação florestal na modalidade de servidão ambiental. Informa-se que, segundo certidão nº 95.03.2023, expedida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade-SEPLAN da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, o Loteamento encontra-se parcialmente implantado, com pendência de obras de infraestrutura, razão pela qual juntou-se cronograma para execução das obras faltantes, bem assim instrumento de garantia, em atenção ao disposto no inciso V, do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua

Irmão Emilio Conrado n.º 110, Sala 204, Bairro Florestal, Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO PILAR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO PILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441378366-1, firmada em 16/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 50246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GILDA FIALHO 361 APTO 705 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/04/2024, correspondentes a R\$ 12.513,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marau-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTENEGRO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SILVEIRA DA ROCHA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441365420-7, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 19.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTA 441 AERoclube MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a

R\$ 43.211,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA STEIN DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA STEIN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440272438-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 45018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO MUSSING NR 129 RESIDENCIA PANORAMA MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 4.621,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE FERNANDA WERLE

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE FERNANDA WERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440692304-4, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 47031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOPES DE ALMEIDA NR 115 CASA 01 SENAI MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 2.395,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILO GONCALVES RODRIGUES

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILO GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819250032658-6, firmada em 22/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na matrícula nº 35.766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 229 L 01 BELA VISTA SALVADOR DO SUL RS 95750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2023, correspondentes a R\$ 25.905,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Anuente / Companheira Terceiro Garantidor / Companheira Avalista / Companheira do Alienante: SUELEN SARISSI FLORES

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA " UNICRED REGIÃO DOS VALES, prenotado sob nº251662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Anuente / Companheira Terceiro Garantidor / Companheira Avalista / Companheira do Alienante: SUELEN SARISSI FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021050291-0, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45256, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Jacob Antonio Rohr, s/nº, Pareci Novo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 15.657,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Terceira Garantidora/Alienante: SUELEN SARASSI FLORES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA - UNICRED REGIÃO DOS VALES - RUA BAGE 55 SALAS: 11, prenotado sob nº251663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Terceira Garantidora/Alienante: SUELEN SARASSI FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020050011-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52986, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno localizado no quarteirão formado por uma viela sem denominação e pelas Ruas: Professor Jacob Rohr, das Orquídeas e das Bromélias, Pareci Novo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 12.304,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265804**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043894-8, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 109245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLES LAU C KONARZEWSKI NR 303 CASA 59 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 4.153,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA REGINA FILIPPSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA REGINA FILIPPSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551246548-0, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6 na Matrícula 101604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BIRK NR 650 AP 12 BL IV VILA NOVA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 11.227,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR MALLMANN SCHEUER**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR MALLMANN SCHEUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440749912-2, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 95830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL12 AP 345 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.869,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIN RONALDO NEVES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN RONALDO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550938784-8, firmada em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 95846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL 3 AP 409 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes a R\$ 884,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE MAURER, CRISTIANO SILVA DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE MAURER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440215658-8, firmada em 06/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 79859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDO OSMAR KLEIN NR 131 CASA LOMBA GRANDE NOVO HAMBURGO RS 93490518. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes a R\$ 3.264,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SENILDA FLOR REINALDO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SENILDA FLOR REINALDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440973820-5, firmada em 13/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na matrícula nº 103.527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 130 ALPES DO VALE NOVO HAMBURGO RS 93351550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 7.340,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL FREITAS FARIAS, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FREITAS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATYANE TEREZINHA ZIMMER SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550054427-4, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 95.763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 388 BL 8 AP 230 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 9.065,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LETICIA GOMES DA FONSECA

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LETICIA GOMES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551139337-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 94337, a qual

diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL DALTRO FILHO NR 1575 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 7.395,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARGALIT NORONHA DE MELLO, ROMULO AVELINO KUNZ**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CLARI BARRETA BRENNER, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Cartório sob nº 462694 do Livro 1-BG, em 04 de outubro de 2023, requerimento no qual solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do Prov. 65/2017 -- CNJ, com os dados que seguem: REQUERENTES: MARGALIT NORONHA DE MELLO, inscrita no CPF sob nº ***.911.250-**, portadora da CI nº 1006634297, expedida pela SSP/RS, filha de Jakob Leichter e Lila Leichter, brasileira, divorciada, em união estável com Rômulo Avelino Kunz, inscrito no CPF sob nº ***.563.030-**, comerciante, residente e domiciliado na rua Mem de Sá, nº 815, Casa 01, Bairro Operário, Novo Hamburgo, com endereço eletrônico marga@romiexportadora.com. IMÓVEL: A casa nº 01, sob nº 815 da Rua Mem de Sá, ocupa parte do primeiro e segundo pavimentos, a primeira de sul para norte, com área real total de 164,20m², área real privativa de 119,77m², e a fração ideal de 0,3344 nas coisas de uso comum e no respectivo terreno, situado no Bairro Operário, no quarteirão formado pelas ruas Mem de Sá, Barros Cassal, Conde de Figueira, Bento Manoel e Piquete, constituído dos lotes 7 e 8 da quadra H, com área de 719,35m², medindo 19,85m de frente ao oeste para a rua Mem de Sá, lado ímpar, 35,64m de frente ao norte para a rua Barros Cassal, formando esquina, em linha formada por dois segmentos que, partindo da frente oeste, segue para nordeste por 7,41m e daí inflete para sudeste por 28,23m, 34,00m ao sul, onde confronta com o lote 6 de Carlos Alberto Dreher, e 18,50m ao leste com imóvel de Neri Evaldo Deitrich. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE: Usucapião extraordinária na forma do art. 1238 do Código Civil, declarando posse a mais de 30 anos. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada a pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da publicação deste, perante a Registradora Pública, cujo Cartório encontra-se instalado à Rua Campinas nº 20, durante o expediente, compreendido no horário das 9:00 às 17:30hs, sendo que, decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do §1º, V do art. 16 do Prov. 65/2017-CNJ, será Presumida a anuência.

COMARCA - PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISA BEATRIZ BAUER CARVALHO**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA BEATRIZ BAUER CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442334295-0, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 3346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO FEISTAUER NR 799 CASA 01 ALVORADA PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.615,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILEIDA OLIVEIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº355.992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002043-01, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.368 - R.20, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 43, localizado no 3º andar ou 4º pavimento, à esquerda de quem entra no Bloco, integrante do condomínio situado na Rua Guilherme Wetzel, nº 270, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.020-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 13.720,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 56257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.274.690-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência BANCO SANTANDER), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 0010113690-0, firmada em 23-02-2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 1.376, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Emiliana, nº 325, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$19.228,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 55733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.294.550-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442375040-3, firmada em 24-09-2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nº 11.599 e 11.734, ambas do Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua São Leopoldo, nº 85, Apartamento nº 32 e Vaga nº 81, do Residencial Campo Grande A, Bloco C, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$16.093,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEFANO WASIAK NETO**

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 54530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante, Sr. ESTEFANO WASIAK NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.564.739-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou

ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551009083-7, firmada em 15-03-2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 12.454, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Antônio Rodrigues da Rosa, nº 440, Casa 01 do Condomínio Residencial das Rosas, Bairro Portão Velho, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$56.356,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "\"não à ordem\"", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID CRUZ HILLESHEIM**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº983927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID CRUZ HILLESHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0001712-01, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140.477 - R.14, 140.539 - R.12, 140.540 - R.12 e 140.541 - R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 402, Box nº: 55, Box nº: 56 e Box nº: 57, integrantes do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANTHEON, localizado na Rua Santo Inácio, nº 500, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 202.150,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMERI TERESINHA DOS SANTOS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMERI TERESINHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9096666--, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R13 matrícula nº 64180, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 413, BLOCO A, EDIFICIO SANTA CECILIA, RUA SANTA CECILIA, N 1315, BAIRRO SANTA CECILIA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90630-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 31.669,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN SANT ANNA DOS SANTOS, MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº634963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440047122-4, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 55308, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA NR 2367 AP 25 PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 90460001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 17.041,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº952934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807629-0, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 205421, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 nº 280 BL.4 A204 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 13.570,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMARA DOS SANTOS DA COSTA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº952939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA DOS SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770688987-1, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 205412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 Nº 280 BL.3 A503 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 8.625,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº954726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375649-8,

firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 191732, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CELSO DIAS DIHL, Nº 239, RESIDENCIA 44, QUADRA H, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS, 91791634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes a R\$ 8.159,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº952952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ALEXANDRE URRUTH SUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420041709-1, firmada em 29/12/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 32389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMANDARE NR 441 303 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91900790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 9.029,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS SIVIERO DA CUNHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº943435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SIVIERO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552958274-5, firmada em 03/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 169391 e matrícula 169.075, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 2718 NR 755 AP1118BLB AGRONOMIA PORTO ALEGRE RS 91430001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes a R\$ 18.105,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE ALVES VIEIRA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº944503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE ALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010007177723001059-1, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140922, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua James Boccacio, nº58, residência 02, Condomínio Don James, bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91755-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2023, correspondentes a R\$ 10.949,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA PERLIN NISSOLA

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº863901 - D2024.02.705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA PERLIN NISSOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071402230000757-00, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137621 (R.8) e 137849 (R.8), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Veríssimo de Amaral, nº580, apartamento nº906, Edifício Karpathos, bairro: Jardim Europa, em Porto Alegre-RS, CEP: 91360-470, e box nº150 localizado no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 7.095,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA SILVA DE SOUZA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083405-8, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 8544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ESTEVAO NR 895 AP 102 BLOCO 1 JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 100.866,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENNIFER ALBERTINA CRISTALDO RODRIGUES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER ALBERTINA CRISTALDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804281000279-4, firmada em 14/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 35872, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3138 NR 300 AP 205 BL D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 14.723,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO LUIS BATISTA CORDEIRO, MARIA BERNARDETE FIGUEIREDO CARVALHO

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIS BATISTA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BERNARDETE FIGUEIREDO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804370047459-2, firmada em 29/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 18.421, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ADELINO FERREIRA JARDIM 635 BL B AP304 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 893,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON PIRES MENDONCA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº227993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON PIRES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 57450059-6, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 57.993 Registro de Alienação Fiduciária R4 E R5, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOÃO FERREIRA JARDIM, Nº 138, APT0 101, BLOCO C, VAGA DE GARAGEM 089, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91180290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2023, correspondentes a R\$ 75.027,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MICHELE TOLOTTI RAFAELI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº231473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE TOLOTTI RAFAELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010059020-00, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.391, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Zamproga, nº 62, Apto 224, bairro Morro Santana, Porto Alegre-RS, CEP: 91260-241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 5.781,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DAIANE SILVERIO BORGES**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVERIO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263831**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441688688-5, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 37708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELGICA NR 0 L 06 Q 1531 CRUZEIRO PQ NA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 3.042,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº85478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24130917-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, São Francisco de Paula/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 33.079,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Francisco de Paula-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENIR MACHADO VIANA LEAL**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENIR MACHADO VIANA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550024876-4, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 28.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTINA 417 AP 303 BL 6 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 10.258,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISA SOARES PENTEADO

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA SOARES PENTEADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441363891-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 28044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32 - H32 - 1181 0 AP 202 BL3 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 2.629,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441387209-3, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 32 - H32 -1181 NR 417 AP 501 BL6 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 4.576,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, RAFAEL DE LACERDA

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441436650-9, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 36188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO TRIUNFO NR 0 LOTE 5 QD 8 SETOR 04H39 VARGAS SAPUCAIA DO SUL RS 93219056. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 22.393,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA MACHADO LACERDA

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MACHADO LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442467798-0, firmada em 13/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 160076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS 660 CASA 1 PARQUE D PRES TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 4.771,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO MARTINS COSTA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MARTINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551610272-1, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 139.739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MUCUM 3128 CASA 02 CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 13.702,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº467943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA ALLEBRANDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 273.306.58-5, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144128/registro da alienação fiduciária R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz nº 413, casa 4, IMBÉ/RS/UF, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes a R\$ 379.796,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK MELO DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441731774-6, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 267 TARUMA VIAMAO RS 94415200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 11.181,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR DE BOER MACAGNAN**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DE BOER MACAGNAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441352235-1, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 59827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 LT 6 QD E PARQUE DO SOL VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 7.910,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO SILVA DOS SANTOS

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº287993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****142570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770992261-6, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75660, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.47 A403 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 9.947,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR

LUCIA DAL PONT Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como pelo Instrumento Particular nº 2010116060000531-60, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02.03.2018, registrado sob nº 2 nas matrículas nº 34400, 34401 e 34402, deste Ofício, referente aos imóveis situados na Rua 3.000, n. 219, Centro, Balneário Camboriú-SC, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar RENATO MAIA ROCHA, CPF n. ***.464.359-** e JOÃO ALCIDES ROCHA JUNIOR, CPF n. ***.976.809-**, na qualidade de herdeiros de JOÃO ALCIDES ROCHA, residentes na Rua Victor Konder, n. 145, ap. 601, Bairro Victor Konder, Blumenau-SC, CEP 89.012-170, para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor posicionado em 13/03/2024 correspondia à R\$1.940.188,42, cabendo aos senhores quitar, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, §1º da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, procedo à INTIMAÇÃO dos senhores, para que se dirijam ao credor, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, ficam os senhores, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Assinado digitalmente por Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Autoridade Certificadora SERPRORFB

v3. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANISIO RAIMUNDO LEITE, ALBERTINA TILL LEITE,**
ROSELI ANACLETO, SUZETE REGINA KOHLER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO Nº 242.329, de 20/02/2024. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: ANISIO RAIMUNDO LEITE, CPF nº ***.210.479-**, e ALBERTINA TILL LEITE, CPF nº ***.031.229-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 3.442, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Alberto Klabunde, Bairro Cedrinho, Brusque/SC, o qual possui área retificada de 24.283,61m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica(m) o(s) confrontante(s) abaixo indicado(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira(m), nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação dos confrontantes: ROSELI ANACLETO, CPF nº ***.093.029-**; e SUZETE REGINA KOHLER, CPF nº ***.789.819-**.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDENILSON BECKER, EDENILSE APARECIDA BECKER PINHEIRO, ELIANE REGINA BECKER, ESTEVAN VALMOR PINHEIRO, BRUNO WILLIAN PINHEIRO**

ANNA PAULA GLABA, Escrevente Autorizada, designada pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 1.º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por EDENILSON BECKER, CPF n.º ***.785.629-**, EDENILSE APARECIDA BECKER PINHEIRO, CPF n.º ***.075.289-**, ELIANE REGINA BECKER, CPF n.º ***.758.879-**, ESTEVAN VALMOR PINHEIRO, CPF n.º ***.047.209-**, BRUNO WILLIAN PINHEIRO, CPF n.º ***.035.169-** foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 574,50 m² (quinhentos e setenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob n.º 7.476, Livro Registro Geral n.º 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborada pelo profissional Pedro Felipe Linzmeier, CREA-SC n.º 134200-4, aprovado pelo Município de Canoinhas - SC, através do Decreto n.º 212/2021, de 06/09/2021, ratificado pelo

Decreto n.º 084/2024, de 22/03/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Anna Paula Glaba -- Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CHAPECO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATARINA ROSSETTO, LUCIANO ALVES**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº425016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATARINA ROSSETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010318850-00, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.492, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Martin Girardi, nº 208 D, bairro Parque das Palmeiras, em Chapecó-SC, CEP: 89803-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2023, correspondentes a R\$ 8.611,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDIR LUIZ RUCH, LUCINDA CRISTINA RUCH, AIRTON FRANCISCO PASQUALI**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INSERÇÃO DE MEDIDAS EM IMÓVEL ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -- LEI 10.931/04\r\nEDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\nProtocolo nº 89.281\r\nGuia nº 34.926\r\nRequerentes:\r\nVALDIR LUIZ RUCH, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 701.041 SSP SC, CPF nº ***.820.379-**, residente e domiciliado na Rua Egito, nº 19, Bairro das Nações, nesta Cidade de Concórdia, SC -- e -- LUCINDA CRISTINA RUCH, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 2.461.536 SSP SC, CPF nº ***.014.119-**, residente e domiciliada em Linha Vitória, Interior, neste Município de Concórdia, SC, proprietários do imóvel

objeto da matrícula nº 11.622, fl. 01 do Livro 2 "AX", deste Cartório.\r\nNotificado:\r\nAIRTON FRANCISCO PASQUALI, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2.320.771 SSP SC, CPF nº ***.873.329-**, com endereço incerto e não sabido, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 3.184, fl. 01 do Livro 2 "L", deste Cartório.\r\nTrata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula nº 11.622, fl. 01 do Livro 2 "AX", deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73.\r\nTendo em vista que o imóvel retificando confronta com o imóvel, do qual o notificado é proprietário e, portanto, titular de direito real, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis.\r\nO pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\nEsclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.\r\nConcórdia, SC, 10 de abril de 2024.\r\nMarília Clara Poy Olmi\r\nRegistradora Substituta

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS GUSTAVO DA SILVA ALVES

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUSTAVO DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442710060-8, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 128909, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACIOSO PERUCHI NR 0 L02 QG LOT BELVEDERE SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 2.485,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): APAN PARTICIPACOES S/A

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO\ r \ n (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS\ r \ n \ r \ n Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Apan Participações S/A, inscrita no CNPJ nº *.456.406/0001-, situada à Rua Coronel Marcos Rovaris, 230, sala 1104, Edifício Due Fratelli, nesta cidade de Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 28.110, cujo imóvel possui a área de 21.583,96m², localizada na Rodovia Otavio Dassoler, bairro Linha Cabral, em Criciúma/SC, em: 1. Da área de 5.393,79 m² (Cinco mil, trezentos e noventa e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), referente a Área Desmembrada 01; 2. Da área de 5.393,01 m² (Cinco mil, trezentos e noventa e três metros e um decímetros quadrados), referente a Área Desmembrada 02; 3. Da área de 5.394,70 m² (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro metros e setenta decímetros quadrados), referente a Área Desmembrada 03; 4. Da área de 5.402,46 m² (Cinco mil, quatrocentos e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados), referente a Área Desmembrada 04; O pedido de desmembramento foi aprovado em 24.10.2023 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 378.310, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido.\ r \ n \ r \ n Criciúma, 09 de abril de 2024.\ r \ n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDERSON PROHONOSKI

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 417234, requerido, em 23/02/2023 por ANDERSON PROHONOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.386.100-**, nascido em 14/04/1980, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos Neto, nº 408, apto. nº 301, Canasvieiras, Florianópolis/SC, declarando não conviver em regime de união estável, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 10 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 359,435m², localizado na Servidão Luiza Maria dos Santos, nº 90, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 13,70m, partindo do vértice V-1 até o vértice V-2 (coordenadas E=754.577,766 e N=6.954.670,726), confrontando com a Servidão Luiza Maria dos Santos; lateral direita medindo 26,09m, partindo do vértice V-2 até o vértice V-3 (coordenadas E=754.575,829 e N=6.954.644,711), confrontando com o imóvel de Alexandre Vargas de Vargas e Samira dos Santos de Vargas; fundos medindo 13,85m, em dois lances: o primeiro lance medindo 10,75m, partindo do vértice V-3 até o vértice V-4 (coordenadas E=754.565,096 e N=6.954.645,276), confrontando com o imóvel de Elice Jacomini Minela e Ivanir Roberto Minela; o segundo lance medindo 3,10m, partindo do vértice V-4 até o vértice V-0 (coordenadas E=754.561,996 e N=6.954.645,388), confrontando com o imóvel de Valdi Valdemiro Senabio; lateral esquerda medindo 26,16m, partindo do vértice V-0 até o vértice V-1 (coordenadas E=754.564,088 e N=6.954.671,466), confrontando com o imóvel de Angelita Anadir da Conceição e Adriano Belarmino da Conceição. Inscrição imobiliária municipal sob nº 40.15.084.1497.001.066. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à

Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ECAMPOS ADMINISTRADORA LTDA**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI) ao dar conhecimento a todos que se encontra em tramitação, junto ao 2º ORI, procedimento extrajudicial de retificação requerido em 17/11/2023 por ECAMPOS ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.884.813.00011-31, com sede na Rua Santa Luzia, nº 100, sala 1011, Trindade, Florianópolis/SC no protocolo oficial 430525, NOTIFICA, em cumprimento ao §17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, os titulares de domínio, ou possuidor(es), do(s) imóve(l, eis) confrontante(s) cuja identificação não se mostrou possível na instrução do pedido para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso tenha(m) interesse, manifeste(m)-se sobre o pedido de correção da descrição do imóvel, localizado na Rua Padre Rohr, s/nº, lado par, entre os imóveis de nº 70 e 200, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, matriculado sob o nº 90.537 do Livro 2/RG. Por meio da retificação, o requerente pretende retificar a atual descrição para que o imóvel passe a ser assim especializado (descrito): Um terreno com área de 897,86m², localizado na Rua Padre Rohr, s/nº, lado par, entre os imóveis de nº 70 e 200, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,23m , partindo do vértice 01 até o vértice 02 (coordenadas E=745.344,1577m e N=6.955.378,4402m), confrontando com a Rua Padre Rohr; lateral direita medindo 32,53m , em dois lances, o primeiro lance medindo 11,96m, partindo do vértice 02 até o vértice 03 (coordenadas E=745.350,5377m e N=6.955.388,5559m) e o segundo lance medindo 20,57m, partindo do vértice 03 até o vértice 04 (coordenadas E=745.361,1147m e N=6.955.406,2010m), ambos confrontando com o imóvel da matrícula 156.111 anteriormente com a "área 3"; fundos medindo 28,19m , em três lances, o primeiro lance medindo 8,14m, partindo do vértice 04 até o vértice 05 (coordenadas E=745.367,6025m e N=6.955.401,2789m), o segundo lance medindo 6,37m, partindo do vértice 05 até o vértice 06 (coordenadas E=745.372,4936m e N=6.955.397,1977m), ambos confrontando com o imóvel de Maria Conceição da Silva e outros e o terceiro lance medindo 13,68m, partindo do vértice 06 até o vértice 07 (coordenadas E=745.382,9973m e N=6.955.388,4335m), confrontando com o imóvel de Elaine Cristina da Silva anteriormente com Maria Jaquina de Andrade; lateral esquerda medindo 35,55m , partindo do vértice 07 até o vértice 01 (coordenadas E=745.361,5017m e N=6.955.360.1171m), confrontando com o imóvel da matrícula 90.536 anteriormente com a "área 1". Inscrição Imobiliária nº 30.94.007.0753.001-126. Esclarece-se que: (a) é desnecessária a apresentação de manifestação caso não haja motivos para discordar do pedido, posto que, por força do § 4º do artigo 213 da LRP, a não apresentação de impugnação (o silêncio) caracteriza anuência tácita; (b) caso existam motivos de discordância com o pedido, o interessado deverá apresentar impugnação por escrito, dentro do prazo acima informado; (c) para que possa ser considerada válida, eventual impugnação deverá estar justificada com os motivos e/ou fundamentos que demonstrem que o pedido retificatório não deve ser deferido em virtude da existência de obstáculo (p. ex. por discussão ou existência de direito real contraposto) ou por não refletir a realidade (de fato) do imóvel registrado (p. ex. por eventual inclusão de área possessória ou de confrontante ou exclusão de parte da área matriculada); (d) a apresentação de discordância (impugnação) injustificada (§ 5º do art. 213 da LRP) não será admitida e que, neste caso, o pedido prosseguirá. Informa-se, por fim, que: (a) a documentação que instruiu o pedido está à disposição de qualquer interessado. Solicita-se que, em sendo apresentada qualquer tipo de manifestação (de concordância ou discordância expressas), seja mencionado o número do protocolo (nº 430525) relativo ao procedimento de retificação; e (b) o 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUÇO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o Oficial de Registro de Imóveis de Garopaba/SC, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, protocolo nº 27.47, de 30/03/2023, com base no Contrato Particular de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e de Outras Avenças, nº 444.400.580, emitido em Curitiba/PR, datado de 25/04/2015, registrado sob R.8 na matrícula nº 322, referente ao imóvel: O APARTAMENTO Nº 02 (DOIS) ou casa nº 34 (trinta e quatro), integrante do Condomínio Residencial Colombo-Beltrão, composto de dois pavimentos, de frente para a Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, a 1ª unidade a contar da direita para a esquerda de quem olha a edificação desde a Rua, confrontando a direita com a casa nº 40 (quarenta), a esquerda com a reserva técnica V do referido Loteamento e aos fundos com áreas condominiais que entestam com o lote nº 06 (seis), tendo a área real privativa de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), não havendo área real de uso comum, resultando, portanto a área real total de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,5014852 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso, sendo constituída no pavimento térreo, por um estar, uma sala de jantar, uma cozinha, um lavabo, uma área de serviço e uma garagem, e no pavimento superior por dois dormitórios, um banheiro, um lavabo e um terraço, ademais de uma escada interna interligando os pavimentos. Dito imóvel está construído no terreno urbano designado por lote nº 05 (cinco) da quadra "G", da reserva técnica "V", do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, o qual mede 15,40 metros de frente e 14,90 ditos de fundos, por 25,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, ou seja: 377,50m² (trezentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: fazendo frente a leste no alinhamento do lado ímpar da Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" e fundos a oeste com o lote nº 06 (seis); confrontando no lado direito a sul com o lote nº 07 (sete), divisa esta distante 148,20 metros até a esquina com a Rua Victor Carlos Nauck, antes denominada Rua XXIII; e, no lado esquerdo a norte com a área da reserva técnica V-A de propriedade de Maria Fátima Rosa Beltrão, vem, com fulcro no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CPF ***.053.300-** e CAROLINE JUNGES SCHMITT TAROUÇO, CPF ***.338.580-**, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 120.371,38 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), posicionado em 15/12/2023, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, situado na rua Marques Guimarães, nº 179, no Centro, em Garopaba/SC, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABRIZIO BRASILEIRO ZUPPO, TALITA KAREN ALVES FRIAS ZUPPO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com

expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que FABRIZIO BRASILEIRO ZUPPO, inscrito no CPF sob nº ***.951.888-**, engenheiro de produção, e sua esposa TALITA KAREN ALVES FRIAS ZUPPO, inscrita no CPF nº ***.643.088-**, administradora, ambos brasileiros, casados, naturais de São Paulo/SP, residentes e domiciliados na Rua das Amendoeiras, nº 147, Bairro Morrinhos, Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 29.377, em 18/12/2023, do imóvel cuja descrição segue UM TERRENO urbano situado na Rua das Traineiras, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 349,32 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e dois centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 74,94 metros (setenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: V1: Latitude: 28°03'53,0549''S, Longitude: 48°37'28,7316''O, Confrontante avante: Rua das Traineiras, Distância avante: 20,15m.; V2: Latitude: 28°03'53,0821''S, Longitude: 48°37'27,9944''O, Confrontante avante: terras de posse de Roberta Fernandes de Barros Azevedo, Distância avante: 17,04m.; V3: Latitude: 28°03'52,5291''S, Longitude: 48°37'27,9737''O, Confrontante avante: imóvel matriculado sob nº 1.637 (R.I de Garopaba/SC), Distância avante: 19,80m.; V4: Latitude: 28°03'52,4726''S, Longitude: 48°37'28,6959''O, Confrontante avante: terras de posse Maria Teixeira Gonçalves, Distância avante: 17,95m. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Matheus Gonçalves, com CFTsob nº ***325089**. Cadastro municipal: 06.56.025.0091 (19210). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 351, fls. 192 à 208, protocolo nº 25936, em 30/11/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELOIZA MARILIA RODRIGUES

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ELOIZA MARILIA RODRIGUES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob nº ***.714.628-**, residente e domiciliada na Avenida Avelino Alves Machado, nº 707, no Bairro Jardim Pinhal, em Guarulhos/SP, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 29.077, em 07/11/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Manoel Balbino Silveira (Rodovia GRP-396), no Bairro Ressacada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 799,09 m² (setecentos e noventa e nove metros quadrados e nove centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 115,70 metros (cento e quinze metros e setenta centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: Vértice 0=PP: Latitude: 28°05'37,69512''S, Longitude: 48°41'00,24995''W, Confrontantes avante: terras de posse de Sergio Reis Soares, e, Rua Manoel Balbino Silveira (Rodovia GRP-396), Distância avante: 24,00m.; Vértice 1: Latitude: 28°05'36,99532''S, Longitude: 48°41'00,63710''W, Confrontantes avante: Rua Manoel Balbino Silveira (Rodovia GRP-396), e, terras de posse de Messias Soares Estácio, Distância avante: 27,50m.; Vértice 2: Latitude: 28°05'36,61994''S, Longitude: 48°40'59,72328''W, Confrontantes avante: terras de posse de Messias Soares Estácio, e, terras de posse de Jarbas Gregório Fagundes Andreoli e Aureo Becker Ávila, Distância avante: 4,20m.; Vértice 3: Latitude: 28°05'36,56262''S, Longitude: 48°40'59,58371''W, Confrontantes avante: terras de posse de Jarbas Gregório Fagundes Andreoli e Aureo Becker Ávila, e, terras de posse Carlos Gilberto Gonçalves, Distância avante: 23,29m.;

Vértice 4: Latitude: 28°05'37,15389''S, Longitude: 48°40'59,05194''W, Confrontantes avante: terras de posse de Carlos Gilberto Gonçalves, e, terras de posse de Sérgio Reis Soares, Distância avante: 36,71m. Projeção Cartográfica de distância e área: UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Diego Vidal Lima Marcelino, com CFT-BR sob nº 0525202790-0. Cadastro municipal: 07.32.049.0112 (25236). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 342, fls. 116 à 132, protocolo nº 25508, em 06/10/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIANA BARCELOS CHAVES**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LUCIANA BARCELOS CHAVES, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.434.179-**, residente e domiciliada na Avenida Protasio Alves, nº 3819, apto. 304, no Bairro Petropolis, em Porto Alegre/RS, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 28.648, em 06/09/2023, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua São Sebastião, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.494,32m² (um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e dois centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 238,59 metros (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e nove centímetros). Tabela de Coordenadas dos Vértices do Imóvel - Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000: VT-01: Latitude: 27°57'03,4683''S, Longitude: 48°37'40,9832''O, Confrontante avante: terras de posse de João Paulo Pereira, Guilherme Silva Pereira e Marina Silva Pereira, Distância avante: 14,80m.; VT-02, Latitude: 27°57'03,9443''S, Longitude: 48°37'41,0584''O, Confrontante avante: terras de posse de João Paulo Pereira, Guilherme Silva Pereira e Marina Silva Pereira, Distância avante: 39,52m.; VT-03: Latitude: 27°57'04,0578''S, Longitude: 48°37'42,4981''O, Confrontante avante: terras de posse de João Paulo Pereira, Guilherme Silva Pereira e Marina Silva Pereira, Distância avante: 63,14m.; VT-04, Latitude: 27°57'04,2608''S, Longitude: 48°37'44,7958''O, Confrontante avante: Rua São Sebastião, Distância avante: 14,20m.; VT-05: Latitude: 27°57'03,8049''S, Longitude: 48°37'44,8755''O, Confrontante avante: imóvel matriculado sob nº 10.681 (R.I. de Garopaba/SC), Distância avante: 32,02m.; VT-06: Latitude: 27°57'03,6978''S, Longitude: 48°37'43,7107''W, Confrontante avante: imóvel matriculado sob nº 10.681 (R.I. de Garopaba/SC), Distância avante: 74,91m. Projeção Cartográfica de Distância e Área: UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Márcio Robson Figueiredo, com CFT-BR sob nº 0169763790-6. Cadastro municipal: 03.45.002.0204 (23646). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 322, fls. 62 à 86, protocolo nº 24560, em 19/06/2023. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente

serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAIRO SIDNEI RUX**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de JAIRO SIDNEI RUX, brasileiro, residente e domiciliado à Siderópolis, n.º 221, Ap 301, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CPF nº ***.558.509-**, CNH nº 04764853800; e DEISE DUTRA, brasileira, residente e domiciliado à Siderópolis, n.º 221, Ap 301, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CPF nº ***.989.439-**, RG nº 2.481.264.-. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 02 (duas) parcelas urbanas, sendo: Parcela 01 com 3.974,30m² e Parcela 02 com 3.134,00m². Uma área situada no Município de Gaspar, no bairro Belchior Baixo, na Rua Vidal Flavio Dias, contendo a área de 7.108,30m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 32.533. A planta respectiva foi assinada pelo Eng. Civil/Técnico Agrimensor SULIÉVERTON BENTO, CREA/SC Nº 095756-9, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 29 de novembro de 2.023, ART nº 8558621-8. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 08 de abril de 2.024. \r\n\r\n Renato Luis Benucci\r\n\r\n Oficial Registrador\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RICARDO ROBERTO DE SOUZA**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que RICARDO ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.575.299-**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Francisco Weiss, nº 1248, bairro Centro, em Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 20.189 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Centro, localizado no lado ímpar da Rua 68 -- Francisco Weiss, contendo a área de 95.822,87 m². O Desmembramento é constituído de 19 (dezenove) parcelas, totalizando a área de 8.335,15 m² e de 01 (uma) parcela remanescente de 87.487,72 m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Luiz Carlos Rosa dos Santos -- técnico agrimensor, CFT/BR nº ***857107**. TRT nº CFT2302988828. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que IVO BORCHARDT, inscrito no CPF sob nº ***.016.729-**, brasileiro, aposentado e sua esposa GERTRUDES BORCHARDT, inscrita no CPF sob nº ***.270.239-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Butuca, s/nº, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, em Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.355 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Massaranduba-SC, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, localizado no lado ímpar da Rua Alfredo Borchardt, distante 47,36 metros da esquina com a Rua 9 de Abril, contendo a área de 7.711,81m². O Desmembramento é constituído de 6 (seis) parcelas, sendo Parcela 01 de 921,07 m², Parcela 02 de 1.046,64 m², Parcela 03 de 995,97 m², Parcela 04 de 999,94 m², Parcela 05 de 1.003,84 m², e a Parcela 06 de 979,51 m², conforme Certidão 179/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Bianca Bolgenhagen Bergmann Belinski -- engenheira civil, CREA/SC nº 166460-3. ART nº 8435439-4. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IMARUI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO OSMAR PEREIRA RODRIGUES

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\nHELOÍSA VIANNA MENDES, Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que JOÃO OSMAR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG sob nº 1.168.479 -- SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.763.649-**, residente e domiciliado na Rodovia SC -- 437, KM 23, bairro Taquaraçutuba, Imaruí/SC, representado por LUANA ALVES CABRAL, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 48.500, com endereço profissional na Rua Nereu Ramos, 323, Centro, Imaruí/SC, protocolaram neste Ofício procedimento de Usucapião Extrajudicial, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO URBANO ORDINÁRIO, nos moldes do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, tendo declarado, sob as penas da lei, exercerem a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de dezessete (36) anos sobre o seguinte imóvel: um terreno urbano, situado a Rodovia SC-437, km 23, bairro Taquaraçutuba, município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com área total de 1.869,07m². Obs.: A área tem por finalidade para fins de ação de usucapião. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição do perímetro pela estação V1, de coordenadas E 715977,28 m. e N 6864271,346 m., situado no limite SUDESTE, deste segue com azimuth de 216°0'10'' e distância de 36,33 metros, confrontando a SUDESTE neste trecho com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SC-437, até a estação V2, de coordenadas E 715955,922 m. e N 6864241,952 m., deste, segue com azimuth de 322°36'25'' e distância de 54,04 metros, confrontando a SUDOESTE, neste trecho com JOSÉ MONTEIRO DEMÉTRIO, até a estação V3, de coordenadas E 715923,106 m e N. 6864284,885 m.; deste segue com azimuth de 34°50'29'' e distância de 9,12 metros, confrontando a NOROESTE neste trecho com BATISTA DEMÉTRIO, até a estação V4, de coordenadas E 715928,314 m. e N 6864292,367 m., deste, segue com azimuth de 34°50'29'' e distância de 25

metros, confrontando a NOROESTE neste trecho com CLAUDEMIR KINDARMANN, até a estação V5, de coordenadas E 715942,597 m. e N 6864312,886 m., deste, segue com azimute de 137°36'29'' e distância de 31,67 metros, confrontando a NORDESTE neste trecho com ANTONIO DA ROCHA GOULART, até a estação V6, de coordenadas E 715963,948 m. e N 6864289,498 m., deste, segue com azimute de 143°42'17'' e distância de 22,52 metros, confrontando a NORDESTE neste trecho com ANTONIO DA ROCHA GOULART, até a estação V1 ponto inicial deste perímetro. O imóvel possui uma edificação em alvenaria de 142m² (cento e quarenta e dois metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao Meridiano Central -- 51 °, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 25.602 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, o registro será levado a efeito, na forma da Lei. \r\n\r\nBel. Heloísa Vianna Mendes\r\n\r\nRegistradora Interina\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): URSULA ALFARTH SEIBT, INACIO SEIBT

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de URSULA ALFARTH SEIBT, inscrito no CPF nº XXX.564.449-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens com INÁCIO SEIBT, inscrita no CPF nº XXX.148.869-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, restando uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 4.621,67m², e Área Remanescente de 9.011,33m², ambas do imóvel matriculado sob nº 21.145, com a área total de 13.633,00m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Roseli Aparecida de Oliveira Ampudia e Marcelo Ladeira Ampudia de Oliveira, Diogo Miguel e Lidiane Virtuoso da Silva, Gollnick Empreendimentos, Incorporadora e Imobiliária LTDA, Marli Wille de Lorena e Aguinaldo de Lorena, Ilson Müller, Helio José Martins, Olávio Athanasio dos Santos, Onécia dos Santos e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, § 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em oito (08) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HBB16753-B4HU. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO

LUCAS PAES KOCH, Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, CNPJ nº 10.348.181/0001-03, prenotado sob o nº 184.290, nos termos do Art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciante e avalistas MENTAL HEALTH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, CNPJ nº 36.432.420/0001-94, a qual deve ser intimada na pessoa de sua representante legal TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; DEISON FERNANDO FREDERICO, CPF nº ***.321.129-**; L S SIMAO, CNPJ nº 38.375.057/0001-48, o qual deve ser intimado na pessoa de seu representante legal LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**; e LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Edifício Beira Rio Office, Sala 203, Centro, Itajaí/SC -- CEP: 88.301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C11225733-6, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.189 sob o nº R.10. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 271.041,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. 04/04/2024. Lucas Paes Koch, Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº185501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELI RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajaí SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 733-01, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.515 - R.02 e 58.347 - R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 1.405, garagem nº: 05, Rua Alfredo Trompowski, nº: 244, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.303.140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 35.811,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EFETIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SERGIO SCHAEFER**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Lei Federal nº 6015/73) - PROTOCOLO Nº 184.010, de 03/11/2023.\r\nLUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: EFETIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.085.942/0001-06, com sede na Rodovia Osvaldo Reis, nº 2630, bairro Fazendinha, nesta cidade de Itajaí/SC. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 11.545, situado no lado direito (par) da Rua Antonio Manoel Moreira, Bairro fazenda, Itajaí/SC, que após a medição constatou-se que o imóvel possui a área de 436,78m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante e proprietário da Transcrição nº 66.959, Livro 3AE: SERGIO SCHAEFER -- CPF XXX.342.320.3XX-XX. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 02 de abril de 2024.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPEMA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, por intermédio da escrevente abaixo descrita, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, §3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da parte interessada, ORNALDO DE OLIVEIRA GALDINO, inscrito no CPF sob nº ***.515.802-**, portador da C.I. nº 4.774.553-3-SSP/SC, brasileiro, empresário, divorciado, e-mail: naco0@bol.com.br, o qual declara viver em união estável pelo regime da Separação de Bens com PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.375.152-**, portadora da C.I. nº 805.634-SESDEC/R0, brasileira, advogada, solteira, residentes e domiciliados na Rua 250, nº 455, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, NOTIFICAR BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.814.427/0001-09, com sede na Rua 810-B, nº 169, Casa 01, bairro Casa Branca, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por seu sócio Luiz Burini, titular do imóvel confrontante do objeto da Retificação, qual seja, matrícula nº 19.093 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC, terreno representado pelo lote designado sob o nº 146, do LOTEAMENTO JARDIM FLORIANÓPOLIS, situado na Rua 252, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, a fim de se manifestar sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 138.236, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do imóvel da Matrícula nº 30.846 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema-SC, do terreno urbano, designado sob o nº 142, do Loteamento JARDIM FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua 252, nona 2, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000. Fica a seu titular, acima

nominada, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 686, sala 04, Centro, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC, 09 de abril de 2024. Daniella Cristine Simas Scheeffeffer, Escrevente Substituta.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, por intermédio da escrevente abaixo descrita, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, §3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da parte interessada, ORNALDO DE OLIVEIRA GALDINO, inscrito no CPF sob nº ***.515.802-**, portador da C.I. nº 4.774.553-3-SSP/SC, brasileiro, empresário, divorciado, e-mail: nacoo@bol.com.br, o qual declara viver em união estável pelo regime da Separação de Bens com PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.375.152-**, portadora da C.I. nº 805.634-SESDEC/RO, brasileira, advogada, solteira, residentes e domiciliados na Rua 250, nº 455, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, NOTIFICAR BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.814.427/0001-09, com sede na Rua 810-B, nº 169, Casa 01, bairro Casa Branca, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por seu sócio Luiz Burini, titular do imóvel confrontante do objeto da Retificação, qual seja, matrícula nº 19.093 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC, terreno representado pelo lote designado sob o nº 146, do LOTEAMENTO JARDIM FLORIANÓPOLIS, situado na Rua 252, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, a fim de se manifestar sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 138.236, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do imóvel da Matrícula nº 30.847 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema-SC, do terreno urbano, designado sob o nº 143, do Loteamento JARDIM FLORIANÓPOLIS, localizado na rua 250, bairro Meia Praia, nesta Cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000. Fica a seu titular, acima nominada, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 686, sala 04, Centro, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC, 09 de abril de 2024. Daniella Cristine Simas Scheeffeffer, Escrevente Substituta.

COMARCA - JOINVILLE/SC
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIAN TORRENS, REGIANE CRISTINE DE MOURA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIAN TORRENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE CRISTINE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771233037-6, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA JUNIOR, BL-4 AP 504, RES JARDIM DE FIRENZE, JOAO COSTA JOINVILLE SC, 89209-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 5.751,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIULA CRISTINA OLIVEIRA, FRANCINEI JOSE VALLE**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIULA CRISTINA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINEI JOSE VALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770341639-5, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DA COSTA NR 374 AP202 BL04 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230743. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 4.812,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARICLEIA DA SILVA TRUJILLO DA CUNHA, TIAGO TRUJILLO DA CUNHA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARICLEIA DA SILVA TRUJILLO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144029**, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, TIAGO TRUJILLO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552250002-4, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 36981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL A DE CARVALHO NR 350 201 BL 04 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 4.309,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WLADIMIR CAVAGNARI LURMAN**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WLADIMIR CAVAGNARI LURMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440922765-0, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 39821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO NICOLAU NR 764 CASA 05 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89234060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 31.972,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AROEIRA REFLORESTADORA S.A.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que a empresa Aroeira Reflorestadora S/A., requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 1212 deste Ofício, situado no lugar denominado Invernada da Cadeia, na Fazenda Negreiros, localidade de Coxilha Rica,

nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, dos titulares do imóvel confrontante de registro nº 3.527, VALDO XAVIER DE PAULA, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 26 de Março de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que a empresa Aroeira Reflorestadora S/A., requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 13.174 deste Ofício, situado no lugar denominado Invernada da Cadeia, na Fazenda Negreiros, localidade de Coxilha Rica, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, dos titulares do imóvel confrontante de registro nº 3.527, VALDO XAVIER DE PAULA, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 26 de Março de 2024.

COMARCA - MARAVILHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAVILHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALCINDO ALCEU KOPS, ANA KOPS, GENUARIO JOAO SOBOLESKI, SIMONE REGINA BENACI SOBOLESKI, ALINI PIRES VAZ

ELIRA MARIA GOTARDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.931, de 02 de agosto de 2004: FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelos proprietários ALCINDO ALCEU KOPS, CPF/MF nº ***.527.619/** e, ANA KOPS, CPF/MF nº ***.211.269/**, foi apresentado Processo Administrativo de Retificação de Confrontações, do imóvel matriculado neste Ofício sob o nº 6.808, consistente de: LOTE RURAL nº (154), da Gleba 02, situada no imóvel "Trindade", localizado no Município de Tigrinhos, SC, Comarca de Maravilha, com a área de \ "OITO HECTARES, OITENTA E UM ARES E QUARENTA E OITO CENTIARES\ " (8,8148 ha), vem pelo presente Edital notificar as pessoas a seguir relacionadas, na qualidade de confinantes, para prestarem anuência ao referido processo, sendo: 1. ALINI PIRES VAZ, brasileira, solteira, nascida em 04.01.1993, costureira, CPF/MF nº ***.373.359/**, era domiciliada e residente na Rua 14 de Agosto, nº 18, Bairro Carijós, Indaial, SC, atualmente em local incerto e não sabido, (proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 28.394, deste Ofício); 2. GENUÁRIO JOÃO SOBOLESKI, nascido em 07.11.1977, vigilante, CPF/MF nº ***.124.349/** e s/m dona SIMONE REGINA BENACI SOBOLESKI, nascida em 14.07.1974, professora, CPF/MF nº ***.086.989/**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, aos 25.04.2014, eram domiciliados e residentes na Rua Imbituba, nº 411, Bairro Coloninha, Gaspar, SC, atualmente em local incerto e não sabido, (proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 30.325, deste Ofício). Encontram-se a disposição de Vossas Senhorias, neste Ofício: planta elaborada pelo Técnico em Agrimensura Eleandro Schittler (CFT nº ***842819**), TRT nº CFT2302821410, devidamente quitada e demais documentos probantes. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de quinze

(15) dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, que se fará por dois (2) dias consecutivos e, decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art. 213, § 4º e § 5º, da Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Isto posto lavro o presente Edital, que será publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. - Elira Maria Gotardo - Oficial Registradora.

COMARCA - NAVEGANTES/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINEKER RICARDO TERESKA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINEKER RICARDO TERESKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441023147-0, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS BOOS NR 1427 APT022 GRAVATA NAVEGANTES SC 88372800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 4.775,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Navegantes-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA INALDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000574-7, firmada em 20/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

MARIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 786 CASA 19, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 2.502,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193702-0, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 60599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ALFAZEMAS 336 CASA 02 BARRA ARIRI PALHOCA SC 88134105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 7.940,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO MARTINS DOS SANTOS

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553774433-1, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 69.198 (AP 401) e matrícula nº 69.269 (vaga garagem), a qual diz respeito ao imóvel situado na SERVIDÃO MARIA VIEIRA DOS SANTOS, AP 401 BL-F, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.582,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440509330-7, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 57973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMAN NR 1150 AP 23 BL 07 PACHECOS PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes a R\$ 3.232,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINE OSTEMBERG DO NASCIMENTO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE OSTEMBERG DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553177921-4, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 75932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL ANTONIO DA SILVA NR 236 AP911 BL9 ARIRIU FORMIGA PALHOCA SC 88134001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 2.705,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de

Imóveis.

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUANA PATRICIA HOLL

Dyones Raquel dos Santos Ariotti, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1.319, Centro, Palmitos/SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob nº 67.564, em data de 14/02/2024, requerimento feito por: LUANA PATRICIA HOLL, RG nº 3.787.441-1 SESP/SC, CPF/MF nº ***.717.789-**, nascida em 13/01/1983, com 41 anos de idade, brasileira, empresária, filha de Acelia Baron Holl e Eloí Edemar Holl, divorciada, conforme averbação constante da Certidão de Casamento, sob Matrícula nº 105213 01 55 2002 2 00007 114 0003268 61, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Palmitos/SC, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 369, Centro, Município de Palmitos/SC, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com prazo reduzido, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que a requerente alega que, sempre agiu com animus domini, como se proprietária fosse, sendo sua posse notória, mansa e pacífica, sem qualquer oposição, motivos ensejadores da prescrição aquisitiva para a aquisição do imóvel, celebrando contrato em 01/04/2013, momento em que tomou posse definitiva e nele foi edificado um sobrado de alvenaria composto por dois andares com área de 260,00m², há mais de 10 (dez) anos, portanto, sobre a área de 341,79m² (trezentos e quarenta e um e setenta e nove metros quadrados), em observância aos artigos 1.200 a 1.203, ambos do Código Civil Brasileiro, descrito como: "PEQUENA PARTE NORTE DA CHÁCARA RURAL Nº (58) (cinquenta e oito), com área total de 7.444,08m², com benfeitorias, na Matrícula nº 12.023, encontra-se registrada em nome de SALETTI POTTKER e ANETI STORCH STREGE e seu esposo NELCI STREGE, situado neste Primeiro Distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei. Palmitos, SC, 10 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANAINA
PAMPLONA PERFOLL, RONE PETER PERFOLL

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. \r\nFaz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANAINA PAMPLONA PERFOLL, brasileira, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob número ***.068.449-**, casado com RONE PETER PERFOLL, brasileiro, gerente de produção, inscrito no CNPJ/MF sob número ***.052.699-**, residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Bosco,

bairro Jardim América, matriculado sob número 14.523, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 473,14m² e 44,73m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni -- RN nº ***295689** -- TRT nº CFT2403189979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIONATAN POPENG**

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN POPENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043760-1, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 22887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO ORLANDO BECKER NR 0 APTO 303 CENTRO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 3.579,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON ALVES PEREIRA**

Gilberto Alves de Carvalho, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico Sao Francisco do Sul SC

CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440574097-5, firmada em 09/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42671, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PEREIRA DE SANTANA NR 60 CASA 6 AGUA BRANCA SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 102.335,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco do Sul-SC. Gilberto Alves de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc.\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta serventia sob o nº 61.139, em data de 18/01/2024, em que Vivian Terezinha Hermes Pereira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº ***.081.959-** e no RG sob o nº 1.921.089 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Brasil, nº 365, Centro, São João Batista/SC, Erivan Amaro Hermes, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.118.659-** e no RG sob o nº 986.387/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulino Júlio de Souza, nº 1600, Ipiranga, São José/SC e Pedro Paulo Hermes, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.903.059-** e RG sob o nº 1.259.116 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Marcos da Silva, s/nº, Tajuba II, São João Batista/SC, Requerem o desmembramento de uma área de 922,70m², ficando uma área remanescente de 1.845,40m² (mil oitocentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), referente ao imóvel da matrícula 23.941, situado na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista/SC. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico, Daniela Muniz de Moura -- CREA/SC 152137-4. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.\r\n\r\nSITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO DE ÁREA. São João Batista, 08 de abril de 2024\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO DE OLIVEIRA REIS**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DE OLIVEIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP

88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553750394-6, firmada em 19/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOVITA DUARTE NR 3147 AP 403 BL01 FORQUILHINHAS SAO JOSE SC 88107100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 1.353,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442528768-9, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 146045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NARDY SOUZA NR 50 CASA 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107503. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.663,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER DOS SANTOS CORIN

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DOS SANTOS CORIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441879872-0, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA DA SILVA MELO 428 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024,

correspondentes a R\$ 6.268,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.231.885-** e MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS, CPF nº ***.128.085-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 201, Bloco 10, Do Tipo SE-A-2-47 e respectivo terreno, sitos na Cidade de Aracaju, neste Estado, na Rua Faustina Araujo Lima (Antiga Rua A), S/N, no Conjunto Parque Residencial José Rollemberg Leite, Bairro Matadouro, registrado sob o R-12, matrícula nº 2520-B, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1250493-7, datado de 23 de junho de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01130192C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACILENO SILVA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor GRACILENO SILVA, CPF nº ***.532.545-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento 304, Torre 01, integrante do Residencial Vivendas do Parque, situado a Rua B nº 105, Esquina com a Rua São Luiz, Bairro Industrial, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 23341, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, nº 15552182050, datado de 07 de agosto de 2012, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01112349C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE FELIPE VICTOR

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora JAQUELINE FELIPE VICTOR, CPF nº ***.522.565-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 001, Bloco 12, integrante do Condomínio Residencial Encantos do Norte, situado à Rua H, 320, Bairro Soledade, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 24900, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553288345, datado de 24 de dezembro de 2014, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120914C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS, CPF nº ***.518.655-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 105, Bloco 002 - Jasmim, integrante do Condomínio Residencial Park View, Situado a Av. Lauro de Britto Porto, nº 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-6, matrícula nº 25094, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual -- CCFGTS -- Programa Casa Verde, nº 8.4444.2713007-8, datado de 15 de junho de 2022, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01082955C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALYSSON SILVA ALMEIDA, DIMITRIA SANTOS ALMEIDA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ALYSSON SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.472.075-** e DIMITRIA SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.998.565-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº 006, Bloco 12 - Bromélia, Integrante do Residencial Park View, situado na Avenida Lauro de Brito Porto, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25632, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 855553528071, datado de 10 de novembro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando

cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01112412C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO, CPF nº ***.156.245-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 302, Bloco 012 - Bromélia, integrante do Condomínio Residencial Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, nº 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25698, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553573015, datado de 16 de dezembro de 2015, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120917C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENISSON MOURA DO COUTO GAMA, PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA**

\r\n\r\nEstelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores VALDENISSON MOURADO COUTO GAMA, CPF nº ***.079.635-** e PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA, CPF nº ***.290.565-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 302, Bloco Dália, do Condomínio Villa das Flores, Situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 27211, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0275936-1, datado de 08 de fevereiro de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01130257C\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA JACOB DA SILVA**

\r\nEstelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora ANGELICA JACOB DA SILVA, CPF nº ***.927.425-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 01, Bloco 08, do Condomínio Reserva Cenezeu Rabelo, Situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 900, Bairro Dom Luciano, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 28934, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1054095-0,

datado de 03 de março de 2021, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120928C\r\n

COMARCA - ITABAIANINHA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANINHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO ZITO DA SILVA MOREIRA

REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE ITABAIANINHA ESTADO DE SERGIPE EDITAL DE USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL SABRINA MONTEIRO GOMES, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Itabaianinha (SE), na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/11/2023, o requerimento pelo qual JOAO ZITO DA SILVA MOREIRA, brasileiro, declarando sob as penas da legislação em vigor ser absolutamente capaz, natural de Itabaianinha-SE, nascido em 15/08/1973, com idade 50 anos, filho de José Moreira Sobrinho e Maria de Lourdes da Silva, declara ser solteiro e não conviver em união estável, lavrador, portador da CI/RG sob nº 1.244.356, expedida pela SSP/SE, em 14/11/2017, inscrito no CPF/MF sob nº ***.753.695-**, residente e domiciliado à Travessa Cruz do Alto III, nº 149, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado com protocolo sob nº 31014 de 20/03/2024, do: Imóvel Residencial Urbano unifamiliar, situado na Rua José Rodrigues da Hora, nº 149, Cruz do Alto, nesta cidade, distando em aproximadamente 42,00m da esquina de acesso a Rua João Fontes Santos, composto de 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar/cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) varanda e 01 (um) recuo posterior, medindo e confrontando-se ao Norte, com com a Rua José Rodrigues da Hora, em 5,00m; ao Sul, com com a residência nº 414 de posse do Sr. Bemivú Coatias, em 6,63m; ao Leste, com a residência de posse do Sr. Gleidisson Torres (CPF: ***.620.875-**), em 18,90m; e, ao Oeste, com com a residência nº 55 da Sra. Maria Raquel Costias Santos (CPF: ***.895.595-**), em 14,39m, perfazendo uma área total de 84,85m², com área construída de 68,19m², área livre de 14,72m² e taxa de ocupação de 80,36%, tudo conforme plantas e memorial descritivo elaborados pelo JOSE DOMINGOS DOS SANTOS NASCIMENTO, engenheiro Civil, CREA-SE sob nº 2720291820, inscrito no CPF/MF sob nº ***.410.135-**, com Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº SE20230357792. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala Substituta de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aos 04 (quatro) dias, do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA DAYANE DOS SANTOS

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE.\r\nEDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nRivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas

atribuições legais:\r\n\r\nFaço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada:\r\n\r\nNome da parte: MAYARA DAYANE DOS SANTOS. CPF: ***.745.955-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL N.º 52, QUADRA 03, SITUADA NA RUA C, LOTE 04, INTEGRANTE DO CONJUNTO DENOMINADO DE \"PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES II\", LOCALIZADO NA RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA KM 06, BAIRRO ROSA ELZE, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL- FGTS, contrato n.º 8.4444.0348597-6, datada de 13/05/2013. Registrada em 16/05/2013, na matrícula n.º 13.579, livro n.º 2-RG.\r\n\r\nFica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCILEIDE ANDRADE FONTES, PAULO MARCIO CARDOSO FONTES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE.\r\n\r\nEDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nRivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais:\r\n\r\nFaço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada:\r\n\r\nNome da parte: PAULO MARCIO CARDOSO FONTES. CPF: ***.030.155-**, e ALCILEIDE ANDRADE FONTES, CPF: ***.421.005-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 03, Nº 13, LOTE 13, QUADRA 02, CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA SUZANA, BAIRRO: QUEM DERA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL - FGTS, contrato n.º 824050002662, datada de 12/02/2009. Registrada em 18/02/2009, na matrícula n.º 14.703, livro n.º 2-RG.\r\n\r\nFica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA APARECIDA SANTANA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE.\r\n\r\nEDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nRivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais:\r\n\r\nFaço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada:\r\n\r\nNome da parte: RENATA APARECIDA SANTANA. CPF: ***.084.665-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA REAL, BLOCO 05, APARTAMENTO 006, SITUADO NA RUA TERÉSIO MOREL, LOTES 78 E 79, QUADRA N.º 05, DO LOTEAMENTO JARDIM CONRADO DE ARAÚJO, N.º 1002, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES -- APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - -- PMCMV -- RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA -- RECURSO FGTS, contrato n.º 855551342298, datada de 04/07/2011. Registrada em 23/01/2012, na matrícula n.º 23.316, livro n.º 2-RG.\r\n\r\nFica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.\r\n\r\n

COMARCA - TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDY CONSTRUÇÕES LTDA**

Tiago Siqueira Mendonça, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no pleno exercício, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a RESIDY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 41.497.657/0001-93, registrada na JUCESE sob o NIRE 28200731134 em 08/04/2021, situada na Rua "D", Nº 186, Centenário, Tobias Barreto -- Sergipe, CEP: 49.300-000, representada por seu sócio administrador Edivânio Bispo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF 024.XXX.XXX-13, residente e domiciliado na Acésio dos Santos Cardoso, 1348, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49.300-000, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESIDY CONSTRUÇÕES, protocolado sob o nº 47.375, em 12/03/2024, na Matrícula nº 11.949 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, localizado na zona urbana desta cidade, com acesso pelas Ruas José Salustiano dos Santos e Marcone Everson dos Santos, Bairro Centenário, Tobias Barreto - SE, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e pelas demais repartições competentes com o nome de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESIDY CONSTRUÇÕES", por meio do Ato de Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, tratando-se de LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO na localidade, e o registro se faz para divisão da área em 05 (cinco) quadras denominadas de "A" a "E" contendo 64 (sessenta e quatro) lotes, 03 (três) áreas verdes e 01 (uma) área institucional. Área total (100%): 19.368,02m²; Área Institucional (5,00%): 969,00m²; Áreas Verdes (10,00%): 1.937,00m²; Área dos Lotes: 10.887,28m²; Área Ruas e Passeios (28,78%): 5.574,74m². Faz parte integrante deste Edital a planta de situação e implantação do loteamento. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, Tobias Barreto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro do parcelamento do solo, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Tiago Siqueira Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **Z & A CONSTRUÇÃO LTDA**

Tiago Siqueira Mendonça, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no pleno exercício, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a Z&A CONSTRUÇÃO LTDA sociedade empresária limitada, inserida no CNPJ/ME/número 36.893.904/0001-30, estabelecida a Rua Antônio da Mota Amado, 472, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49300-000, representada por seu sócio administrador Agnaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF 957.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rodovias João Valeriano dos Santos, 103, Distrito Industrial, Tobias Barreto -- SE, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO DISNEY CONSTRUTORA, protocolado sob o nº 47.509, em 03/04/2024, na Matrícula nº 12.094 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, localizado na zona urbana desta cidade, com acesso pela Rua João Nascimento, S/N, Bairro Palame, Tobias Barreto - SE, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e pelas demais repartições competentes com o nome de "LOTEAMENTO CONSTRUTORA DISNEY", por meio do Ato de Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, tratando-se de LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO na localidade, e o registro se faz para divisão da área em 11 (onze)

quadras denominadas de "A" a "K" contendo 262 (duzentos e sessenta e dois) lotes, 05 (cinco) áreas verde e 01 (uma) área institucional. Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, Tobias Barreto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro do parcelamento do solo, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Tiago Siqueira Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB nº ***.129.918-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 139621, em 18/01/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Bloco 18, Apartamento 201, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis e, na Rua João Luiz Borella, nº 106, Parque Tiradentes, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878771130571, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.633, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Bloco 18, Apartamento 201, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.277.- A destinatária não foi encontrada nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, bem como infrutífera a intimação nos termos do artigo 26 § 4-B, da lei 9.514/97, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 10/04/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL ROBERTO DE PADUA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MICHAEL ROBERTO DE PADUA, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.379.178-**-ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 139589, em 17/01/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de MICHAEL ROBERTO DE PADUA, nos endereços sito à Avenida Carola, nº 211, Bloco 04, apartamento 903, Condomínio Portal Íris do Campo, e na Rua Manoel Buzolin, nº 127, Jardim Buzolin, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878771297378, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 66.505, situado na Avenida Carola, nº 211, Bloco 04, Apartamento 903, Condomínio Portal Íris do Campo, Referência Cadastral nº 12.5.15.17.007.155.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, bem como não foi atendida a intimação nos termos do artigo 26 § 4-B, da lei 9.514/97, tudo conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 10/04/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-\r\n\r\n

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS MATIOLI CREPALDI, BRUNA ALVES CAVASCAN MATIOLI**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\n Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 12139765, série nº 00.1155 garantido por alienação fiduciária ao VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ: 08.769.451/0001-08, com sede no Rua Tabapuã, nº 1.123, andar 21, conjunto 215, bairro Itaim Bibi -- São Paulo/SP, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. JOÃO CARLOS MATIOLI CREPALDI, brasileiro, CPF: ***.740.538-** e BRUNA ALVES CAVASCAN MATIOLI, brasileira, CPF: ***.477.858-**, na qualidade de devedores fiduciários do seguinte imóvel: RUA 05, LOTE 18, QUADRA I, LOTEAMENTO ALTO DA FLORESTA, GUAXINDUVA -- BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, conforme R.08 da Matrícula 124.331. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 31.649,30 em 11/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três

dias consecutivos em jornal eletrônico. Atibaia, 11 de abril de 2024. Bruno Corrêa. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS CECEL DE SOUZA, BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\n Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 1.4444.1729948-9 garantida por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ - Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. LUCAS CECEL DE SOUZA, brasileiro, RG: 440223349 SSP/SP e CPF: ***.318.088-** e BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO CECEL, brasileira, RG: 412567647 SSP/SP e CPF: ***.304.788-**, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: ESTRADA MUNICIPAL GEREZ NAVARRO (JAR-367), nº 2.099, CASA 117, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARACANÃ, MARACANÃ, JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 138.883. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 36.957,95 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da ultima publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa eletrônica por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de abril de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GERALDO DELMIRO PEREIRA**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSÉ GERALDO DELMIRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, RG. nº 5.420.804-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº ***.915.238-**, residente e domiciliado na Rua Dora, nº 324, Parque dos Camargos, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 31/05/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 136.943, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 125 até 130, vencidas em 31/10/2023 até 31/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 02/04/2024 no valor de R\$14.470,35, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 586.525), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel

alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS PEDROZA**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSÉ CARLOS PEDROZA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 16.125.920-SSP/SP, CPF/MF nº ***.086.438-**, residente e domiciliado na Praça Marques do Herval, nº 49, Cs 1, Bairro Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 06/07/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/1.964, 5.049/1.966 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 10 na Matrícula nº 176.188, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 39 até 43, vencidas em 06/10/2023 até 06/02/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 06/03/2024 no valor de R\$18.743,66, e sendo atualiza em 01/04/2024 no valor de R\$19.148,89 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 585.335), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO**

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes 1) BRUNO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. nº. 52.621.616-5-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.272.496-**; e 2) LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. nº. 50.044.435-3-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.512.128-**, residentes e domiciliados na V. Paiaguas, nº 235, Jardim Silveira, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 17/09/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos

das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 08 na Matrícula nº 206.386, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 38 até 42, vencidas em 16/11/2023 até 16/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 01/04/2024 no valor de R\$8.218,09, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação nº 587.090), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n\r\n

COMARCA - BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MARCOS BERTUZZO CASTANHEIRA, LUYARA MENEZES DE OLIVEIRA BERTUZZO**

Sr. LEANDRO MARCOS BERTUZZO CASTANHEIRA, e sua esposa LUYARA MENEZES DE OLIVEIRA BERTUZZO, O Oficial, Cesar Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 26/01/2018 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 123.991; referente ao imóvel situado no Rua Francisco do Rego Carranca, nº 3-88, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, LEANDRO MARCOS BERTUZZO CASTANHEIRA, nascido aos 20/11/1988, bancário e economiário, RG nº 442215599-SP e CPF nº ***.606.278-**, e sua esposa LUYARA MENEZES DE OLIVEIRA BERTUZZO, nascida aos 23/06/1993, administradora, RG nº 488737576-SP e CPF nº ***.162.938-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, com domicílio em Bauru-SP, onde residem na Rua Afonso Pena, nº 1791, Jardim Bela Vista, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº 55 vencida em 23/08/2022; nº 56 vencida em 23/09/2022; nº 57 vencida em 23/10/2022; nº 58 vencida em 23/11/2022; nº 59 vencida em 23/12/2022; nº 60 vencida em 23/01/2023; nº 61 vencida em 23/02/2023; nº 62 vencida em 23/03/2023; nº 63 vencida em 23/04/2023; nº 64 vencida em 23/05/2023; nº 65 vencida em 23/06/2023; nº 66 vencida em 23/07/2023; nº 67 vencida em 23/08/2023; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, Cesar Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISIANI DOS SANTOS CAMARGO

Sra. LISIANI DOS SANTOS CAMARGO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/12/2017 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 130.063; referente ao imóvel situado no Rua José Gonzales, nº 3-50, Apartamento 204, Pavimento 02 do bloco 01, Parque Bari, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, LISIANI DOS SANTOS CAMARGO, brasileira, nascida aos 04/02/1993, solteira, secretária, CPF nº ***.743.598-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº 57 vencida em 20/10/2023; nº 58 vencida em 20/11/2023; nº 59 vencida em 20/12/2023; nº 60 vencida em 20/01/2024; nº 61 vencida em 20/02/2024; nº 62 vencida em 20/03/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, IRANIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, § 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: 1) ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 2.884.881-SSP/SP e CPF nº ***.390.278-**, com domicílio em Arealva-SP, onde reside na Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 327, herdeiros ou sucessores; 2) IRÂNIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 14.325.032-2-SSP/SP e CPF nº ***.820.048-**, com domicílio em Arealva-SP, onde reside na Rua Emilio Carrara, nº 975, herdeiros ou sucessores; e 3) IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO, bancário, RG nº 22.952.294-4-SSP/SP e CPF nº ***.891.028-**, casado com JULIANA CARLA TREMONTINI DE CARVALHO, professora, RG nº 27.563.532-6-SSP/SP e CPF nº ***.269.868-**, brasileiros, com domicílio em Arealva-SP, onde residem na Rua Caetano Turini, nº 164, Centro, herdeiros ou sucessores; na qualidade de coproprietários do imóvel correspondente a uma Gleba de terras, identificada como GLEBA 01, situada no Sítio Santo Antonio, Bairro Taquarussú, no município de Arealva e comarca de Bauru-SP, objeto da matrícula nº 61.973 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como uma Gleba de terras, denominada Fazenda São João, situada no Bairro Taquarussu, no município de Arealva e comarca de Bauru-SP, matriculado sob nº 53.719 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastrado no INCRA sob nº 617.024.002.771-7, de propriedade de Adelino Mendonça Neto, agropecuarista, RG nº 28.109.961-9-SSP/SP e CPF nº ***.110.498-**, casado com Mileni Zamboni Mendonça, empresária, RG nº 22.416.575-SSP/SP e CPF nº ***.260.558-**, brasileiros, com domicílio em Piratininga-SP, onde residem na Alameda das Papolas, nº 01, Lote P11, Residencial Primavera,

conforme título aquisitivo prenotado sob nº 383.211 de 31/01/2024, o qual será registrado concomitante ao título objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionados, devidamente prenotado sob nº 378.030 de 13/09/2023, autuado sob nº 66/2023 nesta Serventia, ficando os notificados cientificados de que dispõem do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentarem impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedidas as anuências, nos termos do artigo 213, II, § 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

COMARCA - CACAPAVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO RAFAEL DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DANILO RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico montador, RG: 349488137-SSP/SP, CPF. ***.904.748-**, com o seguinte endereço: Avenida José Otávio de Macedo, 559, Jardim Panorama, Caçapava SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 10.170,24, posicionado até 25/05/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 29 de maio de 2015, e registrado em 18 de junho de 2015, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 39.134, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.\r\n\r\n Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 11 de março de 2024. \r\n\r\n-ANNA EXPEDICTA DA COSTA-\r\n\r\nOFICIAL\r\n\r\n

COMARCA - CONCHAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIO CASSEMIRO DINIZ, MARIA APARECIDA DINIZ**

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, em Conchas SP, FAZ SABER que o casal Mário Cassemiro Diniz (RG 2.518.760 SSP/SP -- CPF 144.***.688-91) e Maria Aparecida Diniz (RG 22.327.299 SSP/SP -- CPF 264.***.968-55), na qualidade de cotitulares de uma área de 18,15 ha, localizada no Bairro Santana, município de Conchas SP, requerem, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. A área objeto de usucapião abrange 22,6899 ha e está localizada no Bairro Santana, em Conchas SP. Uma parte do

imóvel foi adquirido por Escritura Pública de Doação, de 4/9/1976, de Benedito Cassimiro Diniz doando ao seus filhos. Outra parte do imóvel foi adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, de 18/3/1985. Por fim, os requerentes comprovaram a sua posse direta, mansa e pacífica sobre a referida área por mais de 4 décadas. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo e qualquer interessado, nos termos do §4º do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §6º do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 20 de março de 2024. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FRANCA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ULÍCIA MATEUS ALVES**

EDITAL - Notificação de Confrontante - (prazo de 15 dias - lei 6015/73, art. 213, II, 2º e 3º c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP) - (Prenotação nº 222219 de 15/03/2022) - Notificado: - **ULÍCIA MATEUS TINOCO** - (Referente à Matrícula Confrontante nº 9.083 do 1º RI local) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a **ULÍCIA MATEUS TINOCO**, portadora do CPF nº ***.055.718-**, filha de Etelvino Mateus Tinoco e Adélia Gomes dos Reis, brasileira, doméstica, viúva, que foi casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Djalma Alves de Figueiredo (falecido em data de 04/12/2022), proprietária de UM TERRENO, situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição Imobiliária de Franca-SP, na Rua Joaquim Leônicio Coelho s/nº, objeto da matrícula nº 9.083 - 1º CRI de Franca-SP, aqui designada CONFRONTANTE, NÃO NOTIFICADA, estando a mesma em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a notificação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de retificação administrativa, em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Foi apresentado a esta Serventia, requerimento inicial instruído com a documentação pertinente, entre ela Anotação de Responsabilidade Técnica, trabalho técnico devidamente elaborado e assinado pelo profissional credenciado Sr. ALAN GASPARGUER CONTERATO, inscrito no CREA sob nº 5061573501-SP, pretendendo a RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, para o seguinte imóvel urbano, que neste procedimento confronta com a propriedade da ora notificada, Sra. **ULÍCIA MATEUS TINOCO**: UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA ARMAZÉM, na Praça Edson Margato nº 1.475, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, objeto da matrícula nº 25.437 deste 2º RI, de propriedade de R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.709.818/0001-27; J. CÉSAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.718.635/0001-78; P.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.710.137/0001-89; PASSO CERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.035.330/0001-24 e SARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.895.391/0001-07, tudo em conformidade com as disposições do artigo 213, II da Lei 6.015/73, pedido esse, que em conformidade com o levantamento perimétrico realizado pelo responsável técnico passará a ostentar a área de 1.874,20m². E, NÃO TENDO a designada CONFRONTANTE, prestado voluntariamente suas anuência ao pedido, e NEM ter sido localizada para ser notificada, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/73 c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP, é expedido o presente edital para NOTIFICÁ-LA, e querendo, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO, dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo considerar-se presumida sua anuência, praticando-se, em consequência, na matrícula do imóvel retificando, todos os atos decorrentes da retificação de área extrajudicial requeridos, tudo em conformidade com os artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e alterações introduzidas pelo

art. 59 da Lei nº. 10.931/04, c/c o item 136, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 09 de abril de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, Bel^a ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

COMARCA - FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA JOSE DE BRITO

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, artigo 16/Prov. CNJ.65/17 -- Interessados: MARIA JOSÉ DE BRITO SANTOS Edital de Usucapião nº. 01/234.301 -- Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER A MARIO DA SILVA OLIVEIRA, MARIA MACHADO OLIVEIRA, DAVID EDISON DA SILVA OLIVEIRA, SONIA CURY SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, LILIAN ANTONIETA CARDENUTO SILVA OLIVEIRA; E, AGRICOLA COMERCIAL S. OLIVEIRA LIMITADA, e a QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 234.301, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por MARIA JOSÉ DE BRITO, vendedora, portadora do RG nº 22.250.921-1 e CPF nº ***.712.028-**, e seu marido JEREMIAS PEREIRA SANTOS, pedreiro, portador do RG nº 24.817.978-0 e CPF nº ***.027.228-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato, nº 151, Jardim Victoria, Caieiras, do imóvel situado na Rua Monteiro Lobato, designado como do Lote 46, da quadra 32, do loteamento denominado "JARDIM VICTORIA", em zona urbana do município e Comarca de Caieiras desta Circunscrição Imobiliária, com área de 250,00m², objeto da matrícula nº. 84.630, deste Registro. Figuram como titulares de direito e confrontantes: O MARIO DA SILVA OLIVIERA, MARIA MACHADO OLIVEIRA, DAVID EDISON DA SILVA OLIVEIRA, SONIA CURY SILVA OLIVEIRA, MARLENE NUNES DA SILVA OLIVEIRA, EDMUNDO DOUGLAS DA SILVA OLIVIEIRA, LILIAN ANTONIETA CARDENUTO SILVA OLIVEIRA; E, AGRICOLA COMERCIAL S. OLIVEIRA LIMITADA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 anos e fundamenta seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 19 de março de 2024. O Oficial -- Paulo Signoretti Domingues.

COMARCA - GALIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RENATO JOAO MORENO POLETTINI, ROSANA TETZNER MORENO, EBER AMARAL RESIO PALMEIRA

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR

o Sr. ÉBER AMARAL RÉRIO PALMEIRA, não encontrado em sua residência, para se manifestar em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área/georreferenciamento, protocolado sob o nº: 17.424, requerido por RENATO JOÃO MORENO POLETTINI e ROSANA TETZNER MORENO, do imóvel rural denominado "\SÍTIO ARCO ÍRIS\ ", localizada no município de Galia/SP, matriculado sob o nº 632 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Galia-SP, confinante/confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado "\SÍTIO KING RANCH\ ", matriculado sob nº: 1.559 no Cartório de Registro de Imóveis de Garça, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consulta-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Galia-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTHER ENGELBERG, JOZEF ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS, VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS, NELSON BEZNOS, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Galia, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR os Srs. JOZEF ENGELBERG e sua esposa ESTHER ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS e sua esposa VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS e NELSON BEZNOS, não encontrados em suas residências, para se manifestarem em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área/georreferenciamento, protocolado sob o nº: 17.512, requerido por RUY BONINI e LEILA SUELI LALLO BONINI, do imóvel rural denominado "\FAZENDA SANTA LÚCIA\ ", localizada no município de Galia/SP, matriculado sob o nº 744 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Galia-SP, confinante/confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado "\FAZENDA BOA VISTA\ ", matriculado sob nº: 1.686 no Cartório de Registro de Imóveis de Garça, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consulta-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Galia-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844441099675, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 25.981, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 94, 95, 96, 97 e 98, vencidos de 08/11/2023 a 08/03/2024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO dos devedores LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97 - Prenotação 163097.

COMARCA - GUARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EDUARDO MATOS DE PAULA

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará -- SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente o senhor: JULIO MARQUES, ou sucessores, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de EDUARDO MATOS DE PAULA e sua esposa CLEIDE APARECIDA DEGRANDE PAULA e; ARIIVALDO MATOS DE PAULA e sua esposa SELMA REGINA BONEVAES DE PAULA, na qualidade de proprietários de UM IMÓVEL RURAL, denominado como um "SÍTIO" localizado na fazenda "MATA DAS ALAGOAS", do município de Guará, desta comarca, matriculado sob n. 1.360, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).\r\n\r\n

COMARCA - GUARUJA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON VITORINO DA SILVA, ANA CAROLINA ALVES DE PAULA SILVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JAILSON VITORINO DA SILVA CPF/MF ***.600.078-** RG 175026270-SSP/SP e ANA CAROLINA ALVES DE PAULA SILVA CPF/MF ***.845.828-** RG 344593617-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00360305000104, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública de 22 de março de 2013, registrado sob nº. 12 na matrícula 35.606, tendo por objeto o imóvel situado à Avenida Dom Pedro I, N. 2262, APT0 22 , Viareggio, integrante do Condomínio Riviera Di Fiori, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes JAILSON VITORINO DA SILVA CPF/MF ***.600.078-** RG 175026270-SSP/SP e ANA CAROLINA ALVES DE PAULA SILVA CPF/MF ***.845.828-** RG 344593617-SSP/SP, para comparecerem à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para tratar das obrigações contratuais de pagamento de saldo devedor no valor de 88.733,68 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 09/04/24. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, ficam cientes os intimados de que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 9 de Abril de 2024. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo.\r\n\r\nFrancisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior\r\n\r\nOficial

COMARCA - GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA, CLEBER ALVES DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cobrança, RG. 43.857.089-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.965.388-** e CLEBER ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG. 24.867.609-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.759.038-**, ambos residentes na Rua Paulino de Brito, N° 505, Casa 1, Jardim Brasil, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 391.220) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 106.058, desta serventia, pela qual SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA e CLEBER ALVES DE SOUZA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Tamotsu Iwasse, N° 25, Casa N° D-40, Condomínio Residencial Villas de Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Tamotsu Iwasse, N° 25, Casa N° D-40, Condomínio Residencial Villas de Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP -- CEP: 07176-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 02/06/2023, 15/06/2023 e 05/07/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 48 e 57); b) Rua Paulino de Brito, N° 505, Casa 1, Jardim Brasil, São Paulo/SP -- CEP: 02223-010 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado que: "1.No dia 01/06/2023, quinta-feira, às 10:00h, compareci no endereço acima indicado e, lá estando, após tocar a campainha e não ser atendido por ninguém, deixei na caixa de correspondência, o convite para que o Sr. Cleber Alves de Souza, ou sua procuradora Sra. Sheila Cristina de Souza Silva, comparecesse ao cartório para a retirada da notificação; 2. Retornei ao local em diligência procedida no dia 10/06/2023, sábado, às 09:10h, ocasião em que pelo mesmo motivo da diligência anterior, deixei novo convite para que o Sr. Cleber Alves de Souza, ou sua procuradora Sra. Sheila Cristina de Souza Silva, comparecesse ao cartório, na caixa de correspondência; 3. No dia 22/06/2023, quinta-feira, às 17:30h, voltei ao local e, lá estando, uma vez mais, após tocar a campainha e não ser atendido por ninguém, deixei na caixa de correspondência outro convite para que Cleber Alves de Souza, ou sua procuradora Sra. Sheila Cristina de Souza Silva, comparecesse ao cartório para a retirada da notificação, sendo que, todos os convites deixados não foram atendidos até a presente data." (conforme certidões de fls. 39 e 66); c) Rua Vila Isabel, 169, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo/SP -- CEP: 02223-150 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado que: "No dia 01/06/2023, quinta-feira, às 10:05h, compareci no endereço acima indicado e, lá estando, fui atendido pelo Sr. Gustavo Mamani, atual ocupante do imóvel, o qual informou que a Sra. Sheila Cristina de Souza Silva, bem como o seu procurador Sr. Cleber Alves de Souza são por ele desconhecidos." (conforme certidões de fls. 19 e 29). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA e CLEBER ALVES DE SOUZA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do § 4º-B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 -- incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de

fls. 74, 75, 76, 77 e 78. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (SHEILA CRISTINA DE SOUZA SILVA e CLEBER ALVES DE SOUZA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/03/2024 perfazia o valor de R\$ 42.252,23 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de março de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANNI DI PETTA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 535.455, do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, credor fiduciário, nos termos do registro número 10, da matrícula 152.653, relativa ao Imóvel situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento 2701, Torre Lótus -- Torre A, Cidade Maia Residencial -- Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia -- Subcondomínio 3, Jardim Flor da Montanha, Guarulhos -- SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante ARIANNI DI PETTA, CPF nº ***.821.388-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante ARIANNI DI PETTA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível.\r\n\r\nO valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 08/04/2024, corresponde a R\$ 25.805,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais, e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 808,97. O pagamento poderá ser realizado ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos -- SP, CNPJ 14.677.911/0001-62, ou, perante ao credor.\r\n\r\nAssim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos -- SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.\r\n\r\nPor oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento nº 2701, Torre Lótus -- Torre A, Cidade Maia Residencial - - Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia -- Subcondomínio 3, localizado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Jardim Flor da Montanha, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do § 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.\r\n\r\n

COMARCA - ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SEVERINO GALDAMES BARBOSA**

LETICIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:\r\nFAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, nos termos da Lei 9.514/97, esta intimada para fins de cumprimento das obrigações relativas ao Contrato -- número 1.4444.1949039-9 garantido por alienação fiduciária registrado na matrícula nº 30.791 (R.09) do CRI de Itapeva, o senhor BRUNO SEVERINO GALDAMES BARBOSA, residente e domiciliado à Rua Jose de Souza Aranha, nº 35 -- Vila Sonia -- Itapeva/SP, atualmente em local incerto e não sabido. \r\nFica, pois, o senhor BRUNO SEVERINO GALDAMES BARBOSA intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis à Rua Teófilo David Muzel, 585, Vila Ophélia, Itapeva-SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 hs, a fim de purgar a mora e demais cominações legais, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias a partir da última publicação, sendo que o valor total dos encargos e as atualizações diárias, até a data do seu efetivo pagamento, constam de Planilhas de Projeção do Débito para fins de Purga, no Registro de Imóveis, além do acréscimo das despesas de cobrança decorrente desta intimação, ficando cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal -- CEF -- e do início do processo de venda do imóvel através de leilões públicos, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lº9.514/97.\r\nEste edital será publicado por 03(três)vezes.\r\nDado e passado nesta Comarca de Itapeva-S.P., aos 11 dias do mês de abril de 2024.\r\nOficial Interina\r\nLETICIA SABRINE BUENO NUNES FONSECA\r\n\r\n

COMARCA - LIMEIRA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDSON EDVILSON ARAUJO, HERALDO ANTONIAZZI BARBOSA, LUIZ ANTONIO DE NARDI, FRANCISCO MAURINO DOS SANTOS, JACQUELINE GAMA DA SILVA, JOSE FERREIRA DE SOUZA, SEBASTIANA FAUSTINO, JULIANA CRISTINA LEAL, OSMAR CETIN, SUELI SOEDI BOTEON GARCIA CETIN**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira\r\n(Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos)\r\nCOMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO\r\n\r\nRequerente: Marcia Cristina Soares de Souza Gil e José Luiz Soares de Souza.\r\nNotificados: Edson Edvilson Araujo, Francisco Maurino dos Santos, Juliana Cristina Leal, Luiz Antonio de Nardi, Jaqueline Gama da Silva, Osmar Cetin e sua esposa Sueli Soedi Boteon Garcia Cetin, Sebastiana Faustino, COOPERHAF -- Cooperativa Habitacional Fortaleza, Heraldo Antoniazzi Barbosa e José Ferreira de Souza.\r\nAssunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. \r\nPrezado Senhor\r\nO 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto das matrículas 31.835, 31.836 e 31.837 (protocolo 172.982), desta Serventia, promovida por Marcia Cristina Soares, casada com Yuri Marques Gil e José Luiz Soares de Souza.\r\nCIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos:\r\na) que

os Srs. Edson Edvilson Araujo, Francisco Maurino dos Santos, Juliana Cristina Leal, Luiz Antonio de Nardi, Jaqueline Gama da Silva, Osmar Cetin e sua esposa Sueli Soedi Boteon Garcia Cetin, Sebastiana Faustino, COOPERHAF -- Cooperativa Habitacional Fortaleza, Heraldo Antoniazzi Barbosa e José Ferreira de Souza, proprietários dos imóveis matriculados sob os nºs 23.662 e 23.663, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. \r\n b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzidos pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com\r\n c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal.\r\n Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.\r\n Cordialmente\r\n \r\n André Luis Pitella\r\n Substº do 1º Oficial\r\n

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE, JORGE DO NASCIMENTO GARCIA, SIMONE GAZOLA, CLAUDEMIR LUIS DA SILVA, RENATA MASSARO COSTA DA SILVA

EDITAL - Protocolo n. 325.309 - \r\n\r\nÁlvaro Celso de Souza Junqueira, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc.\r\n\r\nFAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que VELVET PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ n. 04.*.***-14), representada legalmente por JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO (RG n. 24.***.***-1-SSP/SP e CPF n. 132.***.***-60), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 64.454, desta Serventia, de sua titularidade, denominado FAZENDA SANTA ADELIA, localizado no município de Limeira/SP, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários dos imóveis confrontantes matriculados sob ns. 89.016 (Prédio n. 134 da Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), 89.017 (Prédio n. 124 da Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), 89.024 (Lote 12 da Quadra R, com frente para a Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), e 89.026 (Lote 14 da Quadra R, com frente para a Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), sendo Sra. LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE (RG n. 488***797-SSP/SP e CPF n. 419.***.***-90), Sra. SIMONE GAZOLA (RG n. 455***691-SSP/SP e CPF n. 327.***.***-02), Sr. JORGE DO NASCIMENTO GARCIA (RG n. 486***596-SSP/SP e CPF n. 400.***.***-41), e Sr. CLAUDEMIR LUIS DA SILVA (RG n. 29.***.195-SSP/SP e CPF n. 269.***.***-73), e sua esposa Sra. RENATA MASSARO COSTA DA SILVA (RG n. 41.***.094-SSP/SP e CPF n. 362.***.***-41), respectivamente, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam os mesmos, acima indicados através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta Serventia, sob o protocolo 325.309, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.\r\n**

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WYLLYANS RIPARDO DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h -- Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida -- Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento \"PORTA DO SOL\", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, formulado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997, através do presente, INTIMA o Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, inscrito no CPF nº. ***.256.568-**, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de nº 144440795259, devidamente registrado sob nº. 11, na matrícula nº. 5.371, deste CRI, referentes a aquisição do imóvel com endereço à rua Octavio G de Oliveira, nº. 75 -- Oasis Parque Residencial - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 10.04.2024, corresponde à R\$ 19.501,19 -- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, nº. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do artigo do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO, ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, formulado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997, através do presente, INTIMA a Sra. ALESSANDRA BARBARESCO SOUZA OTA, inscrita no CPF nº. ***.786.138-**, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de nº 144440795259, devidamente registrado sob nº. 11, na matrícula nº. 5.371, deste CRI, referentes a aquisição do imóvel com endereço à rua Octavio G de Oliveira, nº. 75 -- Oasis Parque Residencial - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 10.04.2024, corresponde à R\$ 19.501,19 -- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, nº. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do artigo do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997.

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA CRISTINA DE MOURA PANCINI, VANESSA DI PIERI RAINKOBER, MARCIO DA CRUZ RAINKOBER, FABIO IWA OYA, BRUNO ROCHA PAGAN, CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(PROTOCOLO 308.059)\r\nBel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário VILLARES METALS S/A, com sede na Rua Alfredo Dumont Villares, nº 155, Jardim Santa Carolina, Sumaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.566.752/0004-07, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a senhora MARCIA CRISTINA FRAGA DE MOURA, brasileira, divorciada, dentista, portadora da CIRG nº 25.044.737-X, inscrita no CPF/MF sob nº ***.321.118-**, com endereços: na Estrada do Itapeti, nº 100, quadra 07, lote 10, Aruã Lagos, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, e Avenida Luis Dumont Villares, nº 2078, conjunto 56, Parada Inglesa, na cidade de São Paulo, SP, para pagamento das prestações em atraso desde abril de 2.017 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 76.972, deste cartório, perfazendo até a data de 04/04/2.024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$3.557.829,05 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos). O valor está sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referida Senhora cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário VILLARES METALS S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Para ciência, os devedores fiduciários adiante já foram intimados: VANESSA DI PIERI RAINKOBER, CPF/MF nº ***.878.998-**, em 07/06/2023; MARCIO DA

CRUZ RAINKOBBER, CPF/MF nº ***.694.328-**, em 07/06/2023; FABIO IWA OYA, CPF/MF nº ***.844.468-**, em 05/07/2023; BRUNO ROCHA PAGAN, CPF/MF nº ***.867.078-**, em 27/09/2023, assim como a devedora CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob nº 53.261.533/0001-93, na data de 26/10/2.023. Mogi das Cruzes, 04 de abril de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC ALVES SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ\r\nAvenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000\r\nTel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP\r\n\r\n\r\nEDITAL\r\nLUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc.\r\nF A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília -- DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor ERIC ALVES SANTOS, RG nº.44.107.322-0-SSP-SP e CPF ***.974.058-**, com endereços: na Rua Santos, nº. 596, Regina Maria, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, Parque Prainha, São Vicente-SP, CEP. 11.325-010, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.30.119, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 09/08/2023 à 09/04/2024, perfazendo até a data de 11/04/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 22.551,62(vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROGERIO PASTRELLI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ -- SP Avenida São Paulo, 2824 -- Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de- 30/11/2023, prenotado nesta serventia sob nº.66.332 em 01/12/2023, ROGÉRIO PASTRELLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº.***.244.108-**, residente e domiciliado na Avenida Governador Mário Covas Júnior, 6350 -- ap. 81 -- Jardim Praia Grande - Mongaguá-SP, requereu por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade ordinária (caput do artigo 1.242, CC), pois há justo título decorrente da cadeia de transmissões a partir da titular tabular, do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, composto por parte do Lote nº.14 da Quadra "A" do Jardim Praia Grande -- Gleba "A", com área de 189,51m² (descrição do imóvel contida no requerimento, Ata Notarial), que é objeto da Matrícula nº.156.370, do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, em nome de Vieira Barbosa & Cia Ltda, e compromissado a José Simão Sterzeck. Foram depositados nesta serventia o requerimento, Ata

Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A §13 LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, §4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

COMARCA - MONTE APRAZIVEL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461--FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS -- CPF. ***.352.464-**, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº. 878770794520, firmado em 13/03/2020, registrado sob nº 06, matrícula 29721, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 18 de março de 2024.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial, subscrevo-a e assino.-

COMARCA - NOVA ODESSA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN CAIQUE RODRIGUES**

COMARCA - NOVA ODESSA/SP\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN CAIQUE RODRIGUES\r\nOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: LUAN CAIQUE RODRIGUES - CPF: 441.877.***-16 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 6624) e certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Sumaré/SP (protocolo de desmaterialização 6695). Procedo-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a

sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo §1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 18/02/2020, registrado sob nº 319, na matrícula 15.693, deste Oficial, transportada para a averbação nº 1, item I, da matrícula 22.631, deste Oficial, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301, BLOCO A, PAVIMENTO TIPO 1, CONDOMÍNIO SQUARE RESIDENCE, a favor da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 45.911. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.\r\n

COMARCA - OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA SIMONE MOIA SAMPAIO PORTAS, RICARDO RODRIGUES PORTAS

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/10/2023, o requerimento pelo qual Ana Simone Moia Sampaio Portas, brasileira, aposentada, RG n. 16.506.866-8-SSP/SP, CPF/MF n. ***.323.218-** neste ato autorizada por seu marido Ricardo Rodrigues Portas, brasileiro, advogado, RG n. 35.311.512-5-SSP/SP, CPF/MF n. ***.760.918-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Clotilde Galesi, 288, Vila Osasco, São Paulo/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuado sob o protocolo n. 419.984, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Uma casa de morada, e respectivo terreno e quintal, com frente para a Rua Clotilde Galesi, n. 288, alto da bela vista, nesta cidade, representado pelo lote n. 22 da quadra 84 da Vila Osasco, medindo tudo 11,56m de frente por 42,00m da frente aos fundos, encerrando a área total de 410,00ms², dividindo de um lado com o lote 23, de outro lado com o lote n. 21, e nos fundos com parte do lote n. 34. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. \r\nOsasco/SP 11 de abril de 2.024.\r\nLourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

COMARCA - PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. \r\n\r\n\r\n FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CONTROLLER PEDERNEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 18.638.970/0001-82, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA possuidor do Contrato Habitacional garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 31.306, referente ao imóvel localizado na Rua

Ana Maria Momesso, s/n, Quadra 0 Lote 01, Residencial Bem Viver II, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório.\r\n O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia.\r\n Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97.\r\n E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, no endereço indicado (Rua Mário Schiavon, nº 1843, Maria Luiza; e Rua Ana Maria Momesso, s/n, Quadra 0 Lote 01, Residencial Bem Viver II, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, aos 12 de abril de 2024. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.\r\n

COMARCA - PIEDADE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA os senhores LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG. n. 46.307.879-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.918.008-**, e sua esposa LARISSA GABRIELA TENÓRIO FLORENCIO PINTO, brasileira, produtora rural, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.725.300-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.857.178-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, na Rua Francisco Ortiz Castanho, n. 285, Ortizes, CEP 18170-000, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-000, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, importam em: R\$ 119.353,24 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos da Cédula de Crédito Bancário com garantia em alienação fiduciária n. 468026, celebrado em 28 de setembro de 2022, na cidade de Apucarana/PS, com a credora fiduciária Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança -- Sicoob Aliança., estabelecida na cidade do Paraná/PR, com sede na Rua Geraldino Gluck Júnior, n. 280- Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 06.174.009/0001-03, registrado sob o n. 3/23.516 (garantia fiduciária) Livro n. 2 (Registro Geral), o imóvel urbano, localizado no Bairro dos Ortizes, objeto da referida matrícula n. 23.516, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 09/04/2024. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.\r\n

COMARCA - POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORBITAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD -- SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-7 com sede em Avenida Presidente Kennedy, nº 2268, Jardim Itália, Palotina - Paraná, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com sede na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá--SP, ORBITAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., CNPJ/MF nº 37.234.030/0001-72, com sede em Guarulhos-SP, na Rua Nicolau Dimitriw, nº 1570, Vila Nova Cumbica, e seu avalista o Sr. RAFAEL TIRANO QUACLIO, brasileiro, administrador, RG nº 44.330.763-5-SSP/PR, CPF/MF nº ***.978.138-**, e sua mulher, a Sra. ANDRESSA DOS ANJOS QUACLIO, brasileira, do lar, RG nº 42.910.406-6-SSP/SP, CPF/MF nº 339.978.128-50, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Wilma Barini, nº 61, Capão do embir, São Paulo-SP, conforme escritura pública de 13/09/2021, registrado sob os nºs 08 e 09, em 22/12/2021, da matrícula 27.612 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 680.240,71 (Seiscentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) das prestações vencidas em 14/02/2024 a 24/02/2024, até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MARMO, SIMONE MARIA DOS SANTOS MARMO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá--SP, MARCOS ANTONIO MARMO, brasileiro, encarregado de expedição, RG nº 21.421.028-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.418.688-**, e sua mulher SIMONE MARIA DOS SANTOS MARMO, brasileira, do lar, RG nº 25.724.761-0-SSP/SP, CPF/MF ***.193.328-**, casados sob a comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Miguel Dib Jorge, nº 605, Jardim Castelo, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 05/02/2015, registrado sob os nºs 07 e 08, em 23/02/2015, da matrícula 74.201 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.443,54 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) das prestações vencidas em 05/10/2023 a 05/03/2024, bem como, as vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISEU MENDES FRANCISCONI, BARBARA FRANCISCONI MENDES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER

que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá--SP, ELISEU MENDES FRACISCONI, brasileiro, comerciante, RG nº 43.387.933-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.688.308-**, e sua mulher BARBARA FRANCISCONI MENDES, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº 53.291.517-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.292.179-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 27/03/2013, registrado sob os nºs 03 e 04, em 11/04/2013, da matrícula 80.965 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.569,93 (Nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) das prestações vencidas em 27/07/2023 a 27/03/2024, bem como, as vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL REIS RAMOS TEIXEIRA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com sede na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, Poá--SP, o Sr. DANIEL REIS RAMOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 33.962.515-6-SSP/SP CPF/MF nº ***.855.658-**, residente e domiciliado em Ferraz de Vasconcelos-SP, na Rua Massato Sakai, nº 250, Apartamento 13, Bloco 09, Jardim São Miguel, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 04/04/2017, registrado sob os nºs 02 e 03, em 23/06/2017, da matrícula 86.766 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 152.616,44 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) das prestações vencidas em 24/09/2019 a 24/03/2024, até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEHILTON JOSE DE SOUSA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá--SP, CLEHILTON JOSE DE SOUSA, brasileiro, solteiro segurança, RG nº 24.833.889-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.979.308-** residente e domiciliado em São Paulo na Rua Canaã do norte, nº 221, Jardim Santo A, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 28/12/2017, registrado sob os nºs 02 e 03, em 20/03/2018, da matrícula 88.068 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 14.292,64 (Quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) das prestações vencidas em 01/12/2023 a 01/03/2024, bem como, as vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril

de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALCLEIDE ROZALINA DE SOUZA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá--SP, VALCLEIDE ROZALINA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG nº 42.339.925-1-SSP/SP, CPF/MF nº 322.205.838.56, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Rua Tapiraquia, nº 11, Parque Santa Amélia, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 08/08/2018, registrado sob os nºs 03 e 04, em 24/09/2018, da matrícula 92.055 deste R.I. de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.572,38 (Cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) das prestações vencidas em 05/09/2023 a 05/03/2024, bem como, as vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 10 de Abril de 2024. Donizete Rodrigues -- Oficial Delegado.

COMARCA - PRAIA GRANDE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SILVA DE QUEIROZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 07 de janeiro de 2.013, registrado sob nº 09, na matrícula nº 58.269, referente ao imóvel constituído por apartamento nº 33, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Anchova I -- Bloco "A", situado na Rua Deputado Pinheiro Junior, nº 77 nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RODRIGO SILVA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG **990446*-SSP/SP, CPF/MF ***028638**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15 de fevereiro de 2.021 à 15 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 40.348,91 (quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.045,68, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO NEVES DE CARVALHO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as

atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 15 de março de 2.011, registrado sob nº 05, na matrícula nº 63.885, referente ao imóvel constituído por apartamento nº 504, localizado no 5º pavimento-tipo do Edifício Gustavo III, situado na Rua Carlos José Borstens, nº 61, na Vila Balneária Ipanema Guassu, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica SERGIO NEVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG **351915*-SSP/SP, CPF/MF ***481765**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15 de setembro de 2.023 à 15 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 6.839,10 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 511,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIO FIUMARA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 19 de abril de 2.013, registrado sob nº 05, na matrícula nº 129.545, referente ao imóvel constituído por unidade residencial nº 909, localizada no nono pavimento tipo do Edifício Residencial e Comercial Mylena, situado na Avenida Presidente Kennedy, 6.370, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica AURELIO FIUMARA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, RG **340836*-SSP/SP, CPF/MF ***182818**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de junho de 2.023 à 20 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 5.023,51 (cinco mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 639,34, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

\\r\\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA VANESSA DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 22 de fevereiro de 2.022, registrado sob nº 07, na matrícula nº 129.896, referente ao imóvel constituído por apartamento número 44, localizado no quarto pavimento-tipo do Edifício Rina Mancini -- Bloco B, situado na Rua João Ramalho, 1.040, na Vila Elida, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LARISSA VANESSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, administradora, RG **660021*-SP, CPF/MF ***970378**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de janeiro de 2.023 à 25 de fevereiro de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 32.859,96 (trinta e dois mil oitocentos e

cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.084,58, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KRYSLA DUARTE SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 31 de julho de 2.009, registrado sob nº 10, na matrícula nº 138.576, referente ao imóvel constituído por apartamento número 34, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento do Edifício Nossa Senhora do Monte Serrat, situado na Avenida Costa Machado, número 521, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica KRYSLA DUARTE SILVA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG **3767*-SSP/SP, CPF/MF ***014979**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28 de fevereiro de 2.023 à 29 de fevereiro de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.928,20 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 669,84, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMEIRE SOUSA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de junho de 2.021, registrado sob nº 06, na matrícula nº 167.908, referente ao imóvel constituído por casa número 01, da Rua Nancyr Feliciano de Oliveira, número 918, da Vila Tupiry -- Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ROSIMEIRE SOUSA, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis seguros títulos e valores, RG **414032*SSP/SP, CPF/MF ***655228**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de dezembro de 2.022 à 01 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 63.427,41 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.273,22, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MANUEL DE JESUS GONCALVES

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 26 de janeiro de 2.022, registrado sob nº 03, na matrícula nº 211.485, referente ao imóvel constituído por apartamento número 121, localizado no décimo segundo pavimento tipo do Residencial Amedeo Modigliani, situado na Rua Deputado Laércio Corte, número 382, no loteamento denominado Vila Caiçara, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica MANUEL DE JESUS GONÇALVES, português, solteiro, que não mantém união estável, maior, chef responsável, RNE **82864*-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF ***345988**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 14 de agosto de 2.023 à 14 de fevereiro de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 60.044,93 (sessenta mil quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.273,22, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) -- BANCO BRADESCO S.A., nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACE LUISI DOS SANTOS SANTANA

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de janeiro de 2.022, registrado sob nº 02, na matrícula nº 219.616, referente ao imóvel constituído por apartamento número 03, localizado no pavimento térreo ou primeiro pavimento e no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial Vale das Flores I, situado na Rua Doutor Ernesto Vergara, número 893, no loteamento denominado Balneário Alvorada, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica GRACE LUISI DOS SANTOS SANTANA, brasileira, divorciada, vendedora de comércio varejista e atacadista, CNH ***45308***-SP, CPF/MF ***974902**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de setembro de 2.023 à 15 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.971,78 (dez mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 511,51, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISLA DE MELO LIMA

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação

fiduciária, firmado aos 16 de março de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 228.734, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 03, integrante do Residencial Parque dos Príncipes, situado na Rua Heitor Vila Lobos, número 31, no loteamento denominado Parque das Américas, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica THAISLA DE MELO LIMA, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG **284157*SSP/SP, CPF/MF ***815638**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de agosto de 2.023 à 17 de março de 2.024, perfazendo até o dia 04 de abril de 2.024, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 12.201,30 (doze mil duzentos e um reais e trinta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 496,82, e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 294,00, deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97. \r\n

COMARCA - PRESIDENTE EPITACIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIA SHINOHARA**

[illegible]

expedido o presente edital para conhecimento dos proprietários, para que, se quiser impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando a mesma advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor das requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIA SHINOHARA

[illegible]**COMARCA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, FRANCIELLE ELI DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. FRANCIELLE ELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 40.087.659-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.175.918-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Eugênio, nº 490, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$5.117,04 (saldo apurado em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 85553100065, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 04/08/2014 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 70.236 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, ADRIANA PAULA GAZOTO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ADRIANA PAULA GAZOTO, brasileira, divorciada, agente administrativa, portadora do RG nº 28.256.217-5-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.283.638-**, residente e domiciliada na Rua Genoveva Pimenta, nº 61, Fundos, Vila Glória, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$14.471,73 (saldo apurado em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 855533680187, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 18/04/2023 constante do registro nº 01 e 02 da Matrícula nº 72.839 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, MONIQUE DAYANE PEREIRA GUIMARAES, LAERCIO SANTOS GUIMARAES**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. MONIQUE DAYANE PEREIRA GUIMARAES, brasileira, balconista, portadora da CNH nº 06067795960-Órgão de Trânsito/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.773.548-**, e seu cônjuge LAERCIO SANTOS GUIMARAES, brasileiro, do lar, portador da CNH nº 05674137949-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.998-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Drimel, nº 135, Vila das Flores, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.296,43 (saldo apurado em 11/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771086167, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 12/05/2021 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 85.526 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIEL LEANDRO DE SOUSA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. DANIEL LEANDRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, portador da CNH nº 07066732535-Detran/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.042.918-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1084, Apto. 22, Bloco 04, Jardim Itatiaia, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.216,32 (saldo apurado em 11/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771115306, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 15/04/2021 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 85.555 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIELLY LIMA DOS SANTOS, YGOR EDIO BRITO DOURADO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER aos Srs. 1) DANIELLY LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CNH nº ***877751**-DETRAN/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.301.888-**; e, 2) YGOR EDIO BRITO DOURADO,

brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CNH nº 06936346747-DETRAN/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.231.078-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Geraldo Ribeiro, nº 175, Maria de Lourdes, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.649,04 (saldo apurado em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770899477, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 30/07/2020 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 89.403 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (TERCEIROS -- ART. 16 DO PROV. CNJ Nº 65/2017). Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER A TANTOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que foi protocolado nesta Serventia em 01/11/2022 o requerimento pelo qual NIVALDO FURLAN, brasileiro, casado, auxiliar de analista, portador do RG nº 10909064-SSP/SP e do CPF nº ***.036.678-**, e MARIA JOSÉ DE CARVALHO FURLAN, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.638.248-5-SSP/SP e do CPF nº ***.270.118-**, residentes e domiciliados à Rua Zequinha de Abreu, nº 132, Jardim Horizonte, CEP 19.160-000, na cidade de Álvares Machado/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, Provimento nº 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, autuado sob protocolo nº 319.765 de 01.11.2022, na modalidade "Extraordinária", do seguinte imóvel: O imóvel usucapiendo constitui-se do lote nº 01 (um) da Quadra "C" do loteamento denominado Jardim Horizonte, registrado sob nº 05 (cinco) na matrícula nº 14.510, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, com área total de 401,36 m², localizada na Rua Zequinha de Abreu, nº 132, Jardim Novo Horizonte, CEP 19.160-000, na cidade de Álvares Machado/SP. O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Zequinha de Abreu, onde mede 16,00 (dezesseis) metros e segue em curva com distância de 2,85 (dois vírgula oitenta e cinco) metros; pelo lado direito, olhando da Rua Zequinha de Abreu para o imóvel, divide com o lote "02" da quadra "C" de propriedade da Sra. Amélia Sanches da Rosa, matrícula nº 40.085 do 2º SRI de Presidente Prudente/SP, onde mede 22,10 (vinte e dois vírgula dez) metros; pelos fundos, divide com lote "C3-2" quadra "C", de propriedade do Sr. Hermes Gonçalves Carvalho, Matrícula nº 45.145 do 2º SRI de Presidente Prudente/SP, onde mede 18,00 (dezoito) metros e área superficial de 401,36 (quatrocentos e um vírgula trinta e seis) metros quadrados. O imóvel esse oriundo da matrícula nº 14.510, desta Serventia Registral, de propriedade de MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 3.399.581-3, CPF nº ***.893.998-**, domiciliada à Rua Padre João Goetz, nº 1.111, Apto. 11-B, Presidente Prudente/SP; IRINEU LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, RG nº 4.804.654, CPF nº ***.375.008-**, casado com ESTER VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente ao advento da Lei Federal nº 6.515/77, residente e domiciliado à Rua Alameda Dr. Armando de Salles Oliveira, nº 07, Adamantina/SP; SÔNIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 3.399.591-6, CPF nº ***.904.608-**, domiciliada à Rua Mario Ribeiro, nº 1.096, Apto. 65, Guarujá/SP; JAIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 5.434.111, CPF ***.426.688-**,

domiciliado à Rua Pedro Mazzaro, nº 333, Álvares Machado/SP, e também sucessores de IRENE BRESSAN DE OLIVEIRA. O imóvel está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Álvares Machado-SP, sob nº 733500-0, com o valor de avaliação de R\$ 240.932,78. Para fins e efeitos fiscais as partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 240.932,78 (duzentos e quarenta mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos). Apresentou os solicitantes REQUERIMENTO acompanhado da ATA NOTARIAL lavrada no Tabelião de Notas do distrito de Coronel Goular, no município de Álvares Machado, comarca de Presidente Prudente-SP (Livro nº 30, Fls. 133/138, na data de 24.06.2022), e Ata Retificativa lavrada no mesmo tabelião (Livro nº 30, Fls. 164/165, na data de 25.01.2023), CROQUI do imóvel, e os demais documentos que instruíram o pedido, solicitando a usucapião extrajudicial. O memorial descritivo foi efetuado pelo responsável técnico o Engenheiro Civil HERMES GONÇALVES CARVALHO, inscrito no CREA sob o nº 5070389460, com Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. nº 28027230211525595. Os solicitantes, sob as penas da lei, declaram que: DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TEMPO E DAS CARACTERÍSTICAS DA POSSE DOS REQUERENTES: Os requerentes estão na posse, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer impugnação, contestação, turbação, moléstia ou interrupção, desde o início da contagem do lapso temporal para fins de posse ad usucapionem, por mais de 30 (trinta) anos, os tornando legítimos possuidores, com animus domini, conforme documentos apresentados. O imóvel usucapiendo foi adquirido pelos requerentes em decorrência da venda realizada pela Sra. IRENE BRESSAN DE OLIVEIRA. Os proprietários/sucessores reconhecem a venda e deram declaração de quitação das obrigações. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024. Eu, Bel. Edson Machado Junior, Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado -.

COMARCA - PROMISSÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- Lei nº 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1º de Maio nº 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o nº 59.842, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante: ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RG nº 26.xxx.xxx-4-SSP/SP, CPF-MF 253.xxx.xxx-09, o qual não foi encontrado no endereço informado pela requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, fica intimado a comparecer neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 10.04.2024, no valor de R\$9.001,69 (nove mil e um reais e sessenta e nove centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440749150, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2014, registrado na matrícula nº 9.569, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica intimado que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o mencionado devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que

surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 10.04.2024. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho -- Escrevente.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROMILDA DE SOUZA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROMILDA DE SOUZA FERREIRA nº 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 22 de março de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de nº 557.083/2024, FAZ SABER que ROMILDA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.494.858-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 128.830, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Oscar Schiavoni nº 1.130, Doutor Paulo Gomes Romeo. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ADAILSON CLEBER DYONISIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADAILSON CLEBER DYONISIO nº 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de março de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 557.081/2024, FAZ SABER que ADAILSON CLEBER DYONISIO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.708.628-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.10 da matrícula nº 151.820, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim nº 2005, apto. 04, Torre 08, Bloco A, Condomínio Vitta Vila Virginia I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme

certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY LOPO MONTALVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE\r\nWESLEY LOPO MONTALVÃO\r\n\r\n\r\n0 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de março de 2024, juntado às fls. 18/20, dos autos de nº 557.454/2024, FAZ SABER que WESLEY LOPO MONTALVÃO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.981.238-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 193.812, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Acre nº 1.503, apto. 85, Residencial Mirante das Oliveiras. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DANILO MAGRI DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE\r\nLUCAS DANILO MAGRI DE OLIVEIRA\r\n\r\n\r\n0 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de março de 2024, juntado às fls. 22/26, dos autos de nº 557.455/2024, FAZ SABER que LUCAS DANILO MAGRI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.251.388-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 193.791, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Acre nº 1.503, apto. 44, Residencial Mirante das Oliveiras. O presente edital foi emitido em

virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE\r\nRAIMUNDO NONATO DA SILVA\r\n\r\n0 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de fevereiro de 2024, juntado às fls. 24/27, dos autos de nº 551.975/2023, FAZ SABER que RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.546.143-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.589, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ovídio Colus nº 80, apartamento nº 24, bloco C, torre 02, Lar Dinamarca. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FULANI RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE\r\nRAFAEL FULANI RODRIGUES\r\n\r\n0 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de março de 2024, juntado às fls. 34/37, dos autos de nº 554.611/2023, FAZ SABER que RAFAEL FULANI RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.821.108-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da

matrícula nº 194.826, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apto. 01, torre 01, Bloco E, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ANDERSON AMORIM MOREIRA**

\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO DE\r\nCICERO ANDERSON AMORIM MOREIRA\r\n\r\n\r\n\r\n1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 27 de fevereiro de 2024, juntado às fls. 23/26, dos autos de nº 554.954/2023, FAZ SABER que CICERO ANDERSON AMORIM MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.061.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 -- Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.107, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6.130, apto. 804, Bloco 7, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JONAS FELIPE CAETANO, ERIK CAETANO DIAS, MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS**

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Umberto Carlos de Souza e sua mulher Tânia Fonseca Reis de Souza, requereram, por meio do processo nº 546.383/2023, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 53.847, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 119.891, e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS JONAS FELIPE CAETANO, ÉRIK

CAETANO DIAS e MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANESIO TOMAZ, ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ**

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Umberto Carlos de Souza e sua mulher Tânia Fonseca Reis de Souza, requereram, por meio do processo nº 546.383/2023, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 53.847, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários dos imóveis confrontantes objetos das matrículas nºs 113.471 e 127.301, e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS ANÉSIO TOMAZ e ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

COMARCA - SANTO ANDRE/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, HORACIO SERAPHIM DE OLIVEIRA FILHO, JAILTON GONCALVES RIOS**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial ao inventariante da titular de domínio do imóvel adjudicando, ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº. ***.991.748-**, nos termos da Escritura de Inventário / Arrolamento e Adjudicação lavrada aos 06 de janeiro de 2.012 no 17º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, Livro 3.669, página 047, HORÁCIO SERAPHIM DE OLIVEIRA

FILHO, inscrito no CPF/MF nº. ***.638.588-**, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 540.906 aos 10 de janeiro de 2.024, requerido por JAILTON GONÇALVES RIOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 11.753.956-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.933.028-**, residente e domiciliado na Rua Matilde, nº. 238, nesta cidade, em face do Espólio de ALICE NEYDE PUCCI DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, professora, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.564.509, inscrita no CPF/MF sob nº. 598.991-748-15, residente e domiciliada na Rua das Flechas, nº. 129, São Paulo, Capital, tendo por objeto um terreno constituído pelo lote nº. 35 da quadra nº. 33, do Jardim Santo André, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua dos Maristas, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 10,00m, formando, assim, a área de 250,00m²; confinando, de um lado, com o lote 36; de outro lado com o lote 34; e, nos fundos com o lote 15; e um terreno constituído pelo lote nº. 34 da quadra nº. 33, do Jardim Santo André, nesta cidade, medindo 10,00m de frente para a Rua dos Maristas, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 10,00m, formando, assim, a área de 250,00m²; confinando, de um lado, com o lote 35; de outro lado com o lote 33; e, nos fundos com o lote 14. Os imóveis adjudicandos são objeto das Matrículas nºs. 61.903 e 61.904 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André -- SP, e estão classificados na Prefeitura Municipal de Santo André sob os nºs. 27.035.035 e 27.035.034. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira). Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André -- SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 19 de março de 2.024. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

COMARCA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo -- SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 311089, disciplinado pelo art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na AV. Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2235 - 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CNPJ: 90.400.888/0001-42, como requerido(s) e notificando(s) ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA, CPF/MF: ***.143.618-**, com endereço(s), respectivamente; RUA JOAO XXIII Nº 765, APTO 44 BL H, BAIRRO ALVARENGA, SBC-SP e RUA DR CARLOS JULIO SPERA Nº 63, ANTIGO 07, CIDADE SÃO MATHEUS, SÃO PAULO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário Nº 0010084278 firmado em 30/06/2020, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 53868, referente ao móvel: RUA JOAO XXIII Nº 765, APTO 44 BL H, BAIRRO ALVARENGA, SBC-SP,

deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 27/03/2024 é(era) de R\$6.584,27 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo - SP, 27 de Março de 2024, o Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO TEODORO

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo -- SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 310692, disciplinado pelo art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista nº1.374,16º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CNPJ: 59.285.411/0001-13, como requerido(s) e notificando(s) MARCIO ANTONIO TEODORO, CPF/MF: ***.145.088-**, com endereço(s), respectivamente; RUA MIRO VETORAZZO Nº 990, APTO 33, BLOCO 3-B, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP e RUA SARMENTO BEIRES Nº 113, CASA, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário Nº000000094681-3 firmado em 26/12/2011, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57427, referente ao móvel: RUA MIRO VETORAZZO Nº 990, APTO 33, BLOCO 3-B, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 28/03/2024 é(era) de R\$22.928,99 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo-SP, 28 de Março de 2024, o Oficial Substituto.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR, ANA CAROLINA DE BIANCHI

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ.90.400.888/0001-42), em cumprimento ao artigo 26 § 4º da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR (CPF.***.548.218-**) e ANA CAROLINA DE BIANCHI (CPF.***.531.878-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de

expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias úteis (conforme artigo 26, §1º, da Lei 9.514/1997 e subitem 13.2, Seção II, Capítulo XIII das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010091655, emitida em São Paulo, aos 31 de agosto de 2020, objeto do registro nº 3 da matrícula nº 45.953, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na UM PRÉDIO RESIDENCIAL À RUA CELESTINO SALVADOR CONTIERO, ESQUINA COM A RUA GIANINO KAISER, Nº 846 E UM SALÃO COM FRENTE PARA RUA CELESTINO SALVADOR CONTIERO, Nº 899, e seu respectivo terreno, constituído de parte do Lote 08, da Quadra 57, São Francisco, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital.

Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

São José do Rio Preto, 09 de abril de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

COMARCA - SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG

EDITAL de intimação

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/000/1-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setubal - Bairro Parque Jabaquara, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 436.658, INTIMA os devedores fiduciantes DANIEL JOSEPH ROSENBERG, RG n. 25.045.497-X-SSP/SP, CPF n. ***.985.668-**, e VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG, RG n. 32948687-1-SSP/SP, CPF n. ***.000.708-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 26/03/2024, importava em R\$ 16.241,91 (dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.25/M.5.933, em 6 de agosto de 2010, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 5.933 na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 9 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS

EDITAL de intimação

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setúbal, Jabaquara, São Paulo/SP, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 438.415, INTIMA os devedores fiduciantes GLAUCO LUCIANO RAMOS, CPF n. ***.186.339-**, e sua mulher, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS, CPF n. ***.523.549-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital,

em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 01/04/2024, importa em R\$ 109.488,30 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.04/M.128.555, em 21 de maio de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 128.555, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 8 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL\r\n

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIOVANNA JOVERNO STRUMIELLO VALENTIM**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo.\r\nFAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 508.876 em 25 de agosto de 2.023, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), Giovanna Joverno Strumiello Valentim. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 25.904,73 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 11/04/2024 -- R\$ 28.145,97; pagamento em 12/04/2024 -- R\$ 28.162,73; pagamento em 15/04/2024 -- R\$ 28.210,84; pagamento em 16/04/2024 -- R\$ 28.227,66; pagamento em 17/04/2024 -- R\$ 28.244,35; pagamento em 18/04/2024 -- R\$ 28.261,14; pagamento em 19/04/2024 -- R\$ 28.277,93; pagamento em 22/04/2024 -- R\$ 28.326,19; pagamento em 23/04/2024 -- R\$ 28.342,95; pagamento em 24/04/2024 -- R\$ 28.359,77; pagamento em 25/04/2024 -- R\$ 28.376,56; pagamento em 26/04/2024 -- R\$ 28.393,39; pagamento em 29/04/2024 -- R\$ 28.441,78; pagamento em 30/04/2024 -- R\$ 28.458,59; pagamento em 02/05/2024 -- R\$ 28.491,24; pagamento em 03/05/2024 -- R\$ 28.508,10; pagamento em 06/05/2024 -- R\$ 28.556,58; pagamento em 07/05/2024 -- R\$ 28.573,40; pagamento em 08/05/2024 -- R\$ 28.590,29; pagamento em 09/05/2024 -- R\$ 28.607,18; pagamento em 10/05/2024 -- R\$ 30.683,23; pagamento em 13/05/2024 -- R\$ 30.776,80; pagamento em 14/05/2024 -- R\$ 30.795,12; pagamento em 15/05/2024 -- R\$ 30.813,41; pagamento em 16/05/2024 -- R\$ 30.831,67; pagamento em 17/05/2024 -- R\$ 30.849,94; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de janeiro de 2.022, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 06, da matrícula 74.809, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 185, Apto. 81, Bloco -- A, "Ed. Pádova", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02020-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 10 de abril de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO BELLINI LINARES RODRIGUES JUNIOR, JAQUELINE AIRES CHAVES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo.\r\nFAZ SABER a todos que,

perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 512.085 em 06 de novembro de 2.023, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), Mauro Bellini Linares Rodrigues Junior e Jaqueline Aires Chaves Linares Rodrigues. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 22.392,17 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 08/04/2024 -- R\$ 22.474,92; pagamento em 09/04/2024 -- R\$ 22.489,04; pagamento em 10/04/2024 -- R\$ 22.503,16; pagamento em 11/04/2024 -- R\$ 55.517,29; pagamento em 12/04/2024 -- R\$ 22.531,43; pagamento em 15/04/2024 -- R\$ 22.571,94; pagamento em 16/04/2024 -- R\$ 22.586,10; pagamento em 17/04/2024 -- R\$ 22.600,25; pagamento em 18/04/2024 -- R\$ 22.614,42; pagamento em 19/04/2024 -- R\$ 22.628,59; pagamento em 22/04/2024 -- R\$ 24.938,65; pagamento em 23/04/2024 -- R\$ 24.954,29; pagamento em 24/04/2024 -- R\$ 24.969,94; pagamento em 25/04/2024 -- R\$ 24.985,59; pagamento em 26/04/2024 -- R\$ 25.001,25; pagamento em 29/04/2024 -- R\$ 25.046,18; pagamento em 30/04/2024 -- R\$ 25.061,86; pagamento em 02/05/2024 -- R\$ 25.092,20; pagamento em 03/05/2024 -- R\$ 25.107,90; pagamento em 06/05/2024 -- R\$ 25.152,94; pagamento em 07/05/2024 -- R\$ 25.168,66; pagamento em 08/05/2024 -- R\$ 25.184,38; pagamento em 09/05/2024 -- R\$ 25.200,11; pagamento em 10/05/2024 -- R\$ 25.215,85; pagamento em 13/05/2024 -- R\$ 25.261,00; pagamento em 14/05/2024 -- R\$ 25.276,76; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 09 de março de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 141.753, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, nº 505, Apt. 03, Bloco -- 04, "Cond. Residencial Premmio Vila Nova", Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 08 de abril de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.--

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 498.499 o requerimento apresentado por LUIZ MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO, empresário, RG nº 17.708.565 e CPF nº ***.861.308-**, casado com, VALÉRIA APARECIDA PRESSI SAMPAIO, empresária, RG nº 19.709.583, CPF nº ***.865.848-**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Peres Junior, nº 104, casa 01; e, GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA KAPPS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 37.260.487-0, CPF nº ***.935.388-**, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida do Guaca, nº 555, apto. 54, por sua advogada KAREN CRISTINA ORMUNDO, brasileira, solteira, OAB/SP nº 322.176, com endereço nesta Capital, na rua Brook Taylor, nº 955, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à avenida Doutor Meireles Reis, nº 57, no 8º Subdistrito -- Santana, matrícula nº 163.907 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 070.103.0162-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de JOÃO BRIZZANTE, assim descrito: "A presente descrição tem seu início e fechamento no ponto l, localizado no alinhamento predial da Avenida Dr. Meireles Reis, distante 18,54 metros da interseção com a Avenida Engenheiro Caetano Álvares. Do Ponto l segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Meireles Reis por uma distância de 5,00 metros até encontrar o

ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda com ângulo interno de 90°28'49" e segue por uma distância de 46,17 metros até o ponto 3, confrontando neste segmento com o imóvel nº 63 (Matrícula nº 16.208 - 3º R.I.S.P.) e com o nº 65 (Matrícula Nº 80.794 - 3º R.I.S.P.), ambos da Avenida Dr. Meireles Reis; Do ponto 3 deflete à esquerda com ângulo interno de 126°22'16" e segue por uma distância de 6,52 metros, até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel nº 61 da Rua Inácio Mammana (Matrícula nº 58.454 - 3º R.I.S.P.); Do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 53°20'15" e segue por uma distância 50,08 metros até o ponto 1, onde iniciou-se esta descrição, confrontando neste segmento com o imóvel nº 6.610 da Avenida Engenheiro Caetano Álvares e com o imóvel nº 51 da Avenida Dr. Meireles Reis (Matrícula nº 22.362 - 3º R.I.S.P.), formando com o alinhamento inicial um ângulo interno de 89°48'30", encerrando tal perímetro uma área total de 246,43 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) MONICA APARECIDA DE LOURDES TAVARES, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG nº 14.013.000-SSP/SP, CPF nº ***.333.608-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Doutor Meireles Reis, nº 63; e 2) AHMAD ABDUL MAGID EL KADRI, libanês, casado, aposentado, RNE. W-338.223-F-SPMAF/SR/SP, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Meireles Reis, nº 65 ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 508.336 o requerimento apresentado por ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 154.663, RG nº 19.268.247-7-SSP/SP, CPF nº ***.704.548-**, residente e domiciliados na Capital, na rua José Dantas Magalhães Glória, nº 214, neste ato postulando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à Avenida Santa Inês, nº 3.811, no 8º Subdistrito -- Santana, Matrícula nº 149.753, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 108.177.0009-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ETEL MARTIN, assim descrito: "UM PRÉDIO E SEU RESPECTIVO TERRENO situado à Avenida Santa Inês, sob o nº 3.811, esquina com a Rua Fritz Muller e Rua Amílcar Marchesini, no Jardim Peri, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: perímetro 1-2-3-4-5-1, tem início no ponto 1, formado pelo chanfro dos alinhamentos prediais da Avenida Santa Inês com a Rua Fritz Muller; do ponto 1 segue por uma distância de 8,47 metros, pelo alinhamento predial formado pela esquina da Avenida Santa Inês com a Rua Fritz Muller até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 148°43'22" e segue pelo alinhamento predial da Rua Fritz Muller por uma distância de 6,29 metros, até o ponto 3. Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 88°44'09" e segue pelo alinhamento predial da Rua Amílcar Marchesini por uma distância de 26,00 metros até o ponto 4. Deste, deflete à esquerda com ângulo interno de 63°07'23" e segue por uma distância de 22,10 metros até o ponto 5, confrontando neste segmento com imóvel da Avenida Santa Inês, nºs 3.805/3.803/3.801 (Matrícula Nº 78.307 - 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal Nº 108.177.0008-1). Do ponto 5, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°49'24" e segue pelo alinhamento predial Avenida Santa Inês por uma distância de 12,95 metros até o ponto 1, onde iniciou a presente descrição, formando com o alinhamento inicial de um ângulo interno de 151°35'42" e encerrando tal descrição perimétrica uma área total de 331,40 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 19 de março de 2024, prenotado sob o nº 620.782 (Autuação nº 2.665), subscrito por Priscila Azevedo Ciannella, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, da anuente Elisabete Quatrochi Bertolini, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.724.096-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.808.268-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 488.698,49 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) valores atualizados até 09 de abril de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 04 de julho de 2019, registrado sob o nº 10 na matrícula nº 93.389, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 45, do Edifício Victória, situado à Rua Frei Caneca nº 219, no 17º Subdistrito -- Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 09 de abril de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVO FOJAN, ELIANE FOJAN

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 09 de abril de 2024, prenotado sob o nº 646.637 (Autuação nº 2.887), subscrito por Rafael Luis Gameiro Cappelli, representando a credora fiduciária Companhia Província de Securitização, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, dos devedores fiduciantes Ivo Fojan, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.563.523 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.170.848-** e Eliane Fojan, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.415.021-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.877.218-**, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 40.369,53 (quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) valores atualizados até 10 de abril de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 09 de abril de 2021, registrado sob os nsº 03 e 04 na matrícula nº 43.230, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 1611, do Edifício Nicarágua, situado à Avenida 9 de Julho nº 1.164, no 17º Subdistrito -- Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da

consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Companhia Província de Securitização. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 10 de abril de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 386.797, com base no instrumento particular, registrado sob n. 10 e 11 na matrícula n. 32.699, referente ao imóvel: apartamento n. 41, localizado no 4.º andar ou 5.º pavimento do Edifício Tulipa, situado à Bahia, n. 116, no 7.º Subdistrito -- Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, brasileiro, empresário, RG 4.442.931-SSP/SP, CPF ***.146.568-** e sua mulher CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER, brasileira, empresária, RG. 10.290.576-9-SSP/SP, CPF ***.598.258-**, casados aos 20/02/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pará, n. 222, apartamento n. 41, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 432.530,62 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR PEREIRA DA COSTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 380.814, com base no instrumento particular, registrado sob n. 07 na matrícula n. 40.884, referente ao imóvel: apartamento n. 97, localizado no 9.º andar ou 10.º pavimento do Edifício Santa Josefa, situado no Largo General Osório n. 11, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de LINDOMAR PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG 06716053-05-SSP/BA, CPF ***.618.465-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Rio Branco, n. 90, apartamento n. 90-B -- São Paulo/SP, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 26.339,07 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 387.175, com base no instrumento particular, registrado sob n. 12 e 13 na matrícula n. 82.796, referente ao imóvel: apartamento n. 24, localizado no 2.º pavimento do Edifício Marajó, com acesso pela rua João Adolfo, n. 75 no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, brasileira, solteira, maior, bancária, RG 53075528-2-SSP/SP, CPF ***.266.028-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Fagundes Filho, n. 470, bloco B, apartamento n. 15, Vila Monte Alegre, e de ADRIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG 355225976-0, CPF ***.431.558-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Comendador Armando Pereira, n. 10, casa n. 3, Tremembé, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 27.543,68 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 369.604, com base no instrumento particular, registrado sob n. 08 e 09 na matrícula n. 87.732, referente ao imóvel: apartamento n. 15, do tipo C, localizado no 1.º pavimento da torre 1, do Condomínio Residencial Mérito, situado na avenida Tiradentes, n. 1508, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, brasileira, gerente, RG 337784905-SSP/SP, CPF ***.079.188-**, e seu marido MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN, brasileiro, gerente, RG 220458145-SSP/SP, CPF ***.324.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua General Flores, n. 126, 101, Bom Retiro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 176.228,71 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora

até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIA AUDENIR DE FREITAS PAES BRAZIL

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL\r\n\r\nFRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de SERGIO TAQUECHI TAQUEUTI e MARTA MARIA DE PADUA TAQUEUTI na qualidade de titulares de domínio; e RAQUEL YEMI TAKARA e SHOTARO TAKARA na qualidade de proprietários do imóvel confrontante nos fundos, situado à Rua Baquiá, nº 422; de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA CASA e seu respectivo terreno, situada na Rua Gaspar de Lemos, nº 236, na Vila Manchester, no 27º Subdistrito, Tatuapé, matriculado sob nº 48.116, com a seguinte descrição: dista 22,83m do alinhamento predial das Ruas Baquiá com a Rua Gaspar de Lemos, até encontrar com o Ponto 1, início desta descrição; daí segue em linha reta sob o alinhamento predial com distância de 5,50m até encontrar com o Ponto 2, confrontando estes pontos com a frente do imóvel para a Rua Gaspar de Lemos, daí deflete à direita com ângulo interno de 90º29'28" e distância de 23,40m até encontrar com o Ponto 3, confrontando estes pontos com parte da lateral do imóvel nº 240 da Rua Gaspar de Lemos, daí deflete à direita com ângulo interno de 89º30'32" e distância de 5,50m até encontrar com o Ponto 4, confrontando estes pontos com parte da lateral do imóvel nº 422 da Rua Baquiá, daí deflete à direita com ângulo interno de 90º30'45" e distância de 23,40m até encontrar com o Ponto 1, confrontando estes pontos com a lateral do imóvel nº 228 da Rua Gaspar de Lemos, daí deflete à direita com ângulo interno de 89º29'15" com o encontro do alinhamento inicial, encerrando uma área de 128,90m² e área construída de 182,86m². A casa está inscrita na P.M.S.P. sob nº 055.351.0080-3; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 15 de junho de 2023, aditado em 17/09/2023, Prenotado sob nº 778.378, em 17 de outubro de 2023, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 13 de setembro de 2021, Livro 4264, fls. 019/29 e Ata Retificativa de 01 de setembro de 2023, Livro 4524, fls. 063/064, ambas do 26º Tabelião de Notas, desta Capital e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual ANTONIA AUDENIR DE FREITAS PAES BRAZIL, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG nº 5.559.054-SSP/SP, CPF/MF nº ***.555.578-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Gaspar de Lemos, nº 236, Vila Manchester; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 §único do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 23 (vinte e três) anos e 5 meses, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no §13º do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 149/2023 CNJ, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 413 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 11 de abril de

2024, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE BENEDITO PERES**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL\r\n\r\n\r\nFRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de LUCIMAR LOPES CASSANI e JEFFERSON GOMES CASSANI na qualidade de proprietários do imóvel confrontante do lado direito; MILTON DO REGO e ELZA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES REGO e seus respectivos herdeiros na qualidade confrontantes do lado esquerdo e JOÃO PEDRO DOS SANTOS FILHO e MARIA VILMA DE JESUS SANTOS e seus respectivos herdeiros na qualidade de confrontante dos fundos ao imóvel usucapiendo; de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA CASA e seu respectivo terreno, situada na Rua Felipe Aureli, nº29, no 27º Subdistrito, Tatuapé, matriculado sob nº 70.810, com a seguinte descrição: tem inicio no PONTO 1, distante 14,40m do canto chanfrado do terreno até a esquina da via pública mais próxima formada pelas ruas Frederico Quercia e Felipe Aureli. Deste ponto segue em linha reta por 16,75m, com ângulo interno de 89º44' e azimute de 282º26', até encontrar o PONTO 2, confrontando neste trecho com o imóvel nº23, da Rua Felipe Aureli, matriculado sob nº70.308. Deste ponto deflete a direita, com ângulo interno de 89º46', azimute de 12º40' e distância de 6,25m até encontrar o PONTO 3, confrontando neste trecho com o imóvel nº30, da Rua João Antônio Medi, matriculado sob nº70.971. Deste ponto deflete a direita, com ângulo interno de 89º57', azimute de 102º43' e distancia de 16,75m até encontrar o PONTO 4, confrontando neste trecho com o imóvel nº35 da Rua Felipe Aureli, matriculado sob nº71.150. Deste ponto deflete a direita, com ângulo interno de 90º33', azimute de 192º9' e distância de 6,25m até encontrar o PONTO 1, inicio desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Felipe Aureli, encerrando a área de 104,69m² e área construída de 140,51m². A casa está inscrita na P.M.S.P. sob nº148.303.189-8; cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 10 de abril de 2023, Prenotado sob nº 756.881, em 27 de abril de 2023, Livro 4298, fls. 065/075 do 26º Tabelião de Notas, desta Capital e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual JOSE BENEDITO PERES, brasileira, representante comercial, RG nº 8.145.092-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.058.528-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei com LEONICE NATALICIO PERES, brasileira, do lar, RG nº15.967.491-8-SSP/SP, CPF nº***.757.128-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Felipe Aureli, nº29; solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 §único do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 23 (vinte e três) anos e 5 meses, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no §13º do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 149/2023 CNJ, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 413 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 11 de abril de 2024, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.\r\n

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JOAO BATISTA CADENA BARBOSA DE MELO, ELENILDE DA SILVA MASCARENHAS MELO**

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi prenotada sob o nº

1.516.258, em 05/04/2024, neste Serviço Registral, a escritura lavrada em 25 de março de 2024, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito -- Santo Amaro, desta Capital, no livro 1732, páginas 254/256, pela qual JOÃO BATISTA CADENA BARBOSA DE MELO, CPF nº ***.553.804-**, e sua mulher ELENILDE DA SILVA MASCARENHAS MELO, CPF nº ***.857.418-**, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA o imóvel APARTAMENTO nº III, localizado no 11º andar do prédio Deita I, integrante do Bloco 04 ou Delta, do CONDOMÍNIO CRUZEIRO DO SUL, situado na Estrada de Itapecerica ou Estrada do Circuito de Itapecerica da Serra, com entrada pelo nº 2.736, 29º Subdistrito - Santo Amaro. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do contribuinte nº 183.091.1153-2, e devidamente matriculado sob o nº 184.662, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos 09 de abril de 2024. O Oficial.\r\n\r\n\r\n\r\n

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURVALINA DA MATTA GONÇALVES, JOSE MARIO GONÇALVES, INES DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONÇALVES, RUBENS CLAUDIO GONÇALVES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes DURVALINA DA MATTA GONÇALVES, JOSÉ MARIO GONÇALVES, INÊS DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONÇALVES e RUBENS CLAUDIO GONÇALVES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que EVANGELISTA DELFIM ESTEVINHO JUNIOR e outros apresentaram requerimento datado de 23/08/2023 - Prenotação n.º 643.275 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 -- referente ao, o imóvel inicia-se no ponto 01 localizado no alinhamento predial da Rua Maxá distante a 11,36 m do ponto de cruzamento do alinhamento predial da Rua Padre Bernardino Bandeira. Do Ponto 01, no ângulo 85º42' segue uma distância de 8,82 m e azimuth 351º28'17" confrontando com o alinhamento predial da Rua Maxá até encontrar o Ponto 02; daí deflete à direita formando o ângulo de 137º24' e segue com distância de 3,50 m e azimuth 34º3'51" confrontando com o cruzamento do alinhamento predial da Rua Maxá com a Rua Padre Bernardino Bandeira até encontrar o Ponto 03; daí deflete à direita formando o ângulo 133º31' com distância de 23,59 m e azimuth 80º33'7" confrontando com alinhamento predial da Rua Padre Bernardino Bandeira até encontrar o Ponto 04; daí deflete a direita no ângulo de 90º3' e segue a distância de 5,22 m e azimuth 170º30'19" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº. 198 B até encontrar o Ponto 5; daí deflete levemente a esquerda no ângulo de 185º38' e segue a distância de 5,11 m e azimuth 164º52'20" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº 198 B até encontrar o Ponto 6; daí segue a diante no ângulo de 177º55' e segue a distância de 6,81m e azimuth 166º57'9" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº 198 B até encontrar o Ponto 7; daí deflete a direita no ângulo de 90º0' e segue a distância de 2,95 m e azimuth 256º57'9" confrontando com a Matrícula nº 17.956 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 363 até encontrar o Ponto 8; daí segue a diante no ângulo de 180º0' e segue a distância de 3,74 m e azimuth 256º57'9" confrontando com a Matrícula nº 87.340 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 361 até encontrar o Ponto 9; daí deflete a direita no ângulo de 101º5' e segue a distância de 5,27 m e azimuth 335º52'27" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a. Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 10; daí segue a diante no ângulo de 174º53' e segue a distância de 1,16m e azimuth 340º59'36" confrontando com a Matrícula nº. 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 11; daí deflete a esquerda no ângulo de 206º24' e segue a distância de 1,20m e azimuth 314º36'3" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 12; daí deflete a direita no ângulo de 144º6' e segue a distância de 0,76m e azimuth 350º29'50" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 13; daí deflete a esquerda no ângulo de 273º19' e segue a distância de 6,14 m e azimuth 257º11'13" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do

imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 14; daí deflete a esquerda no ângulo de 270°31' e segue a distância de 0.74m e azimuth 167°11'13" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 15; daí deflete a direita no ângulo de 90°0' e segue a distância de 12,10m e azimuth 257°10'44" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o seguimento inicial 01, totalizando uma área de 323,68m²; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, § 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França -- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ROLA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUIZ CARLOS ROLA, RG nº 30.231.095-2-SSP/SP, CPF nº ***.766.498-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 14, na matrícula nº 214.616, deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS BERNARDO ALMEIDA MORAES, ROGERIO MORAES DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento datado de 20/12/2023, prenotado sob nº 643.771, ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 §4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes ROGERIO MORAES DA SILVA inscrito no CPF nº ***.530.632-** e LAIS BERNARDO ALMEIDA MORAES inscrita no CPF nº ***.192.187-**, residentes e domiciliados na Avenida Ajarani nº 404 B, Cidade Patriarca, podendo também ser encontrados na Rua Lupionópolis nº 15, Jardim Maringá, Rua Amaro Bezerra Cavalcanti nº 681, Apto 124, Vila Matilde, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, \ "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico\ " (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Lupionópolis nº 15, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 185.172, desta Serventia, decorrido o

prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/Anos termos do artigo 26 § 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE TIBIRICA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

INTERESSADOS: Jorge Tibiriça Empreendimentos LTDA.\r\nPROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 642.529\r\nIMÓVEL: Rua Sananduva, s/nº, constituído pelo lote 08, da quadra 20, do Jardim Maringá, contribuinte nº 057.289.0005-4, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob nº 122.135, neste Registro.\r\n\r\nVanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ADEMIR DA SILVA JUNIOR, MIRIAN REGINA ERNEGA DA SILVA, JOSÉ MARIA DUARTE DE MEDEIROS E JOSIMAR SEVERIANO DE MEDEIROS, na qualidade de confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.\r\n\r\n

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEDEON VIEIRA DOS SANTOS**

\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nUSUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL\r\n\r\nAMANDA APARECIDA GIL, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 21 de agosto de 2023, prenotado sob o nº 892.044, em 21 de agosto de 2023, devidamente autuado sob o nº 342, de GEDEON VIEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 16.112.249-8-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.689.497-**, funcionário público da rede estadual de ensino, e sua esposa IAEL REGINA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 35.635.976-1-SSP/SP, inscrita no CPF ***.132.576-**, professora, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei. 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Lehel Silimon, nº 65, Jardim Londrina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 25 de março de 2022, no Livro 1.455, Fls. 351/360, pelo 29º Tabelião de Notas desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA LEHEL SILIMON Nº 65 (com a área construída de 282,19m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 9 da quadra 1, no lugar denominado Parque Umuarama, Jardim Londrina, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: \"Tem início no ponto A, situado no alinhamento da Rua Lehel Silimon, distante 61,20m do cruzamento das Ruas Lehel Silimon e Dr. Martins de Oliveira; deste ponto segue 10,00m pelo alinhamento da Rua Lehel Silimon, até o ponto B; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 90º00'00\" e segue 25,00m confrontando com o imóvel nº 75 da Rua Lehel Silimon, contribuinte 171.241.0088-6 (objeto da matrícula 8.238, deste Registro), até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90º00'00\" e segue 10,00m, sendo 1,60m confrontando com parte do imóvel nº 160, contribuinte nº 171.241.0049-5 (objeto da matrícula 131.887, deste Registro), 8,00m com o imóvel nº 148, contribuinte nº 171.241.0050-9 (objeto da matrícula 24.268, deste Registro) e 0,40m com parte do imóvel nº 144, contribuinte nº 171.241.0051-7 (objeto da matrícula 40.199, deste Registro) todos da Rua Joaquim Maciel Filho, até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90º00'00\" e segue 25,00m confrontando com o imóvel nº 59 da Rua Lehel Silimon, contribuinte nº 171.241.0008-8 (objeto da matrícula 5.716, deste

Registro), até atingir o ponto A, formando um ângulo interno de 90°00'00'', com o ponto inicial, encerrando uma área de 250,00m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 171.241.0009-6, inserido na matrícula 1.996 deste Registro, tendo como proprietária tabular: JOSÉ LUIZ SILVA NAVARRO e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS SILVA NAVARRO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: JOSÉ LUIZ SILVA NAVARRO; e como confrontantes: EMERIC LAPPERSONNE, MIRELLA BERGER, CLAUDIO PEDRO DE SOUZA SERPE, ELISABETE FERNANDES SERPE e APARECIDA MADALENA PAPIMI CARIM LIMOLI, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GEDEON VIEIRA DOS SANTOS e sua mulher IAEL REGINA ROCHA VIEIRA DOS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA CRISTINA REIS, CARLOS GUILHERME SOARES DOS REIS, PAULO TEOFILO SOARES DOS REIS, ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS NETO, MARIA CRISTINA CINTRA DE ARRUDA REIS, ARMANDO SOARES DOS REIS NETO, LORENA PONTES COLARES DOS REIS**

AMANDA APARECIDA GIL, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de julho de 2023, prenotado sob o nº 892.613, em 25 de agosto de 2023, devidamente autuado sob o nº 358, de ANA CRISTINA REIS, RG nº 3.942.441-8-SSP/SP, CPF nº ***.819.368-**, brasileira, solteira, maior, jornalista, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marcus Pereira, 167, apartamento 172, Vila Suzana; CARLOS GUILHERME SOARES DOS REIS, RG nº 5.291.788-SSP/SP, CPF nº ***.534.248-**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, 97, Jardim Londrina; PAULO TEOFILO SOARES DOS REIS, RG nº 7.504.566-7-SSP/SP, CPF nº ***.452.348-**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, 401, Bairro São Francisco, Cidade de Arraial D'Ajuda, Porto Seguro/BA, representado por Marcelo Giannattasio Reis; ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS NETO, RG nº 6.978.957-SSP/SP, CPF nº ***.961.638-**, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Guilherme Dumont Villares, 125, Jardim Londrina; MARIA CRISTINA CINTRA DE ARRUDA REIS, RG nº 58.890.633-SSP/SP, CPF nº ***.726.188-**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Coronel Palimércio de Rezende, 251, Butantã; e, ARMANDO SOARES DOS REIS NETO, RG nº 34.569.571-9-SSP/SP, CPF nº ***.552.688-**, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LORENA PONTES COLARES DOS REIS, RG nº 2001010456049-SSPDS/CE, CPF nº ***.219.063-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Coronel Palimércio de Rezende, 251, Butantã. o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 12 de junho de 2023, no Livro 2442, págs. 321/328, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 22º Subdistrito -- Tucuruvi, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 30 (trinta) anos, UM TERRENO situado na AVENIDA DOUTOR GUILHERME DOMUNT VILLARES, no Bairro do Taboão, 13º Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 4A, situado no alinhamento da Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, distante 31,25m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das avenidas Dr. Guilherme Dumont Villares e

Professor Francisco Morato; daí segue 7,33m, pelo alinhamento da Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 180°49'38" e segue 8,90m, ainda pelo alinhamento da Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, até encontrar o ponto 3A; daí deflete à direita formando ângulo interno de 128°31'52" e segue 42,48m, até encontrar o ponto 38; daí deflete à direita formando ângulo interno de 172°17'50" e segue 52,64m, até encontrar o ponto 17A, confrontando do ponto 3A, passando pelo ponto 38, até encontrar o ponto 17A, com o imóvel da Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, cadastrado pelo contribuinte nº 171.083.0003-5 em maior área (objeto da matrícula no 248.063 do 18º RL); do ponto 17A deflete à direita formando ângulo interno de 86°06'44" e segue 10,13m, confrontando com faixa de terreno cadastrada pelo contribuinte nº 171.083.0004-3 em maior área, situada entre os imóveis das matrículas nºs 213.890 e 213.891 do 18º RL (remanescente das transcrições n.ºs 18.108 do 11º RL, 20.745 do 4º RL, 2.708 do 11º RL e 3.985 do 11º RL), até encontrar o ponto 16A; daí deflete à direita formando ângulo interno de 93°53'16" e segue 52,83m, até encontrar o ponto 4B; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 190°47'28" e segue 50,52m, até encontrar o ponto 4A, formando ângulo interno de 47°33'12" com o segmento inicial, confrontando do ponto 16A, passando pelo ponto 4B, até encontrar o ponto 4A com o imóvel da Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, esquina da Avenida Professor Francisco Morato, cadastrado pelo contribuinte nº 171.083.0003-5 em maior área (objeto da matrícula no 248.062 do 18º RI); encerrando a área de 1.047,22m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 171.083.0003-5 em maior área), inserido não remanescente das transcrições 18.108 do 1º RI, 20.745 do 4º RI, 2.708 e 3.985 do 11º RI, tendo como proprietários tabulares: GUILHERME DUMONT VILLARES e s/m MARIA LUIZA MIRANDA VILLARES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta. (Karoline Spina).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO**

\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nUSUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL\r\n\r\n\r\n\r\nAMANDA APARECIDA GIL, Oficial Substituta do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 16 de março de 2023, prenotado sob o nº 876.635, em 23 de março de 2023, devidamente autuado sob o nº 316, de CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO, portador do RG nº 21.817.706-9, inscrito no CPF nº ***.301.558-**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cantídio de Moura Campos, nº 206, Vila Jardim, na cidade de Sorocaba, deste Estado, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de setembro de 2022, no Livro 3354, Fls. 299, pelo 15º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 51 (cinquenta e um) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA ANTÔNIO RAMIRO DA SILVA, número 13 (com a área construída de 200,00m²), esquina com a Travessa Sururina, e seu respectivo terreno constituído pelo Lote "T", Jardim do Lago, 13º Subdistrito de Butantã, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco M1 no alinhamento predial a 120,31m da intersecção dos eixos da Rua Joaquim Lapas Veiga e Avenida Antônio Ramiro da Silva, dando início o marco M1 e deste segue defletindo à direita como de quem olha do lote para rua com o ângulo interno em relação ao último

alinhamento deste perímetro de 92°41'36" e distância de 5,323m até o marco M2 e deste agora confrontando com a Avenida Antônio Ramiro da Silva e segue defletindo à direita com ângulo interno de 128°53'21" distância de 2,462m segue até o marco M3 deste agora confrontando com a Travessa Sururina e deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 140°40'44" e distância de 17,004m até o ponto M4 deste agora confrontando com a Travessa Sururina e com o nº 103 da Travessa Sururina de propriedade de José Gomes do Nascimento e Maria Dalva Firmo do Nascimento, contribuinte nº 160.114.0052-2, matrícula nº 107.076 deste Registro, deflete à direita com ângulo interno de 88°34'51" e distância de 7,623m até o marco M5 deste agora confrontando com o nº 127 da Avenida Antônio Ramiro da Silva de propriedade de Paulo Samezima e Kimiko Terashi Samezima, contribuinte nº 160.114.0050-6, matrícula do nº 75.690. segue até o marco M1 defletindo à direita com ângulo interno de 89°09'27" e distância de 18,695m, onde se iniciou esta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 134,87m², e um perímetro de 51,108m. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 160.114.0051-4, inserido na área maior da Matrícula nº 43.045, deste Registro, tendo como proprietários tabulares: LUIZA DE MARCO IZZO, casada com ALFREDO IZZO, AIDA DE MARCO, THEREZA DE MARCO, ARMANDO DE MARCO, casado com GLADYS DE MARCO, LYDIA MASTROTI, casada com ANTONIO MASTROTI, e BENJAMIN ANTONIO DE MARCO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: LUIZA DE MARCO IZZO, casada com ALFREDO IZZO, AIDA DE MARCO, THEREZA DE MARCO, ARMANDO DE MARCO, casado com GLADYS DE MARCO, LYDIA MASTROTI, casada com ANTONIO MASTROTI, e BEANJAMIN ATONONIO DE MARCO; como herdeiros/sucessores dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo: SUELY DE MARCO GUTIERRI, CARLOS ROBERTO GUTIERRI, MAURICIO GUTIERRI, MARCELO GUTIERRI, LUCIANO ALFERIO DE MARCO, ANDRE BENUCCI DE MARCO e LUIS AURICCHIO, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CICERO ALVES DA SILVA, ROSA MIRTES FONSECA SILVA, SEVERINO XAVIER, JOSE SANTOS ARAUJO, VERISSIMO JOSE GOMES, ARMELINA MARIA DE JESUS**

AMANDA APARECIDA GIL, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de janeiro de 2021, prenotado sob o nº 801.488, em 21 de janeiro de 2021, devidamente autuado sob o nº 331, de CICERO ALVES DA SILVA, RG nº 36.146.367-4-SSP/SP, CPF nº ***.069.298-**, autônomo, e sua mulher ROSA MIRTES FONSECA SILVA, RG nº 25.708.394-7-SSP/SP, CPF nº ***.609.358-**, autônomo, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Domingos Vega, 182, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 04 de novembro de 2020, no Livro 5273, fls. 047/055, pelo 13º Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 23 (vinte e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DOMINGOS VEGA Nº 182 (com a área construída de 77,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 5, da quadra única, do loteamento sem denominação, no 40º Subdistrito Brasilândia, assim descrito: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.403.751,49m, e E=326.544,38m, situado no alinhamento predial da Rua Domingos Vega, do lado direito de quem segue pelo sentido da Rua Antônio Barbosa de

Oliveira (lado par), ponto este localizado na divisa do prédio nº 180 da Rua Domingos Vega, distante 4,32m do Pl formado pelo alinhamento predial da Rua Domingos Vega e Travessa Dom Baumer, deste segue com azimute de 319°12'24", e distância 4,32m, confrontando com a Rua Domingos Vega, até o vértice 2, de coordenadas N=7.403.754,76m e E=326.542,06m; deste deflete à direita com ângulo interno de 90°52'19", e segue com azimute de 48°20'6" e distância de 23,51m, confrontando com a Travessa Dom Baumer, até o vértice 3, de coordenadas N=7.403.770,39m, e E=326.559,68m; deste deflete à direita com ângulo interno de 90°12'29", e segue com azimute de 138°7'36" e distância de 3,98m confrontando com V.P. Rafael Rontani, até o vértice 4, de coordenadas N=7.403.767,43m, e E= 326.562,28m; deste deflete à direita com ângulo interno de 90°36'26", segue com azimute de 227°31'10" e distância de 23,60m confrontando com o prédio nº 180 da Rua Domingos Vega (objeto a matrícula 125.576 deste Registro), até o vértice 1, de coordenadas N=7.403.751,49m, e E=326.544,88m; fechando o ângulo interno de 88°18'46", com segmento inicial, encerrando a área de 97,70m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 308.151.0021-0, inserido na matrícula 119.665 deste Registro, tendo como proprietários tabulares, SEVERINO XAVIER, ANTONIO CARLOS XAVIER casado com ADRIANA GALVÃO DE OLIVEIRA XAVIER, TEREZINHA XAVIER ARAÚJO, casada com JOSE SANTOS ARAÚJO, JOÃO ROBERTO XAVIER, casado com IVANICE MARIA DA SILVA XAVIER, EDILIA APARECIDA XAVIER DA SILVA casada com NATALICIO FRANCISCO DA SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular do imóvel usucapiendo, SEVERINO XAVIER, JOSE SANTOS ARAÚJO, e como confrontantes, VERÍSSIMO JOSÉ GOMES e s/m, ARMELINA MARIA DE JESUS, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por CICERO ALVES DA SILVA e sua mulher ROSA MIRTES FONSECA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, (Karoline Spina).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
WALDEMAR ARRABAL RODRIGUES, SYLVIA VIEIRA, CARMEN LUCIA ARRABAL RODRIGUES, MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, MARIA PENHA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS**

\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nUSUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL\r\n\r\n\r\nAMANDA APARECIDA GIL, 18ª Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 21 de novembro de 2023, prenotado sob o nº 906.791, em 11 de janeiro de 2024, devidamente autuado sob o nº 362, de WALDEMAR ARRABAL RODRIGUES, RG nº 9.091.789-SSP/SP, CPF nº ***.198.248-**, técnico da CETESB, e sua mulher SYLVIA VIEIRA RODRIGUES, do lar, RG nº 10.306.198-68, CPF ***.988.018-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Orestes Colombari, nº 178, Jardim Cláudia; CARMEN LÚCIA ARRABAL RODRIGUES, RG nº 5.714.031-SSP/SP, CPF nº ***.867.388-**, solteira, aposentada; MARIA PENHA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 4.784.168-0-SSP/SP, CPF ***.027.288-**, viúva, do lar; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, RG nº 19.284.044-SSP/SP, CPF ***.027.528-**, divorciado, motorista; MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, solteiro, maior, ajudante de serviços gerais, RG nº 19.284.045-9-SSP/SP, CPF nº ***.027.308-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. José Maria Albuquerque Cavalcante, nº 31, Jardim Lúcia; sendo todos brasileiros, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de outubro de 2023, no Livro 6.712, Fls. 003/020, pelo 14º Tabelião de Notas desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com

"animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MARIA EMILIA LEONEL, número 70-A (com a área construída de 94,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra E, da planta dos terrenos da Vila Pirajussara, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: "dista 14,00m da esquina que cruza com a Rua Padre Justino; medindo 10,50m de frente para a Rua Maria Emilia Leonel, tendo da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua o olha, 16,00m, que confina com o prédio nº 66 (parte do lote 27 da mesma quadra e rua), do lado esquerdo mede 14,00m e confina com a outra parte do lote 28, prédio de nº 205 da Rua Padre Justino e na linha dos fundos confina com o lote 29, mede 13,00m com o prédio de nº 195 da Rua Padre Justino, encerrando a área de 174,00m²". Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 082.406.0044-1, objeto da matrícula nº 92.067 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: LADISLAU RIMAI e sua mulher MAGDALENA RIMAI; e como compromissários compradores: MARIA PENHA RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, CARMEN LÚCIA ARRABAL RODRIGUES e WALDEMAR ARRABAL RODRIGUES, casado com SYLVIA VIEIRA RODRIGUES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1º, \V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei.

COMARCA - SÃO PEDRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que THIAGO CARNEIRO RIBEIRAL E OUTROS, promovem perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 032/2023, protocolo nº 134.474, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 5.749 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS, inscrito no CPF nº ***.503.338-**, com endereço a Rua Nicola Rollo, 151, Apto 92B, Vila Andrade, São Paulo/SP -- CEP 05726-140, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula 34.025 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do § 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. São Pedro, 01 de abril de 2024. Guilherme Alves dos Santos, Oficial.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CEDRO
SERVICOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S/A**

Guilherme Alves dos Santos, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, FAZ SABER, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do item 184, combinado com os itens 171.2, 418.17.1 e 418.17.7, todos do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP, a todos os interessados que a proprietária CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.802.805/0001-00, NIRE nº 35217187331, com sede na Estrada Municipal PLN 145, 7000, sala 2, Chácara Fortaleza, na cidade de Paulínia, SP, depositou nesta Serventia a documentação exigida pelo artigo 18, caput, e incisos I a VII, da Lei Federal nº 6.766/1979, referente ao registro do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, ora denominado "RESIDENCIAL SÃO PEDRO II", prenotado sob o nº 136.411, no Livro nº 1 -- Protocolo Oficial, desta Serventia, objetivando seu registro junto ao imóvel matriculado sob o nº 36.109, no Livro nº 2 -- Registro Geral, desta Serventia, situado no perímetro urbano do Município de São Pedro, SP, com frente para a Rua Irineu Feltrim, Residencial São Pedro I e Fazenda Horto Florestal, ocupando a área total de 415.871,25 m² (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), na qual se situam os lotes (na quantidade total de 1.034 unidades situadas nas Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, que ocupam a área de 174.720,90 m², correspondente a 42,01%), o sistema viário (que ocupa a área de 108.647,23 m², correspondente a 26,12%), as áreas institucionais (divididas em cinco áreas que ocupam a área de 36.563,74 m², correspondente a 8,79%), as áreas verdes (divididas em três áreas que ocupam a área de 54.334,48 m², correspondente a 13,08%) e as áreas de sistema de lazer (divididas em duas áreas que ocupam a área de 41.604,90 m², correspondente a 10,00%). O loteamento foi objeto de aprovação perante o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais -- GRAPROHAB pelo Certificado nº 118/2023, datado de 11 de abril de 2023, e pelo Município de São Pedro, SP, por sua Prefeitura Municipal, por meio do Alvará de Aprovação Final nº 003/2023, datado de 18 de maio de 2023. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na forma eletrônica junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, pelo sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, considerando-se a data da publicação do último edital o primeiro dia útil seguinte a disponibilização ambiente eletrônico (item 418.17.1, do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP), esclarecendo-se que ausente impugnação no prazo retro estipulado, será feito imediatamente o registro, tudo nos termos e na forma exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado pelo Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Guilherme Alves dos Santos, Oficial Titular, que o digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SOROCABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE EVERALDO TABORDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU -- CNPJ n.º 47.865.597/0001-09, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSE EVERALDO TABORDA, CPF/CNPJ n.º ***.281.518-**, RG n.º 36.800.758-3 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Alameda da Vitória, n.º 111, lote 12 / quadra G, Sorocaba/SP, tendo em

vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.746,63 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular celebrado nos termos do art. 38, da Lei 9.514/97, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 138.714 e endereço na Alameda da Vitória, n.º 111, lote 12 / quadra G, "Jardim Renascer", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove(09) de abril(04) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO NONATO AMOROSO GOMES

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal -- CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: LUCIANO NONATO AMOROSO GOMES, CPF/CNPJ n.º ***.129.305-**, RG n.º 33.651.647-01 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua Dr. Laerte Adão Pinatti, n.º 232, Jardim Maria Antônia Prado, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.244,93 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 145.444 e endereço Rua Onze, n.º 189, "Villa Borghesi", Bairro Cajuru do Sul, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, onze(11) de abril(04) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro). \r\n\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): YOLANDO DA COSTA MESSIAS, VERA LUCIA DOS SANTOS MESSIAS, NICANOR MARQUES

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante NICANOR MARQUES, ou sucessores e eventuais interessados, que YOLANDO DA COSTA MESSIAS, CPF nº ***.682.248-**, e sua mulher VERA LUCIA DOS SANTOS MESSIAS, CPF nº ***.301.948-**, deram entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento

administrativo de retificação imobiliária nº 80/23, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel remanescente situado na Rua Graça Aranha, esquina com a Rua José Hannickel, designado por lote nº 01, da quadra "D", do Jardim Aeroporto Monte Santo, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 51.589, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 11 de abril de 2024. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): PAULO ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA, CLEUSA NATALINA SILVEIRA

PEDIDO DE ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE UNIDADE AUTÔNOMA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO\r\n**REQUERENTE(S): PAULO ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA e CLEUSA NATALINA SILVEIRA**\r\n**PROTOCOLO: 417.622**\r\n\r\n**A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo Item 317.2 do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo -- Provimento n.º 58/89 -- Tomo II, atendendo a requerimento de especialização de fração ideal prenotado sob nº 417.622, formulado por PAULO ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA, brasileiro, RG 11.XXX.XXX-4 SSP/SP, CPF/MF 106.XXX.XXX-35, casado com NADIA VALERINI, brasileira, RG 14.XXX.XXX-6 SSP/SP, CPF/MF 039.XXX.XXX-88, residentes e domiciliados na Rua Frei Galvão, nº XXX, Vila Santana, em Sorocaba/SP; e CLEUSA NATALINA SILVEIRA, brasileira, RG 13.XXX.XXX-1 SSP/SP, CPF/MF 086.XXX.XXX-81, casada com ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO GONÇALVES, brasileiro, RG 7.XXX.XXX-SSP/SC, CPF/MF 409.XXX.XXX-15, residentes e domiciliados na Rua Doutor Antônio Morro, n.º XXX, Jardim Tivoli Park, em Sorocaba/SP, que indicam que a parte ideal de 27,375326 metros quadrados da área superficial do imóvel, objeto do R.1 da matrícula nº 72.613, corresponde ao apartamento nº 62, localizado no 6º andar ou 6º pavimento do Edifício Santa Maria, localizado da Rua Saldanha da Gama, nº 98, Centro, Sorocaba-SP, com a área privativa de 111,85 metros quadrados, a área comum construída de 60,42 metros quadrados, totalizando a área de 172,27 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,29% ou 0,0229 no terreno do condomínio; cabendo-lhe ainda o direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem, adequadas para veículos de médio porte, localizadas no estacionamento do condomínio, identificadas no projeto pelos nº 10 e 19, cobertas. O condomínio Edifício Santa Maria foi objeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico, devidamente registrado sob o R.27, da matrícula nº 72.613, em 26/03/2021, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP, de acordo com o Auto de Regularização nº 003/2019, emitido em 16/07/2019, pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Prefeitura local, conforme Processo Administrativo nº 6.432/2015, Certidão de Conformidade Urbanística e Ambiental, emitida em 13/11/2017, pela referida Prefeitura e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Decorridos os 15 (quinze) dias da publicação e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao registro na conformidade da Lei. Ressalva ainda que qualquer manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto.\r\n\r\n**E**, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

COMARCA - SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO JOSE DA SILVA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adriano Jose da Silva, brasileiro, empresário, RG nº *4.9**.147-SSP/SP, CPF nº 3**.3*5.8**-47, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, prenotação nº 433.883, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.384,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 9099241, firmado em São Paulo/SP aos 27 de abril de 2022, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 172.952, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Castro Alves, nº 68, Jardim Amanda, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

COMARCA - SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL

Protocolo 244.289\r\n\r\nLUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\r\n\r\nFaz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, garantido por alienação fiduciária firmada em 08/06/2022, registrado sob n.º R.03 na matrícula n.º 89.331 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis a Senhora THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL, brasileira, solteira, maior, CPF: ***.054.528-** e RG. 49.060.779-2-SSP/SP, proprietária e devedora fiduciante do imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 112, constituído pelo Apto 101, 10º andar, do EDIFÍCIO AMSTERDAM, neste município e comarca de Suzano, devidamente matriculado sob n.º 89.331 nesta Serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 09/04/2024 corresponde a R\$ 51.659,11, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor, deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3.ª e última publicação deste edital) com CHEQUE ADMINISTRATIVO, PIX, TRANSFERÊNCIA na conta do titular da Serventia, ou em ESPÉCIE. Assim, procede-se a notificação da mencionada devedora por via deste edital, para que se dirija ao Cartório situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nSIMONE CASARINI\r\nEscrevente Autorizada

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA, VERA LUCIA ALVES DE SOUZA, ORGANIZAÇÃO IMOBILIARIA NIGRI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

Prenotação: 240.732\r\n\r\nLUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\r\n\r\nFaz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 23/08/2023 o requerimento pelo qual MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 5.891.402-SSP/SP, CPF/MF nº ***.820.298-**, e sua esposa VERA LÚCIA ALVES DE SOUZA, brasileira, do lar, RG nº 21.275.561-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.403.108-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um Prédio sob nº 510 da Alameda Tenente José Bernardino e seu respectivo terreno constituído pelo Lote nº 02, da Quadra nº 10, do loteamento denominado Cidade Cruzeiro do Sul, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 10,00ms de frente para a Alameda Tenente José Bernardino, por 31,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja, 10,00ms, confrontando pela frente com a referida Alameda Tenente José Bernardino, do lado direito de quem da referida alameda olha para o imóvel confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo com o lote nº 03 e nos fundos com o lote nº 02 da quadra nº 10 do Jardim Imperador, encerrando a área de 310,00m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuintes nºs 22.020.002 e 22.020.023, ambos em menor área, e possui origem registrária na transcrição nº 29.719 e inscrição de loteamento nº 57, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais figura como titular de domínio ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA NIGRI. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP -- Provimento nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 11 de abril de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

COMARCA - TABOAO DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSINALDO DE SENA SANTOS

DANIEL LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de JOSINALDO DE SENA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 25.410.487-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.395.618-**. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$5.462,18 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos, cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 12 de março de 2012, registrado sob o nº 2 na Matrícula nº 6.766 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Taboão da Serra, 10 de abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA KELLY MARTINS FERNANDES

DANIEL LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de AMANDA KELLY MARTINS, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, portadora do RG nº 42.905.525-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.035.978-**. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$17.137,42 (dezesete mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos, cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 06 de setembro de 2013, registrado sob o nº 2 na Matrícula nº 11.278 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Taboão da Serra, 10 de abril de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FABIO MONTEIRO, MONICA DI NAPOLI MONTEIRO, LEE SOW LAN, ROSANA FONG MAK TSAI, TSAI PING CHANG

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente FÁBIO MONTEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4455258, inscrito no CPF/MF nº ***.805.508-**, MÔNICA DI NAPOLI MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7690495-7, inscrita no CPF/MF nº ***.524.438-**, HO LEE SOW, chinesa, viúva, portadora do RG nº 2.130.670, inscrita no CPF/MF nº ***.813.248-**, ROSANA FONG MAK TSAI, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.476.444-4, inscrita no CPF nº ***.557.768-** e TSAI PING CHANG, chinês, casado, portador do RNE nº W.364.300-P, inscrito no CPF/MF nº ***.564.788-**, que ADEMIR APARECIDO PRADA, brasileiro, diretor geral de auto escola, portador do RG nº 17.157.415-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.921.138-**, e sua esposa EDINEA SILVA GENARI PRADA, brasileira, professora, portadora do RG nº 16.918.272-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.202.618-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Acylyno Ventino de Moraes nº 285, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, fundada no art. 1.242 do Código Civil, visando a titularidade de domínio do Terreno constituído de parte do Lote nº 27, da Quadra D, do loteamento denominado Jardim São Paulo, no Bairro das Oliveiras, nesta cidade, com a área total de 150,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 01, e segue na distância de 6,05 metros com azimute de 119°21'17" até encontrar o ponto 02, fazendo frente para a Rua Acylyno Ventino de Moraes; deste ponto segue na distância de 20,43 metros com azimute de 103°50'31" até encontrar o ponto 03; deste ponto segue na distância de 4,83 metros com azimute de 103°09'38" até encontrar o ponto 04, sendo que do ponto 02 ao ponto 04, confronta com o prédio nº 273; daí segue na distância de 3,49 metros com azimute de 195°15'43" até encontrar o ponto 05; deste ponto segue na distância de 2,04 metros com azimute de 194°25'01" até encontrar o ponto 06; deste ponto segue na distância de 0,60 metro com azimute de 194°25'01" até encontrar o ponto 07, sendo que do ponto 04 ao ponto 07, confronta com o lote nº 30; daí segue na distância de 24,89 metros com azimute de 283°54'19" até encontrar o ponto 01, início da presente descrição, confrontando com o prédio nº 291. Construção: O prédio sob nº 285 da Rua Acylyno Ventino de Moraes, com área construída de 245,06 metros quadrados. Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 43 (quarenta e três) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4771-4787. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados

a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/73. Taboão da Serra-SP, 11 de abril de 2024. DANIEL LAGO RODRIGUES - OFICIAL.

COMARCA - TATUI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEOPOLDO FELICIO ARTHUZO DE ANDRADE, KELLY ROBERTA DE ALMEIDA ARTUZO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE TATUI\Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, Tatuí(SP), CEP 18.270-170 - fone (0**15) 3305-9090, e-mail: cartorio@ritatui.com.br.\nBel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER\OFICIAL_0 Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Tatuí (SP), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, e item 418.21, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça.\nFAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta Serventia PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil), promovido por Leopoldo Felicio Artuzo de Andrade, brasileiro, músico, RG n.º 19.125.005-SSP-SP, CPF n.º ***.461.008-**, casado com Kelly Roberta de Almeida Artuzo, brasileira, professora, RG n.º 26.861.065-SSP-SP, CPF n.º ***.508.038-**, residentes e domiciliados neste Município de Tatuí(SP), na rua Marrey Marques de Oliveira, n.º 186, Colina Verde, CEP 18.272-280, prenotado sob n.º 301.541, em 30.05.2022, tendo por objeto o terreno (lote 11, quadra X), com frente para a rua Marrey Marques de Oliveira, loteamento Colina Verde, Município de Tatuí(SP), com a área de 420,00m², matriculado sob n.º 28.564, registrado em nome de Maria José Fernandes Reis, com os seguintes confrontantes: rua Marrey Marques de Oliveira; imóvel da matrícula n.º 71.483; imóvel da matrícula n.º 82.762, ambos de propriedade da Construtora Colina Verde Ltda.; imóvel da matrícula n.º 25.513, de propriedade de Francisco de Moraes Filho e Márcia Cristina Orsi de Moraes. Os requerentes alegam manter posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de terceiros e com "animus domini", do aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. O levantamento planimétrico e memorial descritivo, foram efetuados pelo profissional responsável Adalberto de Souza Netto, CREA n.º 5069295043, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n.º 28027230211418713. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, apresentando impugnação, por escrito, com as razões da discordância, perante este Oficial, na rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderão consultar o Procedimento Administrativo, com respectivo memorial, planta e demais documentos, cientes de que a ausência de impugnação, no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. Tatuí, 11 de abril de 2024. Oficial -- José Henrique Ferreira Xavier.

COMARCA - TAUBATE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CESAR HENRIQUE DE JESUS SANTOS

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO,\nOficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP\FAZ SABER ao senhor CESAR HENRIQUE DE JESUS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel

constituído pelo apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento do BLOCO 25 do empreendimento denominado "PARQUE TRENTINO", com acesso pelo nº 1.427 da Avenida Francisco Alves Monteiro, situado no bairro do Piracanguagá, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 156.517, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 470.711, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, § 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRIA FRANCISCA GASPAR EULOGIO, ROOSEVELT PEDRO EULOGIO, LUCIANA PAULA EULOGIO**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP. FAZ SABER à ÍRIA FRANCISCA GASPAR EULÓGIO, ROOSEVELT PEDRO EULOGIO e LUCIANA PAULA EULÓGIO, proprietários tabulares do lote de terreno designado Área 02, com frente para a Rua Dona Chiquinha de Mattos, no distrito de Quiririm desta Comarca (R-1 e R-3/M-32.310), que DALILA VALÉRIO DE ARAUJO e MATEUS BATISTA DE ARAUJO DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 470.370, para a retificação de área do lote de terreno designado Área 1, com frente para a Rua Dona Chiquinha de Mattos, no distrito de Quiririm desta Comarca, objeto da matrícula nº 30.661, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Engenheiro Eduardo José Cursino Mantoani Santos, inscrito no CREA sob nº 5061764140, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230231954380. Devido à falta de anuência expressa na planta, os proprietários do imóvel confrontante acima identificados, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos dos §2º, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAUBATE**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP. FAZ SABER à tantos quantos este edital virem ou dele tomem conhecimento que a ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAUBATÉ DEPOSITOU, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II,

da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 465.392, para a retificação de área do terreno constituído pelo prédio nº 111, com frente para a Praça Senhor do Bonfim, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, objeto da matrícula nº 10.559, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Ricardo dos Santos, inscrito no CREA sob nº 5060055796, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620240117532. Devido à falta de anuência expressa na planta e sem a possibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que não foi possível identificar todos os assentos tabulares dos confrontantes do imóvel retificando acima descrito, identificados na planta em anexo como prédios nºs 481, 491, 541, 553 e terrenos s/nº (ponto 42 ao 48), os proprietários tabulares desses imóveis confrontantes não localizados, assim como seus herdeiros/sucessores, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §17, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifestem em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA**

NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MONIQUE FUNES QUEIROZ, CPF nº 430.XXX.778-XX e LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF nº 436.XXX.468-XX, que, em atendimento ao requerimento, datado de (data), firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 75.332, que ficam INTIMADOS, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 725,73, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e §1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula nº 24.535 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento nº 63, localizado no 6º andar do Bloco B, do condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, em razão de o(s) devedor(es) encontrar-se/encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível. E para

que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no
\"Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico\". Votorantim, 08 de abril de 2024. A
Oficial, Naila de Rezende Khuri.\r\n

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 12/04/2024 18:10:01 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

